



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Chapada dos Guimarães	4
Camara Municipal de Colíder	4
Camara Municipal de Cotriguaçu	4
Camara Municipal de Rondolândia	5
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu	5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	6
Camara Municipal de São José do Povo	7
Camara Municipal de Tangará da Serra	7
Camara municipal de Denise	8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	22
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	23
Prefeitura Municipal de Acorizal	23
Prefeitura Municipal de Água Boa	24
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	27
Prefeitura Municipal de Alto Garças	89
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	93
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	93
Prefeitura Municipal de Apicás	100
Prefeitura Municipal de Araguainha	116
Prefeitura Municipal de Araputanga	117
Prefeitura Municipal de Arenópolis	117
Prefeitura Municipal de Aripuanã	117
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	118
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	118
Prefeitura Municipal de Cáceres	130
Prefeitura Municipal de Campinápolis	133
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	136
Prefeitura Municipal de Campo Verde	139
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	141
Prefeitura Municipal de Canarana	142
Prefeitura Municipal de Carlinda	143
Prefeitura Municipal de Castanheira	144
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	144
Prefeitura Municipal de Cláudia	145
Prefeitura Municipal de Cocalinho	145
Prefeitura Municipal de Colíder	146
Prefeitura Municipal de Colniza	161
Prefeitura Municipal de Comodoro	162
Prefeitura Municipal de Confresa	163
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	168
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	171
Prefeitura Municipal de Cuiabá	172
Prefeitura Municipal de Curvelândia	173
Prefeitura Municipal de Diamantino	174
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	179
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	179
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	179
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	193
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	194
Prefeitura Municipal de Indavaí	194

Prefeitura Municipal de Itanhangá	194
Prefeitura Municipal de Itiquira	195
Prefeitura Municipal de Jaciara	203
Prefeitura Municipal de Jauru	211
Prefeitura Municipal de Juruena	213
Prefeitura Municipal de Juscimeira	216
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	216
Prefeitura Municipal de Marcelândia	219
Prefeitura Municipal de Matupá	219
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	220
Prefeitura Municipal de Nobres	220
Prefeitura Municipal de Nortelândia	266
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	268
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	274
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	275
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	276
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	286
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	288
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	289
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	291
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	291
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	293
Prefeitura Municipal de Paranatinga	294
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	295
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	298
Prefeitura Municipal de Poconé	298
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	298
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	304
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	305
Prefeitura Municipal de Rio Branco	313
Prefeitura Municipal de Rondolândia	314
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	316
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	317
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	317
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	324
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	330
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	331
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	336
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	336
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	336
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	336
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	378
Prefeitura Municipal de Tabaporã	386
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	388
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	388
Prefeitura Municipal de União do Sul	390
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	392
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	393
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	414
Prefeitura Municipal de Vila Rica	415

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Em conformidade com os Artigos 134 e 135 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, CONVOCO os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães para **Sessão Extraordinária**, a realizar-se no dia **19 DE JULHO DE 2019 (SEXTA-FEIRA) as 09h00** no Plenário desta Casa Legislativa, para apreciação e deliberação do Projeto de Lei nº 030/2019 do Executivo Municipal que “ **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR BENS MÓVEIS AO ESTADO DE MATO GROSSO (BALSAS)**.”

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 029/2019****PORTARIA Nº 029/2019**

O Vereador Roberto Francisco Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º -Que durante o Recesso Parlamentar, de **18 a 31 de julho**, o expediente na Câmara Municipal será das **07:30 às 11:30**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Colíder-MT., 17 de julho de 2019.

**Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Presidente**

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

Considerando a planilha de Protocolo de Títulos oriunda do Setor de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Artigo 1º. **Conceder elevação de nível e classe para servidora municipal de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:**

Enquadramento	Nome	Cargo	Especialidade	Nível	Classe Atual	Classe Posterior	R\$
12/07/19	Angela Helena de Souza	Agente Público	Habilitação em grau de ensino fundamental completo	02/03 anos	“A”	“B”	1.502,17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 12 de julho de 2019.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 003/2019**

EMENTA: Altera Decreto 001/2017, que Dispõe sobre novo horário de atendimento da Câmara Municipal de Cotriguaçu, MT e da outras providências.

O Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art.1º- O horário de atendimento ao público a partir do dia 22 de julho de 2019, será no horário das 7h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de julho de 2019.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se:

Marineide Krieser Vieira

Agente administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 031/2019**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 13(treze) dias, computados a partir do dia 11 de julho de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	10	27/11/2015 a 26/11/2016
	03	27/11/2016 a 26/11/2017

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 11 de julho de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 031/2019**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 13(treze) dias, computados a partir do dia 11 de julho de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	10	27/11/2015 a 26/11/2016
	03	27/11/2016 a 26/11/2017

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 11 de julho de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO LEGISLATIVO**

PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre o ponto facultativo na Câmara Municipal de Rondolândia-MT.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 31, XIII do Regimento Interno, e,

Considerando que no próximo dia 17 essa Casa de Leis entra em recesso, e dia 19 é feriado alusivo ao Dia do Evangélico,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nesta Câmara Municipal no dia 18 de julho de 2019 (quinta-feira);

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diones Miranda Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia - MT

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVOS DO CONTRATO 04/2018**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVOS DO CONTRATO 04/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 04.231.760/0001-60 localizada na Rua Rodolfo Ademar Britzius, S/N – Centro – Santa Cruz do Xingu/MT.

CONTRATADO: MATOS ENGENHARIA E PROJETOS EIRELLI, inscrita com o CNPJ sob o n. 30.974.308/0001-07, com sede à Avenida Perimetral Sul, n. 744 – Bairro Inconfidentes – Vila Rica/MT, neste ato representada por sua sócia administrativa a Sra. Silvana do Carmo Matos, brasileira, empresária, solteira, endereço à Rua Pernambuco n. 47 – Bairro Inconfidentes – Vila Rica/MT, portadora da Cédula de Identidade n. M-7772731 SSP/MG e CPF: 876.654.927-20.

OBJETO: Alterar a cláusula segunda, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO conforme especificado no contrato original, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto a Contratada, sendo desta maneira conveniente para a administração, por se tratar de obra necessária ao funcionamento do órgão, celebrar o presente aditivo.

Justifica-se o presente termo aditivo, em razão de atraso na execução do contrato, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, fundamentando-se no Artigo 57, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não caracterizada hipótese de descumprimento contratual.

O contrato terá seu prazo de execução prorrogado para vigor adicionalmente de 01 de maio de 2019 a 29 de abril de 2019.

ASSINATURA: 25.04.2019

VIGÊNCIA: 29.06.2019

Vagner Junior Antunes

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVOS DO CONTRATO 03/2018**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVOS DO CONTRATO 03/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 04.231.760/0001-60 localizada na Rua Roldolfo Ademar Britzius, S/N – Centro – Santa Cruz do Xingu/MT.

CONTRATADO: HELENA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, arquiteta inscrita no CAU sob o n. A120630-3, inscrita no CPF sob o n. 027.549.961-84, endereço à Rua Pernambuco, 47 – Bairro Inconfidentes – Vila Rica/MT.

OBJETO: Alterar a cláusula segunda, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO conforme especificado no contrato original, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto a Contratada, sendo desta maneira conveniente para a administração, por se tratar de obra necessária ao funcionamento do órgão, celebrar o presente aditivo.

Justifica-se o presente termo aditivo, em razão de atraso na execução do contrato, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, fundamentando-se no Artigo 57, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não caracterizada hipótese de descumprimento contratual.

O contrato terá seu prazo de execução prorrogado para vigor adicionalmente de 01 de maio de 2019 a 29 de abril de 2019.

ASSINATURA: 25.04.2019

VIGÊNCIA: 29.06.2019

Vagner Junior Antunes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019

JUSTIFICATIVA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

Processo Administrativo nº. 008/2019

Da: Comissão de Licitação (Portaria nº. 002/2019 de 02 de janeiro de 2019)

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT

A comissão de licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº. 02/2019 de 02 de janeiro de 2019, tendo em vista a necessidade de comprar Divisória do Espaço do Saguão com porta em Blindex para atender as necessidades da Câmara Municipal.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: VIDRAÇARIA E SERRALHERIA SANTO ANTONIO, CNPJ: 09.207.711/0001-06 Endereço: Avenida Goiás Nº754, Centro CEP: 78628-000, Primavera do Leste – MT, Tel.: (66) 9921-19970, tendo em vista a necessidade de comprar Divisória do Espaço do Saguão com porta em Blindex para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Considerando que o preço proposto pelo proprietário está compatível com os preços do mercado conforme orçamentos e quadro de cotação em anexo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24 inciso II da Lei 8666/93.

DO OBJETO

A aquisição faz-se necessário tendo em vista a necessidade de comprar Divisória do Espaço do Saguão com porta em Blindex para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Sendo a descrição do produto: Porta Blindex 3,25 x 3,00 .

DO PREÇO

O valor total da dispensa é de R\$ 3.435,00 (Tres Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais) o pagamento será a vista na entrega e montagem da divisória.

DO PRAZO:

O pagamento será realizado após a entrega e montagem da divisória na Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste MT. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de mobiliário ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

01 031500110030000 – REFORMA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

003 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DO PAGAMENTO

A Câmara Municipal se obriga a fazer o pagamento após entrega e montagem da Divisória no saguão da Câmara, juntamente com a emissão da nota fiscal.

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à **dispensa de licitação** para a aquisição de Divisória do Espaço do Saguão com porta em Blindex para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Santo Antônio do Leste – MT, 17 de Julho de 2019.

Tereza Guerra dos Santos Sandra Emiliana Santana

Presidente da CPL. Portaria nº. Secretária da CPL Portaria nº

002/2019 de 02/01/2019 002/2019 de 02/01/2019

Triseheiva Cardoso de Deus Arantes

Membro da CPL. Portaria nº.

02/2019 de 02/01/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 020/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 020/2019

A câmara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Vereador **ALCIDENES JOSÉ DA SILVA**, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais e também da Resolução 003/93 do TCE-MT. Torna Públicos os seguintes atos:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

Processo Administrativo nº. 008/2019

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

Objeto: a AQUISIÇÃO FAZ- SE NECESSÁRIO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE COMPRAR DIVISÓRIA DO ESPAÇO SAGUÃO COM PORTA EM BLINDEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

Elemento de Despesa: REFORMA AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa: A aquisição faz-se necessário tendo em vista a necessidade de DIVIDIR O ESPAÇO DO SAGUÃO DA CAMARA PARA SEPARAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA AREA PUBLICA E REDUÇÃO DE RUIDOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24 inciso II da Lei 8666/93,

Contratado: VIDRAÇARIA E SERRALHERIA SANTO ANTONIO CNPJ: 09.207.711/001-06 DO PREÇO

O valor total da dispensa é de R\$ 3.435,00 (Trez Mil Quatrocentos e trinta e cinco reais).

DO PRAZO:

O pagamento será realizado após a entrega do serviço prestado DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da obra na Câmara Municipal serão incluídas na seguinte dotação orçamentária:

01 031 5001 1003 0000 – REFORMA AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

003 4.490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DO PAGAMENTO

A Câmara Municipal se obriga a fazer o pagamento após A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, juntamente com a emissão da nota fiscal.

*Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à **dispensa de licitação** para a aquisição de divisória do espaço do saguão com porta de Blindex para Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste -MT.*

O qual encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficando à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 17 de Julho de 2019, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

O qual será devidamente publicada nas vias de publicação oficial deste órgão, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, aos dezessete dias do mês de Julho de dois mil e dezenove

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

Certifico para os devidos fins que o presente edital

Foi anexado no mural da câmara em 17 de JULHO de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 011/2.019**

Dispõe sobre, Concessão de Férias ao Funcionário **OSMAR BORGES ALMEIDA** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder férias ao funcionário **OSMAR BORGES ALMEIDA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, no período de 15 (quinze) de julho de 2.019 a 14 (quatorze) de agosto de 2.019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 15 de julho de 2.019.

Presidente da Câmara Municipal do

Município de São Jose do Povo – MT

RG: M2992037 SSP/MG

CPF: 491.256.216-53

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 010/2.019**

Dispõe sobre, Concessão de Férias a Funcionária **REJANE DA SILVA OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder férias a funcionária **REJANE DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de jardineira, no período de 08 (oito) de julho de 2.019 a 07 (sete) de agosto de 2.019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 08 de julho de 2.019.

Presidente da Câmara Municipal do

Município de São Jose do Povo – MT

RG: M2992037 SSP/MG

CPF: 491.256.216-53

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA N° 056, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquanto perdurarem as férias do servidor ADRIANO SERBATE, ficam nomeados os seguintes servidores para fiscalizarem os contratos que estão sob sua responsabilidade:

I- Contrato 08/2016 – ROSEMEIRE AP. DOS REIS DA SILVA;

II- Contrato 11/2016 – SELMA DE SIQUEIRA;

III- Contrato 03/2019 – CAIO GARCIA DA SILVEIRA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quinze dias do mês de julho de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE DESPACHO

DESPACHO

Vistos etc.

Verifico que a denunciada ao ser intimada/notificada da retomada da marcha processual, bem como da Sessão Extraordinária sobre impedimento, permanência ou substituição de membro da CEI designada para o dia 15 de julho de 2019, negou-se expressamente em opor sua assinatura no mandado, em tudo sendo certificado nos autos.

Entendo que a conduta praticada trata-se de subterfúgios e estratégia para forçar nova intimação, objetivando criar tumulto processual com atos protelatórios para dificultar o término da instrução processual em desatino com o prazo fatal de 90 (noventa) dias para finalizar os trabalhos da CEI, nos termos do art. 5º, inciso, VII, do DL 201/67, que dispõe:

Art. 5º (omissis)

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Desta forma, para evitar arguição de futuras nulidades, visando resguardar a lisura processual e garantir o trâmite regular do processo, ainda a ampla defesa e contraditório da denunciada, nomeio como Defensora Dativa a Dr^a. MARIZA RIVAROLA ROCHA advogada inscrita na OAB/MS sob o n.º 5.896 para representá-la em caso de desídia do patrono habilitado, que deverá ser intimado de todos os atos processuais, ficando resguardada a Defesa Constituída a livre atuação no feito em homenagem a ampla defesa e contraditório.

Sobre o tema o STJ consolidou por meio do RMS 29113/MG, convalidando a nomeação de Defensor Dativo e processar as intimações por meio de edital em processo que apura atos de infração político-administrativa, havendo dificuldades impostas à intimação pessoal.

Não por outra razão a jurisprudência pátria:

MANDADO DE SEGURANÇA. DENÚNCIA. PREFEITO MUNICIPAL. INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS. ART. 4º DECRETO-LEI 201/67. PRAZO DE 90 DIAS. QUESTÃO APRECIADA EM MS DIVERSO. INTIMAÇÃO VIA EDITAL À SESSÃO DE JULGAMENTO. REGULAR NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO. NÃO-OCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. MOTIVAÇÃO. JUSTA CAUSA. QUESTÕES ACERCA DA EFETIVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ILEGITIMIDADE DO VEREADOR PARA REQUERER ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. JULGAMENTO DOS EDIS. SEPARAÇÃO DE PODERES. - No mandado de segurança impetrado com o objetivo de se anular procedimento político-administrativo engendrado pela Câmara Municipal, o julgamento fica adstrito à apreciação acerca da regularidade do trâmite procedimental previsto no artigo 5º do Decreto-lei nº 201/67. Restringe-se aos atos praticados na condução deste procedimento, principalmente à luz da Constituição da República, sendo vedado ao Judiciário interferir no julgamento do mérito político-administrativo, manifestando conclusão substitutiva. - **No caso em apreço, não se verifica ofensa aos**

princípios da ampla defesa e do contraditório, sendo regular a intimação via edital do impetrante e dos seus procuradores à sessão de julgamento, dadas as dificuldades impostas à intimação pessoal. Estando ausentes os procuradores do denunciado à sessão de julgamento, cabível a nomeação de defensor dativo, no processo político-administrativo que se encerrou em prazo que, conforme conclusão obtida em julgamento diverso, observa previsão contida no Decreto-lei 201/67. TJMG - Mandado de Segurança 1.0000.08.473611-5/000, Câmaras Cíveis Isoladas / 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento 30/09/2008

Elabore-se termo de Defensor Dativo.

Intime-se a denunciada que o não comparecimento aos atos processuais poderá acarretar sua revelia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Às providências.

Denise/MT, 15 de julho de 2019.

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO

PRESIDENTE DA CEI

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE ATA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 21ª (vigésima primeira) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Denise/MT, realizada no dia 15 de julho de 2019, às 19h30min horas, no Edifício da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no recinto do Plenário das Deliberações “José Carlos de Macêdo”, localizado à Avenida Domingos de Campos, n.º 111, (Praça Brasília) sob a Presidência do Vereador **Jozias de Souza Gomes** e secretariado pelo Vereador **Audelino de Oliveira Primo**, realizou-se a 21ª (vigésima primeira) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Denise. Pelo livro de presenças verificou-se que estavam presentes os seguintes vereadores: **Jozias de Souza Gomes, Elicio Elizeu de Lima, Anderson Mendes de Campos, Salvador Renildo Oliveira Soares, Maria Ângela Ramos Irmer, José Edvaldo Alves, Audelino de Oliveira Primo, Elço Flávio da Silva, ausentes injustificadamente a vereadora e Cleuza da Conceição Ribeiro a denunciada e a Defesa Constituída.** Dando início aos trabalhos o Presidente fez a leitura da matéria que conforme pauta de convocação – cuja Ordem do Dia, ficou assim discriminada: **a)** Iniciou explicando que Sessão Extraordinária era para dar cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos dos mandados de segurança n.º. 1000044-68. 2018.8.11.0008 e 1000775-98.2017.8.11.0008 que concederam parcialmente a segurança para anular o processo que apura infração político-administrativo instaurado em face da Prefeita Eliane Lins da Silva, a partir da 5ª Sessão Extraordinária que decidiu sobre a substituição de membro da Comissão Processante. Explicou ainda que, nos termos do que decidido pelo Poder Judiciário em sede de embargos de declaração nos mesmos autos, ficou autorizado a retomada da marcha processual após certificado o trânsito em julgado da referida segurança. Assim levando em consideração que em 28/09/2017 às: 09h00 fora realizado a audiência para instalação e deliberação da Comissão Processante, cujo ato restou prejudicado em razão da falta injustificada do Vereador Membro Elço Flávio da Silva, apesar da tempestiva intimação. Designou-se a 4ª Sessão Extraordinária para 30/09/2017 as 15h00, para votação sobre a eventual impedimento, permanência ou substituição do membro da CEI o que foi devidamente realizada, posteriormente anulada pela Presidência por erro na interpretação/apuração do quórum para deliberação da matéria. Em prosseguimento realizou-se a 5ª Sessão Extraordinária em substituição anulada pelo Poder Judiciário. **b)** Após declarou aberta a Sessão Extraordinária em continuação que versa sobre matéria de impedimento, substituição ou permanência do membro da CEI -Vereador Elço Flavio da Silva, nos termos do art. 45, § 4º, art. 64 caput e §2º, c/c art. 70, do Regimento Interno da

Casa de Leis , c) Ato contínuo passou-se a votação sobre o impedimento do membro Elço Flávio da Silva, o resultado o Plenário reconheceu o impedimento, por unanimidade. Posterior o Vereador Elço Flavio alegou que votou pelo impedimento dele próprio por não entender os quesitos formulados. Ato contínuo o Vereador Renildo requereu a nulidade da votação para que outra fosse realizada para evitar qualquer nulidade, requerimento aprovado pelo plenário sendo anulada a primeira votação. Ato contínuo passou a segunda votação sobre o impedimento do membro Elço Flávio da Silva, o resultado o Plenário reconheceu maioria dos presentes com votos favoráveis dos Vereadores **Anderson Mendes de Campos, Elicio Elizeu de Lima, Salvador Renildo Oliveira Soares, José Edvaldo Alves, Audelino de Oliveira Primo, e desfavorável do Vereador Elço Flávio da Silva d)** Ato contínuo passou-se a votação sobre a substituição ou permanência do membro Elço Flávio da Silva, anunciando o resultado o Plenário optou pela substituição por unanimidade dos presentes com votos favoráveis dos Vereadores, **Elicio Elizeu de Lima, Salvador Renildo Oliveira Soares, Maria Ângela Ramos Irmer, José Edvaldo Alves, Audelino de Oliveira Primo e Anderson Mendes não participando da votação o senhor Presidente Jozias de Souza Gomes observando o regimento interno da Casa Legislativa:** votos contrários ao impedimento **Maria Ângela Ramos Irmer e Elço Flávio da Silva d)** Ato contínuo passou-se a votação sobre a substituição ou permanência do membro Elço Flávio da Silva, anunciando o resultado o Plenário optou pela substituição por unanimidade dos presentes com votos favoráveis dos Vereadores, **Elicio Elizeu de Lima, Salvador Renildo Oliveira Soares, Maria Ângela Ramos Irmer, José Edvaldo Alves, Audelino de Oliveira Primo e Anderson Mendes não participando da votação o senhor Presidente Jozias de Souza Gomes de Campos observando o regimento interno da Casa Legislativa:** e) Ato contínuo passou ao sorteio dos novos membros da CEI, conforme o artigo 5º inciso II do Decreto 201/67: "Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo. II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator. f) Em continuidade restou sorteado o nome dentre os vereadores desimpedidos, da Vereadora **Maria Ângela Ramos Irmer, na qual se manifestou na tribuna o desinteresse em compor a comissão, alegando o seu impedimento,** (o vereador **Elço Flávio da Silva,** pediu que consignasse em Ata sua indignação pelo seu impedimento, pronunciando palavra de baixo calão, retirando-se do recinto bem como recusou de assinar a Ata, sendo pedido pelo presidente que não constasse da Ata o palavão, porem consta em registro). **passando em seguida para outro sorteio no qual saiu o Vereador,** Elicio Elizeu de Lima, que aceitou o mister que passa a compor a CEI na condição de Membro, considerando que entre os membros sorteados já foi deliberada a composição da Comissão Processante em Sessão precedente como Presidente **Audelino de Oliveira Primo, Relator Anderson Mendes de Campos e Membro Elço Flávio da Silva,** nos moldes do DL 201/67, com o superveniente reconhecimento do impedimento do membro, este passa a ser substituído, nesta data, pelo Vereador **Elicio Elizeu de Lima.** h) Em seguida foi suspensa a Sessão para elaboração de Resolução e Portaria, conforme os artigos 66 c/c 154, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Denise/MT, voltando aos trabalhos ficou consubstanciado a criação da Comissão Processante através da Resolução nº. 021/2019 e Portaria **014/2019** que ficou composta como Presidente Audelino de Oliveira Primo; Relator Anderson Mendes de Campos; Membro **Elicio Elizeu de Lima.** i) Após o Presidente determinou a leitura da Resolução e Portaria, sendo lida pelo Vereador **Audelino de Oliveira Primo,** em seguida o senhor Presidente colocou a preposição em discussão e votação, recebendo votos favoráveis dos vereadores: **Elicio Elizeu de Lima, Salvador Renildo Oliveira Soares, Maria Ângela Ramos Irmer, José Edvaldo Alves, Audelino de Oliveira Primo,** Anderson Mendes de Campos o senhor Presidente declarou a preposição aprovada por unanimidade de votos. Não havendo mais nada a se tratar o Senhor Presidente declarou ENCERRADO os trabalhos da presente Sessão. Esta Ata que se aprovada vai Assinada pela Mesa Diretora e demais Vereadores presentes À Sessão.

VEREADORES:

Maria Ângela Ramos de Farias Irmer:

Audelino de Oliveira Primo:

Elicio Elizeu de Lima:

José Edvaldo Alves:

Jozias de Souza Gomes:

Salvador Renildo de Oliveira Soares:

Anderson Mendes de Campo:

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE DESPACHO

DESPACHO

Vistos etc.

Recebido os autos, designo a Sessão de Deliberação da CEI em cumprimento ao art. 5º, inciso III, do DL 201/67, para o dia **19 de julho de 2019 as 18h:30m,** no Plenário da Câmara Municipal de Denise/MT.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Às providências.

Denise/MT, 16 de julho de 2019.

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO

PRESIDENTE DA CEI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

PROC. LICITATÓRIO: 33/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 013/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM CONSERTO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO DA FROTA DO CIDESA.

PRAZO: 10 meses, a partir 18 de julho 2019.

CONTRATANTE: MARINETE PEREIRA NEVES (NOVE) ITENS R\$ 53.540,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ –MT, 17 JULHO2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 PROCESSO 033/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM CONSERTO, REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO DA FROTA DO CIDESA.

CONTRATANTE: MARINETE PEREIRA NEVES (NOVE) ITENS R\$ 53.540,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

NOVA LACERDA- MT 17 DE JULHO 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 16 DE JULHO DE 2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 16 DE JULHO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / HRP			
Col.	Código	Candidato	Identif.
24º	0239	ILDA PEREIRA BENTA	018.877.471-84

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;
- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 022/ 2017**EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 022/ 2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JENIFER SOUZA DE ALMEIDA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 023/ 2017**EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 023/ 2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LETICIA FONSECA MENDES**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 070/2018 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO CONTRATADO: ALINE DOMICIANO DE SOUZA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRE

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 070/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ALINE DOMICIANO DE SOUZA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042" CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ALINE DOMICIANO DE SOUZA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 056/2017

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 056/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLAUDIA CLARO DA SILVA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 001/2018

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 001/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NANDIARA DALLACQUA PEREIRA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travessa Bartolomeu Dias, n.º 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Mauricio Ferreira de Souza, RESOLVE registrar os preços das empresas:

DIEISON JOSE MELO DE ALMEIDA-ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.227.224/0001-73, Inscrição Estadual, com sua sede à Rua 17, n.º 168, Bairro: União, CEP 78.525-000, na cidade de Matupá-MT telefone: (66) 9-9635 5643, e-mail: climatizacaoelétrica@hotmail.com neste ato representado pelo seu Procurador DIEISON JOSE MELO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9104462131 SJSU/RS e do CPF n.º 012.727.100-76, residente na Rua 17, n.º 168, Bairro: União, CEP 78.525-000, na cidade de Peixoto De Azevedo-MT.

MARCIO MOREIRA MELO 84778377168, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.161.776.0001/35, Inscrição Estadual, com sua sede à Rua Júlio Campos, n.º 223 Bairro: Centro Antigo, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto De Azevedo-MT, telefone: (66) 3575-1389 / (66) 9-9633-1910, e-mail: marciomelo2010@livi.com, neste ato representado pelo seu Proprietário MARCIO MOREIRA MELO, brasileiro, solteiro portador da Cédula de Identidade RG n.º 11984046 SSP/ MT e do CPF n.º 847.783.771-68, residente na Rua Júlio Campos, n.º 223, Bairro: Centro Antigo, CEP 78.530-000 na cidade de Peixoto De Azevedo-MT.

De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS N° 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 005/2019, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2 FORNECEDORES REGISTRADOS:

EMPRESA: DIEISON JOSE MELO DE ALMEIDA-ME

CNPJ N°: 22.227.224/0001-73 I.E. N°:

ENDEREÇO: RUA 17 N°: 168 BAIRRO: UNIÃO

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.525-000

TELEFONE: (65) 3044-6000 / 9-9810-3048 E-MAIL: CLIMATIZACAOELETRICA@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: DIEISON JOSE MELO DE ALMEIDA

ITEM DESCRIÇÃO QTD VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

PRESTACAO DE SERVICIO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS 15 R\$ 159,00 R\$ 2385,00

VALOR TOTAL R\$ 2.385,00

2.2.1 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: MARCIO MOREIRA MELO 84778377168

CNPJ N°: 13.161.776.0001/35 I.E. N°:

ENDEREÇO: RUA JULIO CAMPOS N°: 223 BAIRRO: CENTRO ANTIGO

CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CEP: 78.530-000

TELEFONE: (66) 3575-1389 / (66) 9-9633-1910 E-MAIL: MARCIOMELO2010@LIVI.COM

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO MOREIRA MELO

ITEM DESCRIÇÃO QTD VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

2946 PRESTACAO DE SERVICIO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS. 5 R\$ 134,00 R\$ 670,00

2947 PRESTACAO DE SERVICIO DE INSTALAÇÃO

DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS. 4 R\$ 224,00 R\$ 896,00

2948 PRESTACAO DE SERVICIO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS. 7 R\$ 124,00 R\$ 868,00

2949 PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS 3 R\$ 159,00 R\$ 477,00

2950 PRESTACAO DE SERVICIO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS. 30 R\$ 114,00 R\$ 3.420,00

2951 PRESTACAO DE SERVICIO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS. 15 R\$ 190,00 R\$ 2.850,00

2952 PRESTACAO DE SERVICIO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS. 20 R\$ 93,00 R\$ 1.860,00

2953 PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS. 20 R\$ 124,00 R\$ 2.480,00

2954 PRESTACAO DE SERVICIO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS 90 R\$ 129,00 R\$ 11.610,00

2955 PRESTACAO DE SERVICIO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS. 50 R\$ 195,00 R\$ 9.750,00

2956 PRESTACAO DE SERVICIO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS. 60 R\$ 98,00 R\$ 5.880,00

2957 PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS. 50 R\$ 129,00 R\$ 6.450,00

2959 PRESTACAO DE SERVICIO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS 6 R\$ 275,00 R\$ 1.650,00

2960 PRESTACAO DE SERVICIO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS. 10 R\$ 145,00 R\$ 1.450,00

2961 PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS 6 R\$ 188,00 R\$ 1.128,00

2962 PRESTACAO DE SERVICIO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS. 3 R\$ 179,00 R\$ 537,00

2963 PRESTACAO DE SERVICIO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS. 2 R\$ 339,00 R\$ 678,00

2964 PRESTACAO DE SERVICIO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS. 6 R\$ 159,00 R\$ 954,00

2965 PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS. 3 R\$ 199,00 R\$ 597,00

2966 PRESTACAO DE SERVICIO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS 3 R\$ 169,00 R\$ 507,00

2967 PRESTACAO DE SERVICIO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS 2 R\$ 275,00 R\$ 550,00

2968 PRESTACAO DE SERVICIO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS. 6 R\$ 132,00 R\$ 792,00

2969 PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS. 3 R\$ 179,00 R\$ 537,00

2970 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO 150 A 200 L, COM FILTRO 20 R\$ 159,00 R\$ 3.180,00

2971 SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO 150 A 200 L, COM FILTRO 10 R\$ 145,00 R\$ 1.450,00

2972 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO 100 L, COM FILTRO. 15 R\$ 139,00 R\$ 2.085,00

2973 SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO 100 L, COM FILTRO. 7 R\$ 139,00 R\$ 973,00

2974 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR DE 310 A 462 L 25 R\$ 139,00 R\$ 3.475,00

2975 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREEZER 530 LTS 8 R\$ 160,00 R\$ 1.280,00

VALOR TOTAL R\$ 69.034,00

Valor total da ATA de Registro de Preços R\$ 71.419,00 (SETECENTOS E UM MIL E QUATROCENTOS E DEZENOVE REIAS).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedor registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de

recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. Fica estipulado o prazo para a prestação dos serviços objetos desta ata de forma (IMEDIATA) logo após a contratada receber a ordem de entrega (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedor será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedor detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedor não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedor de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessária comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições

contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por represen-

tante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido, incidem a aplicabilidade da multa conforme a seguir:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.1.3. As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou depósito em conta bancária indicada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de junho de 2019.

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
 MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
 PRESIDENTE DO CISVP
 CONTRATANTE

 DIEISON JOSE MELO DE ALMEIDA-ME
 CNPJ: 22.227.224/0001-73
 DIEISON JOSE MELO DE ALMEIDA
 PROPRIETÁRIO
 CONTRATADA

 MARCIO MOREIRA MELO 84778377168
 CNPJ: 13.161.776.0001/35
 MARCIO MOREIRA MELO
 PROPRIETÁRIO
 CONTRATADA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 010/2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 010/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 011/2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 011/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **BRUNA THAIS VEBER SACHETTI**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2019

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travessa Bartolomeu Dias, n.º 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Mauricio Ferreira de Souza, RESOLVE registrar os preços das empresas:

C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.864.422/0001-73, Inscrição Estadual n.º 90722395-79 com sua sede à Avenida Duque De Caxias, n.º 185, Bairro Centro, CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli - PR, telefone: (43) 3478-1781, e-mail: parana.med@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Proprietário CARLOS EDUARDO CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7793323-9 SSP-PR e do CPF n.º 007.976.549-17, residente na Avenida 7 de Setembro, n.º 835, Bairro Centro, na cidade de Lunardelli – PR.

CIRURGICA GONCALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.371.628/0001-70, Inscrição Estadual n.º 130066222, com sua sede à Avenida General Mello n.º 1527, Bairro: Pico do Amor, CEP 78.065-290, na cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 3634-6951, e-mail: comercial@cirurgicagoncalves.com / cgltlda1@hotmail.com neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0003298 SSP/MT e do CPF n.º 171.769.301-63, residente na Avenida General Mello n.º 1527, Bairro: Pico do Amor, CEP 78.065-290, na cidade de Cuiabá - MT.

LEITE E RIBEIRO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.849.143/0001-38, Inscrição Estadual n.º 13.513.468-4, com sua sede à Rua Presidente de Moraes n.º 250, Bairro: Quilombo, CEP 78.043-518, na cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 3634-6951, e-mail: vendas1@vallendiagnostica.com.br neste ato representado pela sua Sócia Proprietária CEILA LEITE RIBEIRO, brasileira, casada, biomedica, portador da Cédula de Identidade RG n.º 898214 SSP/MT e do CPF n.º 571.215.401-34, residente na Rua Presidente de Moraes n.º250, Bairro: Quilombo, CEP 78.043-518, na cidade de Cuiabá - MT.

MAX DIAGNÓSTICO COM. E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.776.581/0001-05, Inscrição Estadual n.º 582949547112, com sua sede à Rua José Costa Teixeira n.º 546, Bairro: Recanto das Flores, CEP 14.110-000 na cidade de Ribeirão Preto- SP, telefone: (16) 3636-4433, e-mail: licitação@maxdiagnostica.com.br neste ato representado pelo seu Sócio e Representante legal HAMILTON BIANCO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.753.1001 SSP-SP e do CPF n.º 127.629.658-45, residente na Avenida Angelo Antônio Colafemina n.º 350, Cond. Santa Angela, CEP 14.110-000, na Ribeirão Preto - SP.

De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS N°269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT, conforme quantidades

estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 008/2019, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS N°269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT", conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2.1 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP

CNPJ N°: 24.864.422/0001-73 I.E. N°: 90722395-79

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS N°185 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LUNARDELLI - PR CEP: 86.935-000

TELEFONE: (43) 3478-1781 E-MAIL: parana.med@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO CARVALHO

ITENS:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-------	-----------	-------	----------------	-------------

2789	02	UNID.	MESA ANTROPOMETRICA Régua Antropométrica: Destinado a medir crianças deitadas. Construída em metal rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil limpeza. Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis (deve permitir a medição de indivíduos com 100 cm de comprimento). Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Base (haste fixa) com, no mínimo, 10 cm de largura e 25 cm de comprimento. Cursor (haste móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento; com deslizamento suave e estável. Deve-se manter um ângulo de 90 graus com a escala numérica durante toda a medição, podendo haver um reforço na parte da haste móvel que desliza pela escala numérica, a fim de garantir a manutenção da correta angulação durante seu deslocamento para cima ou para baixo. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização.			
------	----	-------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Apresentar manual de instruções de fácil leitura e compreensão para o uso do aparelho em português. Aferido e certificado pelo IPSEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 ano. SANNY R\$ 1.100,00 R\$ 2.200,00

2802 02 UNID. SISTEMA DE BAIN

Sistema de Bain com suporte características técnicas mínimas: sistema respiratório coaxial com reinalação parcial e umidificação dos gases, traqueia corrugada em PVC com 1,50 m de comprimento. Tubo interno em PVC de 8mm, cotovelo 90°, conector em T, válvula para balão com exaustão, extensão em PVC com 2 metros, balão de borracha de 2 litros. Garantia mínima de 01 ano. OXIGEL/1-100-7070 R\$ 599,00 R\$ 1.198,00

3623 01 UNID. ANALISADOR DE IONS/ELETRÓLITOS

Analizador de íons com mínimo de 03 parâmetros Na⁺, K⁺; Cl⁻; Ca²⁺ ou pH, com leitura de Sangue Total, Soro, Plasma, ou Urina e com volume de amostra de no mínimo 80 ul. Realizar no mínimo 80 análises por hora. Com calibração automática, display alfanumérico, impressora térmica e porta serial RS232C. Alimentação elétrica 110/220.

Garantia mínima de 01 ano.

Manual de instruções em português. DRAKE/ISELAB R\$ 16.999,00 R\$ 16.999,00

3719 01 UNID. DESTILADOR DE AGUA

Destilador de água; com rendimento de 05 litros hora, automático; estrutura em latão estanhado e aço inox; com proteção de resistência tubular blindado, partes em contato c/cúpula de vidro boro silicato; alimentação: 110/220 volts; ate 4000 wts; com manual de operação em português, garantia 12 meses. SOLIDSTEEL/SSEDES R\$ 1.599,00 R\$ 1.599,00

3722 01 ESTUFA DE SECAGEM

Estufa de secagem; gabinete aço carbono tratamento anti corrosivo e pintura eletrostática; câmara interna aço inox; temperatura aprox. de +7 ate 200 °c. Com controle digital; capacidade para 60 litros. Alimentação 220 v; contendo 5 bandejas em aço inox, 4 rodízios sendo 2 com travas e 2 fusíveis sobressalentes; garantia de 1 ano. Assistência técnica no brasil. Manual em português; acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto. SOLIDSTEEL/SSEDES R\$ 3.199,00 R\$ 3.199,00

VALOR TOTAL R\$ 25.195,00

2.2.2 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: CIRURGICA GONCALVES LTDA

CNPJ N°: 15.371.628/0001-70 I.E. N°: 130066222

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL MELLO N° 1527 BAIRRO: PICO DO AMOR

CIDADE: CUIABÁ - MT CEP: 78.065-290

TELEFONE: (65) 3634-6951 E-MAIL: comercial@cirurgicagoncalves.com

REPRESENTANTE LEGAL: TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA

ITENS:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-------	-----------	-------	----------------	-------------

2796	06	UNID.	MESA TIPO ESCRIVANIA 2 GAVETAS DE AÇO COM PINTURA EM EPOXI ESCRIVANINHA COM DUAS GAVETAS – estrutura e pés em tubo quadrado 20mm x 20mm x 1,20mm e chapa de aço 0,75mm, com duas gavetas frontais com fechadura cilíndrica com chave, pés com ponteiros de borracha, pintura eletrostática pó (epóxi), após tratamento antiferruginoso. Dimensões aproximadas : C 0,90m x L 0,55m x A 0,80m. Garantia mínima de 01 ano. ORTOMED R\$ 460,00 R\$ 2.760,00			
------	----	-------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

2797	01	UNID.	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL HOLLTER 24 HORAS - MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – MAPA			
------	----	-------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Características Técnico-Operacionais:

- Monitor de MAPA para registros de pressão arterial, dinâmico para gravação em 24 horas, digital de alta precisão, com tecla dia/noite, para ser acionada pelo paciente na hora de deitar e levantar, permitindo avaliar com precisão os períodos de vigília e sono através da mudança automática nos cálculos estatísticos no relatório. Software em Português que permite customizar os diversos protocolos de medições, ampla variedade de informações estatísticas e gráficos na tela e impressos.

Nos relatórios deve conter as seguintes informações:

- Dados do paciente e laudo médico elaborado com banco de frases inteligentes

- Tabela de medições com destaque para os valores acima da normalidade (programável). Possibilidade de inserção de comentários.

- Análises estatísticas com informações dos valores totais, máximos mínimos e médios, cargas pressóricas, variabilidade, etc., relacionados à vigília e o sono.

- Gráfico das pressões e a FC, com as inserções de comentários realizadas.

- Gráfico de tendências e FC com as mesmas inserções

- Gráfico de correlação dos valores sistólicos x diastólicos, com destaque para os valores normais e alterados.

- Histogramas de frequência das medições de PA e FC, na vigília, sono e total, em valores percentuais para cada intervalo de 10mm/Hg, com destaque para os valores alterados.

- Equipamento com peso não superior a 260 gramas, com utilização de 02(duas) pilhas AA.

- Equipamento com certificação na ANVISA (Agencia de Vigilância Sanitária).

Manual do usuário em português.

Garantia mínima de 01 ano. MD R\$ 13.800,00 R\$ 13.800,00

VALOR TOTAL R\$ 16.560,00

2.2.3 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: LEITE E RIBEIRO LTDA-ME

CNPJ N°: 18.849.143/0001-38 I.E. N°: 13.513.468-4

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DE MORAES N° 250 BAIRRO: QUILOMBO

CIDADE: CUIABÁ - MT CEP: 78.043-518

TELEFONE: (65) 3634-6951 E-MAIL: vendas1@vallendiagnostica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CEILA LEITE RIBEIRO

ITENS:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-------	-----------	-------	----------------	-------------

2786	02	UNID.	LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 5 LAMINAS			
------	----	-------	------------------------------------	--	--	--

Kit de laringoscópio com 5 laminas convencional em aço inox e fibra óptica. Possuir alta luminosidade, possuir cabo em aço inoxidável ou metal com tratamento antioxidante, cromado, recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para compartimento de alimentação por pilhas tamanho media. Possuir pino de aço inoxidável substituível, possuir encaixe para lamina padrão internacional, laminas em aço inoxidável nos tamanhos 0, 1, 2, 3 e 4 curvas e retas, em peça com extremidade distal em formato redondo, acabamento fosco para impedir a reflexão da luz. Acessórios básicos: Conjunto de pilhas; lâmpada sobressalente; bolso ou estojo para acondicionamento. Garantia mínima de 01 ano.

MD R\$ 700,00 R\$ 1.400,00

2787	02	UNID.	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 5 LAMINAS			
------	----	-------	--------------------------------------	--	--	--

Kit de laringoscópio com cabo de metal recartilhado, com tampa de rosca e mola em aço inoxidável; encaixe para lâmina padrão internacional; contatos em ouro (material não-oxidante); lâmpadas LED; lâminas confeccionadas em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada, alimentação: pilhas médias; acessórios inclusos: jogo de lâminas retas dos números 00, 0, 1, 2 e 3 e jogo de lâminas curvas dos números 00, 0, 1, 2, 3. Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável.

Estojo para acondicionar os jogos de lâminas; Garantia mínima de 01 ano. MD R\$ 490,00 R\$ 980,00

2902	30	UNID.	CAMA HOSPITALAR SIMPLES-Cama hospitalar com grades,			
------	----	-------	-----------------------------------------------------	--	--	--

confeccionado em tubos de aço carbono, medida aproximada:

31,75mm x 1,20mm e 25,40mm x 1,20mm, rodas de 127mm giratórias, sendo duas com freio na diagonal. Leito removível em chapa de aço 0,90mm, com cabeceira regulável, pintura eletrostática pó (epóxi) após tratamento antiferruginoso. Deve acompanhar grades removíveis em aço cromado. Para colchão hospitalar no mínimo D 28. Dimensões aproximadas: C 1,90m x L 0,55m x A 0,80m. Garantia mínima de 01 ano. UTI-5153 R\$ 1.530,00 R\$ 45.900,00

VALOR TOTAL R\$ 48.280,00

2.2.4 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: MAX DIAGNÓSTICO COM. E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA-EPP.

CNPJ N°: 07.776.581/0001-05 I.E. N°: 582949547112

ENDEREÇO: RUA JOSÉ COSTA TEIXEIRA N° 546 BAIRRO: RECANTO DAS FLORES

CIDADE: RIBEIRÃO PRETO- SP CEP: 14.110-000

TELEFONE: (16) 3636-4433 E-MAIL: licitação@maxdiagnostica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: HAMILTON BIANCO

ITENS:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-------	-----------	-------	----------------	-------------

2700	01	UNID.	ANALISADOR BIOQUÍMICO			
------	----	-------	-----------------------	--	--	--

Analizador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 150 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 35 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Mínimo de 60 posições, ou mais, simultâneas, de cubetas de reação; Sistema automático que lave e seque as cubetas de incubação para reação; 48 ou mais posições simultâneas para amostras de pacientes, que possibilitem o uso de micro tubos ou tubos primários para amostras de pacientes e ou calibradores e ou controles; Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; Deverá aceitar amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento, o equipamento priorize a amostra de urgência, liberando o resultado desta assim que terminado o teste e, posteriormente, retornar a rotina que estava em andamento, sem descontinuar. Tudo de forma automática; Possuir Leitor de código de barras embutido (internamente), incorporado ao rotor de amostras, permitindo ao operador do equipamento adicionar tubos primários, em ordem aleatória. Permitir interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras. Software operacional em português; Software operacional para determinar uma pré-diluição automática das amostras, calibradores ou controles a serem processadas; Software operacional com opção para que se determine uma pós-diluição automática; Software operacional com opção de Armazenamento de resultados de exames realizados e completo banco de dados para controle de qualidade; Possuir filtros de onda com, pelo menos, 9 comprimentos de onda diferentes, sendo obrigatório abranger o range de aproximadamente 340 até 750 nm; Sistema totalmente "aberto" com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para, no mínimo 200 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Acessórios: CPU (computador operacional); monitor; Mouse e teclado adequados ao modelo, No-break e demais necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

Garantia mínima de 01 ano.

Manual de operações em português. SINNOWA SX 160 R\$ 56.000,00 R\$ 56.000,00

VALOR TOTAL R\$ 56.000,00

Valor total da ATA de Registro de Preços R\$ 146.035,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E TRINTA E CINCO REIAS).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do EQUIPAMENTO;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis n° 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto n° 7.892/

2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do EQUIPAMENTO, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas DO Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.1.3. As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Consórcio de Saúde, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas,

e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de junho de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP

CNPJ: 24.864.422/0001-73

CARLOS EDUARDO CARVALHO

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

CIRURGICA GONCALVES LTDA

CNPJ: 15.371.628/0001-70

TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

LEITE E RIBEIRO LTDA-ME

CNPJ: 18.849.143/0001-38

CEILA LEITE RIBEIRO

SÓCIA PROPRIETÁRIA

CONTRATADA

MAX DIAGNÓSTICO COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA-EPP.

CNPJ: 07.776.581/0001-05

HAMILTON BIANCO

SÓCIO E REPRESENTANTE

CONTRATADA

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 033/2017

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 033/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 057/2017

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH N° 057/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

VALOR: R\$ 14.571,42

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE

EDITAL N° 05/2019 - BALANCETE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

EDITAL N° 05/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Abril de 2019**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 30 de Maio 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE

EDITAL N° 09/2019 - BALANCETE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

EDITAL N° 09/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Junho de 2019**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 15 de Julho 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA/2020

EDITAL DECONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

“AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2020.”

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente **Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE**, portadora do CPF N° 049.351.084-28 e RG nº 532043534 SSP/SP, atendendo ao preconizado no parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar de n.º 101/00, de 4 de maio de 2000;

TORNA PÚBLICO:

Que se realizará, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, na Nova Sede do Consorcio na Avenida Dom Pedro Casaldaliga, 1735, Vila São José – São Félix do Araguaia – MT, no dia **22 de Agosto de 2019**, às **09 horas**, **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL “ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA” PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, nos termos da legislação vigente.

CONVOCAR:

A todos os cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Servidores do Consorcio - CISA, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local, para comparecer à Audiência Pública.

Comunicar que até o dia da realização da Audiência Pública, será efetuada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA a coleta de sugestões e que no dia na Audiência Pública será discutida as sugestões, elencando e definindo quais os gastos serão fixados e priorizados para 2020.

São Félix do Araguaia, 10 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 019/2019

PREGAO PRESENCIAL N° 10/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2019, **DO TIPO MENOR PREÇO**, para **Contratação de empresa de prestação dos SERVIÇOS DE PROJETO EXECUTIVO, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA e financeira para instalação das centrais de ar (compressor) e de redes canalizadas de oxigênio e ar comprimido em tubulação de cobre, sendo 02 (dois) pontos nos centro cirúrgicos, 02 (dois) pontos no RPA e 01 (um) ponto na sala de urgência, com material, no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia**. Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentação será no dia 31/07/2019, às 10:00hs (horário oficial de Brasília). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacisa@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 17/07/2019.

Lídia Barbosa de Brito - Pregoeira.

CONTABILIDADE
EDITAL N° 07/2019 - BALANCETE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

EDITAL N° 07/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente **Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE**, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Maio de 2019**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 26 de Junho 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 06/2019

O Presidente do CIDESA-NA, Respalado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 06/2019, que tem como Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente.

Favorecido ROMILDO DIAS - ME inscrito no CNPJ: 03.640.403/0001-93, Endereço: Avenida Betomarco, nº 800, Centro, Porto Alegre do Norte - MT.

Valor global: R\$ 2.883,65 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 06/2019 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 16 de Julho de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 10-2019

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá **PRORROGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, para o **DIA 19 DE JULHO DE 2019, ÀS 09h00m (horário local)**, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, localizado na Avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro - General Carneiro - MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PRE-**

ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT, decorrente de problemas no cadastramento no sistema e alteração realizada no Termo de Referência, conforme a seguir:

Onde se Lê:

13.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias;

13.5.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível (2018), apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório **a) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

d) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

Leia-se:

13.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias;

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas contidas no Edital e anexos desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), bem como poderão ser obtidos através do site www.acorizal.mt.gov.br, via e-mail: licitacaacorizal@gmail.com ou diretamente na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Tel: 65. 3353-1340.

Acorizal/MT, 17 de julho de 2019.

JOSILEIDE GLÓRIA DE SOUZA E SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/07/2019 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2019, que teve como vencedor a empresa: Deskgraphics Realize tecnologia Ltda EPP, CNPJ: 10.537.193/0001-78

Água Boa, 17 de julho de 2019.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **BKP CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futuras e Eventuais Contratações de Empresa para prestação de Serviços de locação de cavalo mecânico com prancha, para a Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
28715	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRANCHA E CAVALO MECÂNICO (KM RODADO)	KM	SCANIA/G420/ A6X4/2010	32.500	8,00	260.000,00

VALOR: **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**

DATA: 17/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **KIST & SEIBEL LTDA**

OBJETO: - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Manutenção de Poços Artesianos no Município de Água Boa;

COD	NOME	UNID	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
24031	MANUTENCAO DE POÇO ARTESIANO	H - HORA	1000	220,0000	220.000,00

VALOR: R\$ 220.000,00

DATA: 17/07/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 12/06/2019 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2019, que teve como vencedores as empresas: Unity Instrumentos de Teste e Medição Ltda, CNPJ: 01.808.192/0001-20, JR Lacerda matereial Medico Hospitalar Eireli, CNPJ: 03.595.984/0001-99, Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos Ltda, CNPJ: 04.086.552/0001-15, Orion Comercio de Artigos Medicos Ltda, CNPJ: 04.956.527/0001-45, Imagem Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 07.094.705/0001-64, Rinaldo & Cogo Ltda, CNPJ: 07.269.677/0001-79, Odontomed Canaa Ltda, CNPJ: 07.947.536/0001-68, W. N. Diagnóstica Eireli, CNPJ: 09.100.467/0001-88, Erimar Industria e Comercio de Produtos para Saude Eireli, CNPJ: 11.463.608/0001-79, Ret farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares, CNPJ: 12.313.826/0001-90, CMC Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 13.470.384/0001-58, IDM Soluções Públicas Ltda, CNPJ: 16.684.742/0001-13, V.P Silva Brinquedos, CNPJ: 18.448.863/0001-91, Raphael Gonçalves Nice-sio, CNPJ: 22.654.814/0001-82, BML Hospitalar Ltda, CNPJ: 27.187.758/0001-37, S. V. Braga Importadora, CNPJ: 30.888.187/0001-72, Via Fharma do brasil Eireli, CNPJ: 30.949.099/0001-33.

Água Boa, 17 de julho de 2019.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 099/2019

PROCESSO: 077/2019

LICITAÇÃO: TP 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para recuperação de pavimentação com aplicação de lama asfáltica (mão de oba e equipamentos), em ruas e avenidas do perímetro urbano, no Município de Água Boa-MT, no município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

VALOR: R\$ 304.879,29

DATA: 16/07/2019

VIGÊNCIA: 13/01/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto a Futura e Eventual Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
35403	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRISON ENERGY 1,5 KCAL/ML 1L	UN	FRESENIUS FRESUBIN ENERGY 1.5	400	38,00	15.200,00

VALOR: **R\$ 15.200,00 (Quinze mil, e duzentos reais)**

DATA: 17/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto a Futura e Eventual Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
24551	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	BIOBASE	800	1,07	856,00
35385	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - ISOSOURCE 1.5 - 1000ML, HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA.	UN	NUTRI ENTERAL 1.5 TETRA-PACK NUTRIMED	400	27,00	10.800,00
35404	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	UN	BIOBASE	800	1,31	1.048,00

VALOR: **R\$ 12.704,00 (Doze mil, setecentos e quatro reais)**

DATA: 17/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 100/2019**

PROCESSO: 82/2019

LICITAÇÃO: PR 33/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **FLOR DE MAIO COM. VAREGISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para os Jogos Escolares da Juventude 2019 categoria A Fase Estadual, no Município de Água Boa MT, através do Convênio nº 109/2019;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
159	ALHO BRANCO - KG	KG	ARGENTINO	50	16,55	827,50
4017	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM,	UN	PRATIC	10	2,00	20,00
4331	SABÃO EM PÓ 1 KG	UN	LIMPÍSSIMA	80	5,20	416,00
4338	DESINFETANTE 2 LTS	UN	OESTE	12	4,35	52,20
4349	DETERGENTE 500 ML	UN	OESTE	48	1,45	69,60
4366	ISQUEIRO - TAMANHO GRANDE, COM FLUIDO - ASCENDE ATE 3.000 VEZES	UN	CRICKET	5	3,23	16,15
4373	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA	KIT	UDMAIS	10	6,20	62,00
4374	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA	KIT	UDMAIS	10	6,20	62,00
4375	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE	KIT	UDMAIS	10	7,00	70,00
4484	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO	UN	URCA	132	2,48	327,36
4498	FOSFORO 10X1 - PC	UN	PARANÁ	10	2,80	28,00
4533	BALDES DE PLÁSTICO 15 LITROS	UN	ARQPLAST	15	6,50	97,50
4549	SACO DE LIXO 30 LT - 10 X 1	UN	SORDI	400	2,80	1.120,00
6762	TOUCA DESCARTAVEL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	TALGE	1	11,22	11,22
14859	PALHA DE AÇO Nº 1	UN	ASSOLAN	10	0,97	9,70
24579	CAFÉ 250 GR IGUAL OU SUPERIOR AO CAMARADA	UN	TANSERRA	60	4,50	270,00
24942	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA - DUPLA FACE	UN	WISH	24	0,56	13,44
25756	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 500G	UN	QDELICIA	150	2,50	375,00
25758	CALDO DE CARNE EM PÓ - 1KG	UN	QUALIMAX	2	9,90	19,80
27913	SACO DE LIXO 50 LTS - PCT C/10 UNIDADES	UN	SORDI	200	4,00	800,00
28113	SAL GROSSO 1 KG	UN	VITA SAL	7	2,00	14,00

35729	CALDO DE GALINHA - EM FRASCO DE 1KG	UN	QUALIMAX	3	9,90	29,70
35732	SUCO EM PÓ SABOR ABACAXI DE 1KG, RENDE 10 LITROS	UN	QUALIMAX	100	7,10	710,00
35733	SUCO EM PÓ SABOR ACEROLA DE 1KG, RENDE 10 LITROS	L	QUALIMAX	100	7,50	750,00
35734	SUCO EM PÓ SABOR LARANJA DE 1KG, RENDE 10 LITROS	L	QUALIMAX	100	7,60	760,00
35735	SUCO EM PÓ SABOR LÍMÃO DE 1KG, RENDE 10 LITROS	UN	QUALIMAX	100	7,60	760,00
35736	SUCO EM PÓ SABOR MARACUJÁ DE 1KG, RENDE 10 LITROS	L	QUALIMAX	100	7,60	760,00
35738	SUCO EM PÓ SABOR MORANGO DE 1KG, RENDE 10 LITROS	L	QUALIMAX	100	7,60	760,00
35740	EXTRATO DE TOMATE PESANDO 1.080 GRAMAS	UN	ELEFANTE	6	8,58	51,48
35741	AZEITE EXTRA VIRGEM 200 ML SIMILAR AO IGUAL GALO - 500ML	UN	CASTELO	10	22,70	227,00
35755	SABÃO DE BARRA DE GLICERINA 400 GR	UN	BROESTE	10	5,90	59,00
35756	PANO DE PRATO 95% ALGODÃO CORES CLARAS	UN	JR	30	4,70	141,00
35760	MULTIUSO FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML - AROMAS DIVERSOS	UN	URCA	24	3,00	72,00
35761	SACO DE LIXO 100 L, 10 MICRAS COR PRETA - PCTS COM 05 UNIDADES	UN	TRASH	400	4,00	1.600,00
35762	PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA ROLO DE 30 A 60 METROS, COM 4 UNIDADES	UN	ESPECIAL	300	2,25	675,00

VALOR: **R\$ 12.036,65 (Doze mil, trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**

DATA: 16/07/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS DE ENFERMAGENS E MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) NOS ITENS ORÇADOS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de ALTO BOA VISTA - MT, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS LTDA**, estabelecida na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, CNPJ nº 14.800.997/0001-79, neste ato representada pelo Sr(a) WILLIAM DE LIMA, portador da carteira de identidade CNH Nº 01189697960 DETRAN GO, inscrito no CPF sob o nº 287.926.101-53, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2009, 001/2010 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**, para ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo 010/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições das leis já mencionada acima:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA -MT:

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	11674	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	UN	DESCARPACK	10000	0,23	2.300,00
2	11675	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 30 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	UN	DESCARPACK	10000	0,23	2.300,00
4	11680	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	DESCARPACK	10000	0,25	2.500,00
5	11684	SONDA, LÁTEX, FOLEY, Nº 22, C/BALÃO DE 5 A 15ML	UN	SOLIDOR	100	4,03	403,00
6	11685	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 3 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA V	UN	SOLIDOR	100	4,03	403,00
7	11686	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA V	UN	SOLIDOR	100	4,03	403,00
8	11687	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 3 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA V	UN	SOLIDOR	100	4,03	403,00
9	11688	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/	UN	SOLIDOR	100	4,03	403,00

		TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ					
10	11689	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ	UN	SOLIDOR	100	4,03	403,00
11	11690	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ	UN	SOLIDOR	100	4,03	403,00
12	11691	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ	UN	SOLIDOR	100	4,03	403,00
13	11692	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ	UN	SOLIDOR	100	4,03	403,00
14	11693	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 26, 3 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA V	UN	SOLIDOR	100	4,03	403,00
15	11694	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 6, 2 VIAS, BALÃO DE 3 A 5ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ	UN	SOLIDOR	100	4,03	403,00
16	11695	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 8, COM BALÃO, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VALVULA, EMBALAGEM	UN	SOLIDOR	100	4,03	403,00
17	11696	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UN	MEDSONDA	100	0,86	86,00
18	11697	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UN	MEDSONDA	100	0,9	90,00
19	11698	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	UN	MEDSONDA	100	1,28	128,00
20	11699	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	UN	MEDSONDA	100	1,3	130,00
21	11700	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	UN	MEDSONDA	100	1,8	180,00
22	11701	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UN	MEDSONDA	100	0,77	77,00
23	11702	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UN	MEDSONDA	100	0,83	83,00
25	11704	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	UN	MEDSONDA	100	2,06	206,00
26	11705	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UN	MEDSONDA	100	0,99	99,00
27	11706	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 18, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	UN	MEDSONDA	100	0,97	97,00
28	11707	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 20, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	UN	MEDSONDA	100	1,09	109,00
29	11708	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 22, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	UN	MEDSONDA	100	1,3	130,00
31	11710	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 28, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	UN	MEDSONDA	100	1,84	184,00
32	11711	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 30, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	UN	MEDSONDA	100	1,91	191,00
33	11712	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 4, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	UN	MEDSONDA	100	0,79	79,00
34	11713	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 6, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	UN	MEDSONDA	100	0,85	85,00
35	11714	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 8, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX	UN	MEDSONDA	100	0,86	86,00
		ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)					
36	11715	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 10, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	UN	MEDSONDA	100	0,94	94,00
37	11716	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 12, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	UN	MEDSONDA	100	0,95	95,00
38	11717	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 14, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	UN	MEDSONDA	100	0,97	97,00
39	11718	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 16, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	UN	MEDSONDA	100	1,09	109,00
40	11719	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 24, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	UN	MEDSONDA	100	1,51	151,00
41	11720	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 32, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	UN	MEDSONDA	100	2,01	201,00

42	11721	SONDA, SILICONE, CATETER NASAL, 10 FR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 CM, EM "Y"	UN	MEDSONDA	100	2,43	243.00
43	11722	SONDA, SILICONE, CATETER NASAL, 12 FR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 CM, EM "Y"	UN	MEDSONDA	100	2,64	264.00
44	11723	SONDA, SILICONE, CATETER NASAL, 14 FR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 CM, EM "Y"	UN	MEDSONDA	100	2,94	294.00
45	11724	SONDA, SILICONE, CATETER NASAL, 6FR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 CM, EM "Y"	UN	MEDSONDA	100	3,2	320.00
46	11725	SONDA, SILICONE, CATETER NASAL, 8FR, NEONATAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 CM, EM "Y"	UN	MEDSONDA	100	3,5	350.00
47	11726	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MEDSONDA	100	0,92	92.00
48	11727	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 12, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MEDSONDA	100	0,93	93.00
49	11728	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MEDSONDA	100	0,95	95.00
50	11729	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 16, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MEDSONDA	100	1,1	110.00
51	11730	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 18, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MEDSONDA	100	1,2	120.00
52	11731	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 20, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MEDSONDA	100	1,32	132.00
53	11732	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 22, DESCARTÁVEL, NELATON, ESTÉRIL	UN	MEDSONDA	100	1,61	161.00
54	11733	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 4, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UN	MEDSONDA	100	0,81	81.00
55	11734	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 6, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MEDSONDA	100	0,86	86.00
56	11735	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 8, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MEDSONDA	100	0,87	87.00
61	11740	TIRA DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA (CADA 300 TIRAS DEVE ACOMPANHAR 1 MONITOR DE GLICOSE COM RESULTADOS PRECISOS EM 5 SEGUNDOS, VOLUME DE AMOSTRA DE 2MML COM SANGUE VENOSO, CAPILAR ARTERIAL E NEONATAL E LANCETADOR COMPATÍVEL) ON CALL PLUS	UN	G-TECH	20000	0,82	16.400.00
145	11844	DELTAMETRINA, 0,3 MG/G, SABONETE 70 GR	UN	MULTILAB	100	25,05	2.505.00
261	11962	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	SSPLUS	500	4,61	2.305.00
262	11963	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENO##ATOXICO## DESCARTAVEL,FORMATO SANFONADA BRANCO COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENTE,GRAMATURA 20 G/M2## PACOTE C/100UND	UN	SKY	10	11	110.00
263	11964	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - COM MATERIAL NAO TECIDO, PARTE INTERNA E EXTERNA COMPOSTA POR UM NAO TECIDO, POR PAINELIS DE NAO TECIDO E MEIO FILTRANTE EM MICRO FIBRAS SINTETICAS. EPR DO TIPO MASCARA HOSPITALAR, RESPIRADOR SEMI-FACIAL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO,FECHADA COM TRIPLA CAMADA, DOBRAVEL, RESISTENTE A FLUIDOS, POEIRAS E NEVOAS,RETANGULAR COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL,TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, RESISTENTE A VAPORES ORGANICOS E AGENTES BIOLÓGICOS,EMBALAGEM PROPRIA E INDIVIDUALIZADA E COR DE TOM CLARO QUE PERMITA VISUALIZACAO DE SUJIDADE,DEVERA OBEDECER AOS REQUISITOS ESTABECIDOS PELAS NORMAS DA ABNT/NBR 13698:1996, REQUITOS MS (ANVISA): N° 80284930200, CAIXA COM 100 UND	CX	DESCARPACK	50	12,14	607.00
264	11965	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNID.	PCT	SSPLUS	100	7,09	709.00
265	11966	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE 13 GR + CATALISADOR 11 GR, CONJUNTO COMPLETO	UN	BIODINAMICA	16	43,1	689.60
268	11969	OTOSPORIN FRASCO COM 10ML	UN	FARMOQUIMICA	10	19,73	197.30
269	11970	ANTI-SEPTICO - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - PMCC SSWHITE,VIDRO,ELIMINACAO 99.9% DOS GERMES CAUSADORES DE INFECCOES,PARA ESTERELIZAR AS MAOS,ACONDICIONADO E EMBALADO EM BOLSA PLASTICA DE 1.000ML,COM VALVULA A AR DOSADORA	UN	SS WHITE	4	15	60.00
270	11971	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - REFORCADO, TIPO (IRM),PÓ,PO EM FRASCO COM 40 GRAMAS	UN	SS WHITE	30	135	4.050.00
271	11972	ABRASIVO - PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS,APRESENTACAO EM SACO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA EMBALAGEM DE 1 KG	UN	MAQUIRA	4	10,2	40.80
272	11973	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BSNAGAS DE 90G EMBALADAS	UN	MAQUIRA	10	14	140.00
		INDIVIDUALMENTE,ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA					
273	11974	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO,MICROBRUSH,CAIXA COM 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL ,FABRICANTE E QUANTIDADE	CX	KG SORENSEN	100	19	1.900.00

275	11976	ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%, EMBALADO EM SERINGA, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML	PCT	FGM	60	10,6	636.00
276	11977	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	UN	SANIFILL	10	17	170.00
277	11978	ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE C/12G	UN	DFL	10	13	130.00
279	11980	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL, COM 2% DE FLUOR NEUTRO, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES 200 ML	UN	DFL	60	22,9	1.374.00
280	11981	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL COM LIBERACAO DE FLUOR, CAIXA CONTENDO KIT C/02 TBS. DE SELANTE C/ 5G NAS CORES BRANCO OPACO OU MATIZADO, 01 SERINGA, 01 BLOCO E 05 AGULHAS, CONDICIONADOR EM GEL EM SERINGA COM 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37 %, SELANTE EM FRACO COM APROXIMADAMENTE 5G, EMBALADO INDIVIDUAL	UN	FGM	2	120	240.00
282	11983	IONOMERO DE VIDRO - PARA CIMENTACAO, DUAL (AUTO E FOTOPOLIMERIZAVEL), KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML	UN	FUJI ORTHO	6	123	738.00
284	11985	FIO DE SUTURA DE SEDA - DE SEDA TRANCADA , 4,0, COM AGULHA DE 1,7CM, COM 45CM CAIXA COM 50	CX	SHALON	30	4,05	121.50
285	11986	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA	UN	MAQUIRA	50	5,35	267.50
287	11988	TIRA DE LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	KG SORENSEN	30	13	390.00
294	11995	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	PROCARE	10	46	460.00
295	11996	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAO GAMA-COBALTO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	10	46	460.00
296	11997	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27, LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	PROCARE	20	46	920.00
297	12005	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - UTILIZACAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO, TAMANHO BROCA ENDO Z 25 MM, MATERIA PRIMA ACO CARBIDE COM EXTREMIDADE INATIVA	UN	FG	10	32,1	321.00
301	12011	BROCA - DE ALTA ROTACAO ARKANSAS, FORMA PONTA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO DE RESINA	UN	FG	20	7	140.00
302	12012	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO DE RESINA, TUNGSTENIO CARBIDE, ESFERICA, SHOFU, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EM MEIOS FISICO	UN	FAVA	20	31	620.00
303	12013	ROCA - DE ALTA ROTA ROTACAO ARKANSAS, FORMA ESFERICA, PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UN	FAVA	20	31	620.00
304	12014	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA	UN	DENTSPLAY	20	65	1.300.00
305	12015	RESINA COMPOSTA Z250 A 1 COM 4G	UN	3M	25	109	2.725.00
306	12016	RESINA COMPOSTA Z250 A2 COM 4G	UN	3M	25	109	2.725.00
307	12017	RESINA COMPOSTA Z250 A3 COM 4G	UN	3M	25	109	2.725.00
308	12018	RESINA COMPOSTA Z250 A3.5 COM 4G	UN	3M	25	109	2.725.00
309	12019	RESINA COMPOSTA Z350 A1 COM 4G	UN	3M	25	267	6.675.00
310	12020	RESINA COMPOSTA Z350 A2 COM 4G	UN	3M	25	267	6.675.00
311	12021	RESINA COMPOSTA Z350 A3	UN	3M	25	267	6.675.00
312	12022	RESINA COMPOSTA Z350 A3.5	UN	3M	25	267	6.675.00
313	12023	RESINA COMPOSTA Z250 B2	UN	3M	25	109	2.725.00
314	12024	RESINA COMPOSTA Z250 B1	UN	3M	25	109	2.725.00
315	12025	RESINA COMPOSTA Z100 A1	UN	3M	10	78	780.00
316	12026	RESINA COMPOSTA Z100 A2	UN	3M	10	78	780.00
317	12027	BROCA L A	UN	INJECTA	10	168	1.680.00
318	12030	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL CX C/ 100, 31 X 41 MM TAM. 1/4	UN	KODAK	4	303	1.212.00

319	12031	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA 2, COM PARTICULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CONTROLE DO TEMPO DE TRABALHO E QUANTIDADE DAS PORCOES, CAIXA COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO E TEMPO DE PRESA REGULAR.	UN	SDI	10	346	3.460,00
320	12032	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UN	GOLGRAM	10	73	730,00
322	12041	ESPELHO BUCAL - NUM. 05 COM CABO	UN	GOLGRAM	20	12,15	243,00
324	12043	ESPATULA - EM ACO INOX, DE 25MM.	UN	QUINELATO	10	46,65	466,50
326	12045	TESOURA - TESOURA CIRURGICA, ACO INOX, TIPO RETA, 16 CM	UN	PROFESSIONAL	8	41	328,00
328	12048	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA KAVO	UN	KAVO	1	1129	1.129,00
330	12050	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UN	KAVO	1	1559	1.559,00
333	12055	AUSCULTADOR, EM METAL CROMADO, DIÂMETRO DE 2,5CM, CONECTOR DE 4MM, EM METAL, MEMBRANA EM PVC FLEXIVEL, ESTETOSCÓPIO NEONATAL	UN	PREMIUM	50	34,23	1.711,50
334	12056	AUSCULTADOR, EM METAL CROMADO, DIÂMETRO DE 3,5CM, CONECTOR DE 4MM, EM METAL, MEMBRANA EM PVC FLEXIVEL, ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UN	PREMIUM	50	56	2.800,00
335	12057	AUSCULTADOR, EM METAL CROMADO, DIÂMETRO DE 4,5CM, CONECTOR DE 4MM, EM METAL, MEMBRANA EM PVC FLEXIVEL, ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	PREMIUM	50	57	2.850,00
336	12058	AUTOCLAVE, ACO INOX, HORIZONTAL, GRAVITACIONAL, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, MÍNIMO DE 40 L, 2 BANDEJAS, 1 PORTA	UN	STERMAX	5	10104,75	50.523,75
337	12059	AUTOCLAVE, ACO INOX, VERTICAL, GRAVITACIONAL, MANUAL, CERCA DE 30 L, MANÔMETRO, CHAVE TEMPERATURA, 1 CESTO	UN	STERMAX	2	6288,44	12.576,88
339	12061	BIOMBO HOSPITALAR, ACO INOXIDÁVEL, ESMALTADO, DUPLO DOBRÁVEL, 1,80 CM, COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO	UN	MEDAXO	10	708,25	7.082,50
		CM, 2 PONTEIRAS FIXAS E 1 GIRATÓRIA, TERMOPLÁSTICA, TECIDO REFORÇADO					
340	12062	BIOMBO HOSPITALAR, ACO INOXIDÁVEL, PINTURA EM EPÓXI, TRIPLO DOBRÁVEL, 2,00 CM, COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, PONTEIRAS GIRATÓRIAS, TERMOPLÁSTICA, TECIDO BRIM	UN	MEDAXO	10	805,95	8.059,50
341	12064	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, P-PEQUENO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UN	POLARFIX	20	30,38	607,60
342	12065	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO GRANDE, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UN	POLARFIX	20	30,38	607,60
343	12066	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UN	POLARFIX	20	30,38	607,60
344	12067	COLAR CERVICAL, PVC, ADULTO, FECHO EM VELCRO, GRANDE, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UN	ROMAMED	20	70	1.400,00
345	12068	COLAR CERVICAL, PVC, ADULTO, FECHO EM VELCRO, MÉDIO, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UN	ROMAMED	20	70	1.400,00
346	12069	COLAR CERVICAL, PVC, ADULTO, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UN	ROMAMED	20	70	1.400,00
347	12070	COLAR CERVICAL, PVC, INFANTIL, FECHO EM VELCRO, GRANDE, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UN	ROMAMED	20	70	1.400,00
348	12071	COLAR CERVICAL, PVC, INFANTIL, FECHO EM VELCRO, MÉDIO, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UN	ROMAMED	20	70	1.400,00
349	12072	COLAR CERVICAL, PVC, INFANTIL, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UN	ROMAMED	20	70	1.400,00
350	12073	CURETA, ACO INOXIDÁVEL, ANGULADA 45°, 12 CM, 0,3 MM, RETIRADA CORPO ESTRANHO	UN	FAVA	2	53	106,00
351	12074	DETECTOR FETAL, DE MESA, AJUSTE DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, ENTRADA AUXILIAR, FONE OUVIDO	UN	MEDPEJ	2	1609	3.218,00
352	12075	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, A BATERIA, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, ENTRADA AUXILIAR, FONE DE OUVIDO	UN	MEDPEJ	2	1157	2.314,00
353	12076	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADOLESCENTE	UN	PREMIUM	10	111	1.110,00
355	12078	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	UN	PREMIUM	10	113	1.130,00
356	12079	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO,	UN	PREMIUM	20	157	3.140,00
		FECHO EM METAL, ADULTO OBESO					

357	12080	ESTABILIZADOR, CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, 4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, FECHO EM VELCRO, 40CM X 25CM	UN	HEAD BLOCK	4	243	972.00
360	12083	JOGO DE TALAS P/ IMOBILIZAÇÃO. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) - COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. CORES: PP (LILÁS) / P (AZUL ROYAL) / M (LARANJA) / G (VERDE). APLICAÇÃO: IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS..KIT	UN	RENOVO	50	36	1.800.00
361	12084	NEBULIZADOR, CENTRAL COM 4 SAÍDAS,ULTRASSÔNICO, ELETRÔNICO, COMPLETO, COM 4 MÁSCARAS, 100/240 V, INTENSIDADE NÉVOA MICROCONTROLADA,SUPORTE RODÍZIOS	UN	INALAMED	10	1800	18.000.00
363	12086	NEBULIZADOR, PORTÁTIL, 1 MÁSCARA ADULTO E 1 INFANTIL, ADULTO, CHAVE SELETORA 110/220 V, AR COMPRIMIDO	UN	G-TECH	10	209	2.090.00
364	12087	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, COM VISOR SOBRESSALENTE, 2 PILHAS, ERGONÔMICO, LÂMPADA HALÓGENA, 2 SOBRESSALENTES, JOGO 4 ESPÉCULOS REUSÁVEIS ENTIREFLEXO NEONATAL, ESTOJO PRÓPRIO	UN	NIKATOS	5	708	3.540.00
366	12089	OTOSCÓPIO, LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UN	MD	5	1173	5.865.00
367	12090	OXÍMETRO PORTÁTIL, BATERIA INTERNA AAA, PRECISÃO + OU - 2%, SATURAÇÃO 30 A 100%, DISPLAY LED, BARRAS DE GRÁFICO, TEMPO RESPOSTA 12S, AUTODESLIGAMENTO, COM SENSOR	UN	STI MEDICAL	10	420	4.200.00
368	12091	OXÍMETRO PORTÁTIL, BATERIA, PULSO, 0 A 100 PER, 20-250 BPM, SENSORES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL,ALARME, TELA LCD,CARTÃO MEMÓRIA,SAÍDA INFRA-VERMELHO	UN	STI MEDICAL	5	503	2.515.00
369	12092	OXÍMETRO PORTÁTIL, PILHA ALCALINA, PULSO, 1,5V, 100 H, MOSTRADOR NUMÉRICO P/SATURAÇÃO/PULSO,LEDS 3 CORES, 210 G, TIPO RELOGIO	UN	G TECH	10	126,75	1.267.50
373	12096	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, MADEIRA, 1 M, ESCALA EM MM, CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	CARCI	10	90	900.00
374	12097	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, PVC, USO INFANTIL, APROXIMADAMENTE 1 M, ESCALA EM MM	UN	CARCI	10	238	2.380.00
375	12098	TERMÔMETRO CLÍNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, DIGITAL, 32 A 42 °C, DISPLAY COM NUMEROS GRANDES, USO RETAL, AXILAR E ORAL, FUNÇÃO AUTODESLIGA	UN	SOLIDOR	200	18	3.600.00
376	12099	TERMÔMETRO CLÍNICO, PLÁSTICO, DIGITAL, 1 S, AURICULAR E TESTA, BATERIA, SENSOR INFRAVERMELHO, DESLIGA AUTOMÁTICO	UN	INCOTERM	50	212	10.600.00
377	12100	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RÍGIDA, IMPERMEÁVEL, PESO MÁXIMO DE 4,6 KG, DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VITIMA DE ATÉ 80KG., PRANCHA LONGA	UN	STANPLAST	5	781	3.905.00
388	862	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	SOLIDOR	200	3,87	774.00
392	11342	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM COM 100 UNID	UN	THEOTO	500	0,39	195.00
402	11352	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5 CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SOLIDOR	3000	0,1	300.00
403	11354	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SOLIDOR	3000	0,08	240.00
404	11356	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X8, AÇO INOXIDÁVEL	UN	SOLIDOR	3000	0,08	240.00
		SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
405	11364	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SOLIDOR	3000	0,08	240.00
406	11366	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SOLIDOR	3000	0,08	240.00
407	11368	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SOLIDOR	3000	0,1	300.00
408	11369	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SOLIDOR	3000	0,08	240.00
409	11370	ÁLCOOL ETÍLICO,SOLUÇÃO,1L 70%	UN	ITAJA	500	6,08	3.040.00
410	11372	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM BOLAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL PCT 100G	UN	FAROL	500	4,58	2.290.00
412	11374	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM QUADRADOS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, 95 G	UN	YORK	500	6,48	3.240.00
413	11375	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	ORTOFEN	100	3,66	366.00
414	11376	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	ORTOFEN	100	4,46	446.00
415	11377	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	ORTOFEN	100	5,67	567.00
416	11378	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 180CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	ORTOFEN	100	6,2	620.00

417	11379	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G	UN	FAROL	500	11,95	5.975,00
423	11395	ATADURA, ALGODÃO SINTÉTICO, 10 CM, 180 CM	UN	CREMER	1000	8,2	8.200,00
424	11396	ATADURA, ALGODÃO SINTÉTICO, 10 CM, 360 CM	UN	CREMER	1000	10,3	10.300,00
425	11397	ATADURA, ALGODÃO SINTÉTICO, 5 CM, 360 CM	UN	CREMER	1000	7	7.000,00
426	11398	ATADURA, ALGODÃO SINTÉTICO, 7,5 CM, 360 CM	UN	CREMER	1000	8	8.000,00
430	11402	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	ORTOFEN	2000	1,23	2.460,00
432	11404	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	ORTOFEN	2000	2	4.000,00
433	11405	ATADURA GESSADA, SINTÉTICA, 8 CM, 200 CM, TECIDO FIBRA VIDRO IMPREGNADA C/RESINA POLIURETANO	UN	ORTOFEN	500	4,68	2.340,00
434	11406	ATADURA, RAYON, 10 CM, 500 CM, NÃO ADERENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MEDI HOUSE	300	25	7.500,00
435	11407	ATADURA, RAYON, 5 CM, 500 CM, NÃO ADERENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MEDI HOUSE	300	12,75	3.825,00
436	11408	ATADURA, RAYON, 7,5 CM, 40 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MEDI HOUSE	300	15,8	4.740,00
441	11421	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL 30CM PCTE COM 10	UN	MEDSONDA	200	6,75	1.350,00
450	11430	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI	UN	SOLIDOR	1000	1,22	1.220,00
451	11431	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI	UN	SOLIDOR	1000	1,22	1.220,00
452	11432	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI	UN	SOLIDOR	1000	1,22	1.220,00
453	11433	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI	UN	SOLIDOR	1000	1,22	1.220,00
477	11458	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIÉTILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTAVEL COM 10UN	UN	DESCARBOX	500	5,3	2.650,00
478	11459	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIÉTILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTAVEL	UN	DESCARBOX	1000	7,3	7.300,00
481	11465	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UN	ORTOFEN	100	66	6.600,00
492	11478	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, INJETOR LATERAL VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	UN	SOLIDOR	1000	1,52	1.520,00
493	11479	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/ CÂMARA GOTEJADORA, GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, INJETOR LATERAL VALVULADO, CONECTOR LUER LOCK, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	UN	SOLIDOR	30000	1,5	45.000,00
494	11480	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/ CÂMARA GOTEJADORA, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR LUER LOCK, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	UN	SOLIDOR	30000	1,52	45.600,00
496	11482	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UN	LABORIMPORT	2000	0,83	1.660,00
497	11484	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 21 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UN	LABORIMPORT	2000	0,83	1.660,00
499	11486	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 25 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UN	LABORIMPORT	5000	0,83	4.150,00
500	11487	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 27 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UN	LABORIMPORT	5000	0,83	4.150,00
503	11490	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTAVEL, ATÓXICA COM 100 UNID	UN	ADLIN	200	30	6.000,00

504	11491	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	ADLIN	1000	0,33	330,00
505	11492	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ESPÁTULA DE AYRES	UN	ADLIN	1000	0,87	870,00
507	11494	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 25 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UN	CIEX	500	4	2.000,00
510	11498	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 50 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UN	CIEX	300	6,38	1.914,00
511	11499	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 75 MM, 10 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA	UN	CIEX	300	7,5	2.250,00
513	11501	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	ADLIN	1000	1,52	1.520,00
521	11509	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,7	1.410,00
522	11510	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,7	1.410,00
523	11511	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,7	1.410,00
524	11512	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,73	1.419,00
525	11513	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,73	1.419,00
526	11515	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,73	1.419,00
527	11516	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,73	1.419,00
528	11517	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,73	1.419,00
529	11518	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,73	1.419,00
530	11519	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,73	1.419,00
531	11520	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,73	1.419,00
532	11521	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR(CORTANTE), 2,5 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,73	1.419,00
533	11522	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,73	1.419,00
534	11523	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,73	1.419,00
535	11524	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,73	1.419,00
536	11525	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,73	1.419,00
537	11526	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 6-0, MÍNIMO 70 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, 0,65 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,73	1.419,00
538	11527	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 6-0, 45 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, 0,65 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4,73	1.419,00
539	11528	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	1,28	384,00
540	11529	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETA, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	1,28	384,00
541	11530	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETA, 75 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	1,28	384,00
542	11531	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	1,28	384,00
543	11532	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 10-0, PRETA, 13 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 0,47 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4	1.200,00
544	11533	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 10-0, PRETA, 13 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 0,51 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4	1.200,00
545	11534	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 10-0, PRETA, 13 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5 MM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4	1.200,00

546	11535	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 10-0, PRETA, 20 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, 0,65 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	4	1.200,00
547	11536	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	1,28	384,00
548	11537	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETA, MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	1,28	384,00
549	11538	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	1,28	384,00
550	11539	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	1,28	384,00
551	11540	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	300	1,28	384,00
552	11541	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, INCOLOR, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	500	1,28	640,00
553	11542	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, CORTE REVERSO, 1,70 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	500	1,28	640,00
554	11543	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 3,5 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	500	1,28	640,00
555	11544	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTE REVERSO, 1,90 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	500	1,28	640,00
556	11545	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	500	1,28	640,00
557	11546	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	500	1,28	640,00
558	11547	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,10 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	500	1,28	640,00
559	11548	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,10 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	500	1,28	640,00
560	11549	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	500	1,28	640,00
561	11550	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UN	TECHNOFIO	500	1,28	640,00
562	11551	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, POLIÉSTER, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO	UN	CIEX	500	4,79	2.395,00
563	11552	FITA ADESIVA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MMX30M. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA.,ROLO	UN	CIEX	500	3,75	1.875,00
564	11553	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, MEDIA	UN	CIEX	500	3,48	1.740,00
566	11555	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	UN	ADLIN	50	10,3	515,00
569	11558	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90°, PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPÁ EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	UN	J PROLAB	50	8	400,00
571	11560	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPÁ EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UN	J PROLAB	50	4,7	235,00
572	11561	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPÁ EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	UN	J PROLAB	50	6	300,00
573	11562	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPÁ EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UN	J PROLAB	50	4	200,00
574	11563	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPÁ EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	UN	J PROLAB	100	5,4	540,00
590	11595	iodo, 1%, EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1 LT	UN	RIOQUIMICA	100	19,37	1.937,00
591	11596	iodo, 5%, SOLUÇÃO AQUOSA 1 LT	UN	OFICIAL FARMA	100	70,88	7.088,00
592	11597	iodoPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1 LT	UN	RIOQUIMI CA	300	37	11.100,00
593	11598	iodoPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LT	UN	RIOQUIMICA	300	34	10.200,00
594	11599	iodoPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1 LT	UN	RIOQUIMICA	300	34	10.200,00
597	11602	LAMINA PONTA FOSCA C/50UNID	PARES	SOLIDOR	100	7,19	719,00
598	11603	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	SOLIDOR	2000	0,32	640,00
599	11604	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	SOLIDOR	2000	0,32	640,00
600	11605	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	SOLIDOR	1000	0,32	320,00
602	11607	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 70 M, ROLO, MACA HOSPITALAR ROLO	UN	NATURAL PLENO	10	9,12	91,20
606	11611	LUVA ESTERIL 6.5 PAR	UN	LEMGRUBER	1000	1,79	1.790,00
607	11612	LUVA ESTERIL 8.0 PAR	UN	LEMGRUBER	1000	1,79	1.790,00

608	11613	LUVA ESTERIL 7.0 PAR	UN	LEMGRUBER	1000	1,79	1.790,00
609	11614	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA GRANDE, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO	UN	DESCARPACK	2000	0,18	360,00
610	11615	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO	UN	DESCARPACK	10000	0,18	1.800,00
611	11616	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	UN	DESCARPACK	20000	0,18	3.600,00
612	11617	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	UN	DESCARPACK	20000	0,18	3.600,00
613	11618	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	UN	DESCARPACK	20000	0,18	3.600,00
615	11620	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	UN	TALGE	3000	0,14	420,00
619	11624	MÁSCARA DE VENTURI, INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, PEQUENA, NEBULIZAÇÃO, ATOXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UN	PROTEC	40	130	5.200,00
626	11636	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO), FRASCO, 500 ML	UN	IMEC	100	3,96	396,00
641	11663	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO RETO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCAR	UN	DESCARPACK	5000	0,24	1.200,00
642	11666	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	DESCARPACK	20000	0,38	7.600,00
643	11667	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	DESCARPACK	20000	0,38	7.600,00
644	11668	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 40 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	DESCARPACK	20000	0,38	7.600,00
645	11669	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	DESCARPACK	20000	0,52	10.400,00
647	11671	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	UN	DESCARPACK	10000	0,24	2.400,00
648	11673	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	UN	DESCARPACK	10000	0,24	2.400,00

Valor total R\$ 653.703,83(seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e três centavos).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão da Autorização de Fornecimento e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura podendo ser prorrogada na forma da lei.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ALTO BOA VISTA - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2017 para Registro de Preços nº 011/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, ou conforme os repasses Federais e Estaduais;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de ALTO BOA VISTA - MT, localizada na Av. serra nova, 975, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de ALTO BOA VISTA - MT e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na prefeitura Municipal de Alto Boa vista, no endereço a seguir: Av. serra nova, nº 975, Centro –Alto Boa Vista - MT, indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.1.1- A entrega de medicamento quando solicitada deverá ser entregue com data de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses antes da data de vencimento.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela prefeitura Municipal de Alto Boa vista, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a prefeitura Municipal de Alto Boa vista não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de cinco (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de cinco (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial 008/2019 sistema de Ata de Registro de Preços, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração: **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2019 para Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial 008/2019 para Registro de Preços.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 019/2009 e 001/2010, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

ALTO BOA VISTA, 17 DE JULHO DE 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME
Prefeito Municipal	Empresa Detentora da Ata
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:	
1ª	2ª
NOME:	NOME:
CPF nº:	CPF nº:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 008/2019 RREO 2° BIMESTRE 2019



EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 008/2019

ALTO BOA VISTA – MT, 17 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 2º bimestre do exercício financeiro de 2019.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.484.000,00	24.484.000,00	3.602.574,44	14,71	7.274.215,70	29,71	17.209.784,30
RECEITAS CORRENTES	22.646.000,00	22.646.000,00	3.403.861,18	15,03	7.075.502,44	31,24	15.570.497,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.328.200,00	1.328.200,00	203.832,18	15,34	477.813,54	35,97	850.386,46
Impostos	1.058.000,00	1.058.000,00	197.410,76	18,65	462.757,22	43,73	595.242,78
Taxas	60.200,00	60.200,00	6.421,42	10,66	15.056,32	25,01	45.143,68
Contribuição de Melhoria	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.000,00	31.000,00	2.356,01	7,60	5.235,22	16,88	25.764,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	31.000,00	31.000,00	2.356,01	7,60	5.235,22	16,88	25.764,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.261.300,00	21.261.300,00	3.196.404,31	15,03	6.591.185,00	31,00	14.670.115,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.923.500,00	9.923.500,00	1.222.751,28	12,32	2.607.967,18	26,28	7.315.532,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.061.800,00	8.061.800,00	1.441.852,92	17,88	2.855.993,67	35,42	5.205.806,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.276.000,00	3.276.000,00	531.800,11	16,23	1.127.224,15	34,40	2.148.775,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.200,00	25.200,00	1.268,68	5,03	1.268,68	5,03	23.931,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	1.268,68	5,07	1.268,68	5,07	23.731,32
RECEITAS DE CAPITAL	1.838.000,00	1.838.000,00	198.713,26	10,81	198.713,26	10,81	1.639.286,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	152.517,57	0,00	152.517,57	0,00	-152.517,57
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	152.517,57	0,00	152.517,57	0,00	-152.517,57
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.838.000,00	1.838.000,00	46.195,69	2,51	46.195,69	2,51	1.791.804,31
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	46.195,69	3,07	46.195,69	3,07	1.453.804,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	338.000,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.484.000,00	24.484.000,00	3.602.574,44	14,71	7.274.215,70	29,71	17.209.784,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.484.000,00	24.484.000,00	3.602.574,44	14,71	7.274.215,70	29,71	17.209.784,30
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.693.667,78	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.484.000,00	24.484.000,00	3.602.574,44	14,71	9.967.883,48	40,71	17.209.784,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.388.000,00	23.388.000,00	4.004.487,72	10.157.673,07	13.230.326,93	4.117.468,96	9.967.883,48	13.420.116,52	7.986.530,51
DESPESAS CORRENTES	20.280.860,00	20.733.709,65	3.909.613,39	9.823.775,72	10.909.933,93	4.024.221,51	9.695.953,07	11.037.756,58	7.742.788,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.154.488,00	9.153.074,80	2.070.854,01	5.380.351,94	3.772.722,86	2.094.444,01	5.365.028,81	3.788.045,99	4.291.499,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.126.372,00	11.580.634,85	1.838.759,38	4.443.423,78	7.137.211,07	1.929.777,50	4.330.924,26	7.249.710,59	3.451.289,07
DESPESAS DE CAPITAL	2.878.140,00	2.425.290,35	94.874,33	333.897,35	2.091.393,00	93.247,45	271.930,41	2.153.359,94	243.742,41
INVESTIMENTOS	2.608.140,00	2.155.290,35	24.874,33	163.897,35	1.991.393,00	48.160,33	163.238,35	1.992.052,00	135.050,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.000,00	270.000,00	70.000,00	170.000,00	100.000,00	45.087,12	108.692,06	161.307,94	108.692,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.388.000,00	23.388.000,00	4.004.487,72	10.157.673,07	13.230.326,93	4.117.468,96	9.967.883,48	13.420.116,52	7.986.530,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.388.000,00	23.388.000,00	4.004.487,72	10.157.673,07	13.230.326,93	4.117.468,96	9.967.883,48	13.420.116,52	7.986.530,51
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.981.352,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.388.000,00	23.388.000,00	4.004.487,72	10.157.673,07	13.230.326,93	4.117.468,96	9.967.883,48	13.420.116,52	9.967.883,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2019 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.388.000,00	23.388.000,00	4.004.487,72	10.157.673,07	100,00	13.230.326,93	4.117.468,96	9.967.883,48	100,00	13.420.116,52
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.258.860,00	3.389.607,54	601.021,84	1.889.618,73	18,60	1.499.988,81	607.912,05	1.844.331,05	18,50	1.545.276,49
Administração Geral	3.258.860,00	3.389.607,54	601.021,84	1.889.618,73	18,60	1.499.988,81	607.912,05	1.844.331,05	18,50	1.545.276,49
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.623.500,00	1.625.706,63	317.512,84	797.087,46	7,85	828.619,17	328.259,68	779.871,51	7,82	845.835,12
Assistência ao Idoso	1.500,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	174.200,00	175.080,40	26.131,53	65.072,29	0,64	110.008,11	33.466,53	64.099,47	0,64	110.980,93
Assistência Comunitária	1.447.800,00	1.450.625,89	291.381,31	732.015,17	7,21	718.610,72	294.793,15	715.772,04	7,18	734.853,85
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.787.000,00	4.740.414,25	827.231,57	2.179.232,51	21,45	2.561.181,74	921.375,04	2.148.749,58	21,56	2.591.664,67
Administração Geral	2.088.250,00	2.086.251,00	598.215,40	1.492.079,17	14,69	594.171,83	607.056,72	1.491.778,09	14,97	594.472,91
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Atenção Básica	1.956.950,00	1.848.882,49	175.024,84	464.723,20	4,58	1.384.159,29	212.743,39	437.771,94	4,39	1.411.110,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.900,00	277.520,44	42.335,32	137.259,46	1,35	140.260,98	48.794,32	136.988,36	1,37	140.532,08
Suporte Profilático e Terapêutico	43.900,00	98.381,32	3.802,09	58.273,12	0,57	40.108,20	36.664,32	56.731,03	0,57	41.650,29
Vigilância Sanitária	416.000,00	422.379,00	7.853,92	26.897,56	0,26	395.481,44	16.116,29	25.480,16	0,26	396.898,84
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.153.100,00	7.486.741,91	1.139.764,11	2.620.340,55	25,80	4.866.401,36	1.164.102,21	2.605.547,88	26,14	4.881.194,03
Ensino Fundamental	6.519.990,00	6.035.000,13	920.958,14	2.179.333,01	21,46	3.855.667,12	944.108,48	2.164.892,31	21,72	3.870.107,82
Educação Infantil	1.596.110,00	1.414.741,78	218.805,97	441.007,54	4,34	973.734,24	219.993,73	440.655,57	4,42	974.086,21
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Cultura	241.000,00	251.535,11	51.852,88	100.985,27	0,99	150.549,84	51.391,50	100.523,89	1,01	151.011,22
Difusão Cultural	241.000,00	251.535,11	51.852,88	100.985,27	0,99	150.549,84	51.391,50	100.523,89	1,01	151.011,22
Direitos da Cidadania	11.840,00	164,06	0,00	0,00	0,00	164,06	0,00	0,00	0,00	164,06

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.0-338.0 7.17.15.14-19

Página 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2019 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência Comunitária	2,000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
Assistência aos Povos Indígenas	9,840,00	164,04	0,00	0,00	0,00	164,04	0,00	0,00	0,00	164,04
Urbanismo	1,458,500,00	2,085,131,85	597,990,94	1,562,900,31	15,39	522,231,54	597,441,43	1,550,140,09	15,55	534,991,76
Infra-Estrutura Urbana	16,000,00	35,098,80	0,00	32,669,00	0,32	2,429,80	0,00	32,669,00	0,33	2,429,80
Serviços Urbanos	1,436,500,00	2,048,646,23	597,990,94	1,530,231,31	15,06	518,414,92	597,441,43	1,517,471,09	15,22	531,175,14
Habitação Urbana	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
Lazer	5,000,00	386,82	0,00	0,00	0,00	386,82	0,00	0,00	0,00	386,82
Habitação	2,000,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06
Habitação Urbana	2,000,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06
Saneamento	1,160,000,00	1,159,712,15	12,320,33	76,183,42	0,75	1,083,528,73	12,320,33	76,183,42	0,76	1,083,528,73
Serviços Urbanos	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
Saneamento Básico Urbano	1,159,000,00	1,158,712,15	12,320,33	76,183,42	0,75	1,082,528,73	12,320,33	76,183,42	0,76	1,082,528,73
Gestão Ambiental	155,500,00	139,181,60	12,168,80	12,634,41	0,12	126,547,19	12,168,80	12,634,41	0,13	126,547,19
Preservação e Conservação Ambiental	134,500,00	134,500,00	12,168,80	12,634,41	0,12	121,865,59	12,168,80	12,634,41	0,13	121,865,59
Recuperação de Áreas Degradadas	21,000,00	4,681,60	0,00	0,00	0,00	4,681,60	0,00	0,00	0,00	4,681,60
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	255,700,00	256,924,90	71,893,00	147,722,39	1,45	109,202,51	73,483,00	147,722,39	1,48	109,202,51
Extensão Rural	255,700,00	256,924,90	71,893,00	147,722,39	1,45	109,202,51	73,483,00	147,722,39	1,48	109,202,51
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1,000,00	883,62	0,00	0,00	0,00	883,62	0,00	0,00	0,00	883,62
Promoção Industrial	1,000,00	883,62	0,00	0,00	0,00	883,62	0,00	0,00	0,00	883,62
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	210,000,00	182,330,00	0,00	0,00	0,00	182,330,00	0,00	0,00	0,00	182,330,00
Conservação de Energia	210,000,00	182,330,00	0,00	0,00	0,00	182,330,00	0,00	0,00	0,00	182,330,00
Transporte	1,359,000,00	1,378,385,99	279,394,09	540,986,83	5,33	837,399,16	279,513,27	533,506,01	5,35	844,879,98
Transporte Aéreo	5,000,00	3,135,87	0,00	0,00	0,00	3,135,87	0,00	0,00	0,00	3,135,87
Transporte Rodoviário	1,354,000,00	1,375,250,12	279,394,09	540,986,83	5,33	834,263,29	279,513,27	533,506,01	5,35	841,744,11
Desporto e Lazer	212,000,00	192,280,33	23,337,32	59,981,19	0,59	132,299,14	24,414,53	59,981,19	0,60	132,299,14
Desporto Comunitário	32,000,00	30,645,55	1,620,44	1,620,44	0,02	29,025,11	1,620,44	1,620,44	0,02	29,025,11

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.0-338.0 7.17.15.14-19

Página 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2019 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Lazer	180.000,00	161.634,78	21.716,88	58.360,75	0,57	103.274,03	22.794,09	58.360,75	0,59	103.274,03
Encargos Especiais	270.000,00	270.000,00	70.000,00	170.000,00	1,67	100.000,00	45.087,12	108.692,06	1,09	161.307,94
Refinanciamento da Dívida Interna	270.000,00	270.000,00	70.000,00	170.000,00	1,67	100.000,00	45.087,12	108.692,06	1,09	161.307,94
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00
Reserva de Contingência	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.0-338.0 7.17.15.14-19

Página 3 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2019 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.388.000,00	23.388.000,00	4.004.487,72	10.157.673,07	100,00	13.230.326,93	4.117.468,96	9.967.883,48	100,00	13.420.116,52

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Maio/2018 A Abril/2019

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ULT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.280.570,53	2.204.870,34	2.503.788,43	1.960.109,33	1.555.492,84	2.408.152,19	2.036.835,88	2.812.738,71	2.146.803,87	2.096.601,91	1.899.479,21	1.989.644,87	25.895.088,11	25.822.998,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.632,36	110.372,07	105.607,60	132.447,61	79.479,97	111.761,25	95.700,89	416.815,13	164.138,35	109.843,01	114.392,16	89.440,02	1.602.630,42	1.328.200,00
IPTU	1.367,01	4.861,30	10.930,53	2.195,98	1.570,70	4.751,11	11.086,53	1.099,84	2.059,53	3.013,21	3.703,51	8.050,35	54.689,60	66.000,00
ISS	28.572,03	54.807,07	29.356,95	58.574,32	30.214,74	50.062,97	62.201,64	407.782,70	54.572,55	52.356,39	61.293,11	32.697,48	923.491,95	432.000,00
ITBI	0,00	0,00	3.833,76	1.623,74	0,00	11.490,80	3.278,00	0,00	0,00	0,00	1.194,65	2.176,97	23.597,92	10.000,00
IRRF	39.825,29	45.741,24	55.803,28	59.559,74	41.022,18	44.153,03	16.323,12	3.899,17	104.430,26	48.914,52	45.399,61	42.895,08	547.966,52	550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.868,03	4.962,46	5.683,08	9.493,83	6.672,35	1.303,34	2.811,60	4.033,42	3.076,01	5.558,89	2.801,28	3.620,14	52.884,43	270.200,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.289,07	2.000,04	1.982,45	2.039,62	1.701,74	1.293,94	1.085,50	1.166,98	1.775,87	1.103,34	1.076,19	1.279,82	17.794,56	135.338,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.289,07	2.000,04	1.982,45	2.039,62	1.701,74	1.293,94	1.085,50	1.166,98	1.775,87	1.103,34	1.076,19	1.279,82	17.794,56	135.338,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.204.189,28	2.092.498,23	2.395.466,78	1.825.374,16	1.474.311,13	2.291.411,00	1.927.250,41	2.306.640,93	1.980.889,65	1.985.655,56	1.784.010,86	1.897.656,35	24.165.354,34	24.133.960,01
Cota-Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.266.624,44	7.632.970,01
Cota-Parte do ICMS	687.635,05	470.884,94	750.385,38	638.195,17	545.963,66	903.976,42	628.494,74	616.206,84	500.852,23	638.482,51	602.700,28	658.321,31	7.642.098,53	7.101.000,00
Cota-Parte do IPVA	30.574,74	21.239,25	25.580,04	15.494,76	15.678,18	20.293,21	4.363,39	8.646,07	28.925,15	32.115,95	30.812,48	38.806,44	272.529,66	273.000,00
Cota-Parte do ITR	111.988,92	78,87	146.655,22	11.752,92	4.906,34	225.370,73	124.272,85	9.271,59	8.310,90	2.014,85	768,01	710,59	646.101,79	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.264,38	2.264,38	2.264,38	2.264,38	2.264,38	2.264,38	2.264,38	2.264,38	0,00	0,00	0,00	0,00	18.115,04	28.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	318.366,60	239.650,82	301.230,71	273.564,54	228.757,22	366.573,14	272.247,21	285.408,10	309.145,96	286.278,08	255.432,34	276.367,77	3.413.022,49	3.276.000,00
Outras Transferências Correntes	417.570,76	762.993,96	483.491,94	373.964,54	291.994,99	335.863,75	346.596,73	424.070,78	459.708,22	287.054,83	340.445,49	383.106,40	4.906.862,39	5.372.990,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.459,82	0,00	731,60	247,94	0,00	3.686,00	12.799,08	88.115,67	0,00	0,00	0,00	1.268,68	109.308,79	25.200,00
DEDUÇÕES (II)	293.650,31	217.970,63	265.851,14	235.568,92	190.711,71	317.794,76	261.681,22	358.459,98	289.300,07	282.464,45	237.626,53	247.636,37	3.101.985,93	2.910.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	293.650,31	217.970,63	265.851,14	235.568,92	190.711,71	317.794,76	261.681,22	358.459,98	289.300,07	282.464,45	237.626,53	247.636,37	3.101.985,93	2.910.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.986.920,22	1.986.899,71	2.237.937,29	1.724.540,41	1.364.781,13	2.090.357,43	1.775.154,66	2.454.278,73	1.857.503,80	1.814.137,46	1.661.852,68	1.742.008,50	22.793.102,18	22.712.798,47



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.0-338.0 7.17.15.15-19

Página 1 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------------------------	------	------	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 2.º Bimestre/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.568.354,05	2.266.316,15	2.221.229,03
DEDUÇÕES (II)	2.057.218,54	2.410.066,13	2.186.052,13
Disponibilidade de Caixa bruta	1.254.389,89	1.257.895,66	975.324,74
Disponibilidade de Caixa	1.297.209,78	1.276.059,70	975.324,74
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	42.819,89	18.164,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	802.828,65	1.152.170,47	1.210.727,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	35.176,90
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	35.176,90

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	178.926,88	524.041,39

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO até ABRIL

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.646.000,00	7.075.502,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.328.200,00	477.813,54
IPTU	66.000,00	16.826,60
ISS	432.000,00	200.919,53
ITBI	10.000,00	3.371,62
IRRF	550.000,00	241.639,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.200,00	15.056,32
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.000,00	5.235,22
Aplicações Financeiras (II)	31.000,00	5.235,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.261.300,00	6.591.185,00
Cota-Parte do FPM	6.340.000,00	2.006.282,21
Cota-Parte do ICMS	5.680.000,00	1.873.392,10
Cota-Parte do IPVA	218.400,00	104.528,08
Cota-Parte do ITR	360.000,00	9.443,52
Transferências da LC 87/1996	22.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.276.000,00	1.127.224,15
Outras Transferências Correntes	5.364.500,00	1.470.314,94
Demais Receitas Correntes	25.500,00	1.268,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.500,00	1.268,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.615.000,00	7.070.267,22

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.0-338.0 7.17.15.17-19

Página 1 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO até ABRIL

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.838.000,00	198.713,26
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	152.517,57
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	152.517,57
Transferências de Capital	1.838.000,00	46.195,69
Convênios	1.838.000,00	46.195,69
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.838.000,00	198.713,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.453.000,00	7.268.980,48

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.733.709,65	9.823.775,72	9.695.953,07	7.742.788,10	24.655,85	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.153.074,80	5.380.351,94	5.365.028,81	4.291.499,03	11.217,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.580.634,85	4.443.423,78	4.330.924,26	3.451.289,07	13.438,29	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.733.709,65	9.823.775,72	9.695.953,07	7.742.788,10	24.655,85	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.0-338.0 7.17.15.17-19

Página 2 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO até ABRIL

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.654.290,35	333.897,35	271.930,41	243.742,41	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.155.290,35	163.897,35	163.238,35	135.050,35	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	229.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	229.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	270.000,00	170.000,00	108.692,06	108.692,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.384.290,35	163.897,35	163.238,35	135.050,35	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.118.000,00	9.987.673,07	9.859.191,42	7.877.838,45	24.655,85	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-633.513,82
----------------------------------------------------------------------------------	-------------

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.474.200,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	5.235,22
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-628.278,60

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.0-338.0 7.17.15.17-19

Página 3 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO até ABRIL

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.568.354,05	2.198.535,63
DEDUÇÕES (XXIX)	1.254.389,89	957.160,70
Disponibilidade de Caixa	1.254.389,89	957.160,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.297.209,78	975.324,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	42.819,89	18.164,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	313.964,16	1.241.374,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-927.410,77
G10 - AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2019
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		24.655,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		-952.066,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		-957.301,84
G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO até ABRIL

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.0-338.0 7.17.15.17-19

Página 5 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	19.057,35	23.762,54	24.655,85	0,00	18.164,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.164,04
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	19.057,35	23.762,54	24.655,85	0,00	18.164,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.164,04
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	19.057,35	23.762,54	24.655,85	0,00	18.164,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.164,04
Pessoal e Encargos Sociais	314,21	11.217,56	11.217,56	0,00	314,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.239,14	12.311,58	13.438,29	0,00	17.112,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.112,43
Investimentos	504,00	233,40	0,00	0,00	737,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	19.057,35	23.762,54	24.655,85	0,00	18.164,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.164,04

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.0-338.0 7.17.15.19-19

Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO A ABRIL

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incrilas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À ABRIL DE 2019 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À ABRIL DE 2019 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGENS E MATERIAL ODONTOLOGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT COM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPRESARIO INDIVIDUAL (MEI) NOS ITENS ORÇADOS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.

O Município de ALTO BOA VISTA - MT, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na cidade de GOIÂNIA/GO, CNPJ nº 05.443.348/0001-77, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL, portador da carteira de identidade RG Nº 1618362 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 438.940.891-72, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2009, 001/2010 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019**, para ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo 010/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições das leis já mencionada acima:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA -MT:

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
24	11703	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	UN	MARKMED	100	0,99	99,00
30	11709	SONDA PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 26, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	UN	MARKMED	100	1,83	183,00
57	11736	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA, EMBALAGEM COM 7 BISNAGAS DE 6,5 GR	UN	MOMENTA	500	9,6	4.800,00
58	11737	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, 500 GR	UN	PRATIDONADUZZI	500	9,6	4.800,00
59	11738	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	UN	CRISTALIA	1000	12,1	12.100,00
63	11742	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	CRISTALIA	15000	2,1	31.500,00
64	11743	VASELINA LIQUIDA - 1 LITRO	UN	RIOQUIMICA	100	43	4.300,00
68	11765	ACETAZOLAMIDA, 250 MG	UN	UNIAO QUIMICA	1000	1,4	1.400,00
69	11766	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	UN	SOBRAL	50000	0,04	2.000,00
73	11770	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100 ML	UN	PRATIDONADUZZI	200	7,4	1.480,00
80	11777	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	UN	SANDOZ	1000	0,9	900,00
83	11780	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL 120 ML	UN	NATULAB	2000	3,53	7.060,00
86	11783	AMINOFILINA, 200 MG	UN	VITAMEDIC	1000	0,43	430,00
92	11789	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 75 ML	UN	SANDOZ	3000	29,8	89.400,00
93	11790	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 150 ML	UN	PRATIDONADUZZI	5000	13,3	66.500,00
96	11793	AMOXICILINA, 500 MG, COMPRIMIDO	UN	PRATIDONADUZZI	15000	0,37	5.550,00
97	11794	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML 150 ML	UN	PRATIDONADUZZI	1000	6,38	6.380,00
98	11795	AMPICILINA, 500 MG	UN	PRATIDONADUZZI	5000	0,75	3.750,00
101	11798	ATENOLOL, 100 MG	UN	PRATIDONADUZZI	10000	0,1	1.000,00
105	11803	AZITROMICINA, 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 600 MG EMBALAGEM DE 15 ML	UN	PRATIDONADUZZI	1000	13	13.000,00
107	11805	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, 200 DOSES	UN	CHIESI	300	68	20.400,00
108	11806	BENZOILMETRONIDAZOL, ASSOCIADO À NISTATINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, 62,5 MG + 25.000 UI + 1,25 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR (S) EMBALAGEM DE 50 GR	UN	PRATIDONADUZZI	1000	11	11.000,00
111	11809	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UN	PRATIDONADUZZI	1000	2,24	2.240,00

113	11811	BUDESONIDA, 200 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR	UN	BIOSINTETICA	500	75	37.500.00
114	11812	BUDESONIDA, 400 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR	UN	BIOSINTETICA	500	109	54.500.00
115	11813	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	UN	PRATIDONADUZZI	20000	0,05	1.000.00
120	11818	CARVEDILOL, 12,5 MG	UN	BIOLAB	5000	0,39	1.950.00
121	11819	CARVEDILOL, 25 MG	UN	BIOLAB	1000	0,47	470.00
123	11821	CARVEDILOL, 6,25 MG	UN	BIOLAB	10000	0,39	3.900.00
126	11825	CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA	UN	TEUTO	10000	0,79	7.900.00
130	11829	CETOCONAZOL, 200 MG	UN	PRATIDONADUZZI	1000	0,34	340.00
138	11837	CLONAZEPAM, 2 MG	UN	GEOLAB	20000	0,21	4.200.00
141	11840	CLORPROMAZINA, 25 MG CP	UN	CRISTALIA	5000	0,47	2.350.00
142	11841	CLOTRIMAZOL, 20 MG/G, CREME VAGINAL 35 GR	UN	GERMED	500	48	24.000.00
148	11847	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, 100 ML	UN	PRATIDONADUZZI	500	3,17	1.585.00
150	11849	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML	UN	PRATIDONADUZZI	500	2,62	1.310.00
155	11854	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS 10 ML	UN	PRATIDONADUZZI	1000	1,88	1.880.00
159	11858	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UN	SANDOZ	500	34,5	17.250.00
160	11859	DOMPERIDONA, 10 MG	UN	GERMED	1000	1,04	1.040.00
166	11865	ERITROMICINA, ESTOLATO, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 60 ML	UN	PRATIDONADUZZI	1000	7,9	7.900.00
171	11870	FLUCONAZOL, 150 MG	UN	PRATIDONADUZZI	10000	0,91	9.100.00
173	11872	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 200 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	UN	BIOSINTETICA	500	135	67.500.00
174	11873	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	UN	BIOSINTETICA	500	135	67.500.00
177	11876	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	SERVIER	10000	1,25	12.500.00
181	11880	HIDRALAZINA, 25 MG	UN	NOVARTIS	5000	0,56	2.800.00
184	11883	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 240 ML	UN	NATULAB	500	4,99	2.495.00
189	11888	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 30 ML	UN	NATULAB	5000	5,2	26.000.00
190	11889	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	UN	BIOSINTETICA	1000	0,63	630.00
193	11892	LORATADINA, 10MG	UN	GEOLAB	3000	0,64	1.920.00
196	11895	MEBENDAZOL, 100 MG	UN	SOBRAL	10000	0,11	1.100.00
199	11898	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	UN	PRATIDONADUZZI	10000	0,11	1.100.00
202	11901	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10 ML	UN	HIPOLABOR	1000	1,24	1.240.00
211	11910	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 10 GR	UN	PRATIDONADUZZI	2000	3	6.000.00
214	11913	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, 50 ML	UN	PRATIDONADUZZI	200	6,7	1.340.00

220	11920	PARACETAMOL,200 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,10 ML	UN	NATULAB	3000	1,1	3.300.00
223	11923	PASTA D'ÁGUA,PASTA,30 G	UN	CELESTE	100	9,18	918.00
226	11926	PERMETRINA,50 MG/ML,LOÇÃO,60 ML	UN	PRATIDONADUZZI	100	4,6	460.00
228	11928	PREDNISOLONA,1 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,60 ML	UN	PRATIDONADUZZI	500	10	5.000.00
233	11933	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	UN	CRISTALIA	20000	0,33	6.600.00
242	11942	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG	UN	BIOSINTETICA	5000	2,6	13.000.00
246	11946	SINVASTATINA, 40 MG	UN	GEOLAB	1000	0,36	360.00
250	11950	SULFATO FERROSO, CERCA DE 13,5 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30 ML	UN	NATULAB	2000	1,85	3.700.00
254	11954	TIABENDAZOL, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 50 ML	UN	ANDROMED	1000	37	37.000.00
266	11967	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ 500 GR	UN	MAQUIRA	4	7,86	31.44
281	11982	IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES DE DENTES PERMANENTES E DECIDUOS,POLIMERIZACAO DUAL,KIT DE NO MINIMO 3 CORES, COMPLETO	UN	MAQUIRA	6	161	966.00
292	11993	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE LIDOCAINA A 2% E NOREPINEFRINA, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES	UN	DLA	30	119	3.570.00
293	11994	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE LIDOCAINA A 2% SEM VASOCONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES	UN	CRISTALIA	20	150	3.000.00
372	12095	PÉRA ASPIRAÇÃO, LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS EM RECEM-NATO	UN	J.PROLAB	30	27,5	825.00
390	5951	ESPELHO CLINICO	UN	PREVEM	50	7,63	381.50
397	11347	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	HIPOLABOR	1000	19	19.000.00
400	11350	ÁGUA DESTILADA,SOLUÇÃO INJETÁVEL,5 ML	UN	EQUIPLEX	1000	0,6	600.00
411	11373	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM DISCOS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CERCA DE 35 G	UN	APOLLO	500	4,63	2.315.00
418	11380	AMICACINA SULFATO, 125 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	BLAU	5000	3,3	16.500.00
419	11381	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	BLAU	2000	2,8	5.600.00
422	11394	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	UN	BLAU	1000	6,08	6.080.00
442	11422	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL 2 ML	UN	WASSER	20000	2,59	51.800.00
462	11442	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	UN	CRISTALIA	2000	3,3	6.600.00
464	11444	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	ISOFARMA	2000	38,5	77.000.00
465	11445	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	ISOFARMA	2000	38,5	77.000.00
468	11448	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UN	EQUIPLEX	500	0,45	225.00
469	11449	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1000 ML DE SOLUÇÃO	UN	EQUIPLEX	1000	7,4	7.400.00
470	11451	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML DE SOLUÇÃO	UN	EQUIPLEX	15000	4,2	63.000.00
474	11455	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 4%, DEGERMANTE 1 LT	UN	VICPHARMA	200	36,7	7.340.00
483	11468	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	UNIAO QUIMICA	500	2,5	1.250.00
486	11471	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	CRISTALIA	3000	1,32	3.960.00
488	11473	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UN	FARMACE	15000	1,32	19.800.00
509	11497	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 50 MM, 10 M, IMPERMEÁVEL,MASSA ADE-SIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UN	MISSNER	300	6,92	2.076.00

516	11504	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL 1 ML	UN	UNIAO QUIMICA	500	2,3	1.150.00
519	11507	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	CRISTALIA	500	4,2	2.100.00
567	11556	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% 130 ML	UN	NATULAB	300	13,1	3.930.00
570	11559	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90°, PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	UN	J.PROLAB	50	6,8	340.00
575	11564	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 60 ML	UN	J.PROLAB	50	3,63	181.50
577	11569	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA 5kg/LT	UN	REYMER	5	30	150.00
578	11570	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	HYPOFARMA	500	1,9	950.00
582	11579	GLICOSE 25% 10 ML	UN	EQUIPLEX	1000	0,42	420.00
584	11584	GLICOSE,0,05,SOLUÇÃO INJETÁVEL,500 ML SISTEMA FECHADO	UN	EQUIPLEX	5000	5,8	29.000.00
587	11592	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UN	CRISTALIA	3000	9,5	28.500.00
595	11600	IPRATRÓPIO, BROMETO,0,25 MG/ML,SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO,15 ML	UN	PRATIDONADUZZI	1000	1,98	1.980.00
604	11609	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA 30 GR	UN	PHARLAB	200	7,9	1.580.00
625	11635	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UN	CRISTALIA	500	2,7	1.350.00
633	11647	POVIDINE DEGERMANTE 1L	UN	VICPHARMA	500	34	17.000.00
637	11651	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	HYPOFARMA	2000	0,9	1.800.00
646	11670	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	DESCARPACK	20000	0,53	10.600.00

Valor total R\$ 1.208.261,44 (um milhão duzentos e oito mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão da Autorização de Fornecimento e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura podendo ser prorrogada na forma da lei.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ALTO BOA VISTA - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2017 para Registro de Preços nº 011/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, ou conforme os repasses Federais e Estaduais;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de ALTO BOA VISTA - MT, localizada na Av. serra nova, 975, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de ALTO BOA VISTA - MT e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo Índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na prefeitura Municipal de Alto Boa vista, no endereço a seguir: Av. serra nova, nº 975, Centro –Alto Boa Vista - MT, indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.1.1- A entrega de medicamento quando solicitada deverá ser entregue com data de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses antes da data de vencimento.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela prefeitura Municipal de Alto Boa vista, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a prefeitura Municipal de Alto Boa vista não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de cinco (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de cinco (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial 008/2019 sistema de Ata de Registro de Preços, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração: **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial n° 008/2019 para Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial 008/2019 para Registro de Preços.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal n° 019/2009 e 001/2010, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

ALTO BOA VISTA, 17 DE JULHO DE 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Prefeito Municipal	Empresa Detentora da Ata
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:	
1ª. NOME: CPF n°:	2ª. NOME: CPF n°:

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGENS E MATERIAL ODONTOLOGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPRESARIO INDIVIDUAL (MEI) NOS ITENS ORÇADOS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.

O Município de ALTO BOA VISTA - MT, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n° 0346050-9 SSP/MT e do CPF n° 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, estabelecida na cidade de GOIÂNIA/GO, CNPJ n° 12.313.826/0001-90, neste ato representada pelo Sr(a) THIAGO DO EGITO ARAUJO, portador da carteira de identidade RG N° 124940219998 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n° 006.642.381-30, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 019/2009, 001/2010 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019**, para ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo 010/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições das leis já mencionada acima:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA -MT:

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
60	11739	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	UN	CRISTALIA	1000	12,83	12.830.00
67	11764	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	SERVIER	5000	5,8	29.000.00

72	11769	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	UN	BIOLAB	10000	0,53	5.300.00
75	11772	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO),250 MG,CÁPSULA,	UN	BIOLAB	5000	0,53	2.650.00
78	11775	ALBENDAZOL, 400 MG	UN	PRATIDONADUZZI	20000	0,8	16.000.00
81	11778	ALOPURINOL, 100 MG	UN	MEDLEY	1000	0,13	130.00
84	11781	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO 120 ML	UN	NATULAB	1000	3,52	3.520.00
87	11784	AMIODARONA, 100MG	UN	GEOLAB	1000	1,75	1.750.00
95	11792	AMOXICILINA,500 MG,CÁPSULA	UN	PRATIDONADUZZI	15000	0,37	5.550.00
99	11796	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	UN	NEOQUIMICA	20000	0,2	4.000.00
102	11800	ATENOLOL, 50 MG	UN	PRATIDONADUZZI	10000	0,08	800.00
110	11808	BIPERIDENO, 2 MG	UN	CRISTALIA	3000	0,46	1.380.00
117	11815	CARBAMAZEPINA, 400 MG	UN	CRISTALIA	10000	1,28	12.800.00
119	11817	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	UN	HIPOLABOR	2000	0,6	1.200.00
122	11820	CARVEDILOL, 3,125 MG	UN	E.M.S	5000	0,39	1.950.00
125	11824	CEFALEXINA,50 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,60 ML	UN	TEUTO	2000	12,9	25.800.00
129	11828	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO 30 GR	UN	SOBRAL	100	3,95	395.00
132	11831	CINARIZINA, 75 MG	UN	NEOQUIMICA	5000	0,29	1.450.00
136	11835	CLARITROMICINA,500 MG,COMPRIMIDO	UN	MEDLEY	1000	11,7	11.700.00
137	11836	CLINDAMICINA, 300 MG	UN	UNIÃO QUIMICA	1000	3,1	3.100.00
139	11838	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20 ML	UN	GEOLAB	1000	5,3	5.300.00
140	11839	CLORPROMAZINA, 100 MG	UN	CRISTALIA	10000	0,47	4.700.00
147	11846	DEXAMETASONA, 4 MG CAPSULA	UN	E.M.S	5000	0,78	3.900.00
151	11850	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO,0,4 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,120 ML	UN	NATULAB	500	2,79	1.395.00
153	11852	DIAZEPAM, 5 MG CAPSULA	UN	UNIÃO QUIMICA	5000	0,14	700.00
156	11855	DIPIRONA SÓDICA,500 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,10 ML GOTAS	UN	FARMACE	15000	1,75	26.250.00
158	11857	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	UN	ABBOTT	1000	3,4	3.400.00
162	11861	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG	UN	MEDLEY	1000	5,7	5.700.00
167	11866	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	UN	GERMED	10000	0,42	4.200.00
170	11869	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	UN	CRISTALIA	20000	0,21	4.200.00
175	11874	FUROSEMIDA, 40 MG	UN	HIPOLABOR	20000	0,07	1.400.00
176	11875	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	UN	MEDQUIMICA	10000	0,05	500.00
180	11879	HALOPERIDOL, 5 MG	UN	CRISTALIA	20000	0,44	8.800.00
182	11881	HIDRALAZINA, 50 MG	UN	NOVARTIS	5000	0,76	3.800.00

187	11886	IBUPROFENO, 300 MG	UN	VITAMEDIC	10000	0,34	3.400.00
188	11887	IBUPROFENO, 600 MG	UN	TEUTO	30000	0,35	10.500.00
194	11893	LORATADINA,1 MG/ML,XAROPE,100 ML	UN	PRATIDONADUZZI	1000	5,4	5.400.00
197	11896	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	UN	NATULAB	3000	1,72	5.160.00
200	11899	METILDOPA, 250 MG	UN	SANVAL	10000	0,88	8.800.00
206	11905	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR 50 GR	UN	PRATIDONADUZZI	3000	10,1	30.300.00
209	11908	MICONAZOL, NITRATO,0,02,CREME VAGINAL,80 G	UN	PRATIDONADUZZI	1000	10,47	10.470.00
210	11909	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG	UN	BIOLAB	100	2,8	280.00
213	11912	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL 60 GR	UN	GREENPHARMA	2000	8,9	17.800.00
216	11915	NITROFURANTOÍNA,100 MG,CÁPSULA,	UN	MANTECORP	5000	0,51	2.550.00
219	11919	PARACETAMOL, 500 MG	UN	PRATIDONADUZZI	15000	0,07	1.050.00
222	11922	PASTA D'ÁGUA,PASTA,100 G	UN	UNIPHAR	100	9,15	915.00
230	11930	PREDNISOLONA,3 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,60 ML	UN	PRATIDONADUZZI	1000	9,15	9.150.00
235	11935	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	UN	TEUTO	30000	0,36	10.800.00
236	11936	RANITIDINA CLORIDRATO, 300 MG	UN	MEDLEY	5000	1,05	5.250.00
241	11941	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	UN	TEUTO	100	29,1	2.910.00
244	11944	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS 15 ML	UN	PRATIDONADUZZI	1000	2,39	2.390.00
247	11947	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	UN	PRATIDONADUZZI	20000	0,16	3.200.00
248	11948	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA,40 + 8 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,120 ML	UN	PRATIDONADUZZI	5000	5,58	27.900.00
256	11956	TIBOLONA, 2,5 MG	UN	NEOQUIMICA	1000	1,9	1.900.00
257	11957	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	UN	ACHE	100	18	1.800.00
260	11960	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	UN	UNIÃO QUIMICA	1000	0,37	370.00
290	11991	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR,APRESENTAÇÃO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML,EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES	UN	DFL	30	200	6.000.00
338	12060	AUTOCLAVE ALUMÍNIO HORIZONTAL, GRAVITACIONAL, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, CERCA DE 20 L, MANÔMETRO ANALÓGICO, CONTROLE TEMPERATURA PRESSÃO, 1 PORTA	UN	STERMAX	5	5964	29.820.00
354	12077	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRACADEIRA EM NYLON, FÉCHO EM VELCRO, ADULTO	UN	CBEMED	100	110	11.000.00
365	12088	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, PORTÁTIL, PILHA, COM LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO	UN	MIKATOS	5	705	3.525.00
379	13889	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	TEUTO	100	2,8	280.00
393	11343	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	UN	HYPOFARMA	20000	1,45	29.000.00
398	11348	ÁGUA DESTILADA,SOLUÇÃO INJETÁVEL,10 ML	UN	SAMTEC	1000	0,34	340.00
401	11351	ÁGUA DESTILADA,SOLUÇÃO INJETÁVEL,500 ML	UN	EQUIPLEX	1000	5,78	5.780.00
421	11393	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL 3 ML	UN	HIPOLABOR	1000	3,95	3.950.00
429	11401	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM², EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	UNIPLUS	2000	0,92	1.840.00

437	11416	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UN	HYPOFARMA	500	1,5	750.00
440	11419	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	UN	TEUTO	1000	17,3	17.300.00
459	11439	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	UN	TEUTO	1000	11,5	11.500.00
461	11441	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	UN	CRISTALIA	2000	5,9	11.800.00
463	11443	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UN	HYPOFARMA	30000	1,28	38.400.00
472	11453	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO	UN	EQUIPLEX	15000	5,7	85.500.00
475	11456	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 L	UN	RIOQUIMICA	200	26,2	5.240.00
484	11469	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UN	HYPOFARMA	10000	1,1	11.000.00
487	11472	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	UNIÃO QUIMICA	1000	1,32	1.320.00
490	11476	DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UN	CRISTALIA	50	18,9	945.00
498	11485	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 23 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPÁ PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UN	LAMEDID	40000	0,78	31.200.00
501	11488	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UN	HIPOLABOR	5000	1,51	7.550.00
512	11500	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UN	CREMER	1000	7,75	7.750.00
514	11502	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	CRAL	1000	1,3	1.300.00
515	11503	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	CRAL	1000	1,3	1.300.00
517	11505	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL 1 ML	UN	UNIÃO QUIMICA	500	2,9	1.450.00
520	11508	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	UN	PRATIDONADUZZI	500	6,68	3.340.00
579	11572	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	SANTISA	5000	2	10.000.00
585	11585	GLICOSE, 0,05, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	HALEXISTAR	3000	3,5	10.500.00
586	11588	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	CRISTALIA	3000	2,32	6.960.00
589	11594	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UN	TEUTO	3000	7,9	23.700.00
603	11608	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY 50 ML	UN	HIPOLABOR	200	108	21.600.00
620	11625	MELOXICAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UN	EUROFARMA	1000	5,3	5.300.00
622	11627	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	UN	ISOFARMA	2000	1,01	2.020.00
624	11629	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UN	HIPOLABOR	1000	5,9	5.900.00
630	11644	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UN	UNIÃO QUIMICA	1000	4,1	4.100.00
636	11650	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	CRISTALIA	3000	3,8	11.400.00
639	11653	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	HALEXISTAR	3000	5,89	17.670.00
640	11662	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	UN	SR	10000	0,22	2.200.00

Valor total R\$ 828.375,00(oitocentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão da Autorização de Fornecimento e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura podendo ser prorrogada na forma da lei.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ALTO BOA VISTA - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2017 para Registro de Preços nº 011/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, ou conforme os repasses Federais e Estaduais;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de ALTO BOA VISTA - MT, localizada na Av. serra nova, 975, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de ALTO BOA VISTA - MT e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na prefeitura Municipal de Alto Boa vista, no endereço a seguir: Av. serra nova, nº 975, Centro –Alto Boa Vista - MT, indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.1.1- A entrega de medicamento quando solicitada deverá ser entregue com data de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses antes da data de vencimento.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela prefeitura Municipal de Alto Boa vista, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a prefeitura Municipal de Alto Boa vista não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de cinco (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de cinco (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial 008/2019 sistema de Ata de Registro de Preços, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração: **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2019 para Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial 008/2019 para Registro de Preços.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 019/2009 e 001/2010, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

ALTO BOA VISTA, 17 DE JULHO DE 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA | RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Prefeito Municipal	Empresa Detentora da Ata
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:	
1ª. NOME: CPF nº:	2ª. NOME: CPF nº:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 009/2019 RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 PMABV



EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 009/2019

ALTO BOA VISTA – MT, 17 DE JULHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Maio/ 2018	Junho/ 2018	Julho/ 2018	Agosto/ 2018	Setembro/ 2018	Outubro/ 2018	Novembro/ 2018	Dezembro/ 2018	Janeiro/ 2019	Fevereiro/ 2019	Março/ 2019	Abril/ 2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.055.869,69	1.084.473,00	915.155,62	946.061,43	877.348,92	817.828,85	381.898,54	236.860,35	2.304.695,57	965.889,23	1.060.073,35	1.034.370,66	11.680.525,21	0,00
Pessoal Ativo	1.055.869,69	1.084.473,00	915.155,62	946.061,43	877.348,92	817.828,85	365.790,24	236.860,35	2.233.388,21	965.889,23	1.060.073,35	1.034.370,66	11.593.109,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	877.959,02	880.965,34	787.777,10	839.875,62	825.682,17	797.847,90	363.511,48	234.066,84	1.890.345,23	791.302,73	881.233,90	848.472,98	10.019.040,31	0,00
Obrigações Patronais	177.910,67	203.507,66	127.378,52	106.185,81	51.666,75	19.980,95	2.278,76	2.793,51	343.042,98	174.586,50	178.839,45	185.897,68	1.574.069,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.108,30	0,00	71.307,36	0,00	0,00	0,00	87.415,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.108,30	0,00	71.307,36	0,00	0,00	0,00	87.415,66	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.108,30	0,00	71.307,36	0,00	0,00	0,00	87.415,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.108,30	0,00	71.307,36	0,00	0,00	0,00	87.415,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.055.869,69	1.084.473,00	915.155,62	946.061,43	877.348,92	817.828,85	365.790,24	236.860,35	2.233.388,21	965.889,23	1.060.073,35	1.034.370,66	11.593.109,55	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2019

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.793.102,18	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.793.102,18	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.593.109,55	50,86
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% DA RCL	12.308.275,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% DA RCL	11.692.861,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% DA RCL	11.077.447,66	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE		SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2019

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.568.354,05	1.568.354,05	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	1.462.927,17	1.462.927,17	0,00	0,00
Empréstimos	1.283.187,93	1.283.187,93	0,00	0,00
Internos	1.283.187,93	1.283.187,93	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Divida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	179.739,24	179.739,24	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	179.739,24	179.739,24	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	105.426,88	105.426,88	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.057.218,54	2.167.888,09	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ²	1.254.389,89	957.160,70	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.297.209,78	975.324,74	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	42.819,89	18.164,04	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	802.828,65	1.210.727,39	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ³ (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.124.883,28	22.793.102,18	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	7,09	6,88	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-2,21	-2,63	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	26.549.859,94	27.351.722,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108%	23.894.873,94	24.616.550,35	0,00	0,00

GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2019

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.043.551,94	22.793.102,18	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	4.629.581,42	5.014.482,47	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	4.166.623,28	4.513.034,23	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2019

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (1)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.793.102,18	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	1.435.965,44	6,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGENS E MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT COM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPRESARIO INDIVIDUAL (MEI) NOS ITENS ORÇADOS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.

O Município de ALTO BOA VISTA - MT, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, estabelecida na cidade de CUIABÁ/MT, CNPJ nº 03.250.803/0001-92, neste ato representada pelo Sr(a) ANDREITE SPADA, portador da carteira de identidade RG N° 14342804 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 992.663.001-44, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2009, 001/2010 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019**, para ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo 010/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições das leis já mencionada acima:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA -MT:

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3	11679	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL	UN	SR	20000	0,25	5.000,00
62	11741	TRAMADOL CLORIDRATO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	U.QUIMICA	10000	2,13	21.300,00
65	11744	VASELINA SÓLIDA - 500 G	UN	RIQUOIMICA	10	39,8	398,00
66	11745	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	HYPOFARMA	20000	1,34	26.800,00
70	11767	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	UN	IMEC	5000	0,07	350,00
71	11768	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	UN	HIPOLABOR	10000	0,09	900,00
74	11771	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	UN	BIOLAB	10000	1,12	11.200,00
76	11773	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO),250 MG,COMPRIMIDO,	UN	BIOLAB	5000	0,54	2.700,00
79	11776	ALBENDAZOL,40 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,10 ML	UN	PRATI	20000	2,99	59.800,00
82	11779	ALOPURINOL, 300 MG	UN	PRATI	1000	0,37	370,00
85	11782	AMINOFILINA, 100 MG	UN	HIPOLABOR	1000	0,17	170,00
88	11785	AMIODARONA, 200 MG	UN	GEOLAB	10000	1,32	13.200,00
89	11786	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 mg	UN	TEUTO	20000	0,12	2.400,00
90	11787	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	UN	CRISTÁLIA	25000	0,73	18.250,00
91	11788	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO,50 + 12,5 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,100 ML	UN	GLAXO	3000	37	111.000,00
94	11791	AMOXICILINA,50 MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,60 ML	UN	PRATI	3000	6,35	19.050,00
100	11797	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	UN	GEOLAB	20000	0,09	1.800,00
104	11802	AZITROMICINA, 500 MG	UN	PHARLAB	20000	0,99	19.800,00
106	11804	AZITROMICINA,40 MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,900 MG EMBALAGEM DE 22,5 ML	UN	PRATI	2000	15,65	31.300,00
112	11810	BROMOPRIDA, 10 MG	UN	CRISTÁLIA	5000	0,36	1.800,00
116	11814	CARBAMAZEPINA, 200 MG	UN	U.QUIMICA	20000	0,26	5.200,00
118	11816	CARBAMAZEPINA,20 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,120 ML	UN	U.QUIMICA 100ML	100	18,98	1.898,00
124	11822	CEFALEXINA,50 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,100 ML	UN	ABL	2000	18,9	37.800,00
127	11826	CEFALEXINA,500 MG,COMPRIMIDO	UN	ABL	10000	0,69	6.900,00

128	11827	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO 100 ML	UN	NATIVITA	100	8,4	840.00
131	11830	CINARIZINA, 25 MG	UN	NEOQUIMICA	5000	0,22	1.100.00
133	11832	CIPROFIBRATO, 100 MG	UN	GEOLAB	1000	1,28	1.280.00
134	11833	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	UN	PRATI	20000	0,4	8.000.00
135	11834	CITALOPRAM, 20 MG	UN	PRATI	5000	0,41	2.050.00
146	11845	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME 10 GR	UN	PRATI	2000	2,78	5.560.00
149	11848	DEXAMETASONA,0,1 MG/ML,ELIXIR,120 ML	UN	SOBRAL	500	2,19	1.095.00
152	11851	DIAZEPAM, 10 MG CAPSULA	UN	SANTISA	20000	0,17	3.400.00
154	11853	DIGOXINA, 0,25 MG CAPSULA	UN	PHARLAB	5000	0,13	650.00
161	11860	DOXICICLINA, 100 MG	UN	PHARLAB	1000	0,53	530.00
163	11862	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	UN	MEDQUIMICA	20000	0,1	2.000.00
168	11867	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	UN	HIPOLABOR	10000	0,58	5.800.00
169	11868	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	UN	HIPOLABOR	15000	0,35	5.250.00
172	11871	FLUOXETINA, CLORIDRATO,20 MG,CÁPSULA	UN	PHARLAB	10000	0,18	1.800.00
179	11878	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UN	U.QUIMICA	500	13,98	6.990.00
183	11882	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	UN	MEDQUIMICA	10000	0,05	500.00
185	11884	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 20 ML	UN	MEDQUIMICA	1000	5,41	5.410.00
191	11890	ITRACONAZOL, DOSAGEM 100	UN	GEOLAB	10000	2,58	25.800.00
192	11891	IVERMECTINA,6 MG,COMPRIMIDO	UN	VITAMEDIC	1000	0,54	540.00
195	11894	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	UN	PRATI	20000	0,11	2.200.00
198	11897	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	UN	PRATI	10000	0,14	1.400.00
201	11900	METILDOPA, 500 MG	UN	SANVAL	10000	1,22	12.200.00
207	11906	METRONIDAZOL, 250 MG	UN	PRATI	5000	0,19	950.00
208	11907	METRONIDAZOL, 400 MG	UN	TEUTO	5000	0,83	4.150.00
212	11911	NIFEDIPINO, 20 MG	UN	GEOLAB	20000	0,15	3.000.00
217	11916	OLEO MINERAL 100ML	UN	IMEC	100	5,04	504.00
218	11917	OMEPRAZOL, 20 MG	UN	PHARLAB	20000	0,1	2.000.00
221	11921	PARACETAMOL,200 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,15 ML	UN	FARAMCE	3000	1,54	4.620.00
224	11924	PERMANGANATO DE POTÁSSIO,100 MG,PÓ	UN	RIQUIMICA	100	0,78	78.00
227	11927	PREDNISOLONA,1 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,100 ML	UN	PRATI	500	10,81	5.405.00
229	11929	PREDNISOLONA,3 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,100 ML	UN	PRATI	1000	13,35	13.350.00
231	11931	PREDNISONA, 20 MG	UN	SANVAL	20000	0,38	7.600.00
232	11932	PREDNISONA, 5 MG	UN	VITAMEDIC	10000	0,2	2.000.00

234	11934	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	UN	HIPOLABOR	15000	0,07	1.050.00
237	11937	RANITIDINA, CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE, 120 ML	UN	NATIVITA	100	18	1.800.00
238	11938	RISPERIDONA, 1 MG	UN	PRATI	10000	0,4	4.000.00
239	11939	RISPERIDONA, 2 MG	UN	PRATI	10000	0,43	4.300.00
240	11940	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 1,75G + GLICOSE 10G, + CITRATO DE SÓDIO 1,45 G+ CLORETO POTÁSSIO 0,75G, PARA 500ML DE SOLUÇÃO PRONTA, EM PO, EM ENVELOPE DE 13,95G	UN	IFAL	20000	1,31	26.200.00
243	11943	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	UN	PRATI	10000	0,38	3.800.00
245	11945	SINVASTATINA, 20 MG	UN	SANVAL	1000	0,14	140.00
249	11949	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40 + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 60 ML	UN	SOBRAL	8000	3,14	25.120.00
252	11952	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	UN	VITAMED	10000	0,08	800.00
255	11955	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	UN	HIPOLABOR	5000	0,48	2.400.00
258	11958	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	UN	BIOLAB	5000	0,54	2.700.00
259	11959	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	UN	BIOLAB	10000	0,98	9.800.00
267	11968	TRICRESOLFORMALINA FRASCO COM 10ML	UN	BIODINAMICA	2	8,51	17.02
274	11975	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ALCOOL, COM MANOTECNOLOGIA EMBALAGEM DE 6 ML	UN	MÁQUIRA	30	23,6	708.00
278	11979	VERNIZ FLUORETADO - PARA USO ODONTOLÓGICO. COMPOSTO BASICAMENTE POR 50 MG DE FLUOR DE SÓDIO EM SOL. ALC. DE RES. NAT., ACONDICIONADO EM BISNAGA CONTENDO 10 ML	UN	FGM	10	39,59	395.90
283	11984	HEMOSTOP FRASCO COM 10ML	UN	BIODINAMICA	8	25,1	200.80
286	11987	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES	UN	MÁQUIRA	30	5,23	156.90
288	11989	MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 20 UNIDADES	UN	BIODINAMICA	30	3	90.00
289	11990	MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	BIODINAMICA	30	2,63	78.90
291	11992	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA 2% - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES	UN	DLA	30	159,8	4.794.00
298	12008	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO	UN	FAVA	50	3,94	197.00
299	12009	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA Nº 1016	UN	FAVA	50	3,94	197.00
300	12010	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO	UN	FAVA	30	3,94	118.20
321	12038	PINÇA PARA LABORATORIO - EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420, CLINICA PARA ALGO-DAO, TAMANHO 16 CM	UN	PRATA 17CM	10	13,92	139.20
323	12042	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - AÇO INOX, 22 X 09 X 1,5 CM	UN	MÁQUIRA	20	19,85	397.00
325	12044	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 05, CABO MACIÇO	UN	PRATA	10	9,68	96.80
327	12046	PLACA - EM VIDRO, MICROTITULACAO FUNDO EM U	UN	PREVEN	4	18,38	73.52
329	12049	PLACA DE VIDRO FINA	UN	PREVEN	4	18,38	73.52
331	12051	SONDA EXPLORATÓRIA	UN	PRATA	15	9,68	145.20
332	12053	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA	UN	PRATA DUPLA	10	11,19	111.90
358	12081	GARROTE, BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX	UN	CRAL	100	1,32	132.00
359	12082	GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 30 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA	UN	CRAL	100	12,76	1.276.00
362	12085	NEBULIZADOR, PORTÁTIL, TAXA DE NEBULIZAÇÃO, CERCA DE 0,15 A 0,25 ML/MIN, ADULTO, AR COMPRIMIDO	UN	ONRON - POP NE-C704	10	170	1.700.00
378	12101	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO	UN	VNO	10	79	790.00
380	13890	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML	AMP	HIPOLABOR 2ML	100	3,19	319.00

385	13897	PAPEL KRAFT/PARDO ROLO 60 CM LARGURA	ROLO	HELIOSPEL	50	105,53	5.276.50
389	1664	GLICOSE 50% 10ML	AMP	SAMTEC	1000	0,47	470.00
391	11341	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA DESCARTAVEL 14 CM TIPO ESPATULA 1,5 CM LARGURA 2 MM DIAMETRO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	THEOTO	5000	0,07	350.00
396	11346	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	HIPOLABOR	1000	6,99	6.990.00
399	11349	ÁGUA DESTILADA,SOLUÇÃO INJETÁVEL,100 ML	UN	EQUIPLEX	1000	3,7	3.700.00
420	11384	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UN	FARMACE	1000	1,88	1.880.00
427	11399	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	AMÉRICA	1000	0,63	630.00
428	11400	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	AMÉRICA	2000	0,93	1.860.00
431	11403	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 25 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	AMÉRICA	2000	1,55	3.100.00
438	11417	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI 300.000UI, USO INJETÁVEL	UN	BLAU	200	10,48	2.096.00
439	11418	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	UN	TEUTO	1000	19,9	19.900.00
448	11428	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TÁMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAIX	UN	POLYMED	1000	1,23	1.230.00
449	11429	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TÁMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAIX	UN	POLYMED	1000	1,23	1.230.00
454	11434	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	UN	ABL	3000	7,43	22.290.00
457	11437	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	UN	BLAU	5000	9,18	45.900.00
466	11446	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	WILTEX	100	0,48	48.00
467	11447	CLOPIDOGREL, 75 MG	UN	GEOLAB	1000	1,96	1.960.00
471	11452	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100mL DE SOLUÇÃO	UN	EQUIPLEX	20000	3,68	73.600.00
473	11454	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL 5 ML	UN	U.QUIMICA	1000	2,19	2.190.00
476	11457	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 15G. VALIDADE MINIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA.,BISNAGA 30 GR	UN	CRISTÁLIA	200	18,6	3.720.00
479	11460	COMPRESSA CURATIVO CIRÚRGICO, ALGODÃO, ESTÉRIL, 15 CM, 10 CM, 2 UN, CAMADAS ALGODÃO RECOBERTAS POR UM TECIDO DE GAZE	UN	AMÉRICA	2000	1,81	3.620.00
480	11461	COMPRESSA CURATIVO CIRÚRGICO, ALGODÃO, ESTÉRIL, 15 CM, 30 CM, 2 UN, CAMADAS ALGODÃO RECOBERTAS POR UM TECIDO DE GAZE	UN	AMÉRICA	2000	2,76	5.520.00
485	11470	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	UN	HYPOFARMA	10000	1,46	14.600.00
489	11475	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	SANTISA	30000	0,79	23.700.00
491	11477	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UN	HIPOLABOR	1000	3,98	3.980.00
495	11481	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG 1 ML	UN	U.QUIMICA	1000	1,98	1.980.00
502	11489	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UN	HYPOFARMA	40000	2,22	88.800.00
506	11493	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 12,MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UN	MISSNER 1,2 CM X 4,5	500	3,13	1.565.00
508	11495	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 25 MM, 90 CM, BRANCO	UN	MISSNER	500	2,5	1.250.00
518	11506	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UN	SANVAL	200	4,6	920.00
565	11554	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UN	HIPOLABOR	1000	1,98	1.980.00

568	11557	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90°, PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UN	TAYLOR	50	5,86	293,00
576	11567	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	SANTISA	3000	0,74	2.220,00
581	11576	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	SANTISA	10000	1,98	19.800,00
583	11582	GLICOSE, 0,05, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1000 ML SISTEMA FECHADO	UN	HALEXISTAR	500	10,98	5.490,00
588	11593	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UN	BLAU	1000	4,44	4.440,00
596	11601	IPRATRÓPIO, BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML	UN	HIPOLABOR	1000	1,9	1.900,00
601	11606	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RÉTRÁTIL	UN	CRAL	10000	0,09	900,00
605	11610	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML	UN	HYPOFARMA S/VASO	1000	4,87	4.870,00
614	11619	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML	UN	HALEXISTAR	500	9,48	4.740,00
616	11621	MÁSCARA DE VENTURI, INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, EM PVC FLEXÍVEL, VERDE, ADULTO, ATOXICA, ROSQUEÁVEL	UN	FOYOMED	100	19,8	1.980,00
617	11622	MÁSCARA DE VENTURI, INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, GRANDE, NEBULIZAÇÃO, ATOXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UN	FOYOMED	40	21,3	852,00
618	11623	MÁSCARA DE VENTURI, INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, MÉDIA, ATOXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UN	FOYOMED	40	21,4	856,00
621	11626	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UN	U.QUIMICA	500	2,8	1.400,00
623	11628	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	UN	SANTISA	2000	0,88	1.760,00
627	11637	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	UN	BLAU	500	8,08	4.040,00
631	11645	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL 100 ML	UN	IMEC	100	4,35	435,00
632	11646	POVEDINE TOPICO 1L	UN	RIOQUIMICA	500	32,88	16.440,00
638	11652	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	HALEXISTAR	3000	5,15	15.450,00

Valor total R\$ 1.065.957,36 (um milhão e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão da Autorização de Fornecimento e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura podendo ser prorrogada na forma da lei.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ALTO BOA VISTA - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2017 para Registro de Preços nº 011/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, ou conforme os repasses Federais e Estaduais;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de ALTO BOA VISTA - MT, localizada na Av. Serra Nova, 975, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de ALTO BOA VISTA - MT e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na prefeitura Municipal de Alto Boa vista, no endereço a seguir: Av. serra nova, nº 975, Centro –Alto Boa Vista - MT, indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.1.1- A entrega de medicamento quando solicitada deverá ser entregue com data de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses antes da data de vencimento.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela prefeitura Municipal de Alto Boa vista, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a prefeitura Municipal de Alto Boa vista não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de cinco (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de cinco (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial 008/2019 sistema de Ata de Registro de Preços, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração: **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2019 para Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial 008/2019 para Registro de Preços.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 019/2009 e 001/2010, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

ALTO BOA VISTA, 17 DE JULHO DE 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
Prefeito Municipal	Empresa Detentora da Ata
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:	2ª
1ª NOME:	NOME:
CPF nº:	CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 036, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEZENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157 de 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 388.847,85 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
-------------------	---------------------	-------------------	-------

2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	130.000,00
2.082	3.1.90.11.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	30.000,00
2.061	3.1.90.11.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	25.000,00
2.081	3.1.90.11.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Recurso Ordinário	55.000,00
2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	00.03.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	55.980,39
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	00.03.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do	77.367,46
2.118	3.1.90.13.00.00.00.00	388.847,85	15.500,00
TOTAL			388.847,85

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos na ordem de R\$ 388.847,85 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 03 de junho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037, DE 03 DE JUNHO DE 2019.****DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO**

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1157/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 14.068,82(quatorze mil, sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 20 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 2038 - Manutenção Despesa com Programa de Saúde de Família

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 772

Elemento: Elemento: 3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0046

Fonte: 46

Valor: R\$ 26.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 103 – Educação Básica Pública 60%

Proj./Ativ. 2029 - Rem. Prof. Magistério Educ. Basica Fundamental 60%

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 290

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018

Fonte: 0018

Valor: R\$ 41.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 104 – Educação Básica Pública 40%

Proj./Ativ. 2030 - Manutenção E Encargos com FUNDEB Fundamental 40%

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 293

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019

Fonte: 0019

Valor: R\$ 9.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 104 – Educação Básica Pública 40%

Proj./Ativ. 2034 - Manutenção e Encargos com FUNDEB Infantil-40%(Creche)

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 309

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019

Fonte: 0019

Valor: R\$ 6.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 103 – Educação Básica Pública 60%

Proj./Ativ. 2031 - Remuneração Prof.Magist.Educ.Basica Infantil 60%(Pre-Escolar)

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 298

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018

Fonte: 0018

Valor: R\$ 6.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 04 - Administração

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura e Obras

Programa: 04 – Desenvolvimento de Infraestrutura Obras

Proj./Ativ. 2011 - Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. de Infraestrutura E Obras Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 98

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 30 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2118 - Manutenção do Centro de Referencia em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 472

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.00.0002

Fonte: 02

Valor: R\$ 10.479,47

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 20 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 2038 – Manutenção Despesa com Programa de Saúde de Família

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 773

Elemento: Elemento: 3.3.90.34.00.00.00.00.03.0046

Fonte: 46

Valor: R\$ 289.520,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R\$ 31.222,47 (trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 20 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 2038 - Manutenção Despesa com Programa de Saúde de Família

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 739

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.03.0046

Fonte: 46

Valor: R\$ 26.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 103 – Educação Básica Pública 60%

Proj./Ativ. 2029 - Rem. Prof. Magistério Educ. Basica Fundamental 60%

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 291

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0018

Fonte: 0018

Valor: R\$ 41.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 104 – Educação Básica Pública 40%

Proj./Ativ. 2030 - Manutenção E Encargos com FUNDEB Fundamental 40%

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 294

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0019

Fonte: 0019

Valor: R\$ 9.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 104 – Educação Básica Pública 40%

Proj./Ativ. 2034 - Manutenção e Encargos com FUNDEB Infantil-40%(Creche)

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 10

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0019

Fonte: 0019

Valor: R\$ 6.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 103 – Educação Básica Pública 60%

Proj./Ativ. 2031 - Remuneração Prof.Magist.Educ.Basica Infantil 60%(Pre-Escolar)

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 299

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0018

Fonte: 0018

Valor: R\$ 6.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 04 - Administração

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura e Obras

Programa: 04 – Desenvolvimento de Infraestrutura Obras

Proj./Ativ. 2011 - Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. de Infraestrutura E Obras Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 98

Elemento: Elemento: 3.3.90.35.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 30 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2118 - Manutenção do Centro de Referencia em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 473

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.00.0002

Fonte: 02

Valor: R\$ 10.479,47

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 20 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 2038 – Manutenção Despesa com Programa de Saúde de Família

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 689

Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.03.0046

Fonte: 46

Valor: R\$ 289.520,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças – Mato Grosso, 03 de junho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157 de 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.915,16 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.031	3.1.90.11.00.00.00.00	00.03.0018 (0018) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação básica}	28.843,11
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	00.03.0018 (0018) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação básica}	61.219,51
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	00.03.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.561,37
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	00.03.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.291,17
TOTAL			105.915,16

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos na ordem de R\$ 105.915,16 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos) por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 28 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES-

TRUTURA E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157 de 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 623.960,40 (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.010	3.3.90.34.00.00.00.00	00.03.0000 (0000) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação básica}	571.460,40
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	00.03.0002 (0002) Receitas de Impostos e de transferência Transferencia de Impostos Saude	15.000,00
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	00.03.0002 (0002) Receitas de Impostos e de Transferência	37.500,00
TOTAL			623.960,40

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos na ordem de R\$ **623.960,40** (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos) por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 29 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no dia **02 de agosto de 2019, às 13h00 (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONF. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 832916/2016 - OPERAÇÃO 1033052-4, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETO DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 17 de julho de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIUNDO DE CONVÊNIO, NO VALOR DE R\$ 187.030,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E TRINTA REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157, de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação oriundo de Convênio, no valor de R\$ **187.030,00** (cento e oitenta e sete mil e trinta reais), em favor da Secretaria de Educação, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	24	VALOR
1.028	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0001 (0001) - Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação	175.030,00
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0001 (0001) - Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação	6.000,00
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0001 (0001) - Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação	6.000,00
TOTAL			187.030,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação oriundos de recurso de convênio no valor de R\$ **187.030,00** (Cento e Oitenta e Sete Mil e Trinta Reais), cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, 17 de junho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº. 075/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **15/07/2019 às 13h00min**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856423/2017 - OPERAÇÃO 1047431-43, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETO DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPERCUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Alto Garças, 15 de julho de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 228/2019

PORTARIA 228/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** o Sr. **FLÁVIO MELLO RANGEL**, portador do **RG Nº 07255564-2 EX/IPF** e do **CPF Nº 910.861.917.49**, para exercer o cargo em comissão de - **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2019

PORTARIA Nº 243/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar n.º 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ODENIR GOMES DE SOUZA	Mecânico	27/06/2000	8	11	B	R\$ 1.958,31

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
------	-------	------------------	-------------	------------------	--------	------------

ROBERTO FELICIO DA CONCEIÇÃO	Pedreiro	05/03/2003	13	16	C	R\$ 3.124,22
------------------------------	----------	------------	----	----	---	--------------

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JULHO DE 2019.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2019**

DECRETO Nº 149/2019

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários**, código CC- 5.010, o Senhor **André Luiz da Silva**, CPF/MF – 427.071.606-49, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de julho de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2019**

DECRETO Nº 150/2019

“Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Lazer** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Lazer**, código CC- 10.200, oSe-

nhor **Valdecir Bocchi**, CPF/MF – 819.566.069-04, nos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de julho de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2019**

DECRETO Nº 151/2019

“Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Esportes** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Esportes**, o Senhor **Carlos Magno Moreira Fraga**, CPF/MF – 580.631.701-30, nomeado através do Decreto nº 351/2017, de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de julho de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2019**

PORTARIA Nº 239/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar n.º 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ADEILDA MARIA DOS SANTOS	Agente de Serviço Público	08/07/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
ADELINA ROSA DO NASCIMENTO	Agente de Serviço Público	07/07/2008	2	4	B	R\$ 1.391,73
AMÉLIA RODRIGUES DE SOUZA	Agente de Serviço Público	08/07/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
ALBERTO JUSTINO DE SOUZA	Agente de Serviço Público	28/05/2004	2	5	B	R\$ 1.461,32
AIKO MARIA TAKAHASHI MATEUS	Agente de Serviço Público	01/07/2008	2	4	C	R\$ 1.739,67
ANA MARIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	25/03/1998	3	5	A	R\$ 1.217,78
ANAMÉLIA DE MORAES PEREIRA	Agente de Serviço Público	23/11/2004	3	4	B	R\$ 1.391,73
ANILTON DA SILVA PAULA	Agente de Serviço Público	06/05/2004	2	5	A	R\$ 1.217,78
ANTÔNIA VIEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviço Público	01/07/2008	2	3	C	R\$ 1.656,82
AVANI TEIXEIRA DA SILVA	Agente de Serviço Público	23/07/2008	2	3	A	R\$ 1.104,56
CRISTIANE VASCO	Agente de Serviço Público	05/03/2003	3	5	C	R\$ 1.826,65
CEMI LUIZ DA SILVA	Agente de Serviço Público	02/07/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
DAIANE CARVALHO SILVA	Agente de Serviço Público	11/09/2008	2	3	A	R\$ 1.104,56
DINAIR MARTINS DE MIRANDA	Agente de Serviço Público	16/02/1998	2	5	A	R\$ 1.217,78
DINARA DORNELLES DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	21/02/2003	3	5	B	R\$ 1.461,32
DORALICE TEODORO DE CARVALHO	Agente de Serviço Público	17/03/2004	3	5	C	R\$ 1.826,65
EDVALDO FRANCISCO ROZA	Agente de Serviço Público	30/06/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
ELINALDA ARANTES GOMES	Agente de Serviço Público	02/09/2008	2	3	A	R\$ 1.104,56
ELIZABETH MEDEIROS ALMEIDA	Agente de Serviço Público	11/01/2000	3	5	C	R\$ 1.826,65

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ETEVALDO GONÇALVES MOTA	Agente de Serviço Público	11/02/1998	2	5	A	R\$ 1.217,78
EUZA TEODORO DE SOUZA	Agente de Serviço Público	01/07/2008	2	3	A	R\$ 1.104,56
FÁTIMA DE SAMPAIO RICHTER	Agente de Serviço Público	01/07/2003	2	5	A	R\$ 1.217,78
GERALDO FRANCISCO ROZA	Agente de Serviço Público	14/05/1998	2	5	A	R\$ 1.217,78
GILDETE FAGUNDES DE O. ROZA	Agente de Serviço Público	01/07/2008	2	4	C	R\$ 1.739,67
GUILHERMINA ALVES EDUARDO	Agente de Serviço Público	11/09/2008	2	3	B	R\$ 1.325,46
GUMERCINA PINTO SILVA COSTA	Agente de Serviço Público	07/07/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
IDEMAR PEREIRA FAGUNDES	Agente de Serviço Público	03/07/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
IDOLÍRIA SANTANA BERCÓ	Agente de Serviço Público	01/07/2004	3	5	A	R\$ 1.217,78
IRLENE DE SALES MONTELO	Agente de Serviço Público	21/05/2004	3	5	C	R\$ 1.826,65
JOÃO CEZÁRIO	Agente de Serviço Público	22/07/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
JOÃO MESSIAS NUNES	Agente de Serviço Público	04/08/2008	2	3	A	R\$ 1.104,56
JOSCELINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	09/07/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
JOSELINA VIEIRA PEREIRA	Agente de Serviço Público	05/01/1999	2	5	A	R\$ 1.217,78
LILIAN RAQUEL VEIGA	Agente de Serviço Público	05/03/2003	2	5	B	R\$ 1.461,32
LUCIANA DA SILVA	Agente de Serviço Público	03/07/2008	1	2	A	R\$ 1.051,95
LUCIA HELENA BARBOSA ALVES	Agente de Serviço Público	01/07/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
LUCIELE GUIMARÃES SILVA	Agente de Serviço Público	01/05/2003	2	5	B	R\$ 1.461,32
LUZINETE DE FÁTIMA BATISTA	Agente de Serviço Público	01/07/2008	2	3	B	R\$ 1.325,46
MADALENA CHAGAS DE SOUZA	Agente de Serviço Público	13/02/1998	3	5	A	R\$ 1.217,78
MARIA DALVA DA SILVA	Agente de Serviço Público	01/07/2008	3	4	B	R\$ 1.391,73
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	03/07/2008	2	3	A	R\$ 1.104,56
MARIA DIVINA PEREIRA GOUVEIA	Agente de Serviço Público	08/07/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
MARIA ELIETE PEREIRA LIMA	Agente de Serviço Público	02/05/2003	3	5	A	R\$ 1.217,78
MARIA INÁCIA TEODORO DE SOUZA	Agente de Serviço Público	21/02/2003	3	4	A	R\$ 1.159,79
MARIA JOSÉ DOS SANTOS BATISTA	Agente de Serviço Público	08/03/2004	3	4	B	R\$ 1.391,73
MARIA RAIMUNDA DE SOUZA	Agente de Serviço Público	03/07/2008	2	3	A	R\$ 1.104,56
MARIA ROSA GUIMARÃES DA SILVA	Agente de Serviço Público	06/08/2008	2	3	A	R\$ 1.104,56

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
MARIUZA DE SALES M. ESTEVES	Agente de Serviço Público	30/04/2004	3	5	C	R\$ 1.826,65
MARLY FAGUNDES DE CARVALHO	Agente de Serviço Público	04/08/2008	2	3	B	R\$ 1.325,46
NAIR BRAGA DE SOUZA	Agente de Serviço Público	10/01/2000	2	5	B	R\$ 1.461,32
NEDIR DA SILVA LUGO	Agente de Serviço Público	01/07/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
NEUSA DIAS DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	01/07/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
NEUSA RIBEIRO R. BASTOS	Agente de Serviço Público	01/07/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
NEURACI APARECIDA DO N. FREITAS	Agente de Serviço Público	04/01/1994	3	5	B	R\$ 1.461,32
NILMA MARTINS DA PAIXÃO	Agente de Serviço Público	01/07/2008	2	4	B	R\$ 1.391,73
OSVALDO GOMES DA SILVA	Agente de Serviço Público	10/01/2000	2	5	A	R\$ 1.217,78
PAULO SERGIO PACE	Agente de Serviço Público	24/07/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
RODRIGO GOMES DE JESUS	Agente de Serviço Público	21/07/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
ROSANE EBLING	Agente de Serviço Público	02/07/2008	2	4	B	R\$ 1.391,73
ROSELY AP. M. DOS SANTOS	Agente de Serviço Público	04/01/1994	3	5	B	R\$ 1.461,32
ROSILMA FERREIRA LUCAS	Agente de Serviço Público	02/07/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
SANDRA MARIA RAMOS BERTOLSO	Agente de Serviço Público	03/07/2008	2	4	A	R\$ 1.159,79
SOLANGE LAURINDO DE SOUZA	Agente de Serviço Público	18/08/2003	3	4	B	R\$ 1.391,73
TEREZINHA AP. DOS SANTOS	Agente de Serviço Público	25/03/1998	3	5	A	R\$ 1.217,78
VALDELINA DE OLIVEIRA LIMA	Agente de Serviço Público	24/07/2008	2	4	B	R\$ 1.391,73
VALDETE PEREIRA BARBOSA	Agente de Serviço Público	24/01/2000	3	5	A	R\$ 1.217,78
ZINALVA DE SOUZA FREITAS	Agente de Serviço Público	21/02/2003	2	5	C	R\$ 1.826,65

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JULHO DE 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2019**

PORTARIA Nº 238/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar n.º 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ADÃO RODRIGUES BARBOSA	Motorista	05/03/2003	13	15	B	R\$ 2.380,36
ADMIR LUIZ DA COSTA	Motorista	15/08/2000	13	14	C	R\$ 2.833,75
ADEMILSON PEREIRA MARTINS	Motorista	01/11/2004	13	14	C	R\$ 2.833,75
AILTON CLAUDIO DA SILVA PEREZ	Motorista	05/02/2003	13	15	C	R\$ 2.975,44
ELTON JOSÉ FERRI	Motorista	06/05/2003	13	15	B	R\$ 2.380,36
GERONIMO ANTONIO SIMAO	Motorista	25/03/1998	13	15	C	R\$ 2.975,44
JEREMIAS TELES FLORES	Motorista	11/07/2008	13	15	B	R\$ 2.380,36
JOAO BATISTA DE SOUZA	Motorista	11/02/1998	13	15	B	R\$ 2.380,36
JORDAO CARDOSO MATEUS	Motorista	05/01/2004	13	15	A	R\$ 1.983,62
JORGE LUIS DA SILVA	Motorista	01/07/2008	13	15	C	R\$ 2.975,44
MAURO JOAO FOLLMANN	Motorista	14/07/2010	13	14	B	R\$ 2.266,99
NELSON ANTIKIEWICZ	Motorista	30/11/1999	13	14	C	R\$ 2.833,75
ROBERTO CARLOS DE ANDRADE MELO	Motorista	15/06/1999	13	15	C	R\$ 2.975,44
ROMARI LUIZ DA SILVA	Motorista	05/01/2004	13	15	B	R\$ 2.380,36
ROMEU NUNES XAVIER	Motorista	01/06/2010	13	14	B	R\$ 2.266,99
SINESIO ALVES RODRIGUES	Motorista	01/02/2005	13	15	C	R\$ 2.975,44
VALDIR RAMOS	Motorista	05/03/2003	13	15	C	R\$ 2.975,44
VALTENCIR MARCELO R. OLIVEIRA	Motorista	02/07/2008	13	15	C	R\$ 2.975,44

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ATAIDE FREIRE ALKMIN	Operador de Máquinas em Geral	05/12/2005	13	16	C	R\$ 3.124,22

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JULHO DE 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2019**

DECRETO Nº 152/2019

“Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina** e dá outras providências. ”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, o Senhor **Vicente Correa da Silva Filho**,

CPF/MF – 568.294.501-87, nomeado através do Decreto nº 362/2017, de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de julho de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2019**

PORTARIA Nº 240/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar n.º 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
CARLOS CUNHA JUNIOR	Farmacêutico Generalista	25/02/2003	37	40	B	R\$ 8.060,06
MARLENE GAROFALO	Farmacêutico Generalista	17/12/2008	37	38	B	R\$ 7.310,77

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
CARLOS EDUARDO DE PAULO	Fisioterapeuta	05/03/2003	33	34	B	R\$ 6.014,61
ISABELA VILELA SOARES	Fisioterapeuta	04/08/2008	33	34	B	R\$ 6.014,61

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
CARLOS JOSE SGARBI	Odontólogo 40 hrs	01/07/2008	41	43	A	R\$ 7.775,42
MARCIA ANTÔNIA BUSCARIOL	Odontólogo 40 hrs	27/06/2000	41	44	B	R\$ 9.797,01

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
CELIA CRISTINA FERREIRA	Assistente Social	08/07/2008	34	36	B	R\$ 6.631,08
SILVANA LUCILIA M. SAMPAIO	Assistente Social	28/02/2003	34	37	B	R\$ 6.962,62

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
DEISE JULIANA COELHO OLIVEIRA	Enfermeiro	14/07/2008	37	39	B	R\$ 7.676,27
ELISE ESTER SCHMIDT	Enfermeiro	16/07/2008	37	39	B	R\$ 7.676,27
LOISIENE MARINGOLO DOS S. MOTA	Enfermeiro	07/07/2008	37	39	B	R\$ 7.676,27
MARCELA BERNARDES D. CONDE	Enfermeiro	08/09/2008	37	38	B	R\$ 7.310,77
VIVIAN OKIMOTO DE SOUZA	Enfermeiro	09/07/2008	37	39	B	R\$ 7.676,27

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
LIZA CARLA BIO FERREIRA	Médico Veterinário	19/11/2008	37	38	B	R\$ 7.310,77

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
LUIZ HISAO ONO	Médico Clínico Geral	01/04/1992	56	59	A	R\$ 16.972,62
MARIA REGINA B. P.HIGINO DA COSTA	Médico Pediatra	09/07/2008	56	58	B	R\$ 19.397,27

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JULHO DE 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2019**

PORTARIA Nº 241/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar n.º 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	Telefonista	07/07/2008	3	4	B	R\$ 1.391,73
ADRIANA BARCELOS GOUVEIA	Telefonista	22/10/2010	3	4	C	R\$ 1.739,67
MARCIA MARTINS DOS SANTOS	Telefonista	07/07/2008	3	5	B	R\$ 1.461,32
NILSINEIA MUNDIM MORAIS	Telefonista	14/07/2008	3	5	B	R\$ 1.461,32
ROZINEI DE LOURDES M. RAMOS	Telefonista	01/07/2008	3	5	B	R\$ 1.461,32
TAIZ MEAME ALEXANDRE	Telefonista	14/07/2008	3	5	C	R\$ 1.826,65

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ALINE DOS SANTOS F. MONTEIRO	Assessora do Setor de Fiscalização	14/07/2008	7	9	C	R\$ 2.220,33
DANIELA FERREIRA NEVES	Conciliador do Setor de Atendimento	09/09/2008	13	15	B	R\$ 2.380,36

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
DANILO LOPES BORGES	Fiscal de Tributos	01/07/2008	12	14	A	R\$ 1.889,17
JOÃO APARECIDO DE SOUZA	Fiscal de Tributos	11/02/1998	13	14	A	R\$ 1.889,17
RUDIMAR JOSE LANG	Fiscal de Tributos	21/12/2004	12	15	A	R\$ 1.983,62

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
REGIS BATISTA PERES	Técnico em T.I	14/07/2008	20	21	C	R\$ 3.987,32

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
DELAIR DE LOURDES O. MONTEIRO	Orientadora de Oficina de Artes	08/07/2008	7	9	B	R\$ 1.776,24

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
DRYANI DE JESUS FOGAÇA	Técnico em Raio-X	24/07/2008	27	28	A	R\$ 3.740,24

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Biblioteca	05/03/2003	10	12	B	R\$ 2.056,24

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
FAUSTO DIAS FONTOURA	Torneiro Mecânico	14/07/2008	20	21	C	R\$ 3.987,32

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
FLAVIA DA SILVA DOURADO	Auxiliar de Consultório Dentário	07/07/2008	6	8	B	R\$ 1.691,67

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
KEILA DE ALMEIDA N. MARTINS	Auxiliar de Enfermagem	21/03/2002	8	11	C	R\$ 2.447,88
MARIA MARQUES S. CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	04/01/1994	13	16	C	R\$ 3.124,22

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JULHO DE 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2019

PORTARIA Nº 242/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar n.º 716/2013.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
LUIZ SEVERINO DUTRA	Guarda de Patrimônio	21/07/2008	2	4	B	R\$ 1.391,73
MARCOS PAULO GOUVEIA	Guarda de Patrimônio	02/05/2003	3	4	B	R\$ 1.391,73
WEDER MENDES NAVES	Guarda de Patrimônio	23/07/2008	2	4	C	R\$ 1.739,67

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JULHO DE 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2019**

DECRETO Nº 142/2019

“Dispõe sobre alteração do Art. 1º do Decreto n.º 140/2019.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º do Decreto n.º 140/2019, o qual pasará a ter a seguinte redação.

“**Artigo 1º** - Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Cód-**

go CC-1.000,o Senhor ARQUIMEDES JUNIOR DAVID SILVA CAMPOS, CPF/MF –002.053.601-14, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.”

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de julho de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2019**

PORTARIA Nº 244/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar n.º 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ANA CECILIA VARGAS	Técnico Administrativo	11/02/1998	12	14	C	R\$ 2.833,75
ANDRESSA MANERICH DOS S. SOUZA	Técnico Administrativo	01/07/2008	9	11	B	R\$ 1.958,31
CACILDA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	24/07/2008	9	11	B	R\$ 1.958,31
DAVID BARBOSA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	01/08/1987	18	19	C	R\$ 3.616,62
DIANY PERIRA NAVES	Técnico Administrativo	09/02/2004	10	13	C	R\$ 2.698,81
ELIANA BARBOSA DA SILVA	Técnico Administrativo	01/03/2004	9	11	C	R\$ 2.447,88
JANETE ANA SCHWAMBACH	Técnico Administrativo	01/07/2008	9	11	C	R\$ 2.447,88
JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO	Técnico Administrativo	21/07/2003	14	15	C	R\$ 2.975,44
LUCIA HELENA DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	08/07/2008	9	11	B	R\$ 1.958,31
MARIA DE LOURDES SOUZA	Técnico Administrativo	18/01/2000	17	20	C	R\$ 3.797,44

MARLEI FERNANDA BUSCARIOL SILVA	Técnico Administrativo	14/07/2008	9	11	B	R\$ 1.958,31
ROSANGELA CARVALHO O. SANTOS	Técnico Administrativo	12/02/1998	13	16	C	R\$ 3.124,22
ROSELINE DE OLIVEIRA S. VENÂNCIO	Técnico Administrativo	09/07/2008	9	11	B	R\$ 1.958,31
SHEILA CRISTINA G. SOUZA SCHVAN	Técnico Administrativo	03/11/1998	10	11	B	R\$ 1.958,31
VERONILDE CAPOCCI ALKMIN	Técnico Administrativo	11/02/1998	9	11	B	R\$ 1.958,31
VIRGINIA DOURADO REIS	Técnico Administrativo	21/02/2000	9	11	B	R\$ 1.958,31

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ARACI MARIA KOSSMANN	Técnico em Enfermagem	17/07/2008	14	16	B	R\$ 2.499,36
KATIA REGINA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	21/07/2008	14	16	A	R\$ 2.082,81
SHIRLEY GOMES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	10/07/2008	14	16	C	R\$ 3.124,22

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JULHO DE 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE REINÍCIO DE OBRA**

TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZE NOVE, O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C.N. P.J. SOB Nº 01.321.850/0001-54, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA À AV. BRASIL Nº 1059 - CENTRO, APIACÁS, MT., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ADALTO JOSÉ ZAGO**, PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA O REINÍCIO DA OBRA: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS DE CONCRETO. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016, RDC Nº 001/2016 E CONTRATO 065/2016. EMPRESA: **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 05.073.316/0001-27. REINÍCIO DAS METAS **03 E 04**. CONSIDERANDO QUE ESTÃO CONCLUÍDAS AS MESMAS SERÃO RECEBIDAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 169/2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade 1159022-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n. 789.453.641-53, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Julho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 023/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 043/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

EMPRESA:

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ - 10.717.170/0001-45

Av. Governador Júlio José de Campos, nº 6969, Bairro Cidade de Deus, Várzea Grande-MT

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Vlr. Unit	Vlr. TOTAL
1	HIPOCLORITO CÁLCIO, PÓ OU GRANULADO , COM NO MÍNIMO 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCA, ESTADO FÍSICO SÓLIDO. MARCA CMT	1.000	KG	12,29	12.290,00
2	SULFATO ALUMÍNIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, GRANULADO, ALUMÍNIO HIDRATADO C30 (HIDROXIDO DE ALUMÍNIO) MÍNIMO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO 7,5%, MÁXIMO DE ACIDEZ LIVRE -0,5%, MÁXIMO DE INSOLUVEIS -0,1%, ISENTO DE FERRO MARCA SUALL	12.000	KG	2,62	31.440,00

VALOR TOTAL R\$ 43.730,00 (quarenta e três mil setecentos e trinta reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO - N° 043/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Ruadas **Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, em Apiacás/MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, com sede a Av. Julio Jose de Campos nº 6969, Bairro Cidade de Deus, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.140-400, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu sócio Sr. Victor Rodrigues Alves Real, brasileiro, portador do CPF nº 034.089.381-80 e do RG nº 2037143-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 023/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de Produtos Químicos para tratamento da água distribuída pelo sistema de abastecimento de água do município, com entrega parcelada para atender as necessidades do Município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº.023/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – ME

CNPJ- 10.717.170/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	HIPOCLORITO CÁLCIO, PÓ OU GRANULADO , COM NO MÍNIMO 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCA, ESTADO FÍSICO SÓLIDO. MARCA CMT	1.000	KG	12,29	12.290,00
2	SULFATO ALUMÍNIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, GRANULADO, ALUMÍNIO HIDRATADO C30 (HIDROXIDO DE ALUMÍNIO) MÍNIMO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO 7,5%, MÁXIMO DE ACIDEZ LIVRE -0,5%, MÁXIMO DE INSOLUVEIS -0,1%, ISENTO DE FERRO MARCA SUALL	12.000	KG	2,62	31.440,00

VALOR TOTAL R\$ 43.730,00 (quarenta e três mil setecentos e trinta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13.** O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.
- 5.14.** O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos químicos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE

2041 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DAE

339030.00000-0362 MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 023/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 17 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME

CNPJ: 09.227993/0001-03

Victor Rodrigues Alves Real

CONTRATADA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE JUNHO ANO 2019 PREVIAP



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43



BALANÇETE
FINANCEIRO
ORÇAMENTÁRIO
PATRIMONIAL
JUNHO
2019



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
1º Semestre - 2019

Data de emissão: 16/07/2019

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	905.025,27	2.218.930,57	Despesa Orçamentária	465.805,25	951.474,32
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Recurso Próprio de Previdência Social	905,025,27	2.218,930,57	Recurso Próprio de Previdência Social	465,805,25	951,474,32
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	31.466,11	47.684,86	Despesas Extra-Orçamentárias	33.499,45	633.844,10
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Não processados inscritos no período	11.390,79		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	1.660,50	3.140,39	Processados pagos no período	3.140,39	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	18.414,82	44.544,47	Outras movimentações extra-orçamentárias	18.414,82	44.544,47
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	11.944,24	589.299,63
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.361.920,41	1.835.964,76			
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.361.920,41	1.835.964,76			
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	20.329.950,67	17.812.688,90	Saldo em espécie do exercício seguinte	22.129.057,76	20.329.950,67
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	294.154,95	138.544,44	Bancos conta movimento	6.395,06	294.154,95
Aplicações financeiras	20.035.795,72	17.674.144,46	Aplicações financeiras	22.122.662,70	20.035.795,72
(-)-Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)-Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 16/07/2019 08:14:00

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
 1º Semestre - 2019

Data de emissão: 16/07/2019

Exercício: 2019

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	22.628.362,46	21.915.269,09	TOTAL	22.628.362,46	21.915.269,09

Emissão: 16/07/2019 08:14:00

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 1º Semestre - 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		3.140,39	3.140,39		
Outras Despesas Correntes		3.140,39	3.140,39		
TOTAL		3.140,39	3.140,39		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 1º Semestre - 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	887.000,00	887.000,00	333.747,74	37,62	-553.252,26
RECEITAS CORRENTES	887.000,00	887.000,00	333.747,74	37,62	-553.252,26
Receitas de Contribuições	772.000,00	772.000,00	333.747,74	43,23	-438.252,26
Contribuições Sociais	772.000,00	772.000,00	333.747,74	43,23	-438.252,26
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00			-105.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00			-55.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.413.000,00	1.413.000,00	571.277,53	40,43	-841.722,47
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	2.300.000,00	2.300.000,00	905.025,27	39,34	-1.394.974,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	2.300.000,00	2.300.000,00	905.025,27	39,34	-1.394.974,73
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	2.300.000,00	2.300.000,00	905.025,27	39,34	-1.394.974,73



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 1º Semestre - 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.413.000,00	1.413.000,00	571.277,53	40,43	-841.722,47
Receitas de Contribuições	1.413.000,00	1.413.000,00	571.277,53	40,43	-841.722,47
Contribuições Sociais	1.413.000,00	1.413.000,00	571.277,53	40,43	-841.722,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.413.000,00	1.413.000,00	571.277,53	40,43	-841.722,47
TOTAL (V) = (III + IV)	1.413.000,00	1.413.000,00	571.277,53	40,43	-841.722,47

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 1º Semestre - 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.330.000,00	1.330.000,00	464.045,80	452.655,01	450.994,51	34,89	865.954,20
DESPESAS CORRENTES	1.313.000,00	1.313.000,00	464.045,80	452.655,01	450.994,51	35,34	848.954,20
Pessoal e Encargos Sociais	1.130.000,00	1.130.000,00	412.670,22	412.670,22	412.670,22	36,51	717.329,78
Outras Despesas Correntes	183.000,00	183.000,00	51.375,58	39.984,79	38.324,29	28,07	131.624,42
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Investimentos	17.000,00	17.000,00					17.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	21.000,00	21.000,00	1.759,45	1.759,45	1.759,45	8,37	19.240,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	1.351.000,00	1.351.000,00	465.805,25	454.414,46	452.753,96	34,47	885.194,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.351.000,00	1.351.000,00	465.805,25	454.414,46	452.753,96	34,47	885.194,75
SUPERÁVIT (XIV)	949.000,00	949.000,00	439.220,02			46,28	509.779,98
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.300.000,00	2.300.000,00	905.025,27	454.414,46	452.753,96	39,34	1.394.974,73
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (I)	21.000,00	21.000,00	1.759,45	1.759,45	1.759,45	8,37	19.240,55
Pessoal e Encargos Sociais	21.000,00	21.000,00	1.759,45	1.759,45	1.759,45	8,37	19.240,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	21.000,00	21.000,00	1.759,45	1.759,45	1.759,45	8,37	19.240,55
SUPERÁVIT (IV)	1.413.000,00	1.413.000,00	571.277,53	571.277,53		40,43	841.722,47
TOTAL (V) = (III + IV)	1.434.000,00	1.434.000,00	573.036,98	573.036,98	1.759,45	39,96	860.963,02

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junho/2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUIÇÕES								
121000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	705,000,00	259,083,40	58,462,81		58,462,81	317,546,21		387,453,79
121801110200000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25,000,00	6,921,95	1,234,90		1,234,90	8,156,85		16,843,15
121801110300000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	25,000,00	5,755,17	929,77		929,77	6,684,94		18,315,06
121801110400000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5,000,00	902,76	234,05		234,05	1,136,83		3,863,17
121801120000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS		222,91				222,91	222,91	
121801120100000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3,000,00							3,000,00
121801200000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5,000,00							5,000,00
121801220000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1,000,00							1,000,00
121801300000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2,000,00							2,000,00
121801320000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1,000,00							1,000,00
	SOMA	772,000,00	272,886,21	60,861,53		60,861,53	333,747,74		438,252,26
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO								
131001000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMÍOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO								
131001100000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS								
131001110000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10,000,00							10,000,00
132000000000000000	VALORES MOBILIÁRIOS								
132100000000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS								
132100400000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R								
132100410101000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150								
132100410102000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153								
132100410103000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154								
132100410201000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150								
132100410202000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153								
132100410203000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154								
	SOMA	10,000,00							10,000,00
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUIÇÕES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL								
192299110100000000	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE	50,000,00							50,000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS								
199003100000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	50,000,00							50,000,00
199003110000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS								

Emissão: 16/07/2019 08:11:52

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junho/2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199003120000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	5,000.00							5,000.00
	SOMA	105,000.00							105,000.00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	887,000.00	272,886.21	60,861.53		60,861.53	333,747.74		553,252.26
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS								
720000000000000000	CONTRIBUIÇÕES								
721000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,128,000.00	382,083.41	87,419.85		87,419.85	469,503.26		658,486.74
721803110102000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25,000.00	10,069.30	1,820.95		1,820.95	11,890.25		13,109.75
721803110103000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	25,000.00	1,245.52	260.77		260.77	1,506.29		23,493.71
721803110104000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	22,000.00	1,310.52	345.12		345.12	1,655.64		20,344.36
721803110105000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCÍCIOS ANTERIORES		3,096.78				3,096.78	3,096.78	
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	188,000.00	65,661.34	14,927.82		14,927.82	80,589.16		107,410.84
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	5,000.00	1,743.09	310.97		310.97	2,054.06		2,945.94
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	5,000.00	208.63	44.53		44.53	253.16		4,746.84
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	2,000.00	227.33	58.94		58.94	286.27		1,713.73
721803110205000000	CUSTO SUPLEMENTAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES		442.66				442.66	442.66	
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	13,000.00							13,000.00
	SOMA	1,413,000.00	466,088.58	105,188.95		105,188.95	571,277.53		841,722.47
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1,413,000.00	466,088.58	105,188.95		105,188.95	571,277.53		841,722.47
	TOTAL	2,300,000.00	738,974.79	166,050.48		166,050.48	905,025.27		1,394,974.73
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	2,300,000.00	738,974.79	166,050.48		166,050.48	905,025.27		1,394,974.73

Gestor(a)

Emissão: 16/07/2019 08:11:52

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 06/2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	750.000,00		750.000,00	244.219,54	53.629,16		297.848,70	452.151,30
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	110.000,00		110.000,00	35.250,30	7.050,06		42.300,36	67.699,64
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	135.000,00		135.000,00	44.643,33	6.877,83		51.521,16	83.478,84
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00	17.500,00	3.500,00		21.000,00	99.000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00		21.000,00	1.454,15	305,30		1.759,45	19.240,55
09.272.0002.2002-332001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	22.000,00		22.000,00					22.000,00
09.272.0002.2002-332003000000	PENSOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00		950,00		950,00	4.050,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00		155,82		155,82	4.844,18
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	17.000,00		17.000,00	10.670,00			10.670,00	6.330,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339038000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.000,00		67.000,00	22.768,36	20,36		22.788,72	44.211,28
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	12.000,00		12.000,00		7.760,79		7.760,79	4.239,21
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	38.000,00		38.000,00	7.389,75	1.660,50		9.050,25	28.949,75
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		17.000,00					17.000,00
09.272.0002.2002-999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	949.000,00		949.000,00					949.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	2.300.000,00		2.300.000,00	385.001,25	80.804,00		465.805,25	1.834.194,75
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	2.300.000,00		2.300.000,00	385.001,25	80.804,00		465.805,25	1.834.194,75
	TOTAL DAS DESPESAS	2.300.000,00		2.300.000,00	385.001,25	80.804,00		465.805,25	1.834.194,75
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	2.300.000,00		2.300.000,00	385.001,25	80.804,00		465.805,25	1.834.194,75



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 03.094.874.0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Junho de 2019 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 22.129.057,76 VINTE E DOIS MILHOES, CENTO E VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/06/2019

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	186.350,53
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.416.088,69
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	977.384,70
007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	11.309-3	Movimento	3.028,24
008	BB PREVID RF PERFIL	247-X	Aplic.Fin.	3.875.262,36
010	BRASIL - BENEFICIOS	247-X	Movimento	3.366,82
012	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	A11309-3	Aplic.Fin.	134.937,99
013	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	A00991-1	Aplic.Fin.	110.272,83
014	BB PREVID RF IMA-B 5	1000000000247-X	Aplic.Fin.	2.590.037,45
015	BB PREVID RF IRF-M1	2000000000247-X	Aplic.Fin.	2.954.709,37
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.150.034,82
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	125.373,45
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	1.930.228,47
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.226.937,77
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	970.029,27
023	SICREDI FIC RF PREMIUM LP	1000000070858-5	Aplic.Fin.	985.026,33
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	489.988,67
Contas Movimento:	6.395,06	Aplicação Financeira:	22.122.662,70	Caixa:
Contas Vinculadas:		Contas Arrecadação:		Total Banco: 22.129.057,76
				Total: 22.129.057,76



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
1º Semestre - 2019

Data de emissão: 16/07/2019

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	22.292.017,37	20.333.713,02	PASSIVO CIRCULANTE	5.290,50	3.140,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.395,06	294.154,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.630,00	
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	162.959,61	3.762,35	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.660,50	3.140,39
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	22.122.662,70	20.035.795,72			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	187.317,53	190.779,89	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	17.837.189,31	17.837.189,31
IMOBILIZADO	187.317,53	190.779,89	PROVISOES A LONGO PRAZO	17.837.189,31	17.837.189,31
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84			
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	TOTAL DO PASSIVO	17.842.479,81	17.840.329,70
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-27.489,31	-24.026,95			
TOTAL	22.479.334,90	20.524.492,91	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	4.636.855,09	2.684.163,21
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.952.691,88	2.490.264,33
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.684.163,21	193.898,88
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	4.636.855,09	2.684.163,21
			TOTAL	22.479.334,90	20.524.492,91
ATIVO FINANCEIRO	22.129.057,76	20.329.950,67	PASSIVO FINANCEIRO	13.051,29	3.140,39
ATIVO PERMANENTE	350.277,14	194.542,24	PASSIVO PERMANENTE	17.837.189,31	17.837.189,31
SALDO PATRIMONIAL				4.629.094,30	2.684.163,21

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	11.390,79	21.352,14

Emissão: 16/07/2019 08:18:28

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
1º Semestre - 2019

Data de emissão: 16/07/2019

TOTAL			TOTAL	11.390,79	21.352,14
--------------	--	--	--------------	------------------	------------------

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2019	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018
VINCULADA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	21.880.818,70	20.216.209,05
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	124.914,94	59.793,16
154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	110.272,83	50.808,07
TOTAL	22.116.006,47	20.326.810,28

Emissão: 16/07/2019 08:18:28

Página 2

Homologado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 215/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

Considerando o Processo do Tribunal de Contas sob o nº 200026-2017;

Considerando a Portaria de nº 032/2019 do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás que revogou a Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Sra. **EULINA TORRES RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade nº 637 952 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 175.944.303-44, para retornar imediatamente as suas funções na Prefeitura Municipal de Apiacás.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT., 17 de Julho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 32/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 32/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: JOSÉ APARECIDO MENDES DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato de prestação de serviços de manutenção no sistema de Água no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 06 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (Dez mil oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019.

VIGENCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 167 DE 15 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA N.º. 167 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato nomeado ao cargo de CHEFE DE GABINETE, a Srª. Regina Alves de Souza, portadora do RG: 1567706-0 SSP/MT e CPF: 723.637.541-15.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 165 DE 10 DE JULHO 2019.**

PORTARIA N.º. 165 DE 10 DE JULHO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Carlos Batista Borges**, **Auxiliar Serviços gerais**, RG: 634397 SSP/MT e CPF: 496.049.451-49 30(TRINTA) dias da Licença Premio de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2011 à 28/02/2016**, sendo **90 (NOVENTA)** dias afastado a partir de **20/07/2019** devendo seu retorno acontecer em **19/10/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 33/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 33/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: ARACELI REZENDE FARIAS

OBJETO: O Presente Contrato tem como Objeto a Locação de Equipamentos de Fisioterapia para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguainha com a Finalidade de Desenvolver Atividades Motoras e Promover Analgesia nos Pacientes promovendo o Bem-Estar Físico, Mental e Social da População de Araguainha – MT.

PRAZO: 06 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.504,00 (Seis mil e Quinhentos e Quatro Reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019.

VIGENCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 164 DE 10 DE JULHO 2019**

PORTARIA N.º. 164 DE 10 DE JULHO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio indenizadas ao servidor Dannyllo Vieira de Oliveira Souza, Auxiliar de Serviços Gerais ,RG: 2187294-5 SSP/ MT e CPF: 026.789.471-65 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/ 2009 á 09/02/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 163 DE 10 DE JULHO 2019.****PORTARIA N° 163 DE 10 DE JULHO 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias indenizadas ao servidor **Domingos Mendes de Matos Filho**, **Agente Administrativo**, RG: 634 398 SSP/MT e CPF: 352.925.041-49 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2015 á 31/12/2015**, sendo **20 (Vinte)** dias Indenizadas e **10 (dez)** dias gozadas afastado a **partir de 17/07/2019 devendo seu retorno acontecer em 27/07/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 168 DE 15 DE JULHO 2019.****PORTARIA N° 168 DE 15 DE JULHO 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio indenizadas ao servidor Diocleciano Rosa de Jesus, Motorista de Veiculo Leve, atualmente respondendo pela Secretaria de Obras e Transporte, RG: 1355666-5 SSP/MT e CPF: 009.764.771-30 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/02/2014 á 14/02/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 166 DE 10 DE JULHO 2019.****PORTARIA N° 166 DE 10 DE JULHO 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Francisco Xavier da Costa**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, RG: 634377 SSP/MT e CPF: 998.594.321-04 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/07/2019 à 14/07/2019**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a **partir de 15/07/2019 devendo seu retorno acontecer em 14/08/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/
2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 17/07/2019, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2019, o certame resultou FRACASSADO.

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se à disposição para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 17 de julho de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO e TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 30 de de julho de 2019, Às 09:00 horas, no endereço acima.

Editais Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis-MT.

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 16 de Julho de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**COORDENADORIA DE ADM
NONO ADITIVO N° 468/2019**

AO CONTRATO N° 146/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE FARINHA COM 147,73M² DE ÁREA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME O PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; JV

DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 18/07/2019 A 16/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

Barão de Melgaço, 17 de julho de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 53/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: PATRICIA AUXILIADORA ARANTES MORAES, pessoa jurídica, CNPJ 24.346.647/0001-38

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2070.33.90.39.00.00.0102– Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 007/2019**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019 originária do Pregão Presencial n° 01/2019 – Município de Feliz Natal-MT, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESDE MUNICÍPIO.

Valor total de R\$ 119.788,49 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).

CONTRATADO: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n°.: 11.618.579/0001-77

Barra do Bugres/MT, 03 de Junho de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 52/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JORGE DAMIÃO GONÇALVES SCARPELLINI, pessoa jurídica, CNPJ 23.448.597/0001-37

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 9.243,00 (Nove mil duzentos e quarenta e três reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2069.33.90.39.00.00.0102– Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 51/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JESSICA RAIGNIERI ALMEIDA, pessoa jurídica, CNPJ 27.420.954/0001-00

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE FONOAUDIOLOGO PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2069.33.90.39.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 006/2019**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 originária do Pregão Presencial n° 01/2019 – Município de Feliz Natal-MT, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESDE MUNICÍPIO.

Valor total de R\$ 67.592,32 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

CONTRATADO: Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS D INFORMATICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n°.: 20.357.366/0001-20

Barra do Bugres/MT, 03 de Junho de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 50/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **FABIANA GONÇALVES DA COSTA EHLE**, pessoa jurídica, CNPJ 33.324.498/0001-05

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE FARMACEUTICO PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 18.044,91 (Dezoito mil e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2068.33.90.39.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2019**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019 originária do Pregão Presencial nº 01/2019 – Município de Feliz Natal-MT, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESDE MUNICÍPIO.

Valor total de R\$ **340.239,40** (Trezentos e Quarenta Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais, Quarenta Centavos).

CONTRATADO: Empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 08.371.036/0001-93

Barra do Bugres/MT, 03 de Junho de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 37/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA CAVALCANTE**, pessoa jurídica, CNPJ 27.458.689/0001-59

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 12.327,00 (Doze mil trezentos e vinte e sete reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2066.33.90.39.00.00.0102– Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 38/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **PATRICIA PILZ DE MORAES DE MORAES DE LIMA EIRELI**, pessoa jurídica, CNPJ 22.229.600/0001-69

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PSICOLOGO PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 4.815,00 (Quatro mil oitocentos e quinze reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019,

Dotação Orçamentária: 2066.33.90.39.00.00.0102– Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 39/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **DANILO PAULO DOS REIS MATTOS**, pessoa jurídica, CNPJ 23.203.779/0001-48

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PSICOLOGO PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 9.021,00 (Nove mil e vinte e um reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2066.33.90.39.00.00.0102– Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 40/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **ANA PAULA MAMEDES DE JESUS**, pessoa jurídica, CNPJ 31.495.223/0001-09

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE FISIOTERAPIA PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 4.815,00 (Quatro mil oitocentos e quinze reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2069.33.90.39.00.00.0102– Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 41/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, ADRIANA OENNING DIAS, pessoa jurídica, CNPJ 22.891.412/0001-00

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2150.33.90.39.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência: 19/04/2019 e término previsto para 19/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2019**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019 originária do Pregão Presencial nº 01/2019 – Município de Feliz Natal-MT, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESDE MUNICÍPIO.

Valor total de R\$ 60.267,55 (Sessenta Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais, Cinquenta e Cinco Centavos).

CONTRATADO: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 26.877.656/0001-80.

Barra do Bugres/MT, 03 de Junho de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 49/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, DILMA BENEDITA DO AMARAL, pessoa jurídica, CNPJ 24.840.701/0001-05

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2067.33.90.39.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **Vigência:** 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 47/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, pessoa jurídica, CNPJ 29.226.725/0001-84

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PSICÓLOGO PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019

Valor: R\$ 9.021,00 (Nove mil e vinte e um reais)

Processo Licitatório:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2067.33.90.39.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência: 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2019**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019 originária do Pregão Presencial nº 01/2019 – Município de Feliz Natal-MT, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESDE MUNICÍPIO.

Valor total de R\$ 65.370,97 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais, Noventa e Sete Centavos).

CONTRATADO: COMERCIAL PRIME DE MOVEIA-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 16.831.959/0001-09.

Barra do Bugres/MT, 03 de Junho de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 42/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, ISABELLE FEITOSA COSTA, pessoa jurídica, CNPJ 30.054.484/0001-12

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2061.33.90.39.00.00.0146 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência: 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 43/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, JHOSEP DOUGLAS PRESTES SILQUEIRA, pessoa jurídica, CNPJ 29.762.496.0001/12

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MEDICO PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

Processo Licitatório: 2061.33.90.39.00.00.0146 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 65/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: LEONICE RIBEIRO DA SILVA SANTOS, pessoa jurídica, CNPJ 32.487.685/0001-39

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019

Valor: R\$ 5.799,000 (Cinco mil setecentos e noventa e nove reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2061.33.90.39.00.00.0102– Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 23/04/2019 e término previsto para 23/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 091/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 26.700.788/0001-32

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS PARA MINISTRAR CURSOS PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES -MT.

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº.:003/2019

Dotação Orçamentária: 08.00.100.04.122.5040.2019.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura .

Vigência; 26/06/2019 à 23/09/2019.

Responsável Jurídico: LUIZ ROBERTO SILVA E TAQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 69/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, CRISTIANE DE LIMA, pessoa jurídica, CNPJ 22.833.557/0001-46

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019

Valor: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2150.33.90.39.00.00.0102– Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 30/04/2019 e término previsto para 29/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 082/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, DAYANE GALHARDO MAZARIO, pessoa jurídica, CNPJ 31.917.352/0001-30

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019

Valor: R\$ 10.782,00 (Dez Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 10.001.0.0.08.244.6110.2.033 -3.3.90.39.00.00

Vigência; 27/05/2019 e término previsto para 25/08/2019

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 083/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, ANAE CALOI , pessoa jurídica, CNPJ 32.521.956/0001-25

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019.

Valor: R\$ 10.782,00 (Dez Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 10.001.0.0.08.244.6110.2.033 -3.3.90.39.00.00

Vigência; 27/05/2019 e término previsto para 25/08/2019

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 073/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: . VALDECY ANTONIO SOARES , pessoa física inscrita no CPF nº.: 171.081.521-34 e na cédula de Identidade nr 251.409 SSP/MT

DO OBJETO - O objetivo deste contrato é Locação de 01 (um) Imóvel, localizado na Av. Presidente Castelo Branco n° 249, Bairro Centro – Barra do Bugres – MT, para instalação da “ EMEI Profª SILVANA DE SOUZA DANIEL EXTENSAO” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 05/2019

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002.0.0.12.365.5020.2026.3.3.90.36.00.00-115000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Vigência; 27/05/2019 à 25/05/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 24/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SUELI APARECIDA THEODORO DA SILVA SOUZA, pessoa jurídica, CNPJ 28.366.498/0001-20

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 4.299,00 (Quatro mil e duzentos e nove e nove reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2063.33.90.39.00.00.0146 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 074/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: . COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 13160.566/0001-22

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA XCMG ZL30H”, VISANDO ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	JOGO DE JUNTA GRUPO SELETORA TRANSMISSÃO	652,94	652,94
2	01	JOGO DE JUNTA TAMPA/ACOPLAMENTO	270,00	270,00

3	04	KIT VEDAÇÃO VALVULA SOL TRANSMISSÃO	40,00	160,00
4	01	ACOPLAMENTO TRANSMISSÃO	2500,00	2.500,00
5	01	ROLAMENTO ACOPLAMENTO TRANSMISSÃO	95,00	95,00
6	01	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	280,00	280,00
7	01	TRAVA EIXO SAIDA TRANSMISSÃO	25,00	25,00
8	01	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	420,00	420,00
9	02	CHAPA TRAVA PARAFUSO TRANSMISSÃO	20,00	40,00
10	01	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	176,00	176,00
11	01	CALÇO ESPAÇADOR AJUST ROLAMENTO 6311	85,00	85,00
12	01	ANEL VEDAÇÃO BUJÃO 15X2MM	17,00	17,00
13	01	ANEL TRANSMISSÃO	20,00	20,00
14	01	JOGO ROLAMENTO TRANSMISSÃO 28 UNID	270,00	270,00
15	01	SPRAG TRAVA ROLAMENTO	180,00	180,00
16	01	ARRUELA DE RETENÇÃO	65,00	65,00
17	04	MANGUEIRA TRANS L = 415	90,00	360,00
18	02	MANGUEIRA TRANS L = 430	82,78	165,56
19	01	FILTRO TELA DE SECÇÃO TRANSMISSÃO	180,00	180,00
20	09	ANEL TRANSMISSÃO	60,07	540,63
21	03	ANEL EIXO TRANSMISSÃO	20,00	60,00
22	02	TRAVA ZF	13,69	27,38
23	01	ROLAMENTO TRANSMISSÃO ZL30H 109	67,93	67,63
24	02	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO ZL30H KV+K1	90,00	180,00
25	01	ROLAMENTO KV + K1 - TRANSMISSÃO	600,00	600,00
26	06	ANEL FLEXIVEL TRANSMISSÃO	50,00	300,00
27	06	SPRAG TRANSMISSÃO	25,00	150,00
28	06	ANEL GUIA TRANSMISSÃO	35,00	210,00
29	12	ANEL GUIA TRANSMISSÃO ZF	25,00	300,00
30	06	ANEL DO PISTÃO ACIONAMENTO	80,00	480,00
31	06	ANEL DO PISTÃO ACIONAMENTO	98,00	588,00
32	03	ANEL FLEXIVEL TRANSMISSÃO	20,00	60,00
33	03	ROLAMENTO ZF F 4020	42,36	127,08
34	03	ROLAMENTO ZF F 3520	40,05	120,15
35	03	ANEL FLEXIVEL TRANSMISSÃO	12,00	36,00
36	03	JOGO ROLAMENTO WTB 35X64X38 MM	850,00	2.550,00
37	01	JOGO ROLAMENTOS ROLETES ZF-ZL30H	950,00	950,00
38	03	ANEL DE RETENÇÃO TAVA ROLAMENTO	92,24	276,72
39	01	ROLAMENTO ZF TRANSMISSÃO ZL30H/BR	300,00	300,00
40	01	JOGO ROLO LRB 15,6 X 31 - C/ 12 UNID	570,00	570,00
41	01	CALÇO AJUSTE TRANSMISSÃO ZL30H JOGO DE CALÇO	220,00	220,00
42	02	COXIM TRANSMISSÃO ZL30H/BR	140,00	280,00
43	01	TAMPA GRUPO VALVULA ZL30H	250,00	250,00
44	01	ANEL TAMPA SELETORA	45,00	45,00
45	01	JUNTA SELETORA	28,00	28,00
46	01	FILTRO DE TRANSMISSÃO	210,00	210,00
47	01	ANEL COPO FILTRO TRANSMISSÃO	5,00	5,00
48	02	OLEO DE TRANSMISSÃO CT 40	490,00	980,00
49	02	COLA SILICONE CINZA ALT TEM 85G WUR	37,51	75,02
50	01	LOCTITE TRAVA ROSCA 50 GRAMAS	60,66	60,66
51	02	ESTOPA	5,00	10,00
52	01	BOMBA TRANSMISSÃO	1700,00	1.700,00
53	02	JUNTA BOMBA TRANSMISSÃO	21,00	42,00
54	01	JUNTA BOMBA HIDRAULICA LW180K/ZL30H	39,99	39,99
55	03	JUNTA DA FLANGE BOMBA ZL30H	14,00	42,00
56	01	RETENTOR TRANSMISSÃO 60 X 80 X 10	98,00	98,00
57	02	RETENTOR TRANSMISSÃO ZL50G 90 X 120 X 13 MM	170,00	340,00
58	01	ANEL TRANSMISSÃO ZL30H/ZL50G	21,24	21,24
59	03	ANEL EIXO TRANSMISSÃO ZL30H/ZL50G	20,00	60,00
60	06	ANEL DO PISTÃO ACIONAMENTO	98,00	588,00
61	06	ANEL DO PISTÃO ACIONAMENTO	80,00	480,00

62	01	CONVERSOR TORK ZL30H/BR	11.000,00	11.000,00
TOTAL DAS PEÇAS				R\$31.030,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	23,00	SERVICO DE DIAGNOSTICO E DES-MONTAGEM DOS COMPONENTES	195,00	4.485,00
2	23,00	SERVICO DE MONTAGEM E TESTES DOS COMPONENTES	195,00	4.485,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$8.970,00

Valor: R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) pelo fornecimento das Peças e a prestação de Serviços

Processo Licitatório: Inexigibilidade 02/2019

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

12.00200.26.782.8070.2055.3.3.90.39.00.00-130 00000- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

12.00200.26.782.8070.2055.3.3.90.30.00.00-130.00000- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Vigência; 27/05/2019 ate 26/07/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 075/2019**

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado; . COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

Valor: R\$. . 1.863.365,40 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

Processo Licitatório: Adesão Carona 011/2019 da Ata de Registro de Preços nº 081/2019, do Município de SORRISO - MT, instaurado através do Edital de , Pregão Presencial nº 143/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.0.0.200.10.301.6010.2061.33.90.39.00.00-0146000000- Manutenção do ESF

09.0.0.200.10.302.6030.2066.33.90.39.00.00-0102000000- Manutenção do CEM

09.0.0.200.10.302.6030.2068.33.90.39.00.00-0102000000- Manutenção do UCT

09.0.0.200.10.302.6030.2069.33.90.39.00.00-0102000000- Manutenção do UDR

09.0.0.200.10.304.6040.2070.33.90.39.00.00-0102000000- Manutenção da Vigilância Sanitária 09.0.0.200.10.302.6030.2150.33.90.39.00.00-0102000000-Manutenção do Pronto Atendimento Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.0.0.200.08.244.7040.2033.33.90.39.00.00-0100000000 - Manutenção da Secretaria de Assistência social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.0.0.100.04.122.3010.2127-3.3.90.39.00.00-0100000000- Manutenção da Secretaria De Administração

Vigência; 27/05/2019 até 31/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 076/2019**

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado; . MARIA JULIA SE BALAO, pessoa jurídica, CNPJ 27.293.597/0001-66

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 10.001.0.0.08.244.6110.2.033 -3.3.90.39.00.00

Vigência; 27/05/2019 e término previsto para 25/08/2019

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 25/2019**

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado; . CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS, pessoa jurídica, CNPJ 29.423.353/0001-86

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 5.799,00 (Cinco mil e setecentos e noventa e nove reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2063.33.90.39.00.00.0146 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 077/2019**

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado; . SONY MARIA MOLINARI DA SILVA, pessoa jurídica, CNPJ 23.219.494/0001-03

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019

Valor: R\$ 12.777,00 (Doze Mil e Setecentos e Setenta e Sete reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 10.001.0.0.08.244.6110.2.033 -3.3.90.39.00.00

Vigência; 27/05/2019 e término previsto para **25/08/2019**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 26/2019**

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, CNPJ 26.816.459/0001-51

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2061.33.90.39.00.00.0146 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para **22/07/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 27/2019**

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, BRUNO TEODORO GOMES, pessoa jurídica, CNPJ 23.298.526/0001-03

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2150.33.90.39.00.00.0102– Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência; 19/04/2019 e término previsto para **19/07/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 15/2019 SRP**

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a retificação e prorrogação do pregão presencial 15/2019 SRP, assim fica prorrogada a data de abertura para o dia 25/07/2019 as 08:00min. Edital retificado poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 17 de julho de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 48/2019**

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS, pessoa jurídica, CNPJ 27.934.078/0001-30

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019

Valor: R\$ 4.299,000 (Quatro mil duzentos e noventa e nove reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2067.33.90.39.00.00.0102– Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para **22/07/2019.**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 28/2019**

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, JANAINA KESIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica, CNPJ 31.687.784/0001-00

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 10.980,00 (Dez mil novecentos e oitenta reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2061.33.90.39.00.00.0146 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para **22/07/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 29/2019**

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, POLIANA PEREIRA DUARTE ANGELO, pessoa jurídica, CNPJ 23.227.075/0001-05

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2150.33.90.39.00.00.0102– Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 19/04/2019 e término previsto para **19/07/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 30/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, CARLENE DE SOUZA RAMOS ARCARI, pessoa jurídica, CNPJ 23.011.895/0001-65

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 12.327,00 (Doze mil trezentos e vinte sete reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2061.33.90.39.00.00.0146 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 31/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, ALINE LIMA DA SILVA, pessoa jurídica, CNPJ 22.846.891/0001-34

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019

Valor: R\$ 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2061.33.90.39.00.00.0146 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 081/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, CASSIA REGIELE DA SILVA, pessoa jurídica, CNPJ 32.212.289/0001-07

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019.

Valor: R\$ 12.777,00 (Doze Mil e Setecentos e Setenta e Sete reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 10.001.0.0.08.244.6110.2.033 -3.3.90.39.00.00

Vigência; 27/05/2019 e término previsto para 25/08/2019

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 32/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, ALEXANDRA ESTAQUIO SILVA, pessoa jurídica, CNPJ 26.892.543/0001-54,

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 4.299,00 (Quatro mil duzentos e noventa e nove reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2061.33.90.39.00.00.0146 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATONº : 080/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE, pessoa jurídica, CNPJ 23.203.041/0001-80

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019

Valor: R\$ 12.777,00 (Doze Mil e Setecentos e Setenta e Sete reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 10.001.0.0.08.244.6110.2.033 -3.3.90.39.00.00

Vigência; 27/05/2019 e término previsto para 25/08/2019

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 33/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, JOANICE MARIA DA SILVA, pessoa jurídica, CNPJ 31.006.493/0001-09

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2061.33.90.39.00.00.0146 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 34/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **RAFAEL SANTANA ALMADA**, pessoa jurídica, CNPJ 24.067.606/0001-02

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE TECNICO DE GESSO PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019..

Valor: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2150.33.90.39.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência: 19/04/2019 e término previsto para 19/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 36/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **JOÃO VITOR JUSTINO**, pessoa jurídica, CNPJ 27.015.362/0001-02

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE NUTRICIONISTA PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 4.815,00 (Quatro mil oitocentos e quinze reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: – 2066.33.90.39.00.00.0102– Outros Serviços de Terceiros – PJ **Vigência;** 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 64/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **ULYSSES PEREIRA BORGES**, pessoa jurídica, CNPJ 28.871.383/0001-92.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MEDICO PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2061.33.90.39.00.00.0146 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 63/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **FABIO P SOUZA**, pessoa jurídica, CNPJ 28.226.288/0001-36

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MEDICO PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2061.33.90.39.00.00.0146 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 62/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA**, pessoa jurídica, CNPJ 23.437.732/0001-49

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MEDICO PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2150.33.90.39.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **Vigência;** 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 084/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **JULIETE SANTOS DE ALMEIDA**, pessoa jurídica, CNPJ 31.917.046/0001-01

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019

Valor: R\$ 10.782,00 (Dez Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 10.001.0.0.08.244.6110.2.033 -3.3.90.39.00.00

Vigência; 27/05/2019 e término previsto para 25/08/2019

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 079/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . NEUZELI DE SOUZA MIRANDA, pessoa jurídica, CNPJ 27.379.314/0001-01

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019

Valor: R\$ 12.777,00 (Doze Mil e Setecentos e Setenta e Sete reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 10.001.0.0.08.244.6110.2.033 -3.3.90.39.00.00

Vigência; 27/05/2019 e término previsto para **25/08/2019**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 61/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, CLINICA MEDICA DENISE LTDA, pessoa jurídica, CNPJ 15.764.134/0001-56

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MEDICO PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019

Valor: R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2150.33.90.39.00.00.0102– Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para **22/07/2019**.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 085/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . MARCIO APARECIDO DOLAVAL , pessoa jurídica, CNPJ 25.308.352/0001-30

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019.

Valor: R\$ 10.782,00 (Dez Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 10.001.0.0.08.244.6110.2.033 -3.3.90.39.00.00

Vigência; 27/05/2019 e término previsto para **25/08/2019**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 60/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, MALAQUIAS ABREU & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica, CNPJ 10.607.361/0001-54

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MEDICO HEMOTERAPIA PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 69.648,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2068.33.90.39.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para **22/07/2019**.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 44/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, JOSY ALVES AGAPITO, pessoa jurídica, CNPJ 22.715.812/0001-56

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 12.327,00 (Doze mil trezentos e vinte sete reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2061.33.90.39.00.00.0146 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência; 22/04/2019 e término previsto para **22/07/2019**.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 078/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . HITSNEIA SOUZA SANDRI, pessoa jurídica, CNPJ 28.153.209/0001-04

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019.

Valor: R\$ 12.777,00 (Doze Mil e Setecentos e Setenta e Sete reais)

Processo Licitatório: Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 10.001.0.0.08.244.6110.2.033 -3.3.90.39.00.00

Vigência; 27/05/2019 e término previsto para **25/08/2019**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 086/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . **PAULA DUARTE FONSECA** , pessoa jurídica, CNPJ 32.551.352/0001-21

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019.

Valor: R\$ 10.782,00 (Dez Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 10.001.0.0.08.244.6110.2.033 -3.3.90.39.00.00

Vigência; 27/05/2019 e término previsto para **25/08/2019**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 59/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **EQUILIBRIUM SERVIÇOS MEDICOS**, pessoa jurídica, CNPJ 30.660.132/0001-00

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS MEDICOS PSIQUIÁTRICOS PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2067.33.90.39.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência; 22/04/2019 e término previsto para **22/07/2019**.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 58/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MEDBUGRE LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ 05.242.843/0001-18

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS MEDICOS EM ORTOPEDIA PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2066.33.90.39.00.00.0102– Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para **22/07/2019**.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 14/2019 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:14/2019, terá sua data de abertura prorrogada para o dia 29/07/2019 as 08:00min. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone : (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 17 de julho de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 57/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MARCIO JOSE FAVARO**, pessoa jurídica, CNPJ 31.004.126/0001-68

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MEDICO CLINICO GERAL PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 48.400,08(Quarenta e oito mil quatrocentos reais e oito centavos)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2066.33.90.39.00.00.0102– Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para **22/07/2019**.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2019

O Município de Barra do Bugres/MT inscrito no CNPJ 03.507.522/0001-72, torna público o Processo de **Dispensa de Licitação 04/2019**, em consonância com a justificativa apresentada pela secretaria municipal de Desenvolvimento social, bem como Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SOCIAL**. CONTRATADOS: SONY MARIA MOLINARI DA SILVA - ME inscrito no CNPJ 23.219.494/0001-03; HITSNEIA SOUZA SANDRI - ME inscrito no CNPJ: 28.153.209/0001-04; NEUZELI DE SOUZA MIRANDA - ME inscrito no CNPJ:27.379.314/0001-01; ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE - ME inscrito no CNPJ: 23.203.041/0001-80; CASSIA REGIELE DA SILVA - ME inscrito no CNPJ:32.212.289/0001-07, DAYANE GALHADO MAZARIO - ME inscrito no CNPJ: 31.917.352/0001-30, ANAE CALOI - ME inscrito no CNPJ: 32.521.956/0001-25, JULIETE SANTOS DE ALMEIDA - ME inscrito no CNPJ: 31.917.046/0001-01; MARCIO APARECIDO DOLAVAL - ME inscrito no CNPJ: 25.308.352/0001-30; PAULA DUARTE FONSECA - ME inscrito no CNPJ: 32.551.352/0001-21, no valor total mensal **de R\$ 43.265,00 (Quarenta e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 24 de maio de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 56/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, FERNANDA TALITA MARTINS VITORIA, pessoa jurídica, CNPJ 23.694.595/0001-28

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE BIOMEDICO PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 16.827,00 (dezesesseis mil e oitocentos e vinte e sete reais)

Processo Licitatório: 1120.33.90.39.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 1120.33.90.39.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 46/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, MICHELE BRANDONI, pessoa jurídica, CNPJ 31.560.300/0001-59

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2061.33.90.39.00.00.0146 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 45/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, TONILENE NOGUEIRA LUCAS RODRIGUES, pessoa jurídica, CNPJ 22.480.551.0001-32

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2061.33.90.39.00.00.0146 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 55/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, VANDERLEA SANTOS, pessoa jurídica, CNPJ 26.899.620/0001-06

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ASSISTENTE SOCIAL PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

Valor: R\$ 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2094.33.90.39.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 54/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, PAMELA SOTERO CAMARGO, pessoa jurídica, CNPJ 23.471.637/0001-61

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE EDUCADOR FISICO PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019

Valor: R\$ 9.021,00 (Nove mil e vinte e um reais)

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dotação Orçamentária: 2094.33.90.39.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Vigência; 22/04/2019 e término previsto para 22/07/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 011/2019**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019 originária do Pregão Presencial nº 06/2019 – Município de Santa Cruz do Xingu-MT, que trata da aquisição de peças/acessórios originais ou genuínas para veículos leves e pesadas, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Valor total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

CONTRATADO: Empresa REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA –ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 08.355.658/0001-28

Barra do Bugres/MT, 28 de Junho de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**PORTARIA N° 309 DE 15 DE JULHO DE 2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n° 14.852 de 15 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCOS FERNANDO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 12 de julho de 2019.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
141/19	VANIA F. DA SILVA BUFFETME.	Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa através de registro de preços, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmiteix para a Secretaria Municipal de Educação.	12/07/2019	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 15.07.19.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N° 176 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato n° 142 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARCIA BATISTA SALES**, Licenciada em Pedagogia na EM Província de Arezzo, acréscimo de 20 horas no período de 27/06/2019 a 18/07/2019, em substituição a servidora Maria Aparecida da Silva Oliveira que encontra se de licença médica.

Cáceres, 02 de julho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°:

LEI N° 2.779, DE 16 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 2.748, de 07 de maio de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n° 2.748, de 07 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no Município de Cáceres e incluído no calendário oficial de eventos o Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, no dia 12 de junho.”

Art. 2º Esta Lei também estabelece o atendimento preferencial às pessoas portadoras de Fibromialgia nos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta e Fundacional, bem como nas empresas concessionárias de serviços públicos durante todo o horário de seu expediente.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais que realizam serviços de correspondências bancárias deverão incluir as pessoas portadoras de Fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 4º Para ter o atendimento preferencial de que se trata essa Lei, o beneficiário deverá apresentar declaração médica que ateste ser portador de Fibromialgia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 16 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N° 188 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018; 005/2018 E 001/2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato n° 130 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO**, Licenciado em pedagogia na EM Jardim Paraíso, acréscimo de 20 horas no período de 12/07/2019 a 13/07/2019, em substituição da professora **LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA**, que encontra se de atestado médico.

Cáceres, 11 de Julho de 2019.

 Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO Nº 139 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
 TEMPORÁRIO JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
 PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
 001/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 312, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu, ora denominada contratante, e senhor (a) **MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE** denominado (a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo para exercer sua função na E.M. Vitória Régia, a servidora estará prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente irá substituir o servidor José Henrique Ribeiro da Fonseca que entrará de férias vigente regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 10/07/2019 até 30/08/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 julho de 2019.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°:

LEI Nº 2.778, DE 16 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a prevenção, combate e controle da diabetes nas crianças das escolas públicas municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Cáceres-MT a Política de Prevenção, Combate e Controle da diabetes nas crianças e adolescentes, a ser realizado nas escolas públicas do município, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A política que trata o *caput*, consistirá na elaboração de um programa a cargo de autoridade municipal competente, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que tomará as providências cabíveis e necessárias para sua execução.

Art. 2º A Política de Prevenção, Combate e Controle da diabetes tem como diretrizes:

I – Efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce do diabetes em crianças e adolescentes em todas as redes de ensino básico.

II – Detectar a doença ou a possibilidade de a mesma vir a ocorrer, buscando assim evitar ou protelar seu aparecimento.

III – Evitar ou diminuir as graves complicações decorrentes do desconhecimento de ser portador de diabetes.

IV – Instituir políticas de prevenção controle e combate contra esta doença em todas as escolas, creches do município ou qualquer outra que venha receber auxílio direta ou indiretamente do Município desta cidade.

V – Buscar apoio de todos os seguimentos da sociedade a fim de unir forças em prol da saúde das crianças.

VI – Promover palestras nas escolas com a finalidade de elucidar o problema de saúde, a todas as crianças e pais e/ou responsáveis, tendo como objetivo mostrar os problemas que podem vir a surgir, assim como também os tratamentos e medidas cabíveis para se viver bem.

Art. 3º O município poderá determinar qual secretaria municipal será responsável pela execução desta lei, tendo o responsável a incumbência de promover o levantamento e tudo o que for necessário para sua execução.

Parágrafo único: Em caso de necessidade o Município poderá formalizar convênios com instituições filantrópicas, Hospitais e Universidades que possuem cursos na área da saúde, educação ou qualquer outra que possa vir a ajudar na sua execução.

Art. 4º O órgão responsável pelo controle/execução desta lei, poderá a título de levantamento de informações, criar uma ficha, onde conterá a relação das crianças/adolescentes que possuem a doença, devendo estar discriminado qual tipo da doença, assim como informações do paciente, nome, idade, escola, sala de aula e outras informações que forem pertinentes.

Parágrafo único. Esta ficha ficará de posse da Secretaria de Saúde, tendo caráter sigiloso, não podendo ser compartilhada, cumprindo as normas relacionadas à espécie, com ressalva de que poderá ser elaborado relatório estatístico, e, este documento poderá ser encaminhado e/ou compartilhado com as escolas e aos nutricionistas responsáveis pela merenda escolar, desde que seja para cumprir a finalidade do cumprimento desta lei.

Art. 5º Poderá ser realizada programação anual, com a realização de palestras em todas as redes de ensino do município, atendendo as seguintes finalidades:

§1º As palestras devem atender as finalidades desta lei, podendo abranger outras doenças, aproveitando assim todo o aparato e organização, não devendo fugir totalmente da doença elencada nesta lei.

§2º Haverá ainda a conscientização dos participantes, pais, alunos, professores e outras pessoas que desenvolvam atividades junto às escolas do município, quanto aos sintomas, gravidades da doença, dentre outros aspectos que os organizadores entenderem convenientes.

§3º Na ocasião dos eventos desenvolvidos pela comissão organizadora e a sociedade em geral, poderá ser realizado o diagnóstico dos que se fizerem presentes, através de profissionais qualificados e competentes, e, tratando-se dos alunos, deverá ter autorização dos pais e/ou responsáveis, que deve ser feita pessoalmente ou mediante o preenchimento de um formulário fornecido pelos organizadores ou pelas escolas anteriormente a data das palestras.

§ 4º Nas palestras poderão ser prestadas informações a respeito da doença, seus sintomas e gravidade, modos de identificação da hipoglicemia, e a importância dos exercícios físicos e da reeducação alimentar a qual pode prevenir as complicações dela decorrentes, entre outras.

Art. 6º Além dos objetivos trazidos no artigo 2º, poderão ser ainda realizados:

I – A identificação, e acompanhamento das crianças e adolescentes portadores de diabetes;

II – O Fornecimento, aos portadores de diabetes, informações necessárias para tratar a doença, assim como em caso de necessidade a criança deverá ser encaminhada aos postos de saúde do município para atendimento médico.

III – Oportunizar aos portadores de diabetes a prática diária de exercícios físicos adequados às suas necessidades especiais;

IV – A manutenção de dados estatísticos sobre o número de crianças e adolescentes atendidos pelo programa, suas condições de saúde e de aproveitamento escolar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Cáceres/MT, 16 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2019
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Todas as Secretarias.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registros de Preço a contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Controle de Pragas, Limpeza e Conservação, visando atender as Secretarias desta Prefeitura.

Realização: 30 de julho de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de julho de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

DECRETO N° 451 DE 16 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 15114 de 16 de julho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ENGENHEIRO CIVIL: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º(classificado)	PATRICIA FERREIRA DELLALIBERA

PSICÓLOGO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10(classificado)	FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.07.19

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo

18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.
22	Certidão de Tempo de Serviço

DECRETO N° 450, DE 16/07/2019.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.776/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante operação de crédito no valor de R\$340.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1212 23.695.1006.1272.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE USO COMERCIAL, TIPO GALPÃO 110.000,00

4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1.00

1213 23.695.1006.1272.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE USO COMERCIAL, TIPO GALPÃO 230.000,00

4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 3.00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação, bem como do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais):

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

533 15.122.1003.1035.0000 FISCALIZAÇÃO DE OBRAS -110.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PORTARIA N° 317 DE 16 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 13362, de 03 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2019.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 16.07.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RECURSOS HUMANOS****ERRATA - PORTARIA DE N° 8.350 DE 01 DE JULHO DE 2019.**

Na Edição Ano XIV, nº 3.271, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 135, de 17 de julho de 2019, na publicação da portaria de N° 8.350 de 15 de julho de 2019,

ONDE SE LÊ:

Item: I. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JULHO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e os requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "**Férias e Abonos Pecuniários**" aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO P.	PERÍODO DE GOZO
1	AGRIMAR ROSA PIRES	03-02-2018 A 02-02-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
2	CEANE SANTOS OLIVEIRA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 15-07-2019
3	DALVELI MARQUES DA SILVA	01-01-2018 A 01-12-2018	10 DIAS	01-07-2019 A 30-07-2019
4	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	03-07-2018 A 02-07-2019	10 DIAS	01-07-2019 A 30-07-2019
5	DIVANIA PEREIRA COSTA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	15-07-2019 A 24-07-2019
6	EDINA PAULA DOS S. PEREIRA	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
7	ELENI AP. DE LIMA SANTOS	08-03-2018 A 07-03-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
8	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	18-05-2017 A 17-05-2018	-	08-07-2019 A 13-07-2019 E 29-07-2019 A 31-07-2019
9	ELMA AP. DE SOUZA LIMA	03-01-2019 A 02-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
10	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	01-02-2018 A 31-01-2019	10 DIAS	01-07-2019 A 30-07-2019
11	ERSON MENDES MOREIRA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
12	FABIOLA CARVALHO REZENDE	08-04-2018 A 07-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
13	FERNANDO DIRCEU DE P. SILVA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
14	FERNANDO FELIX DOS REIS	01-04-2018 A 31-03-2019	10 DIAS	01-07-2019 A 30-07-2019
15	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01-02-2018 A 31-01-2019	-	18-07-2019 A 17-08-2019

16	JOCISLEY GONÇALVES RICARDO	23-08-2018 A 22-08-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
17	KALIU INACIO DA COSTA	23-07-2017 A 22-08-2018	10 DI-AS	12-07-2019 A 22-07-2019
18	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17-06-2018 A 16-06-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
19	LEILA JULIA DE SOUZA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
20	LUCIANA MARQUES LIMA	07-03-2018 A 06-03-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
21	LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
22	MARIA ALVES DE SOUZA	01-06-2018 A 31-05-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
23	MARIA AP. DE SOUZA SILVA	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
24	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04-04-2018 A 03-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
25	MARTIRIO TSEREITSE	27-05-2018 A 26-05-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
26	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02-07-2018 A 01-07-2019	-	15-07-2019 A 26-07-2019
27	MAXIMO GAMA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	05-07-2019 A 04-08-2019
28	MONICA LAGARES DO C. MELO	16-05-2018 A 15-05-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
29	ORODIL J. DE PAULA NETO	13-02-2018 A 12-02-2019	-	09-07-2019 A 29-07-2019
30	QUEZIA ALVES RODRIGUES	21-08-2018 A 20-08-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
31	RAQUEL ALVES DA S. NOGUEIRA	13-06-2018 A 12-06-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
32	RAVENA GLEICIA G. DA SILVA	24-08-2017 A 23-08-2018	10 DI-AS	01-07-2019 A 30-07-2019
33	SANDRA GRACIANA DE S. G. SILVA	01-04-2017 A 31-03-2018	-	01-07-2019 A 30-07-2019
34	SEBASTIÃO FERREIRA DE FREITAS	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
35	SIMONY LUCIA ALVES ROSSA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
36	SOLANGE ROSA DE L. VALADÃO	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
37	VALDETINA GOMES LESSA LOPO	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
38	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14-06-2018 A 13-06-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019

II - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de junho de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de junho de 2019.

LEIA-SE:

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JULHO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e os requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias e Abonos Pecuniários”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO P.	PERÍODO DE GOZO
1	AGRIMAR ROSA PIRES	03-02-2018 A 02-02-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
2	CEANE SANTOS OLIVEIRA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 15-07-2019
3	CELMA DE FATIMA FREITAS	01-08-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 20-07-2019

4	DALVELI MARQUES DA SILVA	01-01-2018 A 01-12-2018	10 DI-AS	01-07-2019 A 30-07-2019
5	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	03-07-2018 A 02-07-2019	10 DI-AS	01-07-2019 A 30-07-2019
6	DIVANIA PEREIRA COSTA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	15-07-2019 A 24-07-2019
7	EDINA PAULA DOS S. PEREIRA	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
8	ELENI AP. DE LIMA SANTOS	08-03-2018 A 07-03-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
9	ELIZANIA DE FÁTIMA GONÇALVES	18-05-2017 A 17-05-2018	-	08-07-2019 A 13-07-2019 E 29-07-2019 A 31-07-2019
10	ELMA AP. DE SOUZA LIMA	03-01-2019 A 02-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
11	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	01-02-2018 A 31-01-2019	10 DI-AS	01-07-2019 A 30-07-2019
12	ERSON MENDES MOREIRA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
13	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03-07-2017 A 02-07-2018	-	01-07-2019 A 30-07-2019
14	FABIOLA CARVALHO REZENDE	08-04-2018 A 07-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
15	FERNANDO DIRCEU DE P. E SILVA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
16	FERNANDO FELIX DOS REIS	01-04-2018 A 31-03-2019	10 DI-AS	01-07-2019 A 30-07-2019
17	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01-02-2018 A 31-01-2019	-	18-07-2019 A 17-08-2019
18	JOANA DARC DE O. AFONSO	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
19	JOCISLEY GONÇALVES RICARDO	23-08-2018 A 22-08-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
20	KALIU INACIO DA COSTA	23-07-2017 A 22-08-2018	10 DI-AS	12-07-2019 A 22-07-2019
21	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17-06-2018 A 16-06-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
22	LEILA JULIA DE SOUZA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
23	LUCIANA MARQUES LIMA	07-03-2018 A 06-03-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
24	LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
25	MARIA ALVES DE SOUZA	01-06-2018 A 31-05-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
26	MARIA AP. DE SOUZA SILVA	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
27	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04-04-2018 A 03-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
28	MARTIRIO TSEREITSE	27-05-2018 A 26-05-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
29	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02-07-2018 A 01-07-2019	-	15-07-2019 A 26-07-2019
30	MAXIMO GAMA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	05-07-2019 A 04-08-2019
31	MONICA LAGARES DO C. MELO	16-05-2018 A 15-05-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
32	ORODIL J. DE PAULA NETO	13-02-2018 A 12-02-2019	-	09-07-2019 A 29-07-2019
33	QUEZIA ALVES RODRIGUES	21-08-2018 A 20-08-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
34	RAQUEL ALVES DA S. NOGUEIRA	13-06-2018 A 12-06-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
35	RAVENA GLEICIA G. DA SILVA	24-08-2017 A 23-08-2018	10 DI-AS	01-07-2019 A 30-07-2019
36	SANDRA GRACIANA DE S. G. SILVA	01-04-2017 A 31-03-2018	-	01-07-2019 A 30-07-2019
37	SEBASTIÃO F. DE FREITAS	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
38	SIMONY LUCIA ALVES ROSSA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
39	SOLANGE ROSA DE L. VALADÃO	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
40	VALDETINA GOMES LESSA LOPO	25-04-2018 A 24-04-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019
41	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14-06-2018 A 13-06-2019	-	01-07-2019 A 30-07-2019

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de julho de 2019

Campinópolis, 17 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2019**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1392/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de assessoria de marketing e comunicação, compreendendo o acompanhamento de processo de criação, redação, fotografia, plano de comunicação, monitoramento de exposição na mídia e eventos e realização de pesquisa de opinião, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo da licitação na modalidade pregão 021/2019, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de assessoria de marketing e comunicação, compreendendo o acompanhamento de processo de criação, redação, fotografia, plano de comunicação, monitoramento de exposição na mídia e eventos e realização de pesquisa de opinião, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; em favor da empresa; cujo resultado foi o seguinte:

IPÊ AMARELO COMUNICAÇÃO MARKETING E PESQUISA LTDA, CNPJ Nº 02.054.923/0001-51

COD. DESCRIÇÃO UNIDADE QTDE. VALOR UNIT. TOTAL

85611 Prestação de Serviços de Assessoria em Marketing, Publicidade, Fotografias, Redação, Plano de Comunicação, Monitoramento de Exposição na Mídia e Eventos. UND 12 6.500,00 78.000,00

85612 Prestação de Serviços de Pesquisa no Território Municipal (Duas vezes ao Ano) UND 02 5.500,00 11.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR 89.000,00

Devendo ser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 16 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 907/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, cama, mesa, banho, aviamentos e outros conforme Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2019, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, cama, mesa, banho, aviamentos e outros conforme Termo de Referência; cujo resultado foi o seguinte:

VENCEDORES DO PREGÃO Nº 020/2019.

SEQ. EMPRESA CNPJ Valor global

1 R C FARIA - ME 10.725.523/0001-59 R\$ 163.112,35

2 M. A. CAMPOS - ME 08.652.022/0001-48 R\$ 477.899,38

3 E S FERREIRA MERCADO - ME 00.448.903/0001-30 R\$ 222.888,13

4 J AFONSO SOARES 04.270.536/0001-88 R\$ 57.088,18

5 J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA 11.073.488/0001-01 R\$ 157.276,73

6 SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA 04.578.067/0001-69 R\$ 26.694,24

7 RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME 12.313.826/0001-90 R\$ 652,00

8 A. SILVERIO GOMES - ME 20.498.464/0001-87 R\$ 247.193,10

9 VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP 26.385.051/0001-72 R\$ 38.240,32

10 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI 26.148.070/0001-85 R\$ 23.792,11

11 WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME 30.985.777/0001-13 R\$ 88.056,00

TOTAL: R\$1.502.892,54

Devendo ser pago mediante o recebimento dos objetos, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 16 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipa

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.177 DE 17 DE JULHO DE 2019**

DECRETO Nº 3.177 DE 17 DE JULHO DE 2019

Prorroga o Prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2017 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o item 18.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2017.

D E C R E T A

Art.1º. Fica prorrogado por 02(dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2017.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinópolis – MT, 17 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO****Aditivo nº 02** ao Contrato 56/2017**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x **ZULMA FEDRIZZI**, portadora do RG nº 0885938-8, e CPF nº 198.103.349-15.**Objeto:** -Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

Reajusta-se o valor pago a título de locação em 6,53% (seis vírgulas cinquenta e três por cento), ou seja, de R\$ 4.669,27 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) para R\$ 4.974,17 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais, e dezessete centavos) mensais, a partir de 01 de agosto de 2019.

Valor: 59.690,04**Dotação Orçamentária:**

Órgão:09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Educação - Exercício

Data: 17/07/2019**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 017/2017**Secretaria:** Secretaria de Educação**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002 /2019 - CMH**

Campo Novo do Parecis, 15 de julho de 2019.

Vem requerer publicação da resolução de exclusão de cadastros do Residencial Parecis por motivos diversos, relação em anexo.

Através de seu presidente legal Rodrigo Ferreira dos Santos, com atribuições conferida pela Lei 2.012, de 26 de junho de 2019, do Conselho Municipal de Habitação e seus conselheiros, a RESOLUÇÃO de N° 02/2019 que dispõe sobre a exclusão de (142) cento e quarenta e dois cadastros do Residencial Parecis por motivos diversos realizada em reunião ordinária sob a ata de N° 03/2019 em 08/07/2019. Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 08 de julho de 2019, foi decidido excluir (142) cento e quarenta e dois cadastros do Residencial Parecis por motivos diversos, relação em anexo. Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Atenciosamente

Rodrigo Ferreira dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Portaria 284/2016.

	NOME	NIS	MOTIVO	DATA
01	ADAIR RODRIGUES FROES	108.618.342-72	TRANS VARZEA GRANDE-MT	27/08/2018
02	ADIVALDO DE OLIVEIRA	104.392.362-98	CAD DESATUALIZADO	06/12/2016
03	ANA PAULA ARAUJO DE JESUS	160.291.792-50	TRANS SAO DOMINGOS- MA	14/03/2014
04	ANA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	122.767.053-12	CAD EXCLUIDO	16/06/2014
05	ANGELICA MARIA SANTOS DA SILVA VIEIRA	160.251.202-19	CAD EXCLUIDO	10/11/2017

06	ANNE WELLEN NUNES DE SOUZA	160.361.124-84	CAD EXCLUIDO	07/05/2014
07	ANTONIA CARVALHO MEDEIROS	190.184.201-26	CAD EXCLUIDO	01/07/2005
08	ANTONIA FRANCISCA MARIANO BATISTA	200.391.452-41	CAD EXCLUIDO	01/07/2016
09	ANTONIA GONÇALVES DA SILVA	207.202.613-38	CAD EXCLUIDO	16/07/2015
10	ARLINDO PEREIRA FIGUEIREDO	108.591.599-97	CAD EXCLUIDO E FALECEU	23/07/2014
11	BARBARA REGINA RAMOS SILVA	206.734.995-82	CAD EXCLUIDO	19/12/2013
12	BEATRIZ FERREIRA GOMES	204.074.104-27	CAD DESATUALIZADO	13/05/2015
13	CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA	164.582.731-86	TRANS BARRA DO BUGRE-MT	06/07/2012
14	CATIA LETICIA ROCHA	164.508.618-01	TRANS TANGARA DA SERRA	16/06/2014
15	CICERA IZIDORIO DA SILVA	209.902.858-92	CAD EXCLUIDO	16/06/2014
16	CLAUDENI DOS SANTOS SOUZA	164.129.866-27	CAD EXCLUIDO	21/07/2014
17	CLAUDIA DE OLIVEIRA DA SILVA	165.013.567-50	CAD EXCLUIDO	27/04/2014
18	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	164.179.928-40	TRANS BREJOLANDIA	
19	CLEANE ALVES DA SILVA	236.795.356-58	CAD EXCLUIDO	21/07/2014
20	CLEIDE DOS SANTOS BRITO	128.065.534-09	CAD EXCLUIDO	18/07/2014
21	CLEONICE FRANÇA FERREIRA FOGO	162.024.043-11	CAD EXCLUIDO	14/07/2014
22	COSMA LEMOS CAVALCANTE	164.471.227-85	TRANS MARACANAUA	
23	CRISTIANE LEME DA CONCEIÇÃO	134.084.680-43	CAD EXCLUIDO	22/07/2014
24	DAMILE GOMES DA SILVA	160.292.427-26	CAD EXCLUIDO	04/04/2016
25	DANIELA ALVES DA SILVA	161.236.411-67	CAD EXCLUIDO	23/07/2014
26	DEBORA DAIANE DIAS E SILVA DE BRITO	160.292.626-70	CAD EXCLUIDO	23/07/2014
27	DILGENY PEREIRA BARBALHO	130.451.174-05	TRANS CUIABA-MT	25/04/2019
28	DOMINGAS ELOENA DE OLIVEIRA	106.884.509-94	TRANS CAMPO GRANDE -MS	28/01/2019
29	DURCILENE SOUZA NOGUEIRA	160.364.703-05	CAD EXCLUIDO	21/07/2014
30	EDERSON FLORINDO FERREIRA	160.292.974-90	CAD EXCLUIDO	21/07/2014
31	ELAINE CRISTINA JULIO ANDRADE	128.010.384-09	CAD EXCLUIDO	22/07/2014
32	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	130.253.354-07	CAD EXCLUIDO	17/01/2017
33	ELIAS CORREIA DE MELO	128.184.854-03	CAD EXCLUIDO	17/07/2014
34	ELIZANGELA SOUZA NUNES	207.239.698-03	CAD EXCLUIDO	02/10/2013
35	ELOENE PEREIRA ROCHA	130.027.644-09	CAD DESATUALIZADO	15/01/2018
36	ERIKA CRISTINA FERREIRA	236.797.586-73	CAD EXCLUIDO	22/07/2014
37	FABIANA CAVALCANTE DOS SANTOS	200.589.480-36	TRANS PRIMAVERA DO LESTE-MT	26/10/2018
38	FERNANDA PAULINO ROCHA	220.077.192-49	TRANS RONDONOPOLIS-MT	27/08/2018
39	FRANCIELI CRISTINA DE MELO	161.931.894-41	TRANS TANGARA DA SERRA-MT	21/01/2019
40	GABRIELA MARQUES CORVALAN	200.489.227-78	CAD EXCLUIDO	24/07/2014
41	GENY DE OLIVEIRA	127.892.904-09	CAD EXCLUIDO	19/06/2014
42	GESLAINE DAIANE MORAIS PAULINO	204.252.772-37	CAD EXCLUIDO	25/06/2014
43	GESSIKA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	203.480.668-42	CAD EXCLUIDO	25/11/2009
44	GILDETH FERREIRA DA SILVA	162.388.509-23	TRANS SAPEZAL-MT	04/01/2019
45	GILMARA PEREIRA DA SILVA	163.315.636-61	CAD EXCLUIDO	17/06/2014
46	GONÇALO ALVES DA COSTA	201.647.948-53	CAD EXCLUIDO	10/06/2014
47	GRACIELI ALVES DE SOUZA	202.225.952-50	CAD DESATUALIZADO	01/11/2017
48	GRACIELE ALVES CARMARGO	162.257.513-36	CAD EXCLUIDO	23/07/2014
49	GUSTAVO EVANGELISTA DA SILVA	209.649.692-83	CAD EXCLUIDO	15/10/2013

50	IRENA VEDDOY DA VEIGA	162.213.617-89	CAD EXCLUIDO	23/11/2016	94	MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	206.247.519-07	CAD EXCLUIDO	24/06/2014
51	IVONETE APARECIDA DE SOUZA	209.667.860-38	CAD EXCLUIDO	23/07/2014	95	MARIA JOSE DO NASCIMENTO DA SILVA	164.182.019-23	TRANS BARRA DO BUGRES-MT	16/05/2018
52	JAKSON SOUSA DA SILVA	161.808.614-64	CAD EXCLUIDO	13/05/2014	96	MARIA KELLI DA SILVA LIMA	163.805.347-69	TRANS JUINA-MT	10/04/2019
53	JALBERTA MARIA DA SILVA	138.930.493-11	CAD DESATUALIZADO	10/11/2017	97	MARIA QUIETERIA DO CARMO SAMPAIO	210.094.235-00	CAD EXCLUIDO	23/07/2014
54	JANETE DA SILVA	122.853.723-12	CAD EXCLUIDO	28/07/2014	98	MARIA SERAFINA DE SOUZA BARROS	164.933.486-18	TRANS BARRA DO BUGRES-MT	22/03/2018
55	JESSICA FRANÇA DA SILVA	220.062.637-72	TRANS TANGARA DA SERRA-MT	31/10/2016	99	MARIA SOCORRO SEVERIANO	124.162.949-05	TRANS CUIABA-MT	19/11/2018
56	JOANA DUTRA DE NOVAIS	204.243.977-00	CAD EXCLUIDO	02/05/2014	100	MARILENE ALVES DE BRITO	132.154.955-37	CAD EXCLUIDO	01/08/2014
57	JOELMA FERREIRA	162.010.052-00	CAD EXCLUIDO	01/07/2014	101	MARILETE ALVES DIAS	125.518.081-21	TRANS VIDEIRA-SC	20/03/2019
58	JOSE DO BONFIM FERREIRA BARBOSA	120.820.863-66	CAD EXCLUIDO	02/12/2016	102	MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA	163.785.521-82	FALECEU	
59	JOSE MIGUEL DOURADO	201.311.662-68	DESISTENCIA	30/05/2019	103	MARIO ANTONIO DOS SANTOS	124.687.113-02	TRANS NOVA OLIMPIA-MT	12/11/2018
60	JOSE MORESCO	126.586.927-24	FALECEU		104	MARLI APARECIDA BORGES DA SILVA	129.631.814-01	CAD EXCLUIDO	24/07/2014
61	JOSE NOGUEIRA DA SILVA	107.340.768-83	FALECEU		105	MARLUCE HELENA DE LIMA SANTOS	164.054.616-11	TRANS RIO LARGO-AL	25/07/2018
62	JUAREZ JOSE DOS SANTOS	122.963.234-90	CAD EXCLUIDO	15/07/2014	106	MARTHA MARTINS	124.605.679-46	CAD EXCLUIDO	10/06/2014
63	JURCELINO DOMINGOS DE OLIVEIRA	123.684.441-32	CAD EXCLUIDO	27/03/2014	107	MAULENE DE SOUZA DOS PASSOS	236.797.383-46	CAD EXCLUIDO	29/07/2014
64	JURANDIR MANOEL DOS SANTOS	124.687.212-78	CAD EXCLUIDO	28/05/2010	108	MICHEL DA SILVA PEREIRA	203.442.310-91	CAD DESATUALIZADO	28/04/2016
65	KELLY KARINE THIESEN	204.097.235-11	CAD EXCLUIDO	01/06/2015	109	MILTON JOSE DE SOUZA	123.093.346-44	CAD EXCLUIDO	23/07/2014
66	KENIA MENDES DO CARMO	163.950.391-57	CAD DESATUALIZADO	06/09/2016	110	MIRIA LIMA GOMES MONTEIRO	163.680.643-83	CAD EXCLUIDO	28/07/2017
67	LAUDILENE MARIA FELIX	128.619.714-03	CAD EXCLUIDO	07/02/2017	111	NUBIA CRISTINA DA SILVA LEQUE	124.760.507-51	CAD EXCLUIDO	21/07/2014
68	LIDIANE ELIZABETH GONÇALVES LOPEZ	132.159.884-01	CAD EXCLUIDO	05/09/2014	112	PAULA THAISA BARCEBUCHÉ	154.566.761-45	DESISTENCIA	02/07/2019
69	LORENA NEVES DA SILVA	164.507.711-36	CAD EXCLUIDO	21/07/2014	113	PABIANE PEDROSA MIRANDA	236.798.781-72	CAD EXCLUIDO	23/07/2014
70	LUCIANA DE FATIMA SILVEIRA	1164.331.356-42	CAD EXCLUIDO	23/07/2014	114	PEDRO JOSÉ MARIANO	165.796.012-73	CAD EXCLUIDO	14/07/2014
71	LUCIANA DE SOUZA THEODORO	163.767.319-46	CAD DESATUALIZADO	05/12/2017	115	RAYANE KEROLEN ARTIAGA	206.921.508-16	CAD EXCLUIDO	04/09/2015
72	LAURA VICUINHA MONTALVÃO FERREIRA	209.661.657-85	CAD EXCLUIDO	24/06/2014	116	REGIANE DANTAS PORFIRIO	127.423.411-47	CAD EXCLUIDO	14/06/2014
73	LEONTINO PEREIRA CINTRA	124.401.307-12	CAD EXCLUIDO	08/07/2014	117	REGILENE DA SILVA RODRIGUES	206.318.006-24	CAD EXCLUIDO	31/10/2016
74	LIDIA DA SILVA MORAIS	163.502.428-75	CAD EXCLUIDO	19/06/2014	118	REGINA BEATRIZ BESSA	122.878.117-63	TRANSF BARRA DO BUGRES-MT	24/10/2017
75	LUIZ VARONIL DE MATOS	124.783.848-35	CAD EXCLUIDO	15/07/2014	119	ROSILENE MARIA DOS SANTOS SILVA	200.839.916-32	TRANS MATRIZ DE CAMARAGIBE-AL	20/04/2017
76	MADALENA BEZERRA DOS SANTOS	200.608.480-86	TRANS PONTA PORÁ-MS	25/01/2019	120	ROSELI DALL ASEN BAGETTI	236.079.073-38	DESISTENCIA	13/08/2019
77	MAIARA DE MORAES ROSSET	207.239.082-86	CAD DESATUALIZADO	24/11/2017	121	SAMARA MICHELYS GONÇALVES	207.195.953-92	TRANS ALVARES MACHADO-SP	17/05/2019
78	MAILA FERNANDA CHINELLI SILVEIRA	131.029.744-05	TRANS CUIABA-MT	28/04/2018	122	SILVANA APARECIDA RODRIGUES NUNES	131.394.484-05	CAD EXCLUIDO	20/06/2014
79	MAINE COSTA MELO	129.328.820-84	CAD DESATUALIZADO	24/11/2017	123	SILVANA MOYSES SEVISQUE	209.815.779-91	CAD EXCLUIDO	14/08/2014
80	MARCELO DA SILVA	203.547.395-00	CAD EXCLUIDO	22/07/2014	124	SIMONE DA SILVA DDE OLIVEIRA	209.937.276-75	TRANS SORRISO-MT	18/08/2017
81	MARCIA CAMARGO DA SILVA	139.039.542-75	TRANS PRIMAVERA DO LESTE -MT	19/03/2019	125	SIMONE MARIA TEIXEIRA DA COSTA	166.271.591-21	TRANS RIO BRILHANTE-MS	18/03/2019
82	MARCIA HELENA DA SILVA FARIA	125.168.857-19	CAD DESATUALIZADO	11/08/2015	126	SIRLEI DA CONCEIÇÃO DA SILVA	165.538.256-70	CAD EXCLUIDO	29/09/2014
83	MARCIO DE SOUZA	127.675.744-04	CAD EXCLUIDO	04/08/2014	127	SOLANGE CARVALHO OLIVEIRA	133.756.614-00	CAD EXCLUIDO	11/12/2014
84	MARIA APARECIDA DOS REIS	124.074.152-66	CAD EXCLUIDO	17/10/2013	128	SONIA CRISTINA MARQUES CORVALAN	209.199.728-15	CAD EXCLUIDO	23/07/2014
85	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	206.992.355-66	TRANSF TANGARA DA SERRA-MT	10/04/2018	129	SUELEN VIEIRA DO NASCIMENTO	165.322.869-67	CAD EXCLUIDO	24/02/2016
86	MARIA CELIA DA SILVA	207.410.558-26	CAD EXCLUIDO	30/07/2014	130	SUELY DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	166.600.936-14	CAD EXCLUIDO	20/02/2013
87	MARIA CONCEBIDA SOUZANUNES	207.239.697-73	CAD EXCLUIDO	18/06/2014	131	TACIANA MARIA DE FRANÇA	166.367.114-35	CAD EXCLUIDO	30/06/2015
88	MARIA CRISTINA PAREDES OLIVEIRA INFRAN	129.260.614-06	TRANS TANGARA DA SERRA-MT	03/12/2018	132	TANIA RODRIGUES DE FRANÇA	132.356.454-02	CAD DESATUALIZADO	22/09/2017
89	MARIA DA CONSOLAÇÃO DE OLIVEIRA	121.018.249-67	CAD EXCLUIDO	21/09/2015	133	TEREZINHA CECELIA DA CONCEIÇÃO SOARES	170.355.057-07	CAD EXCLUIDO	13/06/2014
90	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	228.024.749-94	CAD EXCLUIDO	10/05/2019	134	VALDECIR RIBEIRO DE FARIA	120.351.471-84	CAD EXCLUIDO	14/07/2014
91	MARIA DA PIA MIGUEL PEREIRA	164.250.924-68	CAD EXCLUIDO	17/09/2018	135	VALDIRENE DOS SANTOS	130.886.293-78	TRANS CAMPOS DE JULIO-MT	25/01/2019
92	MARIA DO CARMO HERBELE PRILL	163.971.193-69	CAD DESATUALIZADO	10/11/2017	136	VANDA DOMINGUES	124.758.660-65	CAD EXCLUIDO	10/06/2014
93	MARIA EDILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	163.956.156-89	TRANS COELHO NETO -RO	25/06/2018	137	VANESSA MARA CLAAS	129.053.545-28	CAD EXCLUIDO	04/10/2013

138	VANESSA DA SILVA	132.726.284-00	CAD EXCLUÍDO	25/04/2014
139	VERA LUCIA DE BARROS	130.148.704-03	CAD EXCLUÍDO	15/07/2014
140	VIVIANE MARSON DA SILVA	129.781.814-02	CAD EXCLUÍDO	23/07/2014
141	VIVIANE TUNI	129.797.574-05	CAD EXCLUÍDO	14/06/2014
142	WEVERTON JONATHAN LOPES DA SILVA	133.670.994-05	CAD EXCLUÍDO	23/07/2014

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 33/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A EMPRESA MASTER ASSISTÊNCIA À SAÚDE EIRELI-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº929.162.010-68, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis,

CONTRATADA: MASTER ASSISTÊNCIA À SAÚDE EIRELI-ME, CNPJ/MF 19.521.935/0001-41, com sede na Rua Manoel Guarrincha, nº 20, Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-615, neste ato representado pelo sócio **EURLON NOGUEIRA MARTINS**, inscrito no RG nº 742117 SSP/MT, CPF nº502.577.491-87 brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Adriane Elisete Avi**, matrícula funcional nº 2917, em substituição a servidora Zilda Rizzoto, durante o período de férias que será de 16/07/2019 à 30/07/2019.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

DESIGNA A SERVIDORA **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 16 DE JULHO DE 2019**

AUTORIZA A SERVIDORA MARIANE COSTA MOREIRA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com a finalidade de adquirir materiais permanentes e de consumo para uso da entidade.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no Ofício nº 094/2019, em conformidade com o citado artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para apoio financeiro na aquisição de materiais permanentes e de consumo para o uso da entidade, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em razão do recurso destinado à esta entidade ser proveniente de emendas parlamentares, conforme dispõe fielmente a Art. supra.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 145/2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 565/2019 datado de 16 de julho de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: Técnico da Saúde / Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome Candidato
5º	JOSÉ CICERO GOMES MEIRA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 024/2019**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do pre-

sente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 226, de 05 de dezembro de 2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 563/2019 datado de 15 de julho de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: ENFERMEIRO – MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dia do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

AVISO DE RESULTADO PP 48/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 048/2019**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **N R ALVES E CIA LTDA - EPP, TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, N.E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO PARA MAQUINAS LTDA ME, E. M.PUERTA - ME, ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP, PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA – ME, BUIU AUTO PEÇAS E SERVCOS LTDA, OLAPER COM. E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA-ME, SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, TROPICAL COM. DE IMP. EXSP. DE PEÇAS LTDA e TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI.** Campo Novo do Parecis-MT, 17 de julho de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP 59/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO RP 059/2019**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, pelo fato da única empresa participante estar inabilitada, a presente licitação ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de julho de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PE 11/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material betuminoso para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, teve como vencedoras as empresas: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES**, com valor total de R\$ 3.018.906,50 (três milhões dezoito mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos) e **BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** com o valor total de R\$ 3.762.000,00 (três milhões setecentos e sessenta e dois mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de julho de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PP 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME**, contra a decisão do pregoeiro que classificou e habilitou a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, para o Pregão Presencial nº 048/2019, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 16 de julho de 2019.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BENTO T. DE MENDONÇA NETO – ME, CNPJ nº 26.135.503/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO – PREGÃO 071/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 17/07/2019 À 15/07/2020

LOTE 01 – LINHA 01 – FAZENDA VARJÃO X ESCOLA PARAÍSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA MISTA, PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MINIMA DE ATÉ 35 PASSAGEIROS. FAZENDA VARJÃO X ESCOLA MUNICIPAL PARAISO.	KM	100.000	R\$ 4,05	R\$ 405.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS).					
LOTE 02 – LINHA 02 – FAZENDA PARAISO X ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA MISTA, PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MINIMA DE ATÉ 35 PASSAGEIROS. FAZENDA PARAISO X ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.	KM	120.000	R\$ 4,04	R\$ 484.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 484.800,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 889.800,00 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 17 de julho de 2019.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de Penalidade e Cancelamento do Contrato nº 078/2018 – J. E. VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de Processo Administrativo em face da empresa J. E. VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, referente ao abandono da obra e conseqüentemente o descumprimento da execução do cronograma físico-financeiro do Contrato nº 078/2018 e, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Regularmente notificada, a empresa não se manifestou.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela Rescisão Contratual Unilateral, por culpa exclusiva do contratado e a aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determi-

nantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas no contrato administrativo, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo, restando demonstrado que a empresa não cumpriu com a execução do contrato, deixando de seguir o cronograma físico-financeiro da obra ora contratada, além de ter abandonado a presente construção após notificação, ensejando assim, no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante.

Assim, considerando o descumprimento das obrigações assumidas por parte do Contratado, sem motivação justa e, nos termos das leis que regem o tema e de acordo ainda com o Contrato Administrativo nº 078/2018, sem perder de vista a essência dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico ao Contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 07% (sete por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato Administrativo nº 078/2018, totalizando o valor de R\$ 5.573,97 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos). b) Rescisão Contratual Unilateral, por culpa do contratado, com fundamento no art. 78, I, II e XII, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Fábio Schroeter, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, com fundamento no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal e, também, nos artigos 1º, inciso IV, e 5º, incisos III, ambos da Lei n.º 7.347/85 c/c os ditames estatuidos na Lei n. 8.429/1992, há por bem rescindir o Contrato Administrativo nº 078/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA PLATAFORMA DE CARGA E DESCARGA DO ATERRO SANITÁRIO, firmado com a empre-

sa **J. E. VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 26.503.435/0001-42, estabelecida na Rua Custódio de Mello, nº 295, bairro Cidade Alta, CEP 78030-435, cidade de Cuiabá-MT, pelas seguintes razões:

CONSIDERANDO que a empresa fora notificada para regularizar o cronograma de execução da obra que estava em atraso;

CONSIDERANDO que após notificada a empresa se manteve inerte, causando prejuízos a Administração devido ao abandono da obra;

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão com supedâneo no art. 78, I, II e XII, c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que foi garantido o contraditório prévio nos termos do art. 78, parágrafo único, da lei nº 8.666/93.

Resolve:

CLÁUSULA 1ª – Rescindir unilateralmente o Contrato n.º 078/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA PLATAFORMA DE CARGA E DESCARGA DO ATERRO SANITÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA 2ª – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária do processo administrativo.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

Campo Verde-MT, 17 de julho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 076/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **076/2019** a se realizar no dia **05/08/2019, as 08hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 17 de julho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 071/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 071/2019 – *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para atender os alunos da zona rural do município*: empresa BENTO T. DE MENDONÇA NETO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.135.503/0001-68, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R\$ 889.800,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais). Campo Verde, 17 de julho de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL Nº001/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019

ODIRLEI PEREIRA DA SILVA, presidente da Comissão Especial Eleitoral-CEE, no uso de suas atribuições legais, previstas no item 6.6 do Edital nº 001/2019/CMDCA e;

CONSIDERANDO a decisão liminar preferida nos autos do processo (Mandado de Segurança) autuado sob nº.1001249-81.2019.8.11.0046, em trâmite perante a comarca de Comodoro/MT, assegurando a participação dos impetrantes KELLY BORGES MACHADO e JEOVANI JESUS DE SENAS a concorrerem ao pleito do cargo de Conselheiros Tutelares do quadriênio 2020/2023;

CONSIDERANDO que a prova prevista no item 12.1 do Edital nº 001/2019/CMDCA fora aplicada aos demais candidatos no dia 15/7/2019;

CONSIDERANDO ainda constar da sobredita decisão a determinação para aplicação da prova prevista no item 12.1 do Edital nº 001/2019/CMDCA aos impetrantes, caso já tenha ocorrido;

RESOLVE

1.Retificar a relação dos candidatos habilitados ao processo de eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar de Campos de Júlio/MT-quadrênio 2020/2023-, para acrescentar o nome dos dois candidatos mencionados na decisão judicial, passando a vigorar da seguinte forma:

DEFERIDOS	
ADRIANA DE SOUZA COSTA GAIO	CPF: 527.328.942-49
AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS	CPF: 419.518.592-000
DANIELLE DO ROSARIO	CPF: 042.422.871-86
ELENA RANGEL SCHMITZ	CPF: 596.823.290-00
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	CPF: 042.368.791-31
FRANCIELIO BUTURE VIEIRA	CPF: 840.880.102-30
GISLAINE DA SILVA GUEDES DE QUEIROZ	CPF: 659.978.672-34
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CPF: 432.517.305-68
INOSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA	CPF: 662.294.481-49
JAFIA MAIRA SOUZA DOS SANTOS	CPF: 094.373.264-60
JEOVANI JESUS DE SENAS	CPF: 626.937.511-87
JOICE MARA POSSAMAI	CPF: 933.229.841.68
JOSIANE GINELI DOS SANTOS	CPF: 857.104.072-91
KELLY BORGES MACHADO	CPF: 039.425.261-66
KELLI CRISTINA RUIZ	CPF: 626.286.152-15
LAUANA MARIA BEPPLER	CPF: 203.279.512-49
LAURINDA DA SILVA	CPF: 025.963.461-17
LEDIANE APARECIDA HORBACH	CPF: 983.931.461-00
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	CPF: 033.450.749-90
LUZIA VELANI NOGUEIRA	CPF: 915.706.891-72
MARIA BETANIA INACIO DOS SANTOS	CPF: 349.443.112-49
MARIA NATALIA FERREIRA DOS SANTOS	CPF: 098.818.484-23
MARIA SUELI DO CARMO DA CRUZ	CPF: 027.614.431-79
MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA	CPF: 046.720.181-13
RODRIGO GOMES DA SILVA	CPF: 027.634.441-30
ROSILENE BEZERRA DA SILVA	CPF: 069.991.844-88
SILMARA HELENA DOS ANJOS	CPF: 930.037.141-04
VALDIRENE APARECIDA DE JESUS	CPF: 619.134.722-72
ZILDA LEMES	CPF: 203.279.512-49

Campos de Júlio, 17 de julho de 2019

2.Designar o dia 22/07/2019 (segunda-feira), às 13:30 horas, na Escola Municipal Germano Lazaretti, situada na Rua Marechal Candido Rondon, nº 289E - Centro, em Campos de Júlio, para aplicação da prova prevista no item 12.1 do Edital nº 001/2019/CMDCA aos candidatos KELLY BORGES MACHADO e JEOVANI JESUS DE SENAS, com previsão de divulgação do gabarito após o término da prova pelo último candidato.

3. A divulgação do resultado das provas aos candidatos previstos nos itens 1 e 2 será divulgado até as 17:00h do dia 24/07/2019 (quarta-feira).

Publique-se e comunique-se ao Ministério Público, na forma do item 6.6 do Edital nº001/2019/CMDCA.

ODIRLEI PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 028/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos., cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **31/07/2019, às 08h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 17 de julho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

EDITAL Nº 004/2019/CMDCA

ALTERA O CRONOGRAMA DE PRAZOS ESTABELECIDO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº001/2019/CMDCA PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica alterado o cronograma de prazos previsto no anexo único do Edital nº. 001/2019/CMDCA, passando a vigorar da seguinte forma:

Cronograma do Processo de eleição Unificada para escolha de Conselheiro Tutelar:

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	04/04/2019
Inscrições na sede do CMDCA das 07:00h às 11:00h; 13:00h às 16:00h De segundas a sextas-feiras	02/05/2019 a 24/05/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições	27/05/2019 a 31/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no mural do CMDCA e outros meios equivalentes	31/05/2019

Prazo para recurso	03/06/2019 a 07/06/2019
Análise dos recursos	10/06/2019 a 14/06/2019
Abertura da fase de impugnação	10/06/2019 a 14/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos, na Sede da Sec. Mun. Assistência Social, mural do CMDCA	17/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e indeferida (habilitados e não habilitados pós fase de impugnação), em ordem alfabética, na Sede da Sec. Mun. Assistência Social, mural do CMDCA	17/06/2019
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, na Sede da Sec. Mun. Assistência Social, mural do CMDCA	17/06/2019
Abertura da fase de recurso contra impugnação	19/06/2019 a 24/06/2019
Resultado da fase de recurso contra impugnação	08/07/2019
Prova objetiva de conhecimentos específicos e de informática	15/07/2019
Divulgação do gabarito da prova objetiva aplicada em 15/07/2019	17/07/2019
Retificação da lista dos candidatos habilitados ao processo para incluir o nome dos dois candidatos beneficiados com a liminar proferida nos autos do mandado de segurança (processo nº. 1001249-81.2019.8.11.0046)	17/07/2019
Aplicação da prova prevista no item 12.1 aos candidatos KELLY BORGES MACHADO e JEOVANI JESUS DE SENAS, às 13:30horas, na Escola Germano Lazaretti, n° 289E - Centro	22/7/2019
Divulgação do gabarito da prova objetiva aplicada aos candidatos Kelly Borges Machado e Jeovani Jesus de Senas, na sede do CMDCA	22/07/2019
Lista dos aprovados nas Provas Objetivas de conhecimentos específicos e de informática	24/07/2019
Período de recursos do resultado da Prova Objetiva de conhecimentos específicos e de informática	25/07/2019 a 29/07/2019
Resultado do recurso das Provas Objetivas	31/07/2019
Lista final dos aprovados após o recurso das Provas Objetivas	31/07/2019
Prova Psicológica	06/08/2019
Divulgação dos candidatos aptos a concorrer na Eleição Unificada	09/08/2019
Data Unificada da Eleição	06/10/2019
Divulgação dos Conselheiros Tutelares (Titulares e Suplentes) escolhidos	08/10/2019

Campos de Júlio, 17 de julho de 2019

Caetano Cláudio Pereira Soares

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº433/2019

Portaria nº433/2019

De 12 de julho de 2019.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retorno às funções, a partir do dia 15/07/2019, a Servidora Pública **Carla Cristina Wisneschi** efetiva no cargo de Dentista, da Lei Complementar nº 123/2014, em licença interesse concedida pela Portaria de nº478/2018 de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº438/2019

Portaria nº438/2019

De 17 de julho de 2019.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Elismar Francisco da Silva**, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2019

Portaria nº 434/2019

De 16 de julho de 2019.

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Interesse Particular para o servidor público **Talles Marques Chaves Alves**, no cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, na Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar nº 125/2014, a partir de 18/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PORTARIA N.º 437/2019

Portaria n.º 437/2019

De 17 de julho de 2019

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidor Municipal

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei

Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258, Inciso I;

Considerando o relevante serviço prestado para a regularização de áreas (ITCD) Sol Nascente, União e Garapu,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio ao Servidor abaixo relacionado pelo trabalho realizado.

Raimundo João Soares Barros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 030/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.** O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 31 DE JULHO DE 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.carlinda.mt.gov.br>. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 17 de Julho de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA INTERNA-DRH Nº 076 DE 17 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO** matrícula n.º 4182, cargo de Ouvidora Municipal Geral, na data 17 de Julho de 2019, lotada no Gabinete da Prefeita, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 17 de Julho de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 02/2019 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E TURISMO - COMMEAT**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezanove), às 09 h00 nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, **localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves**, na cidade de Carlinda-MT, ocorreu a Reunião Extraordinária nº 01/2019, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo - COMMEAT, com as seguintes pautas: I- Leitura e Aprovação da minuta do Regimento Interno do COMMEAT. Após a conferência de quórum e verificada a presença de 10 instituições: 1 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo: Ivonete Salette Jacques; 2 – Secretaria Municipal de Saúde: Odair Marques Neves; 3 – Escola Municipal Manoel Bandeira: Valter Figueira; 4 – Secretaria Municipal de Obras: José Roberto Linares, 5 - Câmara Municipal de Vereadores: Luiz Antonio Ferreira da Silva; 6 - Associação dos Moradores Zona Urbana Setor Maravilha: Mário Antônio de Oliveira; 7 – INCRA: Valdenir Batista de Oliveira; 8 – Clube de Mães de Carlinda: Irene Iocca dos Reis; 9 - Secretaria Municipal de Assistência Social: Diana Belini Marque e 10 - CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Carlinda: Francisco Gomes. O Sr. Odair Marques Neves, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. A Sra. Ivonete realizou a leitura da minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo, expondo aos conselheiros os objetivos básicos do COMMEAT, o funcionamento e os cargos e suas atribuições. Após a leitura da minuta do Regimento Interno do COMMEAT foi realizado as correções indicadas pelos conselheiros, sendo em seguida aprovado por unanimidade e finalizado para publicação. Foi dado um espaço para assuntos para a próxima reunião. O Secretário do COMMEAT finaliza a reunião agradecendo a presença de todos e dando-a como encerrada. Sendo assim, nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 10:00 horas e eu, Valter Figueira, lavrei esta ata, que será assinada por mim - Secretário do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMEAT.

Odair Marques Neves

Presidente do COMMEAT

Valter Figueira

Secretário do COMMEAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT, com sessão no dia 29/07/2019 às 14:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 17 de julho de 2019.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº09/2019

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 09/2019

O Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA N.º 09/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL COM DOPPLER** no município de Castanheira – MT e sagrou-se vencedor a empresa **PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: N° 07.818.509/0001-95, com o valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

Castanheira - MT, 17 de Julho de 2019.

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.812 DE 05 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 1.812 DE 05 DE JULHO DE 2019

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre a criação de dotações orçamentárias no âmbito da Câmara Municipal.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as dotações no orçamento anual de 2019, para cobertura das despesas da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães:

Órgão : 01. Câmara Municipal

Unidade : 001 – Câmara Municipal

Programa : 01.031.0001 – Processo Legislativo

Projeto : 2.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

3.3.90.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atender à despesa, advirão da anulação parcial de dotações previstas no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, mediante decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de Julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ERRATA A LEI Nº 1.807 DE 17 DE MAIO DE 2019

ERRATA A LEI Nº 1.807 DE 17 DE MAIO DE 2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na Data Expedida, onde se lê: LEI Nº 1.807 DE 17 DE MAIO DE 2019;

Leia-se: LEI Nº 1.807 DE 30 DE MAIO DE 2019;

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

15 de Julho de 2018

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**PREFEITA MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/GP/2019 EM, 17 DE JULHO DE 2019.**

Portaria nº 561/GP/2019

Em, 17 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JUANEIDE FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 828691 e CPF nº 621.429.091-91, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2017 a 18/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/07/2019 e término em 14/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/08/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/GP/2019 EM, 17 DE JULHO DE 2019.**

Portaria nº 560/GP/2019

Em, 17 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 806943 e CPF nº 569.156.081-68, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/02/2017 a 01/02/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/07/2019 e término em 20/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/GP/2019 EM, 16 DE JULHO DE 2019.**

Portaria nº 559/GP/2019

Em, 16 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ**, portadora do RG nº 469232 e CPF nº 346.525.231-49, no cargo de FISCAL DE POSTURA, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 11/07/2019 e término em 25/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/07/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **31 de JULHO de 2019**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 17 de JULHO de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Item	Objeto
01	Contratação de uma Empresa para Reforma de duas pontes de Madeira, sendo o item 1.0. Reforma de uma ponte de Madeira tipo II Coordenadas 14°57'35.6" S, 51°20'35,4" W, Estrada Municipal próximo a Faz Jorlan e o item 2.0. Reforma de uma ponte de Madeira tipo I Rodovia estadual MT 100 nas coordenadas 14°39' 54.58"s, 51° 06' 52.33W próximo a Faz Jaule, no Município de Cocalinho – MT.
Favorecido	A S CONTRUTORA LTDA ME
Prazo de execução	18/07/2019 a 18/08/2019
Valor global	R\$ 32.415,97
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 17 de JULHO de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Show Artístico para TEMPORADA DE PRAIA de Cocalinho 2019, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de show com a banda SEMPRE TEM, no dia 19 de Julho de 2019.	-	01	26.000,00	26.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

FAVORECIDO: BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA,

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de aquisição de show artístico, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cocalinho – MT, em 16 de Julho de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Show Artístico para TEMPORADA DE PRAIA de Cocalinho 2019, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de show com o cantor GABRIEL MANCINI, nos dias 20 e 21 de Julho de 2019.	-	01	20.000,00	20.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

FAVORECIDO: HOUR WORK PRODUÇÕES E EVENTOS-EIRELI

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de aquisição de show artístico, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cocalinho – MT, em 17 de Julho de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO - CONTRATO

EXTRATO – CONTRATO Nº 069/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: E. P. DA SILVA EIRELI ME

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e reposição de peças para o correto funcionamento dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Colíder/MT.

Valor Total: R\$ 35.298,00

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 16/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DE PORTARIAS DE FISCAIS ATAS/CONTRATOS

PORTARIA/SMPFA Nº 195/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), fiscais da Ata de Registro de

Preços nº **107/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME

VALOR: R\$ 125,00

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019

VIGÊNCIA: 16/07/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 196/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº **108/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME

VALOR: R\$ 12.146,25

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019

VIGÊNCIA: 16/07/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 197/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **109/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: CATHARINA BASSANEZI LOSS ME

VALOR: R\$ 124.928,80

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019

VIGÊNCIA: 16/07/2020

PORTARIA/SMPFA N° 198/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **110/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI ME

VALOR: R\$ 24.026,19

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019

VIGÊNCIA: 16/07/2020

PORTARIA/SMPFA N° 199/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **111/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI EPP

VALOR: R\$ 251.137,11

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019

VIGÊNCIA: 16/07/2020

PORTARIA/SMPFA N° 200/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **112/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI ME

VALOR: R\$ 95.652,98

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019

VIGÊNCIA: 16/07/2020

PORTARIA/SMPFA N° 201/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **113/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI ME

VALOR: R\$ 90.046,14

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019

VIGÊNCIA: 16/07/2020

PORTARIA/SMPFA N° 202/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **114/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

VALOR: R\$ 15.837,36

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019

VIGÊNCIA: 16/07/2020

PORTARIA/SMPFA N° 203/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ILSON MOREIRA** (titular) e o servidor **ARISTEU DE JESUS** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° **115/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI ME

VALOR: R\$ 73.525,41

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019

VIGÊNCIA: 16/07/2020

PORTARIA/SMPFA N° 204/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **MARIANA COSTA CORSINI** (titular) e o servidor **CAIO BOVO GOMES** (suplente), fiscais do Contrato n° **069/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: E P DA SILVA EIRELI ME

VALOR: R\$ 35.298,00

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS - PARTE 02**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT.**DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2019**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**

EMPRESA VENCEDORA: **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI EPP** - CNPJ nº 08.371.036/0001-93 Rua Barão de Melgaço, nº 2333, Bairro Centro Sul, CEP. 78.020-800 - Cuiabá/MT Fone: (65) 3023-9060 / (65) 9.9997-0740 E-mail: luasipapeis@terra.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
11	208195	Balão plástico nº 08 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo látex, tamanho grande, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), pacote com 50 unidades	Ideatex	Unidade	1505	4,52	6.802,60
168	8407	Lápis borracha - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo madeira, 100% reflorestada, resistente, escrita macia, formato redondo, na cor preta, traço escuro, fórmula livre de PVC, borracha abrasiva, com medida aproximada de 170mm	Bic	Unidade	190	0,84	159,60
204	171441	Organizador de pastas suspensas - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material tipo poliestireno cristal, caixa com 6 pastas suspensas, acompanha grampo plástico, visor e etiqueta. Tamanho 425x150x272mm	Alaplast	Unidade	55	29,13	1.602,15
239	171543	Papel reciclado - Especificações Técnicas Mínimas: Papel formato A4, 75g/m2, na cor branca, resma com 500 folhas	Report	Unidade	582	18,03	10.493,46
240	161353	Papel sulfite A4 branca - Especificações Técnicas Mínimas: Papel formato A4, 75g/m2, na cor branca, resma com 500 folhas	One	Unidade	15350	15,10	231.785,00
289	13142	Porta Canetas Organizador - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo metal, possui 3 divisões como opções de uso, dimensões aproximadas de comprimento 26,5cm, largura 18,5 cm, fundo 18,5cm, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Waleu	Unidade	45	6,54	294,30
		VALOR TOTAL (R\$)					251.137,11

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT.**DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2019**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**

EMPRESA VENCEDORA: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI ME** - CNPJ nº 26.148.070/0001-85 Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, Centro, CEP. 78.125-499, Várzea Grande/MT Fone: (65) 3054-4010 E-mail: mosaicodistribuidora@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
3	8536	Alfinete para mapa - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço (niquelado), cabeça em polietileno de 05mm, comprimento total de 18mm, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 100 unidades	Lyke	Unidade	96	2,35	225,60
7	18152	Apagador para quadro verde - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo madeira de reflorestamento, com porta giz, do tipo estojo, destinado para quadro verde, com medidas aproximadas de 15,00x07,00cm, base em feltro macio, não agride a tela do quadro	Guedes	Unidade	12	1,98	23,76
8	6503	Apontador de lápis com depósito - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, simples, alta resistência, com depósito para lixo, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Leo Leo	Unidade	1430	0,29	414,70
16	207926	Bateria para telefone sem fio - Especificações Técnicas Mínimas: Compatível para telefone modelo Intelbras TS 40 Dect 6.0, 2,4VDC, 600mah	Intelbras	Unidade	135	12,07	1.629,45
24	6796	Bobina de papel para calculadora - Especificações Técnicas Mínimas: em 01 (uma) via, em papel acetinado, pesando 60-65g/m2, medindo 57mmx30m, na cor branca, para calculadora 41	Masprint	Unidade	125	1,40	175,00
46	7161	Caneta hidrográfica ponta porosa - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico rígido opaco, ponta média 1,0mm, tinta porosa e indelével em papel, escrita macia, sem falhas, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	Masterprint	Unidade	20	1,71	34,20
50	207943	Capa para encadernação opaca A4 - Especificações Técnicas Mínimas: medidas de 210x297mm, tamanho A4, jogo com capa e contracapa, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	Lassane	Unidade	2000	0,17	340,00

51	167553	Capa para encadernação opaca Ofício 2 - Especificações Técnicas Mínimas: medidas de 216x330mm, tamanho Ofício 2, jogo com capa e contracapa, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	Lassane	Unidade	950	0,18	171,00
52	171419	Capa para encadernação transparente - Especificações Técnicas Mínimas: medidas de 210x297mm, tamanho A4, jogo com capa e contracapa, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	Lassane	Unidade	1850	0,23	425,50
53	171416	Capa para encadernação transparente opaca – Especificações Técnicas Mínimas: medidas de 216x330mm, tamanho ofício 2, jogo com capa e contracapa, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	Lassane	Unidade	335	0,24	80,40
55	14567	Clips para papel nº 02/0 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço galvanizado, com tratamento antiferrugem, cor prata, caixa com 500g	New	Caixa	140	5,48	767,20
56	161391	Clips para papel nº 03/0 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço galvanizado, com tratamento antiferrugem, cor prata, caixa com 500g	New	Caixa	145	5,48	794,60
57	161371	Clips para papel nº 04/0 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço galvanizado, com tratamento antiferrugem, cor prata, caixa com 500g	New	Caixa	130	5,48	712,40
58	161360	Clips para papel nº 06/0 – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço galvanizado, com tratamento antiferrugem, cor prata, caixa com 500g	New	Caixa	130	5,48	712,40
59	161372	Clips para papel nº 08/0 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço galvanizado, com tratamento antiferrugem, cor prata, caixa com 500g	New	Caixa	133	5,48	728,84
60	171421	Clips para papel nº 10/0 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço galvanizado, com tratamento antiferrugem, cor prata, caixa com 500g	New	Caixa	114	5,48	624,72
74	161465	Dicionário de língua portuguesa - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo escolar de bolso, tamanho mini, encadernação em brochura, última edição	Passo a Passo	Unidade	10	3,60	36,00
76	161394	DVD RW 4.7 GB - Especificações Técnicas Mínimas: mídia DVD-RW, destinado para gravação de áudio e vídeos, tipo regravável, 120 minutos, com capacidade de 4.7 GB, com capa protetora em papel	Elgin	Unidade	215	1,13	242,95
78	207946	Elástico chato nº 10 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo poliéster e látex, destinado para roupas em geral e artesanatos, com medidas aproximadas de L7mmxC10m, largura 6mm elástico de alta resistência e durabilidade, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	São José	Unidade	50	4,69	234,50
82	158511	Envelope ofício branco 114x229mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo papel kraft branco, gramatura em 63g, na cor branca, sem impressão, com aba	Scrity	Unidade	710	0,05	35,50
95	161375	Envelope saco ouro 310x410mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo papel kraft, gramatura em 80g, na cor ouro, sem impressão, com aba	Scrity	Unidade	2850	0,25	712,50
97	161396	Espiral 09mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo plástico (PVC), capa (frente) em cristal, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), pacote com mínimo 100 unidades	Lassane	Pacote	32	7,55	241,60
100	163469	Espiral 20mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo plástico (PVC), capa (frente) em cristal, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), pacote com mínimo 80 unidades	Lassane	Pacote	32	16,69	534,08
101	171425	Espiral 23mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo plástico (PVC), capa (frente) em cristal, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), pacote com mínimo 60 unidades	Lassane	Pacote	30	18,00	540,00
102	171426	Espiral 33mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo plástico (PVC), capa (frente) em cristal, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), pacote com mínimo 70 unidades	Lassane	Pacote	30	17,99	539,70
103	171427	Espiral 40mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo plástico (PVC), capa (frente) em cristal, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), pacote com mínimo 18 unidades	Lassane	Pacote	30	18,60	558,00
116	207950	Feltro – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo 100% poliéster, com medida mínima de 0,140m, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	Eurotextil	Metro	680	7,35	4.998,00
117	207951	Fichário 04x06 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo acrílico, de mesa, com índice, base metálica e com tampa em poliestireno, capacidade para 600 fichas, com medidas aproximadas de 162x118x240mm, na cor cristal	Waleu	Unidade	60	33,79	2.027,40
123	207960	Fita adesiva dupla face 19mmx02m - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em filme de Polipropileno coberto, coberto com adesivo acrílico, base de água, resistência a tração mínima de 3,500kgf/cm, liner papel siliconado (antiaderente), tratado de ambos os lados, com medida de 02m, cor transparente	Adelbras	Unidade	185	3,90	721,50
128	207955	Fita decorativa nº 00 – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo cetim, 100% poliéster, 04mm, dupla face, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), comprimento mínimo de 100m	Circulo	Unidade	250	10,67	2.667,50
129	207956	Fita decorativa nº 01 – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo cetim, 100% poliéster, 07mm, dupla face, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), comprimento mínimo de 100m	Circulo	Unidade	250	10,67	2.667,50
132	207959	Fita decorativa nº 09 – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo cetim, 100% poliéster, 38mm, dupla face, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), comprimento mínimo de 100m	Circulo	Unidade	130	50,00	6.500,00
140	161424	Globo terrestre - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico rígido resistente, com pedestal em plástico, político opaco, com medidas aproximadas de 30cm e altura de 45cm	Libreria	Unidade	3	97,00	291,00
147	171535	Grampo 023/06 – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço galvanizado, resistente a oxidação, tamanho 23/06, dados de identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 5000 grampos	BRW	Caixa	45	8,29	373,05
151	163474	Grampo 106/06 – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço galvanizado, resistente a oxidação, pontas divergentes, tamanho 106/06, dados de identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 5000 grampos	Leonora	Caixa	100	6,29	629,00
157	207931	Isopor bola 050mm – Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo bola de isopor, EPS, redonda, 100mm, na cor branca	Styroform	Unidade	110	0,26	28,60
158	207932	Isopor bola 075mm – Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo bola de isopor, EPS, redonda, 100mm, na cor branca	Styroform	Unidade	110	0,50	55,00
159	207930	Isopor bola 100mm – Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo bola de isopor, EPS, redonda, 100mm, na cor branca	Styroform	Unidade	110	1,21	133,10
160	161414	Isopor placa 02mm – Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo formato Placa, com medidas aproximadas de 100,00x50,00cm (CxL), espessura aproximada de 02,00mm, na cor branca	Isoeste	Unidade	100	0,92	92,00
161	17169	Isopor placa 10mm – Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo formato Placa, com medidas aproximadas de 100,00x50,00cm (CxL), espessura aproximada de 10,00mm, na cor branca	Isoeste	Unidade	100	1,77	177,00

192	161435	Mapa político do Mato Grosso - Especificações Técnicas Mínimas: Molduras na parte superior e inferior, em madeira, alça de sustentação em velcro, com medidas aproximadas de 120x90cm (CxL)	Multimapas	Unidade	3	28,16	84,48
195	163115	Marcador de tecido - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, ponta em poliéster, na cor vermelha, espessura de 3,00-5,00mm	Acirlex	Unidade	52	3,25	169,00
196	167231	Marcador para retroprojetor - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, ponta de poliéster 2,0mm, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido), corpo composto de resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos, espessura de escrita: 0,5mm. Ideal para filmes, transparências e outras superfícies, tinta resistente à água, classificado na Norma NBR 14725-2	Masprint	Unidade	265	1,24	328,60
205	6275	Papel almaço pautado - Especificações Técnicas Mínimas: Papel tipo pautado, com margem, na cor branca, com medidas aproximadas de 200x275mm	3B	Unidade	450	0,06	27,00
209	161467	Papel carbono - Especificações Técnicas Mínimas: tipo filme azul ou preto, película de poliéster com camada de carbono, folhas individualmente separadas, tinta auto regenerativa, dimensões 210x297mm, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 100 folhas	CIS	Caixa	36	28,96	1.042,56
211	167600	Papel cartão vergê casca de ovo - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 210x297mm, pesando 180g/m², tipo casca de ovo, cor branco, caixa com 25 folhas	Romitec	Caixa	551	5,40	2.975,40
212	171442	Papel cartão vergê linho - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 210x297mm, pesando 180g/m², tipo linho, cor branco, caixa com 25 folhas	Romitec	Caixa	651	5,40	3.515,40
219	7437	Papel crepom - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 48x200cm, cores variadas (as cores deverão ser escolhidas pela Contratante no ato do pedido)	VMP	Unidade	810	0,58	469,80
224	171445	Papel fotografia - Especificações Técnicas Mínimas: Alta qualidade, tamanho 210x297mm, gramatura 180g/m², tipo A4, embalagem com 50 folhas	Masterprint	Unidade	910	12,90	11.739,00
226	161441	Papel hectógrafo - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 22x33cm, caixa com 100 unidades	CIS	Caixa	4	30,00	120,00
230	170493	Papel manilha parda - Especificações Técnicas Mínimas: Na cor parda (kraft), gramatura 80g, bobina com 0,60cmx150m	Ns Libano	Unidade	48	30,50	1.464,00
234	208186	Papel para presente 20x30cm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, tipo saco, metalizado, medida de 20x30cm, estampas variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), pacote com 100 unidades	VMP	Unidade	600	15,00	9.000,00
248	163462	Pasta apresentação - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material tipo papel, gramatura 180g, com base para disposição de documentos dos 2 lados, formato 220x315mm	Polycart	Unidade	300	1,80	540,00
251	161444	Pasta catálogo (050 plásticos) - Especificações Técnicas Mínimas: Contendo 50 plásticos transparentes de 0,20mm, 04 furos, 80mm entre furos, revestida em plástico preto, papelão interno de 2,50mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	DAC	Unidade	278	7,15	1.987,70
252	171449	Pasta catálogo (100 plásticos) - Especificações Técnicas Mínimas: Contendo 100 plásticos transparentes de 0,20mm, 04 furos, 80mm entre furos, revestida em plástico preto, papelão interno de 2,50mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	DAC	Unidade	277	11,90	3.296,30
253	171448	Pasta catálogo (200 plásticos) - Especificações Técnicas Mínimas: Contendo 200 plásticos transparentes de 0,20mm, 04 furos, 80mm entre furos, revestida em plástico preto, papelão interno de 2,50mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	DAC	Unidade	340	25,40	8.636,00
261	6177	Pasta sanfonada - Especificações Técnicas Mínimas: com elástico, plástico laminado transparente, com separadores e visores com etiquetas, 31 divisórias, dimensões de 330x255x55mm	Polibras	Unidade	110	19,99	2.198,90
268	171454	Pilha recarregável - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo 3600AAA, com ciclo de carga de até 1000, com aprovação do INMETRO, embalagem com duas unidades.	Elgin	Unidade	652	10,87	7.087,24
290	171459	Porta Carimbo - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo poliestireno, com capacidade para até 8 carimbos, espaço embaixo ideal para colocar a carimbeira, dimensões de 8,0x10,5x20,0cm	Waleu	Unidade	3	7,70	23,10
296	16505	Quadro branco 1,40x1,10m - Especificações Técnicas Mínimas: Moldura em alumínio, formica com medida de 1,40x1,10m, laminado branco	Guedes	Unidade	40	115,50	4.620,00
297	509237	Quadro branco 2,00x1,10m - Especificações Técnicas Mínimas: Moldura em alumínio, formica com medida de 2,00x1,10m, laminado branco	Guedes	Unidade	18	151,90	2.734,20
301	207975	Recibo Comercial - Especificações Técnicas Mínimas: Com canhoto, medindo 210x106mm, gramatura 56 g/m2, bloco com 50 folhas	Tamoio	Unidade	26	1,00	26,00
311	161368	Tesoura 08 polegadas - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo 8 polegadas, com lâmina em aço, cabo anatômico, medindo 21cm.	Lyke	Unidade	103	3,30	339,90
316	161476	Tinta para pincel atômico - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo permanente à base de álcool - frasco com 37ml, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Pilot	Unidade	75	2,97	222,75
321	174893	Umedecedor de dedos - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, esponja como umedecedor, diâmetro de 50mm, com espuma	Carbrink	Unidade	120	0,92	110,40
		VALOR TOTAL (R\$)					95.652,98

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI ME** - CNPJ nº 17.874.189/0001-44 Rua Dometildes Rocha Lima, nº 03, CEP. 78.090-852, Cuiabá/MT Fone: (65) 2136-5916 / (65) 9.9266-9809 / (65) 9.8452-7059 E-mail: licitacao@potenciaca.com / joao.licitacao@potenciaca.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	157294	Agenda Executiva/Comercial – Especificações Técnicas Mínimas: Permanente diária, ano corrente, português, com medidas aproximadas de 14x20cm, brochura, revestida de papelão com plástico, folha do tipo off-set, gramatura de 63g/m2, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), índice telefônico, fita marcadora, costura reforçada	Foroni	Unidade	119	16,40	1.951,60
13	171458	Barbante para artesanato nº 08 – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% algodão, tipo cru, 08 fios trançados, gramatura de 600g, rolo com 604m, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	São João	Unidade	116	10,53	1.221,48
20	171521	Bloco de recados - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papel sulfite, gramatura de 50g, tamanho 95x81,5mm, pacote com 900 folhas	Tamoio	Caixa	48	6,18	296,64
22	171455	Bloco de recados autoadesivos 76x102mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papel offset, com medida de 76x102mm, removíveis, embalagem contendo mínimo 100 folhas	Jocar	Unidade	105	2,09	219,45
27	12473	Borracha branca macia nº 60 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo látex natural, destinada para apagar lápis e grafite, borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, no formato retangular, na cor branca	Red Bor	Unidade	1420	0,13	184,60
36	207935	Caixa arquivo morto (papelão) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papelão, alta qualidade, modelo escritório, com puxador, gramatura aproximada de 428 g/m², com medidas aproximadas de 350x130x250mm	São Carlos	Unidade	570	1,45	826,50
42	167536	Caneta esferográfica 0,70mm - Especificações Técnicas Mínimas: Escrita macia, corpo hexagonal, ponta fina de 0,7mm, sistema de fluxo contínuo, tampa ventilada, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido).	Compactor	Unidade	2530	0,45	1.138,50
43	171413	Caneta esferográfica 1,00mm - Especificações Técnicas Mínimas: escrita macia, corpo hexagonal, ponta média de 0,1mm, sistema de fluxo contínuo, tampa ventilada, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido).	Compactor	Unidade	2400	0,35	840,00
44	157363	Caneta Esferográfica 1,60mm - Especificações Técnicas Mínimas: ponta grossa 1,6mm, corpo hexagonal e transparente, escrita macia, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	Bic	Unidade	3100	0,82	2.542,00
47	7425	Caneta marca texto 5,00mm - Especificações Técnicas Mínimas: tinta super fluorescente, ponta chanfrada, indeformável e macia, espessura aproximada da ponta 5,0 mm, não recarregável, tampa ante asfixiante, nas cores amarelo, laranja, rosa ou verde, fluorescente (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Masterprint	Unidade	1212	0,63	763,56
48	207939	Caneta marca texto 5,00mm caixa - Especificações Técnicas Mínimas: tinta super fluorescente, ponta chanfrada, indeformável e macia, espessura aproximada da ponta 5,0 mm, não recarregável, tampa ante asfixiante, nas cores amarelo, laranja, rosa ou verde, fluorescente (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), caixa com 12 unidades.	Masterprint	Caixa	127	8,40	1.066,80
54	208194	Cavalete Flip Chart de alumínio - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fôrmica (laminado melaminico), pés fixos, regulagem de altura, com quadro branco brilhante, medindo 100x70cm, suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com medidas aproximadas de 40cm, cavalete de alumínio, composto de duas barras de alumínio tubular em formato T invertido com sistema de encaixe no quadro e regulagem de altura	Stalo	Unidade	11	207,28	2.280,08
66	12177	Cola glitter 23g – Especificações Técnicas Mínimas: cola glitter, com bico aplicador que facilita a pintura, possui brilho, atóxica, lavável, densidade aproximada de 1g/ml, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	Zastraz	Unidade	75	0,90	67,50
68	167721	Cola pano 35g - Especificações Técnicas Mínimas: indicada para aplicações em tecido e outras superfícies, secagem rápida	Acrilex	Unidade	36	2,15	77,40
73	171422	Corretivo tipo caneta – Especificações Técnicas Mínimas: corretivo tipo caneta, uso escolar, com tampa, corpo de plástico opaco, na cor branca, ponta fina de metal, atóxica, com 8ml, para correção de qualquer tipo de escrita	Jocar	Unidade	105	2,40	252,00
79	7007	Elástico látex nº 18 - Especificações Técnicas Mínimas: Elástico de alta qualidade e resistência, destinado para uso em escritório (elástico para dinheiro), tamanho 18, caixa com 25g, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Red Bor	Caixa	135	0,84	113,40
80	8715	Elástico látex nº 18 pacote – Especificações Técnicas Mínimas: Especificações Técnicas Mínimas: elástico de alta qualidade e resistência, destinado para uso em escritório (elástico para dinheiro), tamanho 18, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), pacote com 1kg	Red Bor	Pacote	50	14,50	725,00
84	174892	Envelope saco branco 176x250mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em papel sulfite, gramatura em 90g, na cor branca, sem impressão, com aba	Romitec	Unidade	1000	0,12	120,00
88	171524	Envelope saco branco 260x360mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em papel sulfite, gramatura em 90g, na cor branca, sem impressão, com aba	Romitec	Unidade	3450	0,24	828,00
89	161459	Envelope saco natural 200x280mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo papel kraft, gramatura em 80g, na cor natural, sem impressão, com aba	Romitec	Unidade	2150	0,10	215,00
90	161376	Envelope saco natural 240x340mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo papel kraft, gramatura em 80g, na cor natural, sem impressão, com aba	Romitec	Unidade	2350	0,11	258,50
91	161460	Envelope saco natural 260x360mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo papel kraft, gramatura em 80g, na cor natural, sem impressão, com aba	Romitec	Unidade	2850	0,14	399,00
94	161349	Envelope saco ouro 260x360mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo papel kraft, gramatura em 80g, na cor ouro, sem impressão, com aba	Romitec	Unidade	3000	0,24	720,00
108	208192	Etiqueta 100x50mm – Especificações Técnicas Mínimas: Compatível para equipamento do tipo relógio ponto Henry, modelo prisma	Facislito	Unidade	70	17,06	1.194,20
109	207947	Etiqueta A4 – Especificações Técnicas Mínimas: 350 formatos, com medidas aproximadas de 99,00x55,80mm, sendo 10 etiquetas por folhas, caixa com 100 folhas	Imprimaster	Caixa	28	28,48	797,44
110	166441	Etiqueta autoadesiva - Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 210,00x297,00mm, sendo 20 etiquetas por folha, caixa com 50 folhas	Imprimaster	Caixa	1535	14,24	21.858,40
122	158228	Fita adesiva dupla face 18mm - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em filme de Polipropileno coberto, coberto com adesivo acrílico, base de água, resistência a tração mínima de 3,500kgf/cm, liner papel silconado (antiaderente), tratado de ambos os lados, com medida de 30m, cor transparente	Adelbras	Unidade	405	3,50	1.417,50
124	509234	Fita adesiva dupla face 19mmx20m - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em filme de Polipropileno coberto, coberto com adesivo acrílico, base de água, resistência a tração mínima de 3,500kgf/cm, liner papel silconado (antiaderente), tratado de ambos os lados, com medida de 20m, cor transparente	Adelbras	Unidade	355	3,50	1.242,50

145	170160	Grampeador Industrial 106 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo metal, tipo tapeceiro, corpo termoplástico, utiliza grampos tapeceiro 106/04, 106/6 e 106/8, na cor preta,	Jocar	Unidade	20	19,40	388,00
167	171550	Lâmina para estilete 18mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, cabo em plástico rígido	Masterprint	Unidade	105	0,23	24,15
169	207961	Lápis de cera (gizão) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo a base de ceras e pigmentos, atóxico, lavável, caixa com 95g, contem 12 bastões, cores variadas, certificado pelo INMETRO, INNAC, ASTM D 4236	Piratinunga	Caixa	110	2,30	253,00
198	161359	Mídia CD-R - Especificações Técnicas Mínimas: Mídia para gravação de áudio e dados, tipo gravável, 650mb e 74 minutos, embalagem apropriada	Elgin	Unidade	140	0,70	98,00
202	182216	Numerador sequencial - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo automático, estrutura metálica, de 07 algarismos	Genmes	Unidade	6	159,00	954,00
206	161367	Papel almaço quadriculado - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo quadriculado, em papel apergaminhado, gramatura 75g, com medida aproximada de 305x415mm	Credeal	Unidade	260	0,08	20,80
215	11487	Papel celofane - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 85x100mm, tipo decorado, pacote com 25 folhas	VMP	Pacote	252	16,27	4.100,04
216	161403	Papel contact cores variadas - Especificações Técnicas Mínimas: Plástico Autoadesivo - tamanho 50,00x45,00cm, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	VMP	Metro	380	2,95	1.121,00
217	171443	Papel contact estampada - Especificações Técnicas Mínimas: Plástico Autoadesivo - tamanho 50,00x45,00cm, na cor estampada.	VMP	Metro	370	3,80	1.406,00
218	6488	Papel contact Transparente - Especificações Técnicas Mínimas: Plástico Autoadesivo - tamanho 50,00x45,00cm, na cor transparente	Imprimaster	Metro	630	1,63	1.026,90
228	205171	Papel lembrete - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 95x81mm, pacote com 900 folhas	Tamoio	Pacote	35	6,22	217,70
243	163464	Pasta "L" - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material tipo plástico transparente, Pasta tipo L, tamanho 0,20/23x33cm, ofício 02	Alaplast	Unidade	1230	0,45	553,50
244	161471	Pasta aba elástico 235x335mm - Especificações Técnicas Mínimas: Pasta tipo ABA, fabricada em material tipo plástico transparente/colórido, sem ilhós, tamanho 335x335mm, possuir certificação no INMETRO, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Alaplast	Unidade	900	1,00	900,00
246	161411	Pasta aba elástico 335x245x40mm - Especificações Técnicas Mínimas: Pasta tipo ABA, fabricada em material tipo plástico transparente/colórido, sem ilhós, tamanho 335x245x40mm, possuir certificação no INMETRO, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Alaplast	Unidade	1020	1,95	1.989,00
247	171451	Pasta aba elástico 335x245x55mm - Especificações Técnicas Mínimas: Pasta tipo ABA, fabricada em material tipo plástico transparente/colórido, sem ilhós, tamanho 335x245x55mm, possuir certificação no INMETRO, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Alaplast	Unidade	920	2,65	2.438,00
249	161442	Pasta catálogo (020 plásticos) - Especificações Técnicas Mínimas: Contendo 20 plásticos transparentes de 0,20mm, 04 furos, 80mm entre furos, revestida em plástico preto, papelão interno de 2,50mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	ACP	Unidade	167	5,30	885,10
250	161443	Pasta catálogo (040 plásticos) - Especificações Técnicas Mínimas: Contendo 40 plásticos transparentes de 0,20mm, 04 furos, 80mm entre furos, revestida em plástico preto, papelão interno de 2,50mm, tamanho 332x247mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	DAC	Unidade	147	7,00	1.029,00
255	163450	Pasta em papelão 24x35cm - Especificações Técnicas Mínimas: com aba/ofício e elástico	Frama	Unidade	390	1,15	448,50
256	163463	Pasta em papelão 24x35cm - Especificações Técnicas Mínimas: com grampo trilho em metal	Frama	Unidade	690	0,96	662,40
257	8259	Pasta em plástico 24x35cm - Especificações Técnicas Mínimas: com canaleta A4, transparente cristal	Alaplast	Unidade	200	1,20	240,00
258	167233	Pasta em plástico 24x35cm - Especificações Técnicas Mínimas: transparente, com elástico fino	Alaplast	Unidade	450	1,15	517,50
260	160340	Pasta registradora A-Z - Especificações Técnicas Mínimas: forração em papel monolúcido "preto nuvem" plastificado, bolsa porta etiqueta, olhal de metal, dimensões de 350x280x55mm	Frama	Unidade	555	6,35	3.524,25
264	12033	Percevejo - Especificações Técnicas Mínimas: tipo latonado, cor dourada, embalagem caixa com 100 percevejos	BRW	Caixa	110	1,35	148,50
284	10771	Pistola para aplicar cola silicone (11,2mm) - Especificações Técnicas Mínimas: capacidade para bastão com diâmetro de 11,2mm, bivolt, 40 watts, gatilho para aplicação, bico protetor suporte metálico, botão liga e desliga	Classe	Unidade	96	9,50	912,00
285	167692	Pistola para aplicar cola silicone (7,5mm) - Especificações Técnicas Mínimas: capacidade para bastão com diâmetro de 7,5mm, bivolt, 10 watts, gatilho para aplicação, bico protetor, suporte metálico, botão liga e desliga	Classe	Unidade	100	6,45	645,00
298	509238	Quadro branco 3,00x1,10m - Especificações Técnicas Mínimas: Moldura em alumínio, formica com medida de 3,00x1,10m, laminado branco	Stalo	Unidade	18	210,00	3.780,00
309	207974	Tela - Especificações Técnicas Mínimas: Com acabamento em cortiça, medindo 120x90cm, fundo da tela em chapa de fibra de madeira, espessura total do tampo com 11mm, moldura em alumínio natural (15x15mm), acompanhado de acessórios para instalação na parede, fixação invisível e cantoneiras plásticas com quinas arredondadas	Stalo	Unidade	85	80,37	6.831,45
313	208189	Tinta acrílica fosca PVA - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo artesanato - contendo 100ml - para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso cortiça e palha, solúvel em água, secagem rápida, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	Acrylic	Unidade	90	6,00	540,00
317	161475	Tinta para tecido - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado a base de resina acrílica, atóxica, frasco com 37ml, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Acrylic	Unidade	370	1,99	736,30
318	167504	Tinta para tecido incolor - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado a base de resina acrílica, atóxica, frasco com 37ml, cores incolor/clareador	Acrylic	Unidade	50	2,00	100,00
320	171544	Tinta spray fosco 350ml - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com tinta do tipo esmalte sintético, utilizado em grafiteagem, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Tek Bond	Unidade	220	8,85	1.947,00
327	510915	Mochila esportiva - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo saco, bolsa saco, ajuste por cordão, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Print	Unidade	800	9,99	7.992,00
		VALOR TOTAL (R\$)					90.046,14

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS - PARTE 01**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT.**DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2019**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**

EMPRESA VENCEDORA: BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME - CNPJ nº 24.296.486/0001-15 Rua Genésio Roberto Baggio, nº 155, sala 2, Centro - CEP. 78.890-000 – Sorriso/MT Fone: (66) 3544-6462 E-mail: belafortecomercial@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
34	167719	Caderno para desenho com 48 folhas – Especificações Técnicas Mínimas: capa dura, com espiral, sem pauta, 48 folhas, medidas aproximadas de 200x275mm, gramatura: 56 g/m²	Panamericana	Unidade	50	2,50	125,00
VALOR TOTAL (R\$)							125,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT.**DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2019**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**

EMPRESA VENCEDORA: BRIVIA COMÉRCIO DE MAQ. INDUSTRIAIS LTDA ME - CNPJ nº 11.618.579/0001-77 Av. Fernando Correa da Costa, nº 3010-B, Bairro Jardim Shangri-la, CEP. 78.070-200, Cuiabá/MT Fone: (65) 3627-6957 / (65) 9.8454-1293 E-mail: briviacomercio@outlook.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
14	12176	Bastão para cola quente (grande) – Especificações Técnicas Mínimas: bastão de cola quente, grossa, medindo 11,2 x 300mm, cor transparente, secagem rápida, ideal para madeira, papelão, papel e plástico	BRW	Unidade	1845	0,51	940,95
15	8932	Bastão para cola quente (pequeno) – Especificações Técnicas Mínimas: bastão de cola quente, pequeno, medindo 8mmx100mm, cor transparente, secagem rápida, ideal para madeira, papelão, papel e plástico	BRW	Unidade	1915	0,22	421,30
31	167720	Caderno espiral (secretária) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material papelão, do tipo papel couché, modelo secretária, capa dura envernizada, 100 folhas, folha com calendário, bolsa plástica, marcadores adesivos, miolo pautado e planejamento mensal, 1 matéria, dimensões aproximadas de 280 x 205mm	Tilibra	Unidade	215	9,86	2.119,90
75	207945	Dicionário escolar língua portuguesa - Especificações Técnicas Mínimas: revisado conforme a nova ortografia, com símbolos que permitem a rápida identificação das alterações, edição atualizada, capa em papel plastificado, com gramatura de no mínimo 250g, miolo com gramatura mínima de 63g acabamento brochura colado e reforçado, com medidas aproximadas de 17,50x1,50cm	Rideel	Unidade	2	20,50	41,00
86	171523	Envelope saco branco 200x280mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em papel sulfite, gramatura em 90g, na cor branca, sem impressão, com aba	Scrit	Unidade	1000	0,13	130,00
87	163458	Envelope saco branco 240x340mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em papel sulfite, gramatura em 90g, na cor branca, sem impressão, com aba	Scrit	Unidade	2150	0,18	387,00
106	182215	Estojo para DVD – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, transparente, com medidas aproximadas de 15,00x15,00cm	Waleu	Unidade	110	0,88	96,80
113	6679	Etiqueta escolar – Especificações Técnicas Mínimas: Adesivo do tipo permanente, com medidas aproximada de 35,00x78,00mm (por etiqueta), pacote com no mínimo 15 unidades	Adere	Pacote	35	1,42	49,70
134	208174	Folha em EVA estampado – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo EVA (espuma vinílica acetinada), lavável e atóxico, com espessura de 2mm, com medida aproximada de 400x600mm	VMP	Unidade	1802	2,75	4.955,50
287	208183	Porta banner tripé (1,8m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio anodizado fosco, dimensões de 1,8m, com 2 hastes telescópica, com engate rápido, altura ajustada de 0,97m a 1,80m ideal para expor banner de até 1,45m de altura	Projeart	Unidade	14	64,00	896,00
288	208182	Porta banner tripé (2,12m) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo alumínio anodizado fosco, dimensões de 2,12m, com 2 hastes telescópica, engate rápido com altura ajustada de 0,95m à 2,15m de altura	Projeart	Unidade	23	87,20	2.005,60
319	163125	Tinta relevo dimensional metálica – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado a base de resina em PVA, frasco com 20ml, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Acrilex	Unidade	50	2,05	102,50
VALOR TOTAL (R\$)							12.146,25

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2019**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019 – SRP****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT.**DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2019**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**EMPRESA VENCEDORA: **CATHARINA BASSANEZI LOSS ME** - CNPJ n° 01.046.764/0002-61 Av. Marechal Candido Rondon, n° 158, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider/MT Fone: (66) 3541-2173 / (66) 9.9664-3058 E-mail: catharinaloss@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
2	208193	Alfinete de segurança n° 00 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, n° 00, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 100 unidades	Jocar	Unidade	126	3,20	403,20
12	171457	Barbante para artesanato n° 06 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 100% algodão, tipo cru, 06 fios trançados, gramatura de 600g, rolo com 604m, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	São João	Unidade	176	8,20	1.443,20
17	207927	Bloco de notas autoadesivas 38x50mm - Especificações Técnicas Mínimas: pacote com 4 blocos com 100 folhas cada, cores variadas em neon	Liqe	Unidade	475	2,25	1.068,75
18	207928	Bloco de notas autoadesivas 76x102mm - Especificações Técnicas Mínimas: pacote com 1 bloco de 100 folhas, cores variadas em neon	Masterpaper	Unidade	525	2,20	1.155,00
28	167212	Caderno brochura - Especificações Técnicas Mínimas: capa dura, universitário, capa simples, com 96 folhas, pesando 63G/M2, 1 matéria	Credeal	Unidade	1315	2,95	3.879,25
33	207934	Caderno espiral 240 folhas - Especificações Técnicas Mínimas: caderno universitário, capa dura, espiral, bolsa plástica, folhas pautadas, índice/separador de matéria, 12 matérias, medidas aproximadas de 200mm x 275mm, gramatura 56 g/m², 240 folhas	Credeal	Unidade	30	10,00	300,00
37	161384	Caixa arquivo morto (PVC) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico corrugado, alta qualidade, modelo ofício, com puxador, gramatura aproximada de 430 g/m², medidas aproximadas de 350x130x250mm, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	Alaplast	Unidade	1480	2,30	3.404,00
65	17167	Cola em bastão 40g - Especificações Técnicas Mínimas: cola do tipo bastão, ideal para colagens em papel, multiuso, atóxica e lavável, embalagem com sistema giratório de fácil manuseio, secagem rápida	Leonora	Unidade	201	1,29	259,29
69	12930	Cola para EVA multiuso - Especificações Técnicas Mínimas: cola multiuso para artesanato, cor transparente, com bico aplicador, solúvel em álcool, secagem rápida, não resistente a lavagens, embalagem de 60ml	Jocar	Unidade	547	1,50	820,50
70	15543	Colchete latonado n° 12 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço galvanizado, com tratamento antiferrugem, cor prata, tamanho n° 12 (6,0cm), caixa com 72 unidades	Iara	Caixa	127	2,80	355,60
81	171424	Encadernadora perfuradora manual - Fabricado em material do tipo aço tratado, tamanho A4 e Ofício manual para espiral, com ajuste de margem e de profundidade, com capacidade de perfurar 20 folhas, 54 furos, comprimento aproximado de perfuração 330mm, diâmetro das punções 4,0mm, passo dist. centro furos 6,0mm, área útil da base 180x370mm	Lassame	Unidade	8	499,00	3.992,00
83	174891	Envelope saco branco 125x176mm - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em papel sulfite, gramatura em 90g, na cor branca, sem impressão, com aba	Romitec	Unidade	950	0,07	66,50
96	161395	Espiral 07mm - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo plástico (PVC), capa (frente) em cristal, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), pacote com mínimo 100 unidades	Ecentrix	Pacote	32	6,60	211,20
98	161397	Espiral 14mm - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo plástico (PVC), capa (frente) em cristal, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), pacote com mínimo 100 unidades	Ecentrix	Pacote	32	14,40	460,80
99	163468	Espiral 17mm - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo plástico (PVC), capa (frente) em cristal, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), pacote com mínimo 100 unidades	Ecentrix	Pacote	32	16,90	540,80
105	170494	Estojo escolar - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo lona, impressão em uma cor, com medida aproximada de 15,00x10,00cm	Michele	Unidade	1170	3,00	3.510,00
115	207949	Extrator de grampos piranha - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço niquelado, tipo piranha, revestimento em plástico, destinados para grampos de n° 10, 24/6 e 26/6	Master Print	Unidade	45	2,49	112,05
118	6607	Fichário 06x09 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo acrílico, com divisória, com medidas aproximadas de 6x9 polegadas	Acrimet	Unidade	40	54,90	2.196,00
119	207953	Fichário de mesa - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado o corpo em aço, tampa em acrílico, na cor fumê, divisão em plástico, sem índice, com medida de 07x10	Acrimet	Unidade	24	107,00	2.568,00
130	207957	Fita decorativa n° 03 - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo cetim, 100% poliéster, 15mm, dupla face, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), comprimento mínimo de 100m	Progresso	Unidade	300	22,50	6.750,00
133	167221	Fita métrica 01,50m - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo 95% PVC e 5% fibra de vidro, com medida aproximada de 01,50m, numerada a cada centímetro, escala de milímetro a milímetro, reforçamento nas extremidades	Sempre Viva	Unidade	102	1,40	142,80
137	161419	Folha em EVA liso - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo EVA (espuma vinílica acetinada), lavável e atóxico, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), com espessura de 2mm, com medida aproximada de 400x600mm	VMP	Unidade	3352	0,95	3.184,40
139	161422	Giz escolar colorido - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo gesso ortopédico, fina camada plastificante, colorido, antialérgico, macio na escrita, cores fortes, resistente, com medidas aproximadas de 81x10mm, na cor branca, caixa com 50 unidades (07 cores diferentes)	7 Belo	Caixa	90	2,90	261,00

152	161379	Grampo trilho aço - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço estanhado (folha-de-flandres), haste com medida de 50mm, distância da furação 80mm, tipo ro-meu e julieta, tratamento antiferrugem, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 50 unidades	Kaz	Unidade	230	4,70	1.081,00
154	207963	Guilhotina de facão - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço, utilizado em cortes de até 300mm, capacidade mínima de corte de até 12 folhas, com gramatura de 75g/m², com medidas aproximadas de 51x27x08cm	Kaz	Unidade	11	110,00	1.210,00
155	167222	Índice para fichário nº 04 - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papelão, A-Z, nº 04, modelo 6/9	Delucas	Unidade	28	12,00	336,00
156	167223	Índice telefônico e endereço comercial - Especificações Técnicas Mínimas: Capa em percalux caviar, cor cinza, 80 folhas, tipo off-set, medidas aproximadas de 145x205mm, acondicionado em embalagem apropriada, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante	Tilibra	Unidade	21	21,00	441,00
162	14901	Isopor placa 15mm - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo formato Placa, com medidas aproximadas de 100,00x50,00cm (CxL), espessura aproximada de 15,00mm, na cor branca	Isoeste	Unidade	100	2,50	250,00
163	157750	Isopor placa 20mm - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo formato Placa, com medidas aproximadas de 100,00x50,00cm (CxL), espessura aproximada de 20,00mm, na cor branca	Isoeste	Unidade	102	3,00	306,00
164	157758	Isopor placa 25mm - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo formato Placa, com medidas aproximadas de 100,00x50,00cm (CxL), espessura aproximada de 25,00mm, na cor branca	Isoeste	Unidade	132	3,80	501,60
165	161452	Isopor placa 30mm - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo formato Placa, com medidas aproximadas de 100,00x50,00cm (CxL), espessura aproximada de 30,00mm, na cor branca	Isoeste	Unidade	102	4,70	479,40
166	161453	Isopor placa 50mm - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo formato Placa, com medidas aproximadas de 100,00x50,00cm (CxL), espessura aproximada de 50,00mm, na cor branca	Isoeste	Unidade	132	8,50	1.122,00
171	207965	Lápis de cor triangular - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo madeira, longo, corpo triangular, cores vivas e intensas, mina super macia, mínimo 3,3mm de diâmetro, ponta resistente, caixa com mínimo 12 cores	LeoLeo	Caixa	555	2,10	1.165,50
173	171433	Lapiseira 00,50mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo resina termoplástica, borracha embutida na parte superior, manuseio antideslizante, ponta, clip e tampa metálicos, certificado pelo INMETRO	LeoLeo	Unidade	65	2,40	156,00
176	6178	Livro Ata 100 - Especificações Técnicas Mínimas: Capa dura, folhas pautadas, sem margens, com medidas aproximadas de 320x216mm	São Domingos	Unidade	268	6,50	1.742,00
179	171435	Livro ponto 02 assinaturas - Especificações Técnicas Mínimas: Capa dura de papelão revestida de papel off-set, gramatura de 120g, com medidas aproximadas de 218x319mm, contendo mínimo 100 páginas	Tilibra	Unidade	49	11,90	583,10
180	161365	Livro ponto 04 assinaturas - Especificações Técnicas Mínimas: Capa dura de papelão revestida de papel off-set, gramatura de 120g, com medidas aproximadas de 218x319mm, contendo mínimo 100 páginas	Tilibra	Unidade	49	12,00	588,00
197	16539	Massa para modelar - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo colorida, à base de amido, não tóxica, macia e com cores vivas e brilhantes, embalagem com 12 cores e 180g	Leonora	Unidade	100	2,60	260,00
199	161374	Mídia CD-RW - Especificações Técnicas Mínimas: Para gravação de áudios e dados, compatível com CD-Rom, regravável em 12x, 700mb e 80min, embalagem apropriada	Maxprint	Unidade	140	2,10	294,00
200	161393	Mídia DVD - Especificações Técnicas Mínimas: Mídia para gravação de áudio e vídeo, tipo DVD+R, com 184 minutos, acondicionada em caixa box	Maxprint	Unidade	140	1,50	210,00
203	171440	Organizador de escritório - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material tipo poliestireno, com 03 divisões, tamanho 33,50x24,00x12,00cm, podendo ser usado tanto na vertical quanto na horizontal	Vallew	Unidade	84	37,00	3.108,00
213	171420	Papel cartolina - Especificações Técnicas Mínimas: gramatura de 180G/M2, dupla face, medidas de 50x66cm, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	Packpel	Unidade	1370	0,36	493,20
214	182298	Papel cartolina laminada - Especificações Técnicas Mínimas: gramatura de 1150 g/m2, do tipo laminada, medindo 49 x 59 cm, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	VMP	Unidade	960	0,85	816,00
229	161440	Papel manilha branca - Especificações Técnicas Mínimas: Na cor branca, gramatura de 75g, bobina de 40cmx200m	Kazan	Unidade	38	32,90	1.250,20
232	171539	Papel metalizado 01 face - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo 01 face, rolo medindo 10mx50cm, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Plastcover	Unidade	120	53,90	6.468,00
233	171540	Papel metalizado 02 faces - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo 02 faces, rolo medindo 10mx50cm, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Plastcover	Unidade	223	56,00	12.488,00
236	208185	Papel para presente 60x30cm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, tipo saco, metalizado, medida de 60x30cm, estampas variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), pacote com 100 unidades	Aliança	Unidade	600	35,00	21.000,00
245	171450	Pasta aba elástico 335x245x20mm - Especificações Técnicas Mínimas: Pasta tipo ABA, fabricada em material tipo plástico transparente/colorido, sem ilhós, tamanho 335x245x20mm, possuir certificação no INMETRO, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Alaplast	Unidade	1200	1,50	1.800,00
254	163456	Pasta classificadora - Especificações Técnicas Mínimas: Pasta plastificada em cartolina, lombo regulável e grampo trilho estêndido, gramatura 480g/m², lombo regulável, dimensões aproximadas em 345x235mm, espessura 0,52mm, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Polibraz	Unidade	603	3,22	1.941,66
262	207971	Pasta suspensa - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material tipo cartão marmorizado plastificado, visor plástico com etiqueta, grampo de plástico, vareta plástica preta, dimensões de 240x360mm, lado externo com no mínimo 4 linhas para melhores informações	Alaplast	Unidade	2930	1,00	2.930,00
263	171452	Pasta tubo preta com 2 furos - Especificações Técnicas Mínimas: pasta indicada para guardar documentos, dimensões de 245x345x70mm	BRW	Unidade	270	23,00	6.210,00
265	207972	Perfurador de papel (100 folhas) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro fundido, base de plástico reciclável, pinos aço trefilado, temperado e zincado e com separadores transparentes, com capacidade para perfurar 100 folhas, dimensões de 115 x 240 x 260 mm, aberturas de no mínimo 13mm, distância entre furos de 80mm, distância de margem de 8mm	Cavia	Unidade	86	115,00	9.890,00
269	171453	Pilha recarregável 3600AA - Especificações Técnicas Mínimas: com ciclo de carga de até 1000, embalagem com duas unidades.	Mox	Unidade	300	12,50	3.750,00
291	161415	Porta CD - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo nylon, com divisórias em TNT, fechamento com zíper, capacidade para guardar 24 CDs.	Fx	Unidade	3	12,00	36,00
293	509008	Prendedor Retrátil para Crachá - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material tipo aço inoxidável, redondo com fio retrátil (tipo ioiô), que permita fixação na roupa com prendedor de (clipe tipo jacaré), cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	Plaspark	Unidade	650	2,90	1.885,00
302	157458	Régua 01m madeira - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo madeira, medindo 01m, com espessura mínima de 1cm, unidade de medida em centímetros e milímetros, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Souza	Unidade	13	6,50	84,50

304	208184	Régua 30cm alumínio - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo alumínio, unidade de medida em centímetros e milímetros, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Jocar	Unidade	207	1,90	393,30
306	171533	Serpentina - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papel de alta qualidade, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), pacote com 04 rolos	Abrealas	Kg	520	3,90	2.028,00
323	510916	Bobina de Plástico bolha (30cm) – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo polietileno, do tipo bolha, com medidas aproximadas de 30cm de largura e 60m de comprimento, transparente, gramatura em 120gm2, incolor, acondicionado em bobina	Pasa	Unidade	10	34,90	349,00
325	510912	Boneca (21cm) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo vinil macio e resistente a água, medindo no mínimo 21cm de altura, peso aproximado 356g, produto certificado pelo INMETRO	Ares	Unidade	20	9,90	198,00
VALOR TOTAL (R\$)							124.928,80

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2019

VIÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI ME** - CNPJ nº 12.248.430/0001-06 Av. Coronel Escolástico, nº 727, Bairro Bandeirantes, CEP. 78.010-200, Cuiabá/MT Fone: (65) 3023-0600 E-mail: licitacao@americapapelaria.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
4	171406	Almofada para carimbo – Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo recarregável, em refil com entintamento, nas cores preta/azul (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), com medidas aproximadas de 04,00x04,00cm	Japan	Unidade	42	2,75	115,50
10	171407	Arquivo para pasta suspensa - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, portátil, com medidas aproximadas de 40x27x15cm (CxLxA)	Alaplast	Unidade	200	19,00	3.800,00
23	11488	Bloco Flip-Chart - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em folha, do tipo ecológica, para trabalhos técnicos, medidas aproximadas de 64x88cm, gramatura de 75g/m, espiral, bloco com 50 folhas	Suzano	Unidade	210	16,40	3.444,00
26	161348	borracha branca macia nº 20 – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo látex natural, destinada para apagar lápis e grafite, borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, no formato retangular, na cor branca	Red Bor	Unidade	525	0,35	183,75
41	207937	Calculadora de mesa 12 dígitos – Especificações Técnicas Mínimas: Calculadora de mesa com visor em cristal líquido inclinado, visor de LCD, com 12 dígitos grandes, memória, porcento, inversão de sinal; raiz quadrada, duplo zero, correção do último dígito, teclas grandes, com alimentador a bateria e solar, medidas aproximadas de 16x13x4(CxLxA)cm	Classe	Unidade	220	8,40	1.848,00
45	207938	Caneta hidrográfica 12 cores – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, ponta em feltro, grossa, colorida, com 12 cores, carga não tóxica, lavável	Like	Unidade	117	2,64	308,88
49	182217	Capa para CD/DVD - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papel acetato, com janela transparente, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	Feroni	Unidade	135	0,09	12,15
61	161373	Cola branca 01kg - Especificações Técnicas Mínimas: cola líquida, ideal para colagens em papel, de uso escolar, composta de acetato de polivinila, atóxico e lavável, bico aplicador que facilita a aplicação, dispersão aquosa à base de PVA, embalagem de 01kg.	Piratininga	Unidade	151	7,80	1.177,80
64	208177	Cola branca 500g - Especificações Técnicas Mínimas: cola líquida, ideal para colagens em papel, de uso escolar, composta de acetato de polivinila, atóxico e lavável, bico aplicador que facilita a aplicação, dispersão aquosa à base de PVA, embalagem de 500g	Piratininga	Unidade	16	4,38	70,08
71	12020	Compasso escolar metálico – Especificações Técnicas Mínimas: design ergonômico com tampa protetora, estojo acrílico com clip, corpo metálico, comprimento aproximado de 13cm, acompanha grafite, com cabeça de fricção para ajuste preciso e suave do raio, com agulha de segurança de ângulo obtuso e círculo aproximado de 340mm e com no mínimo 128mm de comprimento	BRW	Unidade	15	2,84	42,60
85	205876	Envelope saco branco 180x250mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em papel sulfite, gramatura em 90g, na cor branca, sem impressão, com aba	Romitec	Unidade	900	0,14	126,00
92	161350	Envelope saco ouro 200x280mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo papel kraft, gramatura em 80g, na cor ouro, sem impressão, com aba	Romitec	Unidade	2200	0,15	330,00
93	161351	Envelope saco ouro 240x340mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo papel kraft, gramatura em 80g, na cor ouro, sem impressão, com aba	Romitec	Unidade	2900	0,17	493,00
107	163470	Etiqueta – Especificações Técnicas Mínimas: com medidas aproximada de 57,00x105,00mm, caixa com no mínimo 50 folhas	Imprimaster	Caixa	16	17,82	285,12
146	163473	Grampeador Profissional 100 folhas - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com corpo e estrutura metálica reforçada, guia reguladora de profundidade para o papel, funções: grampeamento e tacheamento, compatível para grampos 23/06 até 23/13, capacidade de grampear até 100 folhas de papel 75g/m², base antiderrapante, pintura em preto brilho, mecanismo e barra cromados, com medidas aproximadas de 120x75x265mm	Classe	Unidade	65	28,50	1.852,50
170	7433	Lápis de cor hexagonal – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo madeira, longo, corpo hexagonal, cores vivas e intensas, mina super macia, mínimo 3,3mm de diâmetro, ponta resistente, caixa com mínimo 12 cores	Pirilampo	Caixa	525	2,39	1.254,75

223	161469	Papel flip chart – Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 640x940mm, bloco com 50 folhas	Suzano	Unidade	45	18,80	846,00
259	171429	Pasta fichário 50mm – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, cristal, 04 argolas, lombada de 50mm, com medidas aproximadas de 275x315x75mm, em aço niquelado, com separadores	ACP	Unidade	69	12,48	861,12
266	161445	Perfurador de papel (20 folhas) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo metal com apoio plástico e pinos perfuradores e mola em aço. Diâmetro dos furos de 6mm, distância entre furos de 80mm, acabamento em pintura preto fosco, dimensões aproximadas de 9,0 x 11,9 x 7,7 cm, com capacidade 20 folhas	Lyke	Unidade	83	9,90	821,70
270	9141	Pincel atômico - Especificações Técnicas Mínimas: com ponta de feltro e chanfrada, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita de 2.0x4,5x8.0mm, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Lyke	Unidade	590	1,01	595,90
271	7295	Pincel marcador para quadro branco - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo resina termoplástica, tampa de formato triangular, ponta acrílica e redonda, diâmetro da ponta de até 5mm, pavio em fibra, tinta fácil de apagar, durabilidade mínima de 580 metros de escrita em quadro branco, tinta pode ser usada em quadro branco ou em quadro de vidro, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Lyke	Unidade	310	1,15	356,50
272	17543	Pincel marcador permanente - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo resina termoplástica, tampa de formato triangular, pavio em fibra, permite escrever em papel, plástico, vidro, metal, flipchart e madeira, tinta à base de álcool, corantes e resina sintética, de secagem rápida resistente à luz, água e umidade, ponta em feltro e chanfrada, permite 2 tipos de traços: fino (3 mm) e grosso (5 mm), cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Lyke	Unidade	610	1,01	616,10
273	161482	Pincel nº 00 para pintura em tecido – Especificações Técnicas Mínimas: formato chato, cabo longo amarelo, virola de alumínio, cerda branca e forte	Leo Leo	Unidade	27	0,81	21,87
274	163452	Pincel nº 02 para pintura em tecido – Especificações Técnicas Mínimas: Especificações Técnicas Mínimas: formato chato, cabo longo amarelo, virola de alumínio, cerda branca e forte	Leo Leo	Unidade	27	0,82	22,14
275	163453	Pincel nº 04 para pintura em tecido – Especificações Técnicas Mínimas: Especificações Técnicas Mínimas: formato chato, cabo longo amarelo, virola de alumínio, cerda branca e forte	Leo Leo	Unidade	27	0,87	23,49
276	161448	Pincel nº 06 para pintura em tecido – Especificações Técnicas Mínimas: formato chato, cabo longo amarelo, virola de alumínio, cerda branca e forte	Leo Leo	Unidade	27	0,88	23,76
277	161450	Pincel nº 08 para pintura em tecido – Especificações Técnicas Mínimas: formato chato, cabo longo amarelo, virola de alumínio, cerda branca e forte	Leo Leo	Unidade	27	0,92	24,84
278	161483	Pincel nº 10 para pintura em tecido – Especificações Técnicas Mínimas: formato chato, cabo longo amarelo, virola de alumínio, cerda branca e forte	Leo Leo	Unidade	27	0,98	26,46
279	161484	Pincel nº 12 para pintura em tecido – Especificações Técnicas Mínimas: formato chato, cabo longo amarelo, virola de alumínio, cerda branca e forte	Leo Leo	Unidade	27	1,07	28,89
280	161485	Pincel nº 14 para pintura em tecido – Especificações Técnicas Mínimas: formato chato, cabo longo amarelo, virola de alumínio, cerda branca e forte	Leo Leo	Unidade	27	1,15	31,05
281	161486	Pincel nº 16 para pintura em tecido – Especificações Técnicas Mínimas: formato chato, cabo longo amarelo, virola de alumínio, cerda branca e forte	Leo Leo	Unidade	27	1,30	35,10
286	208181	Plastificadora para documentos - Especificações Técnicas Mínimas: plastifica todos os tamanhos de documentos (A2, A3, A4, A5 entre outros), possui alta potência para rápido aquecimento, permite laminação a quente e a frio, possui controle de temperatura, sistema reverso, com no mínimo 4 rolos de pressão em silicone para garantir uma perfeita plastificação, perfil de alumínio extrudado bicomposto aquecidos, velocidade de no mínimo 600mm/minuto, dimensões de (PxLxA) 205x500x100 mm, temperatura de operação 100 – 200° C, bivolt,	Lassane	Unidade	6	472,42	2.834,52
300	174894	Reabastecedor de pincel atômico - Especificações Técnicas Mínimas: Contendo 40 ml, tinta base de álcool etílico, corantes, aditivos e resinas, embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	Japan	Unidade	119	2,29	272,51
307	161416	Suporte para fita de empacotamento - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em metal, com punho plástico e guia de firmeza no carretel com regulagem, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Walleu	Unidade	16	11,61	185,76
310	13137	Tempera Guache - Especificações Técnicas Mínimas: Lavável para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina e EVA, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes, atóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, tinta lavável na maioria dos tecidos, estado físico: pastoso, embalagem contendo 06 potes plásticos com 15ml cada	Piratininga	Caixa	150	2,00	300,00
314	207976	Tinta guache - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, composição em resina, água, pigmentos, carga e conservante, não tóxico e solúvel em água, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), frasco com 250 ml	Piratininga	Unidade	145	2,40	348,00
322	208190	Verniz - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo para artesanato, spray, embalagem com 300ml, aproximadamente 205g	Tek Bond	Unidade	35	11,61	406,35
		VALOR TOTAL (R\$)					24.026,19

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS - PARTE 03**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** - CNPJ nº 26.877.656/0001-80 Av. Alzira Santana, s/n, Bairro Ikaray, Qd. 17, Lt. 02, CEP. 78.130-634, Várzea Grande/MT Fone: (65) 3686-1330 / (65) 3388-6161 / (65) 9.9940-8682 E-mail: hedilsonrafael@hotmail.com / geandiegom@gmail.com / rodrigogpaz@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
35	167462	Caderno para desenho com 60 folhas – Especificações Técnicas Mínimas: capa dura, com espiral, sem pauta, 60 folhas, medidas aproximadas de 200x275mm, gramatura: 56 g/m²	3B 96fls	Unidade	1010	5,00	5.050,00
111	13918	Etiqueta autoadesiva de preço – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papel adesivo, fosco, base de borracha e resina, para uso manual, com medidas aproximadas de 18x10mm, em rolo	CL	Pacote	11	1,95	21,45
112	207948	Etiqueta autoadesiva de preço 24mm – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papel adesivo, fosco, base de borracha e resina, para uso manual, com medidas aproximadas de 24mm, rolo de 18m	CL	Unidade	15	3,63	54,45
120	207964	Fio de Lã 04mm - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo de composição 100% acrílico, novelo com 100g, 250m, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), destinado para tricô,	Paramount	Unidade	100	9,90	990,00
131	207958	Fita decorativa nº 05 – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo cetim, 100% poliéster, 22mm, dupla face, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), comprimento mínimo de 100m	Progresso	Unidade	130	31,90	4.147,00
178	161417	Livro de geografia – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em linguagem de fácil entendimento, em português, capa tipo brochura, mínimo 32 páginas	T.Livro	Unidade	3	11,15	33,45
182	161425	Mapa clima do Brasil - Especificações Técnicas Mínimas: Molduras na parte superior e Inferior, em madeira, alça de sustentação em velcro, com medidas aproximadas de 120x90cm (CxL)	Multimaspas	Unidade	3	35,03	105,09
183	161426	Mapa clima do Mato Grosso - Especificações Técnicas Mínimas: Molduras na parte superior e Inferior, em madeira, alça de sustentação em velcro, com medidas aproximadas de 120x90cm (CxL)	Multimaspas	Unidade	3	35,03	105,09
184	161427	Mapa divisão de relevo do Brasil – Especificações Técnicas Mínimas: Molduras na parte superior e Inferior, em madeira, alça de sustentação em velcro, com medidas aproximadas de 120x90cm (CxL)	Multimaspas	Unidade	3	35,03	105,09
185	161428	Mapa físico do Brasil - Especificações Técnicas Mínimas: Molduras na parte superior e Inferior, em madeira, alça de sustentação em velcro, com medidas aproximadas de 120x90cm (CxL)	Multimaspas	Unidade	4	35,03	140,12
186	161429	Mapa físico do Mato Grosso - Especificações Técnicas Mínimas: Molduras na parte superior e Inferior, em madeira, alça de sustentação em velcro, com medidas aproximadas de 120x90cm (CxL)	Multimaspas	Unidade	4	35,03	140,12
187	161430	Mapa hidrográfico do Brasil - Especificações Técnicas Mínimas: Molduras na parte superior e Inferior, em madeira, alça de sustentação em velcro, com medidas aproximadas de 120x90cm (CxL)	Multimaspas	Unidade	3	35,03	105,09
188	163477	Mapa hidrográfico do Mato Grosso - Especificações Técnicas Mínimas: Molduras na parte superior e Inferior, em madeira, alça de sustentação em velcro, com medidas aproximadas de 120x90cm (CxL)	Multimaspas	Unidade	3	35,03	105,09
189	161431	Mapa mundi físico - Especificações Técnicas Mínimas: Molduras na parte superior e Inferior, em madeira, alça de sustentação em velcro, com medidas aproximadas de 120x90cm (CxL)	Multimaspas	Unidade	3	35,03	105,09
190	161432	Mapa mundi político - Especificações Técnicas Mínimas: Molduras na parte superior e Inferior, em madeira, alça de sustentação em velcro, com medidas aproximadas de 120x90cm (CxL)	Multimaspas	Unidade	3	35,03	105,09
191	161434	Mapa político do Brasil - Especificações Técnicas Mínimas: Molduras na parte superior e Inferior, em madeira, alça de sustentação em velcro, com medidas aproximadas de 120x90cm (CxL)	Multimaspas	Unidade	3	35,03	105,09
193	161436	Mapa regiões do Mato Grosso - Especificações Técnicas Mínimas: Molduras na parte superior e Inferior, em madeira, alça de sustentação em velcro, com medidas aproximadas de 120x90cm (CxL)	Multimaspas	Unidade	4	35,03	140,12
194	161439	Mapa vegetação do Mato Grosso - Especificações Técnicas Mínimas: Molduras na parte superior e Inferior, em madeira, alça de sustentação em velcro, com medidas aproximadas de 120x90cm (CxL)	Multimaspas	Unidade	4	35,03	140,12
231	167723	Papel manteiga – Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 66x49cm, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	VMP	Unidade	100	0,50	50,00
235	171446	Papel para presente 500x700mm - Especificações Técnicas Mínimas: Estampas floral, tamanho 500x700mm	VMP	Unidade	500	0,40	200,00
237	7102	Papel para presentes 1000x700mm - Especificações Técnicas Mínimas: Estampas floral, tamanho 1000x700mm	VMP	Unidade	500	0,46	230,00
238	171542	Papel para presentes infantil - Especificações Técnicas Mínimas: Estampas infantil, tamanho 500x700mm	VMP	Unidade	500	0,40	200,00
282	161487	Pincel nº 22 para pintura em tecido – Especificações Técnicas Mínimas: formato chato, cabo longo amarelo, virola de alumínio, cerda branca e forte	Goller	Unidade	27	2,92	78,84
283	161488	Pincel nº 24 para pintura em tecido – Especificações Técnicas Mínimas: formato chato, cabo longo amarelo, virola de alumínio, cerda branca e forte	Goller	Unidade	27	3,33	89,91
294	171430	Purpurina - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo de composição de pó metálico, fino, tipo glitter, atóxico, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), embalagem com 3g, caixa com 12 unidades	Lantecor	Caixa	15	5,54	83,10
295	12631	Purpurina 200g - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo de composição de pó metálico, fino, tipo glitter, atóxico, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Lantecor	Unidade	37	11,48	424,76
305	208191	Ribbon Argox - Especificações Técnicas Mínimas: Para relógio ponto Henry no modelo prisma, tamanho 57mmx300m	CL	Unidade	125	16,50	2.062,50
324	510917	Bobina de Plástico bolha (60cm) – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo polietileno, do tipo bolha, com medidas aproximadas de 30cm de largura e 60m de comprimento, transparente, gramatura em 120gm2, incolor, acondicionado em bobina	Safra	Unidade	10	60,23	602,30
326	510913	Carrinho - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta qualidade, movimento nas 04 (quatro) rodas, tamanho aproximado 20x10cm, produto certificado pelo INMETRO	Mini Toys	Unidade	20	5,92	118,40
		VALOR TOTAL (R\$)					15.837,36

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT.**DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2019**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:**

EMPRESA VENCEDORA: WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI ME - CNPJ nº 30.985.777/0001-13 Avenida Miguel Sutil, nº 11925, Bairro Cidade Alta, CEP. 78.030-485, Cuiabá/MT Fone: (65) 2129-0605 / (65) 9.9693-0605 E-mail: licitacentrooeste@gmail.com / fabio_vendas03@outlook.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
5	6719	Almofada para carimbo nº 03 – Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo recarregável, em refil com entintamento, nas cores preta/azul (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), número 03, com medidas aproximadas de 07,00x11,00cm	Japan	Unidade	63	2,19	137,97
6	167654	Apagador para quadro branco - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, destinado para quadro branco, com medidas aproximadas de 15,00x05,00cm, base em espuma, estojo para 02 (dois) pincéis	Lyke	Unidade	45	2,65	119,25
9	7431	Apontador de lápis sem depósito - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, simples, alta resistência, sem depósito para lixo, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Masterprint	Unidade	620	0,14	86,80
19	207929	Bloco de notas autoadesivos 76x76mm - Especificações Técnicas Mínimas: pacote com 1 bloco de 100 folhas, cores variadas em neon	Lyke	Unidade	305	1,56	475,80
21	171456	Bloco de recados autoadesivos 38x051mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papel offset, com medida de 76x102mm, removíveis, embalagem contendo mínimo 100 folhas	Lyke	Pacote	120	2,27	272,40
25	171409	Borracha - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo látex natural, para tinta e grafite, no formato retangular, nº 40, bicolor azul/vermelha	Red Bor	Unidade	145	0,18	26,10
29	167213	Caderno brochura 200x275mm - Especificações Técnicas Mínimas: capa dura, costurado, 96 folhas, miolo pautado de 56g/m², capa e contra capa revestida em papel couchê de 115g/m, comprimento de 27.5cm	Maxima	Unidade	375	3,39	1.271,25
30	208179	Caderno espiral - Especificações Técnicas Mínimas: espiral em arame galvanizado, medindo 144x200mm, capa dura, folha pautada, com 96 folhas, gramatura de 75G/M2	Maxima	Unidade	435	2,41	1.048,35
32	207933	Caderno espiral 200 folhas - Especificações Técnicas Mínimas: caderno universitário, capa dura, espiral, bolsa plástica, folhas pautadas, índice/separador de matéria, 10 matérias, medidas aproximadas de 200mm x 275mm, gramatura 56 g/m², 200 folhas	Maxima	Unidade	70	7,67	536,90
38	171410	Caixa para Correspondência (dupla) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo acrílico rígido, caixa para correspondência articulável, dupla, com sistema de base deslizante, dimensões aproximadas de 38cmx27cm, nas cores cristal ou fumê (será escolhido pela Contratante no ato do pedido).	Waleu	Unidade	102	22,59	2.304,18
39	171411	Caixa para correspondência (simples) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo acrílico rígido, simples, dimensões aproximadas de 38cmx27cm, nas cores cristal ou fumê (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	Waleu	Unidade	75	13,79	1.034,25
40	171412	Caixa para correspondência (tripla) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo acrílico rígido, caixa para correspondência articulável, tripla, com sistema de base deslizante, dimensões aproximadas de 38cmx27cm, nas cores cristal ou fumê (será escolhido pela Contratante no ato do pedido).	Carbrink	Unidade	108	25,66	2.771,28
62	207944	Cola branca 040g – Especificações Técnicas Mínimas: cola líquida, ideal para colagens em papel, de uso escolar, composta de acetato de polivinila, atóxico e lavável, bico aplicador que facilita a aplicação, dispersão aquosa à base de PVA, embalagem de 40g	Frama	Unidade	163	0,57	92,91
63	156078	Cola branca 090g - Especificações Técnicas Mínimas: cola líquida, ideal para colagens em papel, de uso escolar, composta de acetato de polivinila, atóxico e lavável, bico aplicador que facilita a aplicação, dispersão aquosa à base de PVA, embalagem de 90g	Frama	Unidade	486	0,89	432,54
67	509233	Cola instantânea 20g - Especificações Técnicas Mínimas: adesivo multiuso instantâneo à base de cianoacrilato, indicado para metais, plásticos, borrachas e outros materiais, colagens em alta velocidade e excelente resistência	BRW	Unidade	602	4,56	2.745,12
72	161361	Corretivo líquido 18ml - Especificações Técnicas Mínimas: fórmula à base de água, sem odor, atóxico, uso escolar, base de água, secagem rápida, pincel macio	BRW	Unidade	695	0,82	569,90
77	171423	DVD-R 8.5 GB – Especificações Técnicas Mínimas: mídia DVD-RW, destinado para gravação de áudio e vídeos, tipo regravável, 240 minutos, com capacidade de 8.5 GB, com capa protetora em papel	Maxprint	Unidade	255	1,05	267,75
104	14874	Estilete 18mm – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado seu corpo em plástico ABS, guia de aço inox, lâmina para corte larga 18mm, trava da lâmina, dispositivo para substituir a lâmina, uso profissional, sistema de segurança de quebra de lâmina	Masterprint	Unidade	312	0,79	246,48
114	7031	Extrator de grampos espátula – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, tipo espátula, destinados para grampos de 26/6 e 26/8	Japan	Unidade	345	0,83	286,35
121	207954	Fita adesiva 12mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo filme de celofane, coberto com adesivo, base de borracha natural e resina sintética, transparente, resistência a tração mínima de 04,00Kg/cm, com medida de 40m	Adelbras	Unidade	115	0,59	67,85
125	6430	Fita adesiva durex 12mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo polipropileno, transparente, com medida de 40m	Adere	Unidade	295	0,54	159,30
126	6272	Fita adesiva durex 45mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo polipropileno, na cor transparente, com medida de 40m	Adere	Unidade	1460	1,84	2.686,40
127	161461	Fita crepe 18mm – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo crepeado, saturado, coberto com adesivo, à base de borracha e resinas sintéticas, acondicionado em embalagem Flow-Pack, resistente a temperatura de até 100°C, resistência a tração mínima de 3,00Kg/cm, com medida de 50m	Adere	Unidade	655	2,52	1.650,60
135	208175	Folha em EVA felpudo – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo EVA (espuma vinílica acetinada), lavável e atóxico, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), com espessura de 2mm, com medida aproximada de 400x600mm	BRW	Unidade	1502	2,49	3.739,98

136	208176	Folha em EVA glitter – Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo EVA (espuma vinílica acetinada), lavável e atóxico, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), com espessura de 2mm, com medida aproximada de 400x600mm	Dubflex	Unidade	1852	2,67	4.944,84
138	161421	Giz escolar – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo gesso ortopédico, fina camada plastificante, antialérgico, macio na escrita, cores fortes, resistente, com medidas aproximadas de 81x10mm, na cor branca, caixa com 50 unidades	Delta	Caixa	45	1,47	66,15
141	161492	Grafite 00,50mm – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricadas por processo exclusivo e ecológico, sem PVC, sem agentes amaciadores, mais de 90% de matérias-primas naturais, adequada a todas as lapiseiras, dureza HB, mina muito flexível, extremamente resistente à queda, tubo com 12 minas	Adeck	Unidade	165	0,25	41,25
142	509235	Grafite 00,70mm – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricadas por processo exclusivo e ecológico, sem PVC, sem agentes amaciadores, mais de 90% de matérias-primas naturais, adequada a todas as lapiseiras, dureza HB, mina muito flexível, extremamente resistente à queda, tubo com 12 minas	Adeck	Unidade	175	0,28	49,00
143	207962	Grampeador de mesa 20 folhas - Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para 20 folhas, gramatura 75g/m ² , pintura preta fosca, design moderno, base antiderrapante, trilho de alta performance, mecanismo e barra 100% de metal, na cor preta, sistema antibloqueio de grampos, dimensões aproximadas de 13,80x03,50x06,10cm, função grampeamento e tacheamento, trilho com capacidade para 140 grampos 26/6	Lyke	Unidade	240	6,53	1.567,20
144	15797	Grampeador de mesa 25 folhas - Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para 25 folhas, gramatura 75g/m ² , pintura preta fosca, design moderno, base antiderrapante, trilho de alta performance, mecanismo e barra 100% de metal, na cor preta, sistema antibloqueio de grampos, função grampeamento e tacheamento, trilho com capacidade para 140 grampos 26/6	Lyke	Unidade	248	6,49	1.609,52
148	171549	Grampo 023/08 – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço galvanizado, resistente a oxidação, tamanho 23/08, dados de identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 5000 grampos	BRW	Caixa	40	9,94	397,60
149	163475	Grampo 023/10 – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço galvanizado, resistente a oxidação, tamanho 23/10, dados de identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 5000 grampos	BRW	Caixa	240	9,19	2.205,60
150	161352	Grampo 026/06 – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço galvanizado, resistente a oxidação, tamanho 26/06, dados de identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 5000 grampos	Masterprint	Caixa	680	2,74	1.863,20
153	161364	Grampo trilho plástico - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, haste com medida de 50mm, distância da furação 80mm, destinado para até 300 folhas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 50 unidades	Hellomax	Pacote	194	5,89	1.142,66
172	13662	Lápis grafite nº 02 – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo madeira, 100% reflorestada, resistente, escrita macia, formato redondo, na cor preta, traço escuro, gradação 2B, com medida aproximada de 170mm	Masterprint	Unidade	1985	0,16	317,60
174	171434	Lapiseira 00,70mm – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo resina termoplástica, borracha embutida na parte superior, manuseio antideslizante, ponta, clip e tampa metálicos, certificado pelo INMETRO	Maxprint	Unidade	76	1,99	151,24
175	9540	Livro Ata 050 – Especificações Técnicas Mínimas: Capa dura, folhas pautadas, sem margens, com medidas aproximadas de 320x216mm	São Domingos	Unidade	273	3,72	1.015,56
177	8902	Livro Ata 200 – Especificações Técnicas Mínimas: Capa dura, folhas pautadas, sem margens, com medidas aproximadas de 320x216mm	São Domingos	Unidade	257	12,24	3.145,68
181	12255	Livro protocolo – Especificações Técnicas Mínimas: Capa dura de papelão revestida de papel off-set, protocolo de correspondência, gramatura de 56g/m ² , com medidas aproximadas de 148x202mm, folhas numeradas, contendo mínimo 100 páginas	São Domingos	Unidade	223	5,70	1.271,10
201	161369	Molha dedos 12g – Especificações Técnicas Mínimas: destinado para o manuseio de papeis e de moedas, tipo creme, embalagem com 12 gramas	Carbrink	Unidade	275	1,25	343,75
207	7171	Papel camurça - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 40x60cm, gramatura de 100g, cores variadas (as cores deverão ser escolhidas pela Contratante no ato do pedido)	Realce	Unidade	630	0,42	264,60
208	163117	Papel carbono - Especificações Técnicas Mínimas: papel carbono para riscos em tecidos e papel, tamanho 44x66cm, cores variadas (será escolhido pela Contratante no ato do pedido)	Helios	Unidade	115	0,28	32,20
210	11081	Papel cartão – Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 50x60mm, cores variadas (as cores deverão ser escolhidas pela Contratante no ato do pedido)	Realce	Unidade	1715	0,64	1.097,60
220	10435	Papel de dobradura - Especificações Técnicas Mínimas: Cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), com medida de 60x60cm.	Realce	Unidade	210	0,24	50,40
221	8647	Papel de seda - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 50x70cm, cores variadas (as cores deverão ser escolhidas pela Contratante no ato do pedido)	Realce	Unidade	460	0,14	64,40
222	207969	Papel dupla face (color set) - Especificações Técnicas Mínimas: Gramatura 120g, tamanho 48x66cm, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Realce	Unidade	685	0,50	342,50
227	7172	Papel laminado - Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho 480x600mm, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Realce	Unidade	330	0,47	155,10
241	171447	Papel sulfite A4 colorido - Especificações Técnicas Mínimas: Papel formato A4, 75g/m ² , cores variadas, resma com 100 folhas. As cores deverão ser escolhidas no pedido	Boreal	Unidade	170	3,79	644,30
242	161405	Papel sulfite Ofício 02 - Especificações Técnicas Mínimas: Papel formato Ofício 02, pesando 75g, medindo 216x330mm, resma com 500 folhas, na cor extra branca	Boreal	Unidade	280	17,49	4.897,20
267	509236	Perfurador de papel (40 folhas) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo metal com apoio plástico, pinos, perfuradores, mola em aço, com capacidade para perfurar 40 folhas, diâmetro dos furos de 6mm e distância entre furos de 80mm, acabamento em pintura preto fosco	Lyke	Unidade	41	25,00	1.025,00
292	167288	Prancheta com prendedor metálico - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material em MDF, com prendedor metálico, tamanho A4, dimensões aproximadas de 34,4x25x3,5cm	Stalo	Unidade	365	2,54	927,10
299	509239	Quadro branco 4,00x1,10m - Especificações Técnicas Mínimas: Moldura em alumínio, formica com medida de 4,00x1,10m, laminado branco	Guedes	Unidade	17	749,00	12.733,00
303	10431	Régua 30cm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo acrílico transparente, medindo 30cm, espessura mínima de 3mm, unidade de medida em centímetros e milímetros, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Waleu	Unidade	1415	0,78	1.103,70
308	207977	Tecido não tecido (TNT) - Especificações Técnicas Mínimas: Com gramatura mínima de 40g por metro linear; composto de 100% em fibra de polipropileno, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido), sendo mínimo 1,40m (L)	Biatex	Metro	8300	0,80	6.640,00
312	161454	Tesoura escolar - Especificações Técnicas Mínimas: Desenvolvida com formato anatômico para se adequar perfeitamente ao encaixe das mãos, uso escolar, lâminas em aço inoxidável, pontas arredondadas, leve, cabo anatômico transparente	Japan	Unidade	160	0,94	150,40
315	161355	Tinta para carimbo - Especificações Técnicas Mínimas: Contendo 42ml, à base de água, aditivos (glicerina e etileno glicol), corantes e resinas, cores variadas (será escolhida pela Contratante no ato do pedido)	Pilot	Unidade	125	1,89	236,25

		VALOR TOTAL (R\$)							73. 525,41
--	--	--------------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------------

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato – Quinto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 036/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: REALMED HOSPITALAR EIRELI ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

Realinhamento de Preços: Fica realinhado os preços dos itens de n° 35 e 40, descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços n° 036/2018, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: **ITEM: 35 - VALOR: R\$ R\$ 0,046; ITEM: 40 - VALOR: R\$ R\$ 9,040.**

Data de Assinatura: 16/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2019**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2019

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em dívida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza-MT até 31/12/2018. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributário para regularizar a situação pendente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal n° 101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor Responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Notificação Extrajudicial
MARIA DE LOURDES DE CARVALHO GALHANO	411.378.411-68	2211/2019
OCLERICEN APARECIDA PEREIRA CARDOSO	971.037.801-53	2197/2019
LUIZ CARLOS FREISLEBEN	429.748.281-91	2195/2019
EDIVAL DA SILVA GONCALVES	008.658.571-13	2210/2019
ODAIR DOS ANJOS DE OLIVEIRA	607.995.872-49	2188/2019
ELIANA IDALINA DE JESUS	003.381.141-57	2187/2019
ZELIO NERES	697.540.202-72	2193/2019
MAURO HENRIQUE DO NASCIMENTO	570.738.641-68	2466/2019
IVANI OLIVEIRA GUIMARAES	711.627.712-91	1934/2019
JOSE IREMAR DOS SANTOS ALVES	139.753.232-72	2029/2019
JEFERSON GOMES DE ANDRADE	651.001.741-53	2106/2019
CESAR DA SILVA LIMA	773.191.929-34	2111/2019

CESAR DA SILVA LIMA	773.191.929-34	2112/2019
ORESTE LEITE VIEIRA	221.160.098-04	2122/2019
ROBSON FLORENTINO DA SILVA	029.843.811-90	2113/2019

Colniza/MT, em 17/07/2019

Elaine Cristina A. O. Candioto

Diretora de Dpto. De Tributos

e Fiscalização

Portaria n°. 186/GP/2017

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 072/GP/2019**

DECRETO N° 072/GP/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação de Fiscais de Contrato, revogando as disposições em contrário, e dá outras providências”.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° – Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato nos termos da Lei n°. 8.666/93:

a)- Gabinete do Prefeito:

Conceição Cameran Kopp

Matrícula n°. 6317

CPF n°. 816.629.981-04

b)- Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:

Anderson Garcia Maia

Matrícula n°. 264

CPF n°. 953.405.136-53

Lucas Silva Silveira

Matrícula n°. 6933

CPF n°. 101.114.366-64

c)- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude:

Luis Carlos Carvalho Silva

Matrícula n°. 6378

CPF n°. 043.274.901-21

Ceres Regina Bahls Kava

Matrícula n°. 494

CPF n°. 478.434.709-72

Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis

Matrícula n°. 1696

CPF n°. 582.863.732-00

Wesley de Oliveira Pego

Matricula nº. 6932

CPF nº. 054.430.101-31

d)- Secretaria Municipal de Finanças:

João Paulo Miquelin Todesco

Matricula nº. 6226

CPF nº. 350.830.878-20

e)- Secretaria Municipal de Administração:

Thiago Nogueira Ponte

Matricula nº. 6927

CPF nº. 046.257.181-55

André Zanchettin

Matricula nº. 273

CPF nº. 877.335.791-04

f)- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Acir José de Campos

Matricula nº. 5

CPF nº. 595.293.692-04

g)- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego; Cidadania e Assistência Social:

Cristiane Oliveira da Silva

Matricula nº. 654

CPF nº. 351.191.618-63

h)- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Nilcéia Santos Cardoso

Matricula nº. 7261

CPF nº. 029.549.941-93

i)- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto Amador e Lazer:

Levi Gomes

Matricula nº. 2053

CPF nº. 212.648.569-20

j)- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

Juliano Schulze da Silva

Matricula nº. 6941

CPF nº. 047.955.571-01

Claudio Ferreira Marinho

Matricula nº. 580

CPF nº. 204.569.642-15

Mauricio Cavichon Gomes

Matricula nº. 6444

CPF nº. 010.275.281-80

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 02 de julho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de julho de 2019

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

□

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

Ilma. Sra.

Shaiane Cristina

Com amparo no Decreto nº. 001/GP/2016 de 08 de janeiro de 2016, e a solicitação através da C.I. nº. 156/2019, **convocamos** V. Sa. a comparecer na Sede desta Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **03** (três) dias, para assumir o **Cargo de Conselheiro Tutelar substituto**, em substituição a Sandra Maria Felix da Silva.

Colniza, 17 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

Ciente em ___/___/___

Shaiane Cristina

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019

CONTRATO Nº: 094/2019

DATA: 16/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CIRURGICA GONÇALVES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE – ESF'S, TERMO DE COMPROMISSO GOVERNO FEDERAL Nº 5103301712252023926.

DOTAÇÃO: 07.06.1.045. 4.4.90.52.00.00.00.00 2047 (387)

PORTARIA N.º 014/2019

PORTARIA N.º 014/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora ROSEMARIE LUSTIG.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico. RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. ROSEMARIE LUSTIG, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 0177591-0 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 140.563.801-04, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, classe "D", nível "3", lotada no Departamento de Saúde, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos , conforme processo adminis-

trativo do COMODORO - PREVI, n.º 2019.03.18668P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 02 de Julho de 2019.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 028/2019 DE: 16.07.2019

DECRETO N.º 028/2019

DE: 16.07.2019

“Disciplina horário no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, e seus Departamentos, bem como disciplina o recesso escolar da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado horário de atendimento ao Público nas atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento (todos os departamentos vinculados) será das **7h às 13h**, a partir de **17 de julho de 2019**.

Art. 2º. Considerando o recesso Escolar, fica Decretado horário de atendimento ao Público nas atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação (todos os departamentos vinculados) e unidades Escolares (Creches e Escolas) será das **8h às 12h**, a partir de **17 de julho de 2019 até 31 de julho de 2019**.

Art. 3º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos instituídos por este Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 015/2019

PORTARIA N.º 015/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor VANDERLEI VALDECIR NUGLISCH.” O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. VANDERLEI VALDECIR NUGLISCH, DIVORCIADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 3072622628 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 959.310.070-91, efetivo no cargo de PROFESSOR PIII, classe “C”, nível “4”, lotado no FUNDEB 60% - PROF. DO MAG. ENS FUND EFETIVO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2019.03.18669P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 02 de Julho de 2019.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 047/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/07/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 047/2019, tendo como **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **CLAUDIO ZUCKERT – TRANSPORTES-ME**.

Comodoro – MT, 17 de Julho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019 de 18 de Julho de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PL EM MATEMATICA	20	1º	EDIANY DE ALMEIDA BASILIO	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. <https://confresa.org/cadastramentoinformamos>, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura <https://confresa.org/recursos humanos> Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019 de 18 de Julho de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019, relacionados (as) no anexo II deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h para apresentação dos documentos exigidos no anexo I para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor

- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 26 - E-mail
- 27 - PIS/PASEP
- 28 - Declaração de confidencialidade
- 29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.
- 30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação. Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. <https://confresa.org/cadastramento>. Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura <https://confresa.org/recursos-humanos>.

Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019**

Portaria 244/2019 de 18 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal LUANA LEÃO DOS SANTOS, matrícula 011950, efetiva no cargo de pns - enfermeiro - 40 hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Vila Nova.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
17/04/2012 A 16/04/2017	23/07/2019 A 20/10/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019**

Portaria 243/2019 de 18 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal MARCIO ANDRADE DE PAIVA, matrícula 010597, efetivo no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Jacaré Valente.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
09/04/2007 A 08/04/2012	01/08/2019 A 29/10/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019**

Portaria 242/2019 de 18 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal LUCIMAR ROSA DE SOUZA, matrícula 010672, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/CMEI - Angelina Fernandes da Fonseca.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
14/03/2008 a 13/03/2013	01/08/2019 A 29/10/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019**

Portaria 241/2019 de 18 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MESSIA DA SILVA COELHO

MARTINS, matrícula 010159, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Central.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
31/07/2006 A 30/07/2011	01/08/2019 A 29/10/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019**

Portaria 240/2019 de 18 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal ADAILZA FERREIRA DE CASTRO, matrícula 010573, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Central.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
14/03/2013 A 13/03/2018	01/08/2019 A 29/10/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019**

Portaria 239/2019 de 18 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 05/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR a Servidora Pública Municipal ROSANE BASILIO DA COSTA SOUZA, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 012620, em razão do término do curso profissionalizante (PROFUCIONÁRIO) conforme tabela da Lei Complementar 046/2008.

CARGO/FUNCAO	ENQUADRAMENTO					
	NÃO PROFISSIONALIZADO			PROFISSIONALIZADO		
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	NIVEL	CLASSE	SALÁRIO	NIVEL	CLASSE	SALÁRIO
	1	A	978,02	1	B	1.923,18

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 239/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019

Portaria 239/2019 de 18 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 05/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR a Servidora Pública Municipal ROSANE BASILIO DA COSTA SOUZA, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 012620, em razão do término do curso profissionalizante (PROFUNCIONÁRIO) conforme tabela da Lei Complementar 046/2008.

CARGO/FUNCAO	ENQUADRAMENTO					
	NÃO PROFISSIONALIZADO			PROFISSIONALIZADO		
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	NIVEL	CLASSE	SALÁRIO	NIVEL	CLASSE	SALÁRIO
	1	A	978,02	1	B	1.923,18

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº127/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 095/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 095/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, o **Pregão Presencial 095/2019**, com abertura prevista para o dia **23 de JULHO de 2019**, as 09h00min, cujo objeto é **“PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.**, Retificar o Edital na Cláusula 9.3- Documentações Quanto a Qualificação Técnica, O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.

gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

CONFRESA-MT, 16 DE JULHO DE 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 084/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 084/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, o **Pregão Presencial 084/2019**, com

abertura prevista para o dia **22 de JULHO de 2019**, as 09h00min, cujo objeto é "**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT**", Retificar o Edital na Cláusula 9.3- Documentações Quanto a Qualificação Técnica, O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

CONFRESA-MT, 16 DE JULHO DE 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREVIDENCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE – PREVI-CONQUISTA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.728.481/0001-60 situado na Avenida dos Oitis, nº1200, Bairro Centro, Conquista D' Oeste/MT, representado neste ato pelo Sr. Hélio José Garcia Mendes, **brasileiro, portador do CPF nº 401.718.178-34** e do RG nº **3843125-7 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado em Conquista D' Oeste/MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, *Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT*, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J N° 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J nº 22.868.354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT, C.N.P.J nº 21.644.340/0001-25, neste ato representada pela empresa Líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., neste ato representado pelo Diretor da empresa Líder, Sr. **Edson Jacintho da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 0249906-1 SSP/MT e CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, nº. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, têm justo e contratado, cuja celebração foi autorizada pelo processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo **Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV**, e que regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Os serviços constantes do presente contrato serão pagos mensalmente pelo CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês correspondente aos serviços executados, desde que atestado o cumprimento dos mesmos.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, modificar os serviços, reduzindo ou aumentando seu volume, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitá-las, desde que, as modificações feitas em nenhuma hipótese alterem em mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total inicial do que for contratado, seja para mais, seja para menos, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. O início dos pagamentos mensais ocorrerá 30 (trinta) dias após o início da prestação de serviços, desde que os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estejam corretos e os serviços tenham sido executados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1. O Objeto deste contrato será realizado por regime de empreitada global por remuneração fixa, de acordo com a cláusula quarta abaixo.

3.2. Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATADO.

3.3. Ficará a cargo do CONTRATANTE a fiscalização dos serviços contratados, podendo a seu exclusivo critério designar fiscal para esse fim.

3.4. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier causar à CONTRATANTE e aos Regimes Próprios de Previdência Social, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de prepostos na execução do contrato.

3.5. Os serviços serão iniciados pelo CONTRATADO somente após a Ordem de Serviço expedido pela CONTRATANTE.

3.6. Por qualquer falha na execução, em que os serviços estejam fora das especificações, deverá o CONTRATADO ser notificada para que regularize esses serviços, sob pena de, não fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

3.7. O CONTRATADO deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus propostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE se enquadra na letra "c" do item 3.1. da Ata de Registro de Preço, e por esta razão pagará ao CONTRATADO 1,475% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, perfazendo o valor de R\$ 122.780,40 (cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.231,70 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), que deverão ser pagos da seguinte forma para empresas:

- a) R\$ 8.389,99 para a empresa Agenda Assessoria;
- b) R\$ 1.023,17 para a empresa Agenda Contabilidade;
- c) R\$ 818,54 para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

4.2. No valor acima já estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, ressalvados os custos especialmente definidos nas condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

5.1. O preço da prestação dos serviços constantes do presente contrato, são fixos e certos, na forma prevista na Cláusula Quarta, devendo qualquer alteração que porventura venha a ocorrer, se dar por negociação entre as partes.

5.2. Em cada exercício financeiro deverá ser feito, por cada Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, termo de apostilamento com vistas a atualizar os valores, tendo por base o IGP-M, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de 01.07.2019 até 30.06.2024, podendo ser prorrogado em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses de acordo com o § 4º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

7.1. Executados os serviços contratados serão recebidos pelo CONTRATANTE.

7.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela lei ou por este contrato.

7.3. Na hipótese de o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços não ter sido lavrado, reputar-se-ão como realizados, após o efetivo pagamento da nota fiscal.

7.4. A administração do CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATADO

8.1. Além de outras que possam estar previstas nas demais cláusulas deste contrato, constituem-se como obrigações do Consórcio CONTRATADO:

8.1.1. Fornecer os benefícios decorrentes de acordos sindicais e patronais a seus empregados e funcionários;

8.2. Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

8.3. Facilitar os serviços de fiscalização do CONTRATANTE e acatar prontamente as suas exigências e determinações;

8.4. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e regulamentos vigentes nas instalações em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

8.6. Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;

8.7. Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos;

8.8. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

8.10. Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

8.11. Todas as despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

8.12. O CONTRATADO compromete-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO as condições necessárias para a execução do objeto do contrato, especialmente:

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. Disponibilizem instalações necessárias à execução dos serviços.

9.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO para execução dos serviços.

9.1.4. Fazer com que os RPPS coloquem à disposição do CONTRATADO os dados funcionais e pessoais dos servidores e demais dados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, bem como colaborar com o mesmo quando da necessidade, para a perfeita execução dos serviços ora contratados.

9.1.6. Emitir atestado de execução satisfatória dos serviços realizados em nome da (s) empresa (s) consorciadas e respectivos técnicos.

9.1.7. Garantir a preservação dos direitos autorais dos sistemas (código fonte), não podendo ser comercializado, cedido ou instalado em outra localidade que não faça parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A não execução dos serviços nos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ou da Unidade Federativa do ente que aderir à ARP, e Secretaria da Previdência Social, que resulte em multa para o gestor, quando de responsabilidade exclusiva do contratado, será o mesmo responsável pelo pagamento da multa.

10.3. O CONTRATADO será multado em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

10.3.1 – não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

10.3.2 – descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.3.3 – interrupção igual ou superior a 02 (dois) dias úteis, sem motivo justificável.

10.4. O CONTRATADO será multado em 1% (um por cento) sobre o valor contratual em caso de:

10.4.1 – abandono dos serviços ora contratados;

10.4.2 – recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.5. No caso de reincidência, a penalidade será a rescisão do contrato;

10.6. Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver o CONTRATANTE que efetuar ao CONTRATADO.

10.7. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

10.7.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

10.7.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias;

10.8. Pela inexecução total ou parcial dos serviços serão aplicadas ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

10.8.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

10.9. Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta o CONTRATADO da aplicação por parte da CONTRATANTE das demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pelo CONTRATADO. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido se-

rá descontado da importância que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, ou, em não havendo pagamento pelo CONTRATADO no prazo devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o CONTRATADO ao processo executivo.

10.11. As multas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. A despesa deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica previsto no orçamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato, conforme o disposto no artigo 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES.

15.1. O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do transporte, de materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita manutenção dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

15.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução dos serviços.

15.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.5. O CONTRATADO manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. O foro do presente contrato será o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas acima e todas as que fazem parte do inserto no Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONS-PREV, bem como se obrigam a observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Conquista D'Oeste/MT, 15 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – PREVI-CONQUISTA.

Hélio José Garcia Mendes – Gestor

CONSÓRCIO GESTOR RPPS

Edson Jacintho da Silva – Diretor da Empresa Líder.

CONTRATADO

TESTESMUNHAS:

1. _____ 2.

Marcelo Faustino de Oliveira Mayla Clícia da Silva Farias

CPF: 170.390.938-04 CPF: 386.026.898-88

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE – MT

ERRATA - RETIFICAÇÃO DE TEXTO -

PREGAO PRESENCIAL 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 659/2019

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o instrumento convocatório, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CARGA SECA, TRAÇÃO 4X2, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 882275/2018/MAPA/CAIXA E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, **retifica o texto constante no item 1.1 do Termo de Referencia** do Edital, que onde se lê "COMPOSTA POR 01 CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO TRUCADO 6X4 E 01 PICK UP COMPACTA, CABINE SIMPLES", lê-a-se "COMPOSTA UM CAMINHÃO TIPO CARGA SECA, TRAÇÃO 4X2". A natureza da alteração operada no edital não oferece nenhum tipo de prejuízo às licitantes, no entanto será mantida a data de abertura estabelecida para o dia 25 de julho do corrente ano às 08:00 (oito) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. Os interessados poderão adquirir o edital completo retificado no horário de expediente da Prefeitura ou pelo site www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 17 de julho de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 14/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. CLARA LETICIA INDALECIO OLIVO." O Secretário de Administração do Município de CONQUISTA D OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº. 169/2004, que rege a previdência municipal, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CLARA LETICIA INDALECIO OLIVO, portadora do RG n.º 1653344-5 e do CPF n.º 010.141.161-80, efetiva no cargo de BIOQUÍMICA FARMACEUTICA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, convênimentos integrais, a partir de 13 de junho de 2019 e término em 10 de outubro de 2019, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2019.08.00008P. Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. CONQUISTA D OESTE - MT, 12/07/2019. HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 059-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **DARCI RODRIGUES DE FREITAS 53493834187**, CNPJ 33.462.330/0001-58, PARA "**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTE-SÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT**". O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Julho de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade das Secretaria do Município. O valor da contratação é de R\$ 18.600.00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 057-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA 42119510253**, CNPJ 33.625.867/0001-91, PARA "**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTE-SÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT**". O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Julho de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade das Secretaria do Município. O valor da contratação é de R\$ 18.900.00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 056-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **ADEMIR CACHONHE 31282105272**, CNPJ 33.208.492/0001-64 PARA "**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT**". O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Julho de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade das Secretaria do Município. O valor da contratação é de R\$ 14.880.00 (Quatorze Mil Oitocentos e Oitenta Reais), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO

REQUERIMENTO LICENÇA LP E LI PARA CONSTRUÇÃO DE 01 QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, torna público que requereu à SEMA/MT e SMMA de Cotriguaçu, LICENÇA LP e LI para Construção de 01 Quadra Poliesportiva no Distrito de Nova União, no município de Cotriguaçu/MT.

RESULTADO DO PREGÃO 048/2019 PROCESSO 078/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 048/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **VANDERLEI FRANSISCO DORNELES 835841100149**, CNPJ: 18.3410.718/0001-07-, foi vencedor de **45 itens**, com valor global de **R\$ 79.437,30 (Setenta e nove Mil e Quatrocentos e trinta e sete Reais e trinta Centavos)**.

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 17 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 078/2019
- Licitação Nr.: 048/2019-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 17/07/2019
- Objeto da Licitação: "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA DA SILVA, NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA "**
- Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

011941 – VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149 (45-ITENS) totalizando (45) itens no valor global de **R\$ 79.437,30 (Setenta e nove Mil e Quatrocentos e trinta e sete Reais e trinta Centavos)**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 064-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **RAILTON NEVES 05437966121**, CNPJ 33.142.665/0001-99 PARA "**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT**". O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses,

contados a partir de 17 de Julho de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município. O valor da contratação é de R\$ 20.600,00 (Vinte Mil e Seiscentos Reais), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 063-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **LUCAS GUEDES VERISSIMO DE LIMA 08541885925**, CNPJ 33.203.917/0001-42, PARA "**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT**". O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Julho de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município. O valor da contratação é de R\$ 24.200,00 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 062-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **JOSE JANUARIO GONÇALVES 05848555196**, CNPJ 33.205.162/0001-60, PARA "**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT**". O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Julho de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município. O valor da contratação é de R\$ 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 061-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **JOAO DE LIMA 17725623191**, CNPJ 33.381.152/0001-30, PARA "**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT**". O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Julho de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município. O valor da contratação é de R\$ 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 060-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **EBNER FERNANDES RIBAS 06063646175**, CNPJ 33.692.326/0001-86 PARA "**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT**". O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Julho de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município. O valor da contratação é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 058-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **BALDUINO BRUCHEZ 51842394991**, CNPJ 33.286.705/0001-76, PARA "**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT**". O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Julho de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município. O valor da contratação é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046.198/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS- SMSU

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "**MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE CUIABÁ-MT**", DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos
Cuiabá/MT, 17 de julho de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52.130/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos Pedagógicos e outros produtos pedagógicos Escolares diversos para atender 170 (cento e setenta) unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá e para atender a ampliação de novas unidades escolares.

Data/Horário: 31/07/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 16 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31/07/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 018/2019, do tipo "Menor Preço por Lote", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de análise microbiológicas em amostras de água destinada ao consumo humano conforme portaria de consolidação n° 5/2017 do Ministério da Saúde. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo n° 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 17 de julho de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL N° 029/2019

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **ENFERMEIRO** Contratado: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**; Salário Mensal: R\$ 3.299,68; Vigência: 16/07/2019 a 31/12/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 195/2019

EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SRA. VALDINEIA SOCORRO DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA- Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Em atendimento ao requerimento n° 001/2019, da servidora Valdinéia Socorro dos Santos,

RESOLVE,

Art. 1° - EXONERAR do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, a Servidora Sra. **VALDINEIA SOCORRO DOS SANTOS**, matrícula funcional 1678, efetiva no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a pedido da mesma através de requerimento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de julho de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO N° 015/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n° 488/2018, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 às 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matrícula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA** e **RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Auxiliar de manutenção de Infraestrutura – Serviços Gerais

1° - Fábio Henrique de Souza Lacerda

2° - Lourdes Helena Ferreira da Costa

Curvelândia, 17 de julho de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE
17 DE JULHO DE 2019.**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a se-

guir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) JORGE SILVEIRA RODRIGUES 362.994.301-25 9069/00282/2019 JORGE SILVEIRA RODRIGUES 362.994.301-25 9069/00283/2019 JOSE MARIA DA SILVA (ESPÓLIO DE) 035.266.901-20 9069/00309/2019 JOSE MARIA DA SILVA (ESPÓLIO DE) 035.266.901-20 9069/00310/2019 JOSE RIBEIRO DA SILVA 316.258.358-68 9069/00298/2019 JOSE RIBEIRO DA SILVA 316.258.358-68 9069/00299/2019 JOSE SCHOOL 071.197.331-84 9069/00296/2019 JOSE SCHOOL 071.197.331-84 9069/00297/2019 LAIR ADARI 127.538.668-72 9069/00261/2019 LAIR ADARI 127.538.668-72 9069/00262/2019 LAIR ADARI 127.538.668-72 9069/00263/2019 LUIS CARLOS PENA 046.419.898-42 9069/00270/2019 LUIS CARLOS PENA 046.419.898-42 9069/00271/2019 MARCOS ROBERTO ZULLI 535.269.101-20 9069/00259/2019 MARCOS ROBERTO ZULLI 535.269.101-20 9069/00260/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação:: 17/07/2019 Data de desafixação 01/08/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 142/2019**

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.284/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei N° 1.284/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NIVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. RE-ENQ.
CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	Agente Público Municipal	Agente de Higienização em Saúde	B - 03	C - 03	R\$ 1.677,60	R\$ 1.896,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE GOMES DE BARROS	Agente Publico Municipal	Servente	C - 04	D - 04	R\$ 1.998,02	R\$ 2.228,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ISIS MÁRCIA GUABERTO DA SILVA	Agente Publico Municipal	Servente	C - 04	D - 04	R\$ 1.998,02	R\$ 2.228,55

Diamantino, 15 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 133/2019**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N.º 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05, como Fiscal do Contrato nº **044/2019**, cujo OBJETO é: Aquisição de Pedras Irregulares para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 12 Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 132/2019**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e Considerando a necessidade de auditar os documentos de prestação de contas da ONG Amor a Vida

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT que irão compor a **Comissão Temporária** para fiscalização e análise da documentação apresentada pela Ong Amor a Vida:

- a) Eduardo Antonio Oliveira Martins, Auditor Público Interno;
- b) Rodolfo Lazaro Tobias Porto Silva, Fiscal de Tributos;
- c) Pedro de Almeida Calvo; Fiscal de Tributos;
- d) Dalva Vieira de Barros, Técnica em Contabilidade;
- e) José Claudinei Espínola, Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Temporária a análise dos Convênios 05/2018 e 06/2018, firmados entre o Município de Diamantino e a Ong Amor a Vida, bem como sobre toda documentação físico-financeira apresentada pela mesma.

Art. 3º - Fixo o prazo de 10 dias para a conclusão da análise acerca da regularidade da documentação até então apresentada pela Ong Amor a Vida, no que tange à correta aplicação dos recursos públicos recebidos do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 11 de julho de 2017.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SETOR RH
PORTARIA GAB N° 134/2018**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido da servidora **GIANE CRISTINA NEVES SILVA**, matrícula 1614, Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, durante o período de 15 de Julho de 2019 a 15 de Julho de 2021 - período de 02 (dois) anos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 15 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE
17 DE JULHO DE 2019.**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para com-

parecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) MARILDA PEDROSA REIS 486.733.901-68 9069/00246/2019 MILTON MATEUS CRIVELETTO 452.780.919-91 9069/00241/2019 MILTON MATEUS CRIVELETTO 452.780.919-91 9069/00127/2019 MILTON MATEUS CRIVELETTO 452.780.919-91 9069/00128/2019 MILTON MATEUS CRIVELETTO 452.780.919-91 9069/00129/2019 MILTON MATEUS CRIVELETTO 452.780.919-91 9069/00130/2019 NASSER CHAMSEDDINE 557.730.879-87 9069/00160/2019 NASSER CHAMSEDDINE 557.730.879-87 9069/00161/2019 ONIVALDO BONFA DORNELAS 406.693.511-72 9069/00232/2019 ONIVALDO BONFA DORNELAS 406.693.511-72 9069/00233/2019 ORIDIO QUIROGA RODRIGUES 011.251.099-04 9069/00234/2019 OSMAR DE SOUZA MACHADO 411.377.609-15 9069/00235/2019 OSMAR DE SOUZA MACHADO 411.377.609-15 9069/00236/2019 OSMAR DE SOUZA MACHADO 411.377.609-15 9069/00237/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação:: 17/07/2019 Data de desafixação 01/08/2019

**GABINETE
PORTARIA N° 135/2019**

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FABIOLA VERÔNICA LAASS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1630773-9 SSP/MT e CPF nº 041.037.921-24 para o Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 16 de julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE
17 DE JULHO DE 2019.**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo re-

lacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) PAULO MARTINELLI 279.569.209-06 9069/00225/2019 PAULO MARTINELLI 036.641.911-02 9069/00226/2019 PEDRO BONI 147.395.268-91 9069/00224/2019 PROESTE LOGISTICA LTDA EPP 17.735.484/0001-10 9069/00222/2019 PROESTE LOGISTICA LTDA EPP 17.735.484/0001-10 9069/00223/2019 SILAS APARECIDO DOS SANTOS 189.557.708-04 9069/00165/2019 SILAS APARECIDO DOS SANTOS 189.557.708-04 9069/00166/2019 SILVINO MORI 152.066.290-49 9069/00176/2019 SOS SERVICOS DE OBRAS E SANEAMENTOLTDA ME 51.025.260/0001-52 9069/00162/2019 SOS SERVICOS DE OBRAS E SANEAMENTOLTDA ME 51.025.260/0001-52 9069/00163/2019 VILMAR BELLANDI 346.100.149-04 9069/00155/2019 VILMAR BELLANDI 346.100.149-04 9069/00156/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação:: 17/07/2019 Data de desafixação 01/08/2019

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0220/2019**

Identificação do Sujeito Passivo

Nome: AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI
Endereço: Rod. BR 364 KM 700 Zona Rural
Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT
CNPJ/CPF nº 30.702.610/0001-06
Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a imunidade do ITBI incorporação de imóvel ao capital social.

I- RELATORIO

A **AGROPECUARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI**, empresário individual de responsabilidade limitada com sede social na Estrada da Rod BR 364 Km 700- Zona Rural em Diamantino-MT, cadastro no sistema CNPJ 30.702.610/0001-06, requer imunidade do ITBI, em relação ao imóvel rural da matrícula 41179, a qual foi inscrita e integralizada ao capital social do empresário, conforme NIRE 51600167927 em data de 09.05.2019

Esses, em síntese, são os fatos de interesse.

II - DA COMPETENCIA.

A competência do julgamento em primeira instância, conforme previsão legal em consonância com a Lei Complementar 020/2013, em seu Art. 310. É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Fazenda ou as autoridades fiscais a quem delegar.

Entende-se aqui como secretário de fazenda, em nosso Município o secretário de finanças.

III – FUNDAMENTO E DECIDO

Resumidamente, em data de 09.05.2018, MARISTELA CRISTOFLLI BRANDÃO, constitui uma pessoa jurídica empresário individual de responsabilidade limitada pelo contrato social registrado sob NIRE 51600167927 Destaca-se que o capital social de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

A única sócia quotista MARISTELA CRISTOFLLI BRANDÃO– subscreveu R\$ 700.000,00 (setecentos mil e cem reais) em moeda corrente nacional e integralizou o montante por um lote de terras rurais com 205,0787 hs, conforme consta descrição na matrícula nº 41.179, devidamente registrado no 1º Serviço registral de Diamantino-MT, em nome do quotista.

A regra do benefício da garantia constitucional da imunidade, é necessário que o agente fomente o desenvolvimento econômico, social, financeiro, humano e eleve o bem estar social, e desta forma alavancar o PIB Nacional.

Pelos documentos acostados ao pedido, vislumbra-se que a sociedade tem este objetivo, seu objeto social cultivo de soja, milho, arroz, girassol e criação de gado de corte, tendo logo a essência da imunidade, seu requisito basilar é contemplado.

IV- DO ITBI

Inicialmente, cumpre destacar que a imunidade do ITBI sobre a transferência de imóveis em realização de capital está prevista no art. 156, § 2º, inciso I.

A constituição Federal em seu art. 156, dispõe:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

No mesmo sentido é o dispositivo do Código Tributário Nacional:

Art. 36. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior:

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

Art. 37. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois (dois) anos anteriores e nos dois (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os três (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Na legislação do Município de Diamantino-MT, dispõe a Lei Complementar 044/2018, **DA IMUNIDADE** Art. 7º. São Imunes do imposto sobre a transmissão dos bens móveis ou direitos referidos nos artigos anteriores quan-

do: IV - efetuado para a incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em integralização de capital; não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda destes bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil;

A regra Constitucional é da imunidade do ITBI, prevista na primeira parte do inciso, ora citado. Trazendo caso típico de limitação de competência tributária. E na segunda parte imunidade condicionada.

Assim a competência do Município, restrita pela constituição é da declaração de imunidade, quando da integralização de bens imóveis ao capital social na constituição de pessoa jurídica.

A essência do constituinte em impor essa regra, tem a finalidade de garantir a sociedades empresariais sua atividade econômica, em produzir riquezas ao País, seja com geração de emprego, renda, fortalecimento da econômica, investimentos necessários em diante.

Expressa a norma que a pessoa jurídica, para o crescimento e desenvolvimento econômico e empresarial, terá a imunidade na formação do capital social inicial.

Faço saber, que o capital social inicial, tem pela operação de que a pessoa natural (física), proprietária de bens, seja em espécie (dinheiro) e outros bens, em regra imóveis, transfere a propriedade deste para a formação do capital social, na constituição de uma pessoa jurídica.

Expressa a vontade da pessoa física, que por sua personalidade jurídica, deixa de ter a propriedade, e a passa pelos transmite legais a pessoas jurídicas, esta passa a ser considerada empresaria, conforme definição legal do Código Civil.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a **produção ou a circulação de bens ou de serviços**.

Obviamente, que com a produção ou a circulação de bens e serviços, juntamente com associado aos fatores econômicos de produção (terra, trabalho, capital e insumos tecnológicos) tem um único objetivo que é a obtenção de lucro, e seu excedente a remuneração de capital investido. (capital social).

Temos então, a razão lógica, da existência da pessoa jurídica, ou seja é pelo LUCRO, e com ele prosperidade, emprego, renda, função social e dignidade da pessoa.

Este é o fundamento constitucional da imunidade do ITBI.

Pauta a imunidade do ITBI, em argumento que a intenção do constituinte foi facilitar a criação de novas sociedades e a movimentação dos bens correspondentes ao respectivo capital.

Situa-se que sociedade empresarial AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, cadastro no sistema CNPJ 30.702.610/0001-06 e na SEFAZ-MT, consta o cadastro sob a inscrição estadual nº 13.743.644-0, estando portanto apta.

Oportuno destacar que combate a subavaliação de bens a ser integralizado ao capital social, cuja matéria encontra-se do STF - Recurso Extraordinário nº 796.376/SC, Relator: **MIN. MARCO AURÉLIO**, com repercussão geral, no acórdão: **TRIBUNÁRIO - ITBI - INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE PESSOA JURÍDICA - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA (ART. 156, § 2º, INCISO II, DA CF/1988) - VALOR DOS IMÓVEIS SUPERIOR AO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO E DAS COTAS DOS SÓCIOS RESPECTIVOS - IMUNIDADE QUE ALCANÇA APENAS O LIMITE DO CAPITAL E DAS COTAS INTEGRALIZADAS COM IMÓVEIS - EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO - SENTENÇA REFORMADA.** A esse ponto, demonstra-se pela avaliação do imóvel aos preços ora negociados no Município que a subscrição e integralização ao capital social no valor de **R\$ 700.000,00**, não refrata o preço venal dos imóveis rurais, muito abaixo da realidade. Evidencia assim, que após o julgamento do Recurso Extraordinário nº 796.376/SC, caberá o direito ao município adotar as medidas legais, logicamente que havendo direito garantido pelo resultado do RE. Considerando que a as regras para subscrição e integralização do capital social em sociedade de responsabilidade limitada, diz o Código Civil: Art. 1.055. O capital social divide-se em quotas, iguais ou desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio.

§ 1º Pela exata estimativa de bens conferidos ao capital social respondem solidariamente todos os sócios, até o prazo de cinco anos da data do registro da sociedade.

Visto isto, temos que lei não exige, expressamente, a avaliação pericial de bens entregues pelos sócios para realização de capital subscrito nessas sociedades.

Quanto a legislação sobre o Imposto de Renda, tem-se a regra de 1996, as pessoas físicas podem transferir a pessoas jurídicas, a título de integralização de capital social, imóveis rurais pelo valor constante da sua Declaração de Bens ou pelo valor de mercado, observado o que diz o art. 23 da Lei nº 9.249/1995:

I - se a transferência for efetuada pelo valor constante da Declaração de Bens:

a) a pessoa física deverá lançar as quotas ou ações subscritas, na Declaração de Bens relativa ao ano da operação, pelo mesmo valor dos bens ou direitos transferidos; e

II - se a transferência não se fizer pelo valor constante da Declaração de Bens, a diferença a maior entre o valor da transferência e o valor constante da Declaração de Bens será tributável como ganho de capital.

Pelas considerações acima fica

A) RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL EM HAVENDO DECISÃO FAVORÁVEL AO ENTE PÚBLICO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 796.376/SC – PELO STF – NA FORMA DO ACORDÃO A CONSTITUIR O CREDITO DE ITBI, CONFORME DEMONSTRADO ACIMA.

Pelos razões acima exposto e com fundamentos legais, a Fazenda Pública do Município de Diamantino-MT, no presente caso em concreto, RECONHECE A IMUNIDADE DO ITBI, com emissão de guia do ITBI para ensejar a transferência no registro de imóveis, com as ressalvas em condições suspensivas até decisão do RE. Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)

Nome	Cargo
JOSE CLAUDEINE ESPINOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data	Assinatura
17.07.2019	

Ciência do Sujeito Passivo

Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.
Nome:
CPF:
Data: Assinatura

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0228/2019

Identificação do Sujeito Passivo

Nome: DANIELE APARECIDA GOMES DA SILVA
Endereço: Av. Diamantino, s/n- Centro
Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT
CNPJ/CPF nº 615.325.762-34
Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer nova avaliação de imóveis urbanos para fins de incidência do ITBI.

I – RELATORIO.

O contribuinte acima identificado que pela escritura pública de compra e venda lavrada no livro 091 folhas 109 a 1101, em data de 12.07.2019, de Silvino Mori, imóvel urbano com área de 300 m2, pelo valor de R\$ 100.000,00

Entende o contribuinte que os valores avaliados pelo setor de tributos para incidência do ITBI, não corresponde a realidade, requer que seja considerado a base de cálculos pelo valor do negócio.

Eis os fatos de maior relevância.

II – DA COMPETÊNCIA

Da competência do julgamento em primeira instância, conforme previsão legal em consonância com a Lei Complementar 020/2013, em Art. 310. É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Fazenda ou as autoridades fiscais a quem delegar.

Entende-se aqui como secretário de fazenda, em nosso Município o secretário de finanças.

III- FUNDAMENTO E DECIDO.

Com base a Lei Complementar 044/2018, em seu art.

Art. 19. Poderá o contribuinte impugnar o valor fixado pela Administração Municipal, mediante a apresentação de recurso administrativo instruído

com o respectivo laudo técnico de avaliação do imóvel e metodologia aplicada na elaboração, assinado por avaliador oficial ou corretor de imóveis.

Vejamos que a avaliação de imóvel urbano para fins de incidências de tributos reais, de forma individualizada é humanamente impossível, temos variáveis que impossibilita esta conclusão em sua particularidade.

Desta forma e pacificamente aceitável que os Municípios elaboram e utilizam a Planta Genérica, com divisão do perímetro urbano em setores e para cada um é atribuído um valor por metro quadrado.

De qualquer forma, cabe a cada contribuinte pela sua discordância apresentar ao fisco, novas avaliações munidas de instrumento comprobatórias com as características de cada imóvel.

Destaco que o Código Tributário Nacional,

“Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.”

Da conjugação dos artigos, 33, 338 e 148, todo do CTN extrai-se que a base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel, ou seja, seu valor de mercado.

Segundo ensinamentos do ilustre doutrinador Hugo de Brito Machado:

“A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos (CTN, artigo 38). Não é o preço de venda, mas o valor venal. A diferença entre preço e valor é relevante. O preço é fixado pelas partes, que em princípio são livres para contratar. O valor dos bens é determinado pelas condições do mercado. Em princípio, pela lei da oferta e da procura” (in Curso de Direito Tributário, 26ª ed., Malheiros, 2005, p. 395).

O mesmo raciocínio se aplica à transmissão por compra e venda entre particulares, como é o caso dos autos. **De fato, o valor real da operação deve prevalecer em relação à avaliação da planta genérica de valores.**

Nesse sentido o STJ, tem em sua farta jurisprudência.

“1. A jurisprudência desta Corte superior de justiça aponta no sentido de que o valor da base de cálculo do ITBI é o valor real da venda do imóvel ou de mercado, sendo que nos casos de divergência quanto ao valor declarado pelo contribuinte pode-se arbitrar o valor do imposto, por meio de procedimento administrativo fiscal, com posterior lançamento de ofício, desde que atendidos os termos do art. 148 do CTN. [3]”

Ademais eis alguns julgados do E. Tribunal de Justiça:

“EMENTA: Mandado de Segurança. ITBI. Base de cálculo. Sentença que concedeu a ordem. Recurso que pretende a reforma e reexame necessário. **A base de cálculo do ITBI deve observar o valor venal do imóvel no momento da compra e venda** importância que pode ser diversa daquela estimada para fins de IPTU. (TJSP)

Neste sentido, vale mencionar decisão da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), proferida no Resp 1199964, que proveu recurso do município de São Paulo. Referido julgado restou assim ementado:

“TRIBUTÁRIO. ITBI. IPTU. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. IDENTIDADE NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA.

1. O valor venal do imóvel apurado para fins de ITBI não coincide necessariamente com aquele adotado para o lançamento do IPTU.

Precedentes: agr. no Resp 1.26.872/SP, Rel. Ministro Castro Meira, Dje 23.42012; agr. nos Ares 36.740/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Dje 2.1201; agr. Noal 1.20.95/SP, Rel. Ministro Eram Benjamin, Dje 1.9209.

2. O TJ-SP, na presente demanda analisou único exclusivamente a base de cálculo do ITBI, à luz do art. 38do CTN, entendendo pela indispensável identidade com base no IPTU. A demanda está em fase de execução e

não há menção, nem mesmo implícita, à legislação municipal ou a eventual arbitramento realizado pelo Fisco local, matérias estranhas ao pleito recursal.

3. Recurso Especial provido.”

Outro ponto é a base de cálculo do IPTU e do ITBI, tributos com semelhanças, no entanto é passível que no caso do ITBI, sendo avaliação por técnico, deve o fisco não aplicar a PG.

Vejamos a posição do Superior Tribunal de Justiça:

“Processual civil e tributário. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental. ITBI. IPTU. Apuração da base de cálculo. Valor venal. Inexistência de vinculação.

1. A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que 'o valor venal do imóvel apurado para fins de ITBI não coincide, necessariamente, com aquele adotado para lançamento do IPTU'. Precedentes: AgRg no REsp 1.226.872/SP, Rel. Ministro Castro Meira, DJe 23/4/2012; AgRg no Ares 36.740/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, DJe 22/11/2011; AgRg no Age 1.120.905/SP, Rel. Ministro Eram Benjamin, Dje 11/9/2009.

2. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental a que se nega provimento”. (EDcl no AREsp 424555 / SP, Ministro OG Fernandes, Segunda Turma, DJe 20/02/2014)” G.N.

“Tributário. ITBI. Base de cálculo. Exame de Lei Municipal. Impossibilidade. Súmula 280 do STF.

1. Prevalece nesta Corte o entendimento de que a forma de apuração da base de cálculo e a modalidade de lançamento do IPTU e do ITBI são diversas, razão que, em princípio, justifica a não vinculação dos valores desses impostos.

De acordo com o art. 38 do CTN, a base de cálculo do ITBI é o valor venal do bem ou direitos transmitidos.

Em alguns municípios, a base de cálculo do ITBI não é o valor venal, mas sim o “valor venal de referência”, criação do ente público, como é o caso do Município de Diamantino, Veja a Lei Complementar 044/2018

Art. 11. A base de cálculo do imposto, quando se tratar de imóveis urbanos será o valor venal utilizado como base de cálculo para o IPTU de acordo com a planta genérica ou o valor venal atribuído ao imóvel, se este for maior.

O fato gerador do ITBI é a *transmissão de bens imóveis e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, assim como a cessão desses direitos, por ato inter vivos e por ato oneroso* (art. 156, I da CF e art. 35 do CTN), o que se dá com o registro do título de transferência no Registro Imobiliário competente (art. 1.245 do CC), consoante escrevemos.

O valor da transação imobiliária consta da escritura pública que merece fé pública, devendo ser aceito como verdadeiro até prova em contrário.

Porém, cumpre salientar que o valor venal de referência para fins de ITBI já foi, reiteradas várias vezes, declarado ilegal pela jurisprudência pátria, por se tratar de uma ficção criada pelo ente público.

A forma de apuração da base de cálculo e a modalidade de lançamento do IPTU e do ITBI são diversas, razão pela qual não se justifica a vinculação dos valores desses impostos.

O art. 38 do Código Tributário Nacional não determina que a base de cálculo do ITBI seja aquela utilizada para cálculo do IPTU, mas sim que a base de cálculo do ITBI seja o valor venal (de mercado) dos bens ou direitos transmitidos.

O valor venal, para fins de incidência do ITBI, nada mais é que o valor pelo qual o bem seria transmitido em condições de mercado, ou seja, o valor de venda do imóvel objeto da transação imobiliária.

Como se vê, a legislação, a doutrina especializada e a jurisprudência são claras e unânimes no sentido de que o valor venal, para fins de incidência do ITBI, deve sempre corresponder ao valor da operação comercial.

Pelo tudo exposto, DEFIRO o pedido do contribuinte e solicito ao Fiscal Tributário que proceda a alteração na base de cálculos do imóvel urbano, som,ente para incidência do ITBI, ficando pelo valor da escritura em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 17.06.2019	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declaro-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.
Nome:
CPF
Data: Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019

CONTRATADO: GEERLOFS REZENDE - CNPJ: 20.683.796/0001-31

OBJETO: -- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, publicidade e gerenciamento da 30ª EXPOVALE DE DOM AQUINO-MT, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE AGOSTO DE 2019.

VALOR: R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2019

VIGÊNCIA: 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 30 de julho de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019**, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 17 de julho de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 27 de junho de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/**

OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **O. MONTAGNA & CIA LTDA** vencedora do lote 001 com o desconto final de 18,20 %; Lote 002, com o desconto final de 26,20 %; Lote 003, com o desconto final de 16,00 %; Lote 004, com o desconto final de 29,20 %; Lote 005, com o desconto final de 18,20 %; Lote 006, com o desconto final de 22,20 %; Lote 007, com o desconto final de 19,20 %; Lote 008, com o desconto final de 33,00 %; Lote 009, com o desconto final de 33,20 %; Lote 010, com o desconto final de 20,00 %; Lote 017, com o desconto final de 30,00 %; Lote 018, com o desconto final de 30,00 %; Lote 019, com o desconto final de 22,20 %; Lote 020, com o desconto final de 33,00 %; Lote 021, com o desconto final de 20,00 %; Lote 022, com o desconto final de 30,20 (%). A empresa **DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** sagrou-se vencedora do lote 011, com o desconto final de 12,20 %; Lote 015, com o desconto final de 12,20 %. A empresa **FALCAO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI**, sagrou-se vencedora dos lotes 012, com o desconto final de 12,10 %; Lote 013, com o desconto final de 12,30 %; Lote 014, com o desconto final de 12,10 %; Lote 016, com o desconto final de 12,10 %.

Feliz Natal - MT, 17 de julho de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.188 /2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CONTADOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **CLAUDINEI MARCELO KLEIN**, brasileiro, filho de Therezinha Kolling Klein e Alceu Alberto Klein, nascido em 21/07/1985, portador do RG Nº 17273854 SSP/MT e CPF: 013.593.271-85, do Cargo de CONTADOR na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 18/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.186 /2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CONTADOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sra. **LENICE ARAUJO DA SILVA**, brasileira, filha de Dalgisa Vieira de Araujo e José Neres da Silva, nascida em 20/01/1979, portadora do RG Nº 13096460 SESP/MT e CPF: 938.078.801-00, do Cargo de Contador na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 16/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Gaúcha do Norte-MT, 16 de julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Aos 17 dias do mês de Julho de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MALHARIA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	JURACY NASCIMENTO GONÇALVES	CNPJ	13.817.179/0001-16
Endereço	R MARIA PROVIDENCIA BARBOSA	Nº	
Bairro	SETOR VILA CEARA		
Cidade	ARAGARÇAS /GO	CEP	78875000
Representante Legal		CPF	
Email		Telefone	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28294	FRONHA BRANCO 75X50 BORDADO TAMANHO 08X08 TECIDO TERKAL 100% ALGODÃO.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	150,00	15,0000	2.250,00
2	28296	LENÇÕES BRANCO DE SOLTEIRO TAM. 2.50X1.50 COM ELASTICO TECIDO PERKAL PESONALIZADA COM BORDADO TAMANHO 08X08 LADO ESQUERDO DA PEÇA.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	200,00	37,8000	7.560,00
3	28297	LENÇÕES BRANCO DE SOLTEIRO TAM. 0.80X0.60 COM ELASTICO TECIDO PERKAL PERSONALIZADA COM BORDADO TAMANHO 08X08 LADO ESQUERDO DA PEÇA.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	30,00	18,0000	540,00
4	28298	TRAVESSEIRO ESPUMA VISCO-ELÁSTICO 45X65 CM 100% ALGODÃO 100% POLIESTER.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	82,8000	4.140,00
5	28299	FORRAÇÃO ORTOPÉDICA FRONHA PARA TRAVESSEIRO EM PVC BRANCO COM ZÍPER 46X60 CM.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	34,0000	3.400,00
6	28300	COLCHÃO HOSPITALAR MED. 1.90X0.90X0.10 DENSIDADE 23 COM CAPA EM NAPA AZUL.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	266,0000	13.300,00
7	28301	COBERTOR HOSPITALAR MED. 2.20X1.60 TECIDO MICRO-FIBRA COM 30 GRAMAS DE GRAMATURA POR METRO QUADRADO.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	94,0000	9.400,00
8	28304	CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO EM NAPA PVC 100% IMPERMEAVEL COM REFORÇO EM POLIÉSTER COM ZÍPER.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	138,0000	13.800,00
9	30730	CAMPO CIRÚRGICO BRIM LEVE 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 1,7 X 2,3	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	56,0000	2.800,00
10	30731	CAMPO CIRÚRGICO BRIM LEVE 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 2,2 X 2	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	68,5000	3.425,00
11	30732	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES BRIM LEVE 100% ALGODÃO 0,50 X 0,50 CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	13,9000	695,00
12	30733	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO BRIM LEVE	UN -	CAMPO	50,00	24,9000	1.245,00

		100% ALGODÃO 0,50 X 0,50 CORES VARIADAS.	UNIDADE	MARCA			
13	30734	CAMISÃO MANGA CURTA BRIM LEVE, (P,M,G) CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	42,0000	4.200,00
14	30735	CALÇA COM ELÁSTICO / BRIM 100% ALGODÃO CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	37,0000	3.700,00
15	30736	CAMISÃO DECOTE V, MANGA CURTA COM BOLSOS NA FRENTE / BRIM LEVE, (P,M,G) CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	44,0000	4.400,00
16	30737	CAMISÃO CANOA, COM BOLSOS NA FRENTE / BRIM LEVE, (P,M,G) CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	44,0000	4.400,00
17	30738	CAMISÃO DECOTE V, MANGA LONGA COM PUNHOS / BRIM LEVE, (P,M,G) CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	49,8000	4.980,00
18	30739	TECIDO BLACKOUT DE PVC ACOPLADO AO TECIDO MICROFIBRA. TECIDO VEDA 99% DA CLARIDADE, COM 2,80 CM DE LARGURA. TECIDO: FRENTE 100% POLIESTER E FUNDO 100% PVC.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	700,00	53,8000	37.660,00

▢

Total: 121.895,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inici-

almente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou

que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

**JURACY NASCIMENTO GONÇALVES**

SIMONE SICHELERO PORTARIA N° 17/2017

DANIELE REGELMEIER PORTARIA N° 20/2018

CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN PORTARIA N° 0/ 0

DANIELA ABRILI VIRISSIMO

PORTARIA N° 31/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº.187 /2019.**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE ASSISTENTE CONTÁBIL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **CLAUDINEI MARCELO KLEIN**, brasileiro, filho de Therezinha Kolling Klein e Alceu Alberto Klein, nascido em 21/07/

1985, portador do RG N° 17273854 SSP/MT e CPF: 013.593.271-85, do Cargo de Assistente Contábil na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 17/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de julho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 047/2019

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000047/2019 Modalidade Nr.: 00000028/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 17/07/2019 Data da Homologação: 17/07/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MALHARIA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento**Unid. Qtd.****Vlr. Unitário****Total****4606 - JURACY NASCIMENTO GONÇALVES****CNPJ: 13.817.179/0001-16**

28294	FRONHA BRANCO 75X50 BORDADO TAMANHO 08X08 TECIDO TERKAL 100% ALGODÃO.	UN - UNIDADE	150,0000	15,0000	2.250,00
28296	LENÇÕES BRANCO DE SOLTEIRO TAM. 2.50X1.50 COM ELÁSTICO TECIDO PERKAL PERSONALIZADA COM BORDADO TAMANHO 08X08 LADO ESQUERDO DA PEÇA.	UN - UNIDADE	200,0000	37,8000	7.560,00
28297	LENÇÕES BRANCO DE SOLTEIRO TAM. 0.80X0.60 COM ELÁSTICO TECIDO PERKAL PERSONALIZADA COM BORDADO TAMANHO 08X08 LADO ESQUERDO DA PEÇA.	UN - UNIDADE	30,0000	18,0000	540,00
28298	TRAVESSEIRO ESPUMA VISCO-ELÁSTICO 45X65 CM 100% ALGODÃO 100% POLIÉSTER.	UN - UNIDADE	50,0000	82,8000	4.140,00
28299	FORRAÇÃO ORTOPÉDICA FRONHA PARA TRAVESSEIRO EM PVC BRANCO COM ZÍPER 46X60 CM.	UN - UNIDADE	100,0000	34,0000	3.400,00
28300	COLCHÃO HOSPITALAR MED. 1.90X0.90X0.10 DENSIDADE 23 COM CAPA EM NAPA AZUL.	UN - UNIDADE	50,0000	266,0000	13.300,00
28301	COBERTOR HOSPITALAR MED. 2.20X1.60 TECIDO MICRO-FIBRA COM 30 GRAMAS DE GRAMATURA POR METRO QUADRADO.	UN - UNIDADE	100,0000	94,0000	9.400,00
28304	CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO EM NAPA PVC 100% IMPERMEÁVEL COM REFORÇO EM POLIÉSTER COM ZÍPER.	UN - UNIDADE	100,0000	138,0000	13.800,00
30730	CAMPO CIRÚRGICO BRIM LEVE 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 1,7 X 2,3	UN - UNIDADE	50,0000	56,0000	2.800,00
30731	CAMPO CIRÚRGICO BRIM LEVE 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 2,2 X 2	UN - UNIDADE	50,0000	68,5000	3.425,00

30732	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES BRIM LEVE 100% ALGODÃO 0,50 X 0,50 CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	13,9000	695,00
30733	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO BRIM LEVE 100% ALGODÃO 0,50 X 0,50 CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	24,9000	1.245,00
30734	CAMISÃO MANGA CURTA BRIM LEVE, (P,M,G) CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	100,0000	42,0000	4.200,00
30735	CALÇA COM ELÁSTICO / BRIM 100% ALGODÃO CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	100,0000	37,0000	3.700,00
30736	CAMISÃO DECOTE V, MANGA CURTA COM BOLSOS NA FRENTE / BRIM LEVE, (P,M,G) CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	100,0000	44,0000	4.400,00
30737	CAMISÃO CANOA, COM BOLSOS NA FRENTE / BRIM LEVE, (P,M,G) CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	100,0000	44,0000	4.400,00
30738	CAMISÃO DECOTE V, MANGA LONGA COM PUNHOS / BRIM LEVE, (P,M,G) CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	100,0000	49,8000	4.980,00
30739	TECIDO BLACKOUT DE PVC ACOPLADO AO TECIDO MICROFIBRA. TECIDO VEDA 99% DA CLARIDADE, COM 2,80 CM DE LARGURA. TECIDO: FRENTE 100% POLIÉSTER E FUNDO 100% PVC.	UN - UNIDADE	700,0000	53,8000	37.660,00

Total Fornecedor: 121.895,0000

42232715 - RG PIRES ME

CNPJ: 29.256.206/0001-69

28290

30721

TAPETES PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA PREFEITURA NYLON COM ACABAMENTO. DRY EM UN - UNIDADE 30,0000 17,9000 537,00 METROS E ESPESSURA DE 02 CENTIMETROS.

CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA UN - UNIDADE 100,0000 17,0000 1.700,00

	8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, MALHA PV EM CORES VARIADAS.				
30722	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO P, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	15,9000	795,00
30723	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO G, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	23,0000	1.150,00
30724	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO GG, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	26,5000	1.325,00
30725	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO EXTRA G, EM CORES VARIADAS COM PROTEÇÃO UV.	UN - UNIDADE	15,0000	18,0000	270,00
30726	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO P, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	17,5000	875,00
30727	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	22,9000	1.145,00
30728	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO G, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	28,5000	1.425,00
30729	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CUMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	27,9000	1.395,00
30740	TECIDO PARA LENÇÓIS, MALHA DE ALGODÃO FIO 30, COM 1,30 CM DE LARGURA.	UN - UNIDADE	900,0000	21,4000	19.260,00
30741	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 20X20	UN - UNIDADE	20,0000	30,9000	618,00
30742	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 20X20 C	UN - UNIDADE	20,0000	30,8000	616,00
30743	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 20X20 C	UN - UNIDADE	20,0000	29,7000	594,00
30744	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE	UN - UNIDADE	150,0000	27,5000	4.125,00
30745	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE	UN - UNIDADE	150,0000	27,4000	4.110,00

30746	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE	UN - UNIDADE	100,0000	29,7000	2.970,00
30747	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA	UN - UNIDADE	40,0000	27,4000	1.096,00
	GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE DESENHO				
30748	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE DESENHO	UN - UNIDADE	40,0000	28,7000	1.148,00
30749	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE DESENHO	UN - UNIDADE	15,0000	29,7000	445,50
30750	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE DESENHO	UN - UNIDADE	5,0000	29,9000	149,50
30751	00020784CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERMELHO. FRENTE, COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 1º FRASE 20X5 CM DE	UN - UNIDADE	100,0000	27,4000	2.740,00
30752	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERMELHO. FRENTE, COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 1º FRASE 20X5 CM DE	UN - UNIDADE	100,0000	27,4000	2.740,00
30753	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERMELHO. FRENTE, COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 1º FRASE 20X5 CM DE	UN - UNIDADE	40,0000	29,7000	1.188,00
30754	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERMELHO. FRENTE, COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO PINTURA: FRENTE 1º FRASE 20X5 CM DE	UN - UNIDADE	10,0000	28,8000	288,00
30755	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE E COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE TODA NO DESENHO, 1º FRASE	UN - UNIDADE	20,0000	29,4000	588,00
30756	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE E COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE TODA NO DESENHO, 1º FRASE	UN - UNIDADE	20,0000	29,5000	590,00
30757	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE E COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE TODA NO DESENHO, 1º FRASE	UN - UNIDADE	10,0000	29,7000	297,00
30758	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	5,0000	29,7000	148,50
30759	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	10,0000	29,7000	297,00
30760	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E	UN - UNIDADE	5,0000	29,7000	148,50
	ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA				
30761	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	5,0000	29,8000	149,00
30762	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AMARELO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA:	UN - UNIDADE	5,0000	29,7000	148,50
30763	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AMARELO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	5,0000	29,7000	148,50
30764	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AMARELO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA:	UN - UNIDADE	10,0000	29,7000	297,00
30765	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AMARELO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA:	UN - UNIDADE	10,0000	29,7000	297,00
30766	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR LILÁS OU PINK. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	120,0000	29,7000	3.564,00
30767	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR LILÁS OU PINK. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	170,0000	28,9000	4.913,00

30768	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR LILÁS OU PINK. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	135,0000	28,9000	3,901,50
30769	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR LILÁS OU PINK. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	85,0000	28,8000	2,448,00
30770	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCO C/ DETALHE VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	5,0000	29,7000	148,50
30771	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCO C/ DETALHE VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	5,0000	29,7000	148,50
30772	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCO C/ DETALHE VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	10,0000	29,7000	297,00
30773	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCO C/ DETALHE VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	5,0000	29,7000	148,50

	QUALIDADE.				
30774	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	25,0000	28,7000	717,50
30775	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	35,0000	28,7000	1,004,50
30776	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	35,0000	28,7000	1,004,50
30777	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	15,0000	28,9900	434,85
30778	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	10,0000	28,9000	289,00
30779	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	10,0000	28,9000	289,00
30780	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	10,0000	28,9000	289,00
30781	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	5,0000	28,9000	144,50

Total Fornecedor: 75.555,8500

Total Geral: 197.450,8500

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 17 de Julho de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Aos 17 dias do mês de Julho de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MALHARIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor RG PIRES ME	CNPJ 29.256.206/0001-69
Endereço ALESSANDRO MARCHIO	Nº 168
Bairro CENTRO	

Cidade MINEIROS/GO	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email robertopano@msn.com	Telefone (64) 3661-6919

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28290	TAPETES PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA PREFEITURA NYLON COM ACABAMENTO. DRY EM METROS E ESPESURA DE 02 CENTIMETROS.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	30,00	17,9000	537,00
2	30721	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA 8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	17,0000	1.700,00
3	30722	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA 8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO P, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	15,9000	795,00
4	30723	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA 8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO G, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	23,0000	1.150,00
5	30724	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA 8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO GG, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	26,5000	1.325,00
6	30725	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA 8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO EXTRA G, EM CORES VARIADAS COM PROTEÇÃO UV.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15,00	18,0000	270,00
7	30726	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA	UN -	CAMPO	50,00	17,5000	875,00

		CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA 8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO P, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	MARCA			
8	30727	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA 8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	22,9000	1.145,00
9	30728	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA 8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO G, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	28,5000	1.425,00
10	30729	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CUMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA 8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	27,9000	1.395,00
11	30740	TECIDO PARA LENÇÓIS, MALHA DE ALGODÃO FIO 30, COM 1,30 CM DE LARGURA.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	900,00	21,4000	19.260,00
12	30741	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 20X20	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	30,9000	618,00
13	30742	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 20X20 C	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	30,8000	616,00
14	30743	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 20X20 C	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	29,7000	594,00
15	30744	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	150,00	27,5000	4.125,00
16	30745	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	150,00	27,4000	4.110,00
17	30746	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE,	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	29,7000	2.970,00

		COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE					
18	30747	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE DESENHO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	40,00	27,4000	1.096,00
19	30748	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE DESENHO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	40,00	28,7000	1.148,00
20	30749	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE DESENHO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15,00	29,7000	445,50
21	30750	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,00	29,9000	149,50

		POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE DESENHO						
22	30751	00020784 CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERMELHO. FRENTE, COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 1º FRASE 20X5 CM DE	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	27,4000	2,740,00	
23	30752	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERMELHO. FRENTE, COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 1º FRASE 20X5 CM DE	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	27,4000	2,740,00	
24	30753	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERMELHO. FRENTE, COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 1º FRASE 20X5 CM DE	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	40,00	29,7000	1,188,00	
25	30754	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERMELHO. FRENTE, COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO PINTURA: FRENTE 1º FRASE 20X5 CM DE	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	28,8000	288,00	
26	30755	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE E COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	29,4000	588,00	

		BORDADO/PINTURA: FRENTE TODA NO DESENHO, 1º FRASE						
27	30756	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE E COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE TODA NO DESENHO, 1º FRASE	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	29,5000	590,00	
28	30757	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE E COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE TODA NO DESENHO, 1º FRASE	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	29,7000	297,00	
29	30758	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,00	29,7000	148,50	
30	30759	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	29,7000	297,00	
31	30760	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,00	29,7000	148,50	
32	30761	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,00	29,8000	149,00	
33	30762	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AMARELO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA:	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,00	29,7000	148,50	
34	30763	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AMARELO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,00	29,7000	148,50	
35	30764	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33%	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	29,7000	297,00	

		VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AMARELO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA:						
36	30765	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AMARELO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA:	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	29,7000	297,00	
37	30766	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR LILAS OU PINK. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	120,00	29,7000	3,564,00	
38	30767	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR LILAS OU PINK. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	170,00	28,9000	4,913,00	
39	30768	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR LILAS OU PINK. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	135,00	28,9000	3,901,50	
40	30769	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR LILAS OU PINK. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	85,00	28,8000	2,448,00	
41	30770	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCO C/ DETALHE VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,00	29,7000	148,50	
42	30771	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCO C/ DETALHE VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,00	29,7000	148,50	

43	30772	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCO C/ DETALHE VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	29,7000	297,00
		BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.					
44	30773	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCO C/ DETALHE VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,00	29,7000	148,50
45	30774	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA:	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	25,00	28,7000	717,50
46	30775	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA:	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	35,00	28,7000	1.004,50
47	30776	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FREN	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	35,00	28,7000	1.004,50
48	30777	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FREN	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15,00	28,9900	434,85
49	30778	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FREN	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	28,9000	289,00
50	30779	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FREN	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	28,9000	289,00
51	30780	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FREN	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	28,9000	289,00
52	30781	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM	UN -	CAMPO	5,00	28,9000	144,50
POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FREN					UNIDADE	MARCA	

B

Total: 75.555,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse

público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as

medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena

de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

▢

RG PIRES ME

▢▢▢▢

SIMONE SICHELERO PORTARIA Nº 17/2017

CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN PORTARIA Nº 0/0

DANIELE REGELMEIER PORTARIA Nº 20/2018

DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA Nº 31/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 062 DE 17 DE JULHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, mediante os resultados do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, homologado pelo Decreto n.º 819 de 27 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONVOCAR os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n.º 01/2019 sendo:

NOME	FUNÇÃO
Anderson Peruchi de Matos	Agentes de Combates a Endemias - FNS

Osilene Gomes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais (Fem)
Veronice Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (Fem)
Rober Lucas de Almeida Silva	Facilitador de Oficinas
Nayani da Costa Pasqualli	Facilitador de Oficinas
Maria Lucia Marquioreto Rocha dos Santos	Facilitador de Oficinas
Carmem Lucia Vieira	Facilitador de Oficinas
Uzias Ramos Panin	Cuidador de crianças, jovens, adultos e idosos
Eliane da Costa Ferreira	Cuidador de crianças, jovens, adultos e idosos
Karen Cristina de Souza Silva	Cuidador de crianças, jovens, adultos e idosos
José Luiz de Almeida	Educador Social
Rityellen Biazoto Magalhães	Farmacêutico
Suely Cristina dos Anjos	Assistente Social/CRAS Volante
Fernanda Barbosa da Cunha Traldi	Fisioterapeuta
Wellington Vinicius Mininel	Odontólogo Saúde Bucal
Karolaine Vieira Magalhães Palermo	Professor Classe B – Educação Física
Flança Rafaela Palermo	Professor Classe B – Geografia

João Paulo Gama de Oliveira	Professor Classe B – Pedagogia
Cecília Almeida Pires	Professor Classe B – Pedagogia
Flaviana de Jesus Assoni	Professor Classe B – Pedagogia
Flavia Nunes de Souza	Professor Classe B – Pedagogia
Renata Porto de Souza	Professor Classe B – Pedagogia
Gleice Aparecida Ferreira de Souza	Psicólogo
Ines da Silva Souza	Psicólogo
Daine Perez da Silva	Psicólogo
Lohaini Saraiva da Costa	Bolsista
Daniel de Souza Cardoso	Bolsista
Talessa Leonara Freire Bromate	Bolsista
Beatriz Emídio da Silva	Bolsista
Thais Gabrielle Rodrigues da Silva	Bolsista
Gislaine Patrícia Queiroz	Bolsista
Brenda Cristina da Silva Jamari-quel	Bolsista
Glauciely dos Santos Cintra	Estagiário
Vamilda Bernardo Rodrigues	Estagiário
Franciele Rodrigues Jandotti	Estagiário
Bruna Natielly dos Santos Ramos	Estagiário
Sandra Pasquali Felix	Estagiário

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação, conforme item 17 DA CONTRATAÇÃO constante no Edital 01/2019.

Artigo 3º - se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - no ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 17.15, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item 17.10.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMpra – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MT, EM 17 DE JULHO DE 2019.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal, de Gloria D' Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa **PRONORT SEGURANÇA PRIVADA EIRELI** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **SEGURANÇA DESARMADO PARA EVENTOS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 042/2019 - SRP, Processo de Compra nº 1148/2019, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **PRONORT SEGURANÇA PRIVADA EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. **Data de Assinatura:** 17/07/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1148/2019 PREGÃO**

PRESENCIAL Nº 042/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantá do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada PRONORT SEGURANÇA PRIVADA EIRELI** representada pelo senhor **Renê Luiz Batistel** - Guarantá do Norte, **17 de Julho de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 25/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUZIVALDO ALVES DE MORAES**, como Gerente Administrativo de Frotas da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dezessete (17) dias do mês de Julho (07) de Dois Mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.005/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.005/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 014/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **RAFAELA SIEVERT NENEMANN WOLCHER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13.216.001-5 SESP/PR e do CPF nº. 096.090.939-73, residente e domiciliada na Rodovia MT 338, S/N, KM 148, Rural, Município de Itanhanga (MT) doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**.

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R\$ 1.348,55 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhanga - MT, em 16 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

RAFAELA SIEVERT NENEMANN WOLCHER CONTRATADO

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____ / _____

NOME _____

CPF _____

RG _____ / _____

Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**.

Cláusula 1º - Rescisão por Término do Contrato de Trabalho.

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R\$ 2.032,21 (dois mil e trinta e dois reais e vinte e um centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

RAMILA CRISNA DE PINHO

CONTRATADO

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____ / _____

NOME _____

CPF _____

RG _____ / _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.006/2019**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.006/2019**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 038/2019, de 06 de maio de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **RAMILA CRISNA DE PINHO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2500993-1 SEJSP/MT e do CPF nº. 059.371.941.79, residente e domiciliada na Rua Buritis, S/N, Centro,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO DE ADESAO Nº 018/2019**

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 009/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DE ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2019 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT”**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: G. LANZARINI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.554.481/0001-80, estabelecida a Rua Waldemar Pruinelli, nº 198, Centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78505-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Jonas Streg, portador do Cédula de Identidade RG nº 1802929-9 SSP/MT e CPF nº 003.133.031-26.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor total
01	Prestação de serviços técnicos especializados para a apuração do índice e participação do Município na arrecadação do ICMS, cota parte 25% (vinte e cinco por cento), a vigorar no ano de 2019 e apuração e monitoramento dos valores do ITR do município, conforme especificações abaixo: - Tratamento de dados da Sefaz/MT e Receita Federal, com a finalidade de cruzamento de dados com intuito de melhorar a arrecadação aos cofres municipais.	12	Mês	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 172, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 011/2019 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 011/2019 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 011/2019, firmado entre **QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, E DO OUTRO, A WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. MARCOS PAULO QUIRINO

CPF-MF: 051.497.191-61

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 175 DE 17 DE JULHO DE 2019.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2019, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 107 DE 09 DE MAIO DE 2019;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sr.ª CELINA FERREIRA DE OLIVEIRA – MAT. 225, estaria em auxílio doença, não retornando ao quadro funcional na data prevista, supostamente infringindo o art. 129 e outros da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

I - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo, nos termos do artigo 125, inciso II, 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 143).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 17 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 174 DE 17 DE JULHO DE 2019.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2019, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 107 DE 09 DE MAIO DE 2019;

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal, Sr. ILSON FERREIRA DE SOUZA – MAT. 282, teria solicitado junto essa Administração Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, não retornando ao quadro funcional na data prevista, supostamente infringindo o art. 129 e outros da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

I - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo, nos termos do artigo 125, inciso II, 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 143).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 17 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 178, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

“Exonera o servidor nomeado em cargo comissionado **JEFFERSON ALMEIDA FREIRE**, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a partir do **dia 17 de julho de 2019**, o servidor nomeado em cargo comissionado abaixo relacionado:

1- JEFFERSON ALMEIDA FREIRE

CPF-MF: 005.157.631-79

Gerente de Defesa Civil – GDC

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 17 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 173, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 012/2019 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 012/2019 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 012/2019, firmado entre **QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, E DO OUTRO, A W M SHOWS LTDA**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. MARCOS PAULO QUIRINO

CPF-MF: 051.497.191-61

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 062 DE 17 DE JULHO DE 2019.**

XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) *c/c* art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, na data, horário e local, abaixo especificados, a **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o tema **“EM DEFESA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO”** e os seguintes eixos: I – Financiamento do SUAS e os impactos da PEC dos gastos em Mato Grosso, e reforma da Previdência, diante dos desafios para a consolidação do SUAS. II – Proteção Social no SUAS e a Judicialização dos Serviços Socioassistenciais. III – Democracia Participativa e o protagonismo do Controle Social.

A **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** será **REALIZADA** no dia **29 de agosto de 2019**, quinta-feira, com início às **08h00-min no salão Paroquial de Itiquira - MT, localizado à Praça Frei Liberto, Centro, Itiquira – MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 17 de julho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 176 DE 17 DE JULHO DE 2019.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2019, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL N° 107 DE 09 DE MAIO DE 2019;

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal, Sr. MANOEL PEREIRA BORGES – MAT. 605, teria solicitado junto essa Administração Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, não retornando ao quadro funcional na data prevista, supostamente infringindo o art. 129 e outros da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I – LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

I - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo, nos termos do artigo 125, inciso II, 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 143).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 17 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA RESOLUÇÃO Nº 18 DE 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social no município de Itiquira e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado em reunião plenária ordinária do dia 17 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que uma das formas de concretização dessa participação na política de assistência social é a realização do processo conferencial que culmina na realização da conferência nacional de assistência social, em cujas diretrizes o CMAS deve se pautar para acompanhar a execução da política, apreciar e aprovar a proposta orçamentária na área da assis-

tência social, conforme o art. 17, § 4º da LOAS (Lei 8742/1993) e art. 116 da NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar extraordinariamente a 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º - A 12ª Conferência de Assistência Social realizar-se-á em Itiquira – MT, no dia 29 de agosto de 2019, no salão paroquial sito a Praça Frei Liberato Keterrer – Centro de Itiquira/MT com início às 08h00min.

Art. 3º - A 12ª Conferência de Assistência Social terá como tema central: "EM DEFESA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO".

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Itiquira, 17 de julho de 2019.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA RESOLUÇÃO Nº 13 DE 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre alteração da Cerimônia de lacrar as urnas que serão utilizadas nas eleições unificadas para Conselheiros Tutelares no ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira, conforme deliberado em reunião Plenária ordinária realizada no dia 17 de julho de 2019:

CONSIDERANDO que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social da criança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 137/2019/CP/SJ de 24 de junho de 2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em seu art. 15 “as urnas eletrônicas ou de lona, bem como as cabinas de votação deverão ser retiradas pelas Comissões Eleitorais na sede do TRE/MT, no período de 1º a 04/10/2019...”;

CONSIDERANDO Resolução nº 11/2019 do CMDCA, que marcava a cerimônia de lacrar as urnas para o dia 19 de agosto do ano em curso

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data da cerimônia de lacrar as urnas do Processo unificado para o cargo de Conselheiro Tutelar de 2019, para o **dia 03 de outubro de 2019** às 08h00min na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Itiquira, 17 de julho de 2019.

FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Presidente do CMDCA

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO N° 004/2019**

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT, E A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 00.176.362/0001-38, com sede na Rua João Batista Vidotti, n° 407, Santo Antonio, no Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, CEP 78.790-000, neste ato devidamente representada por seu representante legal que assina ao final, doravante denominada CONSIGNANTE.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO -SICREDI SUL MT, sociedade cooperativa de direito privado, inscrita sob CNPJ n° 26.549.311/0001-06, Av. Fernando Correa da Costa, n° 1100, Vila Aurora I, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.740-000, neste ato representada por seus representantes legais que assinam ao final, doravante denominada CONSIGNATÁRIA.

Têm justo e acordado mediante assinatura das partes e publicação no Diário Oficial do Município de Itiquira/MT, o Convênio de Concessão de Empréstimo Consignado com Desconto na Folha de Pagamento do Servidor do Poder Legislativo do Município de Itiquira – MT, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente instrumento tem como objeto a concessão de empréstimo consignado, mediante desconto na folha de pagamento do servidor do Poder Legislativo da CONSIGNANTE. **Parágrafo Primeiro:** A concessão de empréstimo consignado será restrita ao servidor público efetivo regido por Estatuto, ao empregado público comissionado ou contratado regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e ao Vereador eleito através de eleição política, que tenham sua Margem Consignável emitida pela CONSIGNANTE expressamente apresentada para a CONSIGNATÁRIA. **Parágrafo Segundo:** Rege-se o presente convênio, pelo Lei Municipal n° 776/2013, Lei n° 10.820/2003, Medida Provisória n° 130/2003 e Decreto-Lei n° 5.452/43, Decreto Federal 4.840/2003 e demais disposições legais aplicáveis. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**

A concessão de empréstimo deverá obrigatoriamente ser solicitada pelo servidor através de prévia anuência da CONSIGNANTE, que irá emitir a Carta Margem Consignável.

Parágrafo Primeiro: A Carta Margem será emitida pelo Assessor de RH/ Departamento de Pessoal em conjunto com o Vereador/Presidente da Câmara ativo no cargo.

Parágrafo Segundo: Para o servidor contratado e comissionado, a Carta Margem deverá prever o prazo limite que o servidor poderá tomar o crédito.

Página 1 de 7

Parágrafo Terceiro: Para o Vereador eleito, a Carta Margem deverá prever o período da Gestão

Administrativa correspondente a seu mandato.

Parágrafo Quarto: O crédito poderá ser pleiteado pelo servidor da CONSIGNANTE após aprovação

de cadastro na CONSIGNATÁRIA e desde que obedecidas as normas e políticas internas, bem como

será submetido à análise e aprovação de crédito, reservando-se a CONSIGNATÁRIA o direito de não

conceder crédito ao servidor que possua restrição cadastral e/ou que não se enquadre ao parâmetro

de crédito interno.

Parágrafo Quinto: O valor da parcela mensal na folha de pagamento do servidor não poderá exceder

a 30% (trinta por cento) de sua remuneração líquida, desconsiderando os pagamentos referentes a

férias, gratificação natalina e outras vantagens de caráter extraordinário ou eventual.

Parágrafo Sexto: O empréstimo consignado será liberado mediante a autorização da CONSIGNANTE

no documento de "Notificação do Empregador" (ANEXO I), o qual deverá estar assinada pelo

Assessor de RH/Departamento de Pessoal, em conjunto com o Vereador/Presidente da Câmara

ativo no cargo.

Parágrafo Sétimo: Para cada operação de empréstimo a CONSIGNATÁRIA disponibilizará para a

CONSIGNANTE o documento "Autorização para Desconto" (ANEXO II), o qual deverá mantê-lo sob

sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e

seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem as leis civil e penal.

Parágrafo Oitavo: Para servidor lotado no gabinete de Vereador, somente será concedido empréstimo

consignado com a autorização por escrito do respectivo do Assessor de RH/Departamento de

Pessoal e do respectivo Vereador o qual será responsável solidário juntamente com o servidor,

conforme consta no artigo 3°, da Lei Municipal n° 776/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DOS EMPRÉSTIMOS

O empréstimo consignado poderá ser parcelado em até 96 (noventa e seis) meses para o servidor

efetivo.

Parágrafo Primeiro: Para o servidor comissionado e contratado, o parcelamento não poderá exceder

o prazo de seu contrato com a CONSIGNANTE.

Parágrafo Segundo: Para servidor Vereador eleito, o parcelamento não poderá exceder o período da

Gestão Administrativa correspondente a seu mandato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

A CONSIGNATÁRIA até o dia 15 (quinze) de cada mês enviará no e-mail da CONSIGNANTE

adilson.rh@itiquira.mt.leg.br e rhfatimamt@hotmail.com o relatório contendo o nome do servidor que

tomou o empréstimo, parcela que irá vencer e o valor.

Parágrafo Primeiro: A CONSIGNANTE obriga-se a repassar para a CONSIGNATÁRIA até o 10°

(décimo) dia útil do mês subsequente ao fechamento da folha, o valor total das parcelas devidas no

mês.

Parágrafo Segundo: O repasse deverá ser realizado através de transferência bancária para a Conta

Corrente nº 66667-0, Agência 0809, Banco nº 748, de titularidade da CONSIGNATÁRIA.

Página 2 de 7

Parágrafo Terceiro: Caso a CONSIGNANTE transfira valor a maior do que foi informado no relatório

enviado pela CONSIGNATÁRIA, esta não poderá devolver, bem como o utilizará para a liquidação ou

amortização de parcelas vincendas dos servidores da CONSIGNANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

Parágrafo Primeiro: A CONSIGNANTE em tempo hábil, se compromete em informar à

CONSIGNATÁRIA eventual exoneração, dispensa, afastamento ou qualquer desligamento do

tomador, bem como, se responsabiliza pela retenção do limite de 30% (trinta por cento) das verbas

rescisórias, quantia suficiente para liquidar ou amortizar as parcelas vincendas do referido empréstimo,

repassando os valores para a CONSIGNATÁRIA através de transferência bancária para a conta

corrente expressa no parágrafo segundo da cláusula quarta.

Parágrafo Segundo: A CONSIGNANTE é responsável em repassar mensalmente para a

CONSIGNATÁRIA os valores para o pagamento das parcelas.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo falecimento do servidor, a CONSIGNANTE deverá por escrito

comunicar a CONSIGNATÁRIA, ficando estas eximidas de quaisquer responsabilidades pelo

pagamento do saldo devedor do empréstimo, respondendo o espólio pelas dívidas do falecido, ou após

a partilha de bens, obriga-se seu(s) herdeiro(s) a responder proporcionalmente ao quinhão que lhe

cabe, até o limite da herança recebida, conforme artigo 1.997 do Código Civil e artigo 796 do Código

de Processo Civil.

Parágrafo Quarto: Os servidores comissionados, exonerados ou demitidos, bem como os vereadores

afastados do cargo, por qualquer motivo e sem remuneração, assumirão as parcelas do empréstimo

consignado que ainda venham a existir diretamente com a Instituição CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Os empréstimos terão vencimento fixo e mensal para todo o dia 10 (dez).

Parágrafo Segundo: Todo o empréstimo consignado terá a Taxa de Juros precificada pela

CONSIGNATÁRIA.

Parágrafo Terceiro: O servidor deve ter no mínimo 03 (três) meses de atividade na função ou cargo

público, e obrigatoriamente ser associado da CONSIGNATÁRIA.

Parágrafo Quarto: É facultado à CONSIGNATÁRIA, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério,

suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, por motivos

de atraso da CONSIGNANTE no repasse dos valores de cada parcela, bem como por motivo de ordem

interna ou em decorrência de normas emanadas por autoridades fiscais e/ou monetárias, devendo por

escrito comunicar a CONSIGNANTE e honrar com os empréstimos autorizados e em andamento.

Parágrafo Quinto: Qualquer tolerância de uma das partes para a outra, só importará em modificação

do presente Contrato se expressamente formalizado por aditivo.

Parágrafo Sexto: Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Contrato devem ser

feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada diretamente aos endereços

constantes deste Contrato, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MARCA E LOGOMARCA "SICREDI"

Página 3 de 7

Fica vedado a CONSIGNANTE a utilização ou veiculação do nome, marca, logotipo ou imagem da

CONSIGNATÁRIA, em material promocional ou quaisquer meios de comunicação, como referência a

serviços prestados, sem a prévia autorização por escrito da CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

As partes se obrigam a cumprir com as obrigações aqui assumidas de forma digna, não sendo admitida

qualquer conduta que possa constituir prática de corrupção e/ou de suborno.

Parágrafo Primeiro: As partes declaram que conhecem e atenderão integralmente às práticas de

anticorrupção, visando à prevenção e o combate a condutas ilícitas, fraudes e lavagem de dinheiro.

Parágrafo Segundo: As partes declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que não praticarão

qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos de anticorrupção,

nacionais e/ou estrangeiros, bem como, as partes declaram que conhecem e cumprirão integralmente

e rigorosamente à legislação brasileira e internacional de anticorrupção, em especial à Lei nº 9.613/98,

Lei nº 12.846/13 e ao Decreto nº 8.420/15, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos

permissivos legais de anticorrupção, responsabilizando-se civil e criminalmente.

Parágrafo Terceiro: As partes garantem o cumprimento destes pressupostos de anticorrupção, sob

pena de rescisão imediata deste convênio, por qualquer das partes, sem implicar para a parte

denunciante do convênio, quaisquer ônus ou indenizações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ambas as partes poderão rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação

prévia por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que a rescisão não exige a

CONSIGNANTE da sua obrigação de repassar os valores das parcelas a vencer, e a

CONSIGNATÁRIA com sua obrigação de liberar os empréstimos já firmados.

Parágrafo Único: O contrato será considerado resolvido, única e exclusivamente, após o cumprimento

pelos partes de todos os deveres e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itiquira - MT, com renúncia de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, estando assim justos e contratados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste

Contrato, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo,

para que produza os devidos e legais efeitos.

Rondonópolis - MT, 25 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

Gestão 2019/2020

Página 4 de 7

COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E

INVEST. DO SUL DE MATO GROSSO

SICREDI SUL MT

ROGÉRIO GRIGUC

Diretor de Negócios

COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E

INVEST. DO SUL DE MATO GROSSO

SICREDI SUL MT

STANLEY GIANSANTE

Diretor de Operações

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Página 5 de 7

ANEXO I

Notificação do Empregador

Itiquira, ... de ... de ...

A

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO

Ref.: Empréstimo com desconto em Folha de Pagamento.

Funcionário:

Prezados Senhores,

Informo que recebemos solicitação de nosso funcionário acima, informando que encontra-se em

tratativas com essa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE

MATO GROSSO - SICREDI SUL MT para a obtenção de um empréstimo com as características

descritas no quadro abaixo:

N. do Título:

Valor do Empréstimo:

Número de Prestações:

Valor de cada Prestação:

Vencimento da 1ª. Prestação:

Vencimento da última prestação:

Sendo assim, formulamos a presente para assumir desde já o compromisso de cumprir com o disposto

na Lei 10.820/03 e demais legislações pertinentes ao crédito consignado, bem como informar-lhes que

concordamos em consignar, desde a data de vencimento da primeira prestação, que ocorrerá em

.../.../..., a quantia de R\$... (valor por extenso) em atendimento ao limite estabelecido em convênio,

quanto da remuneração líquida mensal deste funcionário, limite este que está sendo respeitado com o

empréstimo ora referido. Caso o referido empregado seja desligado, o que será informado

oportunamente a essa Cooperativa, descontaremos das verbas rescisórias uma quantia suficiente para

atender a liquidação e/ou amortização do empréstimo bancário, o qual ficará limitado, no entanto, ao

equivalente a 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias, nos termos do que estabelece a Medida

Provisória nº 130 de 17 de Setembro de 2003, a Lei 10.820/03 e/ou demais legislações pertinentes ao

crédito consignado.

Atenciosamente,

CAMARA MUNICIPAL DE

CNPJ

Nome Completo do Empregado

CPF:

Página 6 de 7

ANEXO II

Autorização para Desconto

Itiquira, ... de ... de ...

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT

CNPJ

Nos termos da Lei 10.820/03, e legislação aplicável, venho informar que estou contratando empréstimo

junto à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO

- SICREDI SUL MT, e por essa razão, formulo a presente para instruí-los a descontar da minha

remuneração mensal e repassar a referida Cooperativa, o valor das contraprestações devidas que

estão explicitadas abaixo:

N. do Título:

Valor do Empréstimo:

Número de Prestações:

Valor de cada Prestação:

Vencimento da 1ª. Prestação:

Vencimento da última prestação:

Os descontos em folha de pagamento subsistirão até a completa exoneração da dívida, não podendo

exceder o limite máximo de 30% (trinta por cento) da minha remuneração mensal líquida. A presente

instrução é conferida em caráter irrevogável e irretratável, alcançando, inclusive, as verbas rescisórias

devidas na hipótese de rompimento do contrato de trabalho. Em ocorrendo a rescisão do contrato de

trabalho, caberá à empregadora reter e repassar, até o limite de 30% (trinta por cento) das verbas

rescisórias, assim consideradas as importâncias devidas em dinheiro, a quantia suficiente para liquidar

as parcelas vincendas do referido empréstimo.

O repasse para a Cooperativa deverá ser feito através de DOC/ depósito/ TED para a Conta Corrente

de titularidade da Cooperativa, descrita no contrato de convênio de crédito consignado firmado com a

empresa empregadora.

Atenciosamente,

Nome completo do Empregado

PROTOCOLO DA EMPREGADORA

Página 7 de 7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2019**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, n° 311, Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, do tipo menor preço por lote, obteve o seguinte resultado: **MAQBARROS MAQUI-**

NAS BARROS EIRELI, CNPJ n° 20.820.130/0001-88 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 177.124,74 (cento e setenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

Itiquira/MT, 17 de julho de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 177 DE 17 DE JULHO DE 2019.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal n° 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2019, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL N° 107 DE 09 DE MAIO DE 2019;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sr.^a MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS – MAT. 738, teria solicitado junto essa Administração Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, não retornando ao quadro funcional na data prevista, supostamente infringindo o art. 129 e outros da Lei Municipal n° 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula n° 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula n° 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF n° 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

I - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo, nos termos do artigo 125, inciso II, 129 e seguintes da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal n° 379/99 e terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 143).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 17 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 17 DE 17 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a deliberação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal para a execução dos serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS no município de Itiquira e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado em reunião plenária ordinária do dia 17 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO Resolução do CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS que no inciso XVIII do art. 17 estabelece que é responsabilidade dos municípios zelarem pela execução do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, que conforme o art. 7º os recursos federais destinados ao Co-financiamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados e transferidos por Blocos de Financiamento para os serviços já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção de acordo com os critérios de partilha e demais normas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Federal de 2019 para a execução dos serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS, no município de Itiquira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Itiquira, 17 de julho de 2019.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3475 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1863

DECRETO Nº 3475 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1863

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

21 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito 2.800,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISMO

1238 04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e Turi1s.m59o1,23

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3

3 Recursos de Exercícios Anteriores

24

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1238 04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e T1u2ri5s.m14o0,68

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3

3 Recursos de Exercícios Anteriores

24

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

390 27.812.0014.2182.0000 Manutenção do Estádio Municipal 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

259 12.361.0015.1285.0000 Construção de Escola 419.175,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

22

200 102 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

419 12.361.0015.2032.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais 57.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$1.934.899,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.132.564,59

DECRETO Nº 3475 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1863

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2019

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1239 12.361.0015.2027.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 40% 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

1240 12.361.0015.2027.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 40% 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

1241 12.361.0015.2027.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 40% 6.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

1242 12.361.0015.2027.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 40% 5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

1243 12.361.0015.2027.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 40% 6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

1244 12.365.0029.2086.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40% 63.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

1245 12.365.0029.2086.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40% 101.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

1246 12.365.0029.2086.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40% 14.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

1247 12.365.0029.2086.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40% 6.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

DECRETO Nº 3475 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1863

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2019

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1248 12.365.0029.2086.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40% 11.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

1249 12.365.0029.2098.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40% 13.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

1250 12.365.0029.2098.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40% 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

1251 12.365.0029.2098.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40% 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

1252 12.365.0029.2098.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40% 2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

1253 12.365.0029.2098.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40% 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1	1264 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 8.200,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R.: 0 1
01	1 Recursos do Exercício Corrente
200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%	02
01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	300 201 RECURSO DA SAÚDE
449 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura 2.000,00	679 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
00	02
001 001 Recursos Proprios do Municipio	300 201 RECURSO DA SAÚDE
450 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura 25.000,00	681 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 112.490,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
00	02
001 001 Recursos Proprios do Municipio	300 201 RECURSO DA SAÚDE
453 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura 1.000,00	778 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
00	02
001 001 Recursos Proprios do Municipio	300 201 RECURSO DA SAÚDE
DECRETO Nº 3475 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1863	783 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 265.647,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	1 Recursos do Exercício Corrente
03347135/0001-16 Exercício: 2019	42
01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE
471 15.451.0017.1122.0000 Readequação da Mobilidade Urbana 57.000,00	793 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU 14.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
00	02
001 001 Recursos Proprios do Municipio	300 201 RECURSO DA SAÚDE
01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DECRETO Nº 3475 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1863
640 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 20.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1	AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
1 Recursos do Exercício Corrente	03347135/0001-16 Exercício: 2019
02	01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
300 201 RECURSO DA SAÚDE	796 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU 5.000,00
643 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 41.380,36	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	02
02	
300 201 RECURSO DA SAÚDE	

300 201 RECURSO DA SAÚDE

814 10.302.0011.2236.0000 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (C4IA5A.0S0)0,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

816 10.302.0011.2236.0000 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIA5A.0S0)0,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

817 10.302.0011.2236.0000 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIA8A.0S0)0,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

1237 10.302.0011.1349.0000 Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade 7.737,85

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3

3 Recursos de Exercícios Anteriores

47

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

843 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária 18.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

860 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde 11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

888 20.122.0007.2145.0000 Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

889 20.122.0007.2145.0000 Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente 200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3475 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1863

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2019

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

899 20.604.0007.2214.0000 Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M. 4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

954 08.244.0024.2012.0000 Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social 6.905,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

949 08.243.0033.2011.0000 Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar 11.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1254 08.122.0024.2334.0000 Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS 11.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3

3 Recursos de Exercícios Anteriores

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1255 08.122.0024.2334.0000 Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3

3 Recursos de Exercícios Anteriores

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1256 08.122.0024.2334.0000 Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3

3 Recursos de Exercícios Anteriores

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1054 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS5)00,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1058 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CR1A4.S8)00,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3475 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1863

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2019

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1078 08.244.0032.2341.0000 Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família 500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1231 16.482.0023.1289.0000 Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2 63.951,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

23

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1235 16.482.0023.1289.0000 Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2 162.281,71

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3

3 Recursos de Exercícios Anteriores

24

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

02 21 01 PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

1132 04.122.0026.2065.0000 Manutenção e Encargos com o Prev - Jaci 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

52

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1138 04.122.0026.2065.0000 Manutenção e Encargos com o Prev - Jaci 25.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0 1

1 Recursos do Exercício Corrente

52

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 476.175,00

Fontes de Recurso

1 00 57.000,00

1 22 419.175,00

Superávit Financeiro: 326.160,24

Fontes de Recurso

3 24 287.422,39

3 29 31.000,00

3 47 7.737,85

Anulação:

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISMO

DECRETO Nº 3475 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1863

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2019

03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. 01 01 ECONÔMICO E TURISMO

84 17.512.0028.1170.0000 Obras de Infraestrutura e Produção de Equipamentos Comunitários - PAC -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 24

1 Recursos do Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

94 23.695.0006.1059.0000 Construção de Infraestrutura nos Pontos Turísticos -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 24

1 Recursos do Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

161 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças -1.591,23

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

200 28.843.0003.0009.0000 Amortização da dívida com o Estado de Mato Grosso - Sanemat -(Lei 873/20-2004.)000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

211 28.846.0003.0019.0000 Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF -403.077,36

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 01
001 001 Recursos Proprios do Municipio	1 Recursos do Exercício Corrente
01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE	200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%
218 12.122.0005.1175.0000 Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Secretaria de Educação-020.000,00	268 12.361.0015.2021.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 22	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
200 102 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO	200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%
257 12.361.0015.1285.0000 Construção de Escola -39.000,00	269 12.361.0015.2021.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais -6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 01	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%	200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%
260 12.361.0015.2020.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais -63.000,00	270 12.361.0015.2021.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 01	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%	200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%
DECRETO Nº 3475 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1863	271 12.361.0015.2021.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais -6.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 01
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	1 Recursos do Exercício Corrente
03347135/0001-16 Exercício: 2019	200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, 01 01 ESPORTE E LAZE	DECRETO Nº 3475 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1863
261 12.361.0015.2020.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais -101.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 01	AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
1 Recursos do Exercício Corrente	03347135/0001-16 Exercício: 2019
200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, 01 01 ESPORTE E LAZE
262 12.361.0015.2020.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais -14.000,00	287 12.361.0031.2170.0000 Manutenção com o Ensino de Jovens e Adultos -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 01	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%	200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%
263 12.361.0015.2020.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais -6.500,00	288 12.361.0031.2170.0000 Manutenção com o Ensino de Jovens e Adultos -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 01	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%	200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%
264 12.361.0015.2020.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais -11.000,00	289 12.361.0031.2170.0000 Manutenção com o Ensino de Jovens e Adultos -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 01	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%	200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%
267 12.361.0015.2021.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais -30.000,00	301 12.365.0029.2063.0000 Manutenção e encargos com a Pré-escola -13.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 01	636 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS -8.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%	1 Recursos do Exercício Corrente
302 12.365.0029.2063.0000 Manutenção e encargos com a Pré-escola -20.000,00	300 201 RECURSO DA SAÚDE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 01	638 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS -5.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 02
200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%	1 Recursos do Exercício Corrente
304 12.365.0029.2063.0000 Manutenção e encargos com a Pré-escola -2.000,00	300 201 RECURSO DA SAÚDE
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 01	655 10.128.0004.2435.0000 Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos -2.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%	1 Recursos do Exercício Corrente
305 12.365.0029.2063.0000 Manutenção e encargos com a Pré-escola -2.000,00	300 201 RECURSO DA SAÚDE
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 01	668 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF -25.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 02
200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%	1 Recursos do Exercício Corrente
01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	300 201 RECURSO DA SAÚDE
488 15.452.0017.1183.0000 Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infrae-s1t0ru0t.u0r0a0,00	716 10.301.0010.2332.0000 Manutenção e Enc.com a Diretoria da Atenção Básica -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 30	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio	300 201 RECURSO DA SAÚDE
496 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza -25.000,00	735 10.302.0011.1349.0000 Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e Alta Complexid-a3d.9e51,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 23
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio	300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE
DECRETO Nº 3475 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1863	766 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal -14.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	1 Recursos do Exercício Corrente
03347135/0001-16 Exercício: 2019	300 201 RECURSO DA SAÚDE
06 SECRETARIA MUNICIPAL 01 01 DE INFRAESTRUTURA	DECRETO Nº 3475 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1863
497 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza -1.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00	AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
1 Recursos do Exercício Corrente	03347135/0001-16 Exercício: 2019
001 001 Recursos Proprios do Municipio	08 FMS - FUNDO 01 01 MUNICIPAL DE SAÚDE
518 15.452.0022.1096.0000 Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Departamento de Trâns-i4to0.000,00	820 10.302.0011.2333.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria da Média e Alta Complexidade -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio	300 201 RECURSO DA SAÚDE
01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

822 10.302.0011.2333.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria da Média e Alta Complexidade -5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

850 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde -18.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

890 20.122.0007.2145.0000 Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente -200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

915 20.605.0007.2213.0000 Manutenção e encargos com Programa de Gradiação -2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

916 20.605.0007.2213.0000 Manutenção e encargos com Programa de Gradiação -2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

941 08.128.0004.2039.0000 Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

956 11.128.0004.2039.0000 Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 3475 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1863
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2019

10 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE 01 03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

970 08.122.0024.2104.0000 Manutenção dos Conselhos da Assistência Social -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1038 08.244.0032.1214.0000 Construção de Centro de Referência e Assistência Social - CRAS -600,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1042 08.244.0032.1351.0000 Reforma e ampliação da Unidade de atendimento do Programa de Atenção Inte-g5r0a0l ,a0 0Familia/PAIF- (CRAS)

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1043 08.244.0032.1351.0000 Reforma e ampliação da Unidade de atendimento do Programa de Atenção Inte-g5r0a0l ,a0 0Familia/PAIF- (CRAS)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1051 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (C-5R0A0S,0)0

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1064 08.244.0032.2303.0000 Manutenção com o Programa Pró-Família -1.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1077 08.244.0032.2341.0000 Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família -500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1090 08.244.0033.1369.0000 Ampliação e reforma da Unidade de Atendimento do PAEFI -200,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1091 08.244.0033.1369.0000 Ampliação e reforma da Unidade de Atendimento do PAEFI -245,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3475 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1863
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2019

10 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE 01 03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

1094 08.244.0033.2310.0000 Manutenção Apoio no Atendimento ao Transiente -100,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1105 16.122.0023.1101.0000 Aquisição de Equip. e Mater. Permanente para Diretoria de Programas Habitac-2io.0n0a0is,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1117 16.482.0023.1115.0000 Construção de Casas - Servidor Municipal -100,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1124 16.482.0023.2367.0000 Apoio ao Programa Endereço Certo -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 21 01 PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

1128 04.122.0026.1062.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 52

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1145 09.272.0026.2002.0000 Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários -5.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 52

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anulação (-) -1.132.564,59

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

420.058.681-91 JACIARA, 02 de maio de 2019

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

468.895.581-20

DECRETO N° 3475 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1863

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n°. 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019 "ADJUDICA" a Empresa **D'Moura Consultoria e Assessoria ADM pública Federal** devidamente inscrita no CNPJ N° 18.446.326/0001-02, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 0020/2019**, porque a mesma sagrara vencedora do referido certame no valor de **R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste Edital.

JAURU-MT, aos 17 de julho de 2019.

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão n° 0020/2019, Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de orientação parlamentar e instituição, a fim de que sejam acompanhados de perto os projetos e ações governamentais de interesse do Município, conforme discriminados no Edital. De conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 0020/2019, tendo como vencedora a empresa: **D'Moura Consultoria e Assessoria ADM Publica Federal**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 18.446.326/0001-02, estabelecida na Rua João Pessoa, Bairro Centro, N° 919, da Cidade de Rondonópolis-MT.

Jauru - MT, aos 17 dias do mês de Julho de 2019.

GILSON SOUZA ARAÚJO

Assessor de Gabinete

DECRETO N° 059/2019

DECRETO N° 059, DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARCELAMENTO ESPECIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, REFERENTE AO IMPORTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU).

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o paragrafo único do artigo 2° da Lei Complementar n° 104/2014 acrescentando pela Lei Complementar n° 111/2015 que dispõe acerca da prorrogação de prazo para parcelamento especial dos créditos tributários municipais inscritos ou não em dívida ativa, referente ao Imposto sobre a Propriedade de Territorial Urbano – IPTU, via decreto do poder executivo.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica prorrogado a prazo para até 31/12/2019, para que o contribuinte ingresse com o pedido de parcelamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, inscritos ou não na dívida ativa, mediante a apresentação de requerimento específico junto ao setor tributário do município de JAURU/MT, nos moldes especificados nas leis Complementares n° 99/2013 e 104/2014, conforme tabela a seguir especificada.

MULTA MORATÓRIA	JUROS	FORMAS DE PAGAMENTO
60% de desconto	100% de desconto	À vista

50% de desconto | 50% de desconto | Até 12 vezes

Artigo 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 01 de julho de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 27, DE 19 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.805

DECRETO Nº 27 , DE 19 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.805

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$99.190,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				99.190,00
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
	1	01.031.0001.1003.0000	AQUISICAO DE VEICULO	45.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
			Dotação Anulada no Executivo	
	2	01.031.0001.1186.0000	REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	27.095,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
			Dotação Anulada no Executivo	
	16	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNIC	27.095,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
			Dotação Anulada no Executivo	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF: 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **F L AGUIAR - ME CNPJ: 26.637.086/0001-51**, neste ato representada legalmente pela Sra. **FATIMA LUANA AGUIAR**, portadora do **CPF de nº 007.939.801-43 e RG: 1602162-2**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 17/07/2019 e término em 17/07/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF N°. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria N° 48/2019.

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019.

Gabinete Municipal e Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N°. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N° 47/2018.

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019.

Secretaria Municipal de Educação - Viviane Gomes Dias Abreu, CPF N°. 977.337.849-72, nomeada pela portaria N° 27/2019. **Secretaria de Esporte** – Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N°. 905.923.101-59, nomeado pela portaria N°. 49/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód Sist.	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
24	35365	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONNER PB – 211EV, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.	UNID	50	ELGIN	198,00	9.900,00
25	35366	TONER PARA IMPRESSORA HP132NV M132FW CF218A M104W COMPATÍVEL CHINAMATE 1.4K	UNID	50	EVOLUT	85,50	4.275,00
26	27627	TONER PRETO CB435A 35A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	180	EVOLUT	30,00	5.400,00
27	27628	TONER PRETO CB436A 36A, PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET M1120MFP, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	400	EVOLUT	29,80	11.920,00
28	32209	TONER PRETO CB436A 36A, PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET M1120MFP, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	140	HP	225,00	31.500,00
29	27629	TONER PRETO CE285A 85A PARA USO NAS IMPRESSORAS HP LASERJET P1102 / M1210/ M1130/ M1132/ M1212, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	385	EVOLUT	29,80	11.473,00
30	32164	TONER PRETO CF217A PARA USO EM IMPRESSORA HP LASER PRO M102W, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	40	EVOLUT	55,40	2.216,00
31	27630	TONER PRETO CF283A 83A PARA USO NAS IMPRESSORAS HP LASERJET M125/ M127/ M201/ M225, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	300	EVOLUT	29,79	8.937,00
32	27631	TONER PRETO FC D111, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	30	EVOLUT	80,40	2.412,00
33	27632	TONER PRETO ML-D2850B/XAA PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851ND, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	50	EVOLUT	62,70	3.135,00

34	27633	TONER PRETO MLT-D101S PARA USO NA IMPRESSORA SANSUNG ML2165, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	500	EVOLUT	46,35	23.175,00
35	27634	TONER PRETO Q2612A 12A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3055/1018, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	70	EVOLUT	30,00	2.100,00
36	27635	TONER PRETO Q5949A 49A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1320, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	10	EVOLUT	38,79	387,90
37	32208	TONER PRETO TN 2340/TN 2370 PARA USO EM IMPRESSORA BROTHER, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	150	BROTHER	186,60	27.990,00
38	27636	TONER PRETO TN620. COR PRETA, PARA IMPRESSORA BROTHER HL-5340 D LASER, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	10	EVOLUT	38,40	384,00
39	27637	TONER PRETO TN650, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-8890DW, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	85	EVOLUT	43,40	3.689,00
40	27638	TONER PRETO TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	90	EVOLUT	43,49	3.914,10
41	32163	TONER PRETO TN750 PARA USO EM IMPRESSORA BROTHER DCP-8157 DN 8157/BROTHER HL-5472/BROTHER HL 6182 DW 612/BROTHER HL 6182 DWT/BROTHER MFC 8912 FW/BROTHER MFC 8952/BROTHER, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. COMPATÍVEL.	UNID	20	EVOLUT	43,50	870,00

VALOR TOTAL R\$ 153.678,00 Juruena – MT, 17 de julho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

F L AGUIAR - ME FATIMA LUANA AGUIAR

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 017/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 17/07/2019

Objeto da Licitação:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedores:

Razão Social: F L AGUIAR - ME CNPJ: 26.637.086/0001-51 Valor: R\$ 153.678,00 Razão Social: MARCOS S. BIUDES - ME CNPJ: 08.257.279/0001-03 Valor: R\$ 322.747,00 Juruena – MT, 17 de julho de 2019 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **31/07/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 019/2019, Processo Administrativo N.º 035/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Óleo Diesel Comum e S-10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

Juruena - MT, 17 de julho de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N.º 017/2019 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF: 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MARCOS S. BIUDES - ME CNPJ: 08.257.279/0001-03**, neste ato representada legalmente pela Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, portadora do CPF de nº **075.082.869-28** e RG: **10.616.831-8 SSP/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 17/07/2019 e término em 17/07/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF N°. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria N° 48/2019.

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019.

Gabinete Municipal e Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N°. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N° 47/2018.

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019.

Secretaria Municipal de Educação - Viviane Gomes Dias Abreu, CPF N°. 977.337.849-72, nomeada pela portaria N° 27/2019. **Secretaria de Esporte** – Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N°. 905.923.101-59, nomeado pela portaria N°. 49/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód Sist.	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
18	11897	CARTUCHO PRETO 60XL – REF. CC641WB COM APROX. 11ML. PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET F4280. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	80	HP	199,00	15.920,00
01	11899	CARTUCHO COLORIDO 122. REF. CH562HB ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET 1000/2000. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	170	HP	100,00	17.000,00
06	11904	CARTUCHO COLORIDO 675 REF. CN691AL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4400. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	10	HP	128,00	1.280,00
04	11917	CARTUCHO COLORIDO 662 REF. CZ104AB PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 3516/4646/2546. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	410	HP	69,80	28.618,00
02	27609	CARTUCHO COLORIDO 22. REF. C9352AL. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	15	HP	144,50	2.167,50
03	27610	CARTUCHO COLORIDO 60XL – REF. CC644WB COM APROX. 11ML. PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET F4280. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	80	HP	169,50	13.560,00
05	27611	CARTUCHO COLORIDO 664 REF. F6V28AB PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2136. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	375	HP	72,50	27.187,50
07	27612	CARTUCHO COLORIDO 901XL - REF. CC656AB; PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	10	HP	159,80	1.598,00
09	27614	CARTUCHO CORANTE AMARELO T 6644 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEUDO APROX. 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	65	EPSON	113,00	7.345,00
15	27620	CARTUCHO PRETO 122. REF. CH561HB ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET 1000/2000. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	410	HP	102,55	42.045,50
17	27622	CARTUCHO PRETO 21. REF. C9351AB. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	15	HP	104,50	1.567,50
19	27623	CARTUCHO PRETO 662 REF. CZ103AB PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 3516/4646/2546. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	565	HP	65,50	37.007,50
21	27625	CARTUCHO PRETO 675 REF. CN690AL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4400. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	10	HP	118,00	1.180,00
22	27626	CARTUCHO PRETO 901XL - REF. CC654AB; PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 PRETO - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	10	HP	190,00	1.900,00

11	32156	CARTUCHO CORANTE CIANO T6642, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEUDO APROX. 100G. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	65	EPSON	88,90	5.778,50
10	32157	CARTUCHO CORANTE CIANO 140 APROX. PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	45	EPSON	134,80	6.066,00
12	32158	CARTUCHO CORANTE MAGENTA 140 APROX. PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	45	EPSON	99,80	4.491,00
13	32159	CARTUCHO CORANTE MAGENTA T 6643, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEUDO APROX. 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	65	EPSON	99,80	6.487,00
14	32160	CARTUCHO CORANTE PRETO T 6641, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEUDO APROX. 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	70	EPSON	99,80	6.986,00
16	32161	CARTUCHO PRETO 140 APROX. 10 ML PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	55	EPSON	134,00	7.370,00
20	32162	CARTUCHO PRETO 664 REF. F6V29AB PARA IMPRESSORA HP DESK JET 2136. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	370	HP	64,80	23.976,00
08	32165	CARTUCHO CORANTE AMARELO 140 APROX. 10 ML PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UNID	45	EPSON	134,80	6.066,00
23	35364	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP-1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW, REF. DO TONER TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	100	BROTHER	247,50	24.750,00
42	35367	TONNER ML 3050/3051 PARA USO EM IMPRESSORA SANSUNG MODELOS, L3050/3051N/3051ND ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	100	SAMSUNG	324,00	32.400,00

VALOR TOTAL R\$ 322.747,00 Juruena – MT, 17 de julho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

MARCOS S. BIUDES - ME PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 033/2019 de 08/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6x4, COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M CÚBICOS, NOVO, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME PROPOSTA DE N° 030455/2018, CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO”**

VENCEDOR:

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

VALOR: R\$ 315.000,00 (TREZENTOS QUINZE MIL REAIS)

JUSCIMEIRA – MT, 27 DE JUNHO 2019.

▢

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

PREGOEIRO

EXTRATO CONTRATO N° 017/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda.

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Aquisição De Um Caminhão Basculante 6x4, Com Caçamba Basculante 12M Cúbicos, Novo, Zero KM, Fabricação Nacional, Conforme Proposta De nº 030455/2018, Caixa Econômica Federal/Ministério Da Agricultura Pecuária e Abastecimento”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda – CNPJ: 07.811.058/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D' OESTE

EDITAL DE ELEIÇÃO – SINDISPUM - LAMبارI D' OESTE/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE LAMبارI D' OESTE

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE

LAMبارI D' OESTE – SINDISPUM

EDITAL DE ELEIÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Servidores públicos Municipais (SINDISPUM), **JOSÉ FERNANDES DE LIMA**, no uso das suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições de chapas para concorrer a eleição que realizara – se no dia 05 de outubro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas, nas dependências da sede do Sindicato, na rua dos Servidores, Bairro São José, LamبارI D' Oeste – MT.

As Chapas deverão apresentar-se com todos os cargos preenchidos, sendo:

1. Presidente
2. Vice- Presidente;
3. Secretário Geral;
4. Secretário de Finanças;
5. Diretor de Imprensa e Comunicações;
6. Diretor de Organização;
7. Diretor Comunicação e Promoção Culturais;
8. Diretor de Assuntos Jurídicos;
9. Diretor de Segurança do Trabalho;
10. Diretor de Formação e Política Sindical.

Faz-se lembrar de que as chapas deverão ser protocoladas até o dia 05 de Setembro de 2019, junto ao Secretário **Ilson Pereira Rosa**.

Lambari D' Oeste-MT, 03 de julho de 2019.

José Fernandes Lima

PRESIDENTE DO SINDISPUM

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 146/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Revoga a portaria nº 085/2019, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 085/2019, que nomeia o Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS** responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Lambari D'Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesete dias do mês de julho de dois mil e dezanove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 140/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

"Nomeia **Gesley Alvares Ferreira**, Engenheiro Civil, como responsável pelos Serviços de Engenharia referentes ao Contrato Nº 058/2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público, **Gesley Alvares Ferreira**, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 031.477.211-16, Registro no CREA-MT028635, como responsável pelos Serviços de Engenharia, oriundos do Contrato administrativo nº 058/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, ao dia dezesete de julho do ano de dois mil e dezanove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

"Nomeia **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de Serviços de Engenharia constantes do contrato nº 059/2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 028.814.161-01, Registro

CREA-MT029607, Portador da cédula de Identidade RG nº 1218745-3 SJ/MT, como responsável pela fiscalização de Serviços de Engenharia, oriundo do Contrato administrativo nº 059/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezesete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 142/2019, 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: MARIA ROSÁRIA SOARES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 11/04/2016 A 10/04/2017

Período de gozo: 01/08/2019 A 30/08/2019

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesete dias do mês de julho do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2019, 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: MARIA ROSÁRIA SOARES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 11/04/2017 A 10/04/2018

Período de gozo: 31/08/2019 A 29/09/2019

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2019, 17 DE JULHO DE 2019

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: MARIA ROSÁRIA SOARES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 11/04/2018 A 10/04/2019

Período de gozo: 30/09/2019 A 29/10/2019

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 – CARONA N.º 11/2017

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 069/2017/PMLDO.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento do Contrato n.º 069/2017, de alteração de dotação orçamentária à Cláusula Nona.

Dotação anterior:

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FICHA/ELEMENTO DE DESPESA	FUNDE REC.
07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	04 – Departamento de água e esgoto	2068 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de água	(533) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.00/110.000

Dotação nova:

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FICHA/ELEMENTO DE DESPESA	FUNDE REC.
07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	04 – Departamento de água e esgoto	2068 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de água	(623) 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	0.1.00/110.000

LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE JULHO DE 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 145/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019

"Altera a Portaria Nº 105/2019 que Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: Relatório de Perícia Médica do dia 16 de julho de 2019.

R E S O L V E:

ART. 1º - Alterar a Portaria de Licença-Saúde Nº 105/2019, segundo o que menciona, na forma que especifica:

JOSE DONIZETE MONTEIRO, - GUARDA MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deverá retornar ao trabalho no dia 17/07/2019, segundo Relatório de Perícia Médica que o considera apto ao retorno.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete

dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 147/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia Responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal 146/2007 de 02 de janeiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear como responsável pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a Senhora **MAXLENE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 07625332 SJ/MT, e inscrita no CPF Nº 486.959.201-00 atual Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º - Informamos que tal responsabilidade pela Secretaria Municipal de Educação não gera ônus para o município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesete dias do mês de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 004/2019**

DATA: quarta-feira, 17 de julho de 2019

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela fiscalização das Obras de Construção de Passeio Público no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** das obras que compõem a "*Execução da obra de construção de Passeio Público em concreto simples e bloco intretavado, com ladrilho tátil, direcional e alerta e canteiros com cobertura em grama na cidade de Marcelândia/MT*". Conforme contrato de repasse nº **866056/2018** e contrato **011/2019** este vinculado a Tomada de Preços Nº **002/2019**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 17 de julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 005/2019**

DATA: sexta-feira, 17 de julho de 2019

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela fiscalização da Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** das obras que compõem a "*Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas e avenidas no município de Marcelândia/MT*". Oriundo do contrato **025/2019** este vinculado a Tomada de Preços Nº **008/2019**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 17 de julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município de Marcelândia/MT, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta da Tomada de Preços nº 008/2019.

CONTRATADA: CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: 508.881,10 (quinhentos e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura da ordem de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/05/2020

DATA ASSINATURA: 11/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 068/2019**

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, SOLICITADA PELO GABINETE DO PREFEITO", de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 15/2019.

CONTRATADA: **ELSA ANA DALLA VECCHIA**

Valor/Global: O valor para os serviços, objeto deste contrato é R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Assinatura: **02/07/2019**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº.06/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária realizada no dia 10 de maio de 2019, Ata nº06/19, baixa a seguinte resolução.

SUMULA: Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ANO 2019–Matupá-MT.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social N° 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a organização da política com a participação popular e de liberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a realização de Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, que analisou o documento disponibilizado em PDF pelo MDS e encaminhado pela gestora de assistência social em meio físico ao CMAS, e tendo verificado e confirmado as informações disponíveis no sistema Plano de Ação como: Dados Cadastrais, Órgão Proponente, Órgão Gestor da Assistência Social, Fundo de Assistência Social, Conselho de Assistência Social, Previsão de Atendimento Físico, (gestão e serviços), Previsão de Financiamento (gestão e serviços) e Resumo Executivo

RESOLVE: APROVAR a finalização do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ANO 2019, com parecer favorável.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá-MT, 17 de julho de 2019.

JULISE TREVISAN

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS N°006/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 10/05/2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, conforme Ata n° 06/2019, para análise do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2019. Após análise do documento disponibilizado em PDF pelo MDS e encaminhado pela gestora de assistência social em meio físico ao CMAS, e tendo verificado e confirmado as informações disponíveis no sistema Plano de Ação como: Dados Cadastrais, Órgão Proponente, Órgão Gestor da Assistência Social, Fundo de Assistência Social, Conselho de Assistência Social, Previsão de Atendimento Físico, (gestão e serviços), Previsão de Financiamento (gestão e serviços) e Resumo Executivo, decidem emitir parecer **FAVORÁVEL**.

Matupá-MT, 17 de Julho de 2019.

JULISE TREVISAN

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 345 DE 12 DE JULHO DE 2019

PROMOVE POR TEMPO DE SERVIÇO, SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º Fica promovido na respectiva classe, conforme o que dispõe o Capítulo III, Artigo 11, Inciso I, da Lei Complementar 156/2016, que dispõe da efetivação e instituição do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, constantes do quadro abaixo a saber:

CÓDIGO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
004770	CLAUDETE BELMIRO DE PAULA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-02
3868	MARISTELA JUSTINO DOS REIS LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-02

000415	SUELI GONZAGA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-02
002114	NAIRAD MAEDA DARIAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-02

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de julho de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE SUSPENSÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 35/2019.

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir Silva, faz saber aos interessados que está **SUSPENSA** a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 35/2019, OBJETO: Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, cuja abertura da sessão seria no dia 29/07/2019 as 08:00hs. **MOTIVO:** Análise e Retificação do Termo de Referência. O Edital juntamente com o termo de referência Retificado será publicado em breve através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4218.

Nobres, 17 de Julho de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 290/2019

PORTARIA N°. 290/2019

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Marilza Sofia de Almeida, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Marilza Sofia de Almeida**, portador do RG n°. 1003816 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF n°. 654.141.361-49 do cargo de Professora Classe "D" na Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de julho de 2019

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 27/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 27/2019, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, para manutenção das Unidades de Saúde de Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, sagraram-se vencedores as empresas **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME**, com valor global de R\$ 174.435,56 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, com valor global de R\$ 379.514,52 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e quator-

ze reais e cinquenta e dois centavos), **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, com valor global de R\$ 28.090,75 (vinte e oito mil, noventa reais e setenta e cinco centavos), **AMP HOSPITALAR EIRELI ME**, com o valor global de R\$ 95.324,60 (noventa e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Nobres/MT, 17 de Julho de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA ME**, CNPJ n.º 19.496.182/0001-61, sediada à Avenida Mario Correa, n.º 87, Bairro Porto, Cuiabá-MT, CEP: 78.125-140, fone: (65) 9.9662-9672, email: altogiroaviamentos@bol.com.br, sendo representada pela Sra. Barbara Caroline Maciel Provenzano Andreatta, portador do RG n.º 15045811 SEJSP/MT e do CPF n.º 008.253.201-00, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 25/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medi-da	Quantidade	Valor Uni-tário	Valor Total
31919	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL 17 GR	PEGAMIL	UNIDADE	50,00	7,90	395,00
123943	AGULHA DE BARBANTE 4,5 MM	CORRENTE	UNIDADE	20,00	3,12	62,40
41088	AGULHA DE CROCHE PARA BARBANTE	CORRENTE	UNIDADE	50,00	3,08	154,00
123947	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 12	TULIPA	UNIDADE	10,00	3,11	31,10
122884	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 07	CORRENTE	UNIDADE	10,00	0,74	7,40
122886	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 08	CORRENTE	UNIDADE	10,00	0,74	7,40
122885	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 09	CORRENTE	UNIDADE	10,00	0,74	7,40
116948	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N2/0	CORRENTE	PACOTE	10,00	0,74	7,40
123955	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2045 N 18 10X1	SINGER	PACOTE	10,00	11,15	111,50
123969	AGULHEIRO DE CESTINHA 12X1	TRADER	PACOTE	20,00	1,60	32,00
123971	ALGODAO HIDRO COTON LIVE 25 GR	HIGIE TOPP	UNIDADE	30,00	3,05	91,50
123974	ALICATE BICO 5" PARA ARTESANATO	WESTERN	UNIDADE	5,00	21,40	107,00
123977	ALICATE DE CUTICULA EM ACO INOX	MUNDIAL	UNIDADE	50,00	27,30	1.365,00
123980	ARAME ENCAPADO PARA FLOR N 20 COM 10 MT	ARANHA	UNIDADE	20,00	5,65	113,00
124601	ARVORE DE NATAL 1,80M	LEONORA	UNIDADE	5,00	137,40	687,00
123992	BARBANTE 400 GR	CIRCULO	UNIDADE	20,00	31,00	620,00
124006	BARBANTE COLORIDO 400 GR N 3	ROMA	UNIDADE	60,00	13,60	816,00
124015	BARBANTE CRU 400 GR N 08	ROMA	UNIDADE	60,00	14,65	879,00
124025	BASTIDOR PLASTICO REGULAVEL 29 CM	ARANHA	UNIDADE	5,00	40,60	203,00
124028	BOBINA DE MAQUINA DE METAL BAIXA 10X1	ARANHA	UNIDADE	20,00	11,35	227,00
124030	BOBINA DE MAQUINA DE PLASTICA ALTA 10X1	ARANHA	UNIDADE	20,00	5,45	109,00
123626	BOBINA DE PAPEL KRAFT, 60CM DE LARGURA DE 8 KILOS	SCRITY	UNIDADE	10,00	75,30	753,00
124604	BOLA DE NATAL 8CM	LEONORA	UNIDADE	150,00	4,00	600,00
124044	BOTAO DE CAMISA FERRO N 18 50 X 1	EBERLE	PACOTE	50,00	6,45	322,50
124046	BOTAO DE NYLON CAMISA 144 X 1	COROZITA	PACOTE	10,00	9,30	93,00
124048	BOTAO PEROLA N 10 24X1	COROZITA	PACOTE	20,00	7,00	140,00
124572	BRINQ CAMINHONETE 1X1	MCB PLASTICO	UNIDADE	150,00	9,29	1.393,50
124575	BRINQ KIT BELEZA 1X1	VISUAL BRIN-QUEDOS	UNIDADE	150,00	26,80	4.020,00
124577	BRINQ KIT PRAIA 8 PECAS	VISUAL BRIN-QUEDOS	UNIDADE	80,00	24,80	1.984,00

124082	CABECA DE BONECA 80 GR	DEMETRIOS	UNIDADE	50,00	3,60	180,00
124078	CABECA DE BONECA PALINHO 10X1	DEMETRIOS	UNIDADE	20,00	18,50	370,00
124079	CABECA DE BONECA PLASTICA BINA MEDIA 10X1	DEMETRIOS	UNIDADE	20,00	6,55	131,00
124085	CARBONO DE COSTURA 10X1	ARANHA	PACOTE	10,00	21,10	211,00
124100	COLA DE SILICONE 100 GR	CIRCULO	UNIDADE	50,00	8,00	400,00
124092	COLA INSTANTANEA 20 GR	TEK BOND	UNIDADE	60,00	9,94	596,40
124089	COLA PARA CHINELO 250 GR	GLITTER	UNIDADE	10,00	23,65	236,50
124093	COLA PARA MADEIRA 100 GR	WESTERN	UNIDADE	10,00	5,20	52,00
124097	COLA PERMANENTE 250 GR	ACRILEX	UNIDADE	20,00	24,05	481,00
124101	COLA UNIVERSAL 17 GR	PEGAMIL	UNIDADE	50,00	7,90	395,00
124103	COLCHETE DE PRESSAO N 02 24X1	TRADER	UNIDADE	30,00	5,00	150,00
124109	CORDAO 9000 R 1 MM COR 0022 PRATA 50 M	SÃO JOSÉ	UNIDADE	30,00	26,60	798,00
124115	CORDAO SAO FRANCISCO 90 18 20 M	SÃO JOSÉ	UNIDADE	30,00	76,00	2 280,00
124117	DEDAL METAL 10X1	ARANHA	UNIDADE	10,00	6,85	68,50
124119	EJETOR DE BISCUIT 24X1	BLUE STAR	UNIDADE	10,00	56,90	569,00
124121	ELASTICO DE ALCA IPE 25 M	ZANOTTI	UNIDADE	10,00	22,50	225,00
124122	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 15	ZANOTTI	UNIDADE	20,00	7,75	155,00
124123	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 40	ZANOTTI	UNIDADE	20,00	18,90	378,00
124609	ENFEITE DE NATAL	RIO MASTER	UNIDADE	30,00	20,60	618,00
124141	FELTRO ESTAMPADO 100 % POLIESTER 1,40 M	ESTILOTEX	UNIDADE	20,00	37,85	757,00
124143	FIO DE SILICONE 0,6 MM 100 M	ARANHA	UNIDADE	10,00	15,74	157,40
117211	FITA DE CETIM N 05 22MM	CIRCULO	UNIDADE	50,00	6,00	300,00
124147	FITA DE GORGURAO 16 MM	PROGRESSO	UNIDADE	20,00	12,20	244,00
124151	FITA FLORAL PARA FLOR 2X1	ARANHA	UNIDADE	10,00	8,27	82,70
124152	FITA METALOIDE 10 MM 50 M	GALÃO METALICO	UNIDADE	10,00	4,37	43,70
124154	FITA METALOIDE 50 MM 50 M	GALÃO METALICO	UNIDADE	10,00	11,95	119,50
124155	FITA METRICA 150 CM	TRADER	UNIDADE	10,00	2,13	21,30
124156	FITA VOAL LISTRADO N 08 08 MM	BLESSED	UNIDADE	20,00	18,20	364,00
124159	FITILHO LISO 05 MM 50 M	EM FESTA	UNIDADE	30,00	2,53	75,90
124166	GOMA LACA INDIANA 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	50,00	17,25	862,50
124169	IMA DE GELADEIRA 1 MT	ARANHA	UNIDADE	5,00	4,60	23,00
124171	IMA DE GELADEIRA REDONDO 10 MM 50X1	ARANHA	UNIDADE	10,00	5,00	50,00
124172	JOGO DE REGUA PARA COSTURA DE MADEIRA 3X1	ALMEIDA LIMA	UNIDADE	10,00	15,80	158,00
124178	LA 40 GR	PARAMOUNT	UNIDADE	50,00	3,73	186,50
124613	LACO NATALINO	LEONORA	UNIDADE	300,00	7,90	2 370,00
124184	LANTEJOULA 08 MM 1000 X 1 OPACA CUBETA	LANTECOR	UNIDADE	5,00	18,57	92,85
124179	LANTEJOULA FLORZINHA METALICA 500 GR	LANTECOR	UNIDADE	10,00	56,10	561,00
124196	LINHA DE BORDAR 22M	CORRENTE	UNIDADE	50,00	4,74	237,00
124202	LINHA DE CROCHE BRILHO 200 GR	CIRCULO	UNIDADE	30,00	18,60	558,00
124200	LINHA DE CROCHE 250 M	CIRCULO	UNIDADE	20,00	10,10	202,00
124206	LINHA DE SEDA 500 M	INCOMFIO	UNIDADE	40,00	11,70	468,00
124208	LIXA DE UNHA MOSTARDA POP 100X1	DARMA	UNIDADE	20,00	12,67	253,40
116954	MALHA FIO 30 COR CLARA	COSTA RICA	KILO	80,00	74,90	5 992,00
124212	MARCADOR DE BISCUIT 2X1	BLUE STAR	UNIDADE	20,00	3,30	66,00
124213	MARCADOR PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	30,00	6,38	191,40
124216	MDF BAU MINI	T&J ARTESANATOS	UNIDADE	50,00	11,37	568,50
124219	MDF CAIXA 09X14 CM	T&J ARTESANATOS	UNIDADE	50,00	10,60	530,00
124222	MDF CAIXA 18X18X5 CM	T&J ARTESANATOS	UNIDADE	50,00	14,70	735,00
124368	MDF CAIXA DECOUPAGEM	T&J ARTESANATOS	UNIDADE	40,00	50,30	2 012,00
124375	MDF CASA	T&J ARTESANATOS	UNIDADE	20,00	66,15	1 323,00
124380	MDF PORTA RETRATO C/BASE 10X15 CM	T&J ARTESANATOS	UNIDADE	80,00	11,50	920,00
124384	MEIA PEROLA 06 MM 500 GR	LADEIRA	UNIDADE	20,00	70,50	1 410,00
124390	MUSGO 20 GR	ARANHA	UNIDADE	30,00	5,00	150,00
124392	OLHO COM SILIOS 8 MM	ARANHA	UNIDADE	20,00	1,55	31,00
124393	OLHO MOVEL SIMPLES 8 MM	ARANHA	UNIDADE	20,00	1,08	21,60
41288	OLHO MOVEL SIMPLES Nº 10	ARANHA	PACOTE	10,00	10,85	108,50
124224	OLHO PLASTICO CASCA N 03	ARANHA	UNIDADE	20,00	0,24	4,80
124226	PALITO PARA UNHA 100 X 1	DARMA	UNIDADE	10,00	11,35	113,50
124228	PANO DE COPA FELPUDO P/PINTAR 40X60	DOHLER	UNIDADE	50,00	7,70	385,00
124234	PASSAMANARIA 15	SÃO JOSÉ	UNIDADE	50,00	3,19	159,50
124237	PEDRARIA ACRILICA 490 GR	BLESSED	UNIDADE	20,00	50,35	1 007,00
124239	PEDRARIA CONTAS PLASTICA 20 GR	LADEIRA	UNIDADE	20,00	5,60	112,00
124240	PEROLA EM FIO 8 MM 20 JARDAS	BLESSED	UNIDADE	40,00	57,55	2 302,00
117256	PINCEL CHATO N 08	CONDOR	UNIDADE	45,00	4,24	190,80
116965	PINCEL CHATO N 18	CONDOR	UNIDADE	45,00	7,15	321,75
124256	PINCEL CHATO n° 0	CONDOR	UNIDADE	45,00	2,99	134,55

116622	PINCEL CHATO Nº 20	CONDOR	UNIDADE	45,00	9,20	414,00
124261	PIPA GIGANTE 66X46 CM	REAL SEDA	UNIDADE	100,00	1,98	198,00
124260	PIPA PEQUENA 50X1	REAL SEDA	UNIDADE	100,00	40,80	4.080,00
124264	REGUA DE MADEIRA 100 CM	SOUZA	UNIDADE	10,00	6,30	63,00
124267	RENDA DE NYLON 37 MM	CIRCULO	UNIDADE	20,00	1,04	20,80
1790	ROLO DE ESPUMA 406/15	TIGRE	UNIDADE	20,00	6,17	123,40
13777	ROLO DE ESPUMA 406/5	TIGRE	UNIDADE	20,00	6,17	123,40
124273	SIANINHA 10M 5 MM	SÃO JOSÉ	UNIDADE	50,00	9,10	455,00
7555	SOLVENTE 1 LT	ACRILEX	UNIDADE	20,00	66,50	1.330,00
123883	STENCIL VAZADO 10 X 30 CM	OPA	UNIDADE	30,00	6,85	205,50
124280	TECIDO ATOALHADO LARG 1,40 CM	ADAR	METRO	90,00	28,75	2.587,50
124283	TECIDO CAMBRAIA DOBBY ESTAMPADO LARG 1,60 M	IMA TECIDOS	METRO	150,00	11,99	1.798,50
124284	TECIDO CANHAMO LARG 1,40 M	TRILONA	METRO	130,00	21,40	2.782,00
124288	TECIDO CHIFON ESTAMPADO LARG 1,47 M	ROZAC	METRO	130,00	28,45	3.698,50
124290	TECIDO DE ALGODAO CRU LARG 2,50 M	SÃO GERALDO	METRO	90,00	16,55	1.489,50
124295	TECIDO ENTRETELA COLA 460 LARG 0,90 M	LINC	METRO	40,00	4,80	192,00
124296	TECIDO ETAMINE LARG 1,40 M	ESTILOTEX	METRO	30,00	27,18	815,40
124300	TECIDO GORGURAO LARG 3 M	MENEGHEL	METRO	20,00	14,99	299,80
124299	TECIDO GORGURINHO LARG 1,40 M	MENEGHEL	METRO	20,00	12,05	241,00
124306	TECIDO MALHA ELANCA LARG 1,70 M	COSTA RICA	METRO	180,00	15,90	2.862,00
124308	TECIDO MANTA ACRILICA 150 GR LARG 1,50 M	ALLFIBRA	METRO	20,00	11,01	220,20
123891	TECIDO MANTA DUPLA FACE 1,50	ALLFIBRA	METRO	20,00	25,90	518,00
124309	TECIDO MOURIN LARG 0,80 M	ADAR	METRO	20,00	5,70	114,00
115933	TECIDO OXFORD LARG 1,50 CORES	ADAR	METRO	170,00	9,85	1.674,50
124313	TECIDO PANO VISCOSE CRUISE LARG 1,47 M	ADAR	METRO	30,00	14,70	441,00
4686	TECIDO TERGAL	ADAR	METRO	190,00	11,45	2.175,50
123724	TECIDO TWO WAY PECA COM 1,40 DELARGURA E 1,5 DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	ROZAC	UNIDADE	90,00	16,60	1.494,00
124317	TECIDO VOAL CORES LARG 3,00 M	BRANYL	METRO	50,00	10,60	530,00
124318	TECIDO XADREZ LARG 1,50 M	FAVERO	METRO	50,00	16,99	849,50
12964	TESOURA ESCOLAR PEQUENA	LEONORA	UNIDADE	40,00	3,70	148,00
124331	TINTA GUACHE 250 ML	ACRILEX	UNIDADE	100,00	7,80	780,00
48579	TINTA P/ TECIDO 37 ML METALICA ((CORES VARIADAS)	ACRILEX	UNIDADE	50,00	8,33	416,50
124335	TINTA PVA PLASTICA 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	50,00	3,13	156,50
124340	TIPS DE COLAR BOLINHA 250 X 1	MUNDO NOVO	UNIDADE	20,00	13,50	270,00
30355	TIRA BORDADA	CIRCULO	METRO	30,00	2,18	65,40
124342	TOALHA DE BANHO 70X140 CM	ATLANTICA	UNIDADE	90,00	30,70	2.763,00
15595	VELCRO 16MM CORES	ARTEPUNTO	UNIDADE	70,00	1,50	105,00
124344	VELCRO PRETO 25 MM	ARTEPUNTO	UNIDADE	70,00	2,12	148,40
16452	VERNIZ ACRILICO	ACRILEX	UNIDADE	30,00	14,09	422,70
44351	VERNIZ BASE AGUA 3.600LTS DUPLO FILTRO	MAXWINIL	UNIDADE	10,00	168,60	1.686,00
124345	VERNIZ BRILHANTE 300 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	42,60	426,00
124352	VERNIZ GERAL ARTESANAL 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	15,90	159,00
124355	VERNIZ VIDRO CRISTAL 250 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	29,90	299,00
124359	VIES DE ALGODAO ESTREITO ESTAMPADO LARG 24 MM	PERIPAN	UNIDADE	100,00	0,63	63,00
124358	VIES DE ALGODAO ESTREITO LISO LARG 24 MM	PERIPAN	UNIDADE	100,00	0,49	49,00
35458	VIES DE ALGODAO LARGO	PERIPAN	UNIDADE	100,00	0,94	94,00
124361	ZIPER INVISIVEL SIMPLES 50 CM 10X1	LULITEX	PACOTE	40,00	8,80	352,00
124363	ZIPER NYLON COMUM 30 CM 10X1	LULITEX	PACOTE	30,00	4,19	125,70

O valor total para este registro de preço é de R\$ **90.936,35 (noventa mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com

a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Educação.....143-05.002.12.365.0013.2029.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....273-07.002.08.244.0010.1032.4490510000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

- 9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.
- 9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
- 9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n°. 25/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela

PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 25/2019 a proposta da empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA ME**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres, 10 de Julho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA

DE AVIAMENTOS LTDA ME

CNPJ n° 19.496.182/0001-61/0001-05

Sra. Barbara Caroline Maciel Provenzano Andreatta

CPF n° 008.253.201-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:
------------------------------------	--------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI ME**, CNPJ n° 26.148.070/0001-85, sediada na Rua Comandante Costa, n° 14, Quadra G, Bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.125-499, fone: (65) 3054-4010, email: mosaicodistribuidora@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. Davi Antonio Neto, portador do RG n° 5375680 SSP/GO e do CPF n° 551.557.315-34, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n° 25/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 25/2019, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
123930	BASE ACRILICA 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	50,00	3,31	165,50
123942	AGULHA DE BARBANTE 2,0 MM	CIRCULO	UNIDADE	30,00	3,10	93,00
123941	AGULHA DE CROCHE EMBORRACHADA 3,0 MM	MERITTA	UNIDADE	50,00	24,20	1.210,00
123946	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 02	CIRCULO	UNIDADE	10,00	3,08	30,80
123949	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 03 20 X 1	CIRCULO	UNIDADE	20,00	7,15	143,00
123952	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020 N 9 10X1	SINGER	UNIDADE	10,00	9,35	93,50
123957	AGULHA DE MAQUINA DUPLA N 14 2X1	SINGER	PACOTE	10,00	31,10	311,00
123975	ALICATE CORTE DIAGONAL PARA ARTESANATO	WESTERN	UNIDADE	5,00	21,35	106,75
123979	ARAME ALUMINIO PARA FLOR 2 PCS	ORIENTAL	UNIDADE	20,00	5,74	114,80
123988	ARGOLA PLASTICA 30 MM 144 X 1	IANOMA	PACOTE	50,00	26,15	1.307,50
123990	BALAO N 7 CORES SORTIDAS	IDEATEX	PACOTE	250,00	8,20	2.050,00
124011	BARBANTE COLORIDO 400 GR N 06	PIRATININGA	UNIDADE	80,00	14,80	1.184,00
124014	BARBANTE CRU 400 GR N 06	PIRATININGA	UNIDADE	60,00	14,60	876,00
124013	BARBANTE CRU 400 GR N 04	PIRATININGA	UNIDADE	150,00	14,64	2.196,00
124023	BASTIDOR PLASTICO REGULAVEL 21 CM	CIRCULO	UNIDADE	5,00	31,65	158,25
124026	BETUME 500 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	26,77	267,70
124029	BOBINA DE MAQUINA DE PLASTICA BAIXA 10X1	CB	UNIDADE	10,00	5,74	57,40
124049	BOTAO DE CALCA REF 1072	CB	PACOTE	10,00	12,79	127,90
124047	BOTAO DE NYLON 4 FUIROS 144X1	CB	PACOTE	10,00	9,34	93,40
124045	BOTAO INFANTIL 24X1	CB	PACOTE	20,00	7,45	149,00
124571	BRINQ BONECA FRALDINHA 1X1	SUPERTOYS	UNIDADE	80,00	26,45	2.116,00
124574	BRINQ KIT BELA MENINA	USUAL PLAST	UNIDADE	150,00	12,43	1.864,50
124580	BRINQ KIT COZINHA COLOR	PICA PAU	UNIDADE	100,00	9,90	990,00
124576	BRINQ KIT MEDICO 1X1	NOVATOYS	UNIDADE	80,00	14,65	1.172,00
124578	BRINQ MINI BEAUTY	PICA PAU	UNIDADE	100,00	8,90	890,00
124579	BRINQ TRATOR 1X1	PICA PAU	UNIDADE	100,00	9,00	900,00
124084	CANUTILHO DE VIDRO 6MM 500 GR	LADEIRA	UNIDADE	10,00	24,83	248,30
124087	CHINELO DE TIRAS IGUAL OU SUPERIOR HAVAIANAS	CRISPA	UNIDADE	50,00	16,85	842,50
124091	COLA GLITER 35 GR	KOALA	UNIDADE	30,00	5,65	169,50
124095	COLA PARA EVA E ISOPOR 35 GR	ZAS TRAS	UNIDADE	60,00	2,94	176,40
124096	COLA PARA PEDRARIA 20 GR	WESTERN	UNIDADE	30,00	20,17	605,10
124099	COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE 1000 GR	RENDICOLA	UNIDADE	50,00	46,54	2.327,00
124110	CORDAO 9000 R 1 MM COR 0022 OURO 50 M	SAO JOSE	UNIDADE	30,00	26,60	798,00
124113	CORDAO ROLETE ACETINADO 50 M	TANDER	UNIDADE	40,00	14,23	569,20
124116	DEDAL DE PLASTICO 10X1	IARA	UNIDADE	10,00	5,25	52,50
124120	ELASTICO 5 MM 100 M REF JOCI 15	SAO JOSE	UNIDADE	10,00	42,55	425,50
124124	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 25	ZANOTTI	UNIDADE	20,00	12,60	252,00
124130	ENCHIMENTO FIBRA ACRILICA SOFT 1 KG	MASTER CONFORT	UNIDADE	10,00	38,10	381,00
124610	ENFEITE DECORACAO DE NATAL	WINCY	UNIDADE	50,00	6,85	342,50
124137	ESPATULA PARA PINTURA	WESTERN	UNIDADE	20,00	25,36	507,20
124611	FESTAO NATAL VERDE 9CM 2M	CENTRO OESTE	UNIDADE	50,00	12,22	611,00
124145	FITA DE CETIM N 00	CIRCULO	UNIDADE	100,00	2,29	229,00
124148	FITA DE GORGURAO 10 MM	PROGRESSO	UNIDADE	50,00	6,54	327,00
124150	FITA ESTAMPADA 40 MM	LULITEX	UNIDADE	20,00	24,19	483,80
124153	FITA METALOIDE 25 MM 50 M	LANTECOR	UNIDADE	10,00	9,36	93,60
124612	FITA NATALINA 38MM 9,14M	SINIMBUL	UNIDADE	30,00	13,10	393,00
124157	FITA XADREZ ORD 760 30 MM X 10 M	SINIMBUL	UNIDADE	20,00	22,84	456,80
124165	GIZ DE COSTURA BRANCO	CIRCULO	UNIDADE	5,00	23,00	115,00
124168	GUARDANAPO DECOUPAGEM 33X33 CM	TOK CRIE	UNIDADE	200,00	1,97	394,00
124170	IMA DE GELADEIRA REDONDO 8 MM 50X1	IMATEC	UNIDADE	10,00	5,74	57,40
124173	LACINHO DE BISCUIT 50X1	LULITEX	UNIDADE	60,00	4,59	275,40
124191	LANTEJOULA 07 MM QUADRADA IRIZADA 490 GR	LANTECOR	UNIDADE	5,00	70,45	352,25
124185	LANTEJOULA 18 MM 1000 X 1 OPACA CUBETA	LANTECOR	UNIDADE	10,00	18,55	185,50
124189	LANTEJOULA 29 MM 1000 X 1 METALICA LISA	LANTECOR	UNIDADE	10,00	36,30	363,00
124197	LINHA DE BORDAR 40 M	CIRCULO	UNIDADE	50,00	2,74	137,00
124199	LINHA DE COSTURA 1,829 M	MAGNO	UNIDADE	50,00	4,97	248,50
124201	LINHA DE CROCHE 200 GR	CIRCULO	UNIDADE	25,00	14,95	373,75
41092	LINHA DE PESCA 0.30	DOURADO	UNIDADE	10,00	5,23	52,30
124205	LINHA PARA MAQUINA DE OVERLOCK 70 GR	BONFIO	UNIDADE	10,00	6,29	62,90
124210	MALHA DE ALGODAO RIBANA CORES EM KILO	EUROTEXTIL	UNIDADE	160,00	124,25	19.880,00
124214	MASSA DE BISCUIT NATURAL EM KILO	POLYCOL	UNIDADE	30,00	16,09	482,70
124215	MDF BANDEIJA PADEIRA	MDF WEB	UNIDADE	15,00	22,33	334,95
124218	MDF CACHEPO 20X20X15	MDF WEB	UNIDADE	40,00	19,84	793,60
124221	MDF CAIXA 16X16	MDF WEB	UNIDADE	50,00	14,35	717,50
124365	MDF CAIXA 9X9 CM	MDF WEB	UNIDADE	80,00	4,79	383,20
124366	MDF CAIXA COSTURA TAMPA SOLTA	MDF WEB	UNIDADE	20,00	18,40	368,00
124373	MDF CAIXA PORTA OBJETOS 16X22X6 CM	MDF WEB	UNIDADE	30,00	18,67	560,10
124379	MDF PORTA RETRATO 10X15 CM	MDF WEB	UNIDADE	50,00	14,30	715,00
124382	MDF PORTA RETRATO SIMPLES	MDF WEB	UNIDADE	30,00	8,60	258,00
124385	MICANGA DE VIDRO 500 GR	LADEIRA	UNIDADE	30,00	24,85	745,50
124227	PANO DE COPA FELPUDO P/BORDAR LISO 45X70	ABP	UNIDADE	50,00	12,75	637,50
124232	PASSA FITA FALSO 17 MM	NAJOU	UNIDADE	50,00	7,19	359,50
124236	PEDRARIA 500 GR	LADEIRA	UNIDADE	20,00	50,35	1.007,00
124238	PEDRARIA CONTAS PLASTICA 490 GR	LADEIRA	UNIDADE	20,00	50,35	1.007,00
117255	PINCEL CHATO N 04	LEO LEO	UNIDADE	45,00	4,34	195,30
116964	PINCEL CHATO N 14	LEO LEO	UNIDADE	45,00	5,22	234,90

119851	PINCEL CHATO N16	LEO LEO	UNIDADE	45,00	6,64	298,80
124263	PLASTICO FLANELADO ESTAMPADO LARG 1,40 M	PLAST.CO	UNIDADE	40,00	12,20	488,00
124268	RENDA DE NYLON 70 MM	CIRCULO	UNIDADE	20,00	1,49	29,80
11312	SECANTE PARA TELA	ACRILEX	UNIDADE	30,00	8,75	262,50
124274	SIANINHA 10M 9MM	SAO JOSE	UNIDADE	50,00	12,07	603,50
124278	STENCIL VAZADO 10X10 CM	OPA	UNIDADE	50,00	4,65	232,50
124286	TECIDO CETIM CHARMOUSE SEM ELASTANO LISO	EUROTEXTIL	METRO	100,00	15,79	1.579,00
116203	TECIDO DE ALGODAO CRU LARG 1,70M	MARANTEX	METRO	130,00	12,57	1.634,10
124304	TECIDO LESE LARG 1,40 M	EUROTEXTIL	METRO	140,00	42,00	5.880,00
124307	TECIDO MANTA ACRILICA 80 GR LARG 1,50 M	ESTILOTEX	METRO	10,00	7,76	77,60
35418	TECIDO ORGANZA CRISTAL	EUROTEXTIL	METRO	80,00	15,10	1.208,00
119856	TECIDO PANO COPA ALVEJADO LARG 070CM	ESTILOTEX	METRO	100,00	9,40	940,00
32154	TECIDO PARA LENCOL(COR BRANCA)	ESTILOTEX	METRO	20,00	26,69	533,80
124316	TECIDO TULE SIMPLES LARG 1,20 M	PLAST.CO	METRO	200,00	3,04	608,00
124323	TESOURA DE PICOTAR 24 CM	CLASSE	UNIDADE	25,00	56,00	1.400,00
124324	TESOURA DE UNHA RETA	MUNDIAL	UNIDADE	10,00	23,10	231,00
124322	TESOUREA DE BORDADO CEGONHA 10 CM	MUNDIAL	UNIDADE	25,00	19,79	494,75
48581	TINTA P/ TECIDO 37 ML GLITTER (CORES VARIADAS)	ACRILEX	UNIDADE	50,00	6,98	349,00
124334	TINTA PVA 250 ML	ACRILEX	UNIDADE	50,00	16,14	807,00
124341	TIRA BORDADA LARG 10,0 COMP 13,70	ARTEPUNTO	UNIDADE	60,00	46,78	2.806,80
124347	VERNIZ SEMIBRILHO 300 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	42,69	426,90
123737	VERNIZ GERAL 500 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	71,95	719,50
124354	VERNIZ SPRAY GLITER PRATEADO 125 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	84,65	846,50
124356	VERNIZ VITRAL FOSCO 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	20,39	203,90
124360	ZIPER INVISIVEL SIMPLES 18 CM 10X1	LULITEX	UNIDADE	40,00	4,59	183,60
124362	ZIPER NYLON COMUM 15 CM 10X1	LULITEX	PACOTE	30,00	3,37	101,10

O valor total para este registro de preço é de **R\$ 83.201,30 (oitenta e três mil duzentos e um reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com

a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata

pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários

no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Educação.....143-05.002.12.365.0013.2029.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....273-07.002.08.244.0010.1032.4490510000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado,

incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº.

25/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2019 a proposta da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI ME**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres, 10 de Julho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO

E ELETRONICOS EIRELI ME

CNPJ nº 26.148.070/0001-85

Sr. Davi Antonio Neto

CPF nº 551.557.315-34

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
------------------------------------	--------------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME**, CNPJ nº 11.073.488/0001-01, sediada na Rua Alta Floresta, nº 05, Bairro Alvorada, Cuiabá - MT, CEP: 78.048.421, fone: (65) 3027-6081 ou 9.9981-2274, email: alicesg_garcia@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. João Claudio Baptista Ferreira Garcia, portador do RG nº 2083830-1 SSP/MT e do CPF nº 031.817.181-30, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2019, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medi- da	Quantidade	Valor Unitá- rio	Valor To- tal
123940	AGUARRAZ 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	30,00	9,00	270,00
123944	AGULHA DE BORDAR TAPESTRY N 26 10 X 1	CORRENTE	UNIDADE	50,00	7,00	350,00
123945	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 00	TULIPA	UNIDADE	20,00	3,08	61,60
123948	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 01 20 X 1	CORRENTE	UNIDADE	20,00	7,15	143,00
123953	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020 N 16 10X1	SINGER	PACOTE	20,00	9,28	185,60
123956	AGULHA DE MAQUINA DUPLA N 11 2X1	SINGER	PACOTE	10,00	31,05	310,50
123970	ALGODAO BOLA BRANCO 40 GR	COTTON	UNIDADE	30,00	3,65	109,50
123972	ALICATE BICO CHATO PARA ARTESANATO	WESTERN	UNIDADE	5,00	21,35	106,75
123978	ALICATE PERFURADOR PARA ARTESANATO	WESTERN	UNIDADE	5,00	22,65	113,25
123986	ARGOLA PLASTICA 100 MM 24 X 1	ARANHA	PACOTE	50,00	19,50	975,00
124602	ARVORE DE NATAL 2,10M	ARANHA	UNIDADE	5,00	205,60	1.028,00
123993	BARBANTE N6 200 GR	ROMA	UNIDADE	10,00	17,10	171,00
124007	BARBANTE COLORIDO 400 GR N 4	ROMA	UNIDADE	70,00	14,80	1.036,00
124027	BETUE DA JUDEIA 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	20,00	7,75	155,00
124603	BOLA DE NATAL 12CM	ARANHA	UNIDADE	150,00	11,85	1.777,50
124605	BOLA DE NATAL 7CM	ARANHA	UNIDADE	150,00	3,29	493,50
124043	BOTAO ACRILICO D 85 TAQM 15 12X1	COROZITA	PACOTE	50,00	5,72	286,00
124076	BOTAO DE METAL FIXO 50 X 1	COROZITA	PACOTE	10,00	25,89	258,90
124051	BOTAO DE PRESSAO PLASTICO N 12	COROZITA	PACOTE	20,00	31,45	629,00
124570	BRINQ BONECA DOCE MARY 1X1	P.BABY	UNIDADE	40,00	60,85	2.434,00
124573	BRINQ CARRO FRICCAO 1X1X	POLIPLAST	UNIDADE	150,00	31,30	4.695,00
124077	CABECA DE BONECA PALHACO CARECA SASSA 10X1	ARANHA	UNIDADE	20,00	18,70	374,00
124083	CAIXA ACRILICA 7X7 CM REF 504 10X1	Clarart's	UNIDADE	50,00	17,25	862,50
124607	CASCATA PISCA PISCA 100 LAMP. 127V	ARANHA	UNIDADE	20,00	44,50	890,00
124090	COLA EXTRA FAIXA AZUL COM 1 KG	CASCOLA	UNIDADE	20,00	28,10	562,00
124094	COLA PARA PANO 500 GR	ACRILEX	UNIDADE	20,00	61,70	1.234,00
124098	COLA QUENTE FINA TRANSPARENTE 1000 GR	MARIPAL	UNIDADE	50,00	46,55	2.327,50
124111	CORDAO ENCERRADO REF GID 0233 M	DESTAQ	UNIDADE	40,00	25,74	1.029,60

124608	CORTINA PISCA PISCA 120 LED BRANCA 127V	UNBOXING	UNIDADE	80,00	59,50	4.760,00
124125	ELASTICO JARAGUA PERNA N 8	S.JOSE	UNIDADE	20,00	18,55	371,00
124142	FELTRO LISO COR SORTIDA LARG 1,40	CATARINENSSE	UNIDADE	40,00	21,00	840,00
124144	FIO DE SISAL 78M	BANDEIRANTE	UNIDADE	10,00	27,30	273,00
124146	FITA DE CETIM N 22 70 MM	ARCOIRES	UNIDADE	50,00	30,15	1.507,50
124149	FITA DE GORGURAO N9 38 MM	NEOPRENE	UNIDADE	20,00	15,89	317,80
124158	FITA XADREZ 16 MM	DESTAQ	UNIDADE	20,00	21,90	438,00
124161	FLOR DE BISCUIT 50X1	ARANHA	UNIDADE	100,00	5,45	545,00
124167	GRIPIR REF LARG 2,5 CM CHL 160 COMP 13,70 M	DESTAQ	UNIDADE	10,00	57,55	575,50
124192	LANTEJOULA 06 MM 100 JDS	LANTECOR	UNIDADE	5,00	56,20	281,00
124195	LASTEX 10 M 10X1	ZANOT	UNIDADE	20,00	8,18	163,60
124198	LINHA DE BORDAR PONTO RUSSO EM KILO	CICULO	UNIDADE	20,00	96,40	1.928,00
124203	LINHA DE CROCHE 125 M	CICULO	UNIDADE	50,00	4,08	204,00
124204	LINHA DE CROCHE 500 M	CICULO	UNIDADE	10,00	14,95	149,50
124207	LINHA DE SEDA FINA 500 M	INCONFIL	UNIDADE	40,00	9,45	378,00
124209	MALHA DE ALGODAO FIO 24	C.RICA	UNIDADE	160,00	29,95	4.792,00
124211	MALHA FIO 30 ESTAMPADO EM KILO	C.RICA	UNIDADE	80,00	76,80	6.144,00
124217	MDF CACHEPO 10X10X15	MD. COR	UNIDADE	40,00	14,32	572,80
124220	MDF CAIXA 14X14X5 CM	MD. COR	UNIDADE	50,00	12,00	600,00
124370	MDF CAIXA FECHO	MD. COR	UNIDADE	30,00	27,20	816,00
124377	MDF CESTA C/ALCA	MD. COR	UNIDADE	30,00	27,30	819,00
124381	MDF PORTA RETRATO CERCA	MD. COR	UNIDADE	30,00	10,60	318,00
124383	MEIA PEROLA 08 MM 100X1	ARANHA	UNIDADE	20,00	5,74	114,80
41289	OLHO MOVEL SIMPLES N° 12	ARANHA	PACOTE	20,00	11,10	222,00
124229	PANO DE COPA ALVEJADOC/BARRA	COPATEX	UNIDADE	50,00	5,85	292,50
124230	PANO DE COPA PINTADO 40X63 CM	COPATEX	UNIDADE	50,00	6,85	342,50
124235	PEDRA BALAOZINHO240 GR	ARANHA	UNIDADE	20,00	19,30	386,00
116962	PINCEL CHATO N 010	CONDOR	UNIDADE	45,00	4,70	211,50
116963	PINCEL CHATO N 12	CONDOR	UNIDADE	45,00	4,60	207,00
124257	PINCEL CHATO n° 10	CONDOR	UNIDADE	30,00	4,70	141,00
124259	PINCEL REDONDO n° 0	CONDOR	UNIDADE	45,00	9,27	417,15
124262	PLASTICO DE MESA TERMICO LARG 1,40 M	VULCAO	UNIDADE	40,00	14,45	578,00
123664	RENDA 100% ALGODÃO, COM 2,0 CM DE LARGURA, COM 10M DE COM-PRIMENTO	IPIRANGA	PACOTE	20,00	26,50	530,00
6956	ROLO DE ESPUMA 09 CM	CONDOR	UNIDADE	25,00	6,75	168,75
124272	SECANTE DE COBALTO	ACRILEX	UNIDADE	30,00	8,75	262,50
124275	SIANINHA 10M 11 MM	MIMOSA	UNIDADE	50,00	20,85	1.042,50
124276	SOLVENTE 500 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	33,40	334,00
124279	STENCIL VAZADO 20X25 CM	SPACCHI	UNIDADE	20,00	12,55	251,00
121526	TECIDO BRIM	VIEIRA	METRO	150,00	24,80	3.720,00
124285	TECIDO CETIM CHARMOUSE SEM ELASTANO ETSMPADO	ADAR	METRO	100,00	22,00	2.200,00
124287	TECIDO CHIFON LARG 1,40 M	ADAR	UNIDADE	130,00	14,40	1.872,00
116204	TECIDO DE FRALDA BRANCA LARG 070M	INCONFRAL	METRO	100,00	11,90	1.190,00
1997	TECIDO FELTRO 1,40 LISO CORES	CATARINENSSE	METRO	130,00	20,98	2.727,40
116955	TECIDO JUTA CRUA FECHADA LARG 1,00 M	CATARINENSSE	METRO	150,00	15,29	2.293,50
122866	TECIDO P/ PATCHWOKK LARG 1,50	S.GERALDO	UNIDADE	50,00	20,60	1.030,00
124281	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE LARG 1,40 M	STILOTEX	METRO	50,00	37,45	1.872,50
124294	TECIDO TNT CORES LARG 1,40 M	BIATEX	METRO	200,00	1,73	346,00
123501	TECIDO VELBOA FINA 1,50 M	ADAR	UNIDADE	10,00	21,85	218,50
124319	TELA RAIOLA PARA BORDAR GROSSA LARG 1,40 M	STILOTEX	METRO	50,00	35,00	1.750,00
124325	TESOURA MULTI USO GRANDE	TR	UNIDADE	40,00	88,80	3.552,00
48580	TINTA P/ TECIDO 37 ML FLUORESCENTE (CORES VARIADAS)	ACRILEX	UNIDADE	50,00	4,72	236,00
124333	TINTA PINTA VIDRO 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	30,00	4,77	143,10
124339	TINTA RELEVO	ACRILEX	UNIDADE	50,00	4,90	245,00
121641	TIRA BORDADA C/PASSA FITAS 5,5 CM REF CTL 073 13,7M	DESTAQ	UNIDADE	30,00	41,70	1.251,00
124343	TOALHA DE LAVABO 30X45	CROU	UNIDADE	170,00	2,74	465,80
124346	VERNIZ FOSCO 300 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	40,99	409,90
124350	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	30,00	12,49	374,70
124351	VERNIZ CHINELO A BASE D AGUA 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	13,00	130,00
124353	VERNIZ SPRAY GLITER DOURADO 125 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	84,65	846,50
124357	VERNIZ VITRAL 250 ML	ACRILEX	UNIDADE	10,00	39,75	397,50
35459	ZIPER NYLON COMUM 20CM	ZR	PACOTE	30,00	3,79	113,70

O valor total para este registro de preço é de **R\$ 82.548,70 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (**cinco**) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.
- 4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.
- 4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (**vinte e quatro**) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.
- 4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

- 4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:
- 4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.
- 4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:
- 4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- 4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
- 5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários

no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Educação.....143-05.002.12.365.0013.2029.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....273-07.002.08.244.0010.1032.4490510000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus,

que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado,

incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº.

25/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela

PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 25/2019 a proposta da empresa **JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres, 10 de Julho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME

CNPJ nº 11.073.488/0001-01

Sr. João Claudio Baptista Ferreira Garcia

CPF nº 031.817.181-30

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
------------------------------------	--------------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, CNPJ nº 03.806.018/0001-73, com sede na Rua Treze de Junho, nº 462, Bairro Centro Sul em Cuiabá – MT, Cep: 78.02-000, Telefone: (65) 99322-0082, 99982-0207, 98167-0268, Email: compras2@luzecia.net, licitacao1@luzecia.net, neste ato representada pelo seu representante Sr. Carlos Alberto Mendonça, portador do RG nº 9.210.691 SSP/SP e do CPF nº 229.630.651-91, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DA REDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2019, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
124789	CONTATOR TRIPOLAR CORRENTE DE 65 A TENSÃO NOMINAL DE 220/230 V CATEGORIA AC - 2 E AC - 3	DECORLUZ	UNIDADE	8,00	468,00	3.744,00
20470	DISJUNTOR BI FASICO 100A	ELETROMAR	UNIDADE	15,00	76,00	1.140,00
41064	DISJUNTOR TRI-FASICO 200AH	SOPRANO	UNIDADE	15,00	237,00	3.555,00
18120	FIO 1,5MM	CORFIO	METRO	300,00	0,68	204,00
5527	FIO 4 MM	CORFIO	METRO	1.000,00	1,60	1.600,00
8107	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WATTS	EMPALUX	UNIDADE	2.000,00	37,00	74.000,00
117163	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA E40 COMPLETA (COMPLETA COM BOCAL ACO-PLADO)	OLIVO	UNIDADE	2.000,00	56,00	112.000,00
117717	RELE FOTO ELÉTRICO 100 V - 220 V 1000 W/1800 VA 50/60 HZ	ILUMATIC	UNIDADE	2.500,00	22,00	55.000,00

O valor global para este registro de preço é de R\$ 251.243,00 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no

mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir

do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....338-08.001.15.452.0031.2055.339030000000

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado,

incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de

transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 34/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2019 a proposta da empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres, 15 de Julho de 2019.

Leocir Hanel**Prefeito Municipal****ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE****MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**

CNPJ nº 03.806.018/0001-73

Sr. Carlos Alberto Mendonça

CPF nº 229.630.651-91

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
------------------------------------	--------------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 12.995.729/0001-24, com sede na Rua Siqueira Campos, Quadra 54, Lote nº 13, Bairro Jardim Ikaray em Várzea Grande – MT, Cep: 78.136426, Telefone: (65) 3927-5941, Email: navimateriaiseletricos@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante Sr. Ivan Guia Lemos da Silva, portador do RG nº 0410006-9 SSP/MT e do CPF nº 304.300.541-49, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO DA REDE PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2019, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27312	BASE PARA RELE	EXATRON	UNIDADE	1.000,00	5,80	5.800,00
48529	BOCAL DE LOUCA E 40	G-20	UNIDADE	200,00	7,95	1.590,00
16712	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 48 mm x 3,0 MT	3M	UNIDADE	2.000,00	61,90	123.800,00
27314	CINTA P/ POSTE 250mm	A.N. TENORIO	UNIDADE	200,00	24,00	4.800,00
46266	CONECTOR PERFUR COP- 95 16MM/95MM 14NM	INTELLI	UNIDADE	400,00	11,20	4.480,00
124790	CONTATOR TRIPOLAR CORRENTE DE 95 A TENSÃO NOMINAL DE 220/230 V CATEGORIA AC - 2 E AC - 3	SOPRANO	UNIDADE	10,00	900,00	9.000,00
17511	DISJUNTOR 30A	ELETROMAR	UNIDADE	15,00	6,00	90,00
5764	DISJUNTOR 90 AMPER TRIFASICO	ELETROMAR	UNIDADE	15,00	92,50	1.387,50
8419	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	SOPRANO	UNIDADE	15,00	92,00	1.380,00
16340	FIO 2,5 MM	COBRECUM	METRO	2.500,00	0,99	2.475,00
35157	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA USO ATE 750V, EM ROLO DE 19MMX20M	ADELBRAS	UNIDADE	100,00	19,30	1.930,00
13994	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 19mm X 10mts	DECORLUX	UNIDADE	100,00	22,00	2.200,00
17173	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	A.N. TENORIO	UNIDADE	300,00	10,00	3.000,00
33329	PARAFUSO MAQUINA M-16 X 200MM	A. N. TENORIO	UNIDADE	350,00	6,65	2.327,50
19869	REATOR VAPOR SODIO / METALICO 250W AFP EXTERNO	DEMAPE	UNIDADE	1.200,00	76,95	92.340,00

O valor global para este registro de preço é de R\$ 256.600,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (**cinco**) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (**vinte e quatro**) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....338-08.001.15.452.0031.2055.339030000000

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado,

incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 34/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2019 a proposta da empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres, 15 de Julho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ nº 12.995.729/0001-24

Sr. Ivan Guia Lemos da Silva

CPF nº 304.300.541-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
------------------------------------	--------------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R-5, Quadra R-7, Lote nº 07, N° 129, Setor Oeste em Goiânia – GO, Cep: 74.125.070, Telefone: (62) 3294-3215, Email: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante Sr. Fernando Rodrigues Vale, portador do RG nº 196209 SSP/GO e do CPF nº 042.036.901-53, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO DA REDE PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2019, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30292	CINTA P/ POSTE 260MM	MILANO	UNIDADE	350,00	28,30	9.905,00
32903	CINTA PARA POSTE 180MM	MILANO	UNIDADE	200,00	22,00	4.400,00
38169	CONECTOR PERFUR 10-95 X 4,0-35 MM2	INTELLI	UNIDADE	1.000,00	6,55	6.550,00
17512	DISJUNTOR 50A	SOPRANO SHB-1	UNIDADE	15,00	7,10	106,50
12770	FIO 6mm	CORFIO	METRO	1.000,00	2,55	2.550,00
124788	LAMPADA MULTIVAPOR METALICO 250 W BASE E- 40	EMPALUX	UNIDADE	2.000,00	38,00	76.000,00
30290	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	MILANO	UNIDADE	350,00	8,50	2.975,00
117162	REATOR VAPOR METALICO 400W	JRC	UNIDADE	500,00	85,00	42.500,00

O valor global para este registro de preço é de R\$ 144.986,50 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir

do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....338-08.001.15.452.0031.2055.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado,

incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de

transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 34/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2019 a proposta da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres, 15 de Julho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ nº 37.227.550/0001-58

Sr. Fernando Rodrigues Vale

CPF nº 042.036.901-53

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
------------------------------------	--------------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR N° 29/2019, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para **Futura e Eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS, COM CARRO DE SOM POR HORA, NA ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar o preço da Empresa **LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172**, inscrita no CNPJ: 13.837.030/0001-07, localizada na Rua: F, Quadra 05, n°8, Jardim Paraná, CEP:78.460-000, representada pelo Sr. Laércio Sebastião Rodrigues, portador do RG: 06156169 SSP/MT e o CPF:459.331.541-72, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS, COM CARRO DE SOM POR HORA, NA ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 29/2019, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos.

Cód.	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
115207	HORA DE CARRO DE SOM - BOM JARDIM	HORA	680	R\$ 52,00	R\$ 35.360,00
115206	HORA DE CARRO DE SOM - COQUEIRAL	HORA	680	R\$ 52,00	R\$ 35.360,00
38573	HORA DE CARRO DE SOM - ZONA URBANA	HORA	2420	R\$ 40,00	R\$ 96.800,00

O valor global desta Ata de RP é de R\$ 167.520,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os Fiscais dos contratos da Secretaria de Obras e Infra, **Josué Pereira Mendes**, Fiscal Secretaria de Educação e Desportos, **Luciene Maria Nonato**, Fiscal Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, **Luciene de Loiola Felizardo**, Fiscal da Secretaria de Saúde, **José Dias Filho**, Fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e demais secretarias Municipais, **Micael Miquéias Calisto**, todos devidamente nomeados por portaria, serão responsáveis por fiscalizar o cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para a prestação dos serviços registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. A Prestação de Serviços, por hora, com Carro de Som, será conforme solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade da secretaria solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a prestação de serviços junto à contratada, mediante de Ordem de Serviços.

6.3.1. Os Serviços solicitados deverão ser iniciados pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviços/Fornecimento.

6.4. Os Serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente Instrumento o correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) Orçamentária (s):

Gabinete do Prefeito.....	455-12.001.04.122.0006.2021.339039000000
Sec. Mun. de Administração.....	061-03.001.04.122.0004.2010.339039000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....	291-07.002.08.244.0025.2076.339039000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....	283-07.002.08.244.0025.2069.339039000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....	306-07.003.08.243.0025.2074.339039000000
Sec. Mun. de Saúde.....	208-06.001.10.301.0030.2080.339039000000
Sec. Mun. de Saúde.....	228-06.002.10.301.0029.2081.339039000000
Sec. Mun. de Saúde.....	256-06.002.10.305.0029.2084.339039000000
Sec. Mun. Turismo.....	429-11.001.23.695.0015.2046.339039000000
Sec. Mun. de Infraestrutura.....	347-08.001.15.452.0032.2053.339039000000
Sec. Mun. De educação.....	116-05.001.12.361.0013.2063.339039000000
Sec. Mun. Agricultura.....	368-09.001.20.122.0024.2032.339039000000
Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....	404-10.001.04.129.0017.2058.339039000000

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

8.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

8.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

8.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

9.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita prestação do serviço contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.2.3. Prestar o Serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.2.4. Prestar o Serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

10.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

10.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

10.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do serviço objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

10.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

10.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do serviço, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

10.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 29/2019 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva prestação de serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: motorista, combustível, aparelhagem necessária para a execução dos serviços, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

11.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação do serviço solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

13.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

14.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

14.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

15.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

15.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

15.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

15.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 16 de Julho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LAERCIO SEBASTIÃO RODRIGUES

CNPJ: 13.837.030/0001-07

Laércio Sebastião Rodrigues

CPF: 459.331.541-72

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a empresa **COPACEL IND. E COM. DE CAL-CÁRIO E CEREALIS LTDA**, CNPJ N° **00.951.459/0002-51**, localizada na Rodovia BR 163/364, CEP 78460-000, Telefone: (65) 3376-1516/1518, Email: vendas@copacel.com.br, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Kassiano José Riedi, portador do CPF n.º 874.572.371-00 e da cédula de identidade n.º 814.750-7 SJ/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 30/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MEDIA E GROSSA, BRITA Nº 01 E 02, PEDRA BRITADA (PEDRISCO) E PEDRA MARROADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 30/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód.	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
30880	BRITA N° 2	TONELADA	1190	R\$ 32,00	R\$ 38.080,00
118122	BRITA N° 1	TONELADA	1190	R\$ 32,00	R\$ 38.080,00
118172	PEDRA MARROADA	TONELADA	870	R\$ 29,00	R\$ 25.230,00
15159	PEDRA BRITADA PEDRISCO 00	TONELADA	1390	R\$ 35,00	R\$ 48.650,00

O valor global para este registro de preço é de R\$ 150.040,00 (cento e cinquenta mil e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 30/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante ou em local indicado pela secretaria que solicitou, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 (setenta e duas) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.4.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.5 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.5.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7.5.1. Os Fiscais dos contratos da Secretaria de Obras e Infra, **Josué Pereira Mendes**, Fiscal Secretaria de Educação e Desportos, **Luciene Maria Nonato**, Fiscal Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, **Luciene de Loiola Felizardo**, Fiscal da Secretaria de Saúde, **José Dias Filho**, Fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e demais secretarias Municipais, **Micael Miquéias Calisto**, todos devidamente nomeados por portaria, serão responsáveis por fiscalizar o cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital;

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sub Prefeitura.....	494-17.001.04.122.0004.2023.339030000000
Sec. Mun. de Infraestrutura.....	344-08.001.15.452.0032.2053339030000000
Sec. Mun. De Administração	56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000
Sec. Mun. De Educação.....	150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000
Sec. Mun. De Saúde.....	205-06.001.10.301.0030.2080.339030000000
Sec. Mun. De Saúde.....	225.06.002.10.301.0029.2081.339030000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....	313-07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Ass. Social.....	265.07.001.08.244.0025.2070.339030000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....	281-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 30/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 30/2019 a proposta da empresa **COPACEL IND. E COM. DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 16 de Julho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

COPACEL IND. E COM. DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA

CNPJ N° 00.951.459/0002-51

Sr. Kassiano José Riedi

CPF n° 874.572.371-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:
------------------------------------	-----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2019.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado a empresa **SAMCASTRO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ N° 31.309.955/0001-59, localizada na Rua Blumenau, 309, qd: 07, lote 09, sala 02, Bairro Coopema, Cuiabá/MT, CEP 78.085-115, fone: 65-99938-3501, email: samcastro.engenharia@hotmail.com, representada pelo Sra. Juliane Sampaio Castro, portadora do CPF n° 042.529.761-62, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 30/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MEDIA E GROSSA, BRITA N° 01 E 02, PEDRA BRITADA (PEDRISCO) E PEDRA MARROADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 30/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód.	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
721	AREIA LAVADA FINA	METRO CUB	820	R\$ 60,00	R\$ 49.200,00
3079	AREIA LAVADA GROSSA	METRO CUB	820	R\$ 55,00	R\$ 45.100,00
12703	AREIA LAVADA MEDIA	METRO CUB	1070	R\$ 55,00	R\$ 58.850,00

O valor global para este registro de preço é de **R\$ 153.150,00 (cento e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 30/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (**cinco**) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante ou em local indicado pela secretaria que solicitou, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 (**setenta e duas**) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.4.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.5 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.5.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 5.1. Os Fiscais dos contratos da Secretaria de Obras e Infra, **Josué Pereira Mendes**, Fiscal Secretaria de Educação e Desportos, **Luciene Maria Nonato**, Fiscal Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, **Luciene de Loiola Felizardo**, Fiscal da Secretaria de Saúde, **José Dias Filho**, Fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e demais secretarias Municipais, **Micael Miquéias Calisto**, todos devidamente nomeados por portaria, serão responsáveis por fiscalizar o cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital;

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sub Prefeitura.....	494-17.001.04.122.0004.2023.339030000000
Sec. Mun. de Infraestrutura.....	344-08.001.15.452.0032.2053339030000000
Sec. Mun. De Administração	56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000
Sec. Mun. De Educação.....	150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000
Sec. Mun. De Saúde.....	205-06.001.10.301.0030.2080.339030000000
Sec. Mun. De Saúde.....	225.06.002.10.301.0029.2081.339030000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....	313-07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Ass. Social.....	265.07.001.08.244.0025.2070.339030000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....	281-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n°. 30/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 30/2019 a proposta da empresa **SAMCASTRO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 16 de Julho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

SAMCASTRO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ N° 31.309.955/0001-59

Sra. Juliane Sampaio Castro

CPF n° 042.529.761-62

Testemunhas:

Nome:
C.P.F. n.º
Assinatura:

Nome:
C.P.F.n.º
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL 23 /2019 CMDCA ELEIÇÕES SUPLEMENTAR

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N° 23/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal n° 500, de 05 de abril de 2019, e de acordo com o Edital 001/2019, de 29 de março de 2019, faz publicar o **RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO do Processo de Escolha unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso**, para o quadriênio 2020/2024.

1. DO OBJETO – PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO.

1.1. Este Edital tem por objeto a Publicação da **RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS** do Processo de Escolha unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2020/2024.

1.2. Os candidatos habilitados no Exame de Conhecimento Especifico do Processo de Escolha unificado para membros do Conselho Tutelar do Mu-

nicipio de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2020/2024, conforme consta na relação inclusa no anexo único deste edital, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para promover o registro de candidatura, na forma prevista no artigo 43 da lei 293/2013, e Lei 500/2019, instruído os seguintes documentos:

- 1.2.1. Formulário de pedido do registro de candidatura a membro do conselho tutelar conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- 1.2.2. Atestado de idoneidade moral, comprovada através de documentos com firma reconhecida (por autoridades civis ou militares)
- 1.2.3. Bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuidor civil e criminal da Comarca;
- 1.2.4. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- 1.2.5. Comprovante de inscrição como eleitor no Município (título eleitoral);
- 1.2.6. Comprovante de que está no gozo de seus direitos políticos (certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE/MT);
- 1.2.7. Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- 1.2.8. Não ter advertência disciplinar; caso de funcionário público ou ex-conselheiro (emitida pelo CMDCA);
- 1.2.9. Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.2.10. Prova mediante certidão ou documento hábil (ata ou qualquer documento que demonstre o pedido de desincompatibilização) de afastamento de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sócias ou desenvolva comprovadamente como objetivo, a defesa

dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente.

2. DO PRAZO PARA RECURSO

2.1. Conforme previsto no art. 44 e seus parágrafos 1º a 4º da Lei Municipal nº 293/2013, após o decurso do prazo e a publicação do Edital com a lista de candidatos com registros solicitados, ficará aberto prazo de três (03) dias para apresentação de eventual recurso/impugnação do (s) registro (os) das (s) candidaturas (s) solicitadas (s).

3. DO MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

3.1. Conforme decidido/aprovado pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2020/2024, o modelo de cédula eleitoral para o processo de escolha que trata este edital será o constante do Anexo II deste edital (Conforme art. 6º, da Resolução nº 008/2019/CMDCA de 08 de abril de 2019).

4. DO LOCAL DE VOTAÇÃO

4.1. Conforme previsto no artigo 6º, da Resolução nº 015/2019/CMDCA de 08 de abril de 2019, o **local único** escolhido para a votação de escolha dos membros do Conselho Tutelar pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2020/2024 será na Escola de 1º e 2º Graus Professora Idalina de Farias, localizada na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1.270, Centro, Nortelândia-MT.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2019.

Natalia Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT. PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

Ordem de classificação	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	Adriana Trindade de Souza	25	CLASSIFICADO
2º	Jociane Ferreira da Silva	25	CLASSIFICADO
3º	Peron de Souza Neves	24	CLASSIFICADO
4º	Franciene Moraes Cardoso	22	CLASSIFICADO
5º	Maria Meira de Sá Teles Porto	20	CLASSIFICADO
6º	Elymare Borges Campos	20	CLASSIFICADO
7º	Clarice Maria de Oliveira	20	CLASSIFICADO
8º	Jefferson Oliveira de Jesus	19	CLASSIFICADO
9º	Aparecida Nogueira de Jesus	19	CLASSIFICADO

ANEXO II

Modelo de Cédula Eleitoral

ESCOLHA APENAS UM(A) CANDIDATO(A) E MARQUE X NO NOME/ NÚMERO CORRESPONDENTE.

1	11	ROBERTO CARLOS
2	13	EDSON ARANTES (PELÉ)
3	15	FATIMA BERNARDES
4	17	JOANA BATISTA
5	19	LUIZ GUILHERME FONTE
6	21	TONI RAMOS
7	22	REGINA DUARTE
8	23	CLAUDIA RAIA
9	25	EDSON CELULAR
10	27	WILLIAN BONER
12	29	JOSÉ WILLIAN FONTE
13	31	MARIA DE FÁTIMA DUARTE

14 33 LUCIANO CAMARGO

ANEXO III

Modelo de formulário de pedido de registro de candidatura a membro do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia-MT

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA – CARGO – MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT (quadriênio 2020/2024.)			
Número de Ordem (CMDCA)º:			
PERÍODO DE REGISTRO: 18/07 A 24/07/2019			
HORÁRIO: 07:00 hs às 11:00.			
Nome:			
Filiação:			
Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:
CPF:	RG:	Título de Eleitor:	Sexo M () F ()
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Celular:	E-mail:		
Formação:			
Local e data:			
Assinatura:			

3 A ser preenchido pelo CMDCA conforme artigo 43, da LM nº 293/2013.ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 23/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 500, de 05 de abril de 2019, e de acordo com o Edital 001/2019, de 29 de março de 2019, faz publicar o **RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO** do Processo de Escolha unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2020/2024.

1. DO OBJETO – PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO.

1.1. Este Edital tem por objeto a Publicação da **RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS** do Processo de Escolha unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2020/2024.

1.2. Os candidatos habilitados no Exame de Conhecimento Especifico do Processo de Escolha unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2020/2024, conforme consta na relação inclusa no anexo único deste edital, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para promover o registro de candidatura, na forma prevista no artigo 43 da lei 293/2013, e Lei 500/2019, instruído os seguintes documentos:

1.2.1. Formulário de pedido do registro de candidatura a membro do conselho tutelar conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

1.2.2. Atestado de idoneidade moral, comprovada através de documentos com firma reconhecida (por autoridades civis ou militares)

1.2.3. Bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuidor civil e criminal da Comarca;

1.2.4. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

1.2.5. Comprovante de inscrição como eleitor no Município (título eleitoral);

1.2.6. Comprovante de que está no gozo de seus direitos políticos (certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE/MT);

1.2.7. Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente;

1.2.8. Não ter advertência disciplinar; caso de funcionário público ou ex-conselheiro (emitida pelo CMDCA);

1.2.9. Comprovante de quitação eleitoral;

1.2.10. Prova mediante certidão ou documento hábil (ata ou qualquer documento que demonstre o pedido de desincompatibilização) de afastamento de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sócias ou desenvolva comprovadamente como objetivo, a defesa dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente.

2. DO PRAZO PARA RECURSO

2.1. Conforme previsto no art. 44 e seus parágrafos 1º a 4º da Lei Municipal nº 293/2013, após o decurso do prazo e a publicação do Edital com a lista de candidatos com registros solicitados, ficará aberto prazo de três (03) dias para apresentação de eventual recurso/impugnação do (s) registro (os) das (s) candidaturas (s) solicitadas (s).

3. DO MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

3.1. Conforme decidido/aprovado pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2020/2024, o modelo de cédula eleitoral para o processo de escolha que trata este edital será o constante do Anexo II deste edital (Conforme art. 6º, da Resolução nº 008/2019/CMDCA de 08 de abril de 2019).

4. DO LOCAL DE VOTAÇÃO

4.1. Conforme previsto no artigo 6º, da Resolução nº 015/2019/CMDCA de 08 de abril de 2019, o **local único** escolhido para a votação de escolha dos membros do Conselho Tutelar pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2020/2024 será na Escola de 1º e 2º Graus Professora Idalina de Farias, localizada na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1.270, Centro, Nortelândia-MT.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2019.

Natalia Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT. PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

Ordem de classificação	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	Adriana Trindade de Souza	25	CLASSIFICADO
2º	Jociane Ferreira da Silva	25	CLASSIFICADO
3º	Peron de Souza Neves	24	CLASSIFICADO
4º	Franciene Moraes Cardoso	22	CLASSIFICADO
5º	Maria Meira de Sá Teles Porto	20	CLASSIFICADO
6º	Elymare Borges Campos	20	CLASSIFICADO
7º	Clarice Maria de Oliveira	20	CLASSIFICADO
8º	Jefferson Oliveira de Jesus	19	CLASSIFICADO
9º	Aparecida Nogueira de Jesus	19	CLASSIFICADO

ANEXO II

Modelo de Cédula Eleitoral

ESCOLHA APENAS UM(A) CANDIDATO(A) E MARQUE X NO NOME/ NÚMERO CORRESPONDENTE.

1	11	ROBERTO CARLOS
2	13	EDSON ARANTES (PELÉ)
3	15	FATIMA BERNARDES
4	17	JOANA BATISTA
5	19	LUIZ GUILHERME FONTE
6	21	TONI RAMOS

7	22	REGINA DUARTE
8	23	CLAUDIA RAIÁ
9	25	EDSON CELULAR
10	27	WILLIAN BONER
12	29	JOSÉ WILLIAN FONTE
13	31	MARIA DE FÁTIMA DUARTE
14	33	LUCIANO CAMARGO

ANEXO III

Modelo de formulário de pedido de registro de candidatura a membro do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia-MT

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA – CARGO – MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT (quadriênio 2020/2024.)			
Número de Ordem (CMDCA)º:			
PERÍODO DE REGISTRO: 18/07 A 24/07/2019			
HORÁRIO: 07:00 hs às 11:00.			
Nome:			
Filiação:			
Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:
CPF:	RG:	Título de Eleitor:	Sexo M() F()
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Celular:	E-mail:		
Formação:			
Local e data:			
Assinatura:			

3 A ser preenchido pelo CMDCA conforme artigo 43, da LM nº 293/2013.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 566/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de Falecimento da Avó materna da servidora, conforme Lei Complementar nº 021/2005, Cap. III “Das Ausências Justificáveis” Seção I – “Das disposições Gerais” Art. 113 e inciso V, b.

ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do falecimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 17.07.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 329/2019

PORTARIA Nº 329/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194.151-42, residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquette em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 013/2019**, contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento dos alunos matriculados nas unidades que ofertam Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e adultos na rede pública municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Empresa Agricultor **WILSON DIAS DA SILVA**, a partir de 12/07/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Julho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2019

PORTARIA Nº 325/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194.151-42, residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquette em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 009/2019**, contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento dos alunos matriculados nas unidades que ofertam Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e adultos na rede pública municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Empresa Agricultor **Marcos Antônio de Deus Proença**, a partir de 12/07/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Julho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2019

PORTARIA Nº 328/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194.151-42, residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquette em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 012/2019**, contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento dos alunos matriculados nas unidades que ofertam Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e adultos na

rede pública municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Empresa Agricultor **VALDECI SOUZA DE OLIVEIRA**, a partir de 12/07/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Julho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2019

PORTARIA Nº 327/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194.151-42, residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquette em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 011/2019**, contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento dos alunos matriculados nas unidades que ofertam Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e adultos na rede pública municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Empresa Agricultor **RAFAEL PROENÇA ABDO**, a partir de 12/07/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Julho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 335/2019

PORTARIA Nº. 335/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o Servidor Contratado **Elicley José Rodrigues de Moraes**, matrícula 2012, Motorista lotado na Secretaria de Educação Esporte e Lazer para a Secretaria de Obras e Infra-Estrutura a partir de Julho 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Julho de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 334/2019

PORTARIA Nº 334/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Mauricio Mackswel da Silva**, para o Cargo em Comissão de Contador Chefe – DAS- 5, a partir de 15/07/2019 a

31/07/2019, em substituição a **Kedima Karolina de Oliveira Rocha**, que está de férias.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 15 de Julho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2019

PORTARIA Nº 326/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194.

151-42, residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquette em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 010/2019**, contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento dos alunos matriculados nas unidades que ofertam Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e adultos na rede pública municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Empresa **ADIB JOSÉ ABDO JUNIOR**, a partir de 12/07/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Julho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065 2019 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065 2019 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 065/2019 sendo o objeto presente contrato é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Délia Galdina Duarte, na sede, neste Município.

O presente instrumento advém **Processo Administrativo nº. 000819/2019 Pregão Eletrônico Nº 004/2019 OBJETO É** “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Délia Galdina Duarte, na sede, neste Município”, e outro lado a Empresa: **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraçado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.881-39, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apto. 901 Edifício Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá-MT CEP:78.032-035, **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002928/2019-1** e o parecer jurídico municipal nº 199/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é **ALTERAÇÃO** do Disposto na **Clausula DECIMA PRIMEIRA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial da Secretaria Municipal de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação –	Federal	1007– Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	050003	44.90.51	115	R\$: 80.000,00
TOTAL: R\$: 80.000,00						

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato 065/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Julho 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 93 /2019

DECRETO Nº 93 /2019

Regulamenta a concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre imóveis integrantes do patrimônio de aposentados ou pensionistas e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conside-

rando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 02/2002, no seu artigo 12, §2º, DECRETA:

Art. 1º A comprovação das exigências previstas no artigo 12, §2º da Lei Complementar Municipal nº 02/2002, será feita mediante declaração, em formulário próprio, preenchido e assinado pelo beneficiário no ato do protocolo do pedido.

Art. 2º No ato do pedido, o beneficiário deverá apresentar os originais e juntar cópias dos seguintes documentos:

I - documento que comprove que o(s) imóvel(is) integra(m) seu patrimônio, (Título de Propriedade); II - extrato de rendimento atualizado, fornecido pela fonte pagadora, em que conste o número e o valor do benefício; III - documentos de identidade do interessado: RG e CPF ou CNH; IV - comprovante de residência do imóvel, em nome do beneficiário da isenção: conta de água, luz, gás ou telefone, extrato de rendimento ou outros, sendo qualquer deles com data inferior a dois meses do pedido; V - declaração do regime de ocupação de cada imóvel de sua propriedade, sendo obrigatória a solicitação de alteração no Cadastro Imobiliário da situação do(s) imóvel(is); VI - aviso-recibo do IPTU; VII - certidão de casamento ou declaração de união estável, atestado de óbito (caso de viuvez do requerente) e CPF do cônjuge ou companheiro(a); VIII - em caso de invalidez ou de incapacidade civil do requerente, seu representante legal deverá apresentar procuração, que poderá ser por instrumento público ou particular, com firma reconhecida; e IX - cópia da declaração do IRPF do exercício ou declaração de não apresentação de IRPF do exercício.

Parágrafo único. A apresentação de documento ou declaração falsa ensejará o indeferimento de plano do benefício, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

Art. 3º No caso de recebimento de proventos de diversas fontes de renda (locação de imóvel, comércio, empresas, etc...), o beneficiário deverá juntar cópia dos documentos que comprovem os valores percebidos (contrato de locação vigente, declaração do valor atual de aluguel assinada pelo locador e locatário com firma reconhecida e com data recente, declaração contábil, pró-labore, IRPJ, IRPF, balanço com demonstrativos de resultados e outros que a autoridade tributária julgar necessário).

Art. 4º A Secretaria da Fazenda poderá celebrar convênio com a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, para averiguação da veracidade das declarações prestadas pelo interessado.

Art. 5º Não será concedido o benefício quando o imóvel não estiver desmembrado junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

Parágrafo único. Se constatado a existência de áreas edificadas que não foram cadastradas, deverá o requerente regularizar o cadastro imobiliário do seu imóvel junto ao Cadastro Imobiliário Municipal antes de solicitar o benefício.

Art. 6º No caso de lançamento de blocos ou sub-blocos, para efeito do benefício, será considerado somente aquele que o beneficiário utilizar como sua residência.

Parágrafo único. É obrigatória a declaração do regime de ocupação de cada bloco ou sub-blocos de sua propriedade.

Art. 7º Os requerimentos que não vierem instruídos com todos os documentos exigidos serão Indeferidos de plano.

Parágrafo único. Não serão analisados os requerimentos daqueles que, embora já tenham entrado com pedido junto ao órgão competente, ainda não tenham recebido a aposentadoria ou pensão por morte.

Art. 8º Os requerimentos de isenção de IPTU a serem realizados nos termos do artigo 12, §2º da Lei Complementar Municipal nº 02/2002, deverão ser protocolizados impreterivelmente até o dia 31 de março do exercício ao que se pleiteia a isenção.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte tenha ocorrido após 31 de março, o pedido de isenção de IPTU poderá ser protocolizado até o último dia útil do exercício em que se pleiteia o benefício.

Art. 9. Nos casos de pedido de alteração do imóvel sobre o qual incidirá a isenção de IPTU, o requerimento deverá ser efetuado nos prazos previstos neste Decreto caso o aposentado ou pensionista já seja proprietário do imóvel.

Parágrafo único. Caso o beneficiário adquira novo imóvel e pretenda transferir o benefício, no mesmo exercício, o pedido de transferência do

benefício poderá ser efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da aquisição.

Art. 10. Quando o beneficiário deixar de atender os requisitos da Lei, o fato deverá ser comunicado ao Fisco Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua ocorrência, através de requerimento na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de julho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 092 /2019

DECRETO N. 092 /2019

“DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO EMPREENDIMENTO CIDADE DE MARIA, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 869/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei N.º. 6.766/79, mais especificamente no artigo 9º.

DECRETA

Art. 1º - Fica oferecido em caução, os seguintes lotes das respectivas quadras, como garantia para execução das obras faltantes no prazo estabelecido de, em relação ao parcelamento do solo do empreendimento denominado “CIDADE DE MARIA”, imóvel sito na BR 070, km 539, do município de Nossa Senhora do Livramento- MT, área devidamente registrada as Margens da Matrícula 109.718, do Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande-MT, com área total de terreno 415.197,00M² de propriedade de IRACEMA CALDAS NUNES RIBEIRO NETA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 038640 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 110.360.601-87, conforme segue:

- 01 - Lote 11 da quadra 06 com área de 518,80m²;

- 02 - Lote 12 da quadra 06 com área de 358,46m²;

- 03 - Lote 13 da quadra 06 com área de 358,46m²;

- 04 - Lote 14 da quadra 06 com área de 544,83m²;

Art. 2º - Os referidos lotes ficarão caucionados ao Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura do empreendimento.

Parágrafo Único – Poderão eventuais lotes ser substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões.

Art. 3º - Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo de compromisso/caução, os proprietários deverão arcar com multa no importe de 2% (dois por cento) do valor despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.

§ 1º - Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

Localização	Quadra 06	Área	Porcentagem
Lote N.º 11		518,80m ²	29,14%

Lote N.º 12	358,46m ²	20,13%
Lote N.º 13	358,46m ²	20,13%
Lote N.º 14	544,83m ²	30,60%
	1780,55m²	100,00%

- a) Liberação do Lote N.º 11 da garantia, em caso de conclusão de 29,14% das obras;
- b) Liberação do Lote N.º 12 da garantia, em caso de conclusão de 49,27% das obras;
- c) Liberação do Lote N.º 13 da garantia, em caso de conclusão de 69,40% das obras;
- d) Liberação do Lote N.º 14 da garantia, em caso de conclusão de 100% das

obras;

§ 2º - A vistoria será realizada pelo de Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 4º - Cópia do Presente decreto será encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande-MT, com respectiva firma reconhecida dos proprietários dos imóveis indicados no "Caput" do Art. 1º.

Art. 5º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de maio de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

TERMO DE COMPROMISSO/CAUÇÃO

IRACEMA CALDAS NUNES RIBEIRO NETA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 038640 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 110.360.601-87, proprietária do imóvel sito na BR 070, km 539, do município de Nossa Senhora do Livramento- MT, área devidamente registrada as Margens da Matrícula 109.718, do Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande-MT, com área total de terreno 415.197,00m², onde irá desenvolver o empreendimento CIDADE DE MARIA, com parcelamento na modalidade de loteamento, em acordo com a lei 6.766/64, vem através deste oferecer em caução, os lotes abaixo indicados, como garantia para execução das obras faltantes do referido empreendimento, no prazo de 06 (seis) anos.

IRACEMA CALDAS NUNES RIBEIRO NETA

CPF sob o nº 110.360.601-87

Proprietária

Nossa Senhora do Livramento, 15.07.2019.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 01 de julho de 2019.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 015/2019

Fica rescindido a partir de 01 de julho de 2019, o Contrato Temporário nº 015/2019

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Srª. Luciane**

Cassimiro Curado – Apoio Adm. Educacional, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de julho de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 049/2019

Fica rescindido a partir de 01 de julho de 2019, o Contrato Temporário nº 049/2019

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Srª. Andreia Regina**

Santos Leite – Técnica de Enfermagem, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de julho de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 118/2019

Fica rescindido a partir de 01 de julho de 2019, o Contrato Temporário nº 118/2019

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Srª. Danielli Laura**

de Moraes – Assistente Social, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de julho de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 048/2018

Fica rescindido a partir de 01 de julho de 2019, o Contrato Temporário nº 048/2019

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Srª. Alcione da Silva**

Sacal – Enfermeira, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de julho de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 034/2018

Fica rescindido a partir de 01 de julho de 2019, o Contrato Temporário nº 034/2019

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Srª. Alice Luiza**

Silva – Assistente Social, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de julho de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 069/2017

Fica rescindido a partir de 01 de julho de 2019, o Contrato Temporário nº 069/2017

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Srª. Cristiane Lemes**

da Silva Oliveira – Fisioterapeuta, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de julho de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 022/2017

Fica rescindido a partir de 01 de julho de 2019, o Contrato Temporário nº 022/2017

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o Sr. Julieldon Esteffaner**

Gonçalo Amaral Cintra – Educador Físico, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de julho de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 015/2017

Fica rescindido a partir de 01 de julho de 2019, o Contrato Temporário nº 015/2017

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Srª. Lidiane Veloso**

Nunes – Enfermeira, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de julho de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 043/2017

Fica rescindido a partir de 01 de julho de 2019, o Contrato Temporário nº 043/2017

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Srª. Eliane Regina**

Mendonça da Silva – Enfermeira, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de julho de 2019

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 070/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 070/2019

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GONÇALO ORLANDO DO ESPIRITO SANTO 94309469191 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 060/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002660/2019

DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Lava Jato, para lavagem de veículos leves/utilitários, caminhonetes, caminhões, Ambulâncias, Ônibus, Micro-ônibus e motocicletas, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nossa senhora do Livramento – MT.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Dispensa de Licitação nº 060/2019 Processo Administrativo nº 002660/2019.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Lavagem do tipo Meia Sola para veículos do tipo Ônibus incluindo (Lavagem completa externa da lataria + aspiração interna do assoalho + limpeza dos bancos e portas + limpeza do painel + aplicação de cera automotiva + hidratação das partes plásticas com silicone + limpeza dos vidros + aplicação de "pretinho" nos pneus.), com lubrificante.	UND	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
02	Prestação de Serviço de Lavagem do tipo Meia Sola para veículos do tipo Micro - Ônibus incluindo (Lavagem completa externa da lataria + aspiração interna do assoalho + limpeza dos bancos e portas + limpeza do painel + aplicação de cera automotiva + hidratação das partes plásticas com silicone + limpeza dos vidros + aplicação de "pretinho" nos pneus.) com lubrificante.	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
03	Prestação de Serviço de Lavagem do tipo Meia Sola para veículos do tipo VEÍCULO de Pequeno PORTE incluindo (Lavagem completa externa da lataria + aspiração interna do assoalho + limpeza dos bancos e portas + limpeza do painel + aplicação de cera automotiva + hidratação das partes plásticas com silicone + limpeza dos vidros + aplicação de "pretinho" nos pneus.) – Veículos de passeio.	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
04	Prestação de Serviço de Lavagem do tipo Meia Sola para veículos do tipo VEÍCULO de MÉDIO Porte incluindo (Lavagem completa externa da lataria + aspiração interna do assoalho + limpeza dos bancos e portas + limpeza do painel + aplicação de cera automotiva + hidratação das partes plásticas com silicone + limpeza dos vidros + aplicação de "pretinho" nos pneus) Ambulâncias.	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
05	Prestação de Serviço de Lavagem do tipo Meia Sola para veículos do tipo VEÍCULO de GRANDE Porte incluindo (Lavagem completa externa da lataria + aspiração interna do assoalho + limpeza dos bancos e portas + limpeza do painel + aplicação de cera automotiva + hidratação das partes plásticas com silicone + limpeza dos vidros + aplicação de "pretinho" nos pneus.) caminhões, com lubrificante.	UND	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
06	Prestação de Serviço de Lavagem veículos do tipo MOTO incluindo (Lavagem completa externa da lataria e motor + limpeza do banco e rodas + limpeza do painel + aplicação de cera automotiva + aplicação de "pretinho" nos pneus.)	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
Valor Total: R\$ 29.950,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais)					

DO PREÇO

3.1 O valor da contratação é de **R\$ 29.950,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais)** será pago de acordo com a Ordem de Fornecimento de cada Secretaria Municipal.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas para as aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Administração e Planejamento	Próprio	02089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM	040038	33.90.39.00	100	R\$ 1.450,00
Secretaria de Educação	Próprio	02216 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	050028	33.90.39.00	100	R\$ 21.050,00
Secretaria de Assistência Social	Próprio	02022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	060008	33.90.39.00	100	R\$ 1.150,00
Secretaria de Saúde	Próprio	02030 – MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SAÚDE	070008	33.90.39.00	100	R\$ 430,00
Secretaria de Saúde	Próprio	02067 – MANUT. DAS ATIVD./HOSPITALAR/AMBULATORIAL - MAC	070041	33.90.39.00	100	R\$ 430,00
Secretaria de Saúde	Próprio	02269 – MANUT. DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	070077	33.90.39.00	100	R\$ 440,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Próprio	02036 – MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA	100007	33.90.39.00	100	R\$ 1.150,00
Secretaria de Obras	Próprio	02074 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE SALÁRIO	080013	33.90.39.00	100	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL : R\$ 29.950,00						

DA VIGÊNCIA

contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado para fiscalizar e acompanhar a prestação de serviço, do objeto da presente contratação, pelo funcionário Sr. **José Luis da Silva Leite**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Julho de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA GONÇALO ORLANDO DO ESPIRITO SANTO 94309469191

CNPJ nº 33.743.978/0001-00

ato Representada pelo Sr. Gonçalo Orlando do Espírito Santo

RG: 13992490 SSP/MT e CPF: 943.094.691-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 048/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 048/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: AMILSON FERREIRA SILVA ME

CNPJ nº 04.848.770/0001-40

OBJETO: O Valor total do aditivo do contrato original com acréscimo de 34,89% será de R\$ 7.279,03 (sete mil duzentos e setenta e nove reais e três centavos).

ASSINATURA: 08 de julho de 2019

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2019/SME, 17 DE JULHO DE 2019**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto no uso de suas atribuições legais resolve: Nomear a Comissão Organizadora do Campeonato Municipal de Nova Brasilândia –MT.

Artigo 1º - O 2º Campeonato Municipal, é um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto em conjunto com o departamento de esporte, Clubes de Futebol Amador de Nova Brasilândia e tem por finalidade promover a atividade esportiva no âmbito do Futebol Amador, para todos os atletas participantes.

Artigo 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto presente, presidir as cerimônias de abertura, premiação e de encerramento do evento.

Artigo 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto em conjunto com a Comissão Organizadora de Futebol Amador adotar as medidas Técnicas e Administrativas necessárias para a realização do evento.

Artigo 4º -A Comissão Organizadora do Campeonato Municipal de Nova Brasilândia será constituída por:

I- Danielle Grazielle Soehn da Costa

II- Cristóvão Catarino

III -Junior Aparecido de Oliveira

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas, quaisquer disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Nova Brasilândia – MT, 17 de julho de 2019

Junior Aparecido de Oliveira

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO PP 024/2019 - ADESÃO ARP 011/2019 PRIMAVERA DO LESTE

EXTRATO DO PROCESSO: N. 068/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.011/2019 PREGÃO ELETRONICO N°.150/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT /MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP

OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preços n°.011/2019 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de preços n°.150/2018, Processo n°. 1880/2018 do Município de Primavera do Leste/MT, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme termo de referência N°. 161/2018 e adesão da ata 011/2019 de Primavera do Leste/MT.

VALOR: R\$ 10.784,00 (Dez Mil Setecentos Oitenta e Quarto Reais).

DATA DA ADESAO: 17/07/2019

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, e Decreto Federal n°. 7.892/2013.

Nova Brasilândia/MT, 17 de Julho de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 027/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 027/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: AMILSON FERREIRA SILVA ME

CNPJ n° 04.848.770/0001-40

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **30 (trinta) dias** contados a partir **12 de julho 2019 até 10 de agosto 2019**.

O Valor total do aditivo do contrato original com acréscimo de 5,77% será de R\$ 6.054,32 (seis mil cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

ASSINATURA: 11 de julho de 2019

VIGÊNCIA: 12 de julho de 2019 a 10 de agosto 2019

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 121/2019

PORTARIA N° 121/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear, a partir de **02/07/2019**, o senhor **JOSE LOURENÇO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av Capanema, Bairro São Jose, município de Nova Lacerda-MT, portador do RG n. ° 209516 SSP/MT e CPF n.º 178.883.601-49, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de julho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA - EPP;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 13/06/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epígrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato n° 050/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado, sendo o valor de R\$ R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais) referente a contratação, que serão pagos mensalmente no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), em 12 parcelas.

Nova Lacerda-MT, 12 de junho de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: IRINETE PEREIRA RODRIGUES;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 01/07/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração optou em promover a prorrogação do Contrato em epígrafe, uma vez que os serviços de locação do imóvel não podem sofrer interrupção, pois é destinada a instalação da Delegacia da Polícia Civil.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 025/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado sendo o valor R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), com pagamento até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao vencido.

Nova Lacerda-MT, 31 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 001/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA NA AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PROJETOS ELÉTRICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

Nova Maringá – MT, 17 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.**

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio para a realização de Licitações no Município de Nova Maringá/MT, a qual será responsável por todos os atos necessários aos Processos Licitatórios, definidos na Lei Federal nº 8.666/1.993 e demais alterações.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores, quais sejam:

§ 1º - PREGOEIRA

a) Rosimeire da Silva Souza

§ 2º – MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

a) Rosangela Melo Golarte

b) Mirela da Silva Machado

c) Maria Gardênia da Silva

d) Welder Souza Cunha

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 17 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 183/2019**

“Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Engenheira Sanitarista a Sra. Débora Aparecida Garcia Guedes.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** de Cargo Efetivo o Sra. **DÉBORA APARECIDA GARCIA GUEDES** portadora do RG Nº. 19741812 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 023.069.181.12, do cargo de **ENGENHEIRO SANITARISTA**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 17 de Julho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1.005/2019**

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 01 de julho de 2019.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 12 de julho de 2019.

Nova Maringá-MT, 17 de julho de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. TOMADA DE PREÇO 001/2019.**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através de sua comissão permanente de licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 046/2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2019 menor preço global, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREI-**

TADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA NA AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PROJETOS ELÉTRICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

EMPRESA VENCEDORA: INSTALADORA SÃO JOSÉ COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME – inscrito noCNPJ: 01.273.045/0001-00.

Valor da Proposta: R\$ 51.210,03 (cinquenta e um mil e duzentos e dez reais e três centavos), valor global.

Nova Maringá – MT, 17 de Julho de 2019.

MAYSA DA SILVA SOUZA

Presidente da CPL

**PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL N°. 001/2019 - CMDCA**

EDITAL N°. 001/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá - Mato Grosso - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações posteriores, as Resoluções nº. 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº.830/2015, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Maringá-MT.

1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Nova Maringá-MT, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 1.519,65 (um mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:

1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 830/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II. ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. residir no município de Nova Maringá-MT há pelo menos 2 (dois) anos;

IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, ao tempo da inscrição;

V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII. comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 02 anos.

VIII. Não exercer atividade político-partidárias, função em órgão de partido ou direção de entidades sindicais.

IX. não exercer cargo ou mandato público eletivo.

X. Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvadas a exceção prevista no art. 37, XVI, "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispendo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 19/07/2019 ao dia 02/08/2019.

4.4. As inscrições serão feitas na sede do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, na rua Tatiane, n 140, Bairro Jardim Mayra, Nova Maringá-MT:

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

- a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
- b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;
- d) em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 830/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 4,0 (quatro) pontos, no total de 80 (oitenta) pontos, bem como da elaboração de uma redação que valerá 20 (vinte) pontos;

5.3.1. A nota final para a prova de conhecimento será alcançada mediante a soma dos pontos obtidos na prova de múltipla escolha e da prova de redação, sendo que a nota máxima a ser alcançada será 100 (cem) pontos.

5.4. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 18/08/2019 com início às 08h00min no endereço da Escola Municipal Wilson Ribeiro, Unidade I no Bairro Jardim Mayra.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 02 dias da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;

6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária e de resguardar sigilo profissional.

6.2. A avaliação psicológica será realizada entre os dias 02/09/2019 e 04/09/2019, no endereço sede da Unidade de Saúde da Família (USF), Nº 305 W, Rua Lago Azul, Bairro Jardim Mayra, Nova Maringá-MT., observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17 deste Edital.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.6. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA ELEIÇÃO:

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
- i) à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acorderá tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

7.2. Da Candidatura:

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município;

b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;

d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste Edital.

b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;

c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;

i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

7.4.1. Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

b.1) entidade ou governo estrangeiro;

b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;

b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

b.5) entidade de utilidade pública;

b.6) entidade de classe ou sindical;

b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

b.8) entidades beneficentes e religiosas;

b.9) entidades esportivas;

b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.

c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;

d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;

f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;

b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

7.5.1. A votação ocorrerá no **dia 06/10/2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

7.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso.

7.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

a) Às 17:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.5.5. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: cônjuges, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.6.3. Compete a cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

- a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
- b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
- d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.
- e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
- I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
 - II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
 - III. residir a mais tempo no município;
 - IV. tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS:

- 8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 8.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
- 8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) ao resultado da prova de conhecimento;
- d) à aplicação da avaliação psicológica;
- e) ao resultado da avaliação psicológica;
- f) à eleição dos candidatos;
- g) ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço sede da Secretaria de Assistência Social, Rua Tatiane, nº 180 W, Bairro Jardim Mayra.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, letra "c" deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Maringá-MT.	
Candidato: _____	
Nº. do Documento de Identidade: _____	
Nº. de Inscrição: _____	
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")	
Fundamentação: _____	
Data: ____/____/____	

As Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.

9.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e do CMDCA no endereço sede Secretaria de Assistência Social, Rua Tatiane, nº 180 W, Bairro Jardim Mayra e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

10.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

11.2. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.3. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço sede do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, na rua Tatiane, n 140, Bairro Jardim Mayra, Nova Maringá-MT.

11.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontra, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.5. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.

11.6. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.7. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.8. Aplica-se aos Conselheiros Eleitos todas as disposições relacionadas

11.8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Nova Maringá/MT, 17 de julho de 2019.

Wagner Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Local de Trabalho
05 titulares + 05 suplentes	Conselheiro (a) Tutelar	Item 2.1 do edital	Conhecimentos Específicos + Avaliação Psicológica + Eleição	R\$ 1.519,65	Sede/Distrito/ Município

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ– MT para o processo de escolha para composição do Conselho Tutelar, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO

As provas objetivas e de redação serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Conhecimentos Específicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A prova de conhecimentos versará sobre:

- Os artigos 226 a 230 da Constituição Federal;
- Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012;
- A Lei Municipal nº 830/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
- Regimento Interno do Conselho Tutelar.

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES

CONSELHEIRO TUTELAR: Descrição Analítica Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal; Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA; Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto: a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança; b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente; Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional; Expedir notificações; Requirir certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário; Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente; Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF; Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar; Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA); Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA); Elaborar seu regimento interno; Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente; Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município; Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar; Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes.

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Maringá-MT

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____ Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral

<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	<input type="checkbox"/> Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Nova Maringá, às _____ horas do dia ____/____/____.

_____, _____ de _____ de 2019.

Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
17/07/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

17/07 A 18/07/2019	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
19/07 A 02/08/2019	PERÍODO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
05/08 A 06/08/2019	ANÁLISE DE PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA
07/08/2019	PUBLICAÇÃO A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
09/08 A 13/08/2019	RECURSO À IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA
14/08/2019	ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA E RESPECTIVO ENSALAMENTO
18/08/2019	REALIZAÇÃO DA PROVA ELIMINATÓRIA
19/08/2019	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
20/08 A 22/08/2019	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
28/08/2019	RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO
30/08/2019	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
02/09 A 04/09/2019	DATAS DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
06/09/2019	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
09/09 a 11/09/2019	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
13/09/2019	REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO
16/09/2019	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA E INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL
06/10/2019	ELEIÇÃO
06/10/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA
07/10 A 10/10/2019	PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A ELEIÇÃO
15/10/2019	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A ELEIÇÃO
18/10/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO EXECUTIVO
10/01/2020	POSSE DOS CONSELHEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PROJETO DE LEI Nº 915/2019.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E ARTESÃS DE NOVA MONTE VERDE - AMURVERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão de Uso, com base no art. 52, VI, da Lei Orgânica Municipal, precária, não onerosa, com dispensa de licitação, de terreno e edificação da antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental "Érico Veríssimo", localizada na Rodovia MT-208, Comunidade Santa Terezinha II, Zona Rural do Município de Nova Monte Verde/MT, à entidade civil filantrópica sem fins lucrativos denominada Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Artesãs de Nova Monte Verde – AMURVERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.863/000109, com sede administrativa na Rodovia MT 208, KM 08, Comunidade Santa Terezinha, Zona Rural do Município de Nova Monte Verde/MT, a seguir descrito: Um terreno com área total de 1.838,00 m² (um mil oitocentos e trinta e oito metros quadrados) contendo uma edificação construída em alvenaria, com área total de 84,00 m² (oitenta e quatro metros quadrados), composto de 02 (dois) cômodos e 01 (um) banheiro, piso em granilite, com energia elétrica instalada, localizado na Rodovia MT- 208, Comunidade Santa Terezinha II, Zona Rural do Município de Nova Monte Verde/MT (coordenadas 09°59'1,53" S e 57°32'35,33" O).

Parágrafo único: A concessão será feita como forma de incentivo do poder público municipal à AMURVERDE, para que a entidade possa exercer suas atividades sociais descritas no artigo 4º do Estatuto Social da Associação.

Art. 2º - A concessão será efetivada mediante Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, respeitadas as normas que regem a Administração Pública, com cláusulas inerentes ao direito administrativo e com a finali-

dade específica de desenvolver atividades inerentes ao fim social que se destina a associação.

Art. 3º - A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo.

§ 1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual ou diferente período, por meio de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado.

§ 2º - Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, que o receberá juntamente com os demais bens e equipamentos objeto da concessão, no estado em que se encontram, devendo zelar pelos mesmos, restituindo tudo no final nas mesmas condições de conservação em que foram recebidos e com todas as benfeitorias realizadas sem ônus aos cofres públicos.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes do uso do objeto acima referido correrão por conta da concessionária, tais como, pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir, bem como pelas tarifas de água, se houver, energia elétrica, telefone, e despesas com material de consumo e conservação.

Art. 5º - Resolve-se a concessão antes de seu termo, independente de procedimento especial, se o imóvel objeto da concessão, no todo ou em parte, tiver utilização diversa da que lhe foi destinado, por interesse público, descumprimento de cláusula resolutória do ajuste, além de outras situações previstas no contrato e na Lei 8.666/93.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Novo Monte Verde-MT, 02 de julho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 915/2019

DE: 02 DE JULHO DE 2019

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Tem-se a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 915/2019, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E ARTESÃS DE NOVA MONTE VERDE - AMUVERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inicialmente, imperioso mencionar que conforme exposto no corpo do presente Projeto de Lei, (Parágrafo Único do artigo 1º) "A concessão será feita como forma de incentivo do poder público municipal à AMUVERDE, para que a entidade possa exercer suas atividades sociais descritas no artigo 4º do Estatuto Social da Associação."

Vale ressaltar que no imóvel a ser concedido, funcionava a antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental "Érico Veríssimo", que após sua desativação, encontra-se em desuso pela administração pública, de forma que a destinação para o fim que se quer, trará benefícios imensuráveis às MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E ARTESÃS DE NOVA MONTE VERDE, tendo em vista que irão dispor de local adequado para o desenvolvimento de suas atividades.

Sob orientação da Corte de Contas Estadual e da União, da doutrina e da jurisprudência ao efetuar a concessão de incentivos, por meio da disponibilização de imóvel do patrimônio público para instalação de empresas agroindústrias, industriais ou comerciais, recomenda-se que o bem não seja transferido para o particular para garantia da proteção do patrimônio público.

Portanto, a concessão de direito real de uso pode-se constituir em opção de utilização de um imóvel público por particular, no caso, Associação, para exploração de interesse social.

Ensina-nos o saudoso Hely Lopes Meirelles: "a concessão de direito real de uso é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuitamente de terreno do patrimônio público a particular, como direito resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social" (ob.cit. Direito Administrativo brasileiro, 28 edição, pág. 501).

Assim, o Projeto de Lei em tela destina terreno/edificação do Patrimônio Municipal, através do instituto do direito real de uso, para que a ASSOCIAÇÃO possa desenvolver suas atividades, e, em contra partida, incentivar a mulher do campo.

Por fim, para que a Administração Pública Municipal possa implantar as adequações propostas acima, espera-se veementemente pela aprovação do Projeto de Lei in questão.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde - MT, 02 de julho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1013/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de R\$ 201.424,01 (duzentos e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo) distribuídos nas seguintes dotações abaixo:

02	01.031.0001.2001.3.1.90.	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 115.000,00
03	01.031.0001.2001.3.1.90.	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00

05	01.031.0001.2001.3.1.91.	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
07	01.031.0001.2001.3.3.9.	Material de Consumo	R\$ 18.000,00
11	01.031.0001.2001.3.3.9.	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 10.000,00
13	01.031.0001.2001.3.3.90.	Indenizações e Restituições	R\$ 8.500,00
14	01.031.0001.2001.4.4.90.	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.924,01
Total			R\$ 201.424,01

Art. 2º – Para Cobertura do presente Credito Suplementar, utiliza-se excesso de arrecadação, conforme o disposto no artigo 29-A EC 58/2009 CF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 17 de julho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PROJETO DE LEI Nº 916/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de R\$ 201.424,01 (duzentos e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo) distribuídos nas seguintes dotações abaixo:

02	01.031.0001.2001.3.1.90.	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 115.000,00
03	01.031.0001.2001.3.1.90.	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
05	01.031.0001.2001.3.1.91.	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
07	01.031.0001.2001.3.3.9.	Material de Consumo	R\$ 18.000,00
11	01.031.0001.2001.3.3.9.	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 10.000,00
13	01.031.0001.2001.3.3.90.	Indenizações e Restituições	R\$ 8.500,00
14	01.031.0001.2001.4.4.90.	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.924,01
Total			R\$ 201.424,01

Art. 2º – Para Cobertura do presente Credito Suplementar, utiliza-se excesso de arrecadação, conforme o disposto no artigo 29-A EC 58/2009 CF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Monte Verde-MT, 02 de julho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Nobres Vereadores (a),

Tem-se a honra de submeter ao exame dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 916/2019, que "DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhores Vereadores, tendo em vista que no artigo 29-A da Constituição Federal estabelece que o limite do orçamento do legislativo Municipal corresponde em até 7% da arrecadação do ano anterior das receitas determinadas ao repasse ao legislativo, e tendo em vista o excesso de arrecadação estabelecido conforme arrecadação do ano anterior está encaminhando o projeto de lei, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

Dessa forma, o Município de Nova Monte Verde – MT vem submeter a essa Egrégia Casa de Leis, a aprovação do Projeto de Lei que irá atender as necessidades da Câmara Municipal.

Por todo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto de Lei, para a necessária adequação do Orçamento do Município as necessidades Constitucionais do Legislativo.

Atenciosamente,

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1012/2019

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E ARTESÃS DE NOVA MONTE VERDE - AMURVERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão de Uso, com base no art. 52, VI, da Lei Orgânica Municipal, precária, não onerosa, com dispensa de licitação, de terreno e edificação da antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental “Érico Veríssimo”, localizada na Rodovia MT-208, Comunidade Santa Terezinha II, Zona Rural do Município de Nova Monte Verde/MT, à entidade civil filantrópica sem fins lucrativos denominada Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Artesãs de Nova Monte Verde – AMURVERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.863/000109, com sede administrativa na Rodovia MT 208, KM 08, Comunidade Santa Terezinha, Zona Rural do Município de Nova Monte Verde/MT, a seguir descrito: Um terreno com área total de 1.838,00 m² (um mil oitocentos e trinta e oito metros quadrados) contendo uma edificação construída em alvenaria, com area total de 84,00 m² (oitenta e quatro metros quadrados), composto de 02 (dois) cômodos e 01 (um) banheiro, piso em granilite, com energia elétrica instalada, localizado na Rodovia MT- 208, Comunidade Santa Terezinha II, Zona Rural do Município de Nova Monte Verde/MT (coordenadas 09°59’1,53” S e 57°32’35,33” O).

Parágrafo único: A concessão será feita como forma de incentivo do poder público municipal à AMURVERDE, para que a entidade possa exercer suas atividades sociais descritas no artigo 4º do Estatuto Social da Associação.

Art. 2º -. A concessão será efetivada mediante Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, respeitadas as normas que regem a Administração Pública, com cláusulas inerentes ao direito administrativo e com a finalidade específica de desenvolver atividades inerentes ao fim social que se destina a associação.

Art. 3º - A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo.

§ 1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual ou diferente período, por meio de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado.

§ 2º - Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, que o receberá juntamente com os demais bens e equipamentos objeto da concessão, no estado em que se encontram, devendo zelar pelos mesmos, restituindo tudo no final nas mesmas condições de conservação em que foram recebidos e com todas as benfeitorias realizadas sem ônus aos cofres públicos.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes do uso do objeto acima referido correrão por conta da concessionária, tais como, pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir, bem como pelas tarifas de água, se houver, energia elétrica, telefone, e despesas com material de consumo e conservação.

Art. 5º - Resolve-se a concessão antes de seu termo, independente de procedimento especial, se o imóvel objeto da concessão, no todo ou em parte, tiver utilização diversa da que lhe foi destinado, por interesse público, descumprimento de cláusula resolutória do ajuste, além de outras situações previstas no contrato e na Lei 8.666/93.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Novo Monte Verde-MT, 17 de julho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT E A SENHORA PRISCILA COELHO SILVA LIBORIO - “PROJETO MAIS MEDICO PARA O BRASIL”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede a Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 0999.414.364.87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante o Senhora **PRISCILA COELHO SILVA LIBORIO**, Brasileira, Cédula de Identidade nº 20865830 – SSP/MT e do CPF nº 036.031.501-12, residente em Nova Olímpia - MT, ora denominado de **MEDICA INTERCAMBISTA**, para efeito deste instrumento ajustam e reciprocamente acordam a celebração do presente Termo de Compromisso para adesão ao **Projeto Mais Médico para o Brasil** no Município de Nova Olímpia – MT, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamentação Legal

1.1 - O presente Termo de Compromisso fundamenta-se na Portaria Interministerial nº 1.369 de 08/07/2013 que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médico para o Brasil; Termo de Adesão e Compromisso para a adesão ao Projeto Mais Médico para o Brasil firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Nova Olímpia – MT em 02/04/2014; Lei nº 12.871 de 22/10/2013 que institui o Programa Mais Médico e dá outras providências e no Decreto Municipal nº 040 de 30/06/2014 que normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Nova Olímpia através do Projeto Mais Médicos para o Brasil do Ministério da Saúde e dá outras providências,

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 – O presente termo tem como objeto corroborar o compromisso entre o **MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA – MT** e o **MEDICO INTERCAMBISTA**, na definição de obrigações e responsabilidades mútuas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, atribuições, condições de trabalho e local para desenvolvimento das atividades do projeto.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Compromisso do Município

3.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT executará suas ações no Projeto Mais Médicos para o Brasil orientado pelas premissas dispostas na Política Nacional de Atenção Básica, definidas nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de Outubro de 2011;

3.2 – Priorizar a alocação, garantindo a inserção do **MÉDICO INTERCAMBISTA** em equipes da atenção básica nas modalidades previstas na Política de Atenção Básica;

3.3 – Garantir a concessão de ajuda de custo em pecúnia para moradia e alimentação do **MÉDICO INTERCAMBISTA**;

3.4 – Fornecer condições adequadas para o exercício das atividades do **MÉDICO INTERCAMBISTA**, conforme exigências da Política Nacional da Atenção

Básica, tais como: ambientes adequados com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desempenho das atividades;

3.5 – Oferecer moradia e alimentação adequadas para o **MÉDICO INTERCAMBISTA**, conforme critérios estabelecidos em edital.

3.6 – Assegurar ao **MÉDICO INTERCAMBISTA**, sem prejuízo da percepção da ajuda de custo, 30 (trinta) dias de recesso por ano por participação no Projeto Mais Médico para o Brasil.

CLAUSULA QUARTA – Do Compromisso do MÉDICO INTERCAMBISTA.

4.1 - O **MÉDICO INTERCAMBISTA** executará suas ações correspondentes ao cargo de Médico, desempenhando suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, com carga horária de 40 horas semanais.

4.2 – São deveres do **MÉDICO INTERCAMBISTA** além de outros estabelecidos nas regras definidas para o Projeto em editais e termos de adesão e compromisso:

I – Exercer com zelo e dedicação as ações de capacitação;

II – Observar as leis vigentes bem como normas regulamentares;

III – Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS bem como os demais profissionais da área da saúde e administrativos, supervisores, tutores e colaboradores do Projeto;

IV – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – Cumprir a carga horária fixada para as atividades do projeto, conforme definido pelos supervisores do município;

4.3 – É vedado ao **MÉDICO INTERCAMBISTA**:

I – Ausentar-se de suas atividades profissionais sem prévia anuência do município ou supervisor;

II – Exercer a medicina fora das ações de aperfeiçoamento desenvolvidas pelo projeto;

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo.

4.1 – O **MÉDICO INTERCAMBISTA** exercerá suas atividades profissionais no município pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início de suas funções, ou seja, **28 de Junho de 2019** e termino em 26 de Junho de 2022 conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Nova Olímpia – MT e Ministério da Saúde, sem que isso concorra para qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza;

CLÁUSULA SEXTA – Da Ajuda de Custo.

6.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula Quinta, o **MÉDICO INTERCAMBISTA** receberá uma ajuda de custo mensal no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R\$1.800,00(um mil e oitocentos reais) para o custeio de moradia e R\$ 700,00(setecentos reais)para o custeio de alimentação, que serão depositados pela Secretaria Municipal

de Saúde de Nova Olímpia-MT, na conta individual vinculada ao Banco do Brasil;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Recurso Orçamentário.

1 - O recurso orçamentário necessário e suficiente para o pagamento da ajuda de custo está livre e comprometido no elemento de despesas 339036.0000, podendo ser ajustado de acordo com as alterações orçamentárias posteriores (crédito adicional);

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Finais.

8.1 – As eventuais controvérsias surgidas durante a execução do presente termo de compromisso poderão ser dirimidas administrativamente entre os partícipes, baseando-se em todos os instrumentos legais já colacionados acima.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Olímpia-MT, 28 de Junho de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:099.414.364-87

SERGIO SCHEFER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 700.484.281-91

PRISCILA COELHO SILVA LIBORIO

MÉDICA INTERCAMBISTA

CPF: 036.031.501-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 031-2019**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 03 de Agosto de 2019, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o Programa "MEDIADOR" está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 17 de Julho de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 09 /2019.**

PORTARIA N.º 09 /2019.

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório Médico emitido por Profissional;

Considerando o Processo administrativo do SANTA HELENA – PREVI, nº 2019.05.00008P;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** a Servidora **CLAUDIA CAETANO PINTO**, lotada no cargo efetivo de Secretária Legislativa, matrícula 48, inscrita sob o CPF nº158. 819.058.73, portadora da cédula de identidade nº 251138653 SSP/MT, afastamento por motivos de saúde, a partir do dia 07/06/2019 e término em 31/07/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Nova Santa Helena-MT, 08 de julho de 2019.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 006/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

RESOLUÇÃO N.º 006/2019

Súmula: “Defere o recurso dos candidatos a Conselheiro Tutelar Edital 01/2019 Eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Nova Santa Helena – MT”.

A Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 700/2015, na reunião extraordinária realizada no dia 17 de julho de 2019.

CONSIDERANDO:

Que no pedido de recurso os candidatos a Conselheiro Tutelar alegaram o motivo de não obter resultado positivo se deu ao local inadequado para aplicação da prova objetiva, tendo em vista que foi cedida uma sala de aula na Escola Municipal Branca de Neve, no entanto na data da prova as crianças estavam em aula e ensaio de festa junina, com som ligado próximo a sala da prova, sendo prejudicial aos candidatos com dificuldade de concentração.

RESOLVE:

Art. 1º - “Defere o recurso dos candidatos a Conselheiro Tutelar Edital 01/2019 Eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Nova Santa Helena – MT”.

Art. 2º - Será dado o direito de refazer a prova objetiva aos conselheiros que estiveram presentes na prova objetiva no dia 27 de junho de 2019 e não obtiverão ao menos 60% de acertos, de acordo com o art. 50 da Lei Municipal 700/2015.

Art. 3º Fica aprovado pela comissão que o edital 001/2019 terá validade e será mantido o resultado dos aprovados .

Art. 4º - A Prova será no dia 26/07/2019 , local escola Branca de Neve , horário inicio as 8:00 horas termino as 11:00horas.

Art. 5º - Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena - MT, 17 de julho de 2019.

ADRIANO BORTOLIN

Presidente da Comissão Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PP 029/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N.º. 029/2019

PROCESSO N.º. 053/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 12 de Julho de 2019, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas **OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME; DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI ME; LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA; MARCOS S. BIUDES ME; AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME; JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121; OLMIR IORIS E CIA LTDA e LICITAMAI S COMERCIO SERVIÇO EIRELI**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Informática, destinadas a diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 17 de Julho de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO TP 005-2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 006/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local)**, do dia **02 de Agosto de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, endereço supracitado, abertura da **Tomada de Preços n.º 005/2019**, pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA ENTRADA DA CIDADE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente e no sítio: www.novasantahelena.mt.gov.br ou através do telefone (66) 3523-1035.

Nova Santa Helena – MT, 17 de Julho de 2019.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 250/2019**

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado, a partir desta data.

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARIA HELENA FONSECA ARRUDA.	707	10/09/2013 a 09/09/2018	10/07/2019 a 08/10/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2019 a 17/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0193/2019

PORTARIA Nº. 0193/2019

DATA: 25 DE JUNHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **RUTHY ALVES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5660840 PC/PA e inscrito no CPF nº. 951.65.902-82 para o cargo de **Assistente Social** na Sede, Aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de junho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 0192/2019

PORTARIA Nº. 0192/2019

DATA: 19 DE JUNHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **STEFANIE FERNANDES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1271060 SESP/RO e inscrito no CPF nº. 025.811.422-35 para o cargo de **Fonoaudiólogo** na Sede, Classificado em

1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de junho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 03 de 17 de julho de 2019.

Dispõe sobre a Avaliação Psicológica e Teste de Aptidão do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte para o quadriênio 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Novo Horizonte do Norte, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal 143/1991, de 15 de agosto de 1991, com as alterações realizadas pela Lei nº 909 de 28 de setembro de 2011, e Lei 1.249/2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar),

RESOLVE:

Art. 1º. Esclarecer que a Entrevista que trata a Lei 1.258/2019 de 09 de abril de 2019. Será composta por avaliação Psicológica e Teste de Aptidão.

Art. 2º. A avaliação Psicológica e Teste de Aptidão serão aplicados na forma de teste Palográfico e Entrevista pessoal com profissional de psicologia e 02 membros da Comissão Eleitoral.

Art. 4º. A referida entrevista ocorrerá no dia e local conforme edital 10/2019 CMDCA/NHN.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 17 de julho de 2019.

Magali Soares Moreira da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE LEI MUNICIPAL Nº 143 DE 15/08/1991, E LEI 1249/
2019**

EDITAL Nº 010/2019

A COMISSÃO ELEITORAL, criada através da **Resolução nº 002/2019**, composta pelos conselheiros municipais: **Aurelignia dos Prazeres Mesquita, Juliana da Silva, Lourival de Oliveira, Mateus Ricardo Reis Duarte, Paula Vanessa da S. Borges e Waldecir Laércio da Silva**, em cumprimento a Notificação Recomendatória nº 03/2019 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ao Calendário anexo I do **Edital 04/2019** do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar em data unificada para o quadriênio 2020/2024.

Divulga através deste, anulação do Edital 009/2019/CMDCA, o peso de cada questão, a lista de quantidades de acerto e notas de todos os con-

correntes, bem como classificação para a Avaliação Psicológica e Teste de Aptidão.

Artigo 01º- Anule-se redação completa e publicação do Edital 009/2019/ CMDCA/NHN.

Artigo 02º-A questão nº 19 foi anulada por um erro de impressão, mas não houve ônus aos candidatos pois feita uma regra de três com a redistribuição, de modo que as questões que eram válidas passam a ter um peso maior. Nesse caso, não se atribui ponto a ninguém. Entretanto, o valor de cada questão certa que era de **3,33** passa a ser de **3,44**, aumentando assim o valor por acerto.

Artigo 03º - Divulga lista de acertos e notas, classificação para Avaliação Psicológica e Teste de Aptidão:

Ordem	Candidatos	Q. de Acertos	Nota	Classificação
001	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	9	30,96	DESCCLASSIFICADA
002	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	11	37,84	CLASSIFICADA
003	DAIANE ROSALINA BRIZOLA	15	51,6	CLASSIFICADA
004	EDINA DE MELO	14	48,16	CLASSIFICADA
005	ELISON MORAIS DA SILVA	11	37,84	CLASSIFICADO
006	FREYDA DO CARMO DA SILVA	11	37,84	CLASSIFICADA
007	GIDEÃO DA SILVA SOUZA	13	44,72	CLASSIFICADO
008	LEILA CAMPOS MACEDO	8	27,52	DESCCLASSIFICADA
009	LEILA CRISTINA DA SILVA	13	44,72	CLASSIFICADA
010	LENICE SILVESTRE LOPES	15	51,6	CLASSIFICADA
011	LUCIANE KORB	10	34,4	CLASSIFICADA
012	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	9	30,96	DESCCLASSIFICADA
013	MADALENA RIBEIRO DA SILVA	13	44,72	CLASSIFICADA
014	MARLUCE DA SILVA SANTOS	8	27,52	DESCCLASSIFICADA
015	ROSIMEIRE CAVALCANTE SANTANA	8	27,52	DESCCLASSIFICADA
016	STEFANI DAVID SIMÃO	14	48,16	CLASSIFICADA
017	TAINARA FRANCISCA DA SILVA	8	27,52	DESCCLASSIFICADA
018	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	13	44,72	CLASSIFICADA
019	THAIS FERNANDA MARI-NOTTI MOREIRA	7	24,08	DESCCLASSIFICADA
020	VANILMAR CORREIA LOPES	12	41,28	CLASSIFICADO

*Q. = Quantidade de Acertos

Artigo 04º - A Avaliação Psicológica e Teste de Aptidão acontecerá no dia 20 de julho (sábado) das 08:00 horas em diante na Escola Municipal Prof. Ulisses Guimarães.

Novo Horizonte do Norte, 17 de julho de 2019

▢

Lourival de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 006/2019 PROCESSO N.º 009/2019**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos certificados pelo INMETRO, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são con-

feridas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas: **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**, inscrita no **CNPJ: 21.711.134/0001-90**, com proposta no valor global de **R\$ 331.814,00** (trezentos e trinta e um mil oitocentos e quatorze reais) para os itens: **0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0021, 0022, 0024, 0027, 0029, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0037, 0039, 0040, 0041, 0043, 0044, 0046, 0049, 0051 e 0053**; e **PNEUS BARBOSA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ: 14.481.695/0001-85** com proposta no valor global de **R\$ 221.368,00** (duzentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e oito reais) para os itens: **0008, 0020, 0023, 0025, 0026, 0028, 0030, 0036, 0038, 0042, 0045, 0047, 0048, 0050 e 0052**, tudo de acordo com o especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 17 de julho de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 38/2019**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado o turno único para a jornada de trabalho no serviço Público Municipal, a partir do dia 22 de julho de 2019 a 31 de março de 2020 período esse compreendido das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, com intervalo de 15 (quinze) minutos para o lanche.

Artigo 2º - O turno único não se aplica aos plantões necessários, as atividades de caráter essencial na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo.

Artigo 3º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste decreto.

Artigo 4º - Fica facultada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, principalmente nos casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.

Artigo 5º - Fica estabelecido que o uso de ar condicionado ficará restrito entre os horários de 09:00h às 13:00h.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, 17 de julho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte devido a companheira Sra. Maria da Conceição Alves da Silva, em virtude de falecimento do segurado inativo Sr. Francisco Rodrigues dos Santos.”

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os Artigos 7º, inciso I, art.35, inciso I, §1º, art.36 inciso I todos da Lei Municipal Complementar nº. 453/2018 de 04 de dezembro de 2018 que “Dispõe sobre a nova estruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVO MUNDO - MT e dá outras providências.”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor Inativo **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, aposentado invalidez no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível IV, Classe A**, portador do RG nº 0892294-2 SSP/MT, CPF nº 593.077.571-00, conforme Acórdão TCEMT nº 444/2017 – TP, com proventos integrais, a partir da data do seu falecimento (30/06/2019), conforme processo administrativo, n.º **002/2019**. devido a sua dependente na qualidade de companheira, conforme qualificação a seguir:

Nome	Parentesco	Representante Legal	CPF	RG	Data de Nascimento	Data Fim	%
Maria da Conceição Alves da Silva	Companheira	Não é o Caso	485.398.641-34	2896977-4 SSP/MT	15/02/1962	Vitalício	100

Art. 2º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com efeitos em 30/06/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de julho de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 016/2019**

**Dispõe sobre aprovação de Alteração da
Proposta de aquisição de equipamento de
Nº 15042.624000/1140-01.**

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Ordinária ocorrida no dia 17 de julho de 2019, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE:

Art.1º - De acordo com Reunião ordinária do dia 17/07/2019 **ata** nº008/2019.

Fica aprovado, Alteração da Proposta de aquisição de equipamento de **Nº 15042.624000/1140-01 no Valor R\$ 76.350,00- SAGUAS MORAIS.**

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação; Novo Mundo MT, 17 de julho 2019.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Presidente do CMS

Novo Mundo – MT

HOMOLOGO a Resolução 016/2019, do Conselho Municipal de Saúde de 17/07/2019, no uso de suas competências Legais.

Luciane de A. Donato Marques

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 017/2019**

**Dispõe sobre aprovação, Plano Anual de
Gestão/2019.**

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Ordinária ocorrida no dia 17 de julho de 2019, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE:

Art.1º - De acordo com Reunião ordinária do dia 17/07/2019 **ata** nº008/2019.

Fica aprovado, Plano Anual de Gestão/2019.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Novo Mundo MT, 17 de julho 2019.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Presidente do CMS

Novo Mundo – MT

HOMOLOGO a Resolução 017/2019, do Conselho Municipal de Saúde de 17/07/2019, no uso de suas competências Legais.

Luciane de A. Donato Marques

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N° 018/2019**

Dispõe sobre aprovação, Unificação das

Salas de vacina.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Ordinária ocorrida no dia 17 de julho de 2019, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE:

Art.1° - De acordo com Reunião ordinária do dia 17/07/2019 **ata** n°008/2019.

Fico aprovado a **Unificação das Salas de vacina.**

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Novo Mundo MT, 17 de julho 2019.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Presidente do CMS

Novo Mundo – MT

HOMOLOGO a Resolução 018/2019, do Conselho Municipal de Saúde de 17/07/2019, no uso de suas competências Legais.

Luciane de A. Donato Marques

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N° 019/2019**

Dispõe sobre aprovação, troca de Endereço.

Do PSF. Dórico Pereira de Araújo.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião Ordinária ocorrida no dia 17 de julho de 2019, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das

ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE:

Art.1° - De acordo com Reunião ordinária do dia 17/07/2019 **ata** n°008/2019.

Fico aprovado à troca de Endereço do PSF Dórico Pereira de Araújo.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Novo Mundo MT, 17 de julho 2019.

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Presidente do CMS

Novo Mundo – MT

HOMOLOGO a Resolução 019/2019, do Conselho Municipal de Saúde de 17/07/2019, no uso de suas competências Legais.

Luciane de A. Donato Marques

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR N° 01 AO
CONTRATO N° 57/2018**

Aditivo n° 01 ao Contrato 57/2018 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES **WEB EIRELI, CNPJ: 14.728.004/0001-03.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Manutenção do site, Hospedagem e Garantia de Segurança do Banco de dados** da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, com fulcro no artigo 2°, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017 e Decreto N° 9.412 de 18 de junho de 2018. **Prazo: 25/07/2019 A 24/07/2020; Valor R\$: 13.269,84.** Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de julho de 2019.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 02 AO CONTRATO N°
47/2018**

Aditivo n° 02 ao Contrato 47/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **TAGLIANI & CIA LTDA, CNPJ: 03.002.671/0001-80** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Obra de Reformas e Adequações do ESF VI (Estratégia Saúde da Família) Proveniente de TAC entre Ministério Público e Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 18/07/2019 A 18/09/2019.** Departamento de Licitações e Contratos, em 18 de julho de 2019.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 045/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria n° 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex) na Cidade de Primavera do Leste**, atendendo as necessidades dos Pacientes que fazem Hemodiálise a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL	
L R MARMITARIA LTDA			29.606.176/0001-73			R\$: 16.800,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	

1	495095	MARMITEX EM PRIMAVERA DO LESTE - EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE ALUMINIO, TIPO MARMITEX N. 8, DESCARTAVEIS, COM VARIAÇÃO DE NO MINIMO 6 (SEIS) TIPOS DE ALIMENTOS E PESO MINIMO DE 400 GRAMAS-	UNIDADE	1.500,00	11,20	16.800,00
---	--------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----------	-------	-----------

Em 17 de julho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 109/2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

17 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 856/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 856/2015: "Seção II – Da Progressão Funcional (Vertical) – Art. 42º. Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observada o interstício de 03 (Três) anos.

§1º. Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§2º. Decorrido o prazo previsto no "caput"; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente."

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical aos servidores, cujo aniversário de posse é JULHO/2019.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL, MÊS DE JULHO/2019

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	5245	Roseli Aparecida Marcarí Gazotto	05/07/2016	Professora	B-01	B-02
2	5247	Ana Vivia Heck Campos Ribeiro	05/07/2016	Professora	B-01	B-02

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 310/2019 - FÉRIAS REGULARES LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

17 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **02/01/2016 à 02/01/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, lotado no Departamento de Tributos, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, a serem usufruídas no período de **22/07/2019 à 22/08/2019**.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 311/2019 - LICENÇA PRÊMIO - CIRLENE FERREIRA CABRAL

Nº 311/2019 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2008 à 31/03/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora CIRLENE FERREIRA CABRAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **01/08/2019 à 29/10/2019**.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços e não havendo classificado no concurso público e o recebimento do Ofício n° 320/2019/GESTÃO DO SUS;

CONSIDERANDO que mesmo extrapolado o Limite Prudencial estabelecido na LRF, conforme estabelecido na Resolução de Consulta n.º 50/2010 do TCE-MT, **é possível contratação de servidores para substituição de pessoal decorrente de exoneração, demissão ou dispensa, nas ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO e segurança, desde que seja para realização de atividades finalísticas dessas áreas e que não haja aumento de gastos com pessoal;**

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 realizada por meio do Decreto n° 158/2018, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 14/12/2018, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 0002/2018**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Técnico de Enfermagem

17º	011	Simony Anchieta dos Santos	Em substituição ao servidor Nelson Noel do Nascimento que foi exonerado a pedido. A 16ª convocada Freyda do Carmo da Silva não compareceu.	Hospital Municipal "Luciana Martins Amorin".
-----	-----	----------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

Técnico de laboratório

3º	155	Leticia Campos da Silva	Em substituição a servidora Maria Ines de Souza Ramos que não foi renovado o contrato. A 2ª convocada Evellyn Bianca Guimarães Boff não tem o curso técnico.	Hospital Municipal "Luciana Martins Amorin".
----	-----	-------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

DECRETO N° 113/2019 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LOTEAMENTO SÃO PAULO

17 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** o empreendimento Imobiliário denominado "**LOTEAMENTO SÃO PAULO**", localizado neste Município, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá o cadastramento dos imóveis integrantes do **LOTEAMENTO SÃO PAULO**, através do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do município junto ao Departamento de Tributação Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra destinadas às áreas Públicas pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a análise do Departamento de Engenharia deu parecer favorável à regularização do Loteamento;

CONSIDERANDO o **PROVIMENTO N° 44, DE 18 DE MARÇO DE 2015 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** que estabelece normas gerais para o registro da regularização fundiária urbana e Lei Municipal n° 545/2014.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o projeto de regularização do loteamento denominado "**LOTEAMENTO SÃO PAULO**", localizado na Zona Urbana deste município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta-MT, sob o número de matrícula n° **7109**, com área total loteada de **39.968,66m²**; sendo as áreas de vias Públicas corresponde a **10.271,11m²**, estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico Topográfico e Memoriais descritivos de todos os lotes.

ARTIGO 2º - As áreas de destinação Publicada estão incluídas somente as ruas e avenidas pertencentes ao Loteamento **SÃO PAULO**.

ARTIGO 3º - O Mapa Estatístico da área loteada; o Memorial Descritivo e o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, que aprovou o Projeto, fazem parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 4º - As condições dispostas no artigo 3º serão aferidas mediante vistoria do Departamento de Engenharia do Município.

ARTIGO 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições do Decreto n° 134/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO N° 110/2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO a efetivação correspondente ao mês de julho/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

PROGRESSÃO VERTICAL - JULHO/2019

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	5241	Ana Lúcia Gomes de Almeida	05/07/2016	Monitora	A-01	A-03
2	5239	Cíntia Aparecida Bezerra de Souza	05/07/2016	Monitora	A-01	A-03
3	5251	Cíntia Lopes da Silva	15/07/2016	Enfermeira	A-01	A-03
4	5250	Edna Aline dos Reis Gabriel	12/07/2016	Monitora	A-01	A-03
5	5249	Flávia do Nascimento Souza	12/07/2016	Monitora	A-01	A-03
6	5244	Maria Heloísa Lopes Silva	05/07/2016	Monitora	A-01	A-03
7	5243	Mariane Heck Campos	05/07/2016	Monitora	A-01	A-03
8	5237	Vivielli Pereira Ribeiro	05/07/2016	Monitora	A-01	A-03

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 5 DE JULHO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 5 DE JULHO DE 2019.

A Comissão Especial Eleitoral responsável pela eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Preta no uso das atribuições publicada pela Resolução nº 001 de 03 de abril 2019.

CONSIDERANDO que a Sra. Camila Borges Alves foi exonerada do cargo que ocupava junto a Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Alterar a redação do art. 2º, que passa a reger com a seguinte redação :

Art. 2º (...)

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fabiana Ferreira de Souza Oliveira.

Inácio Vilarinho Filho

Presidente da Comissão Especial

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2017	DATA: 16/07/2019
CONTRATADO: WDL CONSTRUTORA LTDA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA.	
SUPRESSÃO DE 100% DO QUANTITATIVO DO LOTE 02 - CÔRREGO RIBEIRÃOZINHO – ACESSO FAZ. PETROVINA – REFORMA. O VALOR DA SUPRESSÃO CORRESPONDE A R\$ 65.111,80.	VIGÊNCIA: 29/08/2019
PRORROGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE PRAÇO: 120 DIAS.	

DECRETO Nº 111/2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

17 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 868/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 868/2015: “Seção III – Da Movimentação na Carreira

Art. 7º. A movimentação na carreira se dará por meio de Progressão Vertical, nos níveis de 1 a 35, e de Progressão Horizontal, nas classes A, B, C, D e E.

Art. 8º. A progressão Vertical se dará através da passagem automática de um nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe salarial, a cada ano de efetivo exercício no Serviço Público Municipal.

§1º. A concessão da Progressão Vertical se dará sempre na data imediatamente posterior à data em que o servidor completar aniversário de sua posse.

§2º. O percentual de reajuste entre os níveis verticais de vencimento será de 2,083% (dois vírgula zero oitenta e três por cento) sobre o valor estabelecido no nível imediatamente inferior.

§3º. O servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria-Geral do Município fará jus à Progressão Vertical após a conclusão do estágio probatório.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical ao servidor, cujo aniversário de posse é JULHO/2019.

SERVIDOR COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL, MÊS DE JULHO/2019

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	5248	Lucas Gabriel da Silva França	11/07/2016	Procurador Municipal	A-01	A-04

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO**AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE****JUVENAL PEREIRA BRITO****Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**C O N V I T E - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Lei Complementar nº 131/2009, convidam a V.Sa., para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, à Avenida Lions Internacional Oeste, nº 2.021, Centro, nesta cidade às **14:00 hs** do dia 22/07/2019, ocasião em que será discutida a elaboração da **LDO/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2020**.

Compareça e participe,

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Julho de 2019.

JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO

SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019.**

CONVÊNIO: 002/2019.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE POCONEANA HOSPITAL GERAL DE POCONÉ DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI

OBJETO: O presente convênio tem por objeto conceder dentro da disponibilidade financeira, repassar recurso à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE POCONEANA - HOSPITALGERAL DE POCONÉ DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI, destinados a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais para assistência à saúde, bem como integrada a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessite, e conforme o Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

VALOR:R\$ 2.172.958,42 (dois milhões cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

DOTAÇÃO: 070237.

Vigência: 02/05/2019 A 02/05/2020.

Poconé, 16 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 129/GP/2019**

PORTARIA N.º 129/GP/2019 Em, 24 de Junho de 2019.

“Concede Licença Maternidade.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a apresentação da Certidão de Nascimento para Licença Maternidade ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** à servidora **FERNANDA APARECIDA DO CARMO PEREIRA QUEIROZ**, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir de **15/06/2019 a 13/10/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, de conformidade com o que dispõem o Parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº 75.207/75.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Junho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/GP/2019**

PORTARIA Nº 103/GP/2019 De 02 de Maio de 2019.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n° 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei n° 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
5	Atanael Rodrigues de Souza	Operador de Máquinas	01/11/2017 a 31/10/2018	30 dias
1943	Jociane de Souza Nunes Alves	Aux. Serv. Gerais	19/03/2018 a 18/03/2019	30 dias
1348	Lucélia Jacinto de Lima	Agente de Saúde	08/12/2017 a 07/12/2018	30 dias
1350	Valdirene Alves Rodrigues	Téc. de Enfermagem	06/01/2018 a 05/01/2019	30 dias
1964	Mônica Paz da Silva	Conselheira Tutelar	08/01/2018 a 07/01/2019	30 dias
82	Whédno Pereira de Souza	Oficial Administrativo	01/02/2018 a 31/01/2019	30 dias
1077	Pedro Rodrigues de Oliveira Neto	Operador de Máquinas	07/02/2017 a 06/02/2018	30 dias
41	Valdenite Vergilio dos Santos Jacinto	Aux. de Serviços Gerais	11/02/2017 a 10/02/2018	30 dias

Art. 2.º - Conceder **Licença-Prêmio**, a ser paga para os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal n° 366/2004, e letra "b" do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
42	Valdivino de Sousa Pinto	Ag. Administrativo	03/01/2014 a 02/01/2018	01/06/2019 a 30/07/2019 G
67	Raimunda Alves Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	05/11/2011 a 04/11/2016	01/05/2019 a 29/07/2019 G
1030	Luana Maria Oliveira da Silva	Aux. de Serviços Gerais	26/11/2012 a 25/11/2017	10/05/2019 a 07/08/2019 G
86	Sirlania Pereira Neves	Professora	20/02/2012 a 19/02/2017	27/05/2019 a 24/08/2019 G
1083	Carlos Alberto Cardoso dos Santos	Motorista	07/02/2008 a 06/02/2013	27/05/2019 a 24/08/2019 G
80	Luzia Divina de Almeida	Professora	29/01/2012 a 28/01/2017	27/05/2019 a 24/08/2019 G
1696	Suenny Fernanda Ávila de Sousa	Inspetora de Alunos	11/06/2012 a 10/06/2017	20/05/2019 a 17/08/2019 G
33	Nívea Almeida Alves	Téc. Admin. Educacional	22/03/2013 a 21/03/2018	27/05/2019 a 24/08/2019 G
1001	Orivaldo Antônio da Silva	Eletricista	21/11/2007 a 20/11/2012	01/06/2019 a 29/08/2019 G

Art. 3.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 02 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 111/GP/2019**

PORTARIA N° 111/GP/2019 Em 21 de Maio de 2019.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **03 (três) dias** de férias contados de 22 a 24/05/2019, referente 03/01/2012 a 02/01/2013 adiado pela Portaria n° 143/2013, restando 11 dias à serem usufruídos, referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 112/GP/2019**

PORTARIA N° 112/GP/2019 Em 27 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Jucélia de Souza Nunes**, para exercer a função de **Secretaria Adjunta do Conselho de Assistência Social de Pontal do Araguaia**, sem ônus.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 113/GP/2019**

PORTARIA N.º 113/GP/2019 Em 27 de Maio de 2019.

"Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Licença para Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **retorno de suas funções** a servidora **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, apartir de 27/05/2019, que se encontrava de **Licença para Interesse Particular**, concedida através da Portaria n° 095/2019.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 114/GP/2019

PORTARIA N° 114/GP/2019 Em 27 de Maio de 2019.

“Autoriza servidor a usufruir dia de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Luciana Neves e Silva** à usufruir **01 (um) dia de férias** no dia 31/05/2019, referente período aquisitivo 21/06/2016 a 20/06/2017, adiado pela Portaria n° 129/2018, restando 11 dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - **Esta Portaria entra em vigor na data** de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 120/GP/2019

PORTARIA N° 120/GP/2019 Em 03 de Junho de 2019.

“Altera cargo de servidor comissionado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Alterar o cargo do servidor **Alessandro dos Santos Oliveira**, portador do RG n.º 1458456-55 - SSP/MT e CPF n.º 015.196.091-75, em forma de ascensão, que passará a exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente - CC-1** a partir desta data.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Junho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 121/GP/2019

PORTARIA N° 121/GP/2019 De 03 de Junho de 2019.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n° 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei n°. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
88	Abadia de Oliveira Gonçalves	Aux. de Serv. Gerais	04/03/2017 a 03/03/2018	30 dias
1041	Alexandre Cesário Alves	Agente Comunitário de Saúde	01/11/2016 a 31/10/2017	30 dias
07	Carlos Silva de Sousa	Fiscal de Tributos	03/01/2016 a 02/01/2017	30 dias
1684	Claycson Moreira Queiroz	Motorista	11/06/2018 a 10/06/2019	20 dias
48	David Viana Ferreira	Guarda	07/11/2016 a 06/11/2017	30 dias
1683	Janailton Rosa dos Santos	Motorista	11/06/2017 a 10/06/2017	30 dias
1855	Janderson Fontoura da Silva	Office Boy	08/07/2017 a 07/07/2018	30 dias
2103	Jorge Marcolino dos Santos Silva	Coord. Projetos Turísticos	04/06/2018 a 03/06/2019	20 dias
1779	Leidiane Dias de Souza Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	07/08/2016 a 06/08/2017	30 dias
1038	Leila Aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/11/2017 a 31/10/2018	20 dias
1717	Luana Maria Claudio Macedo	Assistente Social	21/06/2017 a 20/06/2018	30 dias
61	Luiz Carlos Damaso de Souza	Bioquímico	28/11/2017 a 27/11/2018	30 dias
1862	Mara Luiza Jesus de Brito	Nutricionista	01/08/2017 a 31/07/2018	30 dias
95	Maria Divina A. de Lima Fonseca	Agente de Saúde	23/01/2018 a 22/01/2019	30 dias
1442	Maria José Batista Alves	Téc em Enfermagem	01/06/2017 a 31/05/2018	30 dias
28	Marizeth Procópio de Souza	Ag. Administrativo	03/01/2016 a 02/01/2017	20 dias
35	Norma Théia Batista Maciel	Agente Administrativo	03/01/2016 a 02/01/2017	30 dias
1560	Patrícia de Moraes Parreira	Agente Administrativo	21/02/2016 a 20/02/2017	30 dias
1077	Pedro Rodrigues de Oliveira Neto	Operador de Máquinas	07/02/2018 a 06/02/2019	30 dias
1018	Reuber Bonfim Oliveira	Bioquímico	21/11/2017 a 20/11/2018	30 dias
1725	Rodrigo Moraes de Gusmão	Médico	25/06/2017 a 24/06/2018	30 dias
1002	Rosimeire Pereira de Araújo Silva	Aux. Serv. Gerais	21/11/2017 a 20/11/2018	30 dias
1786	Rosivania da Silva Lima Pereira	Gari	04/09/2017 a 03/09/2018	30 dias
1443	Silvanei Nogueira de Carvalho	Guarda	07/06/2017 a 06/06/2018	30 dias
41	Valdenite Vergilio dos Santos Jacinto	Aux. de Serviços Gerais	11/02/2018 a 10/02/2019	30 dias
2010	Waleria Santos de Sousa	Administrador do SAE	24/01/2017 a 24/01/2018	30 dias
1838	Wilmara Batista da Silva	Enfermeira	03/06/2017 a 02/06/2018	30 dias

Art. 2.º - Conceder **Licença-Prêmio**, a ser paga para os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal n° 366/2004, e letra “b” do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
------	----------	-------	--------------------	------

23 | Márcia Regina dos S. Carolo | Agente Administrativo | 03/01/2014 a 02/01/2019 | 01/06/2019 a 29/08/2019 | C

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 03 de Junho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 122/GP/2019**

PORTARIA N.º 122/GP/2019 Em 04 de Junho de 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor desta municipalidade para atuar como Fiscal do Contrato n° 047/2019”

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Pontal do Araguaia para atendimento do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Kedima Antonia Barbosa, portadora do CPF nº 008.723.471-84, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 047/2019 relativo à locação de imóvel para atendimento do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, firmado com a Sra. Eliane Maria Nogueira, conforme Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação n° 010/2019.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia - MT, 04 de Junho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 123/GP/2019**

PORTARIA N° 123/GP/2019 Em 06 de Junho de 2019.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Silvana Pereira Diniz Andrade** à usufruir **1 (um) dia de férias** no dia 07/06/2019, referente período aquisitivo de 03/01/2013 a 02/01/2014, constante na Portaria n° 008/2014, restando 04 dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Junho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 124/GP/2019**

PORTARIA N.º 124/GP/2019 Em 10 de Junho de 2019.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço e execução do Contrato n° 048/2019 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. GETONIO DIAS GUIRRA, portador do CREA/MT 05594/D, como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço e execução do Contrato n° 048/2019, firmado com **J. F. SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 10.663.460/0001-53, que tem como objeto a prestação de serviços de mão de obra para reforma da ponte do caixão no Município de Pontal do Araguaia/MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 011/2019.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Junho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 125/GP/2019**

PORTARIA N° 125/GP/2019 Em 11 de Junho de 2019.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **03 (três) dias** de férias contados de 12 a 14/06/2019, referente 03/01/2012 a 02/01/2013 adiado pela Portaria n° 143/2013, restando 08 dias à serem usufruídos, referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Junho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 126/GP/2019**

PORTARIA N.º 126/GP/2019 Em 11 de Junho de 2019.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Atestado Médico de 10 de Junho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Silvana Pereira Diniz Andrade**, contados de **10/06/2019 até 02/07/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 03 de julho de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Junho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 127/GP/2019**

PORTARIA N.º 127/GP/2019 Em 18 de Junho de 2019.

“Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava designada a prestar serviço à Órgão Estadual.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a suspensão e rescisão do termo de cooperação n° 07/2019 firmado com o Instituto de Defesa agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **retorno às suas funções** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/06/2019, à servidora **Norma Théia Batista Maciel** que se encontrava designada a prestar serviço junto ao INDEA/MT, concedida através da Portaria n° 060/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Junho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 128/GP/2019**

PORTARIA N.º 128/GP/2019 Em, 18 de Junho de 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado e dá outras providências”.

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 661/2013, de 21 de março de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **Cássia Viviane Niesciur Resende**, portadora do CPF n.º 024.847.011-60, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Municipal de Creches, CC-2**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - A nomeada no artigo primeiro desta Portaria exercerá também a função de **Nutricionista** na Escola Municipal São Jorge e na Escola Municipal de Educação Infantil Isaias Pereira dos Santos, sem ônus.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Junho de 2019.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 130/GP/2019**

PORTARIA N° 130/GP/2019 Em 24 de Junho de 2019.

“Autoriza servidor a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autoriza o servidor **Emerson Borges Favero** à usufruir **01 (um) dia** de férias no dia 24/06/2019, referente 21/11/2015 a 20/11/2016 adiado pela Portaria n° 123/2018, restando ainda 14 (quatorze) dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Junho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 131/GP/2019**

PORTARIA N.º 131/GP/2019 Em 28 de Junho de 2019.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a partir de 30 de junho de 2019 a Portaria do servidor abaixo especificado, do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Cristiano Pereira Milhomem	Coordenador de Esportes	048/2017

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Junho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 132/GP/2019**

PORTARIA N.º 132/GP/2019 Em, 28 de junho de 2019.

“Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidores”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 20(vinte) dias das férias regulamentares concedidos às servidoras abaixo relacionadas, através da Portaria n° 121/2019 de 03/06/2019, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Marizeth Procópio de Souza	Agente Administrativa

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de junho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 133/GP/2019**

PORTARIA N° 133/GP/2019 Em 01 de Julho de 2019.

“Autoriza servidor a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Emerson Borges Favero** à usufruir **15 (quinze) dias** de férias de 02 a 16/07/2019, sendo 14 dias referente 21/11/2015 a 20/11/2016 adiado pela Portaria n° 123/2018, não restando mais dias à serem usufruídos referente a este período e 02 dias do período 21/11/2016 a 20/11/2017 adiado pela Portaria n° 123/2018, restando ainda 18 (dezoito) dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Julho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 135/GP/2019**

PORTARIA N° 135/GP/2019 Em 01 de Julho de 2019.

“Autoriza servidor (a) a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marizeth Procópio de Souza** à usufruir **22 (vinte e dois) dias de férias de 15/07 a 05/08/2019**, sendo 10 dias referente período aquisitivo de 03/01/2015 a 02/01/2016 conforme Portaria n° 125/2016, não restando mais dias para serem usufruídos deste período, e 12 dias do período aquisitivo 03/01/2016 a 02/01/2017, conforme Portaria n° 121/2019, restando 08 dias a serem usufruídos de este período.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 136/GP/2019**

PORTARIA N° 136/GP/2019 Em 09 de Julho de 2019.

“Autoriza servidor a usufruir dia de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Luciana Ferreira Leal** à usufruir **12 (doze) dias de férias** nos dias 15 a 26/07/2019, referente período aquisitivo 21/03/2016 a 20/03/2017, adiado pela Portaria n° 071/2018, restando 08 dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Julho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 137/GP/2019**

PORTARIA N° 137/GP/2019 Em 09 de Julho de 2019.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Nilva Turatti** à usufruir **03 (três) dias de suas férias** nos dias **10 a 12/07/2019**, referente período aquisitivo de 21/11/2015 a 20/11/2016, concedida através da Portaria n° 142/2018 de 03/09/2018 e adiado o período de gozo por meio da Portaria n° 177/2018, restando 15 (quinze) dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Julho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 138/GP/2019**

PORTARIA N° 138/GP/2019 Em 12 de Julho de 2019.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **05 (cinco) dias** de férias contados de 15 a 19/07/2019, referente 03/01/2012 a 02/01/2013 adiado pela Portaria n° 143/2013, restando 03 dias à serem usufruídos, referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Julho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 139/GP/2019**

PORTARIA N.º 139/GP/2019 Em 12 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor desta municipalidade para atuar como Fiscal do Contrato n° 050/2019”

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Pontal do Araguaia.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **Arnaldo Pereira de Lima**, portador do CPF n° 549.882.091.72, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 050/2019 relativo à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração de laudo de avaliação de terra nua para o município de Pontal do Araguaia/MT, firmado com a empresa TI-AGO PEREIRA DA SILVA 03355523151, conforme Processo Licitatório, modalidade Dispensa n° 009/2019.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia - MT, 12 de Julho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2015/2019**

DECRETO N° 2015/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre rescisão de pessoal do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido do quadro de pessoal do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, a partir desta data, a servidora **Ariana Rodrigues dos Santos Parreira**, admitida através do Decreto n° 1957/2019 de 05/02/2019.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 09 de Julho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO N° 033 DE 16 DE JULHO DE 2019

DECRETO N° 033 DE 16 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do **Conselho Curador e Fiscal** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca – IMPBRAN, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Considerando os Artigos **65 ao 70 da Lei Municipal n° 323 de 24 de Agosto de 2004.**

Considerando a realização da Assembleia Geral em 12 de julho de 2019, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante Executivo: ALDA ROSA DE PINHO

Representante Executivo: SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Representante Legislativo: KELISMAR NOGUEIRA ROMA

Representante Legislativo: MARCIO DE PAULA UREL

Representante Servidor: ELIANE DE OLIVEIRA SILVA

Representante Servidor: GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Representante Servidor: LEIDINAURA XAVIER DO NASCIMENTO

Representante Servidor: THAMARA SOARES ALVES

Representante Servidor (suplente): BRUNA KELLY DE SOUSA VALADAO

Representante Servidor (suplente): SIMONE BENTO DE REZENDE

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Membro Titular: KELCI MACHADO ASSUNÇÃO

Membro Titular: JOSEFA LILIANA L DANTAS

Membro Titular: REGINA AUXILIADORA MOREIRA UREL

Membro Suplente: EUDES DA SILVA BARROS

Membro Suplente: GILDO VIEIRA ARCANJO

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela **Lei n.º 323, de 24 de Agosto de 2004.**

Art. 4º O Conselho Curador nomeia como seu Presidente o Sr. MARCIO DE PAULA UREL, como Vice-presidente Sr. KELLISMAR NOGUEIRA ROMA e para Secretária a Sra. THAMARA SOARES ALVES, para mandato de 01 (um) ano.

Art. 5º O Conselho Fiscal nomeia como Presidente a Sra. REGINA AUXILIADORA MOREIRA UREL, como Vice-presidente Sra. JOSEFA LILIANA L DANTAS e para Secretária a Sra. KELCI MACHADO ASSUNÇÃO, para mandato de 01 (um) ano.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 15 de Julho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Julgamento dos Envelopes nº 02 - "Proposta de Preço" - Processo nº 004/2019 - Obra Tomada de Preços nº 001/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS BUEIROS CELULARES NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº. 858966/2017 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que em sessão realizada no dia 17/07/2019 referente à Licitação descrita acima, após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolveu declarar como vencedora do certame a empresa: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 10.392.08/0001-00, única participante do certame, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 386.836,76 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

Ponte Branca - MT, 17 de Julho de 2019.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2019 NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 170/2019 16/07/2019**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARLENE LUIZA DE BARROS RIBEIRO**, portadora da CIRG 1.185.904 2ª VIA SSP/GO, CPF 263.995.121-15, para o exercício do Cargo Comissionado de SECRETARIA EXECUTIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 16 de julho de 2019.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2019 NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 171/2019 17/07/2019****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 001/2019 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL E ANEXO 'PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL N. 001/2019 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo Sr. **FABRICIO DE OLIVEIRA LIMA**, portador da CIRG 5916972 SSP/GO, CPF 031.887.241.28, Matrícula Funcional nº 1254, para o exercício do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 17 de julho de 2019.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2019 COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO
DE IMÓVEL****PORTARIA Nº 172/2019****INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A
SER DESAPROPRIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão Especial composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem avaliação da área a ser desmembrada da matrícula 248 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal.

TITULARES:

1. Sávio Gomes Cordeiro

2. Humberto Pereira Sales

3. José Ferreira de Souza

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 16 de Julho de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

QUADRO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Quadro I – cronograma		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019		
EVENTO	LOCAL	DATA
1) Divulgação do Extrato do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	Diário Oficial do Município e/ou Placar da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Jornal de Circulação e Site da Prefeitura Municipal (http://portoalegredonorte.mt.gov.br) , Site da Banca Examinadora (www.iteconconcursos.com.br) site da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes) e site do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) ,	17/07/2019
2) Publicação do Edital de abertura	Sites: www.iteconconcursos.com.br , http://portoalegredonorte.mt.gov.br , Placar da Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, e site da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes) e site do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) ,	17/07/2019
3) Período de impugnação do Edital de abertura	Site www.iteconconcursos.com.br	Até dia 20/07/2019
4) Resultado de recursos de Impugnação do Edital de abertura	Site www.iteconconcursos.com.br	23/07/2019
5) Período de Inscrição do Processo Seletivo e Solicitação de Condições especiais para a prova	Site www.iteconconcursos.com.br	20/07/2019 a 31/07/2019
6) Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições homologadas	Site www.iteconconcursos.com.br	02/08/2019
7) Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova	Site www.iteconconcursos.com.br	02/08/2019
8) Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova	Site www.iteconconcursos.com.br	05/08/2019 e 06/08/2019
9) Recurso da relação Preliminar de Inscrições homologadas e não homologadas	Site www.iteconconcursos.com.br	05/08/2019 e 06/08/2019
10) Relação Final dos Candidatos que Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova	Site www.iteconconcursos.com.br	09/08/2019
11) Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada	Site www.iteconconcursos.com.br	09/08/2019
12) Homologação dos Locais de Prova Objetiva	Site www.iteconconcursos.com.br	14/08/2019
13) Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)	Site www.iteconconcursos.com.br	14/08/2019
Quadro I – cronograma		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019		
14) Realização das provas objetivas para os Cargos de Professor, Técnicos em Desenvolvimento Infantil (Apoio a aluno especial) e Técnicos em Desenvolvimento Infantil (Creches)	Porto Alegre do Norte - MT	25/08/2019
15) Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	Site www.iteconconcursos.com.br	26/08/2019
16) Recurso do gabarito preliminar de provas	Site www.iteconconcursos.com.br	27/08/2019 e 28/08/2019
17) Resultado dos Recursos do gabarito preliminar de provas	Site www.iteconconcursos.com.br	30/08/2019
18) Resultado Preliminar da Prova Objetiva	Site www.iteconconcursos.com.br	30/08/2019
19) Recurso do Resultado preliminar da Prova Objetiva	Site www.iteconconcursos.com.br	02/09/2019 e 03/09/2019
20) Resultado dos Recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	Site www.iteconconcursos.com.br	05/09/2019
21) Divulgação dos Gabaritos definitivos das Provas Objetivas	Site www.iteconconcursos.com.br	05/09/2019
22) Resultado final da Prova Objetiva	Site www.iteconconcursos.com.br	05/09/2019
23) Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo	Diário Oficial do Município e/ou Placar da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Jornal de Circulação e Site da Prefeitura Municipal (http://portoalegredonorte.mt.gov.br) , Site da Banca Examinadora	05/09/2019

	(www.iteconcursos.com.br), site da AMM	
	(https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes) e site do Tribunal de Contas	
	(www.tce.mt.gov.br) .	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL N. 001/2019 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, nomeada pelo Portaria nº 147/2019, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando a seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos temporários do Poder Executivo, nos termos do que preceituam a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal 652/2012 e Lei 617/2010 que “ Dispõe sobre o plano de carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Porto Alegre do Norte- MT”, Lei Nº 853/2019 e a legislação municipal vigente, de acordo com as demais legislação aplicável e disposições regulamentares deste Edital e anexos.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1) O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado pelo ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda.. 2) O Processo Seletivo será realizado na cidade de Porto Alegre do Norte - MT. 3) O Processo Seletivo para os cargos de que trata este edital compreenderá em exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório. 4) As despesas da participação nas provas e demais procedimentos do Processo Seletivo correrão por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS E DAS VAGAS

5) Descrição dos cargos a serem preenchido, nível de escolaridade e pré-requisitos exigidos, carga horária semanal, vencimentos, número de vagas por cargo e atividades, estão relacionados abaixo:

CARGO	LOCAL	VAGAS	CAD.R ESERV A	PCD	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORA- RIA
Professor	ZONA URBA- NA	19	07	01	Licenciatura Pedagogia	R\$ 2. 399,94	25 hs
Professor	ZONA RURAL	01	01	-	Licenciatura Pedagogia	R\$ 2. 399,94	25 hs
Técnicos em Desenvolvimento Infantil (CRECHES)	ZONA URBA- NA	07	01	-	Ensino Médio Comple- to	R\$ 1. 247,79	30 hs
Técnicos em Desenvolvimento Infantil (Apoio a aluno especí- al)	ZONA URBA- NA	03	02	-	Ensino Médio Comple- to	R\$ 1. 039,82	25 hs
Técnicos em Desenvolvimento Infantil (Apoio a aluno especí- al)	ZONA RURAL	01	-	-	Ensino Médio Comple- to	R\$ 1. 039,82	25 hs

CAPÍTULO III - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6) Fica reservado às pessoas com deficiência (Portaria 2.344, de 03 de novembro de 2010) 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei 7.853/89 e Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

a) Se na aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado e este for superior a 0,5 (cinco décimos), deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente; b) Na aplicação do percentual acima se o resultado for igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), o portador de deficiência física não terá vaga reservada no cargo pretendido. 7) É pessoa considerada com deficiência, para este fim, a que se enquadra nas condições descritas no art. 4º do Decreto

n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

8) Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei, para efeito de concorrência às vagas reservadas, deverão, no ato da inscrição, declararem-se como pessoa com deficiência, indicando o Código Internacional de Doenças - CID, a natureza e a descrição desta. 9) Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos. 10) Os candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência e necessitarem de atendimento diferenciado para realização das provas deverão requerer a condição especial de que necessitam (prova ampliada, intérprete de libras, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, tempo adicional, etc) conforme Capítulo VI deste Edital, e especificá-la no formulário de inscrição. 11) Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição pessoas com deficiência deverão apresentar o Laudo médico que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; 12) Os candidatos que não comparecerem na data e nos horários designados ou não cumprirem o item anterior, serão eliminados do Processo Seletivo. 13) O laudo médico a que se refere o item anterior não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo Seletivo. 14) Os candidatos que, avaliados pela Comissão do Processo Seletivo não se enquadrarem como deficientes nos termos da lei, caso tenham obtido classificação necessária, continuarão na listagem de classificados nas vagas da ampla concorrência, sendo excluídos da lista específica para candidatos deficientes. 15) Caso suas pontuações não tenham sido suficientes para se classificarem nas vagas da ampla concorrência, serão eliminados do Processo Seletivo. 16) Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo serão eliminados do Processo Seletivo. 17) O resultado da avaliação da Comissão do Processo Seletivo será publicado via internet, no site www.iteconcursos.com.br, site da AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes>), site do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) e site da Prefeitura Municipal (<http://portoalegredonorte.mt.gov.br>), na data prevista no cronograma. 18) Os candidatos que se declararem deficientes, se classificados no Processo Seletivo, figurarão em lista específica e na listagem geral de classificados. 19) As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, por falta de candidatos pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória. 20) A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato serão

aferidas também, durante o estágio probatório, conforme § 2º do Art. 43 do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004. 21) Após sua investidura no cargo, não poderá o candidato ou terceiros invocar sua deficiência para justificar a concessão de aposentadoria.

CAPÍTULO IV – DA DIVULGAÇÃO DA ISENÇÃO E DA INSCRIÇÃO

22) A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do site www.iteconcursos.com.br, site da AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes>), site do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) e site da Prefeitura Municipal (<http://portoalegredonorte.mt.gov.br>), nas datas previstas no cronograma. 23) As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no site www.iteconcursos.com.br, no período previsto no cronograma. 24) Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física - CPF do candidato. 25) As inscrições serão **GRATUITAS**. 26) É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição. 27) O ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda. não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. 28) É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 29) Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital. 30) Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. 31) As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, dispondo o ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda, do direito de excluir do Processo Seletivo àquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta. 32) Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital. 33) É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato. 34) O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o em campo específico do site: www.iteconcursos.com.br. 35) A concorrência e o resultado dos pedidos de inscrição serão publicados via internet no site www.iteconcursos.com.br, na data prevista no cronograma. 36) A inscrição para o Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

37) A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á, exclusivamente, através do site www.iteconcursos.com.br, nas datas previstas no cronograma. 38) As inscrições deverão ser feitas exclusivamente, pelo site www.iteconcursos.com.br, no período previsto no cronograma. 39) É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico. 40) preencher o formulário de inscrição, com os seguintes dados: I. Nome completo do candidato II. Filiação III. Naturalidade IV. Carteira de Identidade; V. Cadastro de Pessoa Física - CPF; VI. Endereço completo de residência. VII. O cargo para o qual se candidatará. VIII. Se portador de Necessidades Especiais IX. Se necessita de Prova Especial 41) imprimir *Comprovante de Inscrição*, através do site do www.iteconcursos.com.br. 42) O cadastro de inscrição encerrar-se-á às 23h59min do dia previsto no cronograma para o término das inscrições. 43) O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo. 44) Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no site www.portoalegredonorte.mt.gov.br. 45) O candidato deverá conferir via internet, no site www.iteconcursos.com.br, a partir da data prevista no cronograma, a confirmação da respectiva inscrição (resultado dos pedidos de inscrição).

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

46) Serão considerados documentos de identificação para realização das provas: a) os documentos oficiais e originais de identidade, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; b) carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da lei; c) passaportes e carteiras de trabalho e previdência social – CTPS; d) carteira nacional de habilitação – CNH. 47) Para realização das provas, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos: a) documento oficial e original de identidade; b) comprovante de inscrição. 48) Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos para realização das provas. 49) No dia de realização das provas, os candidatos só farão as mesmas mediante a apresentação do documento de identificação oficial e original, conforme previsto neste Capítulo. 50) Os candidatos que não apresentarem o documento de identificação oficial e original previsto neste Capítulo, por motivo de furto ou roubo, deverão apresentar o boletim de ocorrência - BO. a) O BO deverá ter sido expedido por órgão policial nos últimos 6 (seis) meses anteriores à aplicação das provas. b) Na ocasião da aplicação das provas estes candidatos poderão ser submetidos à identificação especial. 51) Os candidatos que não apresentarem a documentação prevista neste Capítulo, por motivo de perda, extravio e outras situações não contempladas no item anterior, não poderão fazer as provas, ficando eliminados Processo Seletivo. 52) A identificação especial compreenderá a coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. 53) A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador e suas digitais permitam leitura papiloscópica. 54) No dia de aplicação das provas, não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de requerimento do documento. 55) A pessoa que se apresentar para realização das provas sem o comprovante de inscrição e seu nome não constar da lista de inscritos não será considerada candidata deste Processo Seletivo e não poderá fazer as provas.

Caixa de texto: CAPÍTULO VI - DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

56) Às pessoas com necessidades especiais, permanentes ou eventuais, é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazerem as provas. 57) Os candidatos que necessitarem de condições especiais deverão requerê-las, no formulário de inscrição, especificando sua situação e a condição especial necessária para a realização das provas. 58) No caso de condição especial para amamentação, a candidata, além de fazer o requerimento dessa condição, deverá levar no dia de provas um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. a) A candidata que não levar acompanhante não poderá utilizar-se do direito de amamentar durante o período de provas, nem poderá realizar as provas acompanhada da criança. b) Será permitido, no máximo, um acompanhante por criança. c) Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais. 59) A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 60) O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado via internet, no site www.iteconcursos.com.br, na data prevista no cronograma.

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS

61) Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório. 62) As provas serão realizadas em Porto Alegre do Norte - MT, na data e horário indicados no cronograma. 63) Os locais de realização das provas serão publicados via internet, no site: www.iteconcursos.com.br,

site da AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes>), site do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) e site da Prefeitura Municipal (<http://portoalegredonorte.mt.gov.br>), na data prevista no cronograma. 64) No dia de realização das provas objetivas, os portões dos locais de provas serão abertos aos candidatos, uma hora antes do horário estabelecido para o início da prova e fechados, pontualmente, no horário indicado no cronograma deste Edital (horário oficial de Brasília).

a) Não será permitida a entrada de candidatos fora do período previsto neste item.

65) Recomenda-se aos candidatos comparecerem ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões. 66) Para realização das provas, o candidato **DEVERÁ** comparecer munido de: a) caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, bem como para o preenchimento do cartão de resposta;

Os candidatos que descumprirem este item arcarão com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.

b) documento oficial, original de identidade; c) comprovante de inscrição. 67) No dia de aplicação das provas, não será permitido o uso de borrachas, canetas fabricadas em material não transparente, lapiseiras e folha de rascunho própria.

a) Sobre a carteira, deverão ficar apenas o documento de identificação, o comprovante de inscrição e a caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta.

68) Bolsas e similares deverão ser colocados em local indicado pelo ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda. 69) Durante a realização das provas não será permitido portar e/ou utilizar armas de qualquer natureza, óculos escuros, lenços, itens de chapelaria, celulares ou quaisquer aparelhos que permitam transmissão e recepção de dados, outros equipamentos eletrônicos e/ou digitais e ainda relógios de qualquer natureza. 70) Não será permitida a troca de materiais entre os candidatos ou a consulta de qualquer natureza na realização das provas. 71) Não haverá aplicação de prova fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em Editais. 72) No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado aos procedimentos de segurança e à transcrição das respostas para o cartão de resposta. 73) Não haverá segunda chamada para as provas. 74) O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. 75) É de responsabilidade do candidato conferir o caderno de provas, inclusive nome e número do documento de identificação, no momento em que recebê-lo.

a) Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão, o candidato deve solicitar a imediata substituição do caderno de provas.

76) Na realização das provas, os candidatos somente poderão se retirar do local de provas em definitivo 1 hora após o início da mesma.

SEÇÃO I - 1ª ETAPA – DA PROVA OBJETIVA

77) A provas objetivas serão realizadas no dia **25/08/2019 (Domingo)**, cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site www.iteconcursos.com.br e site da Prefeitura Municipal (<http://portoalegredonorte.mt.gov.br>), 78) A prova será realizada no município de Porto Alegre do Norte - MT. 79) O conteúdo programático da prova objetiva consta no **ANEXO II** deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridades, atribuições e responsabilidades do cargo no **ANEXO I**. 80) A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, quantidades, peso e / ou valor da questão, da seguinte forma:

Conteúdo para os cargos de Ensino Médio:

QUADRO III - DAS PROVAS OBJETIVAS DE NÍVEL MÉDIO				
ENSINO MÉDIO				
DISCIPLINA		Qtde. Questões	Valor de cada questão	Total Pontos
	<i>Língua Portuguesa</i>	10	3,0	30
<i>Técnico do Desenvolvimento Infantil (Apoio a aluno especial)</i>	<i>Conhecimentos Gerais e Atualidades</i>	10	3,0	30
<i>Técnico do Desenvolvimento Infantil (Creche)</i>	<i>Legislação e Conhecimentos Específicos do Cargo.</i>	10	4,0	40
	TOTAL	30	-	100

Conteúdo para os cargos de Ensino Superior:

QUADRO IV - DAS PROVAS DE NÍVEL SUPERIOR				
ENSINO SUPERIOR				
DISCIPLINA		Qtde. Questões	Valor de cada questão	Total Pontos
	<i>Língua Portuguesa</i>	10	3,0	30
	<i>Conhecimentos Gerais e Atualidades</i>	10	3,0	30
<i>Professor (a) - Pedagogia</i>	<i>Legislação e Conhecimentos específicos.</i>	10	4,0	40
	TOTAL	30	-	100

81) A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta. 82) Não pontuada resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

83) O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de 04 (quatro) horas. 84) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta preta fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que se recusar a atender esta determinação. 85) O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do **CARTÃO DO CANDIDATO** e documento original de identidade com foto, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição. 86) Caso o nome do candidato não constar na listagem da homologação ou dos locais de prova, poderá ser feita a inclusão condicional do candidato mediante a entrega do comprovante de inscrição. 87) Sendo constatada qualquer irregularidade na inclusão mencionada no item anterior será cancelada a respectiva inscrição e anulados os atos dela decorrentes, após a garantia do direito de ampla defesa ao candidato. 88) O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio do tipo data bane, agenda eletrônica, notebook, tablete, Mac book, net book, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos

semelhantes). 89) Caso o candidato estiver portando algum aparelho eletrônico, deverá desligar e, se possível, retirar a bateria colocando-o de baixo da carteira até o final das provas. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho celular durante a realização das provas implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, caracterizando tal ato como tentativa de fraude. 90) Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude. 91) É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados. 92) O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença. 93) As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento. 94) As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o **CARTÃO-RESPOSTA**, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão- resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do Processo Seletivo. 95) Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão. 96) Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do Processo Seletivo. 97) Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo. 98) O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início, podendo levar consigo o caderno de provas. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame. 99) Os exemplares dos cadernos das provas aplicadas ficarão à disposição dos candidatos perante a Comissão Especial de Fiscalização para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas. 100) O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão

resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

101) Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão- resposta sob pena de ser considerado eliminado. 102) No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado a prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do Processo Seletivo para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e banca examinadora do Processo Seletivo. 103) A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame. 104) Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos. 105) O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica podendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

106) Considera-se aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver uma nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, bem como classificação até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato situado na posição equivalente a soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, conforme estabelecido no item 5) deste edital 107) A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. 108) Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação. 109) Os candidatos não eliminados serão classificados por ordem decrescente dos resultados obtidos. 110) Os candidatos classificados, excedentes ao limite de vagas, poderão ser chamados à medida que forem surgindo novas vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

a) Os candidatoS a que refere esse item são os classificados além do quantitativo das vagas abertas e vagas reservas conforme os quadro II.

111) Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem: a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03. b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; c) maior pontuação na prova de língua portuguesa; d) maior pontuação na prova de matemática; e) maior idade.

CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

112) Terão suas provas anuladas e serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo os candidatos que, durante a realização das provas: a) não apresentarem documento de identificação para acesso à sala de provas, conforme definido neste Edital; b) usarem ou tentarem usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; c) forem surpreendidos dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente, lapiseira, régua de cálculo, borrachas, calculadoras ou similares, livros, dicionários, notas, impressos ou comunicando-se com outro candidato; d) estiverem portando ou utilizando óculos escuros, lenços, itens de chapelaria, celulares ou quaisquer aparelhos que permitam transmissão e recepção de dados, outros equipamentos eletrônicos e/ou digitais e ainda relógios de qualquer natureza; e) faltarem com a devida cortesia para com qualquer um dos fiscais, auxiliares, coordenadores, autoridades presentes ou para com os outros candidatos; f) fizerem anotações relativas às suas respostas em papel ou outro instrumento não fornecido pelo ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda. no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido; g) não entregarem o material de provas ao término do tempo estabelecido para sua realização; h) afastarem-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal ou portando cartão de resposta antes do horário estabelecido; i) descumprirem as instruções contidas no caderno de provas, cartão de resposta, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da comissão e do ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda.; j) perturbarem de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; k) recusarem a submeter-se aos procedimentos de segurança aplicados durante o Processo Seletivo. 113) Estarão eliminados ainda, os candidatos que: a) não comparecerem no dia de aplicação de provas; b) classificados como deficientes, tiverem sua deficiência reconhecida pela avaliação da Comissão como incompatível com o cargo; c) enquadrarem-se em outras situações previstas neste Edital.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

114) Os recursos deverão ser apresentados via internet, no site www.itecconcursos.com.br, conforme as instruções ali contidas. 115) O prazo de interposição de recurso será previsto no cronograma deste Edital, subsequente à publicação do Edital de abertura, do gabarito preliminar e dos resultados. 116)

A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de edital a ser publicado via internet, no site www.iteconcursos.com.br, na data prevista no cronograma. 117) As respostas individuais estarão disponíveis aos candidatos recorrentes via internet, no site www.iteconcursos.com.br, na área do candidato. 118) Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital. 119) Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo. 120) Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questão, os pontos correspondentes a esta serão computados uma única vez a todos os candidatos, independentemente de suas respostas ou de terem recorrido. 121) Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. 122) Em hipótese alguma, o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

CAPÍTULO XI - DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

123) O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site www.iteconcursos.com.br, na data prevista no cronograma. 124) O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, e publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Jornal e nos sites www.iteconcursos.com.br e www.portoalegreidonorte.mt.gov.br, site da AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes>) e site do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), 125) Os candidatos serão nomeados, segundo a necessidade da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, a partir da homologação, obedecendo ao quantitativo de vagas, conforme Edital de Convocação, que designará data e horário para comparecimento. 126) Os candidatos convocados apresentar-se-ão para posse às suas expensas. 127) Os candidatos que não comparecerem para posse no prazo estabelecido na convocação, ou firmarem desistência, perderão o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

CAPÍTULO XII - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE

128) Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão investidos no cargo, se atendidas às seguintes exigências: a) terem nacionalidade brasileira ou portuguesa, e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos nos termos dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil; b) estarem em gozo dos direitos políticos; c) estarem em dia com as obrigações eleitorais; d) estarem quites com as obrigações do serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino; e) terem idade mínima de 18 anos na data da posse; f) terem aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo; g) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; h) comprovarem ao tempo da posse os requisitos exigidos para o cargo; 129) Apresentarem ainda à época da posse 02 cópias simples, acompanhadas do original, da seguinte documentação: a) carteira de identidade civil (RG); b) cadastro de pessoa física - CPF; c) certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio; d) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral; e) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino; f) Comprovação de escolaridade devidamente registrado por instituição competente ("Diploma e/ou Certificado/Declaração de conclusão de Graduação em Nível Superior (Licenciatura) com data de colação de Grau, conforme exigência do cargo, para os candidatos deste nível Superior e "Diplomas, Certificados e/ou Declarações" para os candidatos de nível médio ou fundamental; g) certidão negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal; h) outros documentos e exames que forem solicitados; i) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia); 130) A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima ou da documentação solicitada impedirá a contratação do candidato. 131) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho. 132) Os candidatos aprovados e nomeados tomarão posse na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT. 133) Será impedido de nomeação o candidato que for avaliado como "inapto" no Atestado de Saúde Ocupacional. 134) Será impedido de nomeação o candidato que não apresentar a documentação exigida para o cargo pretendido. 135) A Prefeitura Municipal, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do certame. 136) A aprovação gera para o candidato direito e a classificação gera para o candidato a expectativa de direito. Devendo a nomeação ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo a critério da Administração. 137) O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos candidatos que dele fizerem parte prioridade na nomeação futura, somente se decorrente da existência de vagas para os respectivos cargos, nos termos do presente Edital e no período de sua validade. 138) O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação, sendo que a contratação do candidato aprovado dependerá de: a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade e da aprovação; b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por Junta Médica da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, considerando se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo; c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal; d) comprovação de disponibilidade de horário para realização da hora atividade dentro do período de funcionamento da escola onde o mesmo irá exercer seu respectivo cargo. e) cumprir as determinações deste edital.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

139) Durante a realização das provas, os candidatos poderão ser filmados e ou fotografados e terem colhidas as suas impressões digitais.

a) O candidato que não aceitar estes e outros procedimentos de segurança será eliminado do Processo Seletivo.

140) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais, na capa do caderno de provas, no cartão resposta e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no Processo Seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados. 141) O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município e/ou Placar da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. 142) Não haverá segunda chamada nem revisão de prova. 143) O Processo Seletivo obedecerá o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 144) Enquanto estiver participando do Processo Seletivo, os candidatos deverão manter atualizado o seu endereço.

a) Após o resultado final, caso tenham sido aprovados, os candidatos deverão manter o respectivo endereço atualizado perante a Gerência de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT.

145) A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal. 146) Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados. 147) Qualquer irregularidade

ridade cometida por pessoa envolvida no Processo Seletivo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação. 148) Sempre que necessário a Comissão do Processo Seletivo, e ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda. divulgará normas complementares por meio de Editais específicos sobre o certame, via internet, no site www.itecconcursos.com.br. 149) Todas as publicações necessárias durante a realização do Processo Seletivo serão realizadas pela Comissão do Certame e pelo ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda., em Editais específicos a serem divulgados via internet, no site www.itecconcursos.com.br, conforme cronograma. 150) Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação. **151)** Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo Seletivo, serão resolvidos pelo ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda, pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - MT, de acordo com as suas atribuições, **ANEXO I**.

a) Os integrantes da Comissão do Processo Seletivo não poderão ter parentes até o terceiro grau como candidatos no Processo Seletivo.

Publique-se e Cumpra-se:

Porto Alegre do Norte - MT, 17/07/2019.

Comissão do Processo Seletivo:

Maria Aparecida Francisca dos Santos Karina Leite da Cruz Amorim

Membro Secretário

Silvania Pereira Santos

Presidente

ANEXO I – CARGO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Vagas

Cargo

Técnico do Desenvolvimento Infantil (Apoio a aluno especial)

Carga Horária

25

Horas

+

Reserva Técnica

06

Requisito

Ensino Médio.

Atribuições Sumárias

Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

Vencimentos

R\$ 1.039,82

Técnico do Desenvolvimento Infantil (Creche)

30

Horas

08 Ensino Médio.

Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

R\$ 1.247,79

Professor (a) - Pedagogia

25 28

horas

Licenciatura em Pedagogia.

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - Desenvolver a regência efetiva; V - Controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - Executar tarefa de recuperação de alunos; VII - Participar de reunião de trabalho; VIII - Desenvolver pesquisa educacional; IX - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII - Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

R\$ 2.399,94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos: princípios de coesão e coerência textuais. Ortografia. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Níveis de linguagem. Acentuação gráfica. Uso da crase. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Panorama local, nacional e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional. Atualidades do Brasil e do mundo. Assuntos ligados ao cotidiano e atualidade do Brasil e do Mundo nas áreas: educação, econômica, científica, tecnológica, política, cultura, esportiva, saúde, meio ambiente e social do município, de Mato Grosso e do Brasil. Ética Profissional. Noções de Cidadania, Higiene e Saúde.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO

TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL)

Estatuto dos funcionários públicos, atribuições da função nos termos do edital do processo, Higienização de crianças de 0 a 6 anos, Noções de limpeza e ordenação, Atividades lúdicas, A importância da arte, da música e do contar histórias, Necessidades da criança de 0 a 6 anos, Disciplina e vigilância, Estatuto da Criança e Adolescente, LDB – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: título I; título II; título III; título IV; título V: (capítulo I, II, seção I; seção II; capítulo III, capítulo V); título VI; título VII; título VIII; título IX., A Educação Infantil como direito, Educação Infantil e propostas pedagógicas, Educação Infantil e saúde: o estabelecimento de critérios de saúde para o funcionamento de instituições de Educação infantil, Educação Infantil: o início da aprendizagem; ambientes e materiais; da fala para a escrita; a hora da passagem; as interações na creche; os modos da diferença, O espaço físico nas instituições de Educação Infantil, Ambiente e segurança: características gerais; conhecendo os espaços; espaço das crianças; descansar e dormir; hora da comida; circulação; ao ar livre; todo cuidado é pouco, Rotinas de atendimento à criança: hora do banho de sol; hora do sono; hora de trocar as fraldas; hora do banho; hora de dar remédios à criança, A educação alimentar, A saúde da boca, Na hora do acidente: primeiros socorros, O controle das doenças: doenças infecciosas, As crianças com necessidades especiais, A comunidade da instituição de educação infantil: comunidade; educadores; família

TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE)

Estatuto dos funcionários públicos, atribuições da função nos termos do edital do processo, Higienização de crianças de 0 a 6 anos, Noções de limpeza e ordenação, Atividades lúdicas, A importância da arte, da música e do contar histórias, Necessidades da criança de 0 a 6 anos, Disciplina e vigilância, Estatuto da Criança e Adolescente, LDB – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: título I; título II; título III; título IV; título V: (capítulo I, II, seção I; seção II; capítulo III, capítulo V); título VI; título VII; título VIII; título IX., A Educação Infantil como direito, Educação Infantil e propostas pedagógicas, Educação Infantil e saúde: o estabelecimento de critérios de saúde para o funcionamento de instituições de Educação infantil, Educação Infantil: o início da aprendizagem; ambientes e materiais; da fala para a escrita; a hora da passagem; as interações na creche; os modos da diferença, O espaço físico nas instituições de Educação Infantil, Ambiente e segurança: características gerais; conhecendo os espaços; espaço das crianças; descansar e dormir; hora da comida; circulação; ao

ar livre; todo cuidado é pouco, Rotinas de atendimento à criança: hora do banho de sol; hora do sono; hora de trocar as fraldas; hora do banho; hora de dar remédios à criança, A educação alimentar, A saúde da boca, Na hora do acidente: primeiros socorros, O controle das doenças: doenças infecciosas, As crianças com necessidades especiais, A comunidade da instituição de educação infantil: comunidade; educadores; família

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos literários e não literários/ significado contextual de palavras e expressões. Níveis de linguagem. Figuras de linguagem. Princípios de coesão e coerência textuais. Tipos de discurso. Funções da linguagem. Estrutura e formação de palavras. Pontuação. Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Uso de crase. Introdução à sintaxe. Termos integrantes e acessórios da oração. Classificação das orações coordenadas e subordinadas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Fatos e elementos de política brasileira. Descobertas e inovações científicas

na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais, nacionais e globais. Panorama local, nacional e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional. Noções sobre geografia, história e organização político-administrativa do Município de Porto Alegre do Norte

– MT.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO

PROFESSOR (A) – PEDAGOGIA: Ética e Educação. Aprendizagem – Processo e Fatores que interferem e aplicação das Teorias Psicológicas à Educação. A Compreensão da Educação como Processo Social. Níveis e Modalidades de Ensino. Planejamento de Ensino: Componentes do Plano Didático. O Projeto Pedagógico da Escola: Concepção, Características, Processos. Currículo e Matriz. Curricular: Teorias do Currículo. Fundamentos Condicionantes e Metodologia do Planejamento Curricular. Gestão Escolar: Gestão Democrática da Escola. Eficiência e Eficácia Escolar. Clima de Trabalho na Escola. Organização. Assistência à Educação / Coordenação / Controle. Avaliação. A Dinâmica da Escola: Projeto Pedagógico. Estrutura Funcional. Currículo. A Função e a Prática do Gestor na organização e articulação do Trabalho Pedagógico: Práticas Pedagógicas Integradas no cotidiano Escolar. Tempos e Espaços Escolar: Os Aspectos legais para o seu funcionamento. O Regimento Escolar sua importância, elaboração e aplicabilidade. O processo de construção do conhecimento científico pela criança. Concepções Pedagógicas. Teorias Educacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 217, DE 12 DE JULHO DE 2019. “TERMINO DE DESVIO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Termino de Desvio de Função da servidora **MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA**, no Cargo Efetivo de Professora, Classe C Nível 06, para a Secretaria de Educação Desporto e Lazer, para alimentar o sistema do **PAR**, a partir de 26/05/2017, portadora do RG 511.

418 SSP/MT e do CPF 361.934.531.72, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 133/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de julho de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218 DE 12 DE JULHO DE 2019 “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH DE RIO BRANCO – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PORTARIA Nº 218 DE 12 DE JULHO DE 2019

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH DE RIO BRANCO – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco-MT, Lei Municipal nº 451/2007 e alterada pela Lei nº 530/2010 e;

Considerando: o término do mandato dos conselheiros anteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Habitação-CMH ficando assim constituído;

a) Representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento

Titular: José da Rocha Fernandes

CPF:396.484.0001-72

Suplente: Flavio Benda da Costa

CPF:046.318.751-27

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Titular: Iracema de Souza

CPF:801.237.081-68

Suplente: Josias Ribeiro Calassara

CPF:299.628.541-72

c) Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Bruno Barbosa Dias

CPF:038.867.021-24

Suplente: Edmar Vicente de Oliveira

CPF:496.173.971-53

d) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Rosa Maria de Jesus

CPF: 535.337.631-53

Suplente: Angela Cristina Dutra Domingues

CPF:032.928.161-00

e) Representante das Instituições Religiosa:

Titular: Iago Perônico de Carvalho

CPF: 052.979.481-00

Suplente: Edson Justino dos Reis

CPF: 535.55.206-44

f) Representante da Loja Maçonica

Titular: Antônio Vieira da Silva

CPF: 201.581.941-20

Suplente: Célio Pereira Silva

CPF: 536.233.391-72

g) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Titular: Mirian Liberina Vendramini

CPF: 927.568.751-04

Suplente: Dirlene Correia Medeiros

CPF:913.349.751-04

h) Representante da Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes;

Titular: Kelly Elenice Freres Coqueiro

CPF:468.725.741-00

Suplente: Maria das Dores Martins Ferrari

CPF: 935.939.881-00

i) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Keila Nunes Ribeiro

CPF:977.923.731.34

Suplente: Luceny de Souza

CPF:631.157.351-20

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Habitação de Rio Branco-MT, são as constantes da Lei Municipal nº 451/2007.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Branco – MT, 12 de Julho de 2019.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 29/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 29/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 84/2019, cujo Objeto: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Odontológico, para atender as necessidades da Unidade**

Básica de Saúde, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.

Rondolândia – MT, 17 de Julho de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3091-2019 – EXONERA–A PEDIDO ANDRESSA
GUILHERME BENENCASE**

PORTARIA Nº.3091/GP/PMR/19

DE 17 DE JULHO DE 2019

EXONERA–A PEDIDO ANDRESSA GUILHERME BENENCASE do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – A PEDIDO ANDRESSA GUILHERME BENENCASE do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 17/07/2019.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2017-PMR**

2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2017-PMR, ALTERADO PELO 1º TERMO ADITIVO DE 24/01/2018 DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E O MUNICÍPIO DE COMODORO PARA AMPARO AO ABRIGO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ

CONVENENTE : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149

CONVENIADO : MUNICÍPIO DE COMODORO, CNPJ/MF sob o nº 01.367.853/0001-29

OBJETO : transferências financeiras (subvenção) entre o Município de Rondolândia e o Município de Comodoro, para fins da manutenção e administração do Lar da Criança Recanto Feliz, em Comodoro, conforme constam no Termo de Ajustamento de Conduta n. 01/2016, e Aditamento ao mesmo Termo, de 28/06/2017.

VALOR MENSAL : R\$ 3.3.232,09

VALOR GLOVAL : 38.785,08

FUNDAMENTO : Lei Municipal nº 368, de 23 de maio de 2016 e Lei Municipal nº 398, de 2 de outubro de 2017 – Lei orgânica do Município e Lei nº 8.666/93

CLAS. ORÇAMT. :07.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. : 07.01.GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.246.0118. GESTÃO DA SECRET. MUN. ASSIT. SOCIAL E FORTALECIMENTO - 2.184.MANUT. ENC. ABRIGO LAR DA CRIANÇA MUNICÍPIO DE COMODORO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.53. 00.00.00.0000 - EMPENHO Nº 1341/2019.

PROCESSO : 206/2017/SEMAS/GAB-PM.

DATA : 18/07/2019.

PORTARIA Nº 001/PRES/CIPAD/2019

O presidente da Comissão Permanente Disciplinar, designada pelo Dec. 1.634/2019 resolve:

DESIGNAR

VALDIR OLIVIERA DOS SANTOS PARA CUMPRIR, NOS TERMOS DO ART. 266 E SEQUINTE, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2007, O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO.

RONDOLÂNDIA – MT, 17 DE JULHO DE 2019.

MOACIR SOARES DA COSTA

PRESIDENTE DA CDP

TERMO DE AUTUAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO – PESSOAL

PROC. ADMINISTRATIVO : Processo 0231/2019, de 08 de maio de 2019.

INDICIADO : Gleison Farias, Matrícula 2404, Cargo de Técnico de Enfermagem.

NATUREZA : “Verificação de Acúmulo Ilegal de Cargos do Servidor

Gleison Faria, Art. 197, da LC nº 003/2007, Regime

Jurídico Único (RJU)”

Aos 17 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Processante especial, cumprindo o disposto na legislação pertinente (Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 – R.J.U.), AUTUO o Ato Administrativo nº 029/2019, proc. Adm. Nº 231/2019 e o Decreto nº 1.634/GAB/PMR/2019 no processo, que determinou e designou a instauração do presente feito disciplinar, que se seguem, sendo consideradas peças preexistentes e essenciais ao procedimento administrativo disciplinar, que ora se inicia. E para constar, lavrei o presente termo. Eu....., Secretário da Comissão Processante especial.

Rondolândia/MT, 17 de Julho de 2019.

Valdir Oliveira do Santos

Secretário da CIPAD

ERRATA 001/2019

Onde se lê “ATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019/GAB/PREFEITO”

Se Lê “ATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019/GAB/PREFEITO....”

Proc. Administrativo nº 107/2014-GAB.

Rondolândia-MT, 17 de Julho de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 050/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019 e o Decreto nº 1.635/GAB/PMR de 04 de Julho de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 050/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 093/

2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Alevinos de Tambaqui (Colossoma macropomum) e Ração para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Julho de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019

EXTRATO DO CONTRATO N. 105/2019

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019

CONTRATANTE: **LR DA SILVA BERNARDI - ME,**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DA LOA E LDO 2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

VIGÊNCIA: 90 (sessenta) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data da Assinatura: 15.07.2019

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 123 - 2019

PORTARIA 123/2019

de 16 de Julho de 2019

“Dispõe sobre nova composição do Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB – CACS no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT para o Biênio 2019/2021, e de outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei RESOLVE:

Artigo 1º - A composição Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB – CACS de Rosário Oeste – MT para o Biênio 2019/2020, passará a vigorar da seguinte forma:

Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular: Viviane Cristina Brito de Lima

Suplente: Eduardo Luiz Trindade

Titular: Iraci Santos Silva

Suplente: João Jovino de Oliveira

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública e Estudantes da Educação Básica Pública – Estudante Secundarista

Titular: Marinaldi Domingos dos Santos

Suplente: Josinete Maria de Moraes

Titular: Jocineide Maria Gomes

Suplente: Neli Aparecida Vilas Ferreira

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: José George Bezerra Ribeiro

Suplente: Manoel Neto da Silva

Representantes de Professores da Educação Básica Pública

Titular: Melissa Jasche Quadros

Suplente: Ariane Amiki da Silva

Representantes de Diretores das Escolas da Educação Básica Pública

Titular: Vanuzia Araujo Alves de Souza Santos

Suplente: Mariel de Souza Ourives

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Dasya Lillian Aguiar

Suplente: Vivian Cintia P Bueno

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eunice Seniz de Souza Zark

Suplente: Marjori Loide Bedreske Petrenko

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Gilson da Silva

Suplente: Dirce Regina Correa da Luz

Representantes dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas

Titular: Alcilene Teixeira de Araujo

Suplente: Thiago Cesar de Araujo Passos

Artigo 2º - Ficam eleitas respectivamente para o cargo de Presidente e Vice Presidente do Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB – CACS respectivamente as pessoas de **Vanuzia Alves de Souza Santos e Melissa Jasche Quadros.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos administrativos a partir de 20.07.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de Julho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 124 - 2019

PORTARIA Nº 124/2019

de 16 de Julho de 2019

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de cargo de provimento efetivo no âmbito da administração pública, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Municipal 1.234/2011 dispõe sobre nomeação e posse de seus servidores para investidura em seus cargos;

Considerando que a IN-RFB 1.640/2016 que *“dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários,*

e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e altera a Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015”, solicita o ato de nomeação de servidores para convenio com a Receita Federal do Brasil;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para o exercício, mediante aprovação em Concurso Público de nº 001/2004, para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos lotada na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT a pessoa de **SELMA ANZIL DA SILVA** com posse datada de **19.05.2006**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **19.05.2006**.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Julho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 15/
2019**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público 01/2019, item 4, “T”, da Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU - MT, **DI-VULGAR:**

a) ANEXO I - RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS COM PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

2º - Nos termos do item 12 e seus subitens, do Edital do Concurso Público 01/2019, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e no endereço eletrônico: eletrônico <http://www.saltodoceu.mt.gov.br/>, a partir da data.

Salto do Céu – MT, 17 de julho de 2019

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL	MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO
-------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 16/
2019**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no edital complementar nº 15/2019 não foi publicado o RESULTADO GERAL do cargo: 02 – Secretário da Câmara;

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público 01/2019, item 4, “T”, da Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU - MT, **DI-VULGAR:**

a) ANEXO I - RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO CARGO 02: SECRETÁRIO DA CÂMARA.

2º - Nos termos do item 12 e seus subitens, do Edital de Concurso Público 01/2019, da Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU - MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU - MT e no endereço eletrônico: <http://www.saltodoceu.mt.gov.br/>, a partir da data.

Salto do Céu – MT, 19 de março de 2019

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL	MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO
-------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0294/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0294/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA, portador do RG nº 12441961 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.761.701-25, no período de 24/07/2019 a 02/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0293/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0293/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DE ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA DO CARGO COMISSÃO DE COORDENADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA GUEDES, portadora do RG nº 23768703 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.247.261-01, do cargo comissão de Andressa da Silva Teixeira Guedes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CONTRATOS E CONVENIO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019**

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-1, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TECNICISTAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - AS-SEUTSRT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.807.337/0001-00**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 28 de Dezembro, S/Nº, Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, aqui representada por seu **Presidente Sr. (a) MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**, brasileiro (a), casado (a), inscrito no RG sob o nº 17290740 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº **017.864.931-79**, doravante denominada **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, resolvem celebrar **TERMO DE FOMENTO**, autorizado pela **Lei Municipal nº 632/2019**, de 19 de Junho de 2019, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o fomento a parceria através de repasse financeiro, por parte do **MUNICÍPIO**, à **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada estudante devidamente associado dependente de transporte coletivo que frequentar algum curso de graduação de nível superior ou técnico na cidade de Nova Mutum - MT**.

1.2. A Finalidade do fomento visa atender despesas com estudantes associado dependente de transporte coletivo, que será executada em conformidade com o **Plano de Trabalho apresentado pela OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste **TERMO DE FOMENTO** é de 06 (seis) meses a contar da data de sua celebração, sendo prorrogável, havendo interesse entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO:

3.1. O valor máximo a ser repassado para a Associação a título de fomento será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, totalizando o máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período total de vigência do termo de fomento.

3.2. O valor mensal do repasse financeiro será calculado conforme o número de alunos matriculados em instituições de ensino superior ou técnico, que depender de transporte coletivo para frequentar o seu curso, que será transferido para **conta bancária específica da OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por aluno**;

3.3. Os recursos financeiros serão repassados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, em **conta específica** da Associação dos Estudantes Universitários e Tecnicistas de Santa Rita do Trivelato - AS-SEUTSRT.

3.4. Os recursos financeiros repassados deverão ser utilizados exclusivamente para custeio do transporte coletivo dos estudantes associados residentes no Município de Santa Rita do Trivelato, que frequentem curso de graduação ou técnico na cidade de Nova Mutum - MT.

3.5. A **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** contribuirá, por meio de recursos próprios ou de terceiros, com o valor excedente ao previsto no item 1.2, conforme o objeto discriminado no item 1.1 deste termo, desobrigando e isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer ônus, despesa ou indenização.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementada, se necessário, alocada conforme especificado no quadro abaixo:

07.001.12.364.0031.1017 - Apoio ao Ensino Técnico e Superior

3350.41.0000 – Contribuições.....R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Publicar o extrato do Termo de Fomento no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública.
- b) liberar os recursos previstos no item 3.1 deste termo por meio de transferência bancária e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;
- c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- d) fornecer a **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, normas e instruções para a prestação de contas do recurso recebido;
- e) instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- f) receber e analisar a prestação de contas final do recurso aplicado na consecução do objeto deste Termo de Fomento.
- g) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão;
- h) este Termo poderá ser revisto e ajustado pela Administração Pública a qualquer tempo mediante Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;
- i) prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação do recurso, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.2. São obrigações da OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular e apresentar as Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS.
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **TERMO DE FOMENTO**;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica deste Termo de Fomento;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) executar diretamente ou contratar a execução da obra/serviço em conformidade com o plano de trabalho apresentado.
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **TERMO DE FOMENTO** ou de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inatendimento da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) responsabilizar-se e responder perante União, Estado, Municípios e Terceiros por qualquer dano ambiental, moral ou material que for decorrente de projeto e da execução da obra/serviço descrito no item 1.2 deste termo.

j) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste **TERMO DE FOMENTO**, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

k) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme plano de trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. A **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** Associação dos Estudantes Universitários e Técnicos de Santa Rita do Trivelato deverá prestar **contas trimestralmente** dos recursos financeiros recebidos do Município;

6.2 - A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o plano de trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) ofício destinado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, assinado pelo presidente da associação beneficiária, encaminhando a Prestação de Contas;

b) relação dos estudantes associados beneficiados com o transporte coletivo;

c) declaração de matrícula de cada estudante beneficiado com o transporte coletivo, expedida por instituição de ensino superior ou técnico;

d) apresentar pesquisa de preços no mercado em, no mínimo, 03 fornecedores do item ou serviço a ser adquirido e, a sua realização observará obrigatoriamente o critério do menor preço.

e) relação das despesas no período trimestral – Documentos (originais) de suporte das despesas (notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor e dados da entidade beneficiária) e, atesto do responsável no documento comprobatório da despesa, certificando que o material recebido ou o serviço prestado está em conformidade com as especificações nele consignadas;

f) cópia do extrato bancário da conta específica e de aplicação financeira;

g) cópia dos comprovantes de pagamentos;

h) certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;

i) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária, quando houver;

§1º - A falta da prestação de contas no prazo estipulado implicará a suspensão dos repasses financeiros até que seja realizada a prestação de contas, podendo a Secretaria Municipal de Educação, instaurar a qualquer tempo, a tomada de contas especial.

§2º - A recusa da prestação de contas, a aplicação indevida ou o mau gerenciamento dos recursos recebidos implicará a suspensão da subvenção, devendo os valores recebidos serem devolvidos ao Município, atualizados pelo índice do INPC/IBGE, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos administradores da associação beneficiária.

§3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá analisar as prestações de contas apresentadas e encaminhá-las, acompanhada de parecer prévio sobre a aplicação dos recursos, à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam julgadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

7.1. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, a saber:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** da parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão Temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

9.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.2. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsá-

vel, é obrigado a recolher a restituição à **CONTA DO MUNICÍPIO** por meio da Guia de Recolhimento do Município:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

II - O valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE FOMENTO**;
- d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

10.1. A eficácia do presente **TERMO DE FOMENTO** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossense - AMM, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

MUNICÍPIO/CONCEDENTE

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS

PRESIDENTE

CONTRATOS E CONVENIO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-1, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravan-

te denominado de **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS DAMAS DE CARIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ABEDAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.376.650/0001-00**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Morocó, Nº 2380, Sala B, Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, aqui representada por seu **Presidente a Sra POLIANA ZEIDLER**, brasileira, solteira, inscrito no RG sob o nº 1778265-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº **032.962.921-28**, doravante denominada **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, resolvem celebrar **TERMO DE FOMENTO**, autorizado pela **Lei Municipal nº 633/2019**, de 19 de Junho de 2019, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto, o auxílio financeiro, por parte do **MUNICÍPIO**, à **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, a título de verba de subvenção com a finalidade específica de aquisições de medalhas, troféus, aquisições de tatames para a realização do IV Open Trivelato de Taekwondo e uniformes para os alunos.

1.2. O objeto discriminado no item 1.1 deste **TERMO DE FOMENTO** tem o custo estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, atenderá despesas com a realização do IV Open Trivelato de Taekwondo, em especial aquisição de medalhas, troféus, aquisições de tatames e uniformes para os alunos conforme **Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA**.

1.3. A **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** contribuirá, por meio de recursos próprios ou de terceiros, com o valor excedente ao previsto no item 3.1, conforme o objeto discriminado no item 1.1 deste termo, desobrigando e isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer ônus, despesa ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste **TERMO DE FOMENTO** celebrado terá vigência até 31 de dezembro de 2019 a contar da data de sua celebração, sendo prorrogável uma única vez, por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERBA DE SUBVENÇÃO

3.1. *O valor total do auxílio financeiro previsto no item 1.1 deste instrumento será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será transferido, em parcela única, para conta bancária específica da ENTIDADE BENEFICIÁRIA.*

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) liberar os recursos previstos no item 3.1 deste termo por meio de transferência bancária e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- c) instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

4.2. São obrigações da ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

- a) manter escrituração contábil regular e apresentar as Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS.
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **TERMO DE FOMENTO**;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) executar diretamente ou contratar a execução da obra/serviço em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **TERMO DE FOMENTO** ou de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) responsabilizar-se e responder perante União, Estado, Municípios e Terceiros por qualquer dano ambiental, moral ou material que for decorrente de projeto e da execução da obra/serviço descrito no item 1.2 deste termo.

j) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste TERMO DE FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** deverá apresentar a prestação de contas da aplicação da verba de subvenção recebida em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste **TERMO DE FOMENTO**.

5.2 - A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o plano de trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Ofício encaminhando a Prestação de Contas

II – Documentos (originais) de suporte das despesas (notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor e dados da entidade civil);

III – extrato da conta bancária;

IV - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária, quando houver;

V - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; e

VI - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, a saber:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o **Plano de Trabalho**, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** da parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.2 - Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a restituição à **CONTA DO MUNICÍPIO** por meio da Guia de Recolhimento do Município:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

II - o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 – O extrato do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** será publicação no Diário Oficial dos Municípios Matogrossense – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

MUNICÍPIO/CONCEDENTE

ASSOC. DAS DAMAS DE CARIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

-

ABEDAC

POLIANA ZEIDLER

PRESIDENTE

PORTARIA N° 296/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 048/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Marilzete A. Da Silva Campos, inscrita no CPF nº 036.285.621-47, para fiscalização do Contrato nº 048/2019, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para competições municipais e outros eventos esportivos da secretaria municipal de esporte e lazer do município de Santa Rita do Trivelato/ MT, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 079/2018 – Pregão Presencial nº 044/2018 – Registro de Preços - MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JULHO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 001/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição Federal, art. 145, inciso III, no art. 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal 195/67, no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 62/2014), faz saber a quem possa interessar, tornando público a pavimentação asfáltica dos logradouros a seguir citados e o **EDITAL DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para fazer face ao custo dos valores totais para as obras de pavimentação asfáltica, conforme descrito abaixo nas seguintes vias públicas desta cidade:

1 – DA ZONA BENEFICIADA – Serão beneficiadas pelas obras de pavimentação asfáltica, os imóveis urbanos localizados nas seguintes ruas e avenidas:

1.1. Avenida Magester, no trecho: entre Rua da arara a Rua Mangueiras;
1.2. Avenida Matrinxã, no trecho: entre Rua Marta Krindges a avenida Magester;
1.3. Rua da Mangueira, no trecho: da Avenida Magester a Rua Das Conchas;
1.4. Rua Marechal Rondon, no trecho: entre Avenida Matrinxã a Rua Da Mangueira
1.5. Rua do Pequi, no trecho: entre Avenida Matrinxã a Rua Da Mangueira
1.6. Rua Jatoba, no trecho: entre Avenida Matrinxã a Rua Da Mangueira
1.7. Rua Rua dos Estudantes ; entre Avenida Matrinxã a Rua Da Mangueira
1.8. Rua Altivo Tabora entre Avenida Matrinxã a Rua Da Mangueira

2 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO/OBRA

2.1. Os memoriais que compõem os projetos técnicos das obras descrevem normas para a execução dos serviços de drenagem, meio-fio, pavimentação e sarjetas, em vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.

2.2. A descrição individual dos serviços encontra-se nos respectivos memoriais descritivos do projeto executivo de pavimentação.

3 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis localizados nas zonas beneficiadas descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 deste edital.

4 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA – O custo total para a realização das obras de pavimentação asfáltica nas ruas indicadas nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 deste edital, será de R\$ 720.051,47 (setecentos e vinte mil e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), com 16.139,04- m2 de área pavimentada, conforme quadro a seguir:

01	Quant. Estimada Emulsão Asfáltica Pavimentação	286.677,77
02	Quant. Estimada Agregados Pavimentação	64.410,91
03	Valor Estimado Terraplenagem	182.048,37
04	Quant. Estimada Mão de Obra Pavimentação	65.847,28
05	Quant. Estimada Mão de Obra Meio Fio	63.538,07
06	Quant. Estimada Agregados Meio Fio	41.871,24
07	Valor Estimado Sinalização Vertical e Horizontal	15.657,83
08	total	720.051,47

5 – DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária.

5.1. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, computadas as despesas de custo de base e sub-base, materiais, mão de obra e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das

respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento.

5.2. Em atenção à alínea “c” do art. 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, os contribuintes beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica arcarão com o equivalente a até 100,00% (cinquenta por cento) do custo total da obra.

6 – DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO - O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas será proporcional a valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel.

7 - DO SISTEMA DE RATEIO – A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do percentual de até 100,00% (cem por cento) do custo total da obra definido no item 4, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção.

8 - DO LANÇAMENTO EM FACE DA PARCELA DE OBRA CONCLUÍDA – A contribuição de melhoria poderá ser lançada em razão de parcelas de obras concluídas e que já tenham produzido a valorização do imóvel.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá recolher o valor da contribuição de melhoria nas condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

10 – DA OPÇÃO DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá optar por efetuar o pagamento da contribuição de melhoria de acordo com os prazos e condições previstos na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes neste edital.

11.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, através de petição escri-

ta e documentação comprobatória do alegado, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra, inexistência de valorização imobiliária, valor da contribuição de melhoria e número de prestações.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças no endereço supra.

12.1 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Memoriais Descritivos da Obra;
- Anexo II – Relação dos imóveis beneficiados;
- Anexo III - Croqui da delimitação da Zona Beneficiada;
- Anexo IV - Planilha de Custo Total da Obra;

O presente Edital e seus anexos, após sua publicação, estarão afixados no mural do Paço Municipal e à disposição dos interessados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no horário de 09h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de julho de 2019*

Registre-se, Publique-se.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Certifico que este Edital foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de
LUCIANO POLETTO
Secretário Municipal de Administração

MARLENE CORREIA CARNELOCCI

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

COMPRAS E LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019, REFERENTE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA R MAFRA – ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **R MAFRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.979.397/0001-08, situada na Rua das Graviolas, nº 526 – N, bairro Flor do Cerrado, na cidade de Nova Mutum/MT, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MAFRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.974.262-5, inscrito no CPF nº 036.613.941.00, residente e domiciliado no Município de Nova Mutum/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 048/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor da contratação, previsto na Cláusula Primeira, do Contrato nº 048/2019, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R\$ 12.225,00 (doze mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente ao acréscimo dos seguintes itens, quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	COD.TCE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	331232-1	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE ADULTO/MASTER. Contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	7	R\$ 295,00	R\$ 2.065,00
02	331232-1	JOGO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO/MASTER. Contendo: 01 (um) árbitro, 02 (dois) bandeirinhas e 01 (um) mesário.	5	R\$ 562,00	R\$ 2.810,00
03	360719-4	Jogo	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL ADULTO/MASTER. Contendo: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	25	R\$ 294,00	R\$ 7.350,00
TOTAL						R\$ 12.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Sétima, Item 7.1, alínea “d”, do Contrato nº 048/2019 e Resolução de Consulta nº 22/2012, do TCE/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 09/07/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

R MAFRA – ME

CNPJ sob nº 17.979.397/0001-08

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 14H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 05 de AGOSTO de 2019, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS DE MEIO-FIO E SARJETA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de julho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Presidente C.P.L.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

AVISO DE RESULTADO**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 00295/2019, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 005/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº. 11.487.619/0001-99**, sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R\$ 24.359,32 (Vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Julho de 2019. **MARIA CILENE PEREIRA – PRESIDENTE DA CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - **KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS** CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS, para atuar como fiscal do contrato nº 023/2019, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: 01 VEICULO (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 12 PASSAGEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - **ILMA ELIOTÉRIO BARBOSA** CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atuar como fiscal do contrato nº 022/2019, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 624,25 m², SITUADO NA AVENIDA SEBASTIÃO JACINTO S/Nº - CENTRO, SANTO AFONSO-MT PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIO.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2019

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 1083008-1 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.997.121-72, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JULHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2019

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. JOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº

1083008-1 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.997.121-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, ao servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE JULHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - **KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS** CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS, para atuar como fiscal do contrato nº 024/2019, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: 01 VEICULO (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 12 PASSAGEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO E NOTURNO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarão a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2019

EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. Alecssandra Aparecida Souto**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1745447-6. SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.014.431-65, no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: A conselheira Tutelar será nomeada para substituir outro conselheiro que pediu desligamento do cargo.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta portaria será remunerada, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MAIO DE 2019.

JOABE AÇMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2019

EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. ROSA MARIA ROCHA DE SOUZA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG N° 1174792-72. SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n° 995.699.651-34, no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta portaria será remunerada, na forma determinada em lei.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta portaria será remunerada, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MAIO DE 2019.

JOABE AÇMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei. **PORTARIA MUNICIPAL N° 086/2019**

EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. ROSA MARIA ROCHA DE SOUZA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG N° 1174792-72. SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n° 995.699.651-34, no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta portaria será remunerada, na forma determinada em lei.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta portaria será remunerada, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MAIO DE 2019.

JOABE AÇMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL N° 082/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - **KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS** CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS, para atuar como fiscal do contrato n° 027/2019, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: 01 VEICULO (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 12 PASSAGEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL N° 085/2019

EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. Adima da Silva Moraes**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG N° 1657999-2. SSP/MT, e ins-

crita no CPF/MF sob o nº 976.516.641-91, no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: A conselheira Tutelar será nomeada para substituir outro conselheiro que pediu desligamento do cargo.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta portaria será remunerada, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MAIO DE 2019.

JOABE AÇMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - **KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS** CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS, para atuar como fiscal do contrato nº 026/2019, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: 01 VEICULO (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 36 PASSAGEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, PERÍODO VESPERTINO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - **KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS** CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS, para atuar como fiscal do contrato nº 028/2019, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: 01 VEICULO (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 12 PASSAGEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO, NO PERÍODO VESPERTINO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - **KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS** CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS, para atuar como fiscal do contrato nº 025/2019, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: 01 VEICULO (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 12 PASSAGEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - **AIRTON WASSELAI** CARGO DE PEDREIRO, para atuar como fiscal do contrato nº 029/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - **JOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS** CARGO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO, para atuar como fiscal do contrato nº 021/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, REVISÃO NOTIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - **AIRCE CANDIDA DE ALENCAR GONÇALVES** CARGO DE PROFESSORA, para atuar como fiscal do contrato nº 030/2019, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO E ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarão a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2019

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOSINEY BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12014400 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.940.151.00, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JULHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 31/GP/2019

DECRETO Nº 31/GP/2019

“DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR DO MUNICÍPIO, Sr. **JOSÉ DIAS DE AMORIM**”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **José Dias de Amorim**, figura ilustre da sociedade de Leverger, ex Vereador do município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao legislativo e como cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Santo Antonio de Leverger render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em sinal de pesar, no Município de Santo Antonio de Leverger-MT, em virtude do falecimento do Ex-Vereador do Município, Sr. **JOSÉ DIAS DE AMORIM**, ocorrido nesta data de 17 de Julho de 2019.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger – MT, 17 de Julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 018/18 ,021/18, 022/18

EXTRATO DE CONTRATADO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 018/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 06/06/2019 FINDANDO SE EM 31/12/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. CONTRATADA: RPM COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 17.324.663/0001-64. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2019. Santo Antônio do Leverger –MT, 06 de Junho de 2019. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 021/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADI-

TIVO DO CONTRATO N° 021/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 08/06/2019 FINDANDO SE EM 31/12/2019.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:RPM COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 17.324.663/0001-64.DATA DE ASSINATURA:08/06/2019.Santo Antônio do Leverger –MT, 08 de Junho de 2019.VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATADO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 022/2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 08/06/2019, FINDANDO SE EM 31/12/2019.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 08.355.658/0001-28.DATA DE ASSINATURA:08/06/2019.Santo Antônio do Leverger –MT, 08 de Junho de 2019.VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2019 **TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019** AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - UNIDADE DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -UDR DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, conforme Projeto Executivo e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição da Tomada de Preços 002/2019. A sessão será realizada às **09h00-min do dia 05 de AGOSTO de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 11 de Julho de 2019. Lidiane Batista de Rezende Presidente CPL Portaria 034/GP/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 350/2019.

DE: 17 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA a servidora **TAYNAH MENDES BRUNELLI** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **TAYNAH MENDES BRUNELLI**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 022/2019

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

N° 022/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o n° 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES**, portador (a) da cédula de identidade RG sob n°. **185499843 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o n° **075.870.228-05** e residente a Rua Sem Denominação, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 08/04/2019 firmaram o contrato N°. 018/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE B**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado N° 018/2019.
2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 31/07/2019.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 2.990,94 (Dois mil e novecentos e noventa reais e noventa quatro centavos)**.
4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 1.929,41 (Hum mil e novecentos e vinte nove reais e quarenta um centavo)**.
5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.
6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 01/07/2019.

ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS
004/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da **proposta** apresentadaTOMADA DE PREÇO N°. **004/2019**

Às 08:00 horas do dia 16 de julho de 2019, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: Eriks Matos da Silva – presidente; Tony Fernando Barreto de Oliveira - Membros, nomeados pela Portaria n° 195/2019 de 02 de abril de 2019, também participou do certame o Sr. João Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a proposta de preço apresentadas ao Edital n°. 004/2019, da Modalidade Tomada de Preços n° 004/2019, bem como, proceder a análise e o julgamento delas, com o objetivo de “**Contratação de empresa especializada na Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme convênio n° 00810/2017 – Fundação Nacional de Saúde - Funasa**”. Aberto os trabalhos, e sendo consideradas habilitadas as empresas abaixo após julgamento de recurso de habilitação:

Empresa: K C CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI, CNPJ 07.872.022/0001-90, sem representante na sessão.

Empresa: PAC SERVICE LTDA-ME, CNPJ 21.927.187/0001-43, representada pelo seu procurador Sr. Dennis Ferreira de Sousa RG 5238144 SPTC/GO e CPF n° 022.880.971-16.

Empresa: E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.319.939/0001-37, representada pelo seu procurador Sr. Benedito Sergio Assunção Santos, RG n° 0379664-7 SSP/MT e CPF n° 314.632.901-87.

Seguiu-se então para abertura e análise da proposta de preços:

Empresa: K C CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI, CNPJ 07.872.022/0001-90. Com o valor total de **R\$ 406.066,70** (Quatrocentos e Seis Mil e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Empresa: PAC SERVICE LTDA-ME, CNPJ 21.927.187/0001-43. Com o valor total de R\$ 357.406,57 (**Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos**).

Empresa: E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.319.939/0001-37. Com o valor total do lote de R\$ 459.960,99 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Noventa e Nove Centavos).

Após analisar a proposta de preços da empresa PAC SERVICE LTDA-ME, CNPJ 21.927.187/0001-43, **foi constatado pela empresa E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.319.939/0001-37**, que não apresentou composição de encargos sociais.

Foi verificado também que as empresas PAC SERVICE LTDA-ME, CNPJ 21.927.187/0001-43 e K C CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI, CNPJ 07.872.022/0001-90 apresentaram a composição de seu B.D. I com inconformidade na composição dos encargos e tributos devidos conforme a lei 123/2006. As empresas optantes pelo simples nacional deverão apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI compatíveis as alíquotas conforme previsão contida no anexo IV da lei complementar 123/2006 e ainda os tributos considerados de natureza personalística, como imposto de renda IRPJ, CSLL, súmula 254 TCU art 9° inciso II decreto 7983/2013. Os optantes pelo simples nacional não poderão incluir gastos relativos as contribuições que estão sujeitas a dispensa, tais como (SESI, SENAI, SEBRAE) conforme art 13 §3 da lei complementar 123/2006. Portanto a composição das referidas empresas optantes pelo simples nacional estão incompatíveis afetando o preço global.

Diante da situação o presidente da comissão suspende a sessão e abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para averiguação dos fatos e comunicará a decisão as licitantes o qual será publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas, do Edital de Tomada de Preço n° 004/2019, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas bem como pela comissão de licitação, às 09:09 horas.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA

MEMBRO

JOÃO PAULO CAMARGO

Engenheiro Civil

K C CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI

CNPJ 07.872.022/0001-90

PAC SERVICE LTDA-ME

CNPJ 21.927.187/0001-43

E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ 05.319.939/0001-37

**LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 060/
2018.****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 060/2018.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n°. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n°. 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n°. 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: NERES & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.279.167/0001-97, com sede Rua Piracicaba, nº 2041, Bairro Primavera II – Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2018 de 13/08/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de valor ao Contrato original de nº 060/2018, à CLÁUSULA SEXTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Da alteração do contrato – **fica acrescentado o valor de R\$ 18.129,96 (dezoito mil, cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de Julho de 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

NERES & CIA LTDA-ME

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº. 064/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 064/2019

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SILVANA DE LANA SENA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **42650736-8 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **330.774.168-32** e resi-

dente a RUA SALGADO FILHO, N°553, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 730/2019 de 27 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** mediante a remuneração de R\$ **1.386,87 (Hum mil e trezentos oitenta seis reais e oitenta sete centavos)**, com início em **17/07/2019** e término em **31/12/2019**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 730/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o

prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0205.10.122.5016.2159.3.1.90.04 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 17 do mês de Julho de 2019.

SILVANA DE LANA SENA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N° 063/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO N° 063/2019

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP n° 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob n° 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o n° 326.034.369.53, e **MICHAELY BUENO DE SENA MAGALHAES**, portador (a) da cédula de identidade RG sob n°. **23464828 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n° **055.985.971-60** e residente a RUA SANTO ANTONIO, N°426, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal n°. 730/2019 de 27 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** mediante a remuneração de R\$ **1.386,87 (Hum mil e trezentos oitenta seis reais e oitenta sete centavos)**, com início em **17/07/2019** e término em **31/12/2019**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço,

no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal n°. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal n° 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal n° 730/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0205.10.122.5016.2159.3.1.90.04 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 17 do mês de Julho de 2019.

MICAELY BUENO DE SENA MAGALHAES

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 349/2019.**

DE: 17 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA o servidor **DEOMARIO RIBEIRO DA SILVA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE MÚSICA** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **DEOMARIO RIBEIRO DA SILVA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE MÚSICA** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 348/2019.**

DE: 17 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA o servidor **ORLANDO ALVES DE SOUZA** para exercer o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ORLANDO ALVES DE SOUZA**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 347/2019.**

DE: 17 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA a servidora **SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA** para exercer o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora pública contratada **SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 278/2019.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 512, DE 12/07/2019 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE GARIBALDE MOREIRA DA ROCHA**

PORTARIA Nº 512, DE 12 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor GARIBALDE MOREIRA DA ROCHA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor GARIBALDE MOREIRA DA ROCHA, Brasileiro, Solteiro, Corretor de Imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.011.135 - 2ª via - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 415.922.121-15, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.229, DE 17 DE JULHO DE 2019****SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, ATRAVÉS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento financeiro de 2019, alterando a Lei Municipal nº 1.208/2018 (LOA 2019), adequando recursos no orçamento do município, provenientes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior no valor de **R\$ 3.367.672,98** (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único. O poder executivo abrirá os créditos adicionais orçamentários de acordo com a finalidade/destinação dos recursos oriundos das fontes superavitárias, detalhando através de decreto as dotações correspondentes.

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, **inciso I – Superávit Financeiro de Exercício Anterior**, de acordo

com o superávit apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2018 nas respectivas Fontes de Recursos suévitárias.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro de Exercício Anterior de que trata o caput, está demonstrado no Anexo Quadro do Superávit / Déficit Financeiro 2018, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 1.195/2018 (LDO), atualizando o Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização dos Anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.125/2017, atualizando as metas físicas e financeiras correspondentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ*Prefeito Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da CPL da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de licitação Modalidade Tomada de Preço 06/2019**, Objeto: **“SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE SÓDIO POR LÂMPADAS DE LED NA AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, AVENIDA SÃO PAULO - PERÍMETRO URBANO E AVENIDA LUIZ BARBOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT”**. Teve a Empresa Habilitada: **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 13.361.238/0001-99, estabelecida na Rua das Violetas, 774, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.043-142, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso Após abertura do envelope de proposta constatou então que a empresa Apresentou a Proposta vencedora aceita pela comissão **R\$ 204.997,88 (Duzentos e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)**. REGINALDO SOUZA FERNANDES, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para todas as secretarias deste município”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **02 de Agosto de 2019 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500.São Pedro da Cipa, 17 de Julho de 2019.Marciana da Silva Cherubim Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 577/2018, 593/2019, 592/2019 e 597/2019 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo

Seletivo Público de Provas e Provas, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade desta Seleção. O presente Processo Seletivo Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a esta seleção, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Função	Requisitos	Equipe (ESF)	Micro área	Vagas			Carga Horária	Vencimento	Taxa de Inscrição (R\$)
				Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total			
Agente de Combate às Endemias - ACE	Ensino Médio Completo.	-	-	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	40 horas semanais.	1.250,00	40,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo.	PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	03	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	40 horas semanais.	1.250,00	40,00
			04	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva			
			05	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva			
			06	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva			
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo.	PSF 01 – Damião José Febrônio (Rural)	07	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	40 horas semanais.	1.250,00	40,00
			Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo.	PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	01	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva
02	Cadastro Reserva					Cadastro Reserva			
08	Cadastro Reserva					Cadastro Reserva			
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo.	PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Rural)	10	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	40 horas semanais.	1.250,00	40,00
			11	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva			
Total de vagas.....				Cadastro Reserva		Cadastro Reserva			

ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DO PSF (Agente Comunitário de Saúde)

Equipe	Micro área	Área de abrangência (Ruas e Bairros)
PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	03	Bairro: Centro: Rua São Paulo; Rua São Luiz; Rua José Martins Alvares; Rua Francisco Fernandes de Souza; Rua Marileuza Lopes Fulador; Rua Cuiabá; Avenida Presidente Dutra; Rua Edmundo Gonçalves da Silva.
	04	Bairro: Centro: Rua Presidente Vargas; Rua José Pequeno da Silva; Rua 15 de Novembro; Rua São Lourenço; Rua Campos Sales; Rua Cassimiro Dias; Rua Floriano Peixoto; Rua Rui Barbosa; Avenida Presidente Dutra.
	05	Bairro: Centro: Rua São Paulo; Rua São Luiz; Rua Rui Barbosa; Rua Cassimiro Dias; Rua Marcio Cassiano; Rua Floriano Peixoto; Rua José Martins Alvares; Rua Francisco Fernando de Souza; Avenida Presidente Dutra; Avenida Presidente Vargas.
	06	Bairro: Centro: Rua Nicolas Rádica; Rua Artur Ramos Costa; Rua Francisco Fernandes de Souza; Rua José Martins Alvares; Avenida Presidente Dutra; Rua Floriano Peixoto; Rua Cassimiro Dias; Rua Rui Barbosa; Rua Marcio Cassiano.
	09	Bairro: Centro: Rua São Lourenço; Rua 15 de Novembro; Rua José Pequeno; Avenida Presidente Vargas; Avenida Presidente Dutra; Rua São Luiz; Rua São Paulo; Rua José Martins Alvarez.
Equipe	Micro área	Área de abrangência
PSF 01 – Damião José Febrônio (Rural)	07	Zona Rural: Gleba Pombal; Mateiro; Patagônia.
PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	01	Bairro: Jardim Estrela: Rua A; Rua B; Rua C. Bairro: Vila Erica: Rua Osvaldo Fulador; Rua Irmã Valdina Tambosi; Avenida Presidente Dutra; Rua João Gonçalves de Moraes; Rua Antônio Fernando Pinto; Rua Vereador João.
	02	Bairro: Vila Erica: Avenida Presidente Dutra; Rua Maria das Dores; Rua Irmã Valdina Tambosi; Rua Osvaldo Fulador; Rua Cuiabá; Rua José Soares; Rua Mato Grosso; Rua Marileuza Lopes; Rua Rosa Cesário.
	08	Bairro: Vila Erica: Avenida Presidente Dutra; Rua Irmã Valdina Tambosi; Rua Maria Das Dores; Rua Osvaldo Fulador; Rua Antônio Fernando Pinto; Rua Geraldo Farias; Rua Rosa Cesário.
	10	Bairro: Jardim Ceara: Rua Heleninha; Rua Dona Helena; Rua Fortaleza; Rua Salvador; Rua Ceará; Rua Boa Vista; Rua Senador; Rua Bahia.
Equipe	Micro área	Área de abrangência
PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Rural)	11	Zona Rural: Vila Nova; Laço de Ouro.

NOTAS EXPLICATIVAS:

- (1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;
- (2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- (3) As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) são para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- (4) O candidato aprovado para o cargo de Professor - Pedagogia (Escola Indígena) ao ser convocado, deverá assumir a vaga escolhida para o local destinado nesse edital, não gerando ao município qualquer obrigação de auxílio de transporte de deslocamento, moradia ou alimentação.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Minas Gerais - CRA/MG sob o nº 03-004012/S, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas e práticas de caráter eliminatório

e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos e psicológico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Público, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 041/2019. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público.

1.1.3. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções vagas do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/ INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Público serão realizadas na cidade de São Pedro da Cipa/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso**.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br ou através do endereço eletrônico contato@w2consultores.com.br.

1.1.10. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em todo território do município (zonas urbana e rural) e no caso do Agente Comunitário de Saúde nas áreas de abrangências.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

2.10. O Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual haja interesse da função oferecida na data de abertura do Certame.

2.11. Concluir o curso introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme inciso II do art. 6º, para o candidato a vaga de Agente Comunitário de Saúde e inciso I do art. 7º, da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, que Regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

2.12. O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 682/2016, que dispõe **sobre a contratação de profissionais da área da saúde, por prazo indeterminado**, apresentando, na oportunidade, a comprovação de condição física e mental, aptas ao cumprimento das mesmas, nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico da Administração Pública Municipal ou por médico por esta credenciado.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET: Das 00h00min do dia 26/07/2019 às 14h00min do dia 15/08/2019, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema **de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.**

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES (www.w2consultores.com.br)** e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) **Inscriver-se, no período entre 00h00min do dia 26/07/2019 às 14h00min do dia 15/08/2019** através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h00min do dia 26/07/2019 e 14h00min do dia 15/08/2019** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **(16/08/2019)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.3.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.

3.3.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Concurso;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.3.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, situada à Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - CEP: 78.835-000 - São Pedro da Cipa/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - CEP: 78.835-000 - São Pedro da Cipa/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.3.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.3.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: www.w2consultores.com.br e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada “**Área do Candidato**”, localizada na tela principal do site, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão “**OK**”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**”);

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção “**Histórico**”;

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, clicando na opção “**SELECIONE UM CONCURSO**”, localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “**Confirmação de pagamento - EFETUADO**”.

3.3.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.3.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.3.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.3.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.3.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.3.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.3.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.4. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.4.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual nº 13.392/1992 que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.4.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas:** cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos:** cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos:** cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados:** cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda,** mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Inconfidentes, que consultará o CadÚnico.

3.4.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.4.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.4.1.1 e 3.4.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.4.1.3.1. Acessar, no período de **00h00min do dia 26/07/2019 às 14h00min do dia 30/07/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.4.1.1 e 3.4.1.2, digitalizados em Formato **PDF**.

3.4.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.4.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.4.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.4.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.4.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.4.6. A partir do dia **02/08/2019** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.4.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.4.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.4.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.4.10. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar **BOLETO BANCÁRIO** no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **16/08/2019**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição

3.4.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 22/08/2019**, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, **a partir do dia 28/08/2019**, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até **01 (um)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.5.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para as Funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 20ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá apresentar, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Público será de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,0	20,0
- Matemática	05	4,0	20,0
- Específica	10	6,0	60,0
Total	20		100,00

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Público.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS:** As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de São Pedro da Cipa/MT, com data prevista para o dia 08/09/2019 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Público, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- q) Não apresentar a documentação exigida;
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Público.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DO CURSO INTRODUTÓRIO:

5.4.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo e aprovado na 2ª etapa do certame deverá concluir o Curso Introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

5.4.2. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial do Município de São Pedro da Cipa/MT** e **Diário Oficial de Mato Grosso**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da con-

vocação no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Mato Grosso.**

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até 1 (hum) **dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**

a) **Por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.**

b) **Presencial: Sede da Prefeitura de São Pedro da Cipa/MT, localizada na Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - São Pedro da Cipa/MT.**

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (hum) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desprezite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial de Mato Grosso**.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a Função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência da Função);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);
- q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.
- u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciados junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a contratação na Função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Pelo término do prazo contratual.
- b) A qualquer tempo, por iniciativa do contratado.
- c) A qualquer tempo, por iniciativa do contratante.

9.7.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

9.7.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

9.7.3. Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

9.7.4. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

9.7.5. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Público é de 1 (hum) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Público será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.9.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

- 9.9.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;
- 9.9.3. Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
- 9.9.4. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município.
- 9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
- 9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.
- Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
- 9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
- 9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 9.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
- 9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
- 9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.
- 9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Público.
- 9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
- 9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Mato Grosso**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Público.
- 9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.
- 9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dias corridos a partir da sua data de publicação.
- 9.25. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

São Pedro da Cipa/MT, 17 de Julho de 2019.

ALEXANDRE RUSSI – Prefeito Municipal

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - Presidente da Comissão

DEA LUCIA RIBEIRO - Secretária da Comissão

ROSANA RITA CASTELLI DE ALMEIDA - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
17/07/2019	Publicação da íntegra do edital de abertura.
26/07/2019 a 15/08/2019	Período de inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado
26/07/2019 a 30/07/2019	Período de inscrições – Isenção da Taxa de Inscrição dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado
02/08/2019	Divulgação do Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição dos Candidatos ao Processo Seletivo

16/08/2019	Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Simplificado efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente
22/08/2019	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
28/08/2019	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
08/09/2019	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI de todos os candidatos
08/09/2019	Realização da prova escrita e objetiva.
09/09/2019, após as 20h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
19/09/2019	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas.
25/09/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
30/09/2019	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

→Agente COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

→**PORTUGUÊS PARA TODOS DE ENSINO MÉDIO:** Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

→**MATEMÁTICA PARA TODOS DE ENSINO MÉDIO:** Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:** Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

→**Agente de Combate às Endemias (ACE):** o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias

assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

→**Agente comunitário de saúde (ACS):** Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde; realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso

de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIA Nº 001/2019**, tendo por objeto: “**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de São**

Pedro da Cipa-MT”, nos termos da Lei pela Lei 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE nº. 38/2009, 026/2013 e 04/2015 do Ministério da Educação, a realizar-se no dia **08 de agosto de 2019 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 17 de julho de 2019. Marciana da Silva Cherubim Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nºs 510/2016, 511/2016, 512/2016, 550/2017, 577/2018, 592/2019, 596/20019, 597/2019 e 604/2019 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, Práticas e de Títulos, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade desta Seleção. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Vagas			Taxa de Inscrição
					Semanal	Normal	PNE Total	
Agente de Fiscalização	Nível Médio Completo + Conhecimentos de Informática.	Objetiva	1.029,90	40 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	25,00
Assistente Social	Formação em curso superior de graduação em Serviço Social Registro no Conselho Regional de Serviço Social.	Objetiva + Títulos	2.126,97	40 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	60,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitora Creche)	Ensino Médio Completo.	Objetiva	998,00	40 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	25,00
Enfermeiro	Formação em curso superior de graduação em Enfermagem, com Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva + Títulos	2.126,97	40 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	60,00
Engenheiro Civil	Formação em curso superior de engenharia civil, com Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	Objetiva + Títulos	2.800,00	40 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	60,00
Farmacêutico	Formação em curso superior de graduação em Farmácia, com Registro no CRF – Conselho Regional de Farmácia.	Objetiva + Títulos	2.126,97	40 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	60,00
Fisioterapeuta	Formação em curso superior de graduação em Fisioterapia, com Registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	Objetiva + Títulos	2.126,97	40 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	60,00
Fonoaudiólogo	Formação em curso superior de graduação em Fisioterapia, com Registro no CREFONO – Conselho Regional de Fonoaudiologia.	Objetiva + Títulos	2.126,97	40 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	60,00
Gestor para Atender ao Programa Bolsa Família	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.525,00	40 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	40,00
Motorista de Veículo Leve	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira de Habilitação “A e B”.	Objetiva	1.029,90	40 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	25,00
Motorista de Veículo Pesado	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira de Habilitação “D”.	Objetiva	1.097,07	40 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	25,00
Nutricionista	Formação em curso superior de graduação em Nutrição, com Registro no CRN – Conselho Regional de Nutrição.	Objetiva + Títulos	2.126,97	40 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	60,00
Odontólogo	Formação em curso superior de graduação em Odontologia, com Registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva + Títulos	2.126,97	40 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	60,00
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira de Habilitação “A e B”.	Objetiva	1.097,07	40 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	25,00
Orientador Social	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.525,00	40 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	40,00
Professor (Nível Superior)	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos	2.877,45	30 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	60,00
Professor (Nível Superior)	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos	1.918,31	20 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	40,00

Psicólogo (a)	Formação em curso superior de graduação em Psicologia Registro no CRP – Conselho Regional de Psicologia.	Objetiva + Títulos	2.126,97	40 horas	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	60,00
Recepcionista	Ensino Médio Completo + Conhecimentos de Informática.	Objetiva	1.018,70	40 horas	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	25,00
Supervisor para atender ao Programa Criança Feliz	Formação em curso superior de graduação em Serviço Social Registro no Conselho Regional de Serviço Social.	Objetiva + Títulos	2.700,00	40 horas	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	60,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva	1.029,90	40 horas	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	25,00
Técnico de Saúde Bucal	Curso, de nível médio, Técnico em Saúde Bucal, com Registro no CRO (Conselho Regional Odontologia).	Objetiva	1.029,90	40 horas	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	25,00
Técnico em Administração	Nível Médio Completo + Conhecimentos de Informática.	Objetiva	1.313,49	40 horas	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	25,00
Técnico em Administração	Nível Médio Completo + Conhecimentos de Informática.	Objetiva	998,00	30 horas	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	25,00
Vigilante Sócio Assistencial	Ensino Médio Completo.	Objetiva	998,00	40 horas	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	25,00
Visitador para atender ao Programa Criança Feliz	Ensino Médio Completo.	Objetiva	1.200,00	40 horas	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	25,00
Total de Vagas					-	-	

NOTAS EXPLICATIVAS:

- (1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;
- (2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- (3) As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) são para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Minas Gerais - CRA/MG sob o nº 03-004012/S, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório e práticas e de títulos para os cargos de nível superior, apenas classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 041/2019. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções vagas do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de São Pedro da Cipa/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso**.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br ou através do endereço eletrônico contato@w2consultores.com.br.

1.1.10. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET: Das 00h00min do dia 26/07/2019 às 14h00min do dia 15/08/2019, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) **Inscrever-se, no período entre 00h00min do dia 26/07/2019 às 14h00min do dia 15/08/2019** através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIP/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h00min do dia 26/07/2019 e 14h00min do dia 15/08/2019** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **(16/08/2019)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre

outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do Concurso;
- b) Exclusão de algum cargo oferecido;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- e) alteração da data de realização das provas;
- f) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

- a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, situada à Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - CEP: 78.835-000 - São Pedro da Cipa/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;
- b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - CEP: 78.835-000 - São Pedro da Cipa/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada “**Área do Candidato**”, localizada na tela principal do site, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão “**OK**”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**”);
- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção “**Histórico**”;
- d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, clicando na opção “**SELECIONE UM CONCURSO**”, localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “**Confirmação de pagamento - EFETUADO**”.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual nº 13.392/1992 que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.5.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

- a) **Empregados de empresas privadas:** cópia do último Holerite recebido;
- b) **Servidores públicos:** cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;
- c) **Autônomos:** cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- g) **Desempregados:** cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Inconfidentes, que consultará o CadÚnico.

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

- a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;
- b) cópia do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.1.3.1. Acessar, no período de **00h00min do dia 26/07/2019 às 14h00min do dia 30/07/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF**.

3.5.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;
- e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.6. A partir do dia **02/08/2019** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: www.w2consultores.com.br.

3.5.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT (www.w2consultores.com.br) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.10. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar **BOLETO BANCÁRIO** no site da empresa organizadora: www.w2consultores.com.br até a data limite de pagamento da inscrição **16/08/2019**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição

3.5.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **28/08/2019**, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, a partir do dia **22/08/2019**, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (contato@w2consultores.com.br), no prazo de até **01 (um)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para as Funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 20ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá apresentar, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas e objetivas, práticas e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,0	20,0
- Matemática	05	4,0	20,0
- Específica	10	6,0	60,0
Total	20		100,00

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS:** As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de São Pedro da Cipa/MT, com data prevista para o dia 08/09/2019 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- q) Não apresentar a documentação exigida;
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **08/09/2019**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos

A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos – que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo/função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.5. DA REALIZAÇÃO PROVA PRÁTICA:

5.5.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos/funções de **Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas** de caráter classificatório, totalizando 100 (cem) pontos.

5.5.2. A prova prática será realizada no dia **08/09/2019** (Domingo), com início as 13h00min e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo/função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.5.3. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.5.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.5.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.5.6. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado nos endereços eletrônicos: www.novaguarita.mt.gov.br e www.w2consultores.com.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.

5.5.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.5.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.5.9. Para os candidatos ao cargo de **Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas**, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.5.10. Os candidatos ao cargo de **Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas**, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original exigida e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

5.5.11. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.5.12. Para os candidatos ao cargo de **Motorista de Veículo Leve e Motorista de Veículo Pesado**, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.5.13. Para os candidatos ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, de acordo com as determinações do examinador constará da operação de equipamentos, de acordo com a opção escolhida, leve ou pesado, para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.6.14. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial do Município de São Pedro da Cipa/MT** e **Diário Oficial de Mato Grosso**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial de Mato Grosso**.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até 1 (hum) **dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**

a) **Por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.**

b) **Presencial: Sede da Prefeitura de São Pedro da Cipa/MT, localizada na Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - São Pedro da Cipa/MT.**

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (hum) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desprezite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial de Mato Grosso**.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a Função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência da Função);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);
- q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.
- u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciados junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a contratação na Função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Pelo término do prazo contratual.
- b) A qualquer tempo, por iniciativa do contratado.
- c) A qualquer tempo, por iniciativa do contratante.

9.7.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

9.7.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

9.7.3. Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

9.7.4. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

9.7.5. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (hum) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.9.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

9.9.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

9.9.3. Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

9.9.4. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

- 9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
- 9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
- 9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 9.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
- 9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.
- 9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
- 9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial de Mato Grosso**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.
- 9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dias corridos a partir da sua data de publicação.
- 9.25. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**).
- Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**
São Pedro da Cipa/MT, 17 de Julho de 2019.
- ALEXANDRE RUSSI – Prefeito Municipal**
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - Presidente da Comissão
DEA LUCIA RIBEIRO - Secretária da Comissão
ROSANA RITA CASTELLI DE ALMEIDA - Membro da Comissão
- ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).
- | Data | Evento |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17/07/2019 | Publicação da íntegra do edital de abertura. |
| 26/07/2019 a 15/08/2019 | Período de inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado |
| 26/07/2019 a 30/07/2019 | Período de inscrições – Isenção da Taxa de Inscrição dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado |
| 02/08/2019 | Divulgação do Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição dos Candidatos ao Processo Seletivo |
| 16/08/2019 | Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Simplificado efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente |
| 22/08/2019 | Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos |
| 28/08/2019 | Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI de todos os candidatos |
| 08/09/2019 | Realização da prova escrita e objetiva, prática e entrega dos títulos pelos candidatos. |
| 09/09/2019, após as 20h00min | Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas. |
| 19/09/2019 | Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas e de títulos. |
| 25/09/2019 | Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório. |

30/09/2019	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

FUNÇÕES (ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

→ **Motorista de Veículo Leve.**

→ **Motorista de Veículo Pesado.**

→ **Operador de Máquinas.**

→ **PORTUGUÊS PARA TODOS DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílabas; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum. Bibliografia sugerida: Conhecer e Crescer - 1ª a 4ª série, Cristiane Buranello e Eliane Vieira dos Reis. Marcha Criança - 1ª a 4ª série, Ed. Scipione. LEP de 1ª a 4ª série de Paulo Nunes de Almeida, Ed. Saraiva. E outros livros que abrangem o programa proposto.

→ **MATEMÁTICA PARA TODOS DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista de Veículo Leve:** Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes a Função. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a função; estatuto do servidor público.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista de Veículo Pesado:** Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes a Função. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a função; estatuto do servidor público.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Máquinas:** Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva dos Equipamentos leves e pesados, tais como: Trator Agrícola, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retroescavadeira; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

→ **Agente de Fiscalização.**

→ **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitora Creche).**

→ **Gestor para Atender ao Programa Bolsa Família.**

→ **Orientador Social.**

→ **Recepcionista.**

→ **Técnico de Enfermagem.**

→ **Técnico de Saúde Bucal.**

→ **Técnico em Administração.**

→ **Vigilante Sócio Assistencial.**

→ **Visitador para atender ao Programa Criança Feliz.**

→ **PORTUGUÊS PARA TODOS DE ENSINO MÉDIO:** Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período

composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

→**MATEMÁTICA PARA TODOS DE ENSINO MÉDIO:** Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Agente de Fiscalização:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Código Tributário Municipal. Lei Complementar Federal nº 116 e suas alterações.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitora Creche):** Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Desenvolvimento da criança. Importância da arte e brincadeiras na Educação Infantil. Higiene e limpeza de crianças em creches. Prevenção de acidentes. Segurança alimentar e noções de valor nutricional na alimentação de crianças. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho; Direito da Criança e do adolescente (Constituição Federal e a Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Gestor para Atender ao Programa Bolsa Família:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Lei nº. 10.836, de 09 de janeiro de 2004; Decreto nº. 5.749, de 11 de abril de 2006; Decreto nº. 5.209, de 17 de setembro de 2004. Portaria GM/MDS nº. 672, de 29 de dezembro de 2005; Portaria GM/MDS nº. 666, de 28 de dezembro de 2005; Instrução Operacional Conjunta Senarc/SNAS nº. 01, de 14 de março de 2006.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Orientador Social:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. 1- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993 (Consolidada até a lei nº 12.435/2011); 2-Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990 – 2ª Edição – versão atualizada; 3- Lei Nº 12010, de 03 agosto de 2009 (altera o ECA); 4- Estatuto do Idoso; 5- Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011; 6- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – MDS – <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protectaobasica/servicos/convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos>; 7- Sistema de Informação MDS - SISC

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Recepcionista:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico de Enfermagem:** Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquistossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema endócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial,

pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico de Saúde Bucal:** Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Morfologia da dentição. Noções gerais de microbiologia. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. Técnicas de afiação do instrumental periodontal. Técnicas de isolamento do campo operatório. Proteção do complexo dentina-polpa. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. Conceitos de promoção de saúde. Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico em Administração:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Vigilante Sócio Assistencial:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Visitador para atender ao Programa Criança Feliz:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. 1- Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 – Institui o Programa Criança Feliz 2- Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social. Criança Feliz: guia para visita domiciliar. – 2ª versão. -- Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, 2017.

FUNÇÕES DE ENSINO (SUPERIOR)

→ **Assistente Social.**

→ **Enfermeiro.**

→ **ENGENHEIRO CIVIL.**

→ **Farmacêutico.**

→ **Fisioterapeuta.**

→ **Fonoaudiólogo.**

→ **Nutricionista.**

→ **Odontólogo.**

→ **Professor (Nível Superior).**

→ **Psicólogo.**

→ **Supervisor para atender ao Programa Criança Feliz.**

→ **LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS DE ENSINO SUPERIOR:** TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

→ **MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:** Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Assistente Social:** A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas

teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, etc.

Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Enfermeiro:** Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação, programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

→**específica para o cargo de Engenheiro CIVIL:** Tecnologia das construções: instalação do canteiro de obra; locação da obra; escavações; fundações diretas; impermeabilização; argamassas; alvenaria; andaime; esquadrias; coberturas; instalações; revestimentos; vidros; pinturas. Concretos: tipos, preparo, aplicação, composição granulométrica e determinação de traços; ferragens; concreto armado; formas de escoramento. Práticas de obras: familiarização com ferramentas e segurança e higiene do trabalho: uso do material de proteção individual e coletiva; cuidados básicos com o canteiro e riscos profissionais; demolição de paredes; esquadrejamento de paredes; levantamento de paredes com as respectivas amarrações; execução de andaimes: preparação de canteiros, gabaritos e locação de uma edificação com conhecimento total das plantas e projetos; projetar, calcular e executar: andaimes, ferragens de pilares, vigas, lajes e cinta de amarração; revestimentos; hidráulica: instalações prediais, símbolos da ABNT, leitura de plantas. Noções, para elaboração de orçamentos de obras. 5. Noções básicas sobre pavimentação; o pavimento e suas camadas; os defeitos no pavimento asfáltico. 6. Noções básicas de construção de galerias de água pluviais e drenagens. Noções básicas de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas. Elaboração de medições de obras e conhecimento da fiscalização de obras públicas. Sistema Geo-obras do TCE/MT.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Farmacêutico:** Farmacologia Bases fisiológicas da farmacologia: mediadores químicos, evolução do conceito de mediação química, receptores farmacológicos, receptores pré e pós-sinápticos, interação droga receptor, mensageiro secundário. Farmacocinética: via de administração de drogas, absorção, biodisponibilidade, meia-vida das drogas, distribuição, biotransformação, excreção. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas, interação droga-receptor, relação doseefeito, sinergismo, tipos de antagonismo, eficácia e potência de uma droga. Principais grupos de fármacos - Drogas que atuam no sistema nervoso autônomo: agonistas e antagonistas colinérgicos; agonistas e antagonistas adrenérgicos. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos. Drogas anticonvulsivantes; hipnoanalésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e antiinflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; anti-hipertensivos, antiarrítmicos. Antineoplásicos. Drogas que atuam no sistema gastro-intestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica. Fármacos utilizados nas afecções do aparelho respiratório. Drogas antiparasitárias: anti-helmínticos. Drogas antimicrobianas e antibióticas. Insulina e fármacos hipoglicemiantes orais. Vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. Interações farmacológicas: interação medicamento - medicamento e medicamentoalimento. Análise Farmacêutica. Cálculo de equivalente grama, de miliequivalente grama e de miliosmol. Concentração de soluções em molaridade, normalidade, molalidade, peso/peso, peso/volume, volume/volume, ppm. Ensaio limite de ferro, metais pesados, cloreto, sulfato e arsênico. Análise volumétrica por neutralização, oxiredução, precipitação e complexação. Preparações Farmacêuticas e suas Elaboraões. Formas farmacêuticas sólidas, Líquidas de uso oral e parenteral, cremes e pomadas - preparação, vantagens e desvantagens das principais vias de administração. Vigilância Sanitária: Legislações relacionadas a farmácias e drogarias (Biossegurança, Boas práticas de dispensação e manipulação, Medicamentos de uso controlado). Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fisioterapeuta:** Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas

de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fonoaudiólogo:** Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica- EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas seqüelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da lingüística: Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões 15 cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia- avaliação e tratamento. Prevenções, promoções, avaliações, diagnósticos e reabilitações dos aspectos da motricidade oral, disfagia, linguagem oral e escrita, alterações vocais, orientações escolares em relação à inclusão e aos distúrbios de aprendizagem, entre outros. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Nutricionista:** Princípios Básicos de Nutrição: digestão, absorção e metabolismo dos macro e micronutrientes. Nutrição nas diferentes fases do ciclo vital: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e velhice. Prescrição Dietética: Planejamento de cardápios e Adequação Nutricional. Dietoterapia em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, obesidade e magreza, hipertensão, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS. Atenção ambulatorial e domiciliar. Indicadores e diagnóstico do estado nutricional. Avaliação bioquímica. Avaliação nutricional individualizada. Recomendações e necessidades de nutrientes. Aconselhamento nutricional. Terapia nutricional enteral. Higiene e Segurança Alimentar: APPCC. Microbiologia de Alimentos. Contaminação dos Alimentos. Toxicologia Alimentar. Administração e Gerenciamento em UANs: Compra, Armazenamento e Estoque. Análise de custos. Padronizações e Rotinas. Dimensionamento, Recrutamento, Seleção e Capacitação de RH. Aspectos epidemiológicos em carências nutricionais (desnutrição, hipovitaminose A, anemia ferropriva, Cárie dental) e doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, obesidade, dislipidemia). Indicadores e intervenções. Programas de Assistência à Saúde da Criança e da Mulher. Avaliação nutricional em coletividades. Nutrição na promoção da saúde. Políticas e programas de alimentação e nutrição: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Nutrição e sua relação com a saúde da Comunidade. Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. Educação Nutricional. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Odontólogo:** Amálgama, Resina Composta (Tipo Adaptic), Resina Fotopolimerizável, Curativo, Forramento, Profilaxia e aplicação Tópica de Flúor, Exodontia (instrumental e material necessário). Esterilização: meios, material utilizado, aparelhos utilizados. Revelação de Radiografias: material utilizado, revelação, fixação, secagem. Indumentária Completa. Higiene dentária. Odontologia social: processo Saúde/Doença. Epidemiologia em Saúde Bucal. Políticas de Saúde. Organização e planejamento dos serviços de saúde. Fundamentos de Enfermagem: Medidas de biossegurança em odontologia. Primeiros socorros. Anatomia bucal e dental. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor (Nível Superior):** Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político Pedagógico - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Psicólogo:** Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental.

Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Supervisor para atender ao Programa Criança Feliz:** 8.869 de 05 de outubro de 2016 – Institui o Programa Criança Feliz 3- Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social. Criança Feliz: guia para visita domiciliar. – 2ª versão. -- Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, 2017.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

→**Agente de Fiscalização:** Zelar pelo cumprimento da legislação municipal referente ao Código de Posturas, Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo, em especial: tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; fiscalizar o cumprimento da Legislação de Meio Ambiente; zelar pelo cumprimento da legislação do Município naquilo que se exige a regular execução de atos ou negócios que devam ser praticados por outras pessoas, em obediência às regras legais ou aos deveres que lhes cabem no desempenho de certos misteres, especialmente, no tocante as receitas da fazenda pública; exercer todo e qualquer ato de fiscalização que assegure o cumprimento das normas do código tributário municipal e da legislação pertinente especialmente quanto: supervisionar equipes de trabalho em órgãos de fiscalização de tributos, orientando as sobre critérios de fiscalização, tributação e práticas correspondentes; cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras; elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade; proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho; executar as tarefas de fiscalização de tributos da Fazenda Pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; efetuar o inventário de empresas cujos responsáveis tenham sido indicados em crimes de apropriação indébita, procedendo à identificação e qualificação dos mesmos, para lavrar os respectivos termos de responsabilidade; fiscalizar e atuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; Manter-se informado a respeito da política de fiscalização, exercer suas atribuições, inclusive, de assessoramento; realizar plano e exercer a fiscalização do IPTU, incluindo conferência de metragens e do nível de construção de acordo com as normas vigentes e a planta de valores; realizar plano e exercer a fiscalização do ISSQN, inclusive investigar empresas que sonegam o imposto; Realizar plano e exercer a fiscalização do ITBI, inclusive quanto ao valor do imóvel e o valor real da transferência; Realizar plano e exercer a fiscalização do ITR, se for o caso; realizar plano e exercer a fiscalização de tributos que o Município receba quota parte através de transferência do Estado ou da União; Atender o contribuinte e orientá-lo no tocante à observância as normas tributárias; emitir guias e expedir certidões; receber, efetuar registros simples de natureza contábil; realizar e auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; auxiliar na conferência de mapas e registros; atender o contribuinte e orientá-lo no tocante à observância as normas tributárias; emitir notificações, guias e expedir certidões; exercer as atividades de fiscalização na área tributária; Efetuar o lançamento tributário; zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; em caráter privativo: a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, aplicar penalidades e arrecadar tributos; b) executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias a comprovação de infração à legislação tributária; c) exercer controle sobre atividades dos contribuintes inscritos ou não no cadastro de contribuinte e no cadastro de produtor rural do ITR, quando conveniado; d) elaborar pareceres que envolvam matérias relacionadas à fiscalização; e) proceder à orientação do contribuinte no tocante aos aspectos fiscais; f) atuar em perícias fiscais; g) executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime; h) exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo Município cuja competência lhe seja delegada por ente tributário, mediante convênio; Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas; Executar outras atividades tributárias e fiscais correlata a sua área de atuação; orientar, fazer cumprir, fiscalizar o cumprimento e aplicar as normas da legislação sanitária vigente; orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área do Município coordenando ou executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos de média e alta complexidade sob regulamentação sanitária, no Município; fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes do exercício do Poder de Polícia que envolva a área de saúde pública; exercer o poder de polícia sanitária; instruir processos administrativos, emitir laudos, notificações, realizar interdições e atos administrativos de fiscalização; realizar palestras e reuniões de orientação para a população, servidores, comerciantes, industriais e prestadores de serviços sob regulamentação sanitária; exercer atividades correlatas ao exercício do poder de polícia.

→**Assistente Social:** Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas às atribuições do cargo; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; constituem atribuições privativas do Assistente Social: ordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; assumir, no magistério de Serviço Social tanto em nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; emitir laudo social para a concessão de benefícios sociais; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas; ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

→**Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitora Creche):** Com atribuições inerentes às atividades de apoio pedagógico concernente ao cuidar, desenvolver hábitos de higienização, educação alimentar e formação de valores, educar, desenvolver os aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais das crianças e também as noções de valores, tendo como formação mínima de ensino médio e/ou profissionalização específica.

→**Enfermeiro:** Privativamente: Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfer-

magem; Consulta de enfermagem; Prescrição da assistência de enfermagem; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Como integrante de equipe de saúde da família: Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participação na elaboração, execução e avaliação dos programas assistenciais de saúde; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde); Realizar palestras e ministrar cursos de prevenção à doenças quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação; Organizar e realizar grupos de apoio e orientação (Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, gestantes, idosos, etc.) de acordo com a necessidade; Gerenciar a unidade como um todo (materiais, equipamentos e equipe); Realizar visitas domiciliares; Prestar acolhimento e assistência humanizados ao paciente e familiares; Realizar a coleta do exame citopatológico de colo uterino; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, equipe de enfermagem e limpeza; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

→**engenheiro civil:** Estudo, direção e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; O estudo, projeto, direção e construção das estradas de rodagem; O estudo, projeto, direção e construção das obras de captação e abastecimento de água; O estudo, projeto, direção e construção de obras de drenagem e irrigação; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais; O estudo, projeto, direção e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural; Direção dos serviços de urbanismo; Aprovar planilhas de custos e quantitativos dos materiais a serem utilizados nas obras; Dar parecer, quando necessário, em processo de Licitação; Conferir medições, diário de obras e demais documentos que deverão ser arquivados; Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

→**Farmacêutico:** Desempenho de funções de farmacopeias; - Realizar atividades inerentes à profissão em: a) Depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; b) Farmácia Municipal; c) Farmácia Itinerante; Verificação técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica com o objetivo de qualificar fornecedores, realizando inspeção em suas dependências se necessário; Direção, assessoramento, responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em: a) órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados; Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas e odontológicas; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Realizar análises clínicas, seguindo os programas de saúde pública; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

→**Fisioterapeuta: Atribuições gerais:** Prestar assistência fisioterapêutica Ambulatorial; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde. **Atribuições específicas em Ambulatórios:** Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolatividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados. **Atribuições na Saúde Coletiva:** Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde; Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Integrar os órgãos colegiados de controle social; Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrentes de equipamentos eletro-eletrônicos de uso em Fisioterapia. **Atribuições**

nas Ações Básicas de Saúde: Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; Participar de órgãos colegiados de controle social. **Atribuições em Fisioterapia do Trabalho:** Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos; Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho.

→**Fonoaudiólogo:** Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disфонia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrando cursos e acompanhar professores no atendimento de alunos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

→**Gestor para Atender ao Programa Bolsa Família:** Coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único; planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento; elaborar relatórios; articular e implementar parcerias; e receber e tratar denúncias de irregularidades. O gestor/coordenador deve ter experiência na área social e em gestão, perfil de liderança e capacidade de transmitir conteúdos.

→**Motorista de Veículo Leve:** Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento; Efetuar reparos de emergência; Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

→**Motorista de Veículo Pesado:** Manobrar e conduzir máquinas leves e pesada, manipulando grades, arados, implementos agrícolas, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, arar e gradear ; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.

→**Nutricionista:** Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética; Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Elaboração de informes técnico-científicos; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da merenda escolar e da alimentação de pacientes internados; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e conseqüente melhoria da saúde coletiva: examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculcar bons hábitos alimentares; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo; realizar outras atividades referente à profissão.

→**Odontólogo:** Exercer as atividades privativas de Odontólogo, conforme regulamentação da profissão; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; proceder à perícia odontológica em sede administrativa; aplicar anestesia local e truncular;

coordenar as atividades de laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de odontologia; realizar palestras e ministrar cursos de saúde bucal e prevenção de doenças relacionadas à sua área quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação; quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; realizar pareceres sobre casos atendidos, quando solicitado.

→ **Operador de Máquinas:** Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras; aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

→ **Orientador Social:** Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

→ **Professor (Nível Superior):** participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

→ **Psicólogo:** Utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: a) diagnóstico psicológico; b) orientação e seleção profissional; c) orientação psicopedagógica; d) solução de problemas de ajustamento. Colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; Proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária: Atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; Acompanhar programas de saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas; Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatorios, hospitais e demais instituições; Planejar e realizar atividades culturais, terapêuticas, esportivas e de lazer, integrando e adaptando os indivíduos, a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico; Estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade; Realizar atendimento a alunos que apresentem

distúrbios ou dificuldades de aprendizado e socialização, realizando diagnóstico, prognóstico e terapêutica; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

→ **Recepcionista:** Recepciona clientes e visitantes da Prefeitura, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados. Descrição da Função: Atende o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado.

→ **Supervisor para atender ao Programa Criança Feliz:** Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico (Anexo I); Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitante; Fazer devolutiva ao visitante acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso; Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitantes; Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitantes; Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitantes; Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitantes; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.

→ **Técnico de Enfermagem:** Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; Integrar a equipe de saúde; Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente: Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades; Planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde; Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

→ **Técnico de Saúde Bucal:** Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011.

→ **Técnico em Administração:** Executar serviços com conhecimentos específicos e técnicos administrativos de supervisão dos serviços de almoxarifado; preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos órgãos da Administração; realizar coletas de preços, para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente no almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos;

executar trabalhos de digitação, registros em livros, fichas, realização de cálculos diversos, emitir empenhos e controlar dotações orçamentárias, preparar folha de pagamento, recolhimento previdenciário e retenções de imposto de renda; elaborar a prestação de contas de convênios, efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios; conferir e tabular dados para lançamentos em formulários, emitir guias de recolhimentos de tributos municipais, fazer levantamento de dívida ativa, redigir relatórios e correspondências; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; distribuir e encaminhar papéis, correspondências e material de natureza diversa; Conferir documentos e valores; efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; realizar as atividades rotineiras dos departamentos municipais, desempenhar atividades correlatas; proceder a estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos e projetos básicos de ação, e para se atualizar em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal; supervisionar a execução física e financeira do plano básico de ação, verificando procedimentos e examinando orçamentos, para assegurar a obtenção de resultados compatíveis com as disposições do plano; orientar a aplicação de normas gerais, baseando-se em leis e decretos governamentais, para estabelecer uma jurisprudência administrativa uniforme para todo o serviço; tomar parte em estudos referentes a atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores, uniformizando e tabulando dados e dando sugestões sobre aspectos relevantes, para possibilitar as respectivas classificação e retribuição; Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas e demais esquemas ou gráficos de informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços; Supervisionar os trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas, examinando os pedidos de material e respectiva documentação, providenciando os atendimentos, determinando previsões de estoque e verificando toda a escrita do setor, a fim de colaborar no aperfeiçoamento de medidas de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade; atuar na programação, elaboração e beneficiamento das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso, organização de temários e admissão e qualificação do pessoal; Supervisionar trabalhos atinentes e exames técnicos, acompanhando os estudos e verificações de pedidos dos requerimentos realizados por servidores ou por cidadãos; estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento de servidores, analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração, manter os registros funcionais dos servidores atualizados, preparar a folha de pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal; exercer as atividades relativas ao setor de pessoal; expedir atos administrativos em geral tais como: alvará, certidão, atestados etc.; redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados; examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos; Escrever livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos; selecionar, classificar e arquivar documentos; conferir serviços executados na unidade; fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade; Executar trabalhos de dactilografia e digitação; Participar de comissão nomeadas pelo Prefeito ou por Secretário Municipal; observar o manual de procedimentos do setor em que estiver lotado; executar atividades relativas ao serviço de protocolo do Município; realizar tarefas auxiliares nos diversos órgãos públicos; atender o público em geral; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

→**Vigilante Sócio Assistencial:** Consiste no desenvolvimento de capacidades e meios técnicos para que os gestores e profissionais da Assistência Social possam conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual são responsáveis, induzindo o planejamento de ações preventivas e contribuindo para o aprimoramento das ações que visem a restauração de direitos violados e a interrupção de situações de violência. Para tal, a Vigilância deve produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos; e desta forma, fortalecendo a capacidade de Proteção Social e de Defesa de Direitos da política de assistência social.

→**Visitador para atender ao Programa Criança Feliz:** Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico (Anexo II); Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico (Anexo III); Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico (Anexo IV); Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico (Anexo V); Preencher o instrumento "Plano de Visita (Anexo VI)" para planejamento do trabalho junto às famílias (Anexo VI); Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo - Edital nº 001/2019

São Pedro da Cipa/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.4 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues
Inscrição	Função	

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

São Pedro da Cipa/MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**3 BIM RREO LRF TCE 2019**

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.570.128,04	14.050.188,89	2.323.066,44	16,53	6.580.154,24	46,83	7.470.034,65
RECEITAS CORRENTES	12.870.128,04	12.870.128,04	2.173.066,44	16,88	6.416.654,24	49,86	6.453.473,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	461.336,09	461.336,09	121.875,86	26,42	329.044,93	71,32	132.291,16
IMPOSTOS	390.900,47	390.900,47	121.672,26	31,13	326.866,06	83,62	64.034,41
TAXAS	19.435,62	19.435,62	203,60	1,05	2.178,87	11,21	17.256,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	10.852,34	0,00	37.156,62	0,00	-37.156,62
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	10.852,34	0,00	37.156,62	0,00	-37.156,62
RECEITA PATRIMONIAL	141.000,00	141.000,00	8.606,36	6,10	27.031,71	19,17	113.968,29
VALORES MOBILIÁRIOS	141.000,00	141.000,00	8.606,36	6,10	27.031,71	19,17	113.968,29
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.215.791,95	12.215.791,95	2.030.500,72	16,62	6.020.812,51	49,29	6.194.979,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.503.702,64	7.503.702,64	1.263.398,94	16,84	3.586.901,36	47,80	3.916.801,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.314.689,31	3.314.689,31	512.504,42	15,46	1.630.911,37	49,20	1.683.777,94
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.397.400,00	1.397.400,00	254.597,36	18,22	802.999,78	57,46	594.400,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	1.231,16	3,00	2.608,47	6,36	38.391,53
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	1.231,16	3,00	2.608,47	6,36	38.391,53
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	1.180.060,85	150.000,00	12,71	163.500,00	13,86	1.016.560,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	1.180.060,85	150.000,00	12,71	163.500,00	13,86	1.016.560,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	880.060,85	150.000,00	17,04	163.500,00	18,58	716.560,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.570.128,04	14.050.188,89	2.323.066,44	16,53	6.580.154,24	46,83	7.470.034,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.570.128,04	14.050.188,89	2.323.066,44	16,53	6.580.154,24	46,83	7.470.034,65
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	192.246,62	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.570.128,04	14.050.188,89	2.323.066,44	16,53	6.772.400,86	48,20	7.277.788,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	190.000,00	—	—	153.553,68	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	190.000,00	—	—	153.553,68	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.820.138,75	13.640.199,60	2.721.058,12	7.363.736,10	6.276.463,50	2.222.413,72	6.772.400,86	6.867.798,74	5.670.212,96
DESPESAS CORRENTES	12.131.506,28	12.138.506,28	2.232.297,36	6.530.293,65	5.608.212,63	2.207.054,18	6.412.359,63	5.726.146,65	5.500.071,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.502.846,80	6.529.786,80	1.099.372,14	3.257.520,69	3.272.266,11	1.099.372,14	3.257.520,69	3.272.266,11	2.794.996,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.628.659,48	5.608.719,48	1.132.925,22	3.272.772,96	2.335.946,52	1.107.682,04	3.154.838,94	2.453.880,54	2.705.075,40
DESPESAS DE CAPITAL	652.960,00	1.466.020,85	488.760,76	833.442,45	632.578,40	15.359,54	360.041,23	1.105.979,62	170.141,23
INVESTIMENTOS	517.960,00	1.331.020,85	473.401,22	784.587,72	546.433,13	0,00	311.186,50	1.019.834,35	121.286,50
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	135.000,00	135.000,00	15.359,54	48.854,73	86.145,27	15.359,54	48.854,73	86.145,27	48.854,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.672,47	35.672,47	0,00	0,00	35.672,47	0,00	0,00	35.672,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.672,47	35.672,47	0,00	0,00	35.672,47	0,00	0,00	35.672,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.820.138,75	13.640.199,60	2.721.058,12	7.363.736,10	6.276.463,50	2.222.413,72	6.772.400,86	6.867.798,74	5.670.212,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	12.820.138,75	13.640.199,60	2.721.058,12	7.363.736,10	6.276.463,50	2.222.413,72	6.772.400,86	6.867.798,74	5.670.212,96
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	909.941,28
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.820.138,75	13.640.199,60	2.721.058,12	7.363.736,10	—	2.222.413,72	6.772.400,86	—	6.580.154,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 150.000,00

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.820.138,75	13.640.199,60	2.721.058,12	7.363.736,10	100,00	6.276.463,50	2.222.413,72	6.772.400,86	100,00	6.867.798,74
Administração	4.421.690,00	4.501.856,34	824.084,94	2.412.925,30	32,77	2.088.931,04	785.592,31	2.339.331,03	34,54	2.162.525,31
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	3.887.540,00	3.967.706,34	735.406,51	2.144.794,23	29,13	1.822.912,11	700.106,51	2.103.894,23	31,07	1.863.812,11
Administração Financeira	519.150,00	519.150,00	88.678,43	268.131,07	3,64	251.018,93	85.485,80	235.436,80	3,48	283.713,20
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	26.000,00	26.000,00	3.045,16	11.135,48	0,15	14.864,52	3.045,16	11.135,48	0,16	14.864,52
Defesa Civil	26.000,00	26.000,00	3.045,16	11.135,48	0,15	14.864,52	3.045,16	11.135,48	0,16	14.864,52
Assistência Social	906.150,00	906.150,00	164.099,64	423.933,47	5,76	482.216,53	164.099,64	423.933,47	6,26	482.216,53
Administração Geral	450.200,00	450.200,00	75.050,70	201.023,42	2,73	249.176,58	75.050,70	201.023,42	2,97	249.176,58
Assistência ao Idoso	36.500,00	36.500,00	2.305,40	15.268,58	0,21	21.231,42	2.305,40	15.268,58	0,23	21.231,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.300,00	177.300,00	26.928,38	84.329,17	1,15	92.970,83	26.928,38	84.329,17	1,25	92.970,83
Assistência Comunitária	242.150,00	242.150,00	59.815,16	123.312,30	1,67	118.837,70	59.815,16	123.312,30	1,82	118.837,70
Saúde	3.000.530,00	3.190.530,00	476.897,97	1.696.342,78	23,04	1.494.187,22	497.497,97	1.680.842,78	24,82	1.509.687,22
Administração Geral	1.529.000,00	1.529.000,00	271.428,04	813.094,91	11,04	715.905,09	267.028,04	805.094,91	11,89	723.905,09
Atenção Básica	1.195.330,00	1.320.330,00	162.909,46	687.597,63	9,34	632.732,37	187.909,46	680.097,63	10,04	640.232,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.000,00	66.000,00	15.000,00	52.500,00	0,71	13.500,00	15.000,00	52.500,00	0,78	13.500,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	140.000,00	7.514,80	55.475,04	0,75	84.524,96	7.514,80	55.475,04	0,82	84.524,96
Vigilância Sanitária	96.600,00	111.600,00	14.216,99	67.428,30	0,92	44.171,70	14.216,99	67.428,30	1,00	44.171,70
Vigilância Epidemiológica	23.600,00	23.600,00	5.828,68	20.246,90	0,27	3.353,10	5.828,68	20.246,90	0,30	3.353,10
Trabalho	128.701,28	128.701,28	30.000,00	93.000,00	1,26	35.701,28	22.649,45	64.160,25	0,95	64.541,03
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	128.701,28	128.701,28	30.000,00	93.000,00	1,26	35.701,28	22.649,45	64.160,25	0,95	64.541,03
Educação	3.388.760,00	4.018.820,85	1.143.296,20	2.512.319,96	34,12	1.506.500,89	669.894,98	2.038.918,74	30,11	1.979.902,11
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	12.932,61	53.746,49	0,73	46.253,51	12.932,61	53.746,49	0,79	46.253,51
Ensino Fundamental	2.767.063,20	3.357.124,05	1.039.920,60	2.173.360,49	29,51	1.183.763,56	566.519,38	1.699.959,27	25,10	1.657.164,78
Educação Infantil	521.696,80	561.696,80	90.442,99	285.212,98	3,87	276.483,82	90.442,99	285.212,98	4,21	276.483,82
Cultura	64.050,00	64.050,00	27.050,00	27.050,00	0,37	37.000,00	27.050,00	27.050,00	0,40	37.000,00
Difusão Cultural	64.050,00	64.050,00	27.050,00	27.050,00	0,37	37.000,00	27.050,00	27.050,00	0,40	37.000,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Infra-Estrutura Urbana	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento	124.725,00	124.725,00	19.490,70	60.027,25	0,82	64.697,75	19.490,70	60.027,25	0,89	64.697,75
Saneamento Básico Urbano	124.725,00	124.725,00	19.490,70	60.027,25	0,82	64.697,75	19.490,70	60.027,25	0,89	64.697,75
Gestão Ambiental	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00

Continua 1/2

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.820.138,75	13.640.199,60	2.721.058,12	7.363.736,10	100,00	6.276.463,50	2.222.413,72	6.772.400,86	100,00	6.867.798,74
Agricultura	190.800,00	190.800,00	16.733,97	60.001,63	0,81	130.798,37	16.733,97	60.001,63	0,89	130.798,37
Administração Geral	162.800,00	162.800,00	16.733,97	60.001,63	0,81	102.798,37	16.733,97	60.001,63	0,89	102.798,37
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indústria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Comunicações	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Energia	30.000,00	30.000,00	0,00	4.771,04	0,06	25.228,96	0,00	4.771,04	0,07	25.228,96
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	4.771,04	0,06	25.228,96	0,00	4.771,04	0,07	25.228,96
Transporte	214.960,00	144.793,66	0,00	7.000,00	0,10	137.793,66	0,00	7.000,00	0,10	137.793,66
Transporte Rodoviário	214.960,00	144.793,66	0,00	7.000,00	0,10	137.793,66	0,00	7.000,00	0,10	137.793,66
Desporto e Lazer	70.100,00	70.100,00	1.000,00	6.374,46	0,09	63.725,54	1.000,00	6.374,46	0,09	63.725,54
Desporto Comunitário	70.100,00	70.100,00	1.000,00	6.374,46	0,09	63.725,54	1.000,00	6.374,46	0,09	63.725,54
Encargos Especiais	135.000,00	135.000,00	15.359,54	48.854,73	0,66	86.145,27	15.359,54	48.854,73	0,72	86.145,27
Refinanciamento da Dívida Interna	135.000,00	135.000,00	15.359,54	48.854,73	0,66	86.145,27	15.359,54	48.854,73	0,72	86.145,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.672,47	35.672,47	0,00	0,00	0,00	35.672,47	0,00	0,00	0,00	35.672,47
TOTAL (III) = (I + II)	12.820.138,75	13.640.199,60	2.721.058,12	7.363.736,10	100,00	6.276.463,50	2.222.413,72	6.772.400,86	100,00	6.867.798,74

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2018 A JUNHO/2019
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2019	
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.251.163,11	1.075.633,34	940.296,29	1.122.409,35	1.293.421,57	1.629.585,28	1.075.584,53	1.127.694,75	952.098,57	1.061.905,67	1.140.079,64	1.022.134,46	13.692.006,56	12.870.128,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.719,22	38.829,04	79.790,88	20.068,08	41.003,53	76.883,52	57.255,08	32.278,23	35.273,59	82.362,17	79.630,30	42.245,56	589.339,20	461.336,09
I.P.T.U.	156,33	360,73	21,58	187,44	239,62	147,62	140,92	20,99	0,00	65,11	0,00	0,00	1.340,34	8.165,64
I.S.S.	207,78	29.582,45	79.758,66	12.500,21	18.176,98	73.105,70	51.830,75	26.161,40	22.354,09	34.709,24	24.335,41	38.537,39	411.260,06	187.830,14
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333,25	0,00	0,81	1.215,60	8.000,00	0,00	54.853,54	0,00	72.403,20	30.782,74
I.R.R.F.	0,00	5.712,90	0,00	805,09	10.891,96	2.994,25	5.220,15	3.988,00	3.896,92	47.587,82	237,75	3.708,17	85.045,01	164.121,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.355,11	3.172,96	10,54	6.575,34	3.381,72	635,95	82,45	892,24	1.020,58	0,00	203,60	0,00	19.290,59	70.435,82
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.352,16	7.674,52	4.973,11	5.224,67	4.487,12	3.986,86	5.246,10	4.789,33	4.059,91	4.330,01	4.594,92	4.011,44	60.730,15	141.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.352,16	7.674,52	4.973,11	5.224,67	4.487,12	3.986,86	5.246,10	4.789,33	4.059,91	4.330,01	4.594,92	4.011,44	60.730,15	141.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	61,88	0,00	61,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,76	11.000,00
Transferências Correntes	1.236.631,30	1.027.589,84	839.670,88	1.095.175,20	1.247.360,88	1.548.548,53	1.013.007,77	1.090.017,72	912.081,12	975.205,18	1.055.770,82	974.729,90	13.015.790,14	12.215.791,95
Cota-Parte do F.P.M.	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.105,70	7.694.296,06
Cota-Parte do I.C.M.S.	250.344,30	212.915,29	182.144,93	301.585,49	209.679,02	205.579,51	252.855,11	222.365,27	208.903,34	229.274,57	219.817,51	186.820,60	2.683.064,94	2.463.769,31
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.487,57	626,33	973,09	1.369,78	1.139,52	5.191,27	2.679,52	5.479,14	2.640,88	5.364,36	3.515,32	3.603,49	34.070,27	35.544,89
Cota-Parte do ITR.	21,73	1.240,30	5.629,76	26.715,20	8.778,07	3.311,73	3.068,77	12,57	650,64	207,53	0,00	495,05	50.131,35	46.840,24
Outras Transferências Correntes	175.215,90	190.259,33	172.031,72	178.064,18	366.880,13	256.448,19	-65.122,06	-18.442,45	19.321,10	63.998,45	-1.310,01	120.344,53	1.457.689,01	551.345,30
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.591,26	1.369,51	2.960,77	17.323,86
Transferências da LC 87/1996	755,45	755,45	755,45	755,45	755,45	755,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.532,70	9.472,29
Transferências do FUNDEB	122.947,24	111.655,29	93.389,57	149.616,73	111.117,58	116.489,21	145.779,24	140.893,85	125.712,90	136.016,43	138.719,57	115.877,79	1.508.215,40	1.397.400,00
Outras Receitas Correntes	3.460,43	1.539,94	15.861,42	1.878,52	570,04	104,49	75,58	609,47	683,95	8,31	83,60	1.147,56	26.023,31	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	131.395,93	145.134,98	114.849,84	153.498,98	153.872,58	177.419,65	186.470,04	193.513,17	153.409,37	155.037,99	183.353,94	147.427,58	1.895.384,05	1.931.144,54
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	131.395,93	145.134,98	114.849,84	153.498,98	153.872,58	177.419,65	186.470,04	193.513,17	153.409,37	155.037,99	183.353,94	147.427,58	1.895.384,05	1.931.144,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.119.767,18	930.498,36	825.446,45	968.910,37	1.139.548,99	1.452.165,63	889.114,49	934.181,58	798.689,20	906.867,68	956.725,70	874.706,88	11.796.622,51	10.938.983,50

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.870.128,04	6.416.654,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	461.336,09	329.044,93
I.P.T.U.	8.165,64	227,02
I.S.S.	187.830,14	197.928,28
I.T.B.I.	30.782,74	64.069,95
I.R.R.F.	164.121,95	64.640,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.435,62	2.178,87
Contribuições	0,00	37.156,62
Receita Patrimonial	141.000,00	27.031,71
Aplicações Financeiras (II)	141.000,00	27.031,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.215.791,95	6.020.812,51
Cota-Parte do FPM	6.274.236,85	2.998.007,13
Cota-Parte do ICMS	1.971.015,45	1.056.669,24
Cota-Parte do IPVA	28.435,91	18.626,27
Cota-Parte do ITR	37.312,20	3.547,67
Transferências da LC 87/1996	7.577,84	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.859,09	2.960,77
Transferências do FUNDEB	1.397.400,00	802.999,78
Outras Transferências Correntes	2.485.954,61	1.138.001,65
Demais Receitas Correntes	52.000,00	2.608,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.000,00	2.608,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	12.729.128,04	6.389.622,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	700.000,00	163.500,00
Operação de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	700.000,00	163.500,00
Convênios	700.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	163.500,00

Continua 1/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	700.000,00	163.500,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	13.429.128,04	6.553.122,53					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.138.506,28	6.530.293,65	6.412.359,63	5.500.071,73	337.780,79	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.529.786,80	3.257.520,69	3.257.520,69	2.794.996,33	136.549,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.608.719,48	3.272.772,96	3.154.838,94	2.705.075,40	201.230,84	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.608.719,48	3.272.772,96	3.154.838,94	2.705.075,40	201.230,84	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.138.506,28	6.530.293,65	6.412.359,63	5.500.071,73	337.780,79	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.466.020,85	833.442,45	360.041,23	170.141,23	3.448,00	475.159,51	475.159,51
Investimentos	1.331.020,85	784.587,72	311.186,50	121.286,50	3.448,00	475.159,51	475.159,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	135.000,00	48.854,73	48.854,73	48.854,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.331.020,85	784.587,72	311.186,50	121.286,50	3.448,00	475.159,51	475.159,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	35.672,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	13.505.199,60	7.314.881,37	6.723.546,13	5.621.358,23	341.228,79	475.159,51	475.159,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	115.376,00						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

Continua 2/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	27.031,71	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	142.407,71	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	117.280,75	70.710,93
DEDUÇÕES (XXIX)	2.148.800,33	1.146.818,91
Disponibilidade de Caixa	2.148.800,33	1.146.818,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.678.157,39	2.437.135,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	529.357,06	1.290.316,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.031.519,58	-1.076.107,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-955.411,60	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019	
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-760.959,11	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-194.452,49	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-221.484,20	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	190.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Continua 3/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	141.846,13	387.510,93	341.228,79	-	188.128,27	3.693.670,35	-	475.159,51	475.159,51	480.060,85	2.738.449,99	2.926.578,26
EXECUTIVO	141.846,13	387.510,93	341.228,79	0,00	188.128,27	3.693.670,35	0,00	475.159,51	475.159,51	480.060,85	2.738.449,99	2.926.578,26
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	141.846,13	387.510,93	341.228,79	0,00	188.128,27	3.693.670,35	0,00	475.159,51	475.159,51	480.060,85	2.738.449,99	2.926.578,26
GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.963,47	10.963,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	6.742,14	0,00	0,00	0,00	6.742,14	2.439.442,01	0,00	475.159,51	475.159,51	0,00	1.964.282,50	1.971.024,64
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	33.757,77	25.810,27	0,00	7.947,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.947,50
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	639,03	639,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE I	0,00	133.162,67	129.714,67	0,00	3.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.448,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	14.828,77	14.828,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	104.087,93	84.087,93	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL	0,00	16.361,66	16.361,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	616,24	0,00	0,00	0,00	616,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616,24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER	51.878,51	0,00	0,00	0,00	51.878,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.878,51
SECRETARIA DE SAÚDE	63.471,68	0,00	0,00	0,00	63.471,68	527.660,50	0,00	0,00	0,00	0,00	527.660,50	591.132,18
SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, DESP. E L.	9.796,31	0,00	0,00	0,00	9.796,31	726.567,84	0,00	0,00	0,00	480.060,85	246.506,99	256.303,30
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.	5.607,53	0,00	0,00	0,00	5.607,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.607,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.733,72	0,00	0,00	0,00	3.733,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.733,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	73.709,63	58.822,99	0,00	14.886,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.886,64
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	141.846,13	387.510,93	341.228,79	0,00	188.128,27	3.693.670,35	0,00	475.159,51	475.159,51	480.060,85	2.738.449,99	2.926.578,26

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.466.020,85	833.442,45	632.578,40
Investimentos	1.331.020,85	784.587,72	546.433,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	135.000,00	48.854,73	86.145,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	1.466.020,85	833.442,45	632.578,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	1.466.020,85	833.442,45	632.578,40

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO (c) = (a-b)			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIe + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (III + IIII)			
Valor(III)	0,00			0,00			

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 401 /2019**

PORTARIA N° 401 /2019

CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAÚDE - 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Saúde 001/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA
05	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) *Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)*

2) *Imóveis Rurais (identificação / valor atual)*

3) *Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)*

4) *Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)*

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO III

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.840/2019**

DECRETO Nº. 3.840/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, em virtude de Aposentadoria por tempo de contribuição ocorrido na data de 12/06/2019, da Sra. **LUCIA MARISTELA SPOHR JUSTEN**, servidora efetiva, nocargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 75, **lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal**, de acordo com Leis Municipais nº. 218/99 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 3ª CHAMADA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**

AVISO DE 3ª CHAMADA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Profº Fábio Martins Junqueira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 700/GP/2019 de 01.07.2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/93, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, sito à Avenida Brasil, nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, para fins de: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL PARA TRATAMENTO, CASTRAÇÃO E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE OU DAQUELES QUE SE ENCONTREM EM CIRCUNSTÂNCIAS QUE APRESENTEM RISCO À SAÚDE PÚBLICA, À SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, SUBMETIDOS A MAUS – TRATOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no que couber, com as normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. A sessão pública para abertura dos envelopes dar-se-á no dia **19 DE AGOSTO de 2019, às 08:00 horas**. Os interessados poderão retirar o edital na íntegra, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 17 de Julho de 2019. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SAMAE**AVISO DE ANULAÇÃO - CONVITE Nº 001/2019/SAMAE****AVISO DE RESULTADO - ANULAÇÃO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **CONVITE Nº. 001/2019/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS E-MAILS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA O WEBSITE OFICIAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA ON-LINE PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – SAMAE ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE**, foi **ANULADO**, porém daremos Abertura em um novo Processo, tendo em vista que se faz necessário algumas alterações no Termo de Referência.

Tangará da Serra/MT, 17 de Julho de 2019.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira**Setor de Licitação do SAMAE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019**

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019, que fará realizar no dia **31 DE JULHO DE 2019, às 14:00 horas**, na Sala de Li-

citações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALETEIRAS HIDRÁULICAS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 18 de julho de 2019, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 17 de Julho de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, conforme especificações contidas no Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 700/GP/2019 de 01.07.2019, após a análise individualizada e julgamento da proposta técnica pelos integrantes da Subcomissão Técnica nos termos da Lei 12.232/2010, torna público o Resultado das notas técnicas conforme segue: **AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI - ME (NPT = 90,0); E. A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI (NPT = 47,7); DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA – ME (NPT = 32,1)**. Assim, a CPL Notifica as licitantes acima elencadas, para que tome ciência do resultado, e caso tenha interesse na interposição de recursos, o prazo para apresentação das razões recursais é de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, ficando desde já intimadas de tais datas e com vistas dos autos para elaboração de suas razões. Tangará da Serra, 17 de Julho de 2019. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 156/2019**

EXTRATO DO CONTRATO: 156/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SOLANGE A. SANCHES – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECCÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA.

VALOR: R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 16/07/2018 ATE 15/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 436

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 27/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP (REGISTRO DE PREÇO) Nº 22/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 30 DE JULHO DE 2019 – 09:30 HRS

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE JULHO DE 2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP - DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 57/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP - DO TIPO MENOR PREÇO -ITEM Nº. 57/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR EM GERAL, DESCARTÁVEIS, LAVANDERIA E EQUIPAMENTOS, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 01 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 08:00 H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE JULHO DE 2019.

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 37/2019 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS I**EDITAL DE REPUBLICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 37/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO

DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 37/2019, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA- CBUQ-(ADITIVO A FRIO) EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C (COLA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT; DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM O PROCESSO ESTA PREVISTO PARA O DIA 30 DE JULHO DE 2019, ÀS 07H00 (SETE HORAS, HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE JULHO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL - DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 55/2019

PREGÃO PRESENCIAL - DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 55/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2019, TENDO COMO OBJETO: Contratação se empresa para prestação de serviços na reforma do almoxarifado e construção do sistema de esgoto do centro de referencia de assistência social- CRAS, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 30 DE JULHO DE 2019, ÀS 15:00 H00MIN (QUINZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE JULHO DE 2019.

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO**EDITAL DE REPUBLICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 48/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PÃES GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – M, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 30 DE JULHO DE 2019, ÀS 08:00 H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE JULHO DE 2019.

ELIZANGELA A. SPULDARO

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL - DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL N° 56/2019

PREGÃO PRESENCIAL - DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL N° 56/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2019, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCK 6X2; ANO NÃO INFERIOR A 2003; POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV; ADAPTADO COM PRANCHA HIDRAULICA NÃO INFERIOR A 8 MTS DE ÁREA LIVRE COM LARGURA NÃO INFERIOR A 3.00 MTS, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 30 DE JULHO DE 2019, ÀS 08:00 H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE JULHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 114/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jessica Brandao Xavier – CPF n° 029.325.891-05.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.918,29 por mês.

Prazo: Até 18/09/2019.

Data assinatura: 08/07/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JESSICA BRANDAO XAVIER

Contratada

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT.

Proponente: GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI.

Nome Fantasia: STYLE PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 27.778.102/0001-99.

Endereço: Avenida da Integração snº - Sala 01 – Qd 22 – Lt 05 – Distrito Industrial – Cidade de SINOP - MT.

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW DE MOTOCROSS FREESTYLE, COM O PILOTO DE MOTOCROSS GILMAR PEREIRA FLORES – JOANINHA 99, A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALVANI TONIAL, NO DIA 20 DE JULHO DE 2019, COM APRESENTAÇÃO PREVISTAS A PARTIR DAS 20Hrs e 30min, EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL-MT.

Preço dos Serviços: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Data de Execução: 20 de julho de 2019.

Embasamento Legal: Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Motivo da inexigibilidade de licitação: Inexigibilidade de licitação embasada no disposto no inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, por tratar-se de inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista a necessidade de escolha de um grupo de motocross fresstyle, qualificado e com estilos de manobras diferenciados, a fim de ser garantida a satisfação popular e a diversidade de atrações do evento alusivo à data de Fundação do Município de União do Sul que se comemora em 19 de Julho de 2019.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação sob nº 002/2019.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: N° 113/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosinete Ferreira da Guia – CPF nº 631.070.661-68.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento Infantil - Jornada de 30 horas semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 859,36 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/07/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ROSINETE FERREIRA DA GUIA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público Emergencial.

N° do Contrato: N° 112/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Genecy da Assunção Feitosa – CPF nº 041.988.201-47.

Cargo/função: Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 01/07/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

GENECY DA ASSUNÇÃO FEITOSA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2019**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 33/2019**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT**, e sagrou vencedor a empresa ÚNICO SUPER-MERCADO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.508.576/0001-39. Vale de São Domingos-MT, 17 de Julho de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 02/2019. OBJETO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO.. DATA DA ABERTURA: 05/08/2019 AS 08:00 HORAS.** Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.vale-desadomingos.mt.gov.br, ou caso preferam retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 17 de Julho de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º. 13/2019.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0, SSP/MT e do CPF nº. 458.527.236-49, residente e domiciliado residente, nesta cidade de Vale de São Domingos, e a Senhora **JESSICA KARLLA DE OLIVEIRA** brasileira, estabelecida na **CHACARA SÃO DOMINGOS, ZONA RURAL**, CEP: 78.253-000, na cidade de VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, portador do RG nº. 1861284-8, SSP-MT e CPF nº 045.706.681-43, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na clausula nona – do prazo do Contrato, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 9.3 da Cláusula Nona do Contrato Originário passará a vigor com a seguinte redação:

“CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 16 de OUTUBRO de 2019”.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do ADITIVO do Contrato é de R\$ 11.230,68 (*Onze Mil, Duzentos e Trinta Reais e Sessenta e Oito Centavos*), sedo pago em 3 parcelas iguais de R\$ 3.743,56 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 13/2019, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 16 de JULHO de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

JESSICA KARLLA DE OLIVIERA

Contratada

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 33-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 33-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor de todos os itens no valor global de R\$ 26.800,00., Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. Vale de São Domingos – MT, 17 de Julho de 2019. EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04 /2019**

CONTRATANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG.

CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONS-PREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONS-PREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.”

VIGÊNCIA: a vigência é de 06 (seis) meses, contando de 01/07/2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL R\$ 13.827,00 (treze mil, oitocentos e vinte e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019

EXTRATO CONTRATO N. 118/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a POSTO LEBLON LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 97.550.180/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 19/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 63/2019, no Termo de Referência nº 07/2019 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO Nº. 576659/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, Etanol comum, Óleo Diesel Comum, e Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma Fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 5.198.304,21 (Cinco milhões cento e noventa e oito mil trezentos e quatro reais e vinte e um centavos). UO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101.000. PA: 2.281. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. UO PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002.000. PA: 2.006. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. UO SEC. SERV. PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.0002. PA: 2.282. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. UO SEC. DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.537. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.538. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.539. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.540. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.541.

ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.246. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.03.06.182.0035. PA: 2.250. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. PA: 2.265. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. UO SEC. MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04.122.0002. PA: 2.236. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. UO SEC. SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. PA: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0142/0146. DO: 09.02.10.302.0012. PA: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0142 / 0146. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0102/0142/0146. DO: 09.02.10.305.0021. PA: 2.311. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - Mat. Consumo. Fonte: 0146. UO SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.094. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1402. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.112. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.214. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 11.03.08.243.0041. PA: 1.546. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0127. DO: 11.02.08.243.0042. PA: 2.290. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 2.113. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 1.548. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0121. UO SEC. VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. PA: 2.243. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100/130. UO SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. PA: 2.054. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. UO SEC. EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. PA: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0101. UO SEC. GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.122.0010. PA: 1.458. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.255. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.297. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.298. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. UO SEC. GOVERNO DO: 33.01.04.122.0002. PA: 2.082. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. UO SEC. DESENV. URBANO DO: 36.01.04.122.0002. PA: 2.257. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: Terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor José Maria Pulquério, RG nº 871.938/PMMT, CPF nº 202.636.941-00, matrícula n. 119273; Procuradoria Geral, o servidor Licínio Antonio de Campos, RG nº 10140018 SSP/MT e CPF sob o nº.918.926.941-15; Secretaria Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o servidor Virdinei da Silva Bens, RG nº 4157979-0 SSP/MT e CPF sob o nº.574.822.259.00, matrícula: 109597; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, a servidora Lucimar Alberto de Campos, brasileira, Matrícula nº 25117, portador da Cédula de Identidade RG nº 539765SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.522.877.771.72; e a Servidora Cristiane Lima Prado brasileira, Matrícula nº 9316, portadora da Cédula de Identidade RG nº 135.6023-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.918.082.431-53; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, o servidor Ellen Cristina Moreno do Nascimento, brasileira, Matrícula nº 119259, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.612.851-33; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Solange de Azevedo Oliveira, brasileira, Matrícula nº 43899, portador da Cédula de Identidade RG nº 16537418 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.073.128.318-27; A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Matrícula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.

794.081-00; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Luiz Carlos Sampaio, brasileiro, Matrícula n° 110970, portador da Cédula de Identidade RG n° 579.1654 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n°. 474.996.058-68, e o servidor Sebastião Mario de Almeida Silva, brasileiro, Matrícula n° 110976, portador da Cédula de Identidade RG n° 207240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 229.898.891-91; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Letícia Baldini da Costa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1691665-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 736.724.671-20; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Guilson Teodoro da Silva, brasileiro, Matrícula n° 132679, portador da Cédula de Identidade RG n° 1834022-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 022.959.131-01; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, Fiscal Titular a servidor Victor Márcio da Silva Almeida, portador da Cédula de Identidade RG n° 16422350 e inscrito no CPF sob o n°. 010.259.871-10; e Suplente o servidor Fernando Oliveira de Faria, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1931535 e inscrito no CPF sob o n°. 052.053.234-18, matrícula 109117; A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidor Daniela Cristina Barone Veronezi ILba, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 529433 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 582.149.332-34; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Reinaldo Gonçalves Martins Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 0670860-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 468.961.801-10, matrícula n° 39614.

DATA DE ASSINATURA: 08.07.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviço Públicos

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Viação e Obras

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretária Municipal de Comunicação Social

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretária Municipal de Governo – PMVG/MT

POSTO LEBLON LTDA

Contratada

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2019

Processo n. 577760/2019. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários e Equipamentos (proinfância) em consonância com o termo de compromisso par n° 201500161 para atender a secretaria municipal de educação, cultura, Esporte e Lazer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2019

Validade: 12 Meses

MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – ME CNPJ n° 23.191.397/0001-41					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medi- da	Qtd.	Valor Unitá- rio	Valor Total
01	Item exclusivo para ME / EPP Mesa retangular monobloco – M1 (PROINFÂNCIA) - Item 1.1 pág. 6 e 7 do Anexo I. MARCA: MED LIFE MODELO: MR 01	UNIDADE	54	R\$ 399,98	R\$ 21.598,92
04	Item exclusivo para ME / EPP Armário Alto em Aço com duas portas de abrir – AM4 (PROINFÂNCIA) - Item 5.2, pág. 36 do Anexo I. MARCA: IDEAL MODELO: PA90	UNIDADE	36	R\$ 415,00	R\$ 14.940,00
05	Item exclusivo para ME / EPP Armário Roupeiro em aço com 12 portas – AM2 (PROINFÂNCIA) – Item 4.9, pág. 34 e 35 do Anexo I. MARCA: IDEAL MODELO: R12PP	UNIDADE	36	R\$ 580,00	R\$ 20.880,00
06	Item exclusivo para ME / EPP Banco Retangular Monobloco – B1 (PROINFÂNCIA) - Item 1.2 pág. 6 e 7 do Anexo I. MARCA: KM MODELO: B1	UNIDADE	108	R\$ 300,00	R\$ 32.400,00
19	Reserva de cota - 25% Berço com Colchão – BÇ1 – (PROINFÂNCIA) 25% - Item 2.1, pág. 8 a 10 do Anexo I. MARCA: HEEN MODELO: ARCOIRIS	UNIDADE	36	R\$ 485,00	R\$ 17.460,00
21	Item exclusivo para ME / EPP Poltrona Individual Estofada – PO (PROINFÂNCIA) - Item 3.2, pág. 13 a 15 do Anexo I. MARCA: MED LIFE MODELO: PO	UNIDADE	36	R\$ 398,98	R\$ 14.363,28
27	Item exclusivo para ME / EPP Purificador de Água – PR (PROINFÂNCIA) - Item 1.20, pág. 74 e 75 do Anexo I.	UNIDADE	27	R\$ 408,98	R\$ 11.042,46

	MARCA: LIBELL MODELO: ACQUAFLEX				
30	Item exclusivo para ME / EPP Balança Digital 15 KG – BL1 (PROINFÂNCIA) - Item 1.12, pág. 66 e 67 do Anexo I. MARCA: URANO MODELO: POP 15	UNIDADE	09	R\$ 538,98	R\$ 4.850,82
31	Item exclusivo para ME / EPP Esprededor de Frutas Cítricas – EP (PROINFÂNCIA) - Item 1.1 pág. 65 e 66 do Anexo I MARCA: JL COLOMBO MODELO: 705	UNIDADE	09	R\$ 536,00	R\$ 4.824,00
Valor Total R\$ 142.359,48 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)					

Várzea Grande/MT, 28 de junho de 2019.

CONTRATANTE:**SILVIO APARECIDO FIDELIS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:**MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – ME**

CNPJ n° 23.191.397/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2019

Validade: 12 Meses

OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP CNPJ n° 00.789.321/0001-17					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medi- da	Qtd.	Valor Unitá- rio	Valor Total
02	Item exclusivo para ME / EPP Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades) – CO2 (PROINFÂNCIA) – Item 3.3, pág. 15 do Anexo. MARCA: ORTOBOM MODELO: MACA	UNIDADE	18	R\$ 105,99	R\$ 1.907,82
07	Item exclusivo para ME / EPP Mesa de trabalho em tempo único – M6 – (PROINFÂNCIA) Item 5.4, pág. 38 e 39 do Anexo I. MARCA: VANDAFLEX MODELO: PS7001	UNIDADE	36	R\$ 285,00	R\$ 10.260,00
12	Item exclusivo para ME / EPP Conjunto de Colchonete para repouso (4 unidades) – CO3 (PROINFÂNCIA) - Item 2.2, pág. 10 e 11 do Anexo I MARCA: ORTOBOM MODELO: MACA	UNIDADE	108	R\$ 338,49	R\$ 36.556,92
20	Cota principal - 75% Berço com Colchão – BÇ1 – (PROINFÂNCIA) 75% - Item 2.1, pág. 8 a 10 do Anexo I. MARCA: BATROL MODELO: INOCÊNCIA	UNIDADE	108	R\$ 558,00	R\$ 60.264,00
26	Item exclusivo para ME / EPP Fogão 04 Bocas de uso doméstico – FG2 (PROINFÂNCIA) - Item 1.5, pág. 56 do Anexo I. MARCA: ATLAS MODELO: COLISEUM	UNIDADE	09	R\$ 590,00	R\$ 5.310,00
32	Item exclusivo para ME / EPP Processador de Alimentos/Centrífuga (Doméstico) – MT (PROINFÂNCIA) - Item 1.16, pág. 71 e 72 do Anexo I. MARCA: MONDIAL MODELO: NMP-08	UNIDADE	09	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
36	Item exclusivo para ME / EPP Fogão Industrial 06 bocas – FG1 (PROINFÂNCIA) - Item 1.4, pág. 55 e 56 do Anexo I. MARCA: CRISTAL AÇO MODELO: ATANDARD 6 BOCAS	UNIDADE	09	R\$ 1.990,00	R\$ 17.910,00
38	Item exclusivo para ME / EPP Máquina de Lavar Roupas capacidade de 8 KG – MQ (PROINFÂNCIA) - Item 2.1, pág. 76 do Anexo I. MARCA: MULLER MODELO: ENERGY	UNIDADE	09	R\$ 1.030,00	R\$ 9.270,00
Valor Total R\$ 145.978,74 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)					

Várzea Grande/MT, 28 de junho de 2019.

CONTRATANTE:**SILVIO APARECIDO FIDELIS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:**OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP**

CNPJ n° 00.789.321/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2019

Validade: 12 Meses

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME

CNPJ n° 22.025.872/0001-47					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	Item exclusivo para ME / EPP Túnel Lúdico em polietileno – TL (PROINFÂNCIA) - Item 7.6,pág. 47 e 48 do Anexo I. MARCA: FRESO MODELO: TÚNEL	UNIDADE	09	R\$ 1.499,00	R\$ 13.491,00
13	Item exclusivo para ME / EPP Casinha de Boneca multicolorida em polietileno – CS (PROINFÂNCIA) - Item 7.2,pág. 44 e 45 do Anexo I. MARCA: FRESO MODELO: CASINHA	UNIDADE	09	R\$ 1.720,00	R\$ 15.480,00
14	Item exclusivo para ME / EPP Gira-Gira ou Carrocel – CR (PROINFÂNCIA) – Item 7.3,pág. 21 e 22 do Anexo II. MARCA: FRESO MODELO: GIRA	UNIDADE	09	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
Valor Total R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais)					

Várzea Grande/MT, 28 de junho de 2019.

CONTRATANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME

CNPJ n° 22.025.872/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2019

Validade: 12 Meses

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP CNPJ n° 05.870.717/0001-08					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
34	Item exclusivo para ME / EPP Bebedouro Elétrico Conjugado com duas colunas – BB1 (PROINFÂNCIA) - Item 3.4, pág. 79 a 81 do Anexo I. MARCA: LIBELL MODELO: PRESS SIDE	UNIDADE	45	R\$665,00	R\$29.925,00
Valor Total R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)					

Várzea Grande/MT, 28 de junho de 2019.

CONTRATANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP

CNPJ n° 05.870.717/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2019

Validade: 12 Meses

V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME CNPJ n° 18.448.863/0001-91					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
35	Item exclusivo para ME / EPP Liquidificador Semi-Industrial 2 litros – LQ2 (PROINFÂNCIA) - Item 1.10 pág 63 a 65 do Anexo I. MARCA: USIFAZ MODELO: 2L	UNIDADE	27	R\$ 384,99	R\$ 10.394,73
37	Item exclusivo para ME / EPP Liquidificador Industrial 8 litros – LQ1 (PROINFÂNCIA) - Item 1.9 pág 61 a 63 do Anexo I. MARCA: JL COLOMBO MODELO: 8L	UNIDADE	09	R\$ 584,05	R\$ 5.256,45
Valor Total R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)					

Várzea Grande/MT, 28 de junho de 2019.

CONTRATANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME

CNPJ n° 18.448.863/0001-91

PORTARIA N° 709/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO EVARISTO
MATRICULA	87212
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	489047/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.10.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	31.07.2019 à 28.10.2019

SERVIDOR	VALDEMIRA RODRIGUES DE AMORIM GONÇALVES
MATRICULA	45537
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	580109/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	05.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.07.2019 à 28.09.2019

SERVIDOR	VANILDA PEREIRA BATISTA
-----------------	--------------------------------

MATRICULA	46397
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	580779/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	28.02.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.07.2019 à 28.09.2019

SERVIDOR	VALDINEIA BARBOSA DE CARVALHO
MATRICULA	3510
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	576185/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	20.03.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.08.2019 à 30.08.2019

SERVIDOR	VILMA FERREIRA DA CRUZ SOUZA
MATRICULA	48674
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	303573/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.10.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	31.07.2019 à 28.10.2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Julho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N°073/2019**

PORTARIA N°073/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares, referente ao mês de **JULHO de 2019**, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATR.	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
626	PEDRO PAULO MESQUITA DE SOUZA HARTUNG	EFETIVO	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	2018/2019	12/07/2019 a 11/08/2019 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de Julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2019

Processo n. 590561/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aviaamentos e Tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2019

Validade: 12 Meses

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aguarrás Litro. MARCA: ACRILEX	LITRO	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
16	Aguilha p/ crochê n° 05. MARCA: COATS	UNIDADE	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00

17	Agulha p/ crochê nº 06. MARCA: COATS	UNIDADE	260	R\$ 2,28	R\$ 592,80
18	Agulha p/ crochê nº 07. MARCA: COATS	UNIDADE	95	R\$ 1,99	R\$ 189,05
20	Agulha p/ crochê nº 3,5. MARCA: COATS	UNIDADE	220	R\$ 3,15	R\$ 693,00
23	Alfinete de cabeça colorido Nº 31 mm - caixa com 100 UN. MARCA: MILWARD	CAIXA	35	R\$ 7,80	R\$ 273,00
25	Algodão com fibras brancas, característica com formato de bola, pacote com 500g. MARCA: APOLO	PACOTE	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00
26	Alicate para bijuteria bico chato com corte. MARCA: TOK BIJOUX	UNIDADE	37	R\$ 15,50	R\$ 573,50
28	Aplicativos em resina para enfeitar cx de MDF (Tamanho P) ex.: coroa, laço, flor, sapato, chave, passarinho, anjo, flor de lis, moldura, etc. MARCA: JANIAL	UNIDADE	150	R\$ 2,55	R\$ 382,50
29	Arame com 10 Mt, espessura Nº 20. MARCA: FAZ ARTESANATO	ROLO	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
32	Argola plástica grande - cores variadas. MARCA: PLASTIC	UNIDADE	260	R\$ 0,67	R\$ 174,20
34	Argola plástica pequena - cores variadas. MARCA: PLASTIC	UNIDADE	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
35	Argola, característica metal, tamanho 30mm (para artesanato). MARCA: IDEALISE	UNIDADE	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00
36	Balão cores variadas, pacote com 50 unidades. MARCA: IDEATEX	PACOTE	6.100	R\$ 2,45	R\$ 14.945,00
37	Barbante mesclado Nº04, novelo com no mínimo 700g, aplicação uso artesanal MARCA: EUOROMA	UNIDADE	180	R\$ 9,70	R\$ 1.746,00
38	Barbante, Nº 04, novelo 1 kg, aplicação uso artesanal cor Cru - fio de algodão. MARCA: EUOROMA	UNIDADE	250	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
41	Barbante, Nº 06, novelo com 1 kg, aplicação uso artesanal colorido – fio algodão. MARCA: EUOROMA	UNIDADE	480	R\$ 7,89	R\$ 3.787,20
42	Barbante, Nº 08, novelo 1 kg, aplicação uso artesanal cor Cru - fio de algodão. MARCA: EUOROMA	UNIDADE	180	R\$ 10,50	R\$ 1.890,00
43	Barbante, Nº 08, novelo com 1 kg, aplicação uso artesanal colorido – fio algodão. MARCA: EUOROMA	UNIDADE	180	R\$ 4,20	R\$ 756,00
44	Base seladora para artesanato, solúvel em água, acabamento incolor após a secagem - 100 ml. MARCA: ACRILEX	UNIDADE	35	R\$ 5,45	R\$ 190,75
47	Bastidor grande – plástico. MARCA: HP	UNIDADE	85	R\$ 25,50	R\$ 2.167,50
48	Baú liso, característica MDF 22x15, com dobradiça e fecho. MARCA: ARTE BAHIA	UNIDADE	45	R\$ 12,50	R\$ 562,50
49	Betume 100 ml. MARCA: ACRILEX	UNIDADE	13	R\$ 3,80	R\$ 49,40
50	Bisnaga de corante para tinta (cores a escolha do contratante) 50 ml. MARCA: XADREZ	UNIDADE	230	R\$ 3,29	R\$ 756,70
52	Bola de isopor – EPS – redonda- branca, nº 200. MARCA: ISOESTE	UNIDADE	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
55	Bola, composição isopor de 150 mm. MARCA: ISOESTE	UNIDADE	90	R\$ 2,30	R\$ 207,00
57	Bola, composição isopor, nº 50. MARCA: ISOESTE	UNIDADE	130	R\$ 0,22	R\$ 28,60
58	Bordado Inglês com 10 cm de largura, com passa fita, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 13,70 Mt. MARCA: TRADER	PEÇA	175	R\$ 18,50	R\$ 3.237,50
60	Bordado Inglês com 5 cm de largura, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 13,70 Mt. MARCA: TRADER	PEÇA	155	R\$ 4,55	R\$ 705,25
61	Bordado Inglês, 14 cm de largura, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 13,70 metros. MARCA: TRADER	PEÇA	35	R\$ 9,99	R\$ 349,65
71	Caixa de mdf 20x20 cm, com tampa. MARCA: MANSÃO ARTES	UNIDADE	75	R\$ 6,30	R\$ 472,50
72	Caixa de mdf 5x5 cm, com tampa. MARCA: MANSÃO ARTES	UNIDADE	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
73	Caixa de mdf 7x7 cm, com tampa. MARCA: MANSÃO ARTES	UNIDADE	40	R\$ 1,98	R\$ 79,20
74	Caixa quadrada 15x15 característica MDF. MARCA: MANSÃO ARTES	UNIDADE	55	R\$ 3,80	R\$ 209,00
75	Caixa retangular 10 x 15, característica MDF. MARCA: MANSÃO ARTES	UNIDADE	25	R\$ 4,30	R\$ 107,50
76	Caixinha em MDF, medindo aproximadamente 10x10. MARCA: MANSÃO ARTES	UNIDADE	45	R\$ 3,20	R\$ 144,00
77	Caixinha em MDF, medindo aproximadamente 8,5x8,5. MARCA: MANSÃO ARTES	UNIDADE	45	R\$ 3,46	R\$ 155,70
78	Canecalon para boneca (cores a escolha do contratante). MARCA: IMPORTADO	UNIDADE	07	R\$ 7,40	R\$ 51,80
79	Caneta para tecido, característica, cores diversas. MARCA: ACRILEX	UNIDADE	120	R\$ 3,30	R\$ 396,00
80	Cantoneira - pezinhos em metal para aplicação em artesanato, caixa de mdf, bandeja em mdf, porta joia em mdf, medida 1,5cm x 2,0cm. MARCA: MAYART	UNIDADE	142	R\$ 3,30	R\$ 468,60
81	Cantoneira - pezinhos em resina para aplicação em artesanato (caixa de mdf, bandeja em mdf, porta joia em mdf), medida 1,5cm x 3cm. MARCA: MAYART	UNIDADE	80	R\$ 5,20	R\$ 416,00
82	Carbono p/ tecido Cx C/40 FLS. MARCA: KAS MAQ	CAIXA	46	R\$ 19,50	R\$ 897,00
83	Chaton, embalagem com 500g. MARCA: ELO7	UNIDADE	07	R\$ 47,61	R\$ 333,27

84	Chinelo de dedo – borracha, tiras finas, cores variadas - N° 23/24. MARCA: HAVAIANAS	PAR	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
86	Chinelo de dedo – borracha, tiras finas, cores variadas - N° 27/28. MARCA: HAVAIANAS	PAR	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
87	Chinelo de dedo – borracha, tiras finas, cores variadas - N° 33/34. MARCA: HAVAIANAS	PAR	60	R\$ 8,95	R\$ 537,00
88	Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 35/36. MARCA: HAVAIANAS	PAR	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
89	Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 37/38. MARCA: HAVAIANAS	PAR	70	R\$ 8,85	R\$ 619,50
90	Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 39/40. MARCA: HAVAIANAS	PAR	70	R\$ 12,10	R\$ 847,00
91	Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - N° 41/42. MARCA: HAVAIANAS	PAR	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
94	Cola de silicone líquida 50gr. MARCA: BRW	UNIDADE	130	R\$ 5,80	R\$ 754,00
95	Cola instantânea Multiuso 25 gr. MARCA: SUPER BOND	UNIDADE	95	R\$ 5,60	R\$ 532,00
97	Cola para tecido embalagem 35 g. MARCA: ACRILEX	UNIDADE	95	R\$ 2,00	R\$ 190,00
100	Corda de sizal 10mm, rolo com 20m. MARCA: OLIST	ROLO	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
103	Cordão de São Francisco 6mm p/ alça de bolsa, peça c/ 10mt, cores a escolha do contratante. MARCA: NYBC	PEÇA	16	R\$ 10,50	R\$ 168,00
104	Corrente fina metal. MARCA: MANIA METAL	METRO	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
105	Corrente média metal. MARCA: MANIA METAL	METRO	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
106	Cortador circular para tecido. MARCA: WEST PRESS	UNIDADE	13	R\$ 8,50	R\$ 110,50
107	Elástico fino chato (branco) n° 08, rolo c/10mts. MARCA: SÃO JOSE	ROLO	86	R\$ 3,10	R\$ 266,60
108	Elástico médio chato (branco) n° 18, rolo c/10mts. MARCA: SÃO JOSE	ROLO	25	R\$ 6,76	R\$ 169,00
109	Elástico redondo 2,0mm (branco), rolo c/100mts. MARCA: SÃO JOSE	ROLO	60	R\$ 11,76	R\$ 705,60
111	Enchimento 100% silicone, pacote com 500g. MARCA: SANTA FÉ	PACOTE	290	R\$ 3,99	R\$ 1.157,10
112	Endurecedor e modelador para tecido, linha e barbante 250gr. MARCA: CORFIX	UNIDADE	31	R\$ 13,50	R\$ 418,50
113	Enfeites de EVA para parede - aplic e v a para parede tamanho médio dimensões 21 cm x 29 cm conteúdo da embalagem 26 itens. MARCA: MAKE MAIS	UNIDADE	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
114	Espátula artística para pintura em tela (textura). MARCA: CONDOR	UNIDADE	25	R\$ 3,40	R\$ 85,00
115	Espeto de bambu para churrasco 25 cm pacote com 100 unidades. MARCA: NATURAL	PACOTE	75	R\$ 2,00	R\$ 150,00
116	Estilete - em plástico, lamina de aço carbono, com largura de 18,00mm. MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	125	R\$ 0,57	R\$ 71,25
118	EVA - 600x400mm (cores variadas a escolha do contratante). MARCA: DUBFLEX	UNIDADE	5.300	R\$ 0,59	R\$ 3.127,00
120	Eva com Glitter - 600x400mm (cores variadas a escolha do contratante). MARCA: DUBFLEX	UNIDADE	1.370	R\$ 1,95	R\$ 2.671,50
121	Faixa em rafia com no mínimo 70cm de largura. MARCA: SANTA RITA	METRO	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
123	Ferramenta para Quilling (com fenda). MARCA: TOKE E CRIE	UNIDADE	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00
126	Fita cetim, aplicação decoração - N° 01 cores variadas, Peça 10 metros. MARCA: NAJAR	PEÇA	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
127	Fita cetim, aplicação decoração - N° 02 cores variadas, Peça 10 metros. MARCA: PROGRESSO	PEÇA	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
128	Fita cetim, aplicação decoração - N° 03 cores variadas, Peça 10 metros. MARCA: NAJAR	PEÇA	260	R\$ 2,00	R\$ 520,00
129	Fita cetim, aplicação decoração - N° 05 cores variadas, Peça 10 metros. MARCA: NAJAR	PEÇA	110	R\$ 2,90	R\$ 319,00
130	Fita cetim, aplicação decoração - N° 09 cores variadas, Peça 10 metros. MARCA: NAJAR	PEÇA	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
131	Fita de Gorgurão 11mm (cores a escolha do contratante), peça com 10 metros. MARCA: PROGRESSO	PEÇA	95	R\$ 3,00	R\$ 285,00
133	Fita de Gorgurão 22mm (cores a escolha do contratante), peça com 10 metros. MARCA: PROGRESSO	PEÇA	85	R\$ 4,80	R\$ 408,00
134	Fita de Gorgurão 38mm (cores a escolha do contratante), peça com 10 metros. MARCA: PROGRESSO	PEÇA	85	R\$ 3,12	R\$ 265,20
135	Fita de Gorgurão 7mm (cores a escolha do contratante), peça com 10 metros. MARCA: PROGRESSO	PEÇA	85	R\$ 2,85	R\$ 242,25
136	Fita decorativa de TNT 30mm, (Diversas cores à escolha do contratante), unidade c/ 50m. MARCA: MERITA	UNIDADE	13	R\$ 8,48	R\$ 110,24
137	Fita Dupla Face Transparente 12mmX2m. MARCA: EMBALANDO	ROLO	34	R\$ 2,50	R\$ 85,00
138	Fita floral para artesanato, rolo c/ 29m. MARCA: FLOWER TAPE	ROLO	126	R\$ 0,90	R\$ 113,40
143	Flor de Fita de Cetim com folhas, pacote com 50 unidades, cores sortidas, tamanho médio da flor 1,0 a 1,2 + a folha. MARCA: TRADER	PACOTE	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
144	Flor de Fita de Cetim com folhas, pacote com 50 unidades, cores sortidas, tamanho médio da flor 2,0 a 2,2 + a folha. MARCA: TRADER	PACOTE	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00

145	Flores Rococó de Biscuit pequenas, pacote com 50 unidades. MARCA: FAZ ARTESANATO	PACOTE	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
147	Folha de isopor de 20 mm. MARCA: ISOESTE	UNIDADE	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
148	Folha de isopor nº 50 mm. MARCA: ISOESTE	UNIDADE	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
149	Folha de isopor nº 75 mm. MARCA: ISOESTE	UNIDADE	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
150	Ganchos (porta chave em mdf). MARCA: METALICA	UNIDADE	40	R\$ 6,80	R\$ 272,00
152	Glitter dourado 500 gr. MARCA: LANTECOR	POCOTE	20	R\$ 10,35	R\$ 207,00
155	Grampeador industrial em metal - tipo de pressão, com capacidade para 63 grampos tipo Rocama, para grampear tecido, ornamentação de festas, medindo: altura 145 mm, largura 30mm, comprimento 187mm, peso 0.522kg. MARCA: BRW	UNIDADE	16	R\$ 53,67	R\$ 858,72
157	Impermeabilizante spray para tecido (no mínimo 325ml). MARCA: ULTRA LUB	UNIDADE	100	R\$ 7,93	R\$ 793,00
158	Jogo de Corda de nylon para violão, encordoamento completo. MARCA: CANARIO	JOGO	70	R\$ 8,50	R\$ 595,00
159	Juta Colorida. MARCA: CASTANHAL	METROS	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
161	Kit carimbos de plástico para biscuit com no mínimo 12 peças. MARCA: BLUE STAR	KIT	13	R\$ 18,94	R\$ 246,22
162	Kit de cortador redondo de plástico para biscuit com no mínimo 7 peças. MARCA: BLUE STAR	KIT	38	R\$ 11,00	R\$ 418,00
163	Kit para craquele verniz 2x100 ml cores variadas a escolha do contratante. MARCA: ACRILEX	KIT	13	R\$ 11,50	R\$ 149,50
164	Kit para patchwork – (Base De Corte 60cm + Régua + Cortador). MARCA: WEST PRESS	KIT	11	R\$ 60,15	R\$ 661,65
166	Lacinhos de fita Nº 3, pacote com 10 unidades. MARCA: ENTRE LAÇOS	PACOTE	70	R\$ 2,99	R\$ 209,30
167	Lacinhos de fita Nº1, pacote com 50 unidades. MARCA: ENTRE LAÇOS	PACOTE	40	R\$ 4,32	R\$ 172,80
168	Lacinhos de fita Nº2, pacote com 50 unidades. MARCA: ENTRE LAÇOS	PACOTE	36	R\$ 2,65	R\$ 95,40
174	Letras minúsculas recortadas em MDF (Tamanho M, com altura de até 4,5cm, com largura proporcional). MARCA: ELO7	UNIDADE	90	R\$ 1,57	R\$ 141,30
176	Linha 100 % viscose, novelo c/ 100g, cores variadas a escolha do contratante. MARCA: CIRCULO	UNIDADE	165	R\$ 2,80	R\$ 462,00
177	Linha de costura reta, 100 % algodão, rolo com 1500 m, cores variadas a escolha do contratante. MARCA: KRON	ROLO	230	R\$ 1,70	R\$ 391,00
178	Linha de meada p/ ponto cruz – cores variadas a escolha do contratante. MARCA: CIRCULO	UNIDADE	460	R\$ 1,15	R\$ 529,00
179	Linha de pescar Nº 0,40 – transparente (com 100 mts). MARCA: DOURADO	UNIDADE	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
180	Linha de pescar Nº 0,30 – transparente (com 100 mts). MARCA: DOURADO	UNIDADE	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
181	Linha de pescar Nº 0,35 – transparente (com 100 mts). MARCA: DOURADO	UNIDADE	30	R\$ 3,05	R\$ 91,50
182	Linha fina novelo com 40 metros, 100 % algodão, para crochê e bordado, cores variadas a escolha do contratante, tipo Camilinha ou similar. MARCA: COATS	UNIDADE	1.670	R\$ 1,55	R\$ 2.558,50
183	Linha para crochê - em 100% algodão, com espessura de fio ne 8/2, com 1.000 metros, (cores variadas a escolha do contratante). MARCA: COATS	ROLO	210	R\$ 9,20	R\$ 1.932,00
184	Linha para crochê, 100% algodão, novelo com 500m, tipo Anne ou similar, cores variadas a escolha do contratante. MARCA: CIRCULO	UNIDADE	380	R\$ 0,20	R\$ 76,00
186	Manta Acrílica R2, cola dos 2 lados, com 1,50m de largura. MARCA: POLY	METROS	80	R\$ 13,57	R\$ 1.085,60
187	Manta de Strass – Crystal, base dourada, 5cm x 45cm. MARCA: SAVIO STRASS	UNIDADE	40	R\$ 13,40	R\$ 536,00
189	Manta de Strass – Pérola Rosé, base dourada, 5cm x 45cm. MARCA: SAVIO STRASS	UNIDADE	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
190	Manta de Strass –Mix Crystal preto, base dourada, 5cm x 45cm. MARCA: SAVIO STRASS	UNIDADE	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
192	Massa para biscuit grande cor natural com 1 kg. MARCA: POLYCOL	KG	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00
194	Meia de seda lisa (artesanato). MARCA: ORIENTAL	PAR	510	R\$ 2,10	R\$ 1.071,00
196	Meia Pérola (Tamanho 6mm), embalagem com 500g. MARCA: MARIAH	SACO	90	R\$ 8,40	R\$ 756,00
197	Meia Pérola (Tamanho 8mm), embalagem com 500g. MARCA: MARIAH	SACO	90	R\$ 19,50	R\$ 1.755,00
198	Missanga em formato de flor grande. MARCA: MARIAH	UNIDADE	80	R\$ 13,20	R\$ 1.056,00
199	Missanga em formato de flor média. MARCA: MARIAH	UNIDADE	90	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00
200	Missanga em formato de flor pequena. MARCA: MARIAH	UNIDADE	90	R\$ 9,45	R\$ 850,50
201	Missanga, característica pérola grande, cores variadas a escolha do contratante, embalagem com 500g. MARCA: MARIAH	SACO	55	R\$ 19,00	R\$ 1.045,00
206	Missangas tamanho pequeno, cores e formas variadas a escolha do contratante, embalagem com 500g. MARCA: MARIAH	PACOTE	136	R\$ 47,62	R\$ 6.476,32

208	Números recortadas em MDF (Tamanho M, aproximadamente 3cm). MARCA: ELO7	UNIDADE	45	R\$ 1,86	R\$ 83,70
209	Números recortadas em MDF (Tamanho P, aproximadamente 2cm). MARCA: ELO7	UNIDADE	45	R\$ 0,78	R\$ 35,10
211	Olho móvel, aplicações biscuit, tamanho P, pacote com 100 Unidades. MARCA: ARANHA	PACOTE	109	R\$ 2,15	R\$ 234,35
214	Pano de prato, tecido grosso, cor branca, medida 45cm x 75cm. MARCA: FERBAR	UNIDADE	550	R\$ 1,85	R\$ 1.017,50
215	Papel cartão, 50cm x 60cm. MARCA: REALCE	FOLHA	760	R\$ 0,59	R\$ 448,40
217	Papel para Quilling (Pacote com no mínimo 100 tiras pré cortadas) cores a escolha do contratante. MARCA: TOKE E CRIE	PACOTE	35	R\$ 2,85	R\$ 99,75
221	Papel Paraná gramatura 80. MARCA: REALCE	UNIDADE	305	R\$ 2,85	R\$ 869,25
222	Papel termo colante, característica colante (para patchwork) dupla face, largura 45cm. MARCA: CENTER FABRIL	METRO	310	R\$ 3,30	R\$ 1.023,00
223	Passa fita fina (cor: Branco – peça com 13.7 metros cada). MARCA: TRADER	PEÇA	105	R\$ 16,82	R\$ 1.766,10
224	Passa fita média (cor: Branco – peça com 13.7 metros cada). MARCA: TRADER	PEÇA	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
229	Pincel chato para pintura em tecido N° 00. MARCA: CONDOR	UNIDADE	185	R\$ 1,03	R\$ 190,55
231	Pincel chato para pintura em tecido N° 04. MARCA: LEO E LEO	UNIDADE	135	R\$ 1,20	R\$ 162,00
233	Pincel chato para pintura em tecido N° 08. MARCA: LEO E LEO	UNIDADE	135	R\$ 1,45	R\$ 195,75
235	Pincel chato para pintura em tecido N° 14. MARCA: LEO E LEO	UNIDADE	130	R\$ 1,99	R\$ 258,70
236	Pincel chato para pintura em tecido N° 16. MARCA: LEO E LEO	UNIDADE	92	R\$ 2,15	R\$ 197,80
238	Pincel chato para pintura em tecido n° 20. MARCA: LEO E LEO	UNIDADE	92	R\$ 3,15	R\$ 289,80
240	Pincel chato para pintura em tecido n° 24. MARCA: LEO E LEO	UNIDADE	97	R\$ 1,89	R\$ 183,33
242	Pincel de pelo de marta N° 00. MARCA: CONDOR	UNIDADE	46	R\$ 2,50	R\$ 115,00
243	Pincel de pelo de marta N° 02. MARCA: CONDOR	UNIDADE	44	R\$ 2,45	R\$ 107,80
244	Pincel de pelo de marta N° 04. MARCA: CONDOR	UNIDADE	28	R\$ 2,60	R\$ 72,80
245	Pincel de pelo de marta N° 06. MARCA: CONDOR	UNIDADE	28	R\$ 2,65	R\$ 74,20
246	Pincel de pelo de marta N° 08. MARCA: CONDOR	UNIDADE	28	R\$ 2,90	R\$ 81,20
247	Pincel de pelo de marta N° 10. MARCA: CONDOR	UNIDADE	32	R\$ 3,00	R\$ 96,00
248	Pincel de pelo de marta N° 12. MARCA: CONDOR	UNIDADE	22	R\$ 3,30	R\$ 72,60
249	Pincel de pelo de marta N° 14. MARCA: CONDOR	UNIDADE	22	R\$ 2,85	R\$ 62,70
250	Pincel de pelo de marta N° 16. MARCA: CONDOR	UNIDADE	22	R\$ 3,90	R\$ 85,80
251	Pincel de Pelo de marta N° 20. MARCA: CONDOR	UNIDADE	32	R\$ 4,60	R\$ 147,20
253	Pintura facial cremosa 06 cores. MARCA: MARIPEL	CAIXA	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
254	Pistilo, maço com 50 unidades. MARCA: ORIENTAL	MAÇO	156	R\$ 4,20	R\$ 655,20
255	Pistola de cola quente grande. MARCA: CLASSE	UNIDADE	150	R\$ 6,74	R\$ 1.011,00
256	Pistola de cola quente pequena. MARCA: CLASSE	UNIDADE	90	R\$ 4,10	R\$ 369,00
258	Porta fralda característica MDF, liso MARCA: ELO7	UNIDADE	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
259	Porta retrato 10cm x15cm em MDF liso. MARCA: ELO7	UNIDADE	75	R\$ 3,20	R\$ 240,00
260	Porta Treco, com 3 unidades. Liso, característica MDF 8x8x12. MARCA: ELO7	UNIDADE	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
261	Prendedor de roupas de madeira, pacote com 10 unid. MARCA: PARANA	PACOTE	190	R\$ 0,86	R\$ 163,40
262	Puxadores para cx de MDF (metal). MARCA: ELO7	UNIDADE	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
264	Recortes (Aplicques) em MDF diversos modelos (Pequeno) medindo entre 2,5cm e 3,5cm. MARCA: ELO7	UNIDADE	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
265	Renda (n° 02 – Cor Azul Bebe) rolo com 50 metros. MARCA: NAJAR	ROLO	25	R\$ 9,20	R\$ 230,00
266	Renda (n° 02 – Cor Branco) rolo com 50 metros. MARCA: NAJAR	ROLO	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
268	Renda de algodão com 10 cm de largura - cor branca – peça com 20mts. MARCA: NAJAR	PEÇA	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
269	Renda de algodão estreita com 4 cm largura cor branca, peça com 20mts. MARCA: NAJAR	PEÇA	15	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
271	Rolo de espuma 15 cm para pintura. MARCA: TIGRE	UNIDADE	08	R\$ 6,40	R\$ 51,20

274	Saco p/ presente 20cm x 29cm, pacote com 100 unidades. MARCA: CROMUS	PACOTE	11	R\$ 10,20	R\$ 112,20
275	Saco p/ presente 30cm x 40cm, pacote com 100 unidades. MARCA: CROMUS	PACOTE	13	R\$ 13,00	R\$ 169,00
276	Saco transparente 50cm x 70cm, pacote com 100 unidades. MARCA: CROMUS	PACOTE	28	R\$ 6,90	R\$ 193,20
277	Saco transparente 80cm x 100cm, pacote com 100 unidades. MARCA: CROMUS	PACOTE	45	R\$ 100,50	R\$ 4.522,50
279	Sianinha larga, composição 100 % viscosa, cores diversas, peça com 10m. MARCA: SÃO JOSÉ	PEÇA	220	R\$ 7,20	R\$ 1.584,00
280	Solvente 100ml. MARCA: ACRILEX	FRASCO	15	R\$ 4,80	R\$ 72,00
283	Tela para pintura artística, em lona branca, dimensões 16x22. MARCA: GUEDES	UNIDADE	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
284	Tela para pintura artística, em lona branca, dimensões 20x 30. MARCA: GUEDES	UNIDADE	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
285	Tela para pintura artística, em lona branca, dimensões 40x 60. MARCA: GUEDES	UNIDADE	170	R\$ 11,00	R\$ 1.870,00
286	Termolina leitosa - frasco com 500 ml. MARCA: ACRILEX	UNIDADE	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
287	Tesoura - de uso geral para corte de costura, forjada, niquelada, cabo em aço com aro alongado, com 22cm aproximadamente, acondicionada de forma apropriada. MARCA: LYKE	UNIDADE	225	R\$ 9,60	R\$ 2.160,00
288	Tesoura - tesoura de picotar, laminas em aço inox, cabo emborrachado, ideal para cortar tecido com acabamento "zigzag", cartolinas e diversos trabalhos manuais,6,5" (aproximadamente 19 cm de comprimento), acondicionada de forma apropriada. MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
289	Tesoura - tesoura simples, inox, médio, polipropileno, 8", embalagem plástica. MARCA: LYKE	UNIDADE	115	R\$ 3,10	R\$ 356,50
292	Tinta Acrílica para artesanato com 37ml (cores a escolha do contratante). MARCA: ACRILEX	UNIDADE	350	R\$ 2,75	R\$ 962,50
293	Tinta aplicações tecido, solúvel em água, cx com 12 unidades, cores variadas a escolha do contratante. MARCA: ACRILEX	CAIXA	620	R\$ 24,30	R\$ 15.066,00
295	Tinta dimensional relevo 3D (cores a escolha do contratante), caixa com 6 cores. MARCA: ACRILEX	CAIXA	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
296	Tinta Guache, caixa com 6 unidades. MARCA: PIRATINGA	CAIXA	130	R\$ 1,65	R\$ 214,50
297	Tinta para pintura facial (diversas cores). MARCA: MARIPEL	UNIDADE	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50
298	Tinta PVA, galão com 3.600 ml, diversas cores. MARCA: MAXVINIL	GALÃO	15	R\$ 28,35	R\$ 425,25
299	Tinta spray acrílica cores diversas. MARCA: TÉK BOND	UNIDADE	260	R\$ 10,50	R\$ 2.730,00
301	Tinta, aplicação tecido, solúvel em água, cor clareador incolor 37ml. MARCA: ACRILEX	UNIDADE	101	R\$ 2,85	R\$ 287,85
302	Toalha de banho com faixa de étamine para bordar 100% algodão- 70cm x1,40cm. MARCA: CAMESA	UNIDADE	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00
303	Toalha de lavabo com faixa de étamine para bordar 100% algodão- 30cm x 50cm. MARCA: CAMESA	UNIDADE	260	R\$ 2,80	R\$ 728,00
305	Vaselina líquida para modelar biscuit, embalagem com 1 litro. MARCA: FARMAX	LITRO	03	R\$ 22,83	R\$ 68,49
310	Velcro estreito preto, rolo com 10m. MARCA: DESTAQUE	ROLO	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
311	Verniz fosco incolor marítimo – galão com 900 ml. MARCA: SHERWIN W.	GALÃO	66	R\$ 38,00	R\$ 2.508,00
312	Verniz geral 500 ml. MARCA: ACRILEX	UNIDADE	26	R\$ 32,00	R\$ 832,00
314	Viés estreito 24mm (aberto) 100% algodão cores lisas variadas, a escolha do contratante. Peça com 20m. MARCA: DESTAQUE	PEÇA	70	R\$ 7,10	R\$ 497,00
316	Viés largo 35mm (aberto) 100% algodão cores lisas variadas, a escolha do contratante. Peça com 20m. MARCA: DESTAQUE	PEÇA	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
317	Viés largo 35mm (aberto) 100% algodão estampas variadas, a escolha do contratante. Peça com 20m. MARCA: DESTAQUE	PEÇA	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
318	Zíper 10 cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante. MARCA: RUBINHO	UNIDADE	75	R\$ 0,40	R\$ 30,00
319	Zíper 15 cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante. MARCA: RUBINHO	UNIDADE	40	R\$ 0,60	R\$ 24,00
320	Zíper 20 cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante. MARCA: RUBINHO	UNIDADE	40	R\$ 0,93	R\$ 37,20
321	Zíper 25cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante. MARCA: RUBINHO	UNIDADE	40	R\$ 1,08	R\$ 43,20
322	Zíper 40cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante. MARCA: RUBINHO	UNIDADE	165	R\$ 1,30	R\$ 214,50
323	Zíper 50cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante. MARCA: RUBINHO	UNIDADE	110	R\$ 1,50	R\$ 165,00
324	Tecido - tipo algodão cru, armação 24x24, composto de 100% algodão, pesando 220g/m2, com largura de 1,70m, cor natural. MARCA: PERIPAN	METRO	2.800	R\$ 9,80	R\$ 27.440,00
325	Tecido - de algodão tipo estampado, textura encorpada e de boa aparência, 100% algodão, gramatura 120g/m2, para confecção de vestuária em geral, largura: 1,60m, cores variadas. MARCA: TEXANO	METRO	1.850	R\$ 9,02	R\$ 16.687,00
326	Tecido - fralda duplo branco, macio, confortável e absorventes. Largura dupla 80cm metros composição: 100% algodão fabricante: Papi. MARCA: FABRIL MASCARENHAS	METRO	3.100	R\$ 4,15	R\$ 12.865,00
327	Fio de lã - 100 %, cores diversas, com espessura de 3mm, pesando 100 gr. MARCA: PINGUIN	PACOTE	770	R\$ 5,40	R\$ 4.158,00

328	La composição: 100% acrílico, fio: nm 3/6 (500 tex.), novelo de 40g, unidade. MARCA: CIRCULO	PACOTE	410	R\$ 3,74	R\$ 1.533,40
329	Cordão - algodão, rolo com 100 metros. MARCA: SÃO JOSE	ROLO	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
330	Cordão - de algodão. MARCA: SÃO JOSE	ROLO	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
331	Tecido - tipo juta, armação tela natural, composto de 100 % fibra vegetal de juta, pesando 280 g/m2, com largura de 1,00 m, na cor cru natural. MARCA: JR	ROLO	73	R\$ 6,15	R\$ 448,95
334	Missanga - plástico, com formato bola, médio cores variadas, embalagem de acordo com a unidade de fornecimento, acondicionado de forma adequada, embalagem com 500 gr. MARCA: MARIAH	EMBALAGEM	140	R\$ 19,50	R\$ 2.730,00
338	Tecido - brim, resistência na composição e construção da fibra, 100% algodão, gramatura 260g/2, utilizado como toalha de mesa, com 1,60cm de largura e 2,5m comprimento, cores variadas. MARCA: SANTANENSE	UNDADE	280	R\$ 14,00	R\$ 3.920,00
340	Tecido - em popeline, com 2 larguras. Medindo 1,0 x1,0m, cores variadas. MARCA: SANTA RITA	UNDADE	750	R\$ 16,00	R\$ 12.000,00
341	Tecido - twoway, tecido peça com 1,40 de largura e com 1,50 mts de comprimento cores variadas. MARCA: EXCIM	UNDADE	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
342	Tecido - em sarja, textura encorpada e de boa aparência, 100% algodão, pesando 240g/m2, largura 1,5m. MARCA: JOANENSE	UNDADE	700	R\$ 22,22	R\$ 15.554,00
343	Tecido - Oxford, tecido estampado, peça com 1,40 de largura e 1,50 metros de comprimento. MARCA: ADAR	UNDADE	600	R\$ 8,20	R\$ 4.920,00
344	Tecido - tipo: microfibr, largura: 1,50m, cores diversas. MARCA: EURO TEXTIL	UNDADE	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
345	Entretela - tecido 100% algodão, tipo grosso, com cola, medindo 0,90x1m. MARCA: FIORELA	METRO	330	R\$ 11,10	R\$ 3.663,00
346	Tecido - tipo: Oxford, liso, para confecção de batas, largura: 1,50m. MARCA: ADAR	UNDADE	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00
348	Botão - de poliéster, cores diversas, n.22 - diâmetro 14mm, com 4 furos, cartela com 24 unidades. MARCA: HERIMAN	CARTELA	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
349	Botão - de poliéster, cores diversas, n.28 - diâmetro 18 mm, com 2 furos. MARCA: HERIMAN	CARTELA	180	R\$ 5,40	R\$ 972,00
350	Botão - de metal (latonado), n. 20, com 2 furos. MARCA: HERIMAN	DUZIA	130	R\$ 9,90	R\$ 1.287,00
352	Fita decorativa - do tipo fita passamanarias, cores variadas, largura 10 mm, comprimento 10 metros, composição 100% viscose, peça com 10 m. MARCA: BRITANNIA	PEÇA	410	R\$ 12,50	R\$ 5.125,00
354	Tecido - tipo malha viscolycra estampada, largura 1,70m, cores diversas. MARCA: COSTA RICA	KILO	750	R\$ 20,50	R\$ 15.375,00
355	Tecido - tricoline com elastano composição: 97 % algodão - 3 % elastano largura: 1,50 cores variadas. MARCA: TRXANO	METRO	400	R\$ 7,05	R\$ 2.820,00
357	Material pedagógico - compasso com 02 hastes com diâmetro de 80 cm e agulha especial, de madeira e ferro, para ensino de matemática e educação artística, com unidade. MARCA: CARLU	UNDADE	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
358	Papel - verge, formato A4,120g/m2, na cor branca. MARCA: ROMITEC	PACOTE	230	R\$ 14,50	R\$ 3.335,00
361	Purpurina - composta de pó metálico fino tipo glitter atóxico, utilizado em trabalhos manuais e suprimentos de uso didático e pedagógico, acondicionado em frasco plástico, embalado em pote na cor vermelha. MARCA: GLITTER	UNDADE	130	R\$ 4,50	R\$ 585,00
362	Tecido - tipo pique, armação fio 10/1, composto de 100% algodão, pesando 295g/m2, com largura de 1,60m, na cor branca. MARCA: CATAGUASES	METRO	460	R\$ 18,00	R\$ 8.280,00
363	Tecido - tipo renda de guipir, bordada, composto de 100% algodão, peça com 100 mts. MARCA: ARTE PUNTO	PEÇA	120	R\$ 37,25	R\$ 4.470,00
364	Jogo de cordas musicais - de aço. MARCA: CANARIO	UNDADE	110	R\$ 9,40	R\$ 1.034,00
365	Touca cirúrgica descartável - confeccionada em tnt, caixa com 50 unidades. MARCA: DEŠCARPACK	CAIXA	130	R\$ 6,50	R\$ 845,00
366	Pano de copa e cozinha - de algodão, pacote com 12 unidades. MARCA: GUAPEX	PACOTE	260	R\$ 29,90	R\$ 7.774,00
368	Cavalete de mesa - para pintura, em madeira (mdf). MARCA: GUEDES	UNDADE	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00
369	Papel - papel Kraft, medindo 60cmx200m, na cor natural acondicionado em bobina. MARCA: SAMPA	UNDADE	25	R\$ 47,20	R\$ 1.180,00
372	Papel - cartão laminado, medindo 500,00x700,00mm, 280g/m2, cores diversas. MARCA: REALCE	PACOTE	660	R\$ 1,44	R\$ 950,40
374	Papel para revelação - tipo papel fotográfico, branco 180g, no formato a4 (210x297) mm, pacote com 50 unidades. MARCA: MASTERPRINT	PACOTE	60	R\$ 13,35	R\$ 801,00
375	Fita adesiva - transparente, em pvc, largura com 45 mm de largura, comprimento e 30m de comprimento, caixa com 4 unidades. MARCA: EMBALANDO	CAIXA	98	R\$ 7,30	R\$ 715,40
376	Fita adesiva - celofane, medindo (19mmx30m), dupla face, pacote com 4 unidades. MARCA: EMBALANDO	PACOTE	180	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
377	Tecido - tecido para vagonite, confeccionado em 100% algodão, dimensões de 1 metro de largura, utilizado para bordados. MARCA: ESTILOTEX	UNDADE	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
378	Tecido - tipo malha viscolycra lisa, largura 1,80m, cores diversas. MARCA: COSTA RICA	UNDADE	510	R\$ 15,50	R\$ 7.905,00
379	Cola de silicone - em silicone, devendo ser aplicada fria, para colar materiais em plástico, vidro e alumínio, devendo ser fornecido em tubo de 280gr. MARCA: TEK BOND	UNDADE	270	R\$ 14,00	R\$ 3.780,00
380	Tecido - tnt, tecido nao tecido, 100% polipropileno, gramatura 1,40 x 1,40m, cores diversas, em rolo. MARCA: DUBFLEX	UNDADE	440	R\$ 39,10	R\$ 17.204,00
381	Rolo de tnt metalizado rolo com 50 metros, cores variadas. MARCA: MEWI	ROLO	60	R\$ 126,00	R\$ 7.560,00

382	Tecido chitão flex, 1,50 largura 67gr 100% poliéster rolo 50 metros, cores variadas. MARCA: FABRIL MASCARENHAS	ROLO	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
383	Festão aramado verde 2,7 metros x 20 cm 220 galhos. MARCA: ART CHISTMAS	UNDADE	400	R\$ 39,90	R\$ 15.960,00
384	Cascata pisca – pisca led 100 lâmpadas (81/04), cores variadas. MARCA: GREEN AGE	UNDADE	200	R\$ 21,30	R\$ 4.260,00
385	Cascata em led, confeccionadas, com 378 leds fixos na cor branca, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm, medindo 3,80 m de comprimento x 1,10m de queda assimétrica. MARCA: GREEN AGE	UNDADE	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
386	Formas de acetato 250g. MARCA: BWB	UNDADE	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
389	COTA PRINCIPAL 75% Mangueira luminosa led frio 100 mts 220v (cores variadas). MARCA: DHJ	ROLO	180	R\$ 579,00	R\$ 104.220,00
390	COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% Mangueira luminosa led frio 100 mts 220v (cores variadas). MARCA: DHJ	ROLO	60	R\$ 579,00	R\$ 34.740,00
391	Tecido napa bagun, largura 1,40m. espessura 0,28/0,30g, cor várias cores, rolos de 50 metros. MARCA: CIPATEX	ROLO	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
392	tnt com glitter - cores variadas. MARCA: MEWI	METRO	1.500	R\$ 5,88	R\$ 8.820,00
393	Tecido cetim twist 1,47 largura, 75gr 100% poliéster rolo 50 metros, cores variadas. MARCA: JR	ROLO	20	R\$ 227,00	R\$ 4.540,00
394	Grama sintética rolo 2,00 x 25,00 m (50m2) – verde. MARCA: MAX GRASS	ROLO	15	R\$ 2.640,00	R\$ 39.600,00
395	Cascata em led, confeccionadas com 378 microlâmpadas branco quente, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm, medindo 3,80m de comprimento x 0,70m de queda assimétrica. a cascata possui 228w de potência. MARCA: GREEN APE	UNDADE	100	R\$ 70,50	R\$ 7.050,00
396	Conjunto com 100 micro lâmpadas branco quente tipo arroz, medindo 5,5m de comprimento, fio elétrico 2 x 0,5 mm, sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm. consumo médio de 34w de potência, na tensão de 220v. MARCA: GREEN APE	UNDADE	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
397	Rede pisca pisca cortina led 320 leds 2x2 comprimento 220v 4f, cores variadas. MARCA: GREEN APE	UNDADE	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
398	Fita de led 5 m ultra rgb 3528 w prova d'água controle + fonte, cores variadas. MARCA: TECNNO LED	METRO	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
399	Kit com 10 unidades de folha para embalar, tamanho 69x89 (diversas cores). MARCA: RST	KIT	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
400	Fio - de 100% poliéster, 100grs.cores variadas, para overlock. MARCA: KRON	UNDADE	160	R\$ 4,43	R\$ 708,80
401	Linha para costura,100% poliéster, reta 1371 mts, cores variadas, unidade. MARCA: KRON	UNDADE	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00
402	Elástico - confeccionado em elástico light 30mm, com 25m de comprimento. MARCA: REAL	UNDADE	260	R\$ 18,69	R\$ 4.859,40
404	Papel decoupage - com 49 cm x 34,3 cm. figuras variadas. MARCA: LITOARTE	UNDADE	260	R\$ 4,30	R\$ 1.118,00
405	Agulha - de aço, com ponta n. 09, para coser a mão, envelope com 20 unidades. MARCA: COATS	ENVELOPE	40	R\$ 7,45	R\$ 298,00
409	Pincel escolar - na cor (diversas), tamanho nº 24, formato chato, em plástico, cabo longo, ponta em filamentos sintéticos. MARCA: LEO E LEO	UNDADE	160	R\$ 5,60	R\$ 896,00
414	Pincel escolar - pelo em filamentos sintéticos, chato, n.0, virola em alumínio, cabo de plástico, longo. MARCA: LEO E LEO	UNDADE	130	R\$ 0,90	R\$ 117,00
415	Linha - em nylon, com 200mm, pecas meadas com 100m, utilizado para pesca. MARCA: DOURADO	ROLO	90	R\$ 6,70	R\$ 603,00
419	Fecho para confecção - tipo zíper, de nylon. MARCA: RUBINHO	UNDADE	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00
422	Base acrílica - solúvel em água e não toxica, frasco com 250 ml. MARCA: ACRILEX	FRASCO	70	R\$ 8,49	R\$ 594,30
427	Rolo para pintura - de espuma, de 5cm, com cabo de plástico. MARCA: TIGRE	UNDADE	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
428	Camisa - em tricoline lisa, tecido 100% algodão, fio 50 (título do fio do tecido). MARCA: INVICTUS	UNDADE	90	R\$ 25,99	R\$ 2.339,10
429	Fita adesiva - em pvc, para empacotamento, com 48mm de largura,50m de comprimento. MARCA: EMBALANDO	CAIXA	90	R\$ 2,30	R\$ 207,00
430	Cartolina - do tipo cartolina americana, papel encorpado mais rígido, muito utilizada na confecção de embalagens 48 x 66 cm, diversas cores. MARCA: REALCE	UNDADE	1.200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
Valor Total R\$ 646.152,64 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos),					

Várzea Grande/MT, 08 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social	SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer
DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde	

CONTRATADA:**MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2019

Validade: 12 Meses

COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI - ME CNPJ sob n. 16.831.959/0001-09					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medi- da	Qtd.	Valor Unitário	Valor To- tal
02	Agulha de costura de mão nº 06. MARCA: CIRCULO	UNIDADE	555	R\$ 0,14	R\$ 77,70
03	Agulha de costura de mão nº 08. MARCA: CIRCULO	UNIDADE	385	R\$ 0,14	R\$ 53,90
04	Agulha de costura de mão nº 11. MARCA: CIRCULO	UNIDADE	255	R\$ 0,17	R\$ 43,35
05	Agulha de costura de mão nº 12. MARCA: CIRCULO	UNIDADE	135	R\$ 0,17	R\$ 22,95
06	Agulha de máquina nº 11. MARCA: SINGER	UNIDADE	245	R\$ 0,57	R\$ 139,65
07	Agulha em aço inox, nº 2,5 para crochê. MARCA: CIRCULO	UNIDADE	90	R\$ 2,35	R\$ 211,50
09	Agulha Nº 13, característica sem ponta, aplicação ponto cruz. MARCA: COATS	UNIDADE	220	R\$ 0,56	R\$ 123,20
10	Agulha Nº 16, característica sem ponta, aplicação ponto cruz. MARCA: COATS	UNIDADE	220	R\$ 0,60	R\$ 132,00
11	Agulha Nº 18, característica sem ponta, aplicação ponto cruz. MARCA: COATS	UNIDADE	420	R\$ 0,59	R\$ 247,80
12	Agulha Nº 20 Características sem ponta, aplicação ponto cruz. MARCA: COATS	UNIDADE	170	R\$ 0,28	R\$ 47,60
15	Agulha p/ crochê nº 04. MARCA: CIRCULO	UNIDADE	370	R\$ 1,74	R\$ 643,80
19	Agulha p/ crochê nº 08. MARCA: CIRCULO	UNIDADE	110	R\$ 2,10	R\$ 231,00
21	Agulha p/ crochê nº 4,5. MARCA: CIRCULO	UNIDADE	235	R\$ 3,20	R\$ 752,00
22	Agulheiro cesta c/12 und. MARCA: CIRCULO	UNIDADE	25	R\$ 1,44	R\$ 36,00
27	Alicate para bijuteria bico redondo. MARCA: WESTERN	UNIDADE	35	R\$ 12,90	R\$ 451,50
30	Arame de alumínio liso colorido, rolo com 5m, para artesanato. MARCA: ANASTACIO	ROLO	330	R\$ 1,95	R\$ 643,50
33	Argola plástica média - cores variadas. MARCA: JOWANA	UNIDADE	230	R\$ 0,65	R\$ 149,50
45	Bastão para pistola grande de cola quente grosso. MARCA: CLASSE	UNIDADE	650	R\$ 0,70	R\$ 455,00
46	Bastão para pistola pequena de cola quente. MARCA: CLASSE	UNIDADE	1.100	R\$ 0,31	R\$ 341,00
51	Bola, composição isopor, nº 100. MARCA: STYROFORM	UNIDADE	135	R\$ 1,25	R\$ 168,75
54	Bola de isopor, EPS, redonda - branca, nº 75. MARCA: STYROFORM	UNIDADE	110	R\$ 0,50	R\$ 55,00
59	Bordado Inglês com 2,5 cm de largura, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 13,70 Mt. MARCA: NYBC	PEÇA	130	R\$ 5,75	R\$ 747,50
64	Botão patchwork, composição massa, tamanho grande, formato diversos. MARCA: CENTRAL	UNIDADE	260	R\$ 0,21	R\$ 54,60
66	Botão tipo chaton 14mm (strass) para roupa. MARCA: AZA	UNIDADE	130	R\$ 0,20	R\$ 26,00
67	Botão tipo chaton 20mm (strass) para roupa. MARCA: AZA	UNIDADE	70	R\$ 0,27	R\$ 18,90
70	Brocha – artesanato. MARCA: TIGRE	UNIDADE	09	R\$ 4,00	R\$ 36,00
85	Chinelo de dedo – borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 25/26. MARCA: HAVAIANAS	PAR	60	R\$ 10,96	R\$ 657,60
92	Cola adesivos de contato, uso universal - peso 75 g. MARCA: BRASCOPLAST	UNIDADE	75	R\$ 9,45	R\$708,75
96	Cola para isopor 90 gr. MARCA: ZAS TRAS	UNIDADE	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50
98	Cola permanente 37 gr. MARCA: ACRILEX	UNIDADE	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
101	Corda fina (sisal) rolo 50m. MARCA: RREL	ROLO	25	R\$ 11,90	R\$ 297,50
102	Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m (nas cores dourado e prata). MARCA: SÃO JOSE	ROLO	20	R\$ 5,74	R\$ 114,80
117	Estilete - em plástico, lamina de aço carbono, com largura de 8,00mm, medindo 13,00cm. MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	115	R\$ 0,55	R\$ 63,25
124	Fio de silicone com 10 metros. MARCA: CATARINENSE	ROLO	02	R\$ 1,90	R\$ 3,80
139	Fita métrica 1,5 mt. MARCA: NYBC	UNIDADE	70	R\$ 1,20	R\$ 84,00
141	Fitolho cores variadas a escolha do contratante, rolo com 10m. MARCA: POLI	ROLO	40	R\$ 1,99	R\$ 79,60
146	Folha de isopor de 10 mm. MARCA: ISOFOUR	UNIDADE	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
154	Goma laca indiana, apresentação pote 100 ml, aplicação impermeabilização. MARCA: ACRILEX	UNIDADE	08	R\$ 8,00	R\$ 64,00
156	Guardanapo para decaupagem, estampas variadas. MARCA: TOKE E CRIE	UNIDADE	32	R\$ 8,00	R\$ 256,00
160	Juta crua, largura 1 (um) metro, tipo aramex. MARCA: SUA CADA	METRO	25	R\$ 6,90	R\$ 172,50

185	Manta acrílica 1,40 de largura. MARCA: CARARINENSE	METRO	230	R\$ 2,10	R\$ 483,00
188	Manta de Strass – Crystal, base prata, 5cm x 45cm. MARCA: NYBC	UNIDADE	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
207	Molde vazado para pintura em tecido tamanhos pequenos. MARCA: OPA	UNIDADE	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
212	Palheta para violão. MARCA: ROUXINOL	UNIDADE	65	R\$ 0,77	R\$ 50,05
213	Palito de picolé, com pontas arredondadas, pacote c/ 100 unidades. MARCA: SORPAN	PACOTE	260	R\$ 2,02	R\$ 525,20
219	Papel para scrapbooking dupla face estampas variadas a escolha do contratante. MARCA: TOKE E CRIE	UNIDADE	60	R\$ 2,94	R\$ 176,40
225	Perfurador de papel para artesanato, vários modelos. MARCA: TOKE E CRIE	UNIDADE	50	R\$ 16,09	R\$ 804,50
230	Pincel chato para pintura em tecido N° 02. MARCA: TIGRE	UNIDADE	135	R\$ 1,13	R\$ 152,55
232	Pincel chato para pintura em tecido N° 06. MARCA: TIGRE	UNIDADE	135	R\$ 1,30	R\$ 175,50
252	Pingente para bijuteria. MARCA: NYBC	UNIDADE	110	R\$ 1,70	R\$ 187,00
270	Rolo de espuma 03 cm, para pintura. MARCA: TIGRE	UNIDADE	40	R\$ 2,03	R\$ 81,20
282	Tecido emborrachado com 1,40 de largura, borracha forrada c/ tecido. MARCA: CATARINENSE	METRO	21	R\$ 21,84	R\$ 458,64
290	Tiara simples para Artesanato. MARCA: LADEIRA	UNIDADE	350	R\$ 0,46	R\$ 161,00
294	Tinta dimensional em relevo 3D com glitter. MARCA: ACRILEX	UNIDADE	60	R\$ 3,18	R\$ 190,80
309	Velcro estreito branco, rolo com 10m. MARCA: ARTE PUNTO	ROLO	17	R\$ 10,30	R\$ 175,10
333	Agulha - em aço inox, n 03, para costura de mão. MARCA: CIRCULO	ENVELOPE	90	R\$ 3,08	R\$ 277,20
335	Cola p/ madeira - permanente, incolor, para ser aplicada em madeira, do tipo líquida, aplicada com palheta, embalagem de 37 ml, caixa com 8 unidades. MARCA: ACRILEX	CAIXA	30	R\$ 18,66	R\$ 559,80
347	Giz de alfaiate - de carbonato de cal, na forma triangular, em cores diversas. MARCA: NYBC	UNIDADE	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
356	Fita para presente - do tipo laço gravata, unidade. MARCA: VMP	UNIDADE	250	R\$ 2,94	R\$ 735,00
359	Purpurina - composta de pó metálico fino tipo glitter atóxico, utilizado em trabalhos manuais e suprimentos de uso didático e pedagógico, acondicionado em frasco plástico, embalado em pote na cor amarela. MARCA: GLITER	UNIDADE	130	R\$ 3,20	R\$ 416,00
360	Purpurina - composta de pó metálico fino tipo glitter, utilizado em superfície porosa em ferro e em trabalhos manuais, acondicionado em frasco plástico, embalado em caixa, na cor prata. MARCA: GLITER	UNIDADE	130	R\$ 4,00	R\$ 520,00
367	Tela de pintura - de algodão, fixada em chassi de madeira, medindo (30x40) cm. MARCA: GUEDES	UNIDADE	90	R\$ 7,69	R\$ 692,10
406	Agulha - de aço, n.07 para coser a mão, envelope com 20 unidades. MARCA: CIRCULO	ENVELOPE	40	R\$ 3,25	R\$ 130,00
408	Agulha - em aço inox, n.02. Com 1,5 mm para crochê. MARCA: CIRCULO	UNIDADE	180	R\$ 1,74	R\$ 313,20
410	Pincel escolar - pelo em filamentos sintéticos, chato, n.18, virola em alumínio, cabo de plástico, longo. MARCA: TIGRE	UNIDADE	160	R\$ 2,77	R\$ 443,20
411	Pincel - chato (tipo 02) n° 04 - especificações técnicas mínimas: fabricado em material nos filamentos e cerdas do tipo natural, cabo longo de plástico, amarelo, virola em alumínio, formato chato, acondicionado em embalagem apropriada para o produto. MARCA: TIGRE	UNIDADE	130	R\$ 1,23	R\$ 159,90
412	Pincel escolar - em cores diversas, tamanho n° 12, formato chato, em plástico, cabo longo, ponta em filamentos sintéticos. MARCA: TIGRE	UNIDADE	130	R\$ 1,86	R\$ 241,80
413	Pincel - de pelo natural, de madeira, chato, n- 08. MARCA: TIGRE	UNIDADE	130	R\$ 1,46	R\$ 189,80
417	Fecho para confecção - tipo zíper, de nylon, medindo 40cm. MARCA: NYBC	UNIDADE	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
418	Fecho para confecção - tipo zíper invisível, de nylon, medindo 15 cm, cores variadas. MARCA: NYBC	UNIDADE	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
423	Papel para presente - do tipo sacos para presentes em polipropileno bi orientado, metalizado e/ou perolado, diversas estampas, tamanho grande. MARCA: VMP	UNIDADE	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
Valor Total R\$ 18.601,94 (dezoito mil, seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos)					

Várzea Grande/MT, 08 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social	SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde	

CONTRATADA:**COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI - ME**

CNPJ sob n. 16.831.959/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2019

Validade: 12 Meses

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP CNPJ sob n. 19.080.881/0001-08					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
08	Agulha Nº 12, característica sem ponta, aplicação ponto cruz. MARCA: CIRCULO	UNIDADE	220	R\$ 0,38	R\$ 83,60
13	Agulha Nº 22 características sem ponta, aplicações ponto cruz. MARCA: CIRCULO	UNIDADE	170	R\$ 0,60	R\$ 102,00
14	Agulha Nº 24, característica sem ponta, aplicação ponto cruz. MARCA: CIRCULO	UNIDADE	115	R\$ 0,60	R\$ 69,00
24	Alfinete de segurança Nº 04 - caixa com 100 unidades cada. MARCA: S. PROCHOVINIVK	CAIXA	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
31	Argola para chaveiro. MARCA: OFF	UNIDADE	1.300	R\$ 0,50	R\$ 650,00
53	Bola de isopor, EPS, redonda - branca, nº 30. MARCA: STYROFORM	UNIDADE	70	R\$ 0,15	R\$ 10,50
56	Bola, composição isopor, nº 25. MARCA: STYROFORM	UNIDADE	130	R\$ 0,10	R\$ 13,00
62	Botão de Madeira nº 01, Dúzia. MARCA: REAL	DÚZIA	16	R\$ 5,36	R\$ 85,76
63	Botão infantil, composição massa, tamanho pequeno, formato diversos. MARCA: ARANHA	DÚZIA	15	R\$ 3,60	R\$ 54,00
99	Cola Porcelana Fria 1 kg. MARCA: POLYCOL	UNIDADE	85	R\$ 27,62	R\$ 2.347,70
132	Fita de Gorgurão 15mm (cores a escolha do contratante), peça com 10 metros. MARCA: CIRCULO	PEÇA	95	R\$ 5,10	R\$ 484,50
140	Fita mimosa, diversas cores. peça com 10 metros. MARCA: CIRCULO	PEÇA	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
170	Letras maiúsculas recortadas em MDF (Tamanho G, com altura de até 5,5cm, com largura proporcional). MARCA: GLOBAL	UNIDADE	90	R\$ 1,57	R\$ 141,30
171	Letras maiúsculas recortadas em MDF (Tamanho M, com altura de até 4,5cm, com largura proporcional). MARCA: GLOBAL	UNIDADE	90	R\$ 1,10	R\$ 99,00
172	Letras maiúsculas recortadas em MDF (Tamanho P, com altura de até 3,5cm, com largura proporcional). MARCA: GLOBAL	UNIDADE	90	R\$ 1,57	R\$ 141,30
173	Letras minúsculas recortadas em MDF (Tamanho G, com altura de até 5,5cm, com largura proporcional). MARCA: GLOBAL	UNIDADE	90	R\$ 1,04	R\$ 93,60
175	Letras minúsculas recortadas em MDF (Tamanho P, com altura de até 3,5cm, com largura proporcional). MARCA: GLOBAL	UNIDADE	90	R\$ 1,20	R\$ 108,00
193	Meia de seda boucle para artesanato. MARCA: ORIENTAL	PAR	330	R\$ 2,60	R\$ 858,00
195	Meia Pérola (Tamanho 3mm), embalagem com 500g. MARCA: CIRCULO	SACO	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
227	Pincel 1"1/2 para pintura de parede. MARCA: TIGRE	UNIDADE	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
228	Pincel chanfrado Nº 10. MARCA: TIGRE	UNIDADE	72	R\$ 5,18	R\$ 372,96
234	Pincel chato para pintura em tecido nº 10. MARCA: TIGRE	UNIDADE	180	R\$ 2,60	R\$ 468,00
263	Recortes (Aplicques) em MDF diversos modelos (médio) medindo entre 3,5cm a 8,0cm. MARCA: GLOBAL	UNIDADE	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
273	Saco de celofane 15cm x 25cm. MARCA: VPM	UNIDADE	270	R\$ 0,21	R\$ 56,70
278	Sianinha estreita várias cores, peça com 10m. MARCA: KIT	PEÇA	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
304	Toalha de rosto com faixa de étamine para bordar 100% algodão – 50cm x80cm. MARCA: SANTISTA	UNIDADE	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
336	Lixas - de madeira, número 180, para lixar madeira. MARCA: TIGRE	UNIDADE	110	R\$ 0,90	R\$ 99,00
371	Papel vegetal. MARCA: VPM	UNIDADE	130	R\$ 1,00	R\$ 130,00
373	Algodão hidrófilo - rolo dental nº. 1 algodão, caixa 50 gr. MARCA: TOPZ	CAIXA	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
420	Régua - acrílica / transparente, não devendo apresentar em suas bordas imperfeições ou protuberâncias visíveis a olho nu, medindo 30cm de comprimento e 3mm de espessura mínima, transparente. MARCA: WALEU	UNIDADE	75	R\$ 1,92	R\$ 144,00
426	Pincel - de pelo natural, de madeira, chato, n- 22. MARCA: TIGRE	UNIDADE	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
431	Cordão - barbante, em algodao,180,00m. MARCA: SÃO JOÃO	UNIDADE	160	R\$ 5,49	R\$ 878,40
Valor Total R\$ 10.847,82 (dez mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)					

Várzea Grande/MT, 08 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social	SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde	

CONTRATADA:**GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP**

CNPJ sob n. 19.080.881/0001-08

PORTARIA N° 707/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARILEI DE CAMPOS GONÇALVES SOUZA
MATRICULA	33900
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO N°	594071/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	15.01.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.07.2019 à 30.07.2019

SERVIDOR	NEIDE ILDA SAMPAIO
MATRICULA	84978
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO N°	288397/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	12.08.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.07.2019 à 30.07.2019

SERVIDOR	NELSON DE SOUZA PENHA
MATRICULA	36619
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	18210/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	05.07.2019 à 02.10.2019

SERVIDOR	REGINALDO SILVA DOS SANTOS
MATRICULA	87169
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	492161/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.12.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	09.07.2019 à 06.10.2019

SERVIDOR	SILVIO MENDES DE JESUS
MATRICULA	43603
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	462200/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.02.2011/2016
PERÍODO DE GOZO	01.07.2019 à 28.09.2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Julho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 703/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

blicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
MATRICULA	29633
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	296322/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	18.07.2019 à 15.10.2019

SERVIDOR	MADALENA LUIZA GONÇALVES
MATRICULA	30047
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	302223/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.07.2019 à 28.09.2019

SERVIDOR	MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA
MATRICULA	95764 - 2° Vínculo
CARGO	Médico - Ginecologista
PROCESSO N°	551018/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	21.08.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.07.2019 à 30.07.2019

SERVIDOR	MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS
MATRICULA	31478
CARGO	Técnico em Higiene Bucal
PROCESSO N°	598232/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	15.01.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.07.2019 à 30.07.2019

SERVIDOR	MARIA DE LOS ANGELES CASTRO GARCIA
MATRICULA	84688
CARGO	Médico - Clínico Geral
PROCESSO N°	530864/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.01.2011/2016
PERÍODO DE GOZO	01.06.2019 à 29.08.2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Julho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 702/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ELISSON MAGALHÃES DE LIMA
MATRICULA	13858
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	455909/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017

PERÍODO DE GOZO	01.08.2019 à 31.08.2019
------------------------	-------------------------

SERVIDOR	HELENA MARIA DA ROSA ARRUDA
MATRICULA	19024
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	595801/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.03.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	15.07.2019 à 12.10.2019

SERVIDOR	JEONICE AUGUSTA DA SILVA
MATRICULA	21693
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	587240/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.01.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.07.2019 à 28.09.2019

SERVIDOR	LAIS SOARES DA SILVA
MATRICULA	26435
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	510211/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	22.07.2019 à 19.10.2019

SERVIDOR	LUCILIA SIQUEIRA DA SILVA
MATRICULA	28978
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO N°	990/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.06.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	31.07.2019 à 28.10.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Julho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2019

Processo n° 604154/2019. Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de aparelho detector fetal digital portátil em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, CNPJ: 03.250.803/001-92, o valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 28.980,00** (Vinte e oito mil novecentos e oitenta reais), o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias. Publique-se e cumpra-se. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2019. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019. ADESÃO N° 09/2019.

PROCESSO N° 606390/2019. Objeto: Aquisição de brinquedos tipo parque infantil e grama sintética para praças, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT. Os **itens pleiteados serão 2, 3 e 4**, totalizando o valor de **R\$ 460.500,00** (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais), cuja empresa vencedora **EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 15.644.619/0001-06. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de Registro de Preços n° 052/2019, referente ao Pregão Presencial N° 029/2019, da Prefeitura do Município de Diamantino-MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(1º Leilão 2019)

(Disponibilização de 10 dias)

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Leilões Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato n° 72/2018 de 19 de junho de 2018, em obediência à Lei Federal n° **13.160, de 25/08/2015** e de conformidade com o Art. 328 da Lei n° 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN n° 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação, para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br e através do telefone (65) 3694-4953.

Várzea Grande/MT, 17 de julho de 2019

Claudio José da Silva

Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICASA

Cnpj 08.187.134/0001-75

ANEXO

ITEM	PLACA	MODELO	ANO/MO-DELO	CHASSI	PROPRIETARIO	AGENTE FINANCEIRO
1	JZR9986	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004/2004	9BD15802544586966	WELLITON DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
2	QBS4454	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	9C2KC2200GR073396	CARMELITA REGINA DA SILVA	BANCO HONDA S/A
3	NUF4325	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	9C2KC1670BR642401	MARLOS DOBRE SOBRINHO	BV FINANCEIRA
4	KAG8481	HONDA/CG 150 JOB	2007/2007	9C2KC08307R005654	TRANSPARA T.ROD.DE CARGAS LTDA ME	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
5	JYV0058	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	9C2JC250XWR068962	SATIRO JOSE DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
6	KAN2736	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	9C2KC08506R862783	CECILIO JOSE MIRANDA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
7	NPG8093	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/2011	95VGF2B2BBM002286	LUCILENE FERNANDES DE LIMA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
8	KAR8230	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	9C2HA07103R079927	CARLOS MAGNO COELHO DE MORAIS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
9	JZF7563	RENAULT/CLIO RL 1.0	2001/2002	93YBB0Y052J311742	SIDINEY FERREIRA DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
10	JYN5291	IMP/ALFA ROMEO 164 24V	1995/1995	ZAR164000S6321221	ALEXANDRE TAVALONE JUNIOR	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
11	KAN0685	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	9C2KC08107R063102	NILSON NERES DE SOUZA	BANCO FINASA SA
12	NJB2602	HONDA/POP100	2007/2007	9C2HB02107R066194	LUCIANO DA COSTA DUARTE	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
13	KAB8835	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	9C2KC08605R021755	ROSANGELA DUARTE DE SOUZA	BANCO BRADESCO S A
14	KAT3298	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	9C2HA07105R052136	WANDERSON ASSUNCAO DE ARRUDA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
15	OAZ8195	HONDA/NXR150 BROS ES	2013/2014	9C2KD0550ER305165	WEVERSON PEREIRA ALVES	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
16	NJQ2330	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	9CDNF41LJ8M115887	GISLIANE GLEICE CORREA PIRES	BANCO CREDIBEL SA
17	KAG6533	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	9C2JC30706R828110	HERBER BARROS DE MATOS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
18	NPG2720	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	9C6KE120090001483	MARIA MARIANO DE OLIVEIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
19	OBS1843	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	9C2KC1680DR414497	DANIEL VIEIRA OLIVEIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
20	JYR6753	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	9CDNF41LJ8M137583	JOAREZ ALVES ANTONIO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
21	KAI1433	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	9C2KC08106R861869	MURILO GARCIA MORONTA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
22	JZX0784	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	9C2KC08105R097770	NELCIDES ALVES DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
23	OAU9852	HONDA/BIZ 125 EX	2012/2012	9C2JC4830CR017622	MONICA CLAUDEIR SANTANA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
24	NUG7464	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	9C2JC4120BR751807	SILVAN CARLOS DE FIGUEIREDO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
25	NPM2442	HONDA/XRE 300	2014/2014	9C2ND1110ER010126	PEDRO HENRIQUE C SOARES	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
26	JYP3080	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	9C2JC250TTR098015	JAFE SANTOS OLIVEIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
27	KAL7630	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	9C2HA07102R057171	PATRICIA FERNANDA DE ARRUDA ELIAS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
28	KAE5736	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	9C2KC08106R922601	AUTO PECAS TANGARA LTDA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
29	LYV1352	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	9C2JC250VVR120052	BRUNO RODRIGUES PEREIRA DA CRUZ	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
30	NUC5937	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR129763	SALOMAO FERNANDES FERREIRA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
31	NPK0904	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	9C2KC1680BR534120	DAIENNE LUBIA DA SILVA CAMPOS	BANCO HONDA S/A
32	NPI0370	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	95VCA1H289M033711	MAIA SERVICOS LTDA ME	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
33	JZJ2555	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	9C2JC30202R122033	MARINZE VITALINA DE ARRUDA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
34	NJE9243	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	9C6KE121090014028	MARCIA GONCALINA DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
35	KAH0981	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	9C2KC08507R084406	RITA BRANDAO DE OLIVEIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
36	JZY3355	GM/CLASSIC SPIRIT	2005/2005	9BGSN19E05B244986	ANTONIO BENEDITO CAMPOS	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANCIAMENTO INVEST.
37	NIZ8101	HONDA/CG150 ESPECIAL EDIT	2006/2007	9C2KC08207R093332	ELIAS ARAUJO DE ALMEIDA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
38	NPO7503	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	9C2JC4110CR517025	THAYS MICHELLE DO N. FRANCA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
39	JZR6971	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	9C2JC30204R024204	GENIVAL ALVES DE ALMEIDA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
40	JZM4378	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	9C2JC30101R195410	MARIO SALVIANO DE OLIVEIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO

41	NFO0352	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	9C2KC08205R029266	LUCENY R F F SOARES	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
42	OBF1383	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	9C2KC1670DR449660	BENEDITO CONRADO DE FIGUEIREDO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
43	NJS1581	CHEVROLET AGILE LTZ	2011/2011	8AGCN48X0BR205373	VINICIUS MALACARNE	HSBC(BRASIL)CONSORCIO LTDA
44	KAT3617	YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	9C6KE043030022635	DORIVAL MARTINS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
45	BQA4354	GM/MONZA SL/E 2.0	1987/1988	9BGJK11YJHB003924	LUCIMAR DA CRUZ SOUZA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
46	NBO7014	GM/CORSA GL 1.6	1997/1997	9BGSE19NVVC710960	BENEDITA TRINDADE MEDEIRO	BANCO DAYCOVAL SA
47	JYD6512	GM/MONZA CLUB	1994/1994	9BGJM69RRRB066137	TIAGO FELIX COSTA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
48	BTC4572	FORD/DEL REY	1983/1983	LB8ABC56858	MIGUEL LUIZ AZARITE	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
49	NNB9370	CHEVROLET/CLAS-SIC LS	2010/2011	9BGSU19F0BB117289	DINEILSON JOSE DA SILVA	BANCO PAN S A
50	OAR8058	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	9C6KE1520C0084638	DIONE ALBUES DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN.C.E INVEST.
51	JYE9503	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R146453	EINAR BASTOS BARBATO DE FIGUEIREDO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
52	KAA4239	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004/2005	9BD15822554615909	REJANE CRISTINA DE SANT ANA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
53	DGJ3439	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	9BWCA05Y62T141235	MARIO MARIANO DE SOUZA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
54	QBE4074	HONDA/CG150 START	2015/2015	9C2KC1670FR514444	RODRIGO DE MACEDO CABRAL	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
55	KAL7832	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	9CDNF41LJ8M091275	GIOVANNI CAMPAGNUCCI	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
56	QBI7240	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2015	9C6KE1950F0039238	MARCOS JUNIOR ROCHA CALDEIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
57	JZJ9511	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	9BWCA05YX2T090399	SEBASTIANA VASCONCELOS DO AMARAL	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
58	JZZ3659	YAMAHA/XTZ 125E	2004/2004	9C6KE037040022581	JOSE MARQUES PEREIRA FILHO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
59	QBB0086	HONDA/CG 125 FAN ESD	2014/2014	9C2JC4160ER027111	SANAQUERIB NUNES DO CARMO	BANCO HONDA S/A
60	QBM6006	DAFRA/RIVA 150	2014/2015	95VC05B2EFM000027	ELAN DAVID APARECIDO MIRANDA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
61	NJV7645	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	9C6KE1210A0039281	FLAVIA BORGES MENDES ARAUJO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
62	NJV5287	GM/CELTA 4P SPIRIT	2010/2011	9BGRX48F0BG119832	BANCO ITAULEASING SA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
63	OBS5677	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	9C2KC1670DR489224	ANTONIO BENEDITO DA SILVA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
64	JZU1941	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	9C2KC08505R012567	EDUARDO DIOGO LEMES	BANCO DO BRASIL SA
65	NJQ4462	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	9C2KC1670BR527279	WELLERSON LEOBAS DOS SANTOS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
66	KAT4118	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	9C2KC08605R015755	ANTONIO MENA COSTA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
67	NJW9018	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	9C2KC16309R014439	EDEVALDO JOSE F.LIMA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
68	QBX5219	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/2016	9C2KC2200GR003772	MICHAEL DOUGLAS DA GUIA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
69	JZH2647	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	9C2JC30101R199321	VALDEIR FERREIRA DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
70	CTJ2468	FIAT/UNO MILLE EX	2000/2000	9BD158068Y4135630	EDNO PEDRACA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
71	JZP3689	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	9C2JC30103R038270	VILSON LACERDA DE ALMEIDA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
72	DCC7926	FIAT/UNO MILLE SMART	2000/2001	9BD15808814203778	BFB LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
73	JZM1242	HONDA/NX-4 FALCON	2002/2002	9C2ND07002R003866	JEFFERSON BENJAMIN F.DOS REIS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
74	QCP2620	HONDA/XRE 300	2017/2017	9C2ND1110HR013593	GERSON ROBERTO DE ALMEIDA	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A
75	JYH2513	VW/GOL 1000I	1996/1996	9BWZZ377TT028475	ORIVALDO AYRES PEIXOTO	BANCO PANAMERICANO S A
76	NJG0818	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	9C2JA04208R126014	MARIANA OLALIA DA CONCEICAO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
77	JZD9501	VW/GOL 1.0	2000/2001	9BWCA05X01T056008	BANCO ITAUCARD S.A	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
78	NTX8895	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0031226	RONALDO RIBEIRO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
79	OAS2414	DAFRA/SUPER 50	2011/2011	95VJ1D8BBM004112	ANA SATURNINA DOS SANTOS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
80	KAL1486	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	9C2JC30706R909109	JUSIMAR BORBA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
81	DIK8451	VW/GOL SPECIAL	2003/2003	9BWCA05Y53T189827	OIRLES NEVES DA CUNHA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
82	JYW5608	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	9C2JC250WWR240428	VALDETE PEDROSA DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
83	JZX1497	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2003	9C2JD20203R019903	RAFAEL AUGUSTUS SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO

84	JYX1620	VW/PARATI CL 1.6 MI	1997/ 1998	9BWZZ379VT197024	EDNA CARDOSO DE A. E SILVA	BANCO CITIBANK SA
85	KAU6782	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2009/ 2010	9C2KD0520AR010717	JESSICA GONCALVES	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
86	JYG5581	FORD/ESCORT L	1988/ 1989	9BFBXLBABJV52091	EDSON DA SILVA ESPINDOLA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
87	NJE4135	GM/CELTA 2P LIFE	2008/ 2009	9BGRZ08909G136261	EDEILDE SANTOS DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
88	NJQ6477	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/ 2009	9C6KE122090067102	SERGIO ROBSON MACEDO DO NASCIMENTO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
89	KAG2938	HONDA/CG 150 TI- TAN ES	2004/ 2004	9C2KC08504R031849	VERONILDO ALVES FERREIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
90	JYL1383	VW/GOL PLUS MI	1997/ 1997	9BWZZ377VT040700	SEBASTIAO ALVES G. FILHO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
91	NPK9380	I/JIALING TRAXX JL50Q 2	2008/ 2009	LAAXKB590010056	SUELEN CARVALHO CABRAL	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
92	NPI2056	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/ 2010	9C2KC1550AR222193	SILVIO DE SOUZA BRANDRAO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
93	KAD8818	FIAT/PALIO EX	1999/ 1999	9BD178296X0821769	VERONIO OLIVEIRA VINDILINO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
94	DAU9772	GM/CELTA	2002/ 2002	9BGRD08Z02G175486	MARINEZ S.DA COSTA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
95	DBS1470	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/ 2006	9BD15822764781972	GAVIGLIA & ALMEIDA LTDA ME	BC ABN AMRO REAL S A
96	NJI5750	HONDA/CG 150 SPORT	2007/ 2008	9C2KC08608R002996	MATEUS JOSE DE ARRUDA NETO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
97	QBH9748	HONDA/BIZ 110I	2016/ 2016	9C2JC7000GR204210	EVANIL FRANCELINA DA COSTA FREITAS	BANCO HONDA S/A
98	NJU6298	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/ 2009	9CDNF41LJ9M274728	EDUARDO SILVA ARAUJO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
99	NJI8797	YAMAHA/YBR 125ED	2008/ 2008	9C6KE090080034005	PANAMERICANO ARR. MERC. S.A.	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
100	OBB1297	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/ 2012	9C2KC1680CR437990	ANGELICA RIBEIRO DA S GON- CALVES	BANCO HONDA S/A
101	NJK4338	DAFRA/KANSAS 150	2008/ 2008	95VCB1E288M001336	VALDENICIO LAURENTINO DE AR- RUDA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
102	JZD6133	HONDA/CG 125 TI- TAN ES	2001/ 2001	9C2JC30201R036378	RAMIRO BENTO DOS SANTOS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
103	NJT9561	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/ 2011	9C2JC4110BR451598	NEUZA APARECIDA DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
104	NJM9224	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/ 2008	9CDNF41LJ8M247535	MARCIO REIS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
105	NJR4476	PEUGEOT/207PASSI- ON XR S	2009/ 2009	9362NKFWX9B048561	JOSE M F DE PAULO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
106	KAU7222	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/ 2010	9C2JC4120AR022280	ALIOMAR PARAGUACU DE OLIVEI- RA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
107	JZF9406	FIAT/STRADA WOR- KING	2001/ 2001	9BD27807312778636	NILTON SANTOS ARAUJO GUIMA- RAES	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
108	JZP0311	HONDA/CG 125 TI- TAN ES	2003/ 2004	9C2JC30204R014784	LEANDRO DAVID FRAGA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
109	OAP2656	I/CHEVROLET AGILE LTZ	2011/ 2011	8AGCN48X0BR291202	GRIZIELLY CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
110	NUF9827	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/ 2010	9C2KC1550AR219334	EDVANDER ALVARENGA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
111	NJG3878	SUNDOWN/WEB 100	2008/ 2008	94J1XFBF88M073900	SERGIO LUIZ DUARTE	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
112	KAL6399	HONDA/CG 150 TI- TAN ESD	2006/ 2006	9C2KC08206R827301	WALLACE NUNES DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
113	JZZ4343	HONDA/CG 150 SPORT	2008/ 2008	9C2KC08608R014379	OIZES ELZERES DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
114	QBJ7477	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/ 2014	9C2KC1680ER038681	JONATHAN WILLIAN E DE LARA	BANCO PANAMERICANO S/A
115	OBL6775	I/NISSAN MARCH 10S FLEX	2013/ 2014	3N1DK3CD2EL228106	LILIANE ALVES GONCALVES	CIA C.F.I RCI DO BRASIL
116	NJC8316	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008/ 2008	9C2JA04308R022263	ELIZANDRA NEVES DOS SANTOS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
117	OAT4556	FIAT/UNO WAY 1.0	2011/ 2012	9BD195162C0210280	JOAO BOSCO SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FI- NANC.E INVEST.
118	NJL9380	HONDA/CG 150 TI- TAN ES	2007/ 2008	9C2KC08508R027879	BERNADINA RAMOS CORONEL	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
119	NEX2149	GM/CORSA SEDAN JOY	2006/ 2007	9BGXL19607B147987	WESLEY DA SILVA OLIVEIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
120	NJA0357	HONDA/CG 150 TI- TAN ES	2008/ 2008	9C2KC08508R087916	MARCIO SANTANA CAMPOS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
121	KAS6217	GM/CELTA	2001/ 2002	9BGRD08Z02G126812	MARIA APARECIDA PEREIRA CO- NAGIN	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
122	NUF1233	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/ 2012	9C2KC1680CR450771	BASTO DOUGLAS N FERREIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
123	JZJ6995	HONDA/CG 125 TI- TAN ES	2002/ 2002	9C2JC30202R122507	JOSE GUTEMBERGUE DA SILVEI- RA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
124	OBR6274	HONDA/BIZ 125 ES	2013/ 2013	9C2JC4820DR090005	TATIANE MORAES DOS SANTOS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
125	NJR8883	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/ 2010	9C2JC4230AR138665	ANTONIO BRANDAO DA SILVA	BANCO ITAUCARD S.A
126	KAC0844	HONDA/CG 150 TI- TAN ESD	2005/ 2005	9C2KC08205R059782	ALEXANDRE TIAGO DE S. SILVEI- RA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO

127	NJC1563	I/TRAXX JL50Q 2	2008/ 2009	LAAAXKBB690003245	DRIANE GONCALINA BENACHIO	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
128	KAJ7201	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2007	9C2JC30707R206950	FRAMEL DA SILVA ABREU	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
129	JZH5942	HONDA/C100 BIZ ES	2001/ 2002	9C2HA07102R013968	ANA MARIA ARAUJO BARROS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
130	NPK7534	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/ 2011	9C2KC1670BR583904	GILSON GONCALO DA GUIA ROSA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
131	NUG9285	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/ 2011	9C2JC4120BR751762	VANDERLEI CAETANO DOS SANTOS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
132	QCR5781	HONDA/CG 160 FAN	2017/ 2018	9C2KC2200JR100475	WELLINGTON RONDON OLIVEIRA	BANCO PAN S A
133	QBR5168	HONDA/BIZ 125 EX	2014/ 2015	9C2JC4830FR023333	MARIA DA CONCEICAO S PEREIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
134	KAR9686	GM/CELTA 4P SPIRIT	2004/ 2005	9BGRX48X05G162950	CLEONICE PEREIRA RAMOS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
135	OBM2596	DAFRA/SPEED 150	2011/ 2012	95VCA7F8BCM000644	IARA MARTINS DE OLIVEIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
136	HRG6342	VW/GOL 16V POWER	2002/ 2002	9BWCA05X22P048034	RENATO GOVATISKI DOS SANTOS	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
137	KAR2449	YAMAHA/YBR 125E	2006/ 2007	9C6KE091070021467	MOYSES MARTINS DA SILVA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
138	NJG8464	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/ 2009	9CDNF41LJ9M272722	ANTONIA ARLETE TEIXEIRA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO
139	KAA6496	HONDA/CG 150 TI- TAN ES	2005/ 2005	9C2KC08505R052669	JOEL SANTANA	SEM RESERVA DE DOMÍNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: “Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.”

VIGÊNCIA: a vigência é de 60 (sessenta) meses, contando de 03.07.2019 até 30.06.2024, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 1.346,008,56 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil e oito reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2019.

PORTARIA Nº 708/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **17.07.2019 a 26.07.2019**, ao servidor **EDMILSON PINHEIRO SILVA**, matrícula nº 12147, exercendo o cargo Efetivo de Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Julho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 706/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **15.07.19 a 24.07.19**, a servidora **ANDRIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS**, matrícula nº 3554, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Julho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2019

PROCESSO Nº 595131/2019. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS DE COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BÍOPSIA**, DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, ORIUNDOS DO SUS, COMO TAMBÉM DE MUNICÍPIOS PACTUADOS ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA - PPI.. A realização do certame esta previsto para o **dia 31 de julho de 2019, às 10h00min – horário de Brasília.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: www.blcompras.org.br e www.varzeagrando.gov.br. Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2019. **Diógenes Marcondes. Secretário Municipal de Saúde /SMSVG.**

PORTARIA N° 705/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
87241	DEIVISON ARRUDA FERREIRA	Efetivo	2015/2016	15.07.19 a 08.08.19 (25 dias)
95568	VALDEVINA RODRIGUES MONTEIRO	Efetivo	2018/2019	15.07.19 a 29.07.19 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Julho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO N° 41/2019**

PROCESSO N° 591855/2019. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote único, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIOS-X DIGITAL COM IMPRESSORA A SECO EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE RADIOLOGIA DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs IPASE E CRISTO REI E DO HOSPITAL E PRONTO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame esta previsto para o dia 30 de julho de 2019, às 10h00min – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. E gratuitamente no sitio: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2019. **Diógenes Marcondes. Secretário Municipal de Saúde /SMSVG.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2019 PREGÃO
PRESENCIAL N. 059/2019 PROCESSO: 118/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER PARA IMPRESSORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 17 de julho de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
ENCANTUS NOVIDADES EIRELI	09.228.468/0001-02	R\$ 81.437,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de julho de 2019.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 060/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 060/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa do ramo hoteleiro estabelecida na sede do município para prestação de serviço de hospedagem, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **AIDA CAMBARA 01931545103**, com proposta no valor global de **R\$ 65.740,00** (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de julho de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 061/2019

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2019**, destinada ao registro de preços para eventual e/ou futura registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de motocicleta de 150 cilindradas para atender posto da vigilância sanitária, com data de abertura para o dia 16/07/2019 às 14h:00m, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de julho de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2019 PREGÃO
PRESENCIAL N. 060/2019 PROCESSO: 119/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO HOTELEIRO ESTABELECIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 17 de julho de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
AIDA CAMBARA 01931545103	30.956.824/0001-09	R\$ 65.740,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de julho de 2019.

PORTARIA N. 253/2019.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sra. **Rilda Poquiviqui Ribeiro Coelho**, em decorrência do falecimento do servidor efetivo **Sr. Messias Ovidio Coelho**.”*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso II, e art. 29, inciso I, da Lei Municipal n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com redação dada pela Lei Municipal n.º 763/2007; E Decreto n.º 08/2019 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. MESSIAS OVIDIO COELHO**, casado, portador do RG n.º 862449 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 567.630.851-68, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe C, Nível 02, 30 horas, devidamente matriculado sob n.º 2235, lotado na Secretária Municipal de Educação; o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da Sra. **RILDA POQUIVIQUI RIBEIRO COELHO**, viúva, portadora do RG n.º. 2033261-0 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 004.450.781-03, conforme processo administrativo do **PREVILA** sob n.º. **2019.07.00025P**, a partir de **12/05/2019**, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **12 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 17 de julho de 2019.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Diretora do PREVILA

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 059/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartuchos de tinta e toner para impressora, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **ENCANTUS NOVIDADES EIRELI**, com proposta no valor global de **R\$ 81.437,00** (oitenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de julho de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 060/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 060/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa do ramo hoteleiro estabelecida na sede do muni-

cípio para prestação de serviço de hospedagem, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **AIDA CAMBARA 01931545103**, com proposta no valor global de **R\$ 65.740,00** (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de julho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 059/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartuchos de tinta e toner para impressora, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **ENCANTUS NOVIDADES EIRELI**, com proposta no valor global de **R\$ 81.437,00** (oitenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de julho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 066/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 127/2019-PMVB)

PREGÃO N. 066/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS, ATRAVÉS DO PROCESSO DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CRENCIAMENTO: 08:30 do dia 02/08/2019.

INICIO DA SESSÃO: **08:30 do dia 02/08/2019**. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**DECRETO N. 063/2019 17 DE JULHO DE 2019**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 25 de agosto de 2019 para às 07h30m às 13h30m.

Art. 2º Fica decretado recesso, aos servidores públicos municipais, no dia 26 de julho de 2019.

Art. 3º Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º - São considerados serviços essenciais:

Tratamento e abastecimento de água;

Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

Captação do lixo.

§ 2º Havendo necessidade específica de qualquer outro setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

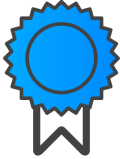
Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 17 22:32:14 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)